JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Apiacás 5
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Cláudia 7
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 7
Camara Municipal de Paranatinga 7
Camara Municipal de Poconé 8
Camara Municipal de Porto Estrela 8
Camara Municipal de Poxoréu 8
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 8
Camara Municipal de União do Sul 9
Camara Municipal de Várzea Grande 9
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 10
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 10
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 14
Prefeitura Municipal de Alto Garças 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 22
Prefeitura Municipal de Apiacás 24
Prefeitura Municipal de Araguainha 25
Prefeitura Municipal de Araputanga 25
Prefeitura Municipal de Aripuanã 28
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 33
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 34
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 45
Prefeitura Municipal de Brasnorte 46
Prefeitura Municipal de Cáceres 47
Prefeitura Municipal de Campinápolis 62
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 63
Prefeitura Municipal de Campo Verde 69
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 72
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 74
Prefeitura Municipal de Canarana 101
Prefeitura Municipal de Carlinda 115
Prefeitura Municipal de Castanheira 119
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 240
Prefeitura Municipal de Cláudia 249
Prefeitura Municipal de Colíder 255
Prefeitura Municipal de Colniza 274
Prefeitura Municipal de Comodoro 277
Prefeitura Municipal de Confresa 278
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 279
Prefeitura Municipal de Cuiabá 282
Prefeitura Municipal de Curvelândia 282

Prefeitura Municipal de Diamantino 283
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 283
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 290
Prefeitura Municipal de General Carneiro 295
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 296
Prefeitura Municipal de Itanhangá 304
Prefeitura Municipal de Itiquira 330
Prefeitura Municipal de Jaciara 334
Prefeitura Municipal de Jangada 336
Prefeitura Municipal de Jauru 337
Prefeitura Municipal de Juara 344
Prefeitura Municipal de Juína 348
Prefeitura Municipal de Juruena 364
Prefeitura Municipal de Juscimeira 365
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 365
Prefeitura Municipal de Marcelândia 366
Prefeitura Municipal de Matupá 373
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 374
Prefeitura Municipal de Nobres 383
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 386
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 389
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 402
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 402
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 402
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 403
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 404
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 406
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 406
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 407
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 413
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 426
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 426
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 428
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 429
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 436
Prefeitura Municipal de Paranatinga 439
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 442
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 445
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 446
Prefeitura Municipal de Poconé 448
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 448
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 449
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 451
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 451
Prefeitura Municipal de Poxoréu 452
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 453
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 453
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 454
Prefeitura Municipal de Rio Branco 454
Prefeitura Municipal de Rondolândia 455
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 459
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 459
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 462
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 463
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 466
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 466
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 467
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 473
Prefeitura Municipal de São José do Povo 474
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 474
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 475
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 476
Prefeitura Municipal de Tabaporã 477

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 484
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 548
Prefeitura Municipal de Tesouro 549
Prefeitura Municipal de União do Sul 550
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 554
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 572
Prefeitura Municipal de Vila Rica 573

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 033/2021

"Concede férias regulamentares a Servidora **Rosane Fátima Accadroli Dotto** e, dá outras providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora ***Rosane Fátima Accadroli Dotto.***

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias à Servidora **ROSANE FÁTIMA ACCADROLI DOTTO**, matricula nº 000055, inscrita na cédula de identidade de n° 835. 435-9 SSP/MT e portadora do CPF N° 452.750.840-72, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2020 à 18/05/2021, que serão gozadas de 06/12/2021 a 04/01/2022, com retorno previsto para o dia 05 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – *Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 06 de dezembro de 2021.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 001/2021, torna pública Dispensa de Licitação nº 007/2021 – Processo nº 008/2021.

CONTRATADO: THIAGO WESLEY ARANHA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de paisagismo

VALOR GLOBAL: R$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

FERNANDA WALESCA COSTA COUTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 127/2021.

DECRETO Legislativo Nº 127/2021.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Apiacaense

AO Sr. CLEUBER ALVES MONTEIRO JUNIOR,

PROMOTOR DE JUSTIÇA DE apiacás/mt

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 31, inciso XV, alínea "E", do Regimento Interno desta casa de Leis, Faz saber que por deliberação do Plenária Câmara Municipal, aprova o presente decreto legislativo:

Art. 1º - Fica por força deste DECRETO legislativo, concedido Título de Cidadão Honorário Apiacaense, ao senhor CLEUBER ALVES MONTEIRO JUNIOR, Nascido em Belo Horizonte, com raízes na histórica cidade de Gouveia/MG, aos 19 anos ingressou na Polícia Civil de Minas Gerais. Após alguns anos de dedicação à Polícia Civil, foi aprovado no concurso de delegado de Minas Gerais. Em seguida partiu para o Nordeste e se tornou Defensor Público no Estado do Maranhão. Mesmo apaixonado pelo Estado e pela carreira, decidiu enfrentar o desafio de se tornar membro do Ministério Público no Estado do Mato Grosso onde passou pelas cidades de Cuiabá, Várzea Grande, Poconé, Tapurah.

Formado em Direito pela Faculdade Milton Campos/MG, possui pós-graduação em Direito processual Civil pela Universidade Anhanguera; pós-graduado em Compliance e Direito Anticorrupção pelo Instituto CERS; Pós graduando pela PUC-RS em Finanças Comportamentais. Responde por Apiacás e Nova Monte Verde desde março de 2018. Desenvolve um trabalho on-line como Educador Financeiro e criador do canal "Servidor Investidor" no youtube.

No município de Apiacás Destinou recursos para revitalização da Praça Municipal, construção quadra de basquete, reformas banheiros e lanchonete, alambrado quadra de areia; Destinou Recursos para reforma da quadra da Escola Estadual Vinicius de Moraes; Destinou recursos para aquisição de materiais esportivos para treinamentos realizados pelo Departamento de Esportes; Destinou recursos para compra de uniformes para doação para equipes que não tem, e participam dos eventos esportivos em nosso município. O Mesmo Participa de todos os eventos esportivos em nosso município como amante e incentivador de todas as áreas esportivas. Voleibol, Vôlei Areia, Tênis de mesa, Futsal, Futebol Suíço, MTB entre outros serviços prestados em favor da sociedade.

A frente do ministério publico de Apiacás atua com excelência, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Apiacás, zelando pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia. Esse trabalho de parceria tem como único objetivo: garantir o direito à saúde a cada cidadão e cidadã apiacaense.

Esse título reconhece as imensuráveis contribuições realizadas em favor do nosso Município e para os nossos munícipes, buscando crescimento e melhoria para todos.

Art. 2º - A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no **artigo 31, inciso XV, alínea "E",** do Regimento Interno, será entregue em Sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara municipal de Apiacás.

Art. 3º - **Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Apiacás MT, 29 de Novembro de 2021.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, cujo Objeto é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO SUV, para atender à demanda da Câmara Municipal de Araputanga. Dia: 17/12/2021. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e os Documentos

do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 17/12/2021 às 08h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e nos sites www.araputanga.mt.gov.br e www.camaradearaputanga.com.br. Abertura do envelope Nº 01 dia: 17/12/2021, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações, pelo Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019, na observância, também da Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o convênio ICMS nº 64-2006 e demais legislações pertinentes.

Araputanga/ MT, 06 de dezembro de 2021.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 235/2021

"***Dispõe sobre a suspensão temporária das férias da servidora LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES, e dá outras providências."***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES,** n uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 72, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta na Portaria nº 173, de 17 de agosto de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 4647, de 19 de novembro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER TEMPORARIAMENTE as férias da servidora **LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES**, matrícula nº 620, ocupante do cargo de Operadora de Áudio e Vídeo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, qual iniciará na data de 05 de dezembro do corrente ano, devendo o novo período da **segunda etapa de gozo de férias** ser usufruída a partir do dia 18 de janeiro de 2022 à 28 de janeiro de 2022, por imperiosa necessidade do serviço público.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 03 de dezembro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 236/2021

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 4927, de 06 de dezembro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente dos Contratos abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE	TÉRMINO
014/2021	LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME	11.499.448/0001-18	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	JOEL DA SILVA BENEVIDES	JEFFERSON BLUN	30/06/2022

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de dezembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 58/2021

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Francisco Braz das Neves Costa".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º **-** Conceder férias regulamentares ao servidor Francisco Braz das Neves Costa, referente período aquisitivo compreendido de 13/05/2020 a 12/08/2021, que serão gozadas no período de 09 de dezembro a 07 de janeiro de 2021.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 06 de dezembro de 2.021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 023/ 2021

SÚMULA: Conceder férias ao servidor da Câmara Municipal, Sr. ELOI MUCK. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 30 (Trinta) Dias de férias ao Sr. ELOI MUCK, a serem gozadas no período de 21 de Dezembro de 2021 a 19 de Janeiro de 2022. Artigo 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Dezembro de 2021. LEONIR RIZZI Presidente Biênio 2021/2022.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 022/ 2021

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal, Srª. ROSINETE DE SOUZA. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 30 (Trinta) Dias de férias a Srª. ROSINETE DE SOUZA, a serem gozadas no período de 21 de Dezembro de 2021 a 19 de Janeiro de 2022. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Dezembro de 2021. LEONIR RIZZI Presidente Biênio 2021/ 2022

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 024/ 2021

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal, Srª. MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 30 (Trinta) Dias de férias a Srª. MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS, a serem gozadas no período de 21 de Dezembro de 2021 a 19 de Janeiro de 2022. Artigo 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Dezembro de 2021. LEONIR RIZZI Presidente Biênio 2021/2022

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 019/ 2021

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal, Srª. ROSANE MARIA BREMM KAEFER. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 30 (Trinta) Dias de férias a Srª. ROSANE MARIA BREMM KAEFER, a serem gozadas no período de 21 de Dezembro de 2021 a 19 de Janeiro de 2022. Artigo 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Dezembro de 2021. LEONIR RIZZI Presidente Biênio 2021/2022.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 020/ 2021

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal, Srª. ROSANGELA MARQUES FLORENTINO. LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER 30 (Trinta) Dias de férias a Srª. ROSANGELA MARQUES FLORENTINO, a serem gozadas no período de 21 de Dezembro de 2021 a 19 de Janeiro de 2022. Artigo 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Dezembro de 2021. LEONIR RIZZI Presidente Biênio 2021/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/ 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº006/ 2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/ 2021

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº. 07/2021 , torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sobre o nº 006/2021, para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos de Informática**, atendendo a demanda da Câmara Municipal de nossa Senhora do Livramento-MT, conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 09h00min horas, do dia 22 de dezembro de 2021, na sala de reunião da Câmara Municipal, Situado a Praça da Bandeira nº.253, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666 de 21/ 06/93 e suas alterações posteriores.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio pelo site: http://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.b... ou pelo e-mail: licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT. 06 de dezembro de 2021.

CARLINDA FELIPA DE CAMPOS TRIGUEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 006/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para melhorar o atendimento nos gabinetes e na secretaria deste poder legislativo.

A Câmara Municipal de Paranatinga, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga – MT, CEP 78.870-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que realizará **às 10:00 horas do dia 06/12/2021**, a licitação na modalidade **CONVITE Nº 006/2021**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidadas três empresas nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8. 666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que

manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga-MT, 25 de Novembro de 2021.

_____

MARCELOS FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 001/2021.

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 001/2021.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 08h00min, na Sede da Câmara Municipal de Poconé-MT, presentes os vereadores Benedito Aurélio Arruda Lima, PP, Fabio Rogério Martins de Oliveira, DEM, Jossielma Alves da Silva, PTB, DEM, José Sergio da Silva Martins, PSB, Luís Eduardo Almeida de Aquino Nunes, PSDB, Marcio Fernandes Nunes Pereira, MDB, Sérgio Paula Assunção, MDB. O Prefeito Municipal, Ataíl Marques do Amaral, Secretários Municipais Ney Rondon, Infraestrutura, Amarildo Schmieleski, Desenvolvimento Agropecuário e Rural, Mariana Pereira, Cultura, Joelma Gomes, 1ª Dama/Ação Social e outras Autoridades abaixo assinados, sob a Presidência do vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira, Presidente, comigo Secretária, apresentou-se a Senhora AGEANE SILVA BARROS NEVES, 1ª Suplente do partido DEMOCRATAS-DEM, conforme Ata Geral da Eleição Municipal de Poconé-MT, em 15 de novembro de 2020, convocada pelo Edital de Convocação nº 002/2021, datado de 02 de dezembro de 2021, para tomar posse e preencher a vaga verificada nesta Câmara Municipal, em virtude da licença de 180 dias concedida ao titular vereador AMARILDO SCHMIELESKI, pela Resolução nº 359 de 01 de dezembro de 2021, para desempenhar missão pública de caráter temporária, na Prefeitura Municipal de Poconé. A Suplente convocada apresentou o Diploma expedido pelo Juiz Eleitoral da 4ª Zona do Estado de Mato Grosso, Senhor Alexandre Paulichi Chiovitti e a sua Declaração de Bens, prestados o compromisso regimental o Presidente da Mesa Diretora declara a cidadã AGEANE SILVA BARROS NEVES, empossada no cargo de Vereadora nesta Câmara Municipal. Para constar, eu vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira, Presidente, solicitei a Secretaria Geral, para que lavrasse o presente termo que vai devidamente assinado por mim, pela empossada, pelos Vereadores e demais Autoridades.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N.059/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

Aviso de Retificação de Portaria Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Ronaldo de Jesus Matos **Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.** torna público, para conhecimento de todos os interessados, a RETIFICAÇÃO da Portaria N. 059/2021 Ficando da seguinte forma:

Onde se Lê:

PORTARIA N. 059-2021

Leia se Lê:

PORTARIA N. 060-2021

Gabinete da Presidência do Presidente de Porto Estrela MT, 06 de Dezembro de 2021.

Daniel Santi da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08 E 09 - 2021

CONTRATO Nº 08 – 2021. Câmara Municipal de Poxoréu e o Senhor: DOMINGOS BARBOSA SANTOS, brasileiro, natural de Poxoréu - MT, residente e domiciliado na Rua São Paulo, centro- Poxoréu – MT, portador de RG. nº. 06953956 SSP/MT, CPF nº . 474.213.981-04, Objeto Contrato: Valor do Contrato: prestará serviços à contratante como Vigilante na Câmara Municipal de Poxoréu sob o regime Jurídico Estatutário, nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento. R$ 1.153,90 mais 20% de adicional noturno. com vigência de 02 de agosto a por tempo indeterminado Empenhado na Folha de Pessoal Civil. Código Orçamentário. 3.1.90.11.0000. Vencimento e vantagens Fixas P. Civil

CONTRATO Nº 09 – 2021. Câmara Municipal de Poxoréo e a empresa , REAVEL VEICULOS RIRELI, com CNPJ nº 30.260.538/0001 – 04 ,Inscrição Estadual 10.724.767 - 4 e Inscrição Municipal nº 4588088, sediada a rua C – 180, nº 176, Lote 19/20, Sala 04 – Bairro Nova Suíça – CEP 74.280-090, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu Sr. Alexandre Sebba Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº. 1.826.493, expedida pela SSP/GO, CPF nº 521.507801-78 Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos MARCA/MODELO Renalt – Duster 1.6 Manual/flex120/123CV G/ ALC/2021, com capacidade para 05 (cinco) passageiros e demais itens em conformidade com a Resolução nº 73/98 do Contran, no valor unitário de R$ 114.000,00 (cento e quatorze) mil reais, totalizando os dois veículos SUV, no valor Global de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte oito) mil reais, conforme o Edital nº 04/2021. Valor do Contrato R$ 228.000,00, com vigência de 10 de novembro a 10 de dezembro de 2021 Nota Empenho nº 477/2021. Código Orçamentário. 4.4.90.52.00.00.0090. modalidade de Licitação: Tomada de Preço. Tipo de Licitação:

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA 040/2021

Portaria 040/2021 de 06 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre a exoneração da Comissão de Avaliação e Desempenho dos funcionários e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Exonerara**Comissão de Avaliação e Desempenho dos funcionários,** conformedispositivo na portaria nº 008/2021 de 13 de Janeiro de 2021, referente ao período de 13 de Janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 06 de Dezembro de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS Presidente da Câmara Municipal

Publique-se,

Registre-se

Cumpre-se

PORTARIA 039/2021

Portaria 039/2021 de 06 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre a exoneração da Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Bens Patrimoniais e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Exonerara **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, conforme** dispositivo na portaria nº 007/2021 de 13 de Janeiro de 2021, referente ao período de 13 de Janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 06 de Dezembro de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS Presidente da Câmara Municipal

Publique-se,

Registre-se

Cumpre-se

PORTARIA Nº. 041/2021

PORTARIA Nº. 041/2021 de 06 de Dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Bens Patrimoniais e dá outras providências"

ELIEZER SILVA DE MORAIS, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia e constitui a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT de 03 de DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 2º - Serão integrantes da Comissão Permanente de controle e avaliação dos Bens Patrimoniais os seguintes componentes

Presidente: TEREZA GUERRA DOS SANTOS

Secretario: SANDRA EMILIANA SANTANA

Membro: BRUNA NOGUEIRA DOS SANTOS

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 06 de Dezembro de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

PORTARIA Nº. 042/2021

Portaria nº. 042/2021 de 06 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre concessão da comissão

de avaliação e desempenho dos funcionários e dá outras providencias.

ELIEZER SILVA DE MORAIS, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261 do regimento Interno desta Augusta casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e constituir a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS**, da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT para o período de 03 de Dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Serão integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho dos funcionários, os seguintes componentes:

Presidente: TEREZA GUERRA DOS SANTOS

Secretario: SANDRA EMILIANA SANTANA

Membro: ANA GONÇALVES FRANÇA

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, Em 06 de Dezembro de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

PRESIDENTE

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2021

Nomeia Ouvidor da Câmara Municipal de União do Sul/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. JOSELI MARIA SCAPINI BULLA, portadora do RG nº 1754530-7 SSP/MT e CPF nº 799.975.971-68, para exercer a função de Ouvidor deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 01 de dezembro de 2021

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH Ver. Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 344/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o servidor Matheus José de Castro Campos, CPF 033.873.081-83, do cargo de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 01/12/2021.

Gabinete da Presidência, 06 de Dezembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FRANCIONADA DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULOS DESTE PODER LEGISLATIVO.**

Vigência: **06/12/2021 A 06/12/2022**

Fornecedor: **POSTO TUCUNARÉ EIRELI**, inscrita no **CNPJ de nº 20.397. 300/0001-63**, com endereço à Avenida José Pereira da Silva, bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 100.700,00 (cem mil e setecentos reais)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 003/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo Presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do Procedimento de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS,** cujo objeto para: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FRANCIONADA DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULOS DESTE PODER LEGISLATIVO,** venho **ADJUDICAR**, o presente processo administrativo de Licitação, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICADO, em favor da seguinte empresa: POSTO TUCUNARÉ EIRELI, inscrita no **CNPJ de nº 20.397.300/0001-63, com endereço à Avenida José Pereira da Silva, bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Ss. Trindade – MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 100.700,00 (cem mil e setecentos reais)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 06 de dezembro de 2021.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 003/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Homologo nos termos do Artigo 43 Inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº. 8.883/94, o Processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista haver o licitante cumprido todas as exigências obedecidas às disposições legais, acato o Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, que adjudicou a empresa **POSTO TUCUNARÉ EIRELI**, inscrita no **CNPJ de nº 20.397. 300/0001-63,** para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FRANCIONADA DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULOS DESTE PODER LEGISLATIVO**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume do Órgão na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 06 dezembro de 2021.

_____

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2021/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: BIANCHI E CIA LTDA**,** CNPJ sob o número 11.490.151/0003-53. Objeto: Fornecimento de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Descartáveis e outros conforme Pregão Presencial 07/2020 e Ata de Registro de Preços nº 05/2021. Valor Total **R$ 50.016,43.** Prazo 12 meses.

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de novembro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

RESOLUÇÃO CODEMA Nº 008 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO CODEMA Nº 008 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o recesso do expediente e férias coletivas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Suspender o expediente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no período integral, durante o recesso de fim de ano no período compreendido entre 20 de dezembro de 2021 a 19 de janeiro de 2022, sem prejuízo dos salários.

Art. 2º - O recesso determinado no art. 1º, contará para fins de gozo de férias dos servidores contratados e comissionados

Art. 3º - Os servidores que estarão em gozo de férias coletivas, deverão retornar ao trabalho no dia 20 de janeiro de 2022 (quinta-feira) e terão os dias de férias gozados, descontados do respectivo período aquisitivo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Água Boa-MT, 01 de dezembro de 2021.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 007/2021

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 007/2021

Água Boa-MT, 01 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a execução do licenciamento ambiental no CODEMA após a publicação da Resolução Consema 041/2021, e dá outros provimentos.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. **FERNANDO GORGEN**, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe faculta o art. 20 do Estatuto Social e,

Considerando, a publicação da nova Resolução Consema nº 041/2021 que revoga a Resolução Consema nº. 085/2014;

Considerando, a Lei Complementar nº. 668/2020 que cria a Licença Por Adesão E Compromisso-LAC e Licenciamento Simplificado-LAS, a Lei nº. 11.179/2020 que define o lançamento e cobrança das taxas de licenciamento ambiental no Estado de Mato Grosso e o Decreto Estadual nº. 695/2020 que regulamenta o procedimento de lançamento e cobrança das taxas de licenciamento ambiental;

Considerando, que os Municípios descentralizados não emitem LAC e LAS por inexistência de previsão legal;

Considerando, por fim, o explanado no curso de Descentralização da Gestão Ambiental ministrado pela SEMA/MT entre os dias 08 a 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º O serviço de licenciamento ambiental seguirá o licenciamento trifásico para as atividades constantes na Resolução Consema nº. 041/2021.

Parágrafo único. Para protocolo será obrigatório a apresentação da declaração de ciência e concordância da existência da nova resolução Consema n. 041/2021, da LC nº. 668/2020, Lei nº. 11.179/2020 e do Decreto Estadual nº. 695/2020, optando pelo não estorno das taxas pagas referente ao licenciamento trifásico, caso haja nova publicação de legislação referente a implantação de LAC e LAS, e inclusão da atividade na Lei de Liberdade Econômica.

Art. 2º. Processos advindos do Município de Canarana (Portaria 265/2021/SEMA/MT), cuja atividades não foram elencadas no Anexo da Resolução Consema nº. 041/2021, deverão ser arquivados no CODEMA.

Art. 3º. Requerimentos com solicitação das taxas anteriores a publicação da Resolução Consema nº. 041/2021, parceladas ou não, pendentes de protocolo, bem como os Processos em tramitação no CODEMA, cuja atividades não foram elencadas no Anexo da Resolução, deverão ser analisados e finalizados pelo CODEMA, com deferimento ou não da licença ambiental pleiteada.

§1º. As taxas recolhidas antes da publicação da Resolução Consema nº. 041/2021, parceladas ou não, dos processos a serem protocolados ou aqueles em tramitação no CODEMA cuja atividades não foram elencadas no Anexo da Resolução Consema nº. 041/2021, não serão estornadas haja vista analise pelo órgão.

§2º. Em caso de pendência ou condicionante não cumprida, o responsável técnico deverá ser comunicado desta Resolução para que tome as providencias cabíveis no prazo de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, sob pena de indeferimento da licença e arquivamento definitivo do processo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, torna público para todos os interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Inicio do acolhimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação: A partir das 10:00 horas do dia 07/12/2021 a 8h00min do dia 20/12/2021.

Data da Sessão: 20 de dezembro de 2021, ás 9h00min (horário de Brasília)

Data início da disputa: 20 de dezembro de 2021, às 9:30hs (horário de Brasília)

Edital Completo: Estará disponível na sede do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT. No site: www.cisvarc.com.br/, e no site: www.licitanet.com.br,

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h as 12:00h e das 13:00 às 17:00, através do telefone (65) 2123.1299 ou do e-mail: licitacao@cisvarc.com.br.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/2002, 11.107/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela Lei 8.666/93 e demais legislações.

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2021.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 006/2021, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES (ADULTO E INFANTIL)** para ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à paciente encaminhado pelos Municípios, sendo credenciada a Empresa: **MEDCLIN CENTER MEDICO DIAGNOSTICO LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.576.116/0001-67, estabelecida Rua Joaquim Murtinho, 1.111, Centro sul, CEP 78.020-290, Cuiabá/MT.

1 – DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS	QUANT.	VALOR
05	0203010019	EXAME CITOPATOGICO CERVICO-VAGINAL/ MICROFLORA	1000	R$ 13,94
06	0203010086	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/ MICROFLORA-RASTREAMENTO	1000	R$ 29,20

2 – PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS	QUANT.	VALOR

01	0204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUOENERGETICA DE COLUNA VERTEBRAS, LOMBARES E OU FEMUR	200	R$ 110,20
02	0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	1000	R$90,00

3 – PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS	QUANT.	VALOR
08	0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIAO INGUINAL	300	R$ 48,40
09	0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	300	R$ 48,40
10	0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR - INCLUI FIGADO VIAS BILIARES/VESICULA/ PANCREA E BAÇO.	200	R$ 48,40
11	0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL - INCLUI ABDOMEM SUPERIOR, ABDOMEM INFERIOR E RINS/BEXIGA/AORTA/VEIA CAVA INFERIOR E ADRENAIS.	500	R$ 75,90
12	0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	200	R$ 48,40
13	0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (POR ARTICULAÇÃO	150	R$ 48,40
16	0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	200	R$ 75,90
19	0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	200	R$ 48,20
24	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA – INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE FETO	500	R$ 48,40
27	0205020054	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	300	R$ 48,40
29	0205020086	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	500	R$ 48,40

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2021.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 006/2021, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES (ADULTO E INFANTIL)** para ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à paciente encaminhado pelos Municípios, sendo credenciada a Empresa: **DIAG-X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 22.545.782/0002-68, estabelecida na Av Marechal Deodoro, 400, Bairro Araés, Anexo ao Hospital santa helena, CEP 78.0005-505, Cuiabá/MT.

6 – PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS	QUANT.	VALOR
01	0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	300	R$ 138,63
02	0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	150	R$ 86,75
03	0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	100	R$ 86,75
04	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	200	R$ 86,76
05	0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	200	R$ 101,10
06	0206010036	*TOMOGRAFIA* COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE.	100	R$ 86,76
07	0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	300	R$ 86,75
08	0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	500	R$ 138,63
09	0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	200	R$ 86,75
10	0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	100	R$ 97,44
11	0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	500	R$ 136,41
12	0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	200	R$ 97,44
13	0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	150	R$ 86,75

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2021.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 008/2021, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa: 01 – RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO - EPP inscrita no CNPJ nº 13.166.450/0001-09, estabelecida na Rua Pelotas, 07, andar 01, sala 201, Bairro Morada da Serra, CEP 78.055-100, Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2021.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 077/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 077/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: T.R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais);

VIGÊNCIA: 06/12/2021 a 31/12/2021

CONTRATO Nº 105/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: BORGES & CIA LTDA - ME.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 06/12/2021 a 31/12/2021

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 06 de Dezembro de 2021.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI EXERCÍCIO 2022

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA: 1115831

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI EXERCÍCIO 2022

CONTROLE INTERNO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE.

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2022, do CISMNORTE/MT, definindo os Procedimentos Metodológicos e Cronológicos e dá outras Providencias.

ALIANDRO PIOVEZAN GOMES, Controlador Interno do CISMNORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000;

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP. Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

Considerando que na elaboração do PAAI, além de contemplar auditorias de conformidade, a UCI deve considerar a realização de avaliação de avaliação de controles internos da organização, conforme disposto na Resolução Normativa n° 26/2014 – TP.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º – Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do CISMNORTE, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidor do Controle Interno.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I. Resolução Normativa Nº 26/2014;

II. Recomendações do TCE-MT;

III. Plano de Ação.

Art. 3º – O Programa Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2022, será realizado de 01 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022 de acordo com a programação e entendimento do Controlador interno no anexo I.

Art. 4º - Ficam aprovados, na forma do anexo I, os Sistemas Administrativos fixados no cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2022.

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução da Auditoria Interna será de 04/01/2022 a 31/12/2022 a critério Controlador Interno e da necessidade da Instituição;

Parágrafo Segundo – A Unidade de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações ás unidades executora, independente dos prazos previstos no anexo I.

Parágrafo Terceiro – A recursa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Parágrafo Quarto – Os relatórios da UCI deverá ser elaboração conforme o entendimento e a necessidade nos achados pelo Controlador Interno.

Art. 5º - Este Plano Anual de Auditoria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará da Serra - MT, 02 de dezembro de 2021.

Aliandro Piovezan Gomes

Controlador Interno

ANEXO I

PLANO ANUAL DE AUDITORIA - 2022
SISTEMAS ADMINISTRATIVOS
SCI: Sistema de Controle Interno
SPA: Sistema de Controle Patrimonial
SPO: Sistema de Planejamento e Orçamento
SCOM: Sistema de Compras
SLI: Sistema de Licitação
SCO: Sistema de Contabilidade
SFI: Sistema Financeiro
SCC: Sistema de Celebração de Contratos
SRH: Sistema de Administração de Recursos Humanos
SIC: Sistema de Serviços de Informação ao Cidadão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

ATO Nº 01/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

ATO Nº 01/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

ALCINO PEREIRA BARCELOS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 31, § 1º do seu Estatuto,

RESOLVE

Convocar o Sr. **Jacob André Bringsken**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade e Primeiro Vice-Presidente do CISVAG, para assumir a presidência da entidade no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2021 em decorrência das férias deste titular do cargo de prefeito, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município de Pontes e Lacerda e comunicado endereçado à respectiva Câmara de Vereadores.

Registre-se e publique-se o presente ato, dele dando imediata ciência por escrito ao Vice-Presidente.

Pontes e Lacerda, 30 de novembro de 2021.

Alcino Pereira Barcelos

Presidente do Cisvag

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2021.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Contratado: empresa Verbelo Oftalmologia Eireli; Objeto: A continuidade dos serviços decorrente do contrato número 003/2021, efetivada através do presente Termo Aditivo Qualitativo, corresponderá ao preço mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais mensais) durante a vigência do contrato, para atender à utilização do sistema e-social, e R$ 500,00 (quinhentos reais) em parcela única para atender à despesa de treinamento e implantação do referido sistema, de acordo com o permissivo contido no art. 65, I, b, da Lei 8.666/93, que serão pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira. Data: 03/11/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico nº. 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, **através de sua Pregoeira** torna público, que estará realizando na sede do CISA, através da plataforma eletrônica **www.bll.org.br**, por intermédio da **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL**), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 002/2021, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA **DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO,**conforme especificações no Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **17 de dezembro de 2021, às 09:00min**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia 0**7/12/2021** as 09:00m do dia **17/12/2021.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bll.org.br**, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail:** licitacisa@hotmail.com**, ou retirar na própria sede do CISA das 13h30min as 17h30min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-2155, Falar no Departamento de Licitações com Lídia Barbosa.** São Felix do Araguaia – MT, 03 de dezembro de 2021.

LIDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
3º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 086/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: LUCAS FERRARI ENGENHARIA ELETRICA LTDA

MOTIVO: Notificar V. Sa., devido que foi solicitado via e-mail nos dias 25; 26 e 29/11 o andamento dos projetos que faltam ser entregues e informando o prazo do vencimento dos mesmos no dia 28/11, sendo que recebemos as respostas dos e-mails no dia 06/12, sem nenhuma justificativa cabível.

Para que a contratada se atente mais nas elaborações das demandas, visto que, a demanda atendida da elaboração do projeto da Iluminação na Praça do B. Guarujá foi repassada para a fase de licitação e houve vários apontamentos diversas vezes de empresas com interesse, mesmo que a contratada nos atendeu com as correções, mas isto ocasiona atrasos nos processos licitatórios. Visto que, na última atualização da empresa recebemos um apontamento no dia de hoje 06/12, sendo que o processo de licitação está previsto para o dia 08/12, aguardamos uma nova correção, devendo ser entregue até o dia 07/12 com urgência e o não cumprimento do prazo serão tomadas todas as medidas jurídicas e cabíveis ao não cumprimento dos prazos.

PROCESSO: 104/2021

LICITAÇÃO: DL 023/2021

CONTRATO: 086/2021

PRAZO: 5 dias (úteis)

Data: 06 de dezembro de 2021

Alex Sandro Pilatti

Fiscal de Obra

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 202/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 202/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ-ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Supressão do valor do item nº 39828 do contrato.

ALTERAÇÃO: Em decorrência da SUPRESSÃO no valor do produto fica alterada a Cláusula Quarta – DO VALOR.

COD	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR CONTRATUAL	VALOR SUPRIMIDO	VALOR ATUAL	TOTAL
39928	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA.	MÊS	12	9.000,00	5.000,00	4.000,00	60.000,00

Valor Total: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Água Boa-MT, 19 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 795, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIDA PELA LC Nº 101/2016-PCCV/SUS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 26 e 27 da LC nº 101/2016/PCCV/SUS;

CONSIDERANDO o deferimento da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Classe Salarial" para a servidora na forma abaixo relacionada:

SERVIDORA	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAIS	VALOR	ELEVAR PARA	VALOR
RAMI ALMEIDA DE AQUINO PEREIRA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE	B/III	1.518,80	C/III	1.576,48

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 793, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
CPF:	011.289.611-13	
Matricula:	6985.3	

Nome:	**RICARDO MAZUREKI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor Educação Física	
CPF:	616.765.351-87	
Matricula:	6149.1	

Nome:	**JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - DEMAE	
CPF:	031.400.381-94	
Matricula:	6235.1	

Nome:	**JULIA FERNANDA SANTOS DE CARVALHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Jurídica do Gabinete	
CPF:	035.845.061-66	
Matricula:	7640.1	

Nome:	**ALAN ROGERIO STEINMETZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
CPF:	023.356.671-65	
Matricula:	3312.1	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:	7641.1	

Nome:	**REGINALDO CLEITON SEBASTIÃO ROSA FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador Do Transporte Escolar	
CPF:	936.857.001-97	
Matricula:	7585.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Agricultura Familiar	
CPF:	387.961.121-15	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**FABRICIO MENDONÇA PEDROSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/função:	Gerente de Urbanismo e Jardinagem	
CPF:	643.650.931-34	
Matricula:	7572.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
CPF:	475.536.851-00	
Matricula:	7220.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	080, 081 e 082/2018			
Vigência:	Data de Início:	06/062018	Data de Encerramento:	05/06/2021
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de torno, solda em geral, tapeçaria automotiva e predial.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº 452, de 31 de agosto de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para show pirotécnico para o Evento de Natal "Fé e Magia", no Município de Água Boa-MT.
Favorecido	Bazzana pirotecnia Eireli-ME, CNPJ: 04.431.241/0001-46.
Prazo do Contrato	31/12/2021.
Valor Global	R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 042/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 042/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 06 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 792, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:	7641.1	

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUEVERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Administrativo	
CPF:	040.835.771-18	
Matricula:	7734.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
CPF:	048.438.301-94	
Matricula:	7203	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258	

Nome:	**TIAGO DURR TEIXEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor	
CPF:	986.918.990-34	
Matricula:	6959.1	

Nome:	**ISETE BASSO SANTINI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
CPF:	522.572.070-68	
Matricula:	044.1	

Nome:	**VALDETE PADILHA DE LIMA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
CPF:	800.046.601-53	
Matricula:	696.1	

Nome:	**MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
CPF:	928.700.401-30	
Matricula:	5178.1	

Nome:	**CRISTIANE ROBERTA ECKERT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Pedagógica	
CPF:	002.544.221-01	
Matricula:	7101.5	

Nome:	**LIEJE SANTINI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete	
CPF:	039.022.791-92	
Matricula:	7573.1	

Nome:	**ALANA LUNA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora do Bolsa Familia	
CPF:	395.147.758-05	
Matricula:	7580.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Esportes e Eventos	
CPF:	622.080.631-04	
Matricula:	274.1	

Nome:	**EDIVALDO SOUZA DE ARAUJO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
CPF:	987.061.101-00	
Matricula:	5171.1	

Nome:	**ROSENA FERNANDES DE SENA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social 30 horas	
CPF:	723.073.151-87	
Matricula:	6675.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	74 ATÉ 78/2021			
Vigência:	Data de Início:	05/05/2021	Data de Encerramento:	05/05/2022
Objeto:	Contratação de empresas para fornecimentos de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para todas as secretarias municipais de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando Portaria Municipal n° 378, de 06 de maio de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 180/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 ao Contrato n°. 180/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 114/2021.

TOMADA DE PREÇO: 008/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: 1.1 Prorrogação de Prazo de Execução de Obra e Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA DE CONTRATUAL: 29/01/2022

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 11/01/2022

DATA: 06/12/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 008/2021 AO CONTRATO Nº. 105/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 008/2021 ao Contrato n°. 105/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 063/2020

LICITAÇÃO: TP 009/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: O reajustamento do Contrato para manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro.

VALOR REAJUSTADO: R$ 12.766,03 (doze mil, setecentos e sessenta e seis reais e três centavos)

DATA: 06/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3753, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere de acordo inciso III do § 1° do art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I do Art. 50 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO: OF.GP.CM. AB/MT N° 375/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** assim discriminado**:**

Funcional Programática		**R$**	**Valor**
20001 - 3.3.90.14.00	Diárias	R$	25.000,00
20001 - 3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoas Jurídica	R$	5.000,00
Total		**R$**	**30.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática		**R$**	**Valor**
10004 - 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00
Total		**R$**	**30.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 06 de dezembro de 2021.

LUCINEIA BERNARDO DA SILVA

Gerência Administrativa

LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 3708/2021; necessita efetuar a Contratação de empresa para aquisição material natalino, para Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos do Município de agua Boa - MT comunica a dispensa de licitação com aplicação da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 041/2021.

OBJETO: Futuras Aquisições de materiais natalinos para auxiliar na decoração do natal em todo o Município de Agua Boa – MT.

DATA: 02/11/2021.

Água Boa-MT, 02 de Dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tânia Maria Riboli Reichert

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3754, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DEFINE HORÁRIOS DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESTABELECE.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

CONSIDERANDO a necessidade de encerramento administrativo, contábil e financeiro de 2021 e abertura do exercício de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder férias a servidores de diversos setores da Prefeitura Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário diferenciado de funcionamento no período de 20/12/202 a 07/01/2022.

Art. 2º - O horário diferenciado mencionado no artigo 1º, será das 7:00 horas às 13:00 horas ininterrupto de segunda feira a sexta feira.

Art. 3º - Fica estipulado Ponto Facultativo nos dias 24/12/2021 e 31/12/2021 e 03 janeiro de 2022.

Art. 4º - Os serviços essenciais não ficarão prejudicados com as medidas deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 06 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 05/2021 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 05/2021 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO Nº 005/2021 AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA/MT, DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 02/12/2021, no valor de **R$.200.000,00** (Duzentos mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1276-2021 (Processo Nº 443611/2021)**, tendo o mesmo sido assinado em 25/11/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 26/11/2021; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Realização do Natal de Fé e Magia em Água Boa – MT".**

DATA:

Água Boa/MT, 03 de Dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 010/2021.

Objeto	Contratação de show artístico de MARIO E THIZIL para apresentação no Réveillon 2021/2022, no Município de Água Boa-MT.
Favorecido	M Luiz Zampieri, CNPJ: 25.079.396/0001-35
Data da Apresentação	Réveillon 2021/2022.
Valor Global	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 010/2021, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 06 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3691/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 042/2021.

OBJETO: Futura Contratação de empresa para serviço de transporte escolar para atender os alunos que residem em zona rural para frequentarem escolas no Município de Agua Boa - MT, de acordo Termo de Referência.

DATA: 17/12/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 06 de Dezembro de 2021.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 042/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração em seu Termo de Referência, Anexo I, do Edital, sem necessidade de alteração na data de abertura, conforme segue:

Onde leia – se ITEM 2.4: " 2.4 – No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar os Certificados de Registro de Veículos (CRV), em nome da empresa ou do proprietário da empresa proponente ou de outros documentos comprove a posse (contrato de aluguel, arrendamento, etc) da empresa ou dos sócios, de todos os veículos a serem utilizados na prestação dos respectivos serviços; com os impostos devidamente quitados".

MODALIDADE: Pregão Eletronico para Registro de Preço nº. 042/2021

OBJETO: Futura Contratação de empresa para serviço de transporte escolar para atender os alunos que residem em zona rural para frequentarem escolas no Município de Agua Boa - MT, de acordo Termo de Referência.

DATA: 17/12/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 06 de DEZEMBRO de 2021.

Lilian Bitencourt Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 217/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16657	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - COMP.	COMP.	WARYZ 450+50 MG	20.040	0,37	7.414,80

Valor Total R$ 7.414,80 (Sete mil e quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

DATA: 06 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 217/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 217/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor do produto fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

COD	NOME	MARCA	QTD	VALOR CONTRATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	TOTAL ACRÉSCIMO
16657	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - COMP.	WARYZ 450+50 MG	20.040	0,37	0,0622	0,4322	1.246,49

Valor Total: R$ 1.246,49 (Um mil e duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Água Boa-MT, 06 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONVÊNIO Nº 001/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

INSTRUMENTO VINCULANTE ADITIVADO: Termo de Convênio Nº001/2021, celebrado entre as partes em 12/01/2021.

OBJETO: O objeto do presente **TERMO ADITIVO** visa **INCLUIR 192** (cento e noventa e dois) **EXAMES DE MAMOGRAFIA** ao repasse de recursos financeiros efetuados pelo município de Agua Boa/MT, referentes apenas ao mês de **DEZEMBRO/2021** e não previstos no Plano Trabalho Inicial, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**.

RECURSOS: O presente **TERMO ADITIVO** segue as obrigações contratuais junto ao referido convênio; **incluindo-se o valor de R$.9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo a Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa/MT, 03 de Dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 054/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração em seu Termo de Referência, Anexo I, do Edital, sem necessidade de alteração na data de abertura, conforme segue:

Onde leia – se " MENOR VALOR POR ITEM", agora leia-se " MAIOR VALOR PERCENTUAL".

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 054/2021

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 054/2021.

OBJETO: Aquisição de combustíveis para as secretarias demandantes do Município de Agua Boa.

DATA: 17/12/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 06 de DEZEMBRO de 2021.

Lilian Bitencourt Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 054/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração em seu Termo de Referência, Anexo I, do Edital, sem necessidade de alteração na data de abertura, conforme segue:

Onde leia – se " MENOR VALOR POR ITEM", agora leia-se " MAIOR VALOR PERCENTUAL".

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 054/2021

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 054/2021.

OBJETO: Aquisição de combustíveis para as secretarias demandantes do Município de Agua Boa.

DATA: 17/12/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 06 de DEZEMBRO de 2021.

Lilian Bitencourt Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 356, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

RETIFICA A PORTARIA Nº345 de 24 de Novembro de 2021 "Nomeia ANNE CAROLINE ALVES FREIER GIRARDELLO, no exercício da Função Gratificada de Supervisor (a) de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e planejamento, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 345, de 24 de Novembro de 2021.

ONDE SE LÊ: - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir do dia 27 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE: Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de Novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 357, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"RETIFICA A PORTARIA Nº 343, de 22 de Novembro de 2021, "Exonera ANNE CAROLINE ALVES FREIER GIRARDELLO, do exercício da Função Gratificada de Supervisor (a) de licitação, Equipe de apoio e Comissão permanente de licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 343, de 22 de Novembro de 2021.

ONDE SE LÊ: - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir do dia 27 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE: Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de Novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 351, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"RETIFICA a Portaria nº 213, de 18 de Maio de 2021, "Nomeia RODRIGO FERREIRA DA COSTA, para o exercício da Função Gratificada de Chefe de Divisão, na Unidade Municipal de Cadastro, lotado no Gabinete do Prefeito e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 213, de 18 de Maio de 2021.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Nomeia RODRIGO FERREIRA DA COSTA, portador do RG nº 1696362-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.878.131-08, para o exercício da função gratificada de Chefe de Divisão na Unidade Municipal de Cadastro, lotado no Gabinete do Prefeito.

LEIA-SE:

Artigo 1º - Nomeia RODRIGO FERREIRA DA COSTA, portador do RG nº 1696362-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.878.131-08, para o exercício da função gratificada de Chefe de Divisão da Junta do Serviço Militar, lotado no Gabinete do Prefeito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS, para os servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de Outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO os Requerimentos de FÉRIAS protocolados pelos servidores públicos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º: CONCEDER FÉRIAS, nos termos do art. 103, da Lei Municipal nº 292/90, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011, aos seguintes servidores públicos municipais:

NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO	PERIODO
Lucélia Cândida de Moraes Nunes	2733	Conselheiro Tutelar	2020/2021	01/11 a 30/11/21
Claudia dos Santos Vasco	48	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020	01/11 a 30/11/21
Lucimar Andrade Olanda	1788	Técnico em Enfermagem	2019/2020	01/11 a 30/11/21
Hartur Fraga Ferreira	1804	Vigia	2019/2020	01/11 a 30/11/21
Sebastião Gomes de Souza	240	Pedreiro	2020/2021	04/11 a 03/12/21
Elizangela Francisca Ribeiro	1846	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	08/11 a 07/12/21
Helton Gouveia Vilela	57	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020	08/11 a 07/12/21
Francielle Oliveira Costa	1762	Nutricionista	2019/2020	08/11 a 07/12/21
Aline Araújo Pereira	1739	Professora	2019/2020	12/11 a 11/12/21
Fernanda Santos Dourado Radmann	2627	Assistente Administrativo	2019/2020	12/11 a 11/12/21
Leandro Lemes Pereira	1679	Técnico Agrícola	2018/2019	16/11 a 15/12/21
Edinair Martins de Oliveira	44	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020	17/11 a 16/12/21
Veridiana de Fátima Dourado	93	Auxiliar de Enfermagem	2020/2021	20/12 a 19/01/22
Lucelia de Almeida Lopes	1839	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	23/11 a 22/12/21
Alessandra Queiroz Barros Funes	9	Técnico Administrativo Educacional/Secretário Escolar	2020/2021	23/11 a 22/12/21
Izaides Batista da Silva	60	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020	29/11 a 28/12/21
Clea Maria Barbosa de Souza	77	Contador		01/12 a 29/12/21
Delma Pereira de Carvalho Silveira	2736	Conselheiro Tutelar	2020/2021	01/12 a 30/12/21
Ironides Prudencio Marçal	2076	Motorista	2019/2020	01/12 a 30/12/21
Sidelma Moraes Rocha da Silva	90	Auxiliar de Enfermagem	2018/2019	02/12 a 31/12/21
Bethânia da Silva Paes	2024	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020	06/12 a 05/01/22
Joyce Lobo Dutra	1731	Assistente Administrativo	2016/2017	16/12 a 14/01/22
Uanderson Camilo da Cruz Silva	2729	Motorista	2019/2020	20/12 a 18/01/22

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º: Esta Portaria produzirá efeitos retroativamente à data de 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 03 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 355, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"RETIFICA A PORTARIA Nº 344, de 22 de Novembro de 2021, "EXONERA MARTA IZABEL FERREIRA, para o exercício da Função Gratificada de Supervisor(a) de contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 344, de 22 de Novembro de 2021.

ONDE SE LÊ: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LEIA-SE: Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de 01 de Novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 154/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 154/2021-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *RAEYLLE APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA.* OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **30 horas** semanais, no **CEI** "**Prof.ª Maria Alta Medeiros de Oliveira**".

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – 05.1 – O presente Contrato terá vigência de 01 (um) mês e 14 (catorze) dias, com início em 08 (oito) de novembro de 2021 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL– Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações e lei 1.144 de 15 de julho de 2020, com base no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020/PMAT.

LOCAL E DATA: Alto Taquari, 08 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 459/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 100/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 053/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. ELIANA WORST, servidora pública de provimentos no cargo de chefe da seção de manutenção de compras, matrícula funcional nº 004759 lotado na secretaria fundo municipal de Educação, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos do Contrato do Pregão Eletrônico 053/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único designa-se a Sra. FABIANA MENEGOLI, servidora pública de provimentos no cargo coordenadora de cultura, matrícula funcional nº 004767 lotado na secretaria municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos porlicenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos do Contrato tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos do Contrato tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 02 de Dezembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, **CANCELOU** o Item 15 – PANETONE COM GOTAS SABOR CHOCOLATE 500GR, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENREQUECIDA COM FERRO, GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE (AÇUCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PO, GODURA VEGETAL, ACIDOS GRACHOS COM POLIGLICOSE, AROMATIZANTES, OVO LIQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVO, GLUCOSE, MANTEIGA, SAL, EXTRATO DE MALTE E CONSERVANTES, CONTEM GLUTEN, sem aguardar o prazo previsto para a entrega de novas propostas e

amostras. Finalizando o Pregão com os itens já concluídos após lances, que serão adjudicados aos seus vencedores, conforme resultado da sessão ocorrida no dia 26/11/2021 às 08h36min horas (MT). Por não haver mais tempo hábil para montagem das cestas e entrega antes do Natal. Maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira ou ainda pelos fones (66) 3496-1448, 3496-1741, email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br.

Alto Taquari – MT, 03 de Dezembro de 2021.

Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira

PORTARIA Nº 462/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 101/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 026/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de setembro de 2019 e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. LEANDRO ALVES DE ALMEIDA, servidor público de provimentos no cargo de secretário municipal de administração e fazenda, matrícula funcional nº 004756 lotado no secretário municipal de administração, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 101/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. ELIANA WORST, servidora pública de provimentos no cargo de chefe da seção de manutenção de compras, matrícula funcional nº 004759 lotado na chefe da seção de manutenção de compras, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 101/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 101/2021;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 101/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 101/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 03 de dezembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº057/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2021**, cujo certame se deu início às 08h32min, do dia 06/12/2021, sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **NA CONTRAMAO LTDA - EPP– 14.111.790/0001-97**, para o item 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09,10 no valor de **R$: 13.618,50** (Treze mil, seiscentos e dezoito reais, e cinquenta centavos) e a empresa , **MARCELO SIMONI - 04.664.811/0001-48,** para o item 04 no valor de **R$: 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 06 de dezembro de 2021.

Alto Taquari – MT, 06 de dezembro 2021.

ROSANA CARDOSO DOS SANTOS COSTA

Pregoeira

PORTARIA Nº 482/2021

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 102/2021 oriundo da Dispensa de Licitação nº 053/2021"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.MARCOS ANTONIO APARECIDO MORAES, servidor público de provimentos no cargo de coordenador de esporte e lazer, matrícula funcional nº 002814 lotado na secretaria mun educ e cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 094/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. ELIANA WORST, servidora pública de provimentos no cargo de chefe da seção de manutenção de compras, matrícula funcional nº 004759 lotado na chefe da seção de manutenção de compras, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 102/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 102/2021;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 102/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 102/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas àexecução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 06 de Dezembro 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA ATENDER A CAMPANHA " NATAL MAIS HUMANIZADO" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO TAQUARI - MT**, fulcrada no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, com: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME - CNPJ: 04.926.894/0001-04**, no valor total de **R$ 4.545,90 (Quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**.Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/83, que rege as compras públicas.

Alto Taquari– MT, 02 de Dezembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio - Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº056/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2021**, cujo certame se deu início às 08h34min, do dia 06/12/2021, sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **DIAGNOSTICA-CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS**, para todos os itens, no valor de **R$: 24.000,00** (Vinte quatro mil reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 06 de dezembro de 2021.

Alto Taquari – MT, 06 de dezembro 2021.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021- EDITAL COMPLEMENTAR 001

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, MT**,** por meio de sua Pregoeira Srª Thais Regina Bender de Souza e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 273/2021, torna público, para todos os interessados, que retifica o **PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E AR CONDICIONADOS PREDIAL, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT**, no que tange a **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA -FINANCEIRA e QUALIFICA TECNICA,** conforme Edital complementar 001/2021. Mantendo a data de abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **09/12/2021.** Maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda ligar (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 06 de dezembro de 2021.

Thais Regina Bender de Souza – Pregoeira.

EDITAL N.º 01/2021/PMAT - GABARITO

EDITAL N.º 01/2021/PMAT

GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA

CARGO: **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO / MOTORISTA**

QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA				
QUESTÕES	ALTERNATIVA **A**	ALTERNATIVA **B**	ALTERNATIVA **C**	ALTERNATIVA **D**
01			**X**	
02				**X**
03	**X**			
04		**X**		
05			**X**	
06		**X**		
QUESTÕES DE MATEMÁTICA				
QUESTÕES	ALTERNATIVA **A**	ALTERNATIVA **B**	ALTERNATIVA **C**	ALTERNATIVA **D**
07		**X**		
08			**X**	
09	**X**			
10				**X**
11			**X**	
12	**X**			
QUESTÕES DE CONHECIMENTO GERAIS E ESPECÍFICOS				
QUESTÕES	ALTERNATIVA **A**	ALTERNATIVA **B**	ALTERNATIVA **C**	ALTERNATIVA **D**
13		**X**		
14	**X**			
15			**X**	
16				**X**
17			**X**	
18	**X**			
19		**X**		
20				**X**

Alto Taquari, 06 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 060/2021,** no dia 20/12/2021 às 8:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, GAS DE COZINHA E OUTROS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 061/2021,** no dia 21/12/2021 às 8:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2019

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => VIDA IDEAL ASSISTÊNCIA SOCIAL EIRELI – ME

OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ

ADITIVO DE AUMENTO DO QUANTITATIVO EM 25%.

VALOR DO ADITIVO -R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 06 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

ROBSON ADAO CANHETE 543.587.281-20 9773 /00078/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

06/12/2021

21/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, torna público que, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, fará realizar Licitação na Modalidade **Pregão Presencial SRP** por **Menor Preço Por Item para Registro de Preços para Eventual Aquisição Futura e Parcelada de Combustíveis (Gasolina, Etanol e Óleo Diesel), Óleo Lubrificante e Outros Derivados de Petróleo para Atender as Necessidades da Frota Municipal, Conforme Solicitação das Secretarias Municipais de Araguainha – MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações, cito à Rua Bahia, 430 – Centro, no dia **20/12/2021** às **10h00min** (**horário de Brasília**) sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, bem como pelo e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha/MT, 06 de Dezembro de 2021.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA 029-2021-CONCESSÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

PORTARIA N.º029/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor servidora Sra. Vera Junia Silva”.

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos doArt. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 53, inciso “III”, alínea “a” da Lei Complementar n. º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 90, “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n. º 636/2005, de 03 de junho de 2015.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de ***aposentadoria por tempo de contribuição*** a servidora **Sra. Vera Junia Silva**, portadora do RG n. 0547656-9 - SEJSP/MT, inscrita no CPF n.º 383.471.051-20 e Título de Eleitor n.º 003674461805, Zona "041", Seção "0005", efetiva no cargo de **Técnico Administrativo Educacional, Nível "10", Classe "B",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 00147, contando com um total de 11.004 dias, ou seja, 30 (trinta) anos 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 2021-12-0001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2021, revogadas as disposições em contrárias.*

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 06 de Dezembro de 2021.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 82/2021

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Antonio Balbino	Professor	24/11/2021 a 24/12/2021	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT,06 de dezembro de 2021.

BEATRIZ VAZ DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos

Portaria nº 186/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DE DEZEMBRO - 2021

CONTRATO - nº 191/2021 - **Data**: 25/11/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** LUZEMEIRE MÔNICA ARAÚJO CALDEIRA - **Valor:** R$ 2.664,80 mensais – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Professor" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, considerando sua aprovação em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019. **Dotação Orçamentária:** (597) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 100; (603) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 118; (1642) 05.02.12.365.1002.2035.3.3.90.04 – F. R. 1010 -**Vigência do Contrato**: 25/11/2021 à 22/12/2021.

CONTRATO - nº 192/2021 **- Data:** 29/11/2021 **– Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT **- Contratado (a):** LORENA KARLLA DUARTE ALVES MEI **- Valor:** R$ 49.470,00 **– Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a Prestação de Serviço de Segurança Eletrônica 24 horas, com monitoramento em tempo real por intermédio de câmeras e alarme, sob o sistema de comodato. **Dotação Orçamentária:**(1291) 03.002.04.122.1015.2017 3.3.90.39.77 F.R 01.00;(805) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.39.77 F.R 01.01;(623)05.001.12.365.1002.2031 3.3.90.39.77 F.R 01.01;(500) 05.001.12.361.1001.2030 3.3.90.39.77 F.R 01.01;(1093) 05.001.13.392.1009.2034 3.3.90.39.77 F.R 01.00; (1240) 07.002.20.605.1011.2049 3.3.90.39.77 F.R 01.00; (1218) 07.002.20.605.1011.1055 3.3.90.39.77 F.R 01.00; (80) 08.002.10.122.0001.2111 3.3.90.39.77 F.R 01.02;(397) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.39.77 F.R 01.02; (959) 09.001.08.244.1005.2088 3.3.90.39.77 F.R 01.00; (1579) 10.002.15.452.1013.2097 3.3.90.39.77 F.R 01.00 **- Vigência do Contrato:** 29/11/2021 à 28/02/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** - Marilin Silva de Albuquerque; **Titular -** Cleber de Miranda Barros; **Titular -** Daiany de Souza Lima; **Titular -** Jeyksi Jhonis da Silva; **Titular -** Morghana Pires de Arruda Alburquerque; **Titular -** Leandro da Rocha de Souza

CONTRATO - nº 193/2021 - **Data**: 01/12/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT - **Valor:** R$ 33.263,00 – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviços de profissionais da saúde para atender a população de Araputanga, conforme solicitação do Município de Araputanga – MT. **Dotação Orçamentária:** (1933) 08.002.10.302.0071.2071.3.1.71.70 F.R. 0.102 -**Vigência do Contrato**: 01/12/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** – Jussara Araújo Pereira

CONTRATO - nº 194/2021 - **Data**: 01/12/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - **Valor:** R$ 157.750,00 – **Objeto:** O objeto deste contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais para Ornamentação de Ruas da Cidade Alusivas as Comemorações Natalinas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (1087) 05.001.13.392.1009.2044 3.3.90.30 15 F.R. 01.00 - **Vigência do Contrato**: 01/12/2021 a 31/12/2021. **Fiscal do Contrato: Titular** – Maria Verônica de Oliveira

CONTRATO - nº 195/2021 - **Data**: 01/12/2021 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA - **Valor:** R$ 97.850,00 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Realização de Projeto de Pavimentação Asfáltica (400m) e Obra de Arte Especial (- 20m extensão) e Projeto de Obra de Arte Especial (-16m extensão), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Dotação Orçamentária:** (1567) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39.05 F.R. 01.30 -**Vigência do Contrato**: 01/12/2021 a 01/12/2022. **Fiscal do Contrato: Titular** – Daiane Alves Ferreira

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 447> DE 06/12/2021

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, ÁREA DE 76.217,49 M²** NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE ARAPUTANGA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Araputanga/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO**, **ÁREA DE 76.217,49 M².** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, ÁREA DE 76.217,49 M².**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR CREA: 5064045506

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: DAIANE ALVES FERREIRA

CREA: 50887/MT

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Araputanga/MT, 23 de novembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito (a) Municipal

DAIANE ALVES FERREIRA

Engenheira Civil

CREA 50887/MT

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
DECRETO ADICIONAL Nº 134 DE 02-12-2021 - EXECUTIVO (SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO)

DECRETO Nº 0134/2021

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Previara - Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, autorizado pela Lei Municipal nº 1.416, de 26 de Novembro de 2020.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Artigo Primeiro: Fica aberto no Orçamento do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e cinco mil reais) para atender a seguinte Dotação:

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

Órgão	Unidade	Função	Sub-Progra.	Programa	Proj.Ativ.	Natur.da Desp.	Valor
11	001	09	272	1021	2100	31.90.01	235.000,00
11	001	09	272	1021	2100	31.90.03	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....							285.000,00

Artigo Segundo: Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei n, 4. 320/64, conforme segue:

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

Órgão	Unidade	Função	Sub-Progra	Program	Proj.Ativ.	Natur.da Desp.	Valor
11	001	99	999	1021	2103	9.9.99.99	285.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES							285.000,00

Artigo Terceiro: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

Araputanga MT, 03 de Dezembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 459/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 236 E 237/2021, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021, CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIA ELETRÔNICA, IMPRENSA E DIVULGAÇÃO DOS ATOS APRESENTADOS PELA PREFEITURA, POR MEIO DE MÍDIA DIGITAL EM TELEVISORES DE LED (MÍDIA INDOOR).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021 - A. M. FERREIRA ROLON ME, inscrita no CNPJ 14.428.439/000124.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021 - J. M. ALENCAR ME, inscrita no CNPJ nº 01.888.163/00001-15.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Alefy Nivaldo do Couto Prado como fiscal titular e a Srta. Marilin Silva de Albuquerque como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados do Gabinete.

Sr. Célio Márcio Figueiró Torres como fiscal titular e a Sra. Beatriz Vaz da Silva como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Administração.

Sra. Gleide Aparecida de Souza como fiscal titular e a Sra. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Srta. Daiany Souza Lima como fiscal titular e o Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Saúde.

Sra. Sandra Rosa Campos como fiscal titular e a Sra. Alana Ribeiro Dutra como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, cujo Objeto é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO SUV, para atender à demanda da Câmara Municipal de Araputanga. Dia: 17/12/2021. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e os Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 17/12/2021 às 08h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e nos sites www.araputanga.mt.gov.br e www.camaradearaputanga.com.br. Abertura do envelope Nº 01 dia: 17/12/2021, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações, pelo Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019, na observância, também da Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o convênio ICMS nº 64-2006 e demais legislações pertinentes.

Araputanga/ MT, 06 de dezembro de 2021.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 459/2021

PORTARIA N.º 459/2021

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONAM PARA CONSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para comporem a Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos durante o ano de 2022, que passa a ter a seguinte composição:

I – Cristina Maria de Lima, Presidente.

II – Célio Márcio Figueiró Torres, membro.

III – Luciene Vieira Ramos, membra.

Art. 2°- Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições de análise e julgamento técnico das Propostas e Projetos Técnicos referentes a celebração de termos de parceria entre o Município Araputanga/MT e Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto 3.100/99 art. 30 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 3°- Os integrantes da Comissão nomeada, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no Art. 37 da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 395/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ANTONIO LUIZ NICOLAU FERRARI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO VALOR R$ 1.816,24 (MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS, VINTE E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE SETEMBRO DE 2021.

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA APÓS ALTERAÇÃO

PORTARIA Nº 13.587/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 888/2021/SEMEC;

RESOLVE:

Artigo 1° - DETERMINAR o gozo de **FÉRIAS COLETIVAS** dos servidores *lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, referente aos seguintes períodos e conforme nomes elencados a seguir:

Período 23/12/2021 à 06/01/2022:

ü 5741 - André Gustavo Da Fonseca ü 5958 - Carmem Teresinha Ceolin ü 5924 - Daiane Alves Ramos ü 6046 - Helani Cristina Fortaleza Da Silva ü 6059 - Mariza Donato ü 6003 - Leandro Elvis Rodrigues

Período 23/12/2021 à 22/01/2022:

ü 2557 - Adir Vieira Ferreira

ü 0178 - Adir Vieira Ferreira

ü 5325 - Adriana Anceschi

ü 2499 - Adriano da Costa Silva
ü 2967 - Adriano da Costa Silva
ü 0570 - Agenor Mendes de Faria
ü 1717 - Aldeiza Nogueira de Lima
ü 2493 - Aldeiza Nogueira de Lima
ü 0853 - Alexandre Molina Goes
ü 5398 - Alexandro Moreira da Rocha
ü 2511 - Alexsandra Maria da Rosa
ü 1715 - Alextania Piran
ü 2560 - Alextania Piran
ü 2483 - Alison de Vargas Witcel
ü 1713 - Alzirinha Cristina da Roza
ü 2479 - Alzirinha Cristina da Roza
ü 1702 - Ana A. Wandelrei do Carmo
ü 2502 - Ana A. Wandelrei do Carmo
ü 5345 - Ana Claudia Gonçalves de Lima
ü 3320 - Ana Denise Wicisneski
ü 5369 - Ana Paula Alves dos Santos
ü 5611 - Ana Paula Celestino Azevedo Zambiasi
ü 4477 - Andréia Mirian Della Rosa
ü 4799 - Angela Luci de Oliveira
ü 2776 - Angra Rodrigues da Mata
ü 2314 - Antônia Rosa de C. Santos
ü 2088 - Aurilene Alves Moreira
ü 2985 - Beatriz Cristina de Paula
ü 5346 - Bruna Eduarda Costa do Nascimento
ü 5357 - Camila Bethania Bonim Franck Santos
ü 4434 - Carlos Eduardo Martins
ü 2496 - Cecília Andrade de Oliveira
ü 4334 - Cesar Ramalho de Barros
ü 3326 - Claudemiria Vaz de Moraes Ferreira
ü 4654 - Claudineia dos Santos
ü 5370 - Clecianara Sigesmundo da Silva Rocha
ü 3763 - Clementina Ferreira Lengert
ü 5382 - Clemilda de Souza Santos
ü 3762 - Cleusa Justino da Silva
ü 4800 - Conceição Aparecida De Souza Santana
ü 5363 - Cristiane de Castro Nascimento
ü 5376 - Cristiane Rodrigues
ü 2464 - Cristina Cavalcante de Lima
ü 5343 - Daiana Naiara Souza da Cunha
ü 4681 - Danieli Lee Siqueira
ü 1710 - Darlete Cosme de A. Garcia
ü 4801 - Dayane Andreia Justen
ü 4389 - Delcy Tamankievez
ü 5368 - Diemes Raone Santos Aguiar
ü 5380 - Dirlei Aparecido de Andrade
ü 5381 - Dorcelina Machado Grasel
ü 0189 - Doreni Francisca da Cruz
ü 3446 - Edileuza Pereira Correa
ü 0039 - Edir Volnei Tischer
ü 1341 - Edson Freitas da Silva
ü 5373 - Edvaldo Gabriel
ü 3443 - Elaine Alves S. Dias
ü 3773 - Elaine Leite dos Santos
ü 5923 - Elaine Marcelino da Silveira
ü 4653 - Elaine Marcelino da Silveira
ü 5525 - Elenilda Maria Inacio
ü 1703 - Eliane de Oliveira Ricarte
ü 2533 - Eliane de Oliveira Ricarte
ü 0871 - Eliane Graebin
ü 3992 - Eliane Graebin
ü 4803 - Elizabete Cavalcante Pereira
ü 5528 - Estela Nascimento Duarte Lopes
ü 4804 - Eva Gomes de Oliveira
ü 1140 - Everton Ricardo Fortunato
ü 4294 - Fabiana Batista de Menezes
ü 5364 - Fabiana Santos Cruz
ü 3953 - Fernanda Borges Pelegrine
ü 3305 - Fernanda Borges Pelegrine
ü 5344 - Fernanda Luzia da Silva
ü 5618 - Fernanda Pereira Alves de Souza
ü 3760 - Fernando Ricarte
ü 0864 - Fernando Vieira Barbosa
ü 3914 - Fernando Vieira Barbosa
ü 5395 - Francielle Maciel Gaspar
ü 3249 - Francielly Jaruchewski Santana
ü 5526 - Francis Ney Oliveira Ruiz
ü 2090 - Gecinéia S. da Silva Andrade
ü 5329 - Genedalva Lucena da Silva
ü 2840 - Geraldino Teodoro Mota
ü 1038 - Girlene Nunes de Sá
ü 2559 - Glicea de Oliveira Christo
ü 4447 - Glicea de Oliveira Christo
ü 2472 - Gracieli Maria Pauluk
ü 3761 - Greicieli Aparecida da Silva
ü 3894 - Guaraci de Ré da Silva
ü 3226 - Guiomar Luiz Lopes
ü 2525 - Helena Leandro de Souza
ü 4680 - Helena Leandro de Souza
ü 5348 - Ieda de Oliveira Leoncio
ü 3034 - Imar da Silva Queiroz
ü 1701 - Iraci da Silva Braz
ü 2482 - Iraci da Silva Braz
ü 0863 - Iraide Soares da Silva
ü 2494 - Iraide Soares da Silva

ü 4319 - Irenilda Gomes da Silva Santos
ü 5318 - Isabel Assis de Oliveira
ü 1705 - Isabela Aparecida S. Fíuza
ü 0922 - Isídio Valadares da Silva
ü 2532 - Izabel Cristina Franco Fiuza
ü 0558 - Izaurinha Moreira de Azevedo
ü 5616 - Jaqueline Nunes da Silva
ü 2463 - Joanir de Abreu
ü 2558 - João Paulo Assumpção Reatti
ü 3768 - João Paulo Assumpção Reatti
ü 4432 - João Venancio da Silva
ü 5811 - Jocielle de Oliveira
ü 3765 - Joelma Mendes de Farias Santana
ü 2014 - Jose Carlos da Silva
ü 3759 - José Ferreira Filho
ü 3223 - José Luiz Pereira
ü 5320 - Josinete Lopes Firmino Benites
ü 5378 - Juliano Brau
ü 0850 - Karina Costa dos Anjos
ü 5319 - Karina Signor Schimitz
ü 5523 - Klemir Marques Martins Moura
ü 5351 - Laura Pereira da Silva
ü 0224 - Lindete Pinheiro D A. Andrade
ü 3753 - Lucas Fernandes Da Costa
ü 3753 - Lucas Nunes Alves
ü 4243 - Luciana Cristina dos S. Siqueira
ü 5379 - Luciene Marta De Souza
ü 3264 - Luciene Xavier Cotrin
ü 4467 - Lucilene Cabral Cunha
ü 2476 - Lucilene Cabral Cunha
ü 3769 - Luiza Gonsalves das Candeias
ü 2101 - Luzimar Xavier C. de Oliveira
ü 1657 - Márcia Oliveira Nogueira
ü 5336 - Marcilene Rosa de Freitas Camara
ü 2962 - Marcos Mateus Alves
ü 3372 - Margarida D. dos Santos Filha
ü 5322 - Maria Andreia Borges Gonçalves
ü 0530 - Maria Aparecida André
ü 3444 - Maria Aparecida de Moraes
ü 1716 - Maria Dinorá Leite De Souza
ü 5339 - Maria dos Reis Souza
ü 0231 - Maria Feitosa Batista
ü 0885 - Maria Hilda da Cruz Lopes
ü 0269 - Maria José de Oliveira
ü 5352 - Maria Lurdes Zomer
ü 3303 - Maria Rigo Elias
ü 2498 - Maria Zonita R. Xavier
ü 4448 - Maria Zonita R. Xavier
ü 5356 - Mariana Batistti
ü 5682 - Marilete Marta Silva Cruz
ü 0494 - Marinelza Aparecida De Moraes
ü 4806 - Marinett Rufino Batista
ü 2469 - Maristela Miranda Paes
ü 4807 - Mariza Donato
ü 5362 - Marleide Cotrin de Oliveira
ü 4668 - Marlene Alves de Carvalho Santos
ü 0166 - Marli José dos Santos Vieira
ü 0167 - Matias Jesus da Silva
ü 4682 - Mauri Lino de Souza Junior
ü 1659 - Milene Gomes Henrique
ü 0882 - Naedes Aparecida Breves Cattani
ü 3322 - Naíra Rutzatz
ü 2820 - Neiber Marques Staut de Carvalho
ü 0843 - Neli Maria Cardozo da Silva
ü 3325 - Nessi Nilva Longoni
ü 0869 - Neusa Regina M. L. Neves
ü 2478 - Neusa Regina M. L. Neves
ü 3757 - Odaci José Freisleben Gomes
ü 5610 - Oeslei dos Santos Helvig
ü 4810 - Ourany Rodrigues Gutkoski
ü 2614 - Ozeni Rodrigues Nogueira
ü 4238 - Ozeni Rodrigues Nogueira
ü 5394 - Patricia Tavares Rodrigues
ü 3792 - Paulo Cidinei Amaral
ü 1718 - Paulo Cidinei Amaral
ü 4808 - Pedro Aparecido de Quadros
ü 5377 - Raquel Soares Freitas
ü 0923 - Regiane Cardoso Dias
ü 2495 - Regiane da Silva Menezes
ü 4670 - Regiane Strelow Royer
ü 1717 - Regina Lúcia Rubner
ü 3729 - Reginaldo Correa Ferreira
ü 3793 - Renata Pereira Carvalho
ü 5361 - Reysla Graziela da Silva
ü 0866 - Rogéria Rosária P. M de Macêdo
ü 2514 - Rosa Martins Padilha
ü 2742 - Rosana do Rosário Campo Oliveira
ü 0832 - Rosilene Fidelis
ü 2466 - Rosilene Fidelis
ü 2487 - Rosimar Monteiro de Souza
ü 0127 - Rosimeri Mirta Fischer
ü 5614 - Sabrina Fatima Ferrari
ü 5396 - Sandra dos Reis Mandinga
ü 4652 - Sandra Ferreira Candiotto
ü 0131 - Sandra Mara da Silva
ü 3990 - Sandra Mara da Silva

ü 2968 - Sandra Trombini Contadini

ü 2429 - Sara da Silva P. dos Santos

ü 5371 - Sarah De Souza Fortunato

ü 2512 - Silbene Ferreira de Arruda

ü 3787 - Silmara Stein

ü 5375 - Silmara Stein

ü 3801 - Silvana da Conceição Pinto

ü 5511 - Silvana da Conceição Pinto da Silva

ü 0251 - Silvana Stein

ü 2818 - Silvana Stein

ü 5619 - Silvana Teodoro de Avila

ü 4213 - Simonica Justino da Silva

ü 2338 - Sirlei Saldanha de Jesus

ü 2613 - Sirléia Leandro de Sousa

ü 0838 - Sislaine Luque dos Santos

ü 4433 - Sivalto Ferreira Santos

ü 3321 - Solange Antunes Karpinski

ü 2506 - Solange Fernandes dos Santos

ü 4679 - Solange Fernandes vos Santos

ü 2554 - Sonia Funaiama Neto

ü 3991 - Sonia Maria Ferreira ve Souza

ü 5324 - Tamiris Evelin Kurunczi Carneiro

ü 2004 - Telmira Mascarenhas Barbosa

ü 5529 - Thais Fernanda Caetano Rodrigues

ü 0143 - Valmir Faoro

ü 3227 - Vancléia Ribeiro da Silva

ü 2505 - Vancléia Ribeiro da Silva

ü 2845 - Vanderlei Velozo

ü 5365 - Vanessa Rodrigues de Brito

ü 2542 - Vanessa Santos Silva

ü 0526 - Vanuza Silvério da S. E Silva

ü 0861 - Vergínia de Assis

ü 5374 - Veronica Bispo da Silva

ü 5334 - Vilma Ferreira Santana

ü 5327 - Vilma Marcia Correa da Silva

ü 0844 - Vilma Marques Graeff

ü 5497 - Viviane Naiara Gonçalves Vieira

ü 5397 - Webster Soares de Souza

ü 3766 - Wemerson Tax Mageswsck

ü **0090 – Maria Aparecida de Souza**

ü **2552 - Valquires Silva e Silva**

ü **2969 - Valquires Silva e Silva**

ü **2472 - Gracieli Maria Pauluk**

Artigo 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de Novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 392/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ARTEMISA ALVES DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; MERENDEIRA NA ESCOLA MUNICIPAL TRILHA DO SABER; VALOR MENSAL R$ 1.002,74 (MIL E DOIS REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGENCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2021 A 01 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 391/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2020; PROFESSORA NO C.E.I. RIO DE SOL; VALOR MENSAL R$ 2.711,00 (DOIS MIL, SETENCENTOS E ONZE REAIS); VIGENCIA: 1º DE DEZEMBRO DE 2021 A 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PASAPKAREEJ; FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PASAPKAREEJ DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DAS DESPESAS CORRENTES DA ENTIDADE E AS NECESSIDADES DOS INDÍGENAS DA ALDEIA DO SETOR MANGUEIRAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021; VALOR R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS); VIGENCIA 06/12/2021 A 05/03/2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 096/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GRATT INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA; *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.* CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2/2021; VALOR GLOBAL R$ 9.568.337,56 (NOVE MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA 06/12/2021 A 05/12/2022.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. 1/2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **18/11/2021**, e concluída no dia **19/11/2021**, sagrou-se vencedora a licitante **CONSORCIO GRATT – CFO – ETA ARIPUANÃ** constituído pelas Empresas: **GRATT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA** inscrita sob o CNPJ n.º 03.620.220/0001-06; **CONSTRUTORA CFO LTDA** inscrita no CNPJ n.º 19.862.375/0001-99, no valor total de **R$ 9.568.337,56 (nove milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais, cinquenta e seis centavos)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de dezembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Art. 1º A Prefeita Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o **RESULTADO PRELIMINAR** da contagem de pontos, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2021, conforme abaixo discriminado:

CUIDADORA – CASA DA CRIANÇA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
009	LUCILENE DA SILVA TOBIAS	13/12/1974	10	---	10	20	1º
006	MARIZA DA SILVA	29/05/1971	--	--	10	10	2º
005	CARMELITA PEREIRA	04/06/1975	--	--	10	10	3º
007	FRANCIANE NAVES GARCIA	12/03/1986	--	--	10	10	4º
001	MARIA HELENA PAIVA PEREIRA	06/09/1965	--	--	10	10	5º
003	MARIA VANESSA R. DE SOUZA	28/02/1984	--	--	10	10	6º
004	MICHELE PEREIRA DE ARAUJO	10/08/1987	--	--	10	10	7º
008	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	10/10/1988	--	--	10	10	8º
010	CLAUDETE CORTE F. OLIVEIRA	19/10/1972	--	--	--	--	Desclassificada*

Não apresentou documentos comprobatórios

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 06 de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 64/2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **04/11/2021,** sagrou-se vencedora a empresa **EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ Nº. 15.161.768/0001-14 totalizando **R$ 26.949,96**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 06 de dezembro de 2021.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PASAPKAREEJ

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria e Comercio

Processo Original: Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2021

Objeto: Formalização de termo de Colaboração com a Associação Indígena Pasapkareej deste município de Aripuanã/MT, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco voltadas para o atendimento das despesas correntes da entidade e as necessidades dos indígenas da Aldeia do Setor Mangueiral.

Valor Total: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Razão Social: Associação Indígena Pasapkareej

CNPJ: 08.282.912/0001-05

Vigência: 03 meses

Início da Vigência: 06/12/2021

Término da Vigência: 05/03/2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 396/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **SANDRIVAL EDUARDO FERREIRA DO NASCIMENTO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADOR DE PÁTIO NA PRACA SÃO FRANCISCO DE ASSIS; VALOR R$ 1.816,24 (MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS, VINTE E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE SETEMBRO DE 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 097/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: EVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI-ME; AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, COM OPERADOR PROFISSIONAL EM ATENDIMENTO A AO PROJETO SHOW PIROTÉCNICO DE RÉVEILLON 2021, QUE ACONTECERÁ EM 31 DE DEZEMBRO NA PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE

ARIPUANÃ-MT. PREGÃO PRESENCIAL N°. 64/2021; VALOR R$ 26. 949,96 (VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA 06/12/2021 A 05/06/ 2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 155/2021 AO CONTRATO N.º 297/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **DARIO BARBOSA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N.º 1/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 01/12/2021.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 156/2021 AO CONTRATO N.º 132/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **VALTELINA FERREIRA DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 01/12/2021.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 394/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **NEIDE DIONIZIA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MERENDEIRA NO C.E.I. RAIO DE SOL; VALOR MENSAL R$ 1.002,74 (MIL E DOIS REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO NECESSÁRIO HAVERÁ COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL DE VALOR, TOTALIZANDO R$ 1. 100,00 (MIL E CEM REAIS); VIGENCIA: 1º DE DEZEMBRO DE 2021 A 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 393/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **XISTO FURLANETO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2021; OPERADOR DE MOTOSSERRA NA SINFRA; VALOR MENSAL R$ 2.220,56 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE DEZEMBRO DE 2021 A 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 093/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: A ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR, NOVO ANO E MODELO 2020 OU SUPERIOR, MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 130HP E NO MINIMO 2.400RPM, PESO OPERACIONAL MINIMO 10.500KG, CILINDRO COM NO MINIMO 145 PATAS DE CARNEIRO, CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, ASSENTO DO OPERADOR GIRATÓRIO, CONTROLE ELETRONICO DE TRAÇÃO E PATINAGEM AMPLITUDE BAIXA DE NO MINIMO 1.0MM, CAPACIDADE DE SUBIR EM RAMPAS DE 60% OU SUPERIOR, ALTURA DE TRASPORTE INFERIOR A 2,90M, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR NO MINIMO 36 MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIAL DE INFRAESTRUTURA; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇO N.º 327/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2020 GERANDO O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°19/2021; VALOR GLOBAL: R$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS); VIGENCIA: 02/12/2021 A 05/05/2022.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 157/2021 AO CONTRATO N.º 222/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ANGELICI PEREIRA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/ 2020; RESCISÃO A PARTIR DE 01/12/2021.

LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO CONRATO Nº 093/2021, TORNO A MESMA SEM EFEITO DEVIDO A ALGUMAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 158/2021 AO CONTRATO N.º 242/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **RAQUELA JORDANIA PEREIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 01/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 67 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕEM SOB O RECESSO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARÃO DE MELGAÇO.”

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei; e

CONSIDERANDOa tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO **a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública que enfrenta sérias dificuldades econômicas e financeiras, com risco de bloqueio de recursos e ainda frustração de receitas;**

CONSIDERANDO **a necessidade de contenção de despesas, que com o presente Decreto serão rescindidos alguns contratos de trabalho bem como exonerados alguns cargos comissionados, no afã de enxugar a máquina;**

DECRETA:

Artigo 1° - Fica decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre 13 de dezembro de 2021 a 16 de Janeiro de 2022.

Parágrafo primeiro – No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores.

Parágrafo segundo – O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras – Secretaria de Educação) e atividades essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados.

Parágrafo terceiro – Serão mantidos os serviços na Secretaria Municipal de Administração, somente o Setor de Protocolo, e na Secretaria Municipal de Finanças, somente o Setor de Tributos.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 06 de dezembro de 2021.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

AVISO SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

AVISO SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Barão de Melgaço, no uso de suas atribuições, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Presencial de nº 005/2021, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

Comunicamos que o termo de referência e edital passarão por adequações para posterior republicação de edital com nova data para a sessão de abertura de envelopes.

Comissão Permanente de Licitações

Barão de Melgaço, 03 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 494/2021.

ONDE SE LÊ:

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
10409	TINIDAZOL+MICONAZOL CREME VAGINAL 30MG/G+20MG/G - BISNAGA 40G	BISNAGA	NEO QUIMICA	1000,0000	12,7900	12.790,00
VALOR R$					12.790,0000	

LEIA-SE:

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

CODIGO	**NOME**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VLR. UNITÁRIO**	**TOTAL**
10409	TINIDAZOL+MICONAZOL CREME VAGINAL 30MG/G+20MG/G - BISNAGA 40G	BISNAGA	NEO QUIMICA	1000	12,79	12.790,00
76441	DIAZEPAM, CONCENTRACAO 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL 2ML	AMPOLA	SANTISA	3000	1,33	3.990,00
VALOR R$					**16.780,00**	

Barra do Garças-MT, 06 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 367/2021

PROCESSO N°. 355/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 150/2021

CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **BANCO BRADESCO S. A.**

CNPJ: 60.746.948/0001-12

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO DO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DO BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO ECOOPERATIVA DE CRÉDITO, PARA O SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS POR MEIO DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 06/12/2021 à 06/12/2022.

BARRA DO GARÇAS-MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 367/2021

PRIMEIRA

ONDE SE LÊ:

TERMO DE ADESÃO

LEIA-SE

TERMO DE CONTRATO

SEGUNDA:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO N°. 355/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 150/2021

CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

LEIA-SE:

PROCESSO N°. 223/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

BARRA DO GARÇAS/MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 18.025/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 051/2021.

OBJETO: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Descartáveis para Atender Diversas Secretarias do Município.**

REALIZAÇÃO: **21/12/2021**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licita-cao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 06 de dezembro de 2021.

Willer Alves Sirqueira Pregoeiro Oficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 367/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 509/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço 1.1. Eventual e Futura Aquisição de uniformes para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital/ Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SCAPOLE MALHAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **07.677.098/0001-65**, estabelecida Rua Araguari, nº 491 Bairro Barro Preto, Belo Horizonte –MG, Cep: 30.190-114, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Eduardo Dias Fontes**,** Brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Castelo de Lamego nº 217, apto 40, Bairro Castelo, Belo Horizonte MG**,** Carteira de Identidade nº. MG-19148.220PC/MG, CPF nº. 056.911.412-87, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 308/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para 1.1. Eventual e Futura Aquisição de uniformes para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para 1.1. Eventual e Futura Aquisição de uniformes para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, conforme segue:

CODIGO	NOME	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
65173	CAMISETA GOLA PÓLO E MANGAS CURTAS TAM G	SCAPOLE	30,0000	24,0000	720,00
65174	CAMISETA GOLA PÓLO E MANGAS CURTAS TAM M	SCAPOLE	30,0000	24,0000	720,00
65176	CAMISETA GOLA CARECA, MANGA COMPRIDA, FAIXAS REFLETIVAS TAM M	SCAPOLE	100,0000	28,0000	2.800,00
65185	UNIFORME ELETRICISTA NR10	SCAPOLE	20,0000	180,0000	3.600,00
VALOR R$				**7.840,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 041/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 308/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de Dezembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: SCAPOLE MALHAS LTDA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPMF: _____
Nome: _____ CPMF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 510/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 362/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 510/2021.

OBJETO: 1.1. Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal visando atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.877.656/0001-80, estabelecida na Av Alzira Santana, s/n°, Quadra 17, Lote 02, Bairro Ikaray, Várzea Grande/MT, CEP: 78.130-634, neste ato representada pelo Senhor Edilson Rafael da Silva**,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Sidonio Rondon de Morais, n° 15, Quadra 129, Bairro Canelas, Várzea Grande/MT, CEP: 78.135-154**,**Carteira de Identidade nº. 1357024-2 SESP-MT, CPF nº. 005.422.341-57, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 362/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal visando atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal visando atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal De Barra Do Garças/MT.

CÓDIGO	NOME	MARCA	QUANT	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
67023	SABONETE PERFUMADO, COM HIDRATANTE APROXIMADAMENTE 90 G USO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO.APRESENTAR A NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA E NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DEFUNCIONAMENTO (AFE) DA EMPRESA NO MS.	ISABABY	1910	3,40	6.494,00
67079	COTONETES HASTES FLEXIVEIS 75 UNIDADES. HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	TOPZ	330	3,40	1.122,00
67254	ABSORVENTE HIGIÊNICO; DE USO EXTERNO; COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO; POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO; POLIPROPILENO; ESPESSURA FINO; PARA FLUXO NORMAL A INTENSO; LONGO; COM ABAS, COM GEL, COM ADERÊNCIA, COBERTURA SUAVE, EMBALAD	CLIN OFF	614	5,00	3.070,00
67368	APARELHO DE BARBEAR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 12X1 UNIDADES PARALELAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS, PODENDO TER OU NÃO FITA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCED	BIC	200	32,00	6.400,00
67369	CREME DENTAL COM FLUOR (TUBO COM 180GR.), NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	DENTIL	450	9,20	4.140,00
67370	CREME DENTAL SEM FLÚOR, INDICADO PARA CRIANÇAS, (TUBO COM 90GR.), NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	DENTIL	430	6,00	2.580,00
67374	CREME PARA CABELO; TIPO CONDICIONADOR; PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; INDICADO PARA USO INFANTIL; COMPOSTO DE ESSENCIA; AGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMO	BOTHANICO	180	17,00	3.060,00
67376	ESCOVA DENTAL; ADULTO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 110 MM, CABEÇA COM LARGURA DE 2.5CM X 0.9CM; APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 2200 CERDAS, DISTRIBUÍDAS EM 27 TUFOS, CERDAS EXTRA MACIAS, FIOS DE NYLON, COM ESPESSURA DE 0.003MM; CABO ANATÔMICO COM IDENTIFICAÇ	DENTIL	200	4,50	900,00
67377	ESCOVA DENTAL; INFANTIL; COMPRIMENTO MINIMO DE 110 MM, CABEÇA COM LARGURA DE 2.5CM X 0.9CM; APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 2200 CERDAS, DISTRIBUÍDAS EM 27 TUFOS, CERDAS EXTRA MACIAS, FIOS DE NYLON, COM ESPESSURA DE 0.003MM; CABO ANATOMICO COM IDENTIFIC	DENTIL	3200	5,15	16.480,00

67380	FRALDA DESCARTÁVEL; COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDOS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL) BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLI-PROPILENO, FIOS DE ELAST	ISABABY	181	25,00	4.525,00
67382	PENTE EM PLASTICO RIGIDO PARA CABELO, DENTES LARGOS, TAMANHO MEDIO, COM CABO	CONDOR	87	6,65	578,55
67383	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO CONCENTRADO, COM FRAGRÂNCIA, ANTI-SÉPTICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. - GALÃO COM 5 LITROS, EM CX REFORÇADA PARA EMPILHAMENTO.	AUDAX	105	43,60	4.578,00
67388	TESOURA PARA CORTAR UNHAS INFANTIL, DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR MAIS HIGIENE E BEM-ESTAR. FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL, TEM AS PONTAS ARREDONDADAS PARA UMA MAIOR SEGURANCA DURANTE O USO, COMPRIMENTO 9 CM.	ISABABY	35	14,00	490,00
67393	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA PARA MÃOS (REFIL COM 1.000)	NC	200	16,65	3.330,00
67394	FRALDA DESCARTAVEL; COMPOSICAO: CAMADA INTERNA DE NAO TECIDOS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL) BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLI-PROPILENO, FIOS DE ELASTAN	ISABABY	160	30,00	4.800,00
67395	CREME HIDRATANTE PARA PELE- HIDRATANTE PARA PELE; EM CREME PARA O CORPO; COMPOSTO DE EXTRATO DE AVEIA, ÁGUA, PARAFINA LIQUIDA, GLICERINA, ALCOOL CEREAL; OLEOS; FRAGRANCIA, METILPARABENO; PROPILPARABENO, PARA DE TODOS OS TIPOS; FRASCO PLASTICO DE 500M	SKALA	295	13,00	3.835,00
67396	CREME PARA CABELO; PARA PENTEAR; PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; COMPOSTO DE ESSENCIA; ÁGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSÓDIO;	KOLENE	190	14,45	2.745,50
67397	DESODORANTE TIPO ROLL ON, PERFUME UNISSEX, UNIDADE COM 75 GRAMAS.	REXONA	152	15,20	2.310,40
67398	ESCOVA PARA CABELOS, PROFISSIONAL, TAMANHO GRANDE, COM CABO EMBORRACHADO E CERDAS NATURAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CONDOR	81	49,00	3.969,00
67399	FRALDA INFANTIL, TAMANHO PEQUENO (ATÉ 6 KG), COM FITAS GRUDA E DESGRUDA, SUPER GEL ABSORVENTE, BARREIRAS REFORÇADAS E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PROTEÇÃO DE 10 HORAS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FIL	ISABABY	121	23,00	2.783,00
74442	LENCOS UMEDECIDOS, HIPOALEGICOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PACOTE COM 50 UNIDADES	CLINOFF	121	13,15	1.591,15
VALOR TOTAL				**R$ 79.781,60**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

- Romaira Dias de Carvalho Pereira, como Fiscal e Carlos Mauro Amorim Nunes, como suplente - **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**;

- Jose Antônio de Souza Boechat, como Fiscal e Claudia Regina Rodrigues Ferreira, como suplente - **Secretaria Municipal de Educação**;

- Alba Marcia Ferreira Leal, como Fiscal e Ana Lucia Manzano Delucci, como suplente - **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras**;

- Graciela Aparecida Oselame, como Fiscal e Nilma Lucas de Oliveira, como suplente - **Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo**;

- Sandra de Sousa Barros, como Fiscal e Danilo Ramos Chaves, como suplente - **Secretaria Municipal de Assistência Social**;

- Maria Nereide Palacio Gonzales, como Fiscal e Marcus Marques de Farias, como suplente - **Secretaria Municipal de Cultura**;

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 048/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 362/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 06 de Dezembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **AM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.182.706/0001-21,** firmado entre as partes em 127/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, CELEBRADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 854667/2017, LOCALIZADO NO P. A. SANTA EMÍLIA.**Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso I da Lei Federal de nº 8.666/1993.

Barra do Garças, 06 de Dezembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 367/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 508/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço 1.1. Eventual e Futura Aquisição de uniformes para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital/ Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **08.711.005/0001-34**, estabelecida Av. Miguel Sutil nº 14.230, quadra 09, lotes 05, Coophamil Cuiabá-MT, Cep: 78.028-015, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Sandra Mara Giustti de Arruda**,** Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Av. José Rodrigues do Prado, nº 488, apartamento 601, edifício Maison Gabriela, Santa Rosa, Cuiabá-MT, Cep 78.040-000**,** Carteira de Identidade nº. 08141925, SJ-MT, CPF nº. 545.300.591-20, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 308/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para 1.1. Eventual e Futura Aquisição de uniformes para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para 1.1. Eventual e Futura Aquisição de uniformes para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, conforme segue:

CÓDIGO	NOME	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
65161	CAMISETAS BRANCAS TRADICIONAIS EM MALHA TAM G	STILLUS UNIFORME	20,0000	23,2000	464,00
65162	CAMISETAS BRANCAS TRADICIONAIS EM MALHA TAM M	STILLUS UNIFORME	20,0000	23,2000	464,00
65163	CAMISETAS BRANCAS TRADICIONAIS EM MALHA TAM.GG	STILLUS UNIFORME	20,0000	23,2000	464,00
65164	CALÇA DE BRIM COM ELÁSTICO TAM 40	STILLUS UNIFORME	30,0000	54,6000	1.638,00
65165	CALÇA BRIM COM ELÁSTICO TAM 44	STILLUS UNIFORME	50,0000	54,6000	2.730,00
65166	CALÇA BRIM COM ELÁSTICO TAM 52	STILLUS UNIFORME	20,0000	54,6000	1.092,00
65167	CALÇA BRIM COM ELÁSTICO TAM 54	STILLUS UNIFORME	20,0000	54,6000	1.092,00
65168	CALÇA BRIM COM ELÁSTICO TAM 38	STILLUS UNIFORME	20,0000	53,0000	1.060,00
65169	CALÇA BRIM COM ELÁSTICO TAM 42	STILLUS UNIFORME	40,0000	54,6000	2.184,00
65170	CALÇA BRIM COM ELÁSTICO TAM 46	STILLUS UNIFORME	40,0000	54,6000	2.184,00
65171	CALÇA BRIM COM ELÁSTICO TAM 50	STILLUS UNIFORME	20,0000	54,6000	1.092,00
65172	CALÇA BRIM COM ELÁSTICO TAM 48	STILLUS UNIFORME	40,0000	54,6000	2.184,00
65175	CAMISETA GOLA CARECA, MANGA COMPRIDA, FAIXAS REFLETIVAS TAM G	STILLUS UNIFORME	100,0000	31,0000	3.100,00
65177	CAMISETA GOLA CARECA, MANGA COMPRIDA, FAIXAS REFLETIVAS TAM GG	STILLUS UNIFORME	50,0000	35,0000	1.750,00
65178	CAMISETA GOLA CARECA, MANGA COMPRIDA, FAIXAS REFLETIVAS TAM P	STILLUS UNIFORME	20,0000	32,0000	640,00
65179	CAMISETA GOLA CARECA, MANGA COMPRIDA, FAIXAS REFLETIVAS TAM XG	STILLUS UNIFORME	20,0000	32,0000	640,00

65180	CAMISETA PARA TREINO, GOLA CARECA, COM CAVA RIBANA, MANGA CURTA, COM LOGOMARCA E LAYOUT EM SILK SCREEN, FRENTE E VERSO, COR AZUL. TAMANHO G	STILLUS UNIFORME	60,0000	19,9000	1.194,00
65181	CAMISETA PARA TREINO, GOLA CARECA, COM CAVA RIBANA, MANGA CURTA, COM LOGOMARCA E LAYOUT EM SILK SCREEN, FRENTE E VERSO, COR AZUL. TAMANHO M	STILLUS UNIFORME	30,0000	19,9000	597,00
65182	CAMISETA EM TECIDO DRYFIT, COM MANGA, GOLA CARECA. COR AZUL. TAM G	STILLUS UNIFORME	30,0000	18,0000	540,00
65183	CAMISETA EM TECIDO DRYFIT, COM MANGA, GOLA CARECA. COR AZUL. TAM GG	STILLUS UNIFORME	30,0000	18,0000	540,00
65184	CAMISETA EM TECIDO DRYFIT, COM MANGA, GOLA CARECA. COR AZUL. TAM M	STILLUS UNIFORME	20,0000	18,0000	360,00
65186	BONÉ ÁRABE PARA ATIVIDADES EM CAMPO	STILLUS UNIFORME	200,0000	19,0000	3.800,00
VALOR R$				**29.809,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 041/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 308/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 06 de Dezembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPMF: _____
Nome: _____
CPMF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO n**º: 10/2021**

REFERÊNCIA: **Pregão Presencial 05/2021**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, RESOLVE **revogar o Processo** 10/2021 e Pregão Presencial 05/2021, tendo em vista que se tornou inconveniente e inoportuno sua manutenção.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOS FATOS

No dia 05 de Abril de 2021 fora realizada sessão de Pregão Presencial, cujo objeto visava a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Destaca-se, que tal procedimento utilizou-se como critério de julgamento o Menor preço por item, encerrada a sessão, as Empresa **J N AMURIM & CIA LTDA – EPP - CNPJ: 05.880.887/0001-73 e AUTO POSTO BODINHO - CNPJ: 04.335.371/0001-85** lograram-se vencedoras.

Ainda, após a homologação do Processo, no dia 16 de Abril de 2021 fora elaborada a Ata de Registro de Preços de nº 07/2021. Desde então as empresas vem atendendo de forma satisfatória o objeto da supracitada ARP. Ocorre que em razão da pandemia, houve diversas alterações no preço de compra do combustível o que deu origem a diversos pedidos de reequilíbrio financeiro.

Pois bem, com as devidas justificativas apresentadas e documentada, os reajustes foram concedidos e assim ocorreu por mais de 7 meses. Todavia, o valor do combustível atingiu um patamar tão alto que o percentual de aumente, quando comparado com o valor inicial já estava próximo ao limite legal.

Outrossim, além inúmeros reajustes que foram realizados, outro fator que justifica a revogação do atual processo para que um novo seja homologado, diz respeito a quantidade. Notou-se que o quantitativo de saldo da Secretaria de Obras já havia se esgotado para alguns itens, o que levou a formulação de apostilamentos na tentativa de suprimir a falta.

Assim sendo, um novo processo licitatório já foi elaborado com o intuito de coibir os reajustes de preços constantes, bem como renovar a quantidade de litros por secretaria. Tais informações foram encaminhadas ao Departamento Jurídico para análise e emissão de parecer.

O parecer foi no sentido de que se proceda a **revogação do processo**.

Dito isso, passa-se aos fundamentos legais de tal medida.

CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, *caput,* da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vícios, e que tem o dever

de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração tem o poder de reconhecer e revogar seus atos em razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, se baseando na conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, no art. 53 da Lei 9.784/99, e na Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que, dadas as circunstâncias, e por questão de econômica processual e eficiência administrativa, a pronúncia da revogação em razão da oportunidade e conveniência é a medida mais adequada para reaver o procedimento licitatório;

DECISÃO

DECIDE,

REVOGAR TOTALMENTE, o procedimento licitatório em questão, bem como, os atos dele derivados, com fulcro no art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, por entender ser a melhor decisão aplicável. Com isso feito, a Administração Municipal poderá, o mais breve possível, homologar o novo processo de licitação, levando em consideração, desde já, todas as observações levantadas no decorrer do procedimento anterior.

Assim sendo, a **REVOGAÇÃO** do procedimento é a medida mais adequada. Todavia fica assegurada a oportunidade para o exercício dos direitos constitucionais da ampla defesa e acesso ao judiciário, através dos meios regulamentares disponíveis judiciais.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 03 de dezembro de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 094/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 094/2020

CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**

CONTRATADA: **JOÃO LUIZ RIBEIRO - MEI – CNPJ – 13.784.165/0001-43**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato, pelo mesmo período de validade inicial (**12** meses), com vigência até 07/12/2022.

Vigência: 07/12/2021 até 07/12/2022

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de Dezembro de 2021.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EXTRATO A ADESÃO 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Extrato a Adesão N. 027/2021

Adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 009/2020 - CINDESP, que tem por objeto *a* aquisição de uniformes escolares para atendimento da demanda das escolas municipais de Brasnorte/MT, conforme as especificações contidas no termo de referência. **Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Brasnorte- MT. Empresa Fornecedora: VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 09.411.384/0001-00. Vigência da Ata de Registro: 12 meses vigente até 15 de dezembro de 2021. Itens 1;4;6. Valor total da adesão 189.680,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).**

David Eduardo Caeron Magrini - Pregoeiro.

06 de dezembro de 2021.

EXTRATO A ADESÃO 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Extrato a Adesão N. 026/2021

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 044/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 019/2021 – Prefeitura Municipal de Nortelândia, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de 1.000 (mil) lâmpadas de Led para melhorias da iluminação pública do município de Brasnorte-MT, conforme especificado no Termo de Referência, integrante da Adesão nº 026/2021. Empresa Fornecedora: 3 M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:04.347.124/001-07. Vigência da Ata de Registro nº 044/2021: 12 meses vigente até 20 de agosto de 2022. Item código 318031. Valor total da adesão 332.000.00 (trezentos e trinta e dois mil reais).

David Eduardo Caeron Magrini - Pregoeiro.

06 de dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão nomeada pela portaria nº 564 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/12/2021 as 08:30h (**Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 014/2021**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "*Registro de Preços* para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e materiais diversos visando atender as necessidades das secretarias municipais de Brasnorte, conforme as especificações do Termo de Referência."Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 06 de dezembro de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

EXTRATO A ADESÃO 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Extrato a Adesão N. 025/2021

Adesão à Ata de Registro de Preço nº072/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 026/2021 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, que tem por objeto Aquisição de 08 (oito) tablets, para atender demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Brasnorte-MT. Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. Empresa Fornecedora: ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 40.080.144/0001-10. Vigência da Ata de Registro nº 072/2021: 12 meses vigente até 10 de setembro de 2022. Item 3. Valor total da adesão 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

David Eduardo Caeron Magrini - Pregoeiro.

06 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSESSORIA TECNICA
EXTRATO DO 16° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/2017-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 16° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 165/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 165/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** para mais **90 (noventa) dias.**

Cáceres – MT, 06 de novembro de 2021.

Liamara Rodrigues da Silva

Secretaria Mun. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2021 REGISTRO DE PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para confecção Prótese Total (PT) adulto necessária para atender o Programa da Odontologia no Município de Cáceres.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2021

EMPRESA VENCEDORA: FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI – CNPJ: 13.682.474/0001-02

REPRESENTANTE: FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI - CPF: 882.094.231-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROTESE TOTAL MANDIBULAR (MOLDEIRA INDIVIDUAL, PLANO DE CERA, MONTAGEM DE DENTES E ACRILIZAÇÃO DE PROTESE TOTAIS).	UND	125	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	229,00	28.625,00
2	PROTESE TOTAL MAXILAR (MOLDEIRA INDIVIDUAL, PLANO DE CERA, MONTAGEM DE DENTES E ACRILIZAÇÃO DE PROTESE TOTAIS)	UND	125	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	229,00	28.625,00
VALOR TOTAL: 57.250,00 (CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)						

CONTRATANTE

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 733.029.291-53

RG nº 1607895-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 966 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 28.083, de 08 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 807, de 24 de setembro de 2021.

Parágrafo único. O Decreto citado não foi utilizado para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS.

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 965, DE 02/12/2021

TRANSPOSICIONA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 191 10.301.1002.2029.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 7.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 211 10.301.1002.2040.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 235 10.302.1002.2041.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 12.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 238 10.302.1002.2041.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 249 10.302.1002.2042.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 15.000,00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 308 10.302.1009.2037.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 2.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 390 12.122.1004.2058.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 409 12.122.1004.2060.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha: 411 12.122.1004.2168.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 8.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 467 12.361.1004.2076.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 479 12.365.1004.1273.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 488 12.365.1004.2064.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 496 12.365.1004.2075.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Ficha: 563 15.451.1007.2078.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 604 13.122.1002.2126.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 4.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 640 23.695.1006.1257.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO 43.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 945 15.453.1007.2241.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 288.700,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 256 10.302.1002.2043.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -24.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 283 10.302.1002.2146.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -35.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 400 12.122.1004.2058.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 405 12.122.1004.2058.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 434 12.361.1004.2061.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -23.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 444 12.361.1004.2061.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 481 12.365.1004.1274.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -120.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 490 12.365.1004.2064.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Ficha: 531 15.122.1007.2077.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 617 13.391.1002.1138.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -4.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 624 13.392.1002.1255.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -23.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 632 23.695.1006.1214.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 924 04.129.1008.2182.0000 EQUILIBRIO FISCAL -3.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ANA PAULA INACIO DE OLIVEIRA,** portador(a) doRG nº 19470967 SSP/MT e do CPF n°025.157.891-70, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC e residente ao endereço RUA DO PEDRO CARAMUJO,SN, Bairro: MARAJOARA, com efeitos desde 20/11 /2021.

Cáceres, 19 de Novembro de 2021

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 876 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o recebimento e envio de documentos de forma virtual, no âmbito da Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e suas alterações, cujo objeto prevê novos sistemas de comunicação de dados e a virtualização de todos os procedimentos (dos procedimentos de notificações) e a concessão da jurisdição de forma mais eficaz e célere, e;

CONSIDERANDO que com o crescimento dos mecanismos de controle social e transparência pública faz com que a sociedade deseje e espere celeridade na solução de conflitos e punição de ilegalidades praticadas por entes em desacordo com a lei;

CONSIDERANDO que a notificação (de forma "*on line*") por correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de conversas instantâneas, conforme legislação ...., pode ser considerada como meio idôneo, vez que configurados: i) a ciência inequívoca da data do envio e do recebimento da notificação eletrônica; ii) a identificação segura do emissor da notificação; iii) o cumprimento da finalidade essencial do ato, tendo estes como objetivo, simplificar os procedimentos de comunicação, mas, sem comprometer os princípios constitucionais, como o devido processo legal;

CONSIDERANDO que o Código de Processo Civil, como norma subsidiária, estabelece no seu art. 193 que os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei;

CONSIDERANDO que o princípio da efetividade da gestão pública é a capacidade de atendimento das reais prioridades sociais;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência administrativa é a capacidade de promover os resultados pretendidos com o dispêndio mínimo de tempo e recursos;

CONSIDERANDO que o princípio de eficácia dos gastos públicos é a capacidade de promover os resultados pretendidos com o alcance máximo da meta traçada;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso LXXVIII da Constituição Federal de 1988, preconiza a celeridade na tramitação dos processos administrativos como garantia fundamental, assegurada a todos os indivíduos;

CONSIDERANDO que a eficiência e eficácia das questões consumeristas apresentadas no âmbito do PROCON/MT dependem de uma célere tramitação e finalização dos processos nesta Adjunta;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 38.145 de 30 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° Os atos administrativos realizados pelos fornecedores nos procedimentos em autos físicos em trâmite na Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON poderão ser encaminhados por correio; eletrônico no e-mail **proconcaceres1@gmail.com** desde que observados os procedimentos disciplinados nesta Portaria.

Art. 2º O fornecedor que optar pelo encaminhamento dos atos administrativos ao correio eletrônico **proconcaceres1@gmail.com** deverá realizar requerimento mediante o preenchimento de Termo de Adesão (anexo I) específico disponibilizado pelo órgão e apresentação dos seguintes documentos:

I - CNPJ

II - Cartão de Inscrição Estadual

III - Contrato Social

IV - Alteração do Contrato Social (se houver)

V - Documento de Identidade e CPF dos sócios

VI - Procuração

VII - Substabelecimento, quando for o caso.

Art. 3º A adesão ao procedimento de encaminhamento de atos administrativos por correio eletrônico pelo fornecedor, implica na aceitação do recebimento de notificações e outras comunicações enviadas pelo Procon Cáceres - MT através do correio eletrônico **proconcaceres1@gmail.com.**

Parágrafo único. Ao preencher o Termo de Adesão o fornecedor deverá informar o endereço de correio eletrônico (e-mail) para o qual serão enviadas as notificações e outras comunicações expedidas pelo Procon Cáceres - MT ao fornecedor.

Art. 4º Serão aceitos somente documentos enviados pelos e-mails cadastrados pelos fornecedores.

I - O documento enviado de e-mail não cadastrado deverá ser respondido pela Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor, orientando para que este faça o envio pelo e-mail cadastrado, ou que retifique o cadastro, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de não ser conhecido o protocolo.

II - Na hipótese de e-mail enviado por Fornecedor que ainda não tenha aderido ao sistema de notificação eletrônica, a manifestação ficará sobrestada em cartório, e somente será considerada válida se no prazo de 02 (dois) dias o fornecedor apresentar Termo de Adesão assinado.

Art. 5º Os documentos encaminhados para protocolo por correio eletrônico (e-mail) deverão ser anexados em formato PDF e devidamente assinados.

Art. 6º Para fins de contagem de prazo, o termo inicial da notificação ou intimação será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da mensagem eletrônica.

Art. 7º Fica autorizada, a notificação aos consumidores por correio eletrônico (e-mail), aplicativo de mensagem instantânea, e contato telefônico direto com as devidas certificações dos atos praticados encartadas nos autos, somente se valendo de comunicações via Carta Registrada, caso constatada a impossibilidade de notificação/intimação por quaisquer um dos outros meios tratados na presente Portaria.

§ 1º A prática do ato administrativo, por parte do consumidor, seja manifestação ou seja envio de cópia dos documentos solicitados também poderá ser realizada por e-mail e aplicativo de mensagem eletrônica, com as devidas certificações.

I - No caso de notificação por e-mail, o termo inicial da notificação ou intimação será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio do e-mail.

II - Para as notificações por meio de aplicativo de mensagem instantânea, as mesmas serão consideradas válidas após a visualização e confirmação expressa de recebimento e legitimidade por parte do consumidor.

III - No caso de contato telefônico direto deverá ser realizada 03 (três) tentativas de ligação em horários distintos de períodos alternados (matutino e vespertino).

IV - Após a devida certificação da impossibilidade de notificação autorizada no caput deste artigo, será efetuada a notificação pelo correio postal por AR.

Art. 8º As Cartas de Informações Preliminares e Termo de abertura de Reclamação deverão ter a expressa comunicação de que as notificações aos consumidores poderão ser feitas por e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea, estando o consumidor responsável por manter seus dados cadastrais atualizados junto ao órgão.

Art. 9º As comunicações as quais se referem a presente Portaria não substituem as comunicações realizadas no ambiente SINDEC, cujas regras permanecem inalteradas para as empresas cadastradas na CIP Eletrônica.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de dezembro de 2021.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

PARA ATOS ADMINISTRATIVOS VIA CORREIO ELETRÔNICO PROCON CÁCERES-MT

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____ neste ato representada pelo seu procurador _____, RG nº _____ CPF nº _____ com sede na _____ que responderá pelas demandas do PROCON MUNICIPAL DE CÁCERES - MT e com os respectivos e-mails institucionais: _____ e telefone de contato (____) _____ - _____, a empresa vem por meio deste termo manifestar o interesse e fornecer o seguinte e-mail que será utilizado para pratica dos atos administrativos: _____.

1. Consultar todas as reclamações e demais atos administrativos oriundos dessas reclamações abertas em seu nome;

2. Receber e responder de forma eletrônica todos os e-mails enviados em seu nome;

a. Para isto dispõe a aceitar e cumprir os termos das seguintes condições:

b. Informar e manter atualizado o seu e-mail institucional;

c. Manter atualizada junto ao Procon sua ficha cadastral, especialmente CNPJ e endereço;

d. Acompanhar diariamente as informações encaminhadas ao e-mail cadastrado;

e. Responsabiliza-se pelo endereço eletrônico fornecido;

f. Em caso de alteração do endereço eletrônico deverá comunicar a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor.

No caso de descumprimento das regras constantes deste termo, o mesmo será rescindido e as informações e atos não serão recebidos via e-mail apenas por Aviso de Recebimento.

Obs. O presente documento deverá ser acompanhado de procuração do subscritor, cópia de RG e CPF, bem como ato constitutivo da empresa.

_____

(Nome, CPF e RG do representante legal e o nome da empresa)

_____

(Nome, CPF e RG do dirigente do Procon ou de quem o mesmo determinar)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 963 DE 02/12/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$426.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1097 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 180.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1164 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA UPA 246.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.02

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 955 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que, consoante o art. 7º, inciso XXV, da Constituição Federal de 1988, é direito dos trabalhadores urbanos e rurais a assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação, nos termos do art. 208, inciso V, da Constituição Federal de 1988, será efetivado mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 208, § 2º, da Constituição Federal de 1988, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de acesso às vagas nas Instituições de Ensino que ofertam Educação Infantil (crianças até 05 anos ou a completar até 31 de março) da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres;

CONSIDERANDO a impossibilidade de atender a demanda existente, que se revela superior à capacidade de oferta do município;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 37.150, de 23 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Para realizar a Pré-Matrícula de novos alunos ou transferência nas Instituições de Ensino de Educação Infantil, pais ou responsáveis deverão realizar a pré-matrícula on-line no Sistema Pré-Matrícula Net, através do endereço eletrônico *https://crs.mt.mn.omegaeducacional.com*, manifestando a Instituição de Ensino de seu interesse, em período a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os pais ou responsáveis que não tiverem acesso à internet ou que tiverem dificuldades em realizar a pré-matrícula on-line poderão fazer a mesma em qualquer uma das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, no período da Pré-Matrícula On-line, de segunda à sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h, respeitando o sábado, domingo e feriados que não são dias de efetivo trabalho dos servidores públicos.

§ 2º O preenchimento incorreto da Pré-Matrícula On-line, sobretudo a inexatidão de informações, a omissão de informações e a inserção de informações inverídicas, acarretará na anulação da pré-matrícula online.

§ 3º Em caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses constantes no § 2º deste artigo, poderá o representante legal da criança interessada, dentro do período previsto para a realização da pré-matrícula, sem prejuízo das sanções cabíveis, cancelar e fazer nova pré-matrícula.

§ 4º No decorrer do ano letivo, pais ou responsáveis poderão pleitear vaga normalmente nas Instituições de Ensino de Educação Infantil de seu interesse, porém respeitando a Lista de Espera gerada pelas Pré-Matrículas online. Ao final de cada ano letivo, zera-se a lista de espera, devendo o responsável realizar nova solicitação, de acordo com o período estabelecido em Portaria vigente.

§ 5º A Pré-Matrícula On-line não adotará como critério para acesso às vagas nas Instituições de Ensino de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino a ordem de inscrição da Pré-Matrícula On-line.

Art. 2º O direito às vagas nas Instituições de Ensino de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino será oferecido respeitando a organização de turmas, faixa etária com data de corte de 31 de março, priorizando para efetivação da matrícula os critérios abaixo, obedecendo à ordem de disposição dos mesmos, com análise criteriosa pela comissão específica para esse fim:

I - criança com Deficiência (PCD), que reside em localização mais próxima à Instituição de Ensino em que realizou a pré-matrícula on-line, sendo exigida comprovação de endereço e laudo médico constando o CID, para a deficiência/necessidade não notória, conforme Lei Federal Nº 10.048/2000, art. 1º;

II - criança com medida protetiva de acordo com Lei nº 8.069/1990-ECA;

III - crianças gêmeas considerando a Lei nº 13.845/19 que dá nova redação ao art. 5, inciso V da Lei nº 8.069/1990;

IV - criança de mãe que possui vínculo empregatício com comprovação legal ou declaração autenticada em cartório quando autônoma ou diarista e, em caso de guarda unilateral paterna com comprovação, reserva-se os mesmos direitos da mãe trabalhadora;

V - criança de mãe que estuda com comprovação de matrícula, horário/turno de estudo e frequência e, em caso de guarda unilateral paterna, reserva-se os mesmos direitos da mãe estudante;

VI - criança de mãe vítima de violência doméstica, próxima de sua residência, de acordo com Lei nº 13.882/2019, desde que comprovado.

VII - criança beneficiária do Programa Auxílio Brasil com comprovação do recebimento dos 3 últimos meses;

VIII - crianças que não enquadrarem em nenhum dos critérios anteriores.

§ 1º Como critério de desempate para ocupação de uma mesma vaga, observar-se-á:

I- maior proximidade da residência da criança à Instituição de Ensino;

II- maior idade da criança.

§ 2º A Comissão Central para análise das matrículas a serem efetivadas, será formada por:

a) um (a) assistente social;

b) um (a) psicólogo (a);

c) um (a) técnico (a) pedagógico (a) responsável pela Educação Infantil;

d) cinco servidores da SME;

e) gerente de Apoio às Unidades de Ensino;

f) gerente de Sistema;

g) um (a) representante do Conselho Municipal de Educação;

h) um (a) representante do CadÚnico/Gestora

i) secretário Escolar da Instituição de Ensino onde fora realizada a pré-matrícula on-line.

§ 3º Cada criança com deficiência (PCD), conforme legislação vigente, ocupará 05 (cinco) vagas na turma em que for matriculada.

§ 4º Cada turma não poderá ter mais de duas crianças com deficiência (PCD) matriculadas, dada a necessidade de atendimento individualizado.

§ 5º Após análise, a comissão divulgará no site da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação-SME e nas Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, a lista nominal das crianças com classificação por escola, que terão direito a efetivar a matrícula, seguido da Lista de Espera também por escola e ordem de classificação, para preenchimento de futuras vagas no decorrer do ano letivo, se for o caso.

§ 6º Caso seja constatado pelo secretário escolar no ato da matrícula ou mediante denúncia, inverdades nos documentos apresentados na pré-matrícula on-line, a mesma será cancelada.

§ 7º Serão aceitos como comprovante de endereço, preferencialmente:

I- conta de água, luz ou telefone atualizada;

II- contrato ou declaração de aluguel, com firma reconhecida em cartório;

III- declaração da pessoa com quem reside, com firma reconhecida em cartório;

IV- declaração de residência emitida pelo Cadastro Único tendo em vista que o CRAS não emite comprovante de residência.

Parágrafo Único. O endereço apresentado na Pré-Matrícula On-line deverá ser o mesmo apresentado na efetivação da matrícula.

Art. 3º Para efetivação da matrícula serão exigidos originais e cópias dos seguintes documentos:

I- cédula de identidade (RG) ou Certidão de nascimento da criança;

II- CPF da criança;

III- comprovante conforme artigo 3º parágrafo § 5º atualizado de endereço no nome do (a) responsável legal;

IV- cédula de identidade (RG) ou documento com foto do (a) responsável pela criança;

V- CPF do responsável pela criança;

VI- carteira de vacinação em dia;

VII- comprovação de PCD através de laudos médicos se for o caso;

VIII- guia de pagamento extraído do Sistema de Benefício ao Cidadão- SIBEC / Bolsa Família, se for o caso.

§ 1º As cópias dos documentos deverão ser anexadas no Sistema Pré-Matrícula On-line ou protocolar a entrega dos mesmos nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, no período determinado para realização da pré-matrícula online.

§ 2º Será priorizado acesso às vagas existentes nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Infantil, àqueles (as) que obedecerem ao calendário proposto, realizando pré-matrícula online e matrícula, se for o caso, no período determinado.

§ 3º Perderá a vaga a criança cujos pais ou responsáveis legais não validarem o atestado de vaga no período de 03 (três) dias úteis.

§ 4º Aqueles (as) que cumprirem o estipulado no parágrafo 1º deste artigo, mas que não forem contemplados com a vaga, permanecerão na Lista de Espera da Instituição de Ensino para qual concorreu a vaga, e poderão ser contemplados (as) nas vagas que forem surgindo no decorrer do ano letivo.

§ 5º Perderá a vaga a criança cujos pais ou responsáveis legais prestarem ou utilizarem, em qualquer documento, informações falsas, a qualquer época, mesmo após a efetivação da matrícula.

§ 6º Após confirmação da vaga e emissão do Encaminhamento de Matrícula, o responsável pela criança terá o prazo de 03 dias úteis para comparecer a Instituição de Ensino que foi atendida, com a documentação necessária para a matrícula do aluno, sob pena de perder a oportunidade de vaga se não o fizer.

§ 7º Caso a criança não seja contemplada com a matrícula na Instituição de Ensino onde realizou a Pré-Matrícula On-line, pais ou responsáveis poderão manifestar interesse via requerimento devidamente protocolado à Comissão Central de Matrículas, em vagas disponíveis em outras Instituições de Ensino que atendem Educação Infantil.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação-SME divulgará, em parceria com as Instituições da Rede Municipal de Ensino, o período de efetivação de matrícula para as crianças que forem deferidas.

Art. 5º Em caso de suspeita de irregularidade na Pré-Matrícula On-line, a Comissão constituída, de ofício ou por provocação, procederá às devidas averiguações e revisões da Pré-Matrícula On-line e Matrículas que não obedecerem às determinações dispostas neste Decreto e nas demais normas aplicáveis à espécie, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 6º A Secretária Municipal de Educação, após o período determinado para efetivação das pré-matrículas deferidas, divulgará no site da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação - SME e nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, as vagas remanescentes existentes.

Art. 7º Poderá haver disponibilidade de vagas na Instituição de Ensino de Educação Infantil no decorrer do ano letivo, quando:

I- o pai ou responsável não efetivar a matrícula no período destinado para essa finalidade;

II- houver transferências de crianças mediante solicitação expressa dos pais ou responsáveis legais;

III- decorridos 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.

§ 1º A Instituição de Ensino só poderá emitir transferência da criança, se os pais ou responsáveis apresentarem atestado de vaga para a escola pretendida.

§ 2º O cancelamento da matrícula e os casos de reiteradas faltas injustificadas, respeitando a singularidade do caso, serão acompanhadas de:

I- orientação da Instituição de Ensino quanto a frequência escolar e obrigatoriedade de matrícula e permanência da criança na escola a partir de 4 (quatro) anos de idade;

II- preenchimento e encaminhamento da Ficha FICAI ao Conselho Tutelar e demais órgãos competentes, se for o caso.

Art. 8º Este Decreto não prejudica eventuais rematrículas efetuadas anteriormente à sua publicação, resguardando o disposto no art. 5º da Resolução Nº 2, de 09 de outubro de 2018.

Art. 9º Caso seja necessário realizar remanejamento de alunos de uma Instituição de Ensino para outra, atendendo perfil de atendimento, a Secretaria Municipal de Educação fará antes do período de pré-matrícula online, sem nenhum prejuízo aos alunos já matriculados no ano em curso.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Matrículas.

Art. 11 Este Decreto compõe-se de dois anexos:

I- anexo I, que dispõe sobre a faixa etária a ser atendida por cada Instituição de Ensino específica de Educação Infantil (área urbana), em 2022;

II- anexo II, que dispõe sobre a faixa etária a ser atendida no Ensino Fundamental por cada Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal de Cáceres, que também atende Educação Infantil (área urbana), em 2022;

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 581 de 27 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de novembro de 2021.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FAIXAS ETÁRIAS A SEREM ATENDIDAS PELAS INSITUIÇÕES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM 2022

Nº	Instituição de Ensino	Modalidade	Faixa Etária
1	Centro Municipal de Educação Infantil – CAIC	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	1 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
2	Creche Municipal Irene Coelho Cruz	Educação Infantil/ Creche	1 a 3 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
3	EMEI Brincando e Aprendendo	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	2 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
4	EMEI Buscando o Saber	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	2 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula

5	EMEI Fazendo Arte	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	2 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
6	EMEI Frei Grignion	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	2 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
7	EMEI Garcês	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	1 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
8	EMEI Gotinhas do Saber	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	2 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
9	EMEI Madre Maria Estevão	Educação Infantil/ Creche	1 a 3 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
10	EMEI Pequeno Sábio	Educação Infantil/ Creche e Pré-Escola	2 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
11	EMEI Província de Arezzo	Educação Infantil/ Creche	1 a 3 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula

ANEXO II

FAIXAS ETÁRIAS A SEREM ATENDIDAS PELAS INSITUIÇÕES DE

ENSINO FUNDAMENTAL QUE TAMBÉM ATENDEM A EDUCAÇÃO IFANTIL

Nº	Instituição de Ensino	Modalidade	Faixa Etária
1	EM Duque de Caxias	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
2	EM Isabel Campos	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
3	EM Jardim Guanabara	Pré-Escola	5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
4	EM Jardim Paraíso	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
5	EM Novo Oriente	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
6	EM Prof. Eduardo Benevides Lindote	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
7	EM Profª Erenice Simão Alvarenga	Creche/ Pré-Escola	3 a 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
8	EM Raquel Ramão da Silva	Pré-Escola	5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
9	EM Santos Dumont	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
10	EM Tancredo Neves	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
11	EM Vila Irene	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
12	EM Vila Real	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula
13	EM Vitória Régia	Pré-Escola	4 e 5 anos completos ou a completar até 31 de março no ato da matrícula

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 967 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre Alteração do Decreto de 408/2021 referente ao Plano de Ação para adequação a Decreto Federal nº 10.540/20 (Padrão Mínimo de Qualidade do Siafic) e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/20 de 05 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO o que consta submetido no Memorando nº. 28083, de 08 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/20 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Para fins de desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único deste Decreto será instituída uma Comissão Especial do SIAFIC , que terá a atribuição de definir requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, e terá seus membros (titulares e suplentes) indicados por Portaria a partir de representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Finanças;

II - Coordenação de Tecnologia e Informação;

III - Secretaria Municipal de Administração;

IV - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;

V - Secretaria Municipal de Fazenda;

VI– Câmara Municipal de Cáceres;

VII– Instituto de Previdência(RPPS) - Previ Cáceres;

VIII– Autarquia Aguas do Pantanal;

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no Caput não poderão integrar a comissão de licitação, não serem pregoeiros ou fiscal do contrato relativo à contratação do Siafic.

§ 3º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de Contratação do Siafic, deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

§ 4º. A Comissão criada pelo caput deste artigo terá sua vigência encerrada com a conclusão dos trabalhos de estudo e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC e encaminhamentos finais dos resultados estipulado no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto assim como seu anexo poderá sofrer alterações caso houver necessidade de melhores ajustes e adaptações necessárias.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2021.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 807/21

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

Tipo	Item	Ação	Resultado Esperado	Início	Fim	Responsável	Como Será Feito
PROVIDENCIAS	1	Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão mínimo de Qualidade do Siafic	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	29/04/21	31/03/22	Comissão de Avaliação	Publicação de portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do Siafic ao Decreto 10.540/20
	2	Diante do aumento de responsabilidades e procedimentos em virtude da Consolidação estudar formas de implementos da remuneração dos profissionais contábeis, os quais serão os mais afetados, diante dos grandes desafios e auto níveo de Complexidade durante e após esta integração.	Implementação	01/07/21	30/05/22	Comissão de Avaliação/ Prefeita	A Comissão estará juntamente com a Prefeita estudando e analisando o referido item.
ANTECEDENTES	3	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários, rateio entre os entes e à implantação e concepção do SIAFIC local.	Disponibilidade de todos os recursos necessários	29/04/21	31/03/22	Comissão de Avaliação	Será efetuado levantamento pela comissão
	4	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	O Alinhamento de todas as ações com o PPA	04/05/21	31/08/21	Secretaria de Planejamento	Após o levantamento, será inserido no PPA
	5	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	Compatibilidade com as bases do STN e Tribunal de Contas	04/05/21	31/08/21	Comissão de Avaliação	Através de análise e comparações do sistema éxiste quanto aos recursos
	6	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	Inclusão de previsão de gastos com a implantação na LDO e LOA	04/05/21	30/05/21	Comissão de Avaliação/ Seplan	Será efetuado todo o levantamento necessário quanto
	7	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc., necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	Licitação realizada	01/06/21	31/10/21	Comissão de Avaliação/Licitação	Será efetuado o levantamento da necessidade
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	8	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc. .	Garantir que os demais sistemas estão integrados	04/05/21	31/10/21	Comissão de Avaliação	Será efetuado acompanhamento juntamente com a empresa de sistema
	9	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	Garantir a unicidade do sistema e a acessibilidade dos usuários	01/06/21	31/03/22	Comissão de Avaliação/ empresa de sistema	Atestar junto a empresa quanto ao atendimento da acessibilidade
	10	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	Garantia da existência destes recursos de informação	01/06/21	31/10/21	Empresa de sistema/comissão de avaliação	Será efetuado teste junto a empresa para avaliar quanto ao atendimento do item
	11	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	Garantir o gerenciamento pelo poder executivo	01/06/21	31/03/22	Comissão de Avaliação	A comissão irá fazer o levantamento e providenciar caso o poder executivo não for o gerenciador.
	12	Atestar que o SIAFIC registre os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	Que o Siafic registre os atos e fatos orçamentários, financeiros e patrimonial	01/06/21	31/03/22	Empresa de sistema/ Comissão de Avaliação	Será efetuado levantamento da informação e cumprimento do item junto a empresa de sistema
	13	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	A real consolidação das bases dos entes	01/06/21	31/10/21	Comissão de Avaliação	A Comissão irá analisar e certificar quanto a unicidade
TECNOLOGIA	14	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	Que estes recursos sejam efetuados quando necessário	01/06/21	31/10/21	Empresa de sistema/ Comissão de Avaliação	A comissão irá juntamente acompanhar juntamente com a empresa de sistema quanto ao cumprimento do item
	15	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garanta a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	Facilidade e clareza ao acesso das informações	01/06/21	31/10/21	Empresa de sistema/ Comissão de Avaliação	A comissão irá juntamente acompanhar juntamente com a empresa de sistema quanto ao cumprimento do item
	16	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	Identificação dos sistemas no documento	01/06/21	31/10/21	Comissão de Avaliação/ sistema	A Comissão irá efetuar a verificação e caso necessitar será convocada a empresa de sistema

	17	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	Controle de acesso em conformidade com a função e necessidade	01/06/21	31/08/21	Comissão de Avaliação/ empresa de sistema	A comissão irá juntamente acompanhar juntamente com a empresa de sistema quanto ao cumprimento do item
	18	Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	Segurança de dados e registros	01/06/21	31/08/21	Comissão de Avaliação/ empresa de sistema	A comissão irá juntamente acompanhar juntamente com a empresa de sistema quanto ao cumprimento do item
	19	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	Segurança das informações registradas no sistema	01/06/21	31/08/21	Comissão de Avaliação/ empresa de sistema	A comissão irá juntamente acompanhar juntamente com a empresa de sistema quanto ao cumprimento do item
	20	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	Transparência nas informações Contábeis	01/06/21	31/03/22	Comissão de Avaliação/ empresa de sistema	A comissão irá juntamente acompanhar juntamente com a empresa de sistema quanto ao cumprimento do item
	21	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	Segurança da Base de Dados	01/06/21	30/11/21	Comissão de avaliação	Empresa de sistema e Coordenação de Tecnologia da informação irá certificar
TRANSPARÊNCIA	22	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	Transparência de gestão dos recursos públicos	01/06/21	30/04/22	Comissão de Avaliação	A Comissão de Avaliação irá apurar quanto as informações disposta no portal de transparência atende o referido item
	23	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	Permitir o acompanhamento da sociedade se executou ou não determinado projeto ou despesa	01/06/21	30/04/22	Comissão de Avaliação	A Comissão de Avaliação irá apurar quanto as informações disposta no portal de transparência atende o referido item
	24	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observem as questões de acessibilidade	Filtrar a acessibilidade	01/06/21	31/08/21	Comissão de Avaliação	A Comissão de Avaliação irá apurar quanto ao atendimento do referido item
	25	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Proteção dos dados	01/06/21	31/03/21	Comissão de Avaliação/ empresa de sistema	A Comissão de Avaliação irá apurar juntamente com a empresa de sistema se o sistema atual já atende o referido item
	26	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	Dar mais transparência através dos detalhamentos	01/06/21	31/03/21	Comissão de Avaliação/ empresa de sistema	A comissão irá juntamente acompanhar juntamente com a empresa de sistema quanto ao cumprimento do item
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	27	Atestar que o SIAFIC processe e centralize o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	Segurança quanto a qualidade da informação	01/06/21	31/12/21	Empresa de sistema/comissão de avaliação	A comissão irá juntamente acompanhar juntamente com a empresa de sistema quanto ao cumprimento do item
	28	Assegurar que o registro represente integralmente o fato ocorrido, observando a tempestividade da necessária.	Segurança real da informação do fato	01/06/21	30/10/21	Comissão de Avaliação/ empresa de sistema	A comissão irá juntamente acompanhar juntamente com a empresa de sistema quanto ao cumprimento do item

	29	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	Cumprimento dos princípios contábeis	01/06/21	31/08/21	Comissão de Avaliação/ empresa de sistema	A comissão irá juntamente acompanhar juntamente com a empresa de sistema quanto ao cumprimento do item
	30	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	Emissão dos demonstrativos em conformidade com os regimentos contábeis	01/06/21	31/08/21	Comissão de Avaliação/ empresa de sistema	A comissão irá juntamente acompanhar juntamente com a empresa de sistema quanto ao cumprimento do item
	31	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	Assegurar maior nível de informação	01/06/21	30/04/22	Comissão de Avaliação	A comissão irá juntamente acompanhar juntamente com a empresa de sistema quanto ao cumprimento do item
	32	Garantir que o registro contábil contenha, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	Discriminação mais detalhadas dos registros contábeis	01/06/21	31/12/21	Comissão de Avaliação/ empresa de sistema	A comissão irá juntamente acompanhar juntamente com a empresa de sistema quanto ao cumprimento do item
	33	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	Informação detalhada	01/06/21	31/10/21	Comissão de Avaliação/ empresa de sistema	A comissão irá juntamente acompanhar juntamente com a empresa de sistema quanto ao cumprimento do item
	34	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	Segurança dos registros de informações contra adulteração de informação	01/06/21	31/10/21	Comissão de Avaliação/ empresa de sistema	A comissão irá juntamente acompanhar juntamente com a empresa de sistema quanto ao cumprimento do item
PRAZOS E INTEGRIDADE	35	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	Fechamento dentro do prazo	01/07/21	31/03/22	Comissão de Avaliação	Estabelecimento de prazos por etapas
	36	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	Cumprimento do prazo	01/07/21	31/03/22	Comissão de Avaliação	Estabelecimento de prazos por etapas
	37	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	Cumprimento do prazo	01/07/21	31/03/21	Comissão de Avaliação	Estabelecimento de prazos por etapas
	38	Certificar que o SIAFIC impeça registros contábeis após o encerramento do balancete.	segurança	01/07/21	31/03/21	Empresa de sistema/ Comissão de Avaliação	Estabelecimento de prazos por etapas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional **do trio PESCUMA, HENRIQUE E CLAUDINHO, a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2021, na abertura da 12ª Edição do Natal de Luzes.**

Empresa: CUIABÁ MARKETING EIRELI CNPJ N.º 36.117.101/0001-94, perfazendo o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ORLANDO NILSON TONIN	062.566.869-34	9047/00027/2021
TRADENS PARTICIPACOES ADMINISTRACAO E AGRONEGOCIOS LTDA	15.647.856/0001-20	9047/00044/2021
GERALDO GOMES JUNIOR	534.960.351-53	9047/00046/2021
VILMAR DA CUNHA	589.092.579-20	9047/00069/2021
HENRIQUE PAULO JUNIOR	022.958.571-04	9047/00080/2021

GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573. 001-00	9047/00088/ 2021
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016. 808-20	9047/00084/ 2021
MARIO SIDONI	139.815. 528-49	9047/00130/ 2021
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964. 601-44	9047/00143/ 2021
JOAQUIM RODRIGUES DE JESUS	279.214. 849-72	9047/00174/ 2021
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171. 301-25	9047/00188/ 2021
WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA	326.628. 821-15	9047/00220/ 2021
AGROPECUARIA DONA YVONE LTDA	07.454. 091/ 0001-84	9047/00245/ 2021
BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA	03.614. 610/ 0001-73	9047/00249/ 2021
BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA	03.614. 610/ 0001-73	9047/00252/ 2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 24/11/2021

Data de desafixação: 09/12/2021

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46-2021 REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro, tipo furgão, transformado em ambulância de suporte avançado (UTI) e de Simples Remoção Tipo A para atender respectivamente à demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), bem como das Unidades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Realização: 20 de Dezembro de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de Dezembro de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saude, senhor(a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **GABRIEL CAMPOS CHIOCHETTA,** portador(a) doRG nº 27131483 SSP/MT e do CPF n°00399102108, vinculado ao cargo de ESTAGIARIO (a) e residente ao endereço TAQUARI,S/N, Bairro: JD POPULAR, com efeitos desde 22/11/2021.

Cáceres, 22 de novembro de 2021

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário(a) Municipal de Saude

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº964, DE 02/12/2021.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/ 2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 27 03.092.1007.2131.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 69 04.122.1007.2013.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 84 04.131.1007.2014.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 81.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 106 04.122.1007.2018.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 107 04.122.1007.2018.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 110 04.122.1007.2018.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 134 04.123.1008.2021.0000 EQUILIBRIO FISCAL 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 655 04.121.1007.2088.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 666 04.121.1007.2171.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 668 20.122.1006.2089.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO 3.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 710 08.122.1007.2092.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 711 08.122.1007.2092.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 3.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha: 741 08.243.1007.2094.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 743 08.243.1007.2094.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 3.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

Ficha: 107 08.122.1007.2092.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 3.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 804 08.244.1009.2109.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 809 08.244.1009.2109.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 861 08.244.1009.2239.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 126 08.244.1009.2109.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 6.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 288.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 942 15.453.1007.2241.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -207.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 930 04.129.1008.2182.0000 EQUILIBRIO FISCAL -36.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 934 04.129.1008.2182.0000 EQUILIBRIO FISCAL -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 939 04.129.1008.2182.0000 EQUILIBRIO FISCAL -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -288.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO ADAO PARISATI	341.181.368-72	9047/00114/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 24/11/2021

Data de desafixação: 09/12/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 063/2021

PORTARIA N.º 063/2021 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor Francisco Leonardo Cerávolo Neto".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea "a" e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 178, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143, de 12 de Julho de 2019; Fichas Cadastrais nº 1.018 e nº 5.077; Decreto de Nomeação nº 116 de 17/02/2003; Portaria nº 082 de 05/03/2015; Decreto nº 297 de 22 de junho de 2005; Decreto n° 222 de 28 de abril de 2006; Decreto n° 225 de 21 de maio de 2007; Decreto n° 313 de 09 de maio de 2008; Decreto n° 187 de 27 de maio de 2009; Decreto n° 376 de 07 de junho de 2010; Decreto n° 236 de 17 de maio de 2011; Decreto n° 011 de 23 de janeiro de 2012; Decreto nº 072 de 29 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor **Francisco Leonardo Cerávolo Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.631.474 SSP/SP, CPF nº 263.053.136-87, PIS/PASEP nº 170.15488.54-8, efetivo no cargo de Médico Dermatologista, 20hs, Nível "2", Classe "J", Matriculado sob o n.º 6.583, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 065/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 06 de Dezembro de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da cantora MARIANA FAGUNDES, a ser realizado no dia 16 de dezembro de 2021, na abertura da 12ª Edição do Natal de Luzes.

Empresa: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 28. 037.230/0001-44, perfazendo o valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da BANDA FLOR DE LIZ, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2021, na abertura da 12ª Edição do Natal de Luzes.

Empresa: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ N.º 11.783.569/0001-97, perfazendo o valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretário Municipal de Fazenda

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a abertura do processo licitatório para aquisição de material para sinalização viária (HORIZONTAL) das vias dentro da circunscrição do município de Cáceres-MT.

Realização: 21 de Dezembro de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de dezembro de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 025/2021- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **025/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JOSIANE APARECIDA NASCIMENTO PODAVINI,** denominada Contratada, no cargo de Pedagoga, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 01/01/2022 a 31/08/2022 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 30 de novembro de 2021.

_____

JOSIANE APARECIDA NASCIMENTO PODAVINI

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 022/2021- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **022/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **THAYANE BORGES DE PAULA OKADA,** denominada Contratada, no cargo de Assistente Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 04/12/2021 a 07/05/2022 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 30 de novembro de 2021.

_____

THAYANE BORGES DE PAULA OKADA

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 019/2021- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **019/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **BÁRBARA DOS SANTOS MARONI,** denominada Contratada, no cargo de Psicóloga, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 01/01/2022 a 31/08/2022 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 30 de novembro de 2021.

_____

BÁRBARA DOS SANTOS MARONI

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 018/2021- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MIRELLA BATISTA TEIXEIRA,** denominada Contratada, no cargo de Psicóloga, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 01/01/2022 a 31/08/2022 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 30 de novembro de 2021.

_____

MIRELLA BATISTA TEIXEIRA

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução Show Nacional da Dupla Sertaneja EDI BRITTO E SAMUEL, a ser realizado no dia 30 de dezembro de 2021, na abertura da 12ª Edição do Natal de Luzes.

Empresa: CORDA DE AÇO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 26.052.129/0001-37, perfazendo o valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor(a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **TAYNARA CONCEICAO ALENCAR DE LEMES,** portador(a) doRG nº 29666392 SSP/MT e do CPF n° 037.999.011-32, vinculado ao cargo de ESTAGIARIO (a)residente ao endereço RUA DOS BARBOZA, N 1, Bairro: VILA MARIANA, com efeitos desde 06/11/2021.

Cáceres, 17 de Novembro de 2021.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da BANDA FORRÓ PERFEITO, a ser realizado no dia 26 de dezembro de 2021, na abertura da 12ª Edição do Natal de Luzes.

Empresa: BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ N.º 21.658.882/0001-57, perfazendo o valor total de R$ 60. 000,00 (sessenta mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 016/2021- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **016/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GIRLAINE BASSAN ANTELO,** denominada Contratada, no cargo de Educador/Orientador Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 01/01/2022 a 31/08/2022 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 30 de novembro de 2021.

_____

GIRLAINE BASSAN ANTELO

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 015/2021- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **015/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e o senhor **DAVID SENABIO DOMINGUES,** denominado Contrata-

do, no cargo de Educador/Orientador Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 01/01/2022 a 31/08/2022 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 30 de novembro de 2021.

_____

DAVID SENABIO DOMINGUES

Contratado

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

PAE Nº 645/2021

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional dos Humoristas NICO E LAU, a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2021, na abertura da 12ª Edição do Natal de Luzes.

Empresa: INSTITUTO LEVERGER CNPJ N.º 07.093.645/0001-65, perfazendo o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001 AO CONTRATO N.º 014/2021- SMAS

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **014/2021** - SMAS, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 209, de 12 de fevereiro de 2021**,** ora denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO,** denominado Contratado, no cargo de Educador/Orientador Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 01/01/2022 a 31/08/2022 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º) O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º) Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º) Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 30 de novembro de 2021.

_____

JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO

Contratado

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional Gospel do cantor Chris Duran, a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2021, na abertura da 12ª Edição do Natal de Luzes.

Empresa: ABRAÃO MATAICHI IZUMI, CNPJ N.º 23.037.441/0001-63, perfazendo o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO ERRATA Nº2 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021/SEMEC/MT

Na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021/SEMEC/MT, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 26 de novembro de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis;

No que corresponde ao **Art.37:**

ONDE SE LÊ:

O profissional em desvio de função atribuído na função de Auxiliar de Biblioteca deverá elaborar um Projeto de Leitura, a ser desenvolvido no ano de 2022, para a unidade escolar de lotação ou na Biblioteca Pública Municipal.

DEVE-SE LER:

O profissional em desvio de função atribuído na função de Auxiliar de Biblioteca deverá elaborar um Projeto de Leitura, a ser desenvolvido no ano de 2022, para a unidade escolar de lotação.

No que corresponde à **Pág.20:**

ONDE SE LÊ:

Campinápolis-MT, 25 de novembro de 2022.

DEVE-SE LER:

Campinápolis-MT, 25 de novembro de 2021.

No que corresponde ao **Anexo I:**

RETIRA-SE:

5.6	Participação em Comissões no Ano Vigente.	100%	4.0 pontos

No que corresponde ao **Anexo II:**

ONDE SE LÊ:

4.1	Ensino Médio	Profissionalizante Não profissionalizante	1.0 pontos 5.0 pontos

DEVE-SE LER:

4.1	Ensino Médio	Profissionalizante Não profissionalizante	10.0 pontos 5.0 pontos

Ainda no que corresponde ao **Anexo II:**

RETIRA-SE:

5.3	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe (eletrônico) referente a notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2021.	25% 50% 75% 80%	1.0 ponto 2.5 pontos 3.5 pontos 5.0 pontos
5.6	Participação em Comissões no Ano Vigente.	100%	4.0 pontos

No que corresponde ao **Anexo III**, no item 4.1:

INCLUI-SE:

4.1	Ensino Médio	Profissionalizante Não profissionalizante	10.0 pontos 5.0 pontos

Ainda no que corresponde ao **Anexo III:**

RETIRA-SE:

5.6	Participação em Comissões no Ano Vigente.	100%	4.0 pontos

Campinápolis-MT, 06 de dezembro de 2022.

_____

Fabiano Oliveira Alves

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 532/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO PP 032/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 032/2021, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção artesanal de redes de proteção com instalação, teve como vencedora a empresa: A. CEMIN & CIA LTDA com valor total de R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de dezembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 358/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 98/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **TRR CARDOSO DIESEL LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° **0227.320.249/0001-30**, estabelecida na EST MANOEL INÁCIO, S/N Brasnorte – Mato Grosso, representada neste ato por sua Representante Legal, ADÃO SANTOS CARDOSO, portador do CPF nº 488.799.831-72, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 98/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 358/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 358/2021, do Pregão Eletrônico nº 98/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
1	45405	LT.	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM	**R$ 4,64**	**R$ 5,32**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 06 de dezembro de 2021.

***RAFAEL MACHADO* ADÃO SANTOS CARDOSO*Prefeito Municipal* TRR CARDOSO DIESEL LTDA**

Contratante Fornecedor

João dos Santos Brito Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1054, DE06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA AS SERVIDORAS **JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER E DAYSE GRACIELLE CARVALHO RIGONATO ZANATTA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 93/2021.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL Nº 003/2021 – DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

EDITAL Nº 003/2021 – DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Eleitoral do FUNSEM/MT, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a Publicação da Portaria nº 71/2021, que designou a comissão eleitoral;

Considerando o Regulamento nº 001/2017, que estabelece a eleição para os cargos de Diretor Executivo/Gestor financeiro, Vice-Diretor e dos representantes dos segurados junto ao Conselho Curador e Conselho Fiscal do Funsem;

Considerando a Lei nº 1.170/2007 e suas alterações posteriores;

Considerando o que dispõe os artigos 4º e 31 do Regulamento nº 001/2017, a Comissão Eleitoral, divulga o resultado final das eleições ano 2021 para Diretor Executivo/Gestor Financeiro, Vice-Diretor e dos representantes dos segurados junto ao Conselho Curador e Conselho Fiscal do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT**.**

RESOLVE:

Tornar público o resultado das Eleições, realizada no dia 03 de dezembro de 2021.

Compareceram xx () eleitores, conforme constante na lista de presença. Apurados os votos, foram computados () votos, sendo: , ...() votos para a chapa 01 e ....() votos para a chapa 02 ....() votos nulos e ...() votos em branco.

Considerando o que dispõe o artigo 4º do Regulamento 001/2017, torna-se eleito a chapa ..., com ....() votos, tendo como Candidatos:

Sandro Silvio Cattaneo Diretor Executivo Gestor Financeiro e Vice-Diretor Executivo Gestor Financeiro Eduardo Tadeu Rodrigues Castro, candidatos ao conselho curador Gilvaldo Acioli Macedo, Nelson Mombach, Juliano Santangelo Leiner, Marcos da Cunha Rufino, Marly Gomes Machado, Elaine Aparecida da Silva e ao conselho fiscal Rosemeri Aparecida Funghetto Schwan, Edna Mara Saibert Malmann, Iracema Rodrigues Pereira, Flavina Baia Batista, Sergio Pereira dos Santos e Júlio Cesar Ferreira

Geraldo Bastos Ribeiro Diretor Executivo Gestor Financeiro e Vice-Diretor Executivo Gestor Financeiro Raymilson Santana, candidatos ao conselho curador Marga Cesca, João dos Santos Brito, Sueide Fernandes da Silva, Janes Salete Braz da Silva, Bruna Nayara Faria de Menezes, Fernanda da Silva Alves e ao conselho fiscal Marleni Drehmer, Patrick Willian Toniasso Carneiro, Cosme Nunes Rodrigues, Adão Jose de Souza Brito, Ademir Fernandes da Silva e Eliesio da Rosa Rocha

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de dezembro de 2021.

VÂNIA DE ARAÚJO POMPERMAYER

Presidente da Comissão Eleitoral

JOÃO CARDOSO LUCAS SADI ROBERTO PEDROSO DA SILVA

Membro Membro

VIVIANE A. FERNANDES DIAS PETRY

Suplente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ATO DELEGATÓRIO

Campo Novo do Parecis, 22 de Novembro de 2021.

OF. SMF.Nº 075/2021

AO

BANCO BRADESCO – Ag: 2558 Campo Novo do Parecis/MT

Assunto: Ato Delegatório

Com nossos cumprimentos, solicitamos que a servidor público abaixo nominado, seja autorizado a realizar movimentações das contas com poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedido e publicados pelo órgão.

Razão Social: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis- MT

CNPJ: 24.772.287/0001-36

OUTORGADO COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO.

Nome: **Gezi Duarte Borges Junior**

CPF: 962.942.561-00

Secretário Municipal de Finanças

Nome: Rafael Machado

CPF: 929.162.010-68

Prefeito Municipal

PODERES:

- Emitir cheques
- Autorizar cobranças
- Utilizar e crédito aberto na forma e condições
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Autorizar débitos em conta relativo a operações
- Endossar cheques
- Requisitar cartão eletrônico

- Movimentar conta corrente PJ como cartão eletrônicos/contra ordenar cheques

- Baixar cheques

- Efetuar resgates/aplicações financeiras

- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas

- Efetuar pagamentos por meio eletrônico

- Efetuar transferências por meio eletrônico

- Consultar contas/aplic. Programa repasse, recursos federais

- Liberar arquivos de pagamento no GER.FINANCEIRO/AASP

- Solicitar saldos/extratos de investimentos

- Solicitar saldos/extratos de operações de créditos

- Emitir comprovantes

- Encerrar contas depósitos

- Consultar obrigações de débitos direito autorizados

- Cartão transporte –autorizar DEB/transf meio

- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/ASP

- Assinar contrato de abertura de crédito

- Assinar instrumento de convenio e contrato de prestação de serviços.

A data aprazada para o ofício será 31 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis- MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 116/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: W. N. DIAGNOSTICA - EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AO

LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA.

VALOR: R$ 2.114,80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 116/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AO

LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA.

VALOR: R$ 7.002,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 116/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AO

LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA.

VALOR: R$ 35.196,99

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1044, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDIPD DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Art. 1º NOMEAR os representantes dos seguintes órgãos para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDIPD,** gestão 2021-2024 na forma seguinte:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Sonnea Cordeiro Zabolotny CPF: 413.283.880-34

Suplente: Mariane Costa Moreira CPF: 100.137.026-02

II- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular:Danielly Martins CPF: 012.779.261-90

Suplente: Zilda de Souza Rizzotto CPF: 572.416.601-10

III- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Lilian Vieira da Silva CPF: 042.977.101-02

Suplente: Adriano Signori Prestes CPF: 001.336.270-47

IV- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular:Edilson Ferreira da Conceição Lima CPF: 063.335.934-35

Suplente: Dionísia Oliveira Santana de Almeida CPF: 262.712.408-01

V- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Jane da Silveira CPF: 638.483.090-68

Suplente: Maria Edilene Mateus do Nascimento CPF: 886.467.853-00

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Titular: Juliano Olejas CPF: 840.290.211-15

Suplente: Lindineide Barros Lima CPF: 963.970.043-68

VII- POR ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARTICIPARÃO COMO FISCALIZADOR

Titular: Ausente

Suplente: Ausente

VIII- REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA

Titular: Ausente

Suplente: Ausente

IX – Representante do Lions Club CNP

Titular: Júpiter Lélis de Souza CPF: 173.759.831-00

Suplente: Rita Helena Boemeke CPF: 858.921.811-20

X – REPRESENTANTE DA ADCANP

Titular: Edgar Neves Lopes CPF: 404.071.601-44

Suplente: Heloise da Silva Souza CPF: 007.346.281-02

XI- REPRESENTANTE DA APAE

Titular: Marileusa Perreira CPF: 708.498.031-87

Suplente: Cleunice Rodrigues da Silva CPF: 864.109.112-20

XII- REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB CNP

Titular: Gilvano Souza de Oliveira CPF: 501.535.441-04

Suplente: Rosane Soeli Ritter Venturini CPF: 801.819.029-15

XIII- REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Cleoni Maria Dorneles CPF: 674.965.040-68

Suplente: Cleusa Batista da Graça CPF: 452.844.661-87

IX- REPRESENTANTE DA OAB CNP

Titular: Dra.Josélia Ribeiro da Silva CPF: 289.025.134-91

Suplente: Dr. Fabiano Tagliari CPF: 808.141.109-00

X- REPRESENTANTE DA LOJA MAÇONICA FRATERNIDADE PARECIS

Titular: Adriano Cesar Alves de Oliveira CPF: 931.959.551-68

Suplente: Glaucio Rogério dos Reis Capistrano CPF: 121.149.868-96

XV- REPRESENTANTE DO CONSELHO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE CNP – COMEC

Titular:Vanessa Cristina Pillon CPF: 028.705.001-73

Suplente: Não tem

Art. 2ºO exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 116/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AO

LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA.

VALOR: R$ 4.752,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 382, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.164/2020 e a Lei n° 2.140/2020-LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451. 0005.10057	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS		
4490000000	Aplicações diretas		
0300000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	58. 200,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 6 de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 185/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 028/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: R. O. DA SILVA & CIA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INSERIR** o Sr. **JUNIOR CESAR ELIZIARIO** como Agente Fiscalizador da referida Ata de Registro de Preços,respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993. Tal inserção foi solicitada através do memorando nº 325/2021, oriundo da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

AVISO DE RESULTADO PP 034/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 034/2021, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (LTCAT) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, incluso Perfil Profissiográfico Previdenciário, teve como vencedora a empresa: ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI – ME, com valor total de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de dezembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 116/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AO

LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA.

VALOR: R$ 11.924,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 116/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CEPALAB LABORATORIOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AO

LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA.

VALOR: R$ 13.100,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1047, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLENCIA.

Art. 1ºNOMEAR os membros do da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a seguinte composição:

1- PSICOLOGOS: Membro: Cristiano Furtado Scarpazza, CPF: 026.071.851-30; Membro: Kátia de Souza Rizzotto, CPF: 953.966.591-49; Membro: Jamille Silva de Oliveira, CPF: 060.354.325-14; Membro: Camilla Gonzaga de Sena de Paula, CPF: 025.009.411-83. 2- ASSISTENTES SOCIAIS:

Membro: Ronan Marcelo Freitas, CPF: 956.140.871-68;

Membro: Vânia de Araujo Pompermayer, CPF: 537.473.301-00;

Membro: Mariane Costa Moreira, CPF: 100.137.026-02;

Membro: Poliana Santos Spicalski, CPF: 003.158.671-67.

Art. 2º Os membros da Escuta Especializada serão responsáveis pelo procedimento de entrevista sobre uma possível situação de violência contra criança ou adolescente, no intuito de garantir a proteção e o cuidado da vítima.

Art. 3º Os serviços realizados pelos membros da Escuta Especializada serão incorporados a jornada normal de trabalho de cada profissional, e em escala de sobreaviso, nos períodos noturnos, finais de semana, feriados e pontos facultativos, que serão publicados mensalmente via Portaria própria.

AVISO DE LICITAÇÃO PE 122/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 122/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 07 de dezembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 17 de dezembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 17 de dezembro de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 17 de dezembro de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de motoniveladora.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de dezembro de 2021**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1048, DE 03 DE DEZEMBRO 2021.

NOMEIA A SERVIDORA NEIDE PANTALEÃO DOS SANTOS COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI.

1. NOMEAR, com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2021, como Gestora do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI, a servidora **NEIDE PANTALEÃO DOS SANTOS,** CPF 858.866.531-04, presidente do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso.

2. Os trabalhos da servidora ora nomeada deverão ser desempenhados nos limites da legislação aplicável, e serão considerados público relevante, não sendo remunerado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 116/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BH LABORATORIOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AO

LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA.

VALOR: R$ 38.077,80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 116/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AO

LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA.

VALOR: R$ 15.597,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 03 ao Contrato 67/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **PILGER LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.877.012/0001-85.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 15 de novembro de 2021 a 14 de novembro de 2022.

Valor:18.460,39 (mensal)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 **-** Governo Municipal

Unidade: 005 – Fundo Municipal de Segurança Pública

Programática: 02.005.06.183.0002.20008.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – Exercício

Data: 30/11/2021

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 04/2018

Secretaria: Governo Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 116/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA.

VALOR: R$ 1.347,60

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 116/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ADAINERS MEDICAL LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA.

VALOR: R$ 7.754,55

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 116/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA.

VALOR: R$ 584,74

AVISO DE RESULTADO PE 116/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 116/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atender ao Laboratório Municipal e Departamento de Odontologia, teve como vencedora a empresa: **W. N. DIAGNOSTICA - EPP,** com valor total de **R$ 2.114,80 (dois mil e cento e quatorze reais e oitenta centavos), LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME,** com valor total de **R$ 1.347,60 (um mil e trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** com valor total de **R$ 4.424,20 (quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), ADAINERS MEDICAL LTDA,** com valor total de **R$ 7.754,55 (sete mil e setecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), BH LABORATORIOS LTDA,** com valor total de **R$ 38.077,80 (trinta e oito mil e setenta e sete reais e oitenta centavos), CEPALAB LABORATORIOS LTDA,** com valor total de **R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI,** com valor total de **R$ 11.924,50 (onze mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos), IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI,** com valor total de **R$ 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinqüenta e dois reais), LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA,** com valor total de **R$ 35.196,99 (trinta e cinco mil e cento e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI,** com valor total de **R$ 7. 002,50 (sete mil e dois reais e cinqüenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de dezembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 116/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA.

VALOR: R$ 4.424,20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2021

PREGÃO PRESENCIAL 032/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: A. CEMIN & CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE CONFECÇÃO ARTESANAL DE REDES DE PROTEÇÃO COM INSTALAÇÃO.

VALOR: R$ 117.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2021

PROCESSO N° 1485/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo:

CANCELAMENTO parcial da ata de registro de preços nº 207/2021, a pedido do fornecedor que alega a ocorrência de desiquilíbrio causado por fato superveniente a apresentação da proposta, destacando a elevação do preço dos produtos desde a data do certame, onerando a requerente com relação ao preço inicial pactuado.

1 – DO FORNECEDOR

OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17, com endereço à Avenida Mato Grosso, 92N, Lote RT1C – Módulo 02, CEP 78320-000, Juína – MT, telefone (66) 3566-1240, E-mail olmieletro@gmail.com, neste ato representada pelo sócio administrador ANDREY RICARDO IORIS, portador da Carteira de Identidade RG nº 12107875 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 907.910.101-04, doravante denominado FORNECEDOR.

2 – DOS ITENS DO DISTRATO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
22	44	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), AR FRIO 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL, CARRIER, CONSUL.) INSTALADO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.
23 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 22)	44.1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), AR FRIO 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL, CARRIER, CONSUL.) INSTALADO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.

3 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, UTENSÍLIOS E UTILIDADES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

4.2. Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

5- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6- DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 06 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANDREY RICARDO IORIS

OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2021

PROCESSO N° 1434/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, considerando o Parecer Jurídico nº 655/2021, RESOLVE pelo:

CANCELAMENTO parcial da ata de registro de preços nº 214/2021, a pedido do fornecedor que alega a ocorrência de desiquilíbrio causado por fato superveniente a apresentação da proposta, destacando a elevação do preço dos produtos desde a data do certame, onerando a requerente com relação ao preço inicial pactuado.

1 – DO FORNECEDOR

FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 21.500.637/0001-17, com endereço à Av. Brasil, nº 218, sala A – Bairro Centro, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, telefone (66) 98112-2264, e-mail vendascvsuper@gmail.com, neste ato representada pelo titular, senhor FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER, portador da Carteira de identidade RG nº 15.100.023-1 SSP/PR e CPF nº 068.831.971-84.

2 – DOS ITENS DO DISTRATO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
01	01	SALGADINHOS FRITOS DE SABORES VARIADOS, TIPO: COXINHA DE FRANGO OU CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, RISSOLES DE CARNE OU FRANGO, QUIBE, ENROLADINHO DE SALSICHA, PRESUNTO E QUEIJO, ENTRE OUTROS.
02	02	SALGADINHOS ASSADOS DE SABORES VARIADOS, TIPO: PÃO DE QUEIJO, CROISSANT DE PRESUNTO E QUEIJO, CROISSANT DE FRANGO COM CATUPIRY, EMPADINHA DE FRANGO, ENROLADINHO DE SALSICHA, ESFIRRA, ENTRE OUTROS.

03	03	SANDUÍCHE NATURAL NO PÃO DE FORMA - 200 GRAMAS, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE: MAIONESE EM AMBAS AS FACES INTERNAS DO PÃO, PATÊ, CENOURA RALADA, ALFACE, TOMATE FATIADO, MUSSARELA, PRESUNTO OU FRANGO DESFIADO (DE ACORDO COM PEDIDO). O MESMO DEVERÁ SER CORTADO EM 02, EM FORMA DE TRIANGULO E CADA PARTE DEVERÁ SER EMBALADA EM PLÁSTICO FILME SEPARADAMENTE.
04	04	TORTA SALGADA, SENDO 50% MASSA E 50% RECHEIO – SABORES: CARNE, FRANGO OU LEGUMES.
05	05	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E COM COBERTURA – SABORES VARIADOS. A MASSA DEVE SER CASEIRA, OU SEJA, NÃO PODERÁ SER UTILIZADO MISTURA PRONTA.
06	06	REFRIGERANTE GELADO, EM EMBALAGEM PET 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.PRODUTOS COM QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AOS TIPOS: COCA COLA, FANTA, GUARANÁ ANTÁRTICA.
06	07	SUCO DE CAIXINHA GELADO, 01 LITRO, SABORES DE PÊSSEGO, UVA, LARANJA, MARACUJÁ, MAÇÃ, MANGA E ABACAXI. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRODUTOS COM QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AOS TIPOS: DELL VALE, SU FRESH, MAGUARY.
07	08	ÁGUA MINERAL - COPO 200 ML CADA, CAIXA COM 48 UNID.

3 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, TORTAS, REFRIGERANTE, SUCOS E ÁGUA MINERAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

4.2. Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

5- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6- DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 06 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO DE CASTILHO SCHROETER

FORNECEDOR

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NEORI CARVALHO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 035/2021 - RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a Ratificação da Dispensa nº 035/2021 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, à empresa RIGO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.973.273/0001-80, sendo o valor global de R$ 101.184,00 (cento e um mil, cento e oitenta e quatro reais). Fundamentação legal: Inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93. Campo Verde, 06 de dezembro de 2021. Hélida Hübner – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 - LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021/SMCLE/MT

“EDITAL ALDIR BLANC”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE doravante denominada SMCLE/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado geral **preliminar** da etapa de seleção do Edital N. 01/2021/SMCLE/MT:

ORDEM	NOME COMPLETO	MODALIDADE ITEM 8.5 EDITAL	TÍTULO PROPOSTA	MÉDIA TOTAL	DESCRIÇÃO
01	ANDRÉ REGIS TAVARES NOVAIS	APRESENTAÇÃO DE ARTES CENICAS COM NO MINIMO 02 A 08 INTEGRANTES – APRESENTAÇÃO DE PEÇA DE TEATRO COM NO MINIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO.	TRUPE TRAMPOLIM	80	CLASSIFICADO
02	MAURI YGOR SILVA MONTEIRO	APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL CLÁSSICO COM 01 INTEGRANTE, TENDO DURAÇÃO MINIMA DE QUARENTA E CINCO MINUTOS.	RECITAL DE CLARINETE, UMA VIAJEM PELA SONORIDADE	77,3	CLASSIFICADO
03	VANDER RIBEIRO MARQUES JUNIOR	APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL CLÁSSICO COM 01 INTEGRANTE, TENDO DURAÇÃO MINIMA DE QUARENTA E CINCO MINUTOS.	DO SAX A FLAUTA, PRELUDIO DA BOSSA NOVA AO JAZZ	76,4	CLASSIFICADO

04	RICARDO ALBERTO BASSO	APRESENTAÇÃO BANDA MUSICAL COM ATÉ 07 MÚSICOS, COM NO MINIMO DE QUARENTA E CINCO MINUTOS.	CONJUNTO DE VIOLÕES DE CAMPO VERDE, O SOM DA CIDADE	71,5	CLASSIFICADO
05	VICTOR BRAZ MARQUES	APRESENTAÇÃO BANDA MUSICAL COM ATÉ 07 MUSICOS, COM NO MINIMO DE QUARENTA E CINCO MINUTOS.	TARDEZINHA PURO MALTE	71	CLASSIFICADO
06	KAREN HELLEN RIBEIRO DE ALMEIDA	FOMENTO À PRODUÇÃO DO LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECA.	BIBLIOTECA VIAJANTE	70,6	CLASSIFICADO
07	JOSÉ VICENTE PEREIRA	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM 01 INTEGRANTE, TENDO DURAÇÃO MINIMA DE QUARENTA E CINCO MINUTOS.	PROJETO RAP CONSCIÊNCIA LIMPA	69,8	CLASSIFICADO
08	LUCAS GOMES MOREIRA LEITÃO	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM 01 INTEGRANTE, TENDO DURAÇÃO MINIMA DE QUARENTA E CINCO MINUTOS.	PROJETO DE CULTURA URBANA HIP HOP	67,2	CLASSIFICADO
09	GABRIELA GOULART GUIMARAES	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM 01 INTEGRANTE, TENDO DURAÇÃO MINIMA DE QUARENTA E CINCO MINUTOS.	GABI GOULART	67	CLASSIFICADO
10	ALISSON PAES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM 02 INTEGRANTES, TENDO DURAÇÃO MINIMA DE QUARENTA E CINCO MINUTOS.	AGRONEJO COM JUNIOR & GAEL	61,2	CLASSIFICADO
11	ABDORAL RUI DE ABREU	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM 02 INTEGRANTES, TENDO DURAÇÃO MINIMA DE QUARENTA E CINCO MINUTOS.	CAMPO VERDE APRESENTA: RUI TERRA	41,3	DESCLASSIFICADO
12	LEANDRO FERREIRA CABRAL	APRESENTAÇÃO BANDA MUSICAL COM ATÉ 07 MÚSICOS, COM NO MINIMO DE QUARENTA E CINCO MINUTOS.	QUEM DIZ ROCK	-	DESCLASSIFICADO

Campo Verde/MT, 06 de dezembro de 2021.

IZAURIDES KESIA DA COSTA MASSAVI SIQUEIRA SAMPAIO

Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Esporte.

(original assinado)

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1213, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1213, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERA A SENHORA FABIANY MONIK DOS SANTOS DINIZ DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 26 de Novembro do corrente ano, a senhora **FABIANY MONIK DOS SANTOS DINIZ**, matrícula 7216, portadora da cédula de identidade nº 1225190-9 SESP/MT, do cargo de **Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1204, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1204, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA ELISABETE MARIA RENA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 23 de Novembro do corrente ano, a senhora **ELISABETE MARIA RENA**, portadora da cédula de identidade nº 9524107-7 SESP/PR, para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Paraiso da Secretaria Municipal de Educação**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 25 dias do mês de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

ELISABETE MARIA RENA

Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Paraiso

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1203, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1203, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERA A SENHORA LUCIANA PEREIRA GARDEZ DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 23 de Novembro do corrente ano, a senhora **LUCIANA PEREIRA GARDEZ**, matrícula 7716, portadora da cédula de identidade nº 11061049 SSP/MT, do cargo de **Coordenadora Pedagó-**

gica da Escola Municipal Paraiso da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 25 dias do mês de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1202, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1202, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERA A SENHORA MARIA DE LOURDES BEZERRA LIMA DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 23 de Novembro do corrente ano, a senhora **MARIA DE LOURDES BEZERRA LIMA**, portadora da cédula de identidade nº 13857983 SSP/MT, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 25 dias do mês de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1201, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1201, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA O(A) SENHOR(A) RAFAELA SOUZA DE JESUS, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL POR PRAZO INDETERMINADO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e nos termos da Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11. 350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal Nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal N° 2467 de 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar que o(a) senhor(a) **RAFAELA SOUZA DE JESUS**, portador(a) do CPF sob o nº 040.557.271-94, para que, nos termos do Contrato Administrativo por Tempo Indeterminado N.º 160/2021, exerça as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Unidade de Saúde Zacarias Furtado de Lima, da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Fica o(a) ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 25 dias do mês de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RAFAELA SOUZA DE JESUS

Agente Comunitário de Saúde

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Hunanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1198, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1198, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERA O SERVIDOR JOAO BATISTA DOS SANTOS EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR IDADE, DO CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 10 de Novembro do corrente ano, o senhor **JOAO BATISTA DOS SANTOS,** matrícula 66, portador da cédula de identidade nº 4816978 SSP/MT, aposentadoria por idade, do cargo de **MOTORISTA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2021

ESPÉCIE: Serviços/aquisição.

OBJETO: Serviços de serralheria, especificamente para fabricação de 10 (dez) unidades de estruturas metálicas do tipo "ponto de ônibus', incluindo entrega e instalação.

VALOR POR UNIDADE: R$ 9.412,95.

VALOR GLOBAL: R$ 94.129,50.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de Custo: 8100 – Secretaria Municipal de Educação; Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 1 – Departamento de Educação; Despesa: 939 – Construção e Instalação de Pontos de Ônibus Escola; Código: 08.01.1.228.4.4.90.51.99.00.00.00.

VIGÊNCIA: 02/12/2021 a 01/04/2022.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 02/2021, Processo Administrativo nº 206/2021, Processo de Compra nº 207/2021. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 308/2021, originada do Pregão Presencial nº 115/2021, realizado pelo Município de Campo Verde - MT.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – CONTRATANTE / WIMSN SERRALHERIA E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.574.309/0001-89 - CONTRATADA.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Concorrência nº 01/2021, do tipo Maior Oferta, que tem por objeto de Alienação dos lotes dotados de Infraestrutura, destinados a ocupação Comercial e Industrial, compreendidos nos Loteamento Industrial denominado" Campos de Júlio" sendo declarada vencedora do certame as empresas:

CONSTRUTORA EXTRAPLAN EIRELI, CNPJ/MF nº 05.198.675/0001-00,

Quadra 07 Lote 11 matricula 11,207, medindo 1.830,04 m2

Quadra 07 Lote 12 matricula 11.208, medindo 1.642,55 m2.

EV DOS SANTOS LIMA GONÇALVES, CNPJ/MF nº 32.562.764/0001-67,

Quadra 03 Lote 03 matricula 11.162, medindo 1830,04 m2

Quadra 03 Lote 09 matricula 11.168, medindo 1830,04 m2

FABIANO PLACIDO DA SILVA, CNPJ/MF nº 39.775.653/0001-88,

Quadra 03 Lote 07 matricula 11.166, medindo 1830,04 m2

Quadra 01 Lote 02 matricula 11.147, medindo 767,10 m2

GRA COLHEITAS LTDA, CNPJ/MF nº 39.744.657/0001-07.

Quadra 05 Lote 10 matricula 11.193, medindo 1930.04 m2

IPE EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 41.010.987/0001-02.

Quadra 02 Lote 07 matricula 11.154, medindo 1830,04 m2.

L.OLIVEIRA BALBINO DA SILVA – SERVIÇOS, CNPJ/MF nº 36.283.502/0001-14

Quadra 05 Lote 09 matricula 11.192, medindo 1830,04 m2

MARLON SILVA MOTA, CNPJ/MF nº 31.735.546/0001-14.

Quadra 05 Lote 07 matricula 11.190, medindo 1.830,04 m2

Quadra 05 Lote 08 matricula 11.191, medindo 1.830,04 m2

MECÂNICA FINATO EIRELI, CNPJ/MF nº 19.590.179/0001-02.

Quadra 02 Lote 01 matricula 11.148, medindo 2.010,29 m2

MECÂNICA LM LTDA, CNPJ/MF nº 44.028.404/0001-69.

Quadra 07 Lote 01 matricula 11.197, medindo 1.924,22 m2

MT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ/MF nº 04.275.611/002-84.

Quadra 01 Lote 03 matricula 2652, medindo 11.999,91 m2

TATIANE DE SOUZA SILVA, CNPJ/MF nº 40.299.186/0001-46.

Quadra 02 Lote 06 matricula 11.153, medindo 1.830,04 m2

Campos de Júlio - MT, 03 de dezembro de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2021

ESPÉCIE: Fornecimento.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório de solo,objeto do Convênio nº 898377/2020, firmado entre a Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO e o Município de Campos de Júlio - MT.

VALOR GLOBAL: 400.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Unidade: 02 – Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas; Proj. Ativ. 2.031 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas; Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00; Despesa: 864/2021; Recurso: 01.000; Valor: RS 150.000,00; Despesa: 863/2021; Recurso: 01.0024; Valor: RS 250.000,00.

VIGÊNCIA: 03/12/2021 a 02/12/2022.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 47/2021, Processo Administrativo nº 177/2021, Processo de Compra nº 173/2021, Ata de Registro de Preços nº 46/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – CONTRATANTE / COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.160.566/0001-22 - CONTRATADA.

PORTARIA Nº 352, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA 2021, NAS CATEGORIAS RESIDENCIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o Concurso de Decoração Natalina "Natal Iluminado - 2021", Categorias Residência e Estabelecimento Comercial, consiste em avaliação, seleção e premiação das decorações natalinas que melhor se enquadrarem ao regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros abaixo especificados para compor a Comissão Técnica de Avaliação do Concurso de Decoração Natalina 2021, assim constituída:

I - Professor (a) de notório conhecimento em artes visuais e designer;

Nome: José Augusto Soares de Abreu - CPF. – 781 673 701 - 78

II - Profissional especialista em Arquitetura e Urbanismo;

Nome: Cintya Vieira Souto – CPF. – 031 480 001 - 88

III - Conselheiro (a), membro titular do Conselho Municipal de Política Cultural de Campos de Júlio - MT;

Nome: Neuza Gouvêa Moleiro - CPF. – 751 811 268 - 04

IV - Vereador (a) indicado (a) pela Câmara Municipal de Vereadores;

Nome: Lisiane da Silva Mendes – CPF. – 766 854 971 - 49

V - Representante da Sociedade Civil indicado (a) pela Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio - ACICA.

Nome: Viviane Maria de Lima – CPF. 019 030 621 - 10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.225, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO SISTEMA GEO-OBRAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO *a concessão de férias ao servidor Luiz Carlos Correia de Oliveira no fluente mês;*

CONSIDERANDO *a necessidade de substituição do servidor para continuidade dos serviços de envios de cargas tempestivas pelo sistema Geo-Obras ao TCE/MT;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CINTYA VIEIRA SOUTO**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Arquiteto, através da Portaria nº. 153, de 01 de julho de 2013, para atuar interinamente como responsável pelo Sistema Geo-Obras durante o período de gozo de férias do servidor designado no Decreto nº79, de 13/8/2013, compreendido de 01/12 a 31/12/2021.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,6 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

DA ESPÉCIE: Desistência do Item do Pregão Eletronico 28.2021, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Desistência do item registrado pela empresa, na Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de material permanente e mobiliário, para atender as Secretarias do município.

DO FATO: fica desaverbado a partir da data de 06.12.2021.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 17.252.670/0001-06-CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1203, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1203, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1065/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2021, no valor de **R$ 48.343,01 (Quarenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e um centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Coordenadoria de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0046	Promovendo Cultura
Projeto Atividade	2149	Devolucao Rec. LEI ALDIR BLANC.
Elemento Despesa	3.3.90.93. 00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	182	Demais Rec. Vinculados (não rel. Ed/Saude/Ass.)
Detalhamento	07800	Transferência de Rec. para Apl. Ações emergências (Lei Nº 14.017/2020.
Valor R$	48.343,01	Quarenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e um centavos.

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	66	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	001	Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0042	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da Coorden da Assist Tecnica e Pedagogi
Elemento Despesa	3.3.90.33. 00.00	Passagens e despesas com locomoção
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	0000	Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Valor R$	1.000,00	Um Mil Reais
Fonte de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Imp.Ed
Detalhamento	0000	Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Valor R$	2.000,00	Dois Mil Reais.

Código Reduzido	69	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	001	Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0042	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da Coorden da Assist Tecnica e Pedagogi
Elemento Despesa	3.3.90.40. 00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	0000	Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Valor R$	5.000,00	Cinco Mil Reais.

Código Reduzido	71	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	001	Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0042	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da Coorden da Assist Tecnica e Pedagogi

Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	0000	Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Valor R$	500,00	Quinhentos reais
Fonte de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Imp.Ed
Detalhamento	0000	Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Valor R$	13.090,39	Treze mil e noventa reais e trinta e nove centavos

Código Reduzido	439	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	001	Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica
Função	12	Educação
Sub Função	364	Ensino Superior
Programa	0042	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2079	Programa de apoio ao estudante do ensino superior
Elemento Despesa	3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa física
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Detalhamento	0000	Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Valor R$	1.000,00	Um mil reais
Fonte de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Imp. Ed
Detalhamento	0000	Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
Valor R$	26.752,62	Vinte e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1000/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1065/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 057/2021/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 057/2021/SMS

CANABRAVA DO NORTE, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº **09.237.525/0001-10**, que tem por objeto aquisição de materiais para implantação de ventosa na rede da estação de tratamento de agua no município de Canabrava do norte, atendendo a secretaria municipal de saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, matrícula funcional nº 1756 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais da Empresa **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº **09.237.525/0001-10**, que tem por objeto aquisição de materiais para implantação de ventosa na rede da estação de tratamento de agua no município de Canabrava do norte, atendendo a secretaria municipal de saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 036/2021/SINSPU CANABRAVA DO NORTE-MT 06/12/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO 036/2021/SINSPU Canabrava do Norte-MT 06/12/2021

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas VINICIOS FERREIRA DA SILVA, EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 27.919.683/0001-31que tem por objeto prestação de serviços para o município.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa VINICIOS FERREIRA DA SILVA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF 27.919.683/0001-31, que tem por objeto de prestação de serviços para o município.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 06/12/2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n°028/2021

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1204, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N. 1204, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, EM CARÁTER PERMANENTE, ALTERA A LDO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover Concurso Público, para preenchimento de Cargos Públicos da Administração Direta do Município, em caráter efetivo, objetivando o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC, Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, dos seguintes Cargos:

ENSINO SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
					Semanal	Normal	PNE	CR	Total	
01	Professor Licença Plena em Linguagem	Licenciatura Plena em Letras	Prova Objetiva + Prova de Titulo	2.880,49	30h	01	-	-	01	Escola Municipal Primavera
02	Professor Licença Plena em Ciências Humanas	Licenciatura Plena em Ciências Humanas	Prova Objetiva + Prova de Titulo	2.880,49	30h	01	-	-	01	Escola Municipal Primavera
03	Professor Licença Plena em matemática	Licenciatura Plena em matemática	Prova Objetiva + Prova de Titulo	2.880,49	30h	01	-	-	01	Escola Municipal Primavera
04	Professor Licença Plena em ciências da natureza	Licenciatura Plena em ciências da natureza	Prova Objetiva + Prova de Titulo	2.880,49	30h	01	-	-	01	Escola Municipal Primavera
05	Professor Licença Plena em Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	Prova Objetiva + Prova de Titulo	2.880,49	30h	06	-	-	06	Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla
06	Assistente Social	Ensino Superior Completo na área com registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação
07	Bibliotecário	Bacharel em Biblioteconomia e registro profissional no órgão competente	Prova Objetiva + Prova de Titulo	2.200,00	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação
08	Nutricionista	Graduação em Nutrição mais registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação
09	Nutricionista	Graduação em Nutrição mais registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Saúde
10	Enfermeiro	Graduado em Enfermagem com registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Titulo	4.629,62	40h	03	-	-	03	Sede do Município e Distrito
11	Odontólogo	Graduação em Odontologia com registro no conselho de classe	Prova Objetiva +	4.629,62	40h	01	-	-	01	Sede do Município e Distrito

			Prova de Titulo							
12	Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro no conselho de classe.	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Saúde
13	Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro no conselho de classe.	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municpal de Assistência Social e Habitação
14	Psicólogo	Graduação em Psicologia e registro no conselho de classe.	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação
15	Fonoaudiologo	Curso Superior em Graduação em Fonoaudiologia	Prova Objetiva + Prova de Titulo	3.043,20	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Educação
16	Médico Veterinário	Ensino superior completo na área e registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Titulo	4.629,62	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
17	Farmacêutico	Ensino superior completo na área e registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Titulo	1.606,23	40h	01	-	-	01	Farmácia Básica
18	Engenheiro Civil	Ensino superior completo na área e registro no conselho de classe	Prova Objetiva + Prova de Titulo	1.606,23	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Administração

ENSINO MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
					Semanal	Normal	PNE	CR	Total	
19	Agente Administrativo	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.100,00	40h	02	-	-	02	Sede do Município e Distrito
20	*Fiscal de Tributos*	*Ensino Médio*	*Prova Objetiva*	*1.100,00*	*40h*	*01*	-	-	*01*	*Sede do Município e Distrito*
21	*Fiscal de Obras e Postura*	*Ensino Médio*	*Prova Objetiva*	*1.100,00*	*40h*	*01*	-	-	*01*	*Sede do Município e Distrito*
22	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Enfermagem	Prova Objetiva	1.500,00	40h	05	-	-	05	Sede do Município e Distrito
23	Leiturista	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.100,00	40h	01	-	-	01	Sede do Município e Distrito
24	Operador de ETA	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.700,00	40h	03	-	-	03	Sede do Município e Distrito
25	Agente de Fiscalização Sanitária	Ensino Médio	Prova Objetiva	1.100,00	40h	01	-	-	01	Sede do Município e Distrito de Primavera do Fontoura

NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
					Semanal	Normal	PNE	CR	Total	
26	Pedreiro	Ensino Fundamental	Prova Objetiva	2.657,00	40h	01	-	-	01	Secretaria de Infraestrutura
27	Agente de Transporte da Saúde	Ensino Fundamental	Prova objetiva + CNH Cat. D + cetificação *de curso para condutores de veículos de emergência + prova prática*	1.165,95	40h	04	-	-	04	Sede do Município e Distrito
28	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental	Prova objetiva + CNH Cat. E + *prova prática*	1.593,76	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Infraestrutura
29	Mecânico de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental	Prova objetiva + CNH Cat. B + *prova prática*	1.593,76	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Infraestrutura
30	Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fundamental	Prova objetiva + CNH Cat. D + *prova prática*	1.174,50	40h	01	-	-	01	Sec. Municipal de Infraestrutura

Art. 2º. Em atendimento aos preconizantes do artigo anterior desta lei, fica acrescentando o parágrafo único, ao artigo 8º, da Lei Municipal n. 1000, de 27 de abril de 2020, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências", que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º. *No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18º, 19º e 20º da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.*

Parágrafo Único. *Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções".*

Art. 3º. As admissões serão efetuadas a contar do exercício financeiro de 2022, em conformidade com as exigências da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 4º. As vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais, constarão do edital de abertura do concurso público, respeitados os quantitativos exigidos por lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2021**.**

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1202, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N. 1202, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizer Processo Seletivo Público, para preenchimento de 06 (seis) Cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e 01 (uma) vaga para Agente de Combate às Endemias, com vínculo direto, para realizar as funções relacionadas exclusivamente à área de Estratégia de Saúde da Família - ESF, em conformidade com disposto na Lei Federal n. 11.350, de 06 de outubro de 2006, na Lei Federal n. 13.595, de 2018 e na Portaria 2436, de 21 de setembro de 2017.

§ 1º. Os respectivos locais de trabalho serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte e constarão de edital do processo seletivo público.

§ 2º. A forma de contratação dos agentes comunitários de saúde dar-se-á por processo seletivo público realizado por uma empresa terceirizada ou pelo Município de Canabrava do Norte, conforme a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos para o exercício das atividades.

§ 3º. Considerando a Lei Federal n. 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado no valor de R$ 1. 550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, desde 1º de janeiro de 2021.

§ 4º. A remuneração citada no parágrafo anterior deste artigo não poderá ser fixada abaixo do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

§ 5º. O pagamento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias pelo Município de Canabrava do Norte fica condicionado ao efetivo repasse financeiro pela União, conforme o Art. 9º-C da Lei nº 11.350/2006, incluído pela Lei nº 12.994/2014.

§ 6º. O pagamento do salário e vantagens dos Agentes Comunitários de Saúde é de responsabilidade municipal, os quais serão repassados aos cofres municipais pelo ente federal a assistência financeira complementar para o cumprimento do piso salarial, fixada em 95% do piso salarial nacional dos ACS, sendo efetuada em 12 parcelas/ano e uma parcela adicional no último trimestre. E o Incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACS (IFP), sendo de 05% do piso nacional dos ACS, prevendo também a parcela adicional.

§ 7º. O Município de Canabrava do Norte fica isento de pagar outras vantagens além das previstas nas Leis Federal n. 11.350, de 06 de outubro de 2006 e na Lei Federal n. 13.595, de 2018.

§ 8°. A jornada de trabalho exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei é de 40 (quarenta) horas semanais. As ações e serviços desenvolvidos pelos Agentes Comunitários de Saúde precisam estar de acordo com o que estabelece as Leis Federais n. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e n.13.595, de 5 de janeiro de 2018, e a Portaria n° 2.436, de 21 de setembro de 2017.

Art. 2º. O processo seletivo público, em conformidade com edital publicado no Órgão Oficial do Município será de provas ou provas e entrevistas e títulos, restritos esses a atividades de liderança comunitária na área em que irá atuar e a experiência profissional em funções similares, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo Único. Será assegurada a participação do conselho de saúde do respectivo ente em todas as fases do processo seletivo de que trata este artigo.devendo ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias deverão preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

III – haver concluído o ensino fundamental.

Art. 4º. Por ato do Poder Executivo Municipal, será criada comissão especial para acompanhar, supervisionar e fiscalizar o processo seletivo de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em todas as suas fases.

Parágrafo Único. As atribuições do Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias são as constantes do Anexo Único, desta lei, e as demais normativas federais, estaduais e municipais que as complementam.

Art. 5º. O planejamento, coordenação, supervisão e controle dos agentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade superior da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º. As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei serão anualmente consignadas no Orçamento Municipal com destinação específica para cobertura das despesas com pessoal e referenciadas como provenientes de verbas específicas do Ministério da Saúde para custear o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

I - Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. (Promulgação).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; (Promulgação)

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: (Promulgação)

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: (Promulgação)

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

O Agente Comunitário de Saúde realizará atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde,

de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - (VETADO);

IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

4.2.6 - Agente Comunitário de Saúde (ACS)

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS) devem ser integradas.

Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS :

a) Atribuições comuns do ACS:

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

II: Requisitos para o cargo:

O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

III - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018).

É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018).

Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo: (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018) II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais; (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida. (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

Observação: As atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde seguem as orientações da Política Nacional da Atenção Básica (Lei 2.436 de 21 de setembro de 2017) e das Leis nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018 e a Lei nº 13.350 de 5 de outubro de 2006.

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1201, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N. 1201, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 621, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso I, do artigo 9º, da lei n. 621, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe Sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e

Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias", que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 9. *A Carreira dos Profissionais da Saúde é constituída de 9 (nove) cargos:*

I - *Agente de Combate às Endemias;*

[…]".

Art. 2º. Altera o inciso I, do artigo 10º, da lei n. 621, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe Sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º. *As atribuições de cada um dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde são assim descritas:*

I - Agente de Combate às Endemias: *as inerentes as ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão, que requeira escolaridade de nível médio exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes á combate de endemias, classificação de larvas de mosquito transmissor de doenças. O Agente de combate às endemias tem como atribuiçãoo exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças êndemicas e infectocontagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividadesde execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Ele tem como obrigação básica: descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos, vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos, inspeção cuidados de caixas d'água, calhas e telhados, aplicação de larvicidas e inseticidas, essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças. Os agentes trabalham em contato direto com a população, podendo contribuir para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental. Atribuições no combate aos vetores: Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento e descobrimento de focos nos imóveis. Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método remoção, destruição e vedação. Aplicar larvicidas em focos. Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores. Manter atualizado os cadastros dos imóveis. Registrar as informações das atividades.*

[*...]"*

Art. 3º. Altera as alíneas "a" a "d" e o inciso I, do artigo 12º, da lei n. 621, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe Sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. *A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:*

I - Agente de Combate às Endemias:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino médio completo.*

b) *Classe B: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino superior completo.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de especialização.*

[...]"

Art. 4º. Altera a nomeclatura de "Agente Ambiental", no Anexo I, da Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe Sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias", que passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO I **PERFIS PROFISSIONAL E OCUPACIONAL**	
Cargo	**Perfil Profissional**
Agente de Combate às Endemias	. Agente de Combate às Endemias
[…]	[...]

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1200, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N. 1200, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O NOVO LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, ALTERANDO O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Novo Lotacionograma dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura

Municipal de Canabrava do Norte-MT**,** alterando o número de vagas dos cargos, que passa a vigorar de acordo com o anexo I.

Art. 2º. A idade mínima para o provimento dos cargos é de dezoito anos completos, exceto para o cargo de Guarda Municipal - Vigilante, cuja exigência é vinte e um anos completos.

Art. 3º. O anexo I é parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I – Lei nº 1200/2021

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	Nº DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL I – SERVIÇOS ELEMENTARES

Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	11
Guarda Municipal Vigilância	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	14

GRUPO OCUPACIONAL II – SERVIÇOS OPERACIONAIS

Eletricista Mecânico	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Eletricista de Rede de Energia	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Mecânico de Veículos Leves	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Mecânico de Maquinas Pesadas	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	06
Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	07
Operador Maquinas Pesadas	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	04
Agente de Transporte de Saúde	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	04
Operador Máquinas Leves	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Operador de Eta	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	03
Encanador	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	01
Pedreiro	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	02
Jardineiro	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	02
Coveiro	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	01

GRUPO OCUPACIONAL III – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	06
Almoxarife	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
Secretária Executiva	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
Recepcionista	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	06
Office Boy	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	02
Digitador	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	02
Arquivista	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01

GRUPO OCUPACIONAL IV – SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

Fiscal Sanitário	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	03
Fiscal Ambiental	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	02
Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Fiscal de Tributos Municipais	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	02
Agente de Combate as Endemias	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	04
Leiturista	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01

GRUPO OCUPACIONAL V – SERVIÇOS DE SAÚDE

Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	20
Auxiliar de Manutenção de Rede de Esgoto/Água	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	04

GRUPO OCUPACIONAL VI – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

Técnico Agrícola	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/9	01
Técnico em Enfermagem	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/9	10
Técnico em Laboratório	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/9	01
Técnico em Informática	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/9	01

GRUPO OCUPACIONAL VII –NÍVEL SUPERIOR

Bioquímico	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Farmacêutico	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Enfermeiro	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	08
Odontólogo	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	02
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Advogado	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Contador	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Assistente Social	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	02
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Engenheiro Florestal	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Médico Veterinário	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Médico	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	00
Psicólogo	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	02
Alimentador do Sistema Aplic	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Zootecnista	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Controlador Interno	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Biomédico	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01

Nutricionista	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	02	

Canabrava do Norte-MT, 06 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipa

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CPL Nº.005/2021-
PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA - CÂMARA MUNICIPAL

Processo Licitatório nº.003/2021

Pregão Presencial nº.002/2021

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de bens sendo aparelhos de AR CONDICIONADO com capacidade de 36.000BTUS, por meio de **ADESÃO DE ATA DE N°014/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°008/2021**, da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia/MT, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: FICA PRORROGADO A VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2021 ATE 31.12.2021

ASSINANTES:

Contratante: **RIVALDO JOSE PEREIRA** - PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL **CANABRAVA DO NORTE**

Contratado: JONATHAN SILVA LUZ (HELP COMERCIO E SERVIÇOS)

FORO: Comarca de Porto Alegre do Norte-MT

DATA: CANABRAVA DO NORTE –MT , 06 de DEZEMBRO de 2.021

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1192, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N. 1192, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Operador de ETA e Leiturista para atenderem aos interesses do Poder Executivo Municipal conforme tabela abaixo:

CARGO	**LEITURISTA**
DESCRIÇÃO	SÍNTESE DOS DEVERES: Tarefas de natureza técnica administrativa, fazer leitura de hidrômetros em caráter de inspeção e para emissão de faturas mensais, verificar cumprimento do regulamento do GAE por parte do usuário.
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	Fazer a leitura periódica de hidrômetros, solicitar a instalação ou substituição sob suspeitas de avarias; analisar os registros de consumo de água, inspecionar instalações sanitárias e hidráulicas a fim de verificar se não há vazamentos que justifiquem excesso de consumo, verificar e registrar a existência de ligações clandestinas e outras irregularidades em hidrômetros e ramais; entregar notificações aos usuários, levantar informações de campo para inscrição e atualização do cadastro geral das contas dos usuários; prestar informações simples que lhe forem pedidas pelos usuários; Fazer a entrega de contas aos usuários; Fazer a conferencia da categoria da residência c/ ou estabelecimento, visando à definição do valor da tarifa a ser paga pelo usuário; Fazer o acompanhamento do pessoal de campo no corte do fornecimento de água ao usuário; Fazer o acompanhamento do pessoal de campo na ligação e/ou religação do fornecimento de água ao usuário; Fazer a fiscalização geral dos serviços prestados pelo GAE junto à população; Opinar, quando solicitado, sobre a viabilidade de concessão das ligações de água e esgoto; Levar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto; Emitir relatório sobre as atividades desenvolvidas; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Ensino de Nível Médio Completo. Conhecimento de Informática. Habilitação pelo DETRAN para conduzir veículo ciclo motor e automotor, Classe "A" e Classe "B".
FORMA DE SELEÇÃO:	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO:	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO:	Horizontal e Vertical
REMUNERAÇÃO INICIAL	R$ 1.100,00
CARGO	**OPERADOR DE ETA**
DESCRIÇÃO	Operar Estação de Tratamento de Água
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água. Preparar soluções e dosagens de produtos químicos. Realizar às análises físico-químicas. Controlar a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas para abastecer os reservatórios, acionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando, para misturar os integrantes, separar as impurezas deixando-as sedimentar no fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações da ETA, para assegurar o correto tratamento, bombear á água, acionando os registros, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores. Promover c/ ou fazer coleta de amostra de água para exames em laboratório; Realizar sob supervisão a análise de água bruta dos períodos pré-determinados; Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída à população; Ligar e desligar bombas, motores e equipamentos; Fazer o controle dos registros de distribuição de água a população; Proceder à lavagem das unidades de filtração, decantação e floculação. Preencher os relatórios diários da ETA, realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes no local de trabalho. Levar o conhecimento imediato às anormalidades ocorridas no seu turno de trabalho. Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Ensino de Nível Médio Completo e Conhecimento de Informática e em lançamento de planilhas.
FORMA DE SELEÇÃO:	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO:	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO:	Horizontal e Vertical
REMUNERAÇÃO INICIAL	R$ 1.700,00

Art. 2º. Fica autorizado a inclusão dos referidos cargos no novo lotacionograma da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, bem como, a inclusão dos referidos cargos no Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava, instituído pela lei n. 672, de 30 de maio de 2016.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1199 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N. 1199 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DELIMITAÇÃO DE BAIRRO NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal em exercício, de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Canabrava do Norte, os Bairros Vila São João, Vila Amorim, Eldorado, Centro, Residencial André Maggi, Residencial Jardim Itália e Residencial Jardim Veneza, conforme as descrições e delimitações constantes no Anexo I e o mapeamento, partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º. As delimitações dos Bairros, passam a ser as descritas no Anexo I da presente lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, obrigado a implantar a sinalização dos Bairros, inclusive nas placas de logradouros públicos, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo Único. A sinalização que se refere o "caput" deste artigo deverá ser padronizada e mantida permanentemente em bom estado de conservação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – BAIRRO VILA SÃO JOÃO: O perímetro do imóvel, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"marco M-02",** de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 411.423,521 m e N = 8. 779.328,449 til referentes ao Meridiano Central 51 WGr, localizado &[LOCALIDADE]; daí, confrontando com **P. A. CANABRAVA,** com azimute de 165°31'45" e distância de 386,61 m, segue até o marco M-03 de coordenada /- E = 411.520,129 m - N =8.778.954,105 m; segue com azimute de 165°31'45" e distância de 386,61 m, segue até o marco **M-03** de coordenada - E = 411.520,129 m - N = 8.778.954,105 m; segue com azimute de 89°46'48" e distância de 47,64 m, segue até o marco **M-04** de coordenada - E = 411.567,768 m - N = 8.778.954,288 m; segue com azimute de 176°51'39" e distância de 436,55 m, segue até o marco **M-05** de coordenada - E = 411.591,675 m - N = 8.778.518,393 m; segue com azimute de 257°21'40" e distância de 1.043,63 m, segue até o marco **M-06** de coordenada - E = 410.573,331 m ¬N = 8.778.290,042 m; segue com azimute de 344°57'18" e distância de 160,35 m, segue até o marco **M-07** de coordenada - E = 410.531,709 m - N = 8.778.444,892 In; segue com azimute de 337°35'44" e distância de 177,59 m, segue até o marco **M-08** de coordenada - E = 410.464,020 m - N = 8.778.609,081 m; segue com azimute de 230°10'18" e distância de 125,03 m, segue até o marco **M-13** de coordenada - E = 410.368,000 m - N = 8.778.529,000 m; agora, confrontando com **RESIDENCIAL ANDRE MAGGI;** segue com azimute de 329°20'58" e distância de 31,38 m, segue até o marco **M-35** de coordenada - E = 410. 352,000 m - N = 8.778.556,000 In; segue com azimute de 327°43'28" e distância de 22,47 m, segue até o marco **M-32** de coordenada - E = 410. 340,000 m - N = 8.778.575,000 m; segue com azimute de 329°20'58" e distância de 31,38 m, segue até o marco **M-17** de coordenada - E = 410. 324,000 m - N = 8.778.602,000 m; segue com azimute de 349°18'09" e distância de 22,46 m, segue até o marco **M-09** de coordenada - E = 410. 319,831 m - N = 8.778.624,069 m; segue com azimute de 336°03'40" e distância de 305,74 m, segue até o marco **M-10** de coordenada - E = 410. 195,774 m - N = 8.778.903,508 m; agora, confrontando com **JARDIM ITALIA**; segue com azimute de 68°48'43" e distância de 572,04 m, segue até o marco **M-13** de coordenada - E = 410.729,148 m - N = 8.779.110,261 m; agora, confrontando com **P. A. CANABRAVA**; segue com azimute de 71°46'12" e distância de 286,76 m, segue até o marco **M-12** de coordenada - E = 411.001,519 m - N = 8.779.199,970 m; segue com azimute de 70°25'15" e distância de 224,30 m, segue até o marco **M-11** de coordenada - E = 411.212,852 m - N = 8.779.275,136 m; segue com azimute de 129°30'02" e distância de 22,22 m, segue até o ponto P-17 de coordenada - E = 411.230,000 m - N = 8.779.261,000 tn; segue com azimute de 163°30'11" e distância de 147,18 m, segue até o marco **M-01** de coordenada - E = 411.271,795 m - N = 8.779.119,875 m; segue com azimute de 36°02'02" e distância de 257,92 m, segue até o marco **M-02** de coordenada - E = 411.423,521 m - N = 8.779.328,449 m; chegando ao início desta descrição.

II – RESIDENCIAL ANDRÉ MAGGI: O perímetro do imóvel, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"marco M-10",** de coordenadas **Planas Retangulares Relativas,** Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 410.195,774 m e N = 8. 778.903,508 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, localizado &[LOCALIDADE]; daí, confrontando com **VILA SÃO JOÃO,** com azimute de 156°03'40" e distância de 305,74 m, segue até o marco **M-09** de coordenada - E = 410.319,831 m - N =8.778.624,069 m; segue com azimute de 156'03'40" e distância de 305,74 m, segue até o marco **M-09** de coordenada - E = 410.319,831 m - N = 8.778.624,069 m; segue com azimute de 169°18'09" e distância de 22,46 m, segue até o marco **M-17** de coordenada - E = 410.324,000 m - N = 8.778.602,000 m; segue com azimute de 149°20'58" e distância de 31,38 m, segue até o marco **M-32** de coordenada - E = 410.340,000 m - N = 8.778.575,000 m; segue com azimute de 147°43'28" e distância de 22,47 m**,** segue até o marco **M-35** de coordenada - E = 410.352,000 m - N = 8.778.556,000 m; segue com azimute de 149°20'58" e distância de 31,38 m, segue até o marco **M-13** de coordenada - E =410.368,000 m - N = 8.778.529,000 m; agora, confrontando com **P.** A. CANABRAVA; segue com azimute de 230°32'06" e distância de 344,55 m, segue até o marco **M-03** de coordenada - E = 410.102,000 m - N = 8.778.310,000 m; agora, confrontando com **EL DOURADO;** segue com azimute de 330°2520" e distância de 127,63 m, segue até o marco M-01 de coordenada - E = 410.039,000 m - N = 8.778.421,000 m; agora, confrontando com **CENTRO;** segue com azimute de 331°06'28" e distância de 36,51 m, segue até o marco **M-19** de coordenada - E = 410.021,360 m - N = 8.778.452,965 m; segue com azimute de 328'49'06" e distância de 358,51 m, segue até o marco M-18 de coordenada - E = 409.835,741 m - N = 8.778.759,679 m; agora, confrontando com **JARDIM VENEZA;** segue com azimute de 67°23'36" e distância de 316,79 m, segue até o marco **M-17** de coordenada - E = 410.128,194 m - N = 8.778.881,455 m; agora, confrontando com **JARDIM ITALIA;** segue com azimute de 71°55'38" e distância de 71,09 m, segue até o marco **M-10** de coordenada - E = 410. 195,774 m -N = 8.778.903,508 m; chegando ao início desta descrição.

III – RESIDENCIAL JARDIM ITÁLIA: O perímetro do imóvel, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"marco M-15**", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas,** Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E= 410.380,750 m e N = 8. 779.829,239 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, localizado &[LOCALIDADE]; daí, confrontando com **P. A. CANABRAVA,** com azimute de 154°08'47" e distância de 798,94 m, segue até o **marco M-13** de coordenada - E = 410.729,148 m - N =8.779.110,261 m; segue com azimute de 154°08'47" e distância de 798,94 m, segue até o marco **M-13** de coordenada - E = 410.729,148 m - N = 8.779.110,261 m; agora, confrontando com VILA SÃO JOÃO: segue com azimute de 248°48'43" e distância de 572. 04 m, segue até o marco **M-10** de coordenada - E = 410.195,774 m - N =

8.778.903,508 m; agora, confrontando com **RESIDENCIAL ANDRE MAGGI;** segue com azimute de 251°55'38" e distância de 71,09 m, segue até o marco M-17 de coordenada - E = 410.128,194 m - N = 8.778.881,455 m, agora, confrontando com **JARDIM VENEZA;** segue com azimute de 320°08'36" e distância de 508,95 m, segue até o marco **M-16** de coordenada - E = 409.802,020 m - N = 8.779.272,154 m; agora, confrontando com **P. A. CANABRAVA;** segue com azimute de 46°05'30" e distância de 803,29 m, segue até o marco **M-15** de coordenada - E = 410.380,750 m - N 8.779.829,239 m; chegando ao início desta descrição.

IV - RESIDENCIAL JARDIM VENEZA: O perímetro do imóvel, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"marco M-16",** de coordenadas **Planas Retangulares Relativas,** Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 409.802,020 m e N = 8.779.272,154 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, localizado &[LOCALIDADE]; daí, confrontando com **JARDIM ITALIA,** com azimute de 140°08'36" e distância de 508,95 m, segue até o marco **M-17** de coordenada - E = 410.128,194 m - N =8.778.881,455 m; segue com azimute de 140°08'36" e distância de 508,95 m, segue até o marco **M-17** de coordenada - E = 410.128,194 m - N = 8.778.881,455 m; agora, confrontando com **RESIDENCIAL ANDRE MAGGI;** segue com azimute de 247°23'36" e distância de 316,79 m, segue até o marco M-18 de coordenada - E = 409.835,741 m - N = 8.778.759,679 m; agora, confrontando com **CENTRO;** segue com azimute de 254º45'44" e distância de 1.040,88 m, segue até o marco **M-42** de coordenada - E = 408.831,453 m - N = 8.778.486,109 m; segue com azimute de 256°34'55" e distância de 107,24 m, segue até o marco **M-43** de coordenada - E = 408.727,139 m - N = 8.778.461,223 m; segue com azimute de 255°17'24" e distância de 194,98 m, segue até o marco **M-29** de coordenada - E = 408.538,548 m - N = 8.778.411,712 m; agora. confrontando com **P. A. CANABRAVA;** segue com azimute de 0°05'43" e distância de 345,87 m, segue até o marco **M-30** de coordenada - E = 408.539,123 m - N = 8.778.757,580 m; segue com azimute de 107°40'15" e distância de 407,11 m, segue até o ponto **P-56** de coordenada - E = 408.927,023 m - N = 8.778.634,002 m; segue com azimute de 105°23'29" e distância de 87,63 m, segue até o ponto **P-57** de coordenada - E = 409.011,513 m - N = 8.778.610,743 m; segue com azimute de 77°50'05" e distância de 80,72 m, segue até o ponto**P-58** de coordenada - E = 409.090,415 m - N = 8.778.627,753 m; segue com azimute de 62°41'11" e distância de 84,82 m, segue até o ponto **P-59** de coordenada - E = 409.165,776 m - N = 8.778.666,672 m; segue com azimute de 45°09'32" e distância de 84,84 m, segue até o ponto **P-60** de coordenada - E = 409.225,930 m - N = 8.778.726,493 m; segue com azimute de 46°33'14" e distância de 793,49 segue até o marco **M-16** de coordenada - E = 409.802,020 m - N = 8.779.272,154 m; chegando ao início desta descrição.

V – BAIRRO CENTRO: O perímetro do imóvel, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"marco M-42",** de coordenadas **Planas Retangulares Relativas,** Sistema UTM - Datam SIRGAS 2000, E = 408.831,453 m e N = 8.778.486,109 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, localizado &[LOCALIDADE]; daí, confrontando com **JARDIM VENEZA,** com azimute de 74°45'44" e distância de 1.040,88 m, segue até o marco **M-18** de coordenada - E = 409.835,741 m - N =8.778.759,679 m; segue com azimute de 74°45'44" e distância de 1.040,88 m, segue até o marco **M-18** de coordenada - E = 409.835,741 m - N = 8.778.759,679 m; agora, confrontando com **RESIDENCIAL ANDRE MAGGI;** segue com azimute de 148°49'06" e distância de 358,51 m, segue até o marco **M-19** de coordenada - E = 410.021,360 m -N = 8.778.452,965 m; segue com azimute de 151°06'28" e distância de 36,51 m, segue até o marco **M-01** de coordenada - E = 410.039,000 m - N = 8.778.421,000 m; agora, confrontando com **EL DOURADO;** segue com azimute de 232°53'25" e distância de 423,08 m, segue até o marco **M-21** de coordenada - E = 409.701,605 m - N = 8.778.165,740 M; segue com azimute de 164°32'00" e distância de 128,44 m, segue até o marco **M-22** de coordenada - E = 409.735,856 m - N = 8.778.041,955 m; segue com azimute de 253'15'49" e distância de 131,26 m, segue até o marco **M-23** de coordenada - E = 409.610,153 m -N = 8.778,004,155 m; segue com azimute de 254°28'24" e distância de 352,23 m. segue até o marco M-24 de coordenada - E = 409.270,776 m - N = 8.777.909,867 m; segue com azimute de 254°24'06" e distância de 346,37 m, segue até o marco M-25 de coordenada - E = 408.937,167 m - N = 8.777.816,733 m; segue com azimute de 266°19'31" e distância de 278,33 m, segue até o marco **M-26** de coordenada - E = 408.659,406 m - N = 8.777.798,894 m; agora, confrontando com **VILA AMORIM;** segue com azimute de 346°02'24" e distância de 351,72 m, segue até o marco **M-27** de coordenada - E = 408.574,554 m - N = 8.778.140,229 m; segue com azimute de 348°21'44" e distância de 178,94 m, segue até o marco **M-28** de coordenada - E = 408.538,458 m - N = 8.778.315,488 m; agora, confrontando com **P.** A. CANABRAVA; segue com azimute de 0°03'13" e distância de 96,22 m, segue até o marco **M-29** de coordenada - E = 408.538,548 m - N = 8.778.411,712 m; agora, confrontando com **JARDIM VENEZA;** segue com azimute de 75°17'24" e distância de 194,98 m, segue até o marco **M-43** de coordenada - E = 408.727,139 m - N = 8.778.461,223 m; segue com azimute de 76°34'55" e distância de 107,24 m, segue até o marco **M-42** de coordenada - E = 408.831,453 m - N = 8.778.486,109 m; chegando ao início desta descrição.

VI – BAIRRO EL DOURADO: O perímetro do imóvel, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"marco M-01",** de coordenadas **Planas Retangulares Relativas,** Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 410.039,000 tu e N = 8.778.421,000 rn referentes ao Meridiano Central 51 WGr, localizado &[LOCALIDADE]; daí, confrontando com **RESIDENCIAL ANDRE MAGGI,** com azimute de 150°25'20" e distância de 127,63 m, segue até o marco **M-03** de coordenada - E = 410.102,000 m - N =8.778.310,000 nu segue com azimute de 150°25'20" e distância de 127,63 m, segue até o marco **M-03** de coordenada - E = 410.102,000 m - N = 8.778.310,000 m; agora, confrontando com **P. A. CANABRAVA;** segue com azimute de 230°46'46" e distância de 175,55 nu segue até o ponto **P-03** de coordenada - E = 409.966,000 m - N = 8.778.199,000 m; segue com azimute de 234°14'46" e distância de 30,81 m, segue até o ponto **P-08** de coordenada - E = 409.941,000 in - N = 8.778.181,000 m; segue com azimute de 243°13'15" e distância de 183,43 m, segue até o marco **M-56** de coordenada - E = 409.777,240 m - N = 8.778.098,354 m; segue com azimute de 163°47'35" e distância de 126,32 m, segue até o marco M-55 de coordenada - E = 409.812,498 m - N = 8.777.977,051 m; segue com azimute de 250°53'44" e distância de 42,51 m, segue até o marco **M-57** de coordenada - E = 409.772,327 m - N = 8.777.963,137 m; segue com azimute de 198°18'49" e distância de 23,32 m, segue até o ponto **F3R-M1106** de coordenada - E = 409.765,000 m - N = 8.777.941,000 m; segue com azimute de 250°06'20" e distância de 140,34 In, segue até o marco **M-54** de coordenada - E = 409.633,036 m - N = 8,777.893,244 m; segue com azimute de 170°56'53" e distância de 30,12 m, segue até marco **M-53 de** coordenada - E = 409.637,775 m - N = 8.777.863,498 in; segue com azimute de 250°28'20" e distância de 70,93 m, segue até o marco **M-52** de coordenada - E = 409.570,929 m - N = 8.777.839,790 tn; segue com azimute de 179°35'42" e distância de 122,38 m, segue até o marco **M-51** de coordenada - E = 409.571,794 ni - N = 8.777.717,415 In; segue com azimute de 267°45'30" e distância de 16,34 m, segue até o marco **M-50** de coordenada - E = 409.555,470 m - N = 8.777.716,776 m; segue com azimute de 178°31'28" e distância de 28,51 m, segue até o marco **M-49** de coordenada - E = 409356,204 In - N = 8.777.688,279 m; segue com azimute de 268'54'18" e distância de 40,53 m, segue até o ponto **P-70** de coordenada - E = 409.515,683 in - N = 8.777.687,504 m; agora, confrontando com **REPRESA DE CANABRAVA DO NORTE-MT;** segue com azimute de 268'54'18" e distância de 896,13 m, segue até o marco **M-48** de coordenada - E -= 408.619,716 m - N = 8.777.670,377 m; agora, confrontando com **VILA AMORIM;** segue com azimute de 345°43'49" e distância de 110,90 m, segue até o marco **M-47** de coordenada - E = 408.592,380 m - N = 8.777.777,857 m; segue com azimute de 72°34'29" e distância de 70,25 In, segue até o marco **M-26** de co-

ordenada - E = 408.659,406 m - N = 8.777.798,894 m; agora, confrontando com CENTRO; segue com azimute de 86°19'31" e distância de 278,33 m, segue até marco M-25 de coordenada - E = 408.937,167 m - N = 8.777. 816,733 m; segue com azimute de 74°24'06" e distância de 346,37 m, segue até o marco **M-24** de coordenada - E = 409.270,776 m - N = 8.777. 909,867 na; segue com azimute de 74°28'24" e distância de 352,23 tn, segue até o marco M-23 de coordenada - E = 409.610,153 rn - N = 8.778. 004,155 m; segue com azimute de 73°15'49" e distância de 131,26 rn, segue até o marco **M-22** de coordenada - E = 409.735,856 m - N = 8.778. 041,955 m; segue com azimute de 344°32'00" e distância de 128,44 m, segue até o marco **M-21** de coordenada - E = 409.701,605 m - N = 8.778. 165,740 m; segue com azimute de 52°53'25" e distância de 423,08 m, segue até o marco **M- 01** de coordenada - E = 410.039,000 m - N = 8.778. 421,000 m; chegando ao início desta descrição.

VII – BAIRRO VILA AMORIM: O perímetro do imóvel, esta Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início noponto denominado **"marco** M-28", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas,** Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 408.538,458 m e N = 8.778. 315,488 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, localizado MLOCALIDADE]; daí, confrontando com **CENTRO,** com azimute de 168°21'44" e distância de 178,94 m, segue até o marco **M-27** de coordenada E = 408. 574,554 m - N =8.778.140,229 m; segue com azimute de 168°21'44" e distância de 178,94 m, segue até o marco **M27** de coordenada - E = 408. 574,554 m - N = 8.778.140,229 m; segue com azimute de 166°02'24" e distância de 351,72 m, segue até o marco **M-26** de coordenada - E = 408. 659,406 m - N = 8.777.798,894 m; agora, confrontando com **EL DOURADO; segue** com azimute de 252°34'29" e distância de 70,25 m, segue até o marco **M-47** de coordenada - E = 408.592,380 m - N = 8.777.777,857 m; segue com azimute de 165043'49" e distância de 110,90 m, segue até o marco **M-48** de coordenada - E = 408.619,716 m - N = 8.777.670,377 m; agora, confrontando com **REPRESA;** segue com azimute de 252°28'32" e distância de 349,96 m, segue até o ponto **F3R-M1322** de coordenada - E = 408.286,000 m - N = 8.777.565,000 m; agora. confrontando com **P. A. CANABRAVA 1;** segue com azimute de 350°01'05" e distância de 313,34 m, segue até o marco **M-46** de coordenada - E = 408.231,686 m - N = 8. 777.873,600 m; segue com azimute de 70°37'37" e distância de 227,07 m, segue até o marco **M-34** de coordenada - E = 408.445,896 m - N = 8.777. 948,922 m; segue com azimute de 348°28'11" e distância de 52,37 m, segue até o marco **M-33** de coordenada - E = 408.435,427 m - N = 8.778. 000,240 m; segue com azimute de 84°53'53" e distância de 24,60 m, segue até o marco **M-32** de coordenada - E = 408.459,933 m - N = 8.778. 002,428 m; segue com azimute de 347°04'00" e distância de 287,93 m, segue até o marco M-31 de coordenada - E = 408.395,489 m - N = 8.778. 283,058 m; segue com azimute de 77'13'11" e distância de 146,60 m, segue até o marco **M-28** de coordenada - E = 408.538,458 m - N = 8.778. 315,488 m; chegando ao início desta descrição.

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1190/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1190/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1065/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2021, no valor de **R$ 21.100,92 (Vinte e um mil e cem reais e noventa e dois centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria mun.habitação,trab. E de desenv social
Unidade	001	Fundo Municipal De Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0058	Gestão E Execução Das Politicas De Assistência Social.
Projeto Atividade	2148	Devolução Rec. Referente CRº 025002895/ 2008/FNHS
Elemento Despesa	3.3.90.93. 00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	124	Transferência de convênios - Outros
Detalhamento	00000	Sem Detalhamento de Fonte de Recursos
Valor R$	21.100,92	Vinte e um mil e cem reais e noventa e dois centavos

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	223	
Órgão	07	Secretaria Mun. Infra. Serviços públicos Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Mun. Infra. Serviços públicos Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura urbana
Programa	0050	Expansão e Melhorias da Infraestrutura
Projeto Atividade	1031	Construção de pontes de concreto e/ou madeiras
Elemento Despesa	44.90.51.00. 00.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	124	Transferência de convênios - Outros
Detalhamento	00000	Sem Detalhamento de Fonte de Recursos
Valor R$	20.000,00	Vinte mil reais

Código Reduzido	222	
Órgão	07	Secretaria Mun. Infra. Serviços públicos Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Mun. Infra. Serviços públicos Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura urbana
Programa	0050	Expansão e Melhorias da Infraestrutura
Projeto Atividade	1028	Aquisição de veículos maquinas e equipamentos
Elemento Despesa	44.90.52.00. 00.00	Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recursos	124	Transferência de convênios - Outros
Detalhamento	00000	Sem Detalhamento de Fonte de Recursos
Valor R$	1.100,92	um mil e cem reais e noventa e dois centavos

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1000/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1065/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1193, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N. 1193, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOSDE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Bibliotecário para atender aos interesses do Poder Executivo Municipal, conforme tabela abaixo:

CARGO	**BIBLIOTECÁRIO**
DESCRIÇÃO	SÍNTESE DOS DEVERES: Realiza trabalhos ligados a sua atividade profissional junto à Biblioteca Municipal, estudando e executando o programa aprovado para o órgão.
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	- Executar serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência, na Biblioteca Municipal. - Executar a organização e direção dos serviços de documentação. - Promover a padronização dos serviços técnicos de biblioteconomia. - Executar procedimentos de organização, tratamento, disseminação, preservação, conservação e recuperação das unidades do acervo, além de colaborar no controle e na conservação de equipamentos da biblioteca; - Recepcionar/atender pessoas da comunidade interna e externa, orientando, disponibilizando e garantindo ao usuário o acesso às obras do acervo; - Orientar os usuários sobre funcionamento, utilização de materiais, regulamento e recursos da sala de leitura, bem como divulgar material bibliográfico recebido; - Controlar empréstimos, devoluções e reserva de materiais bibliográficos, bem como cadastrar usuários e realizar a manutenção desses bancos de dados; - Manter a organização do espaço físico da biblioteca escolar, atendendo a princípios de comunicação visual, sinalização, disposição de mobiliário e organização do acervo; - Operar equipamentos de audiovisuais na biblioteca escolar, quando houver. - Realizar atividades de incentivo à leitura e formação de leitores, bem como acompanhar programas e projetos de leitura, de âmbito municipal, quando houver; - Controlar e selecionar o recebimento do material bibliográfico, bem como efetuar o seu preparo físico, classificando-o e ordenando-o de maneira a facilitar o seu acesso ao usuário e atender a padrões estabelecidos pela SMEELTC quando houver. - Executar procedimentos relacionados com a alimentação e operação de sistemas informatizados de informações acêrca da biblioteca, quando houver; - Elaborar levantamento de demandas, junto à comunidade de usuários, para planejamento da aquisição de obras para composição do acervo da biblioteca escolar. - Participar de todas as etapas do Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares municipais, desde a sua elaboração até a sua avaliação; - Participar de treinamentos e programas de atualização na área do livro/leitura quando solicitado. - Propor campanhas de publicidade sobre o material bibliográfico e as atividades da biblioteca, dentro de um programa de de difusão cultural, na parte que se refere a serviços de bibliotecas; - Planejar a organização de congressos, seminários, concursos e exposições nacionais ou estrangeiras, relativas a Biblioteconomia e Documentação ou relativas as atividades e acervo da Biblioteca Municipal. - Executar demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; - Outras atividades afins.
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Ensino de Nível Superior Completo, com diploma de Bacharel em Biblioteconomia e Registro Profissional no órgão competente.
FORMA DE SELEÇÃO:	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO:	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO:	Horizontal e Vertical
REMUNERAÇÃO INICIAL	R$ 2.200,00

Art. 2º. Fica autorizado a inclusão do referido cargo no novo lotacionograma da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, bem como, a inclusão do referido cargo no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte, instituído pela lei n. 615, de 16 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de ferragens e materiais elétricos, para montar a estrutura de ferro que compõe as instalações ornamentais natalina, conforme Projeto Natal Feliz em Canabrava do Norte.
Favorecido:	**Construmax Materiais para Construção Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.722/0001-20;
Prazo de Execução:	60 (sessenta) dias;
Valor Global:	**R$**11.207,50 (onze mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 021/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 021/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1198, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N. 1198, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 615, DE 16 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 3º, da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "dispõe Sobre a Reestruturação da carreira dos profissionais da Educação Básica do município de Canabrava, e da Outras Providencias", que passa a viger com a seguinte redação:

***"Art. 3º.** A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de:*

***I -** 06 (seis) cargos de carreira, de provimento efetivo:*

***a)** Professor - composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação e assessoramento pedagógico e gestão, e de direção de unidade escolar;*

***b)** Técnico Administrativo Educacional - composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar de multimeios didáticos e outras que exijam formações específicas;*

***c)** Técnico em Desenvolvimento Infantil – composto de atribuições inerentes a atividades auxiliares e de apoio aos professores no atendimento das crianças, nas escolas de educação infantil, assegurando o bem estar e o desenvolvimento das mesmas;*

***d)** Apoio Administrativo Educacional - composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção de infra-estrutura e de transporte, ou outras que requeiram formação em nível de Ensino Médio.*

***e)** Equipe multiprofissionais - composto de atribuições que visa desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, formadas por uma equipe multiprofissional de nutricionista, psicólogo, assistente social e fonoaudiólogo.*

***f)** Apoio Superior Educacional - composto de atribuições inerentes às atividades escolar de multimeios didáticos e de pesquisas ligados a sua atividade profissional junto à Biblioteca Municipal, estudando e executando o programa aprovado para o órgão e outras que exijam formações específicas de Bacharel em Biblioteconomia".*

Art. 2º. Acrescenta ao Capítulo II – Das Séries de Classes dos Cargos da Carreira, a Seção III – Da série de Classe do cargo de equipe multiprofissionais e apoio superior educaciacional e o artigo 5-Aº, na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "dispõe Sobre a Reestruturação da carreira dos profissionais da Educação Básica do município de Canabrava, e da Outras Providencias", que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II

DAS SÉRIES DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA

[...]

Seção III

Da Série de Classe do Cargo de Equipe multiprofissionais e Apoio Superior Educacional

***Art. 5-A°.** A série de classe dos cargos de Equipe Multiprofissionais e Apoio Superior Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso da seguinte forma, identificada por letras maiúsculas:*

***I –** As classes dos cargos da Equipe Multiprofissionais são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:*

***a)** Classe A - habilitação específica de nível superior, na sua área de atuação, com registro no seu conselho de classe;*

***b)** Classe B - habilitação específica de nível superior, com especialização, na sua área de atuação;*

***c)** Classe C - habilitação específica de nível superior, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação ou na sua área de atuação;*

***d)** Classe D - habilitação específica de nível superior, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação ou na sua área de atuação.*

***II –** As classes dos cargos de Apoio Superior Educacional são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:*

***a)** Classe A - habilitação específica de nível superior, com diploma de Bacharel em Biblioteconomia e Registro Profissional no órgão competente;*

***b)** Classe B - habilitação específica de nível superior, com especialização, na sua área de atuação;*

***c)** Classe C - habilitação específica de nível superior, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação ou na sua área de atuação;*

***d)** Classe D - habilitação específica de nível superior, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação ou na sua área de atuação.*

***Parágrafo Único.** Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão".*

Art. 3º. Acrescenta ao Capítulo III – Das Atribuições, a Seção III – Das atribuições do cargo de equipe multiprofissionais e apoio superior educaciacional e o artigo 7-Aº, na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "dispõe Sobre a Reestruturação da carreira dos profissionais da Educação Básica do município de Canabrava, e da Outras Providencias", que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CAPITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

[...]

Seção III

Das Atribuições do Cargo de Equipe multiprofissionais e Apoio Superior Educacional

Art. 7-A°. São atividades específicas da Equipe Multiproffionais e Apoio Superior Educacional:

I – As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais. O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino, com atribuições específicas de:

a) Nutricionista Escolar: Compete ao nutricionista, no exercício de atividades profissionais no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), programar, elaborar e avaliar os cardápios, observando o seguinte: adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas; respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola; utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semi-elaborados e aos in-natura; Na elaboração de cardápios, o nutricionista deverá desenvolver as seguintes atividades: calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE; elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal ou estadual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação; desenvolver pro-

jetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades. Além dessas atribuições, ficam definidas como atividades complementares do nutricionista no PAE: coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PAE; participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos; contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação; comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade; capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora. Ainda compete ao nutricionista, no âmbito do PAE, zelar para que, na capacitação especifica de merendeiros, assim entendidos os manipuladores de alimentos da merenda escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes. Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PAE.

b) Assistente Social Educacional: é o responsável por orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas, para que juntos possam contribuir na formação de novos cidadãos. Tratar a educação como estratégia de inclusão e mudança. Sua missão é demonstrar a importância do serviço social e da educação juntas e suas contribuições à sociedade, uma vez que é fundamental que os assistentes sociais estejam sempre em parceria com a família e escola para desenvolver a vida escolar e social dos alunos a fim de torná-los cidadãos e conhecedores dos seus direitos e evitar a evasão escolar. *Mas especificadamente, cabe ao profissional de Serviço Social Escolar as seguintes funções: Pesquisa de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar; Elaboração e execução de programas de orientação sócio-familiar visando prevenir a evasão escolar, a disparidade série/idade, e melhorar o rendimento do aluno e sua formação para o exercício de sua cidadania; Participação em equipe multidisciplinar, da elaboração de programas que visem prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo, bem como prestar esclarecimento e informações sobre doenças infectocontagiosas e demais questõesque envolvam saúde pública. Articulações com instituições públicas, privadas, assistenciais e organizações comunitárias locais, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimento de suas necessidades; Realizações de visitas sociais com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca da realidade sócio-familiar do aluno, de forma a possibilitar assisti-lo e encaminha-lo adequadamente e elaboração e desenvolvimento de programas específicos nas escolas onde existam classes especiais.*

c) Psicólogo Educacional: tem a atribuição de estudar e intervir no **comportamento** humano no contexto da educação. Um de seus principais objetivos é o desenvolvimento de todos aqueles que estão inseridos neste cenário.

Ele é um agente fundamental para proporcionar o desenvolvimento dos estudantes, professores e demais pessoas envolvidas no contexto da escola. Desse modo, as competências do psicólogo vão ao encontro da prevenção, especialmente na melhoria da adaptação dos indivíduos e na promoção do bem-estar e da excelência acadêmica. As atribuições desse profissional são **variadas**podendo se destacar a intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos; orientação, **aconselhamento**profissional e vocacional; funções preventivas; intervenção na melhoria das ações educacionais; formação e **aconselhamento** familiar; intervenção socioeducativa para a construção de um ambiente educacional positivo e **integrador**. O psicólogo, também é fundamental para orientar os estudantes e professores sobre temas relevantes no cenário atual, como bullying, drogas e relacionamento familiar. Além disso, eles desempenham papel importante na percepção de necessidades especiais no aprendizado, contribuindo para a melhora no rendimento escolar.

d) Fonoaudiólogo Educacional: de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFA n. 605, de 17 de março de 2021, que "dispõe sobre a atuação do fonoaudiólogo no ambiente escolar", Cabe ao fonoaudiólogo que atua na Educação desenvolver ações de promoção e prevenção nos diferentes espaços educacionais formais e não formais, favorecendo e oportunizando o processo de ensino-aprendizagem e das práticas pedagógicas, em parceria com todos os agentes envolvidos nesse processo. A atuação fonoaudiológica pautada na promoção da Saúde compreende desde a contribuição na definição das políticas de Saúde e Educação, a participação nas instâncias de representação social, até as ações específicas no ambiente escolar. A atuação fonoaudiológica pautada na prevenção da Saúde compreende atuar nos aspectos que envolvem a comunicação e a sua relação com a aprendizagem, minimizando as possíveis dificuldades nesses processos. Cabe ao fonoaudiólogo na Educação realizar ações como as descritas a seguir: definir o perfil, as necessidades e as prioridades institucionais, concernentes aos aspectos fonoaudiológicos, que possam afetar as condições de Saúde e de Educação; promover ações com os profissionais envolvidos no acompanhamento dos educandos, para garantir a flexibilização, adaptação e temporalidade curricular, favorecendo a comunicação em prol da melhoria do ambiente organizacional e das relações interpessoais; colaborar na realização de atividades promotoras de Saúde, que potencializam a aquisição, o desenvolvimento e o aprimoramento dos aspectos relacionados à linguagem em suas diferentes modalidades (oral, escrita e visuoespacial), voz, audição, funções e estruturas orofaciais; realizar ações formativas sobre assuntos pertinentes à Fonoaudiologia para a comunidade escolar; promover ações formativas específicas para os educadores, quanto aos recursos de tecnologia assistiva e uso de sistemas de comunicação aumentativa (suplementar ou ampliada) e alternativa; participar com a equipe pedagógica na identificação e condução das demandas relativas às dificuldades fonoaudiológicas apresentadas pela comunidade escolar; realizar contato e articular as informações dos diferentes profissionais da rede de atenção envolvidos no cuidado dos educandos; incentivar e apoiar a interlocução entre os profissionais de Saúde e Educação; participar das reuniões pedagógicas como membro da equipe; identificar situações de risco para a saúde auditiva e vocal do educador e educando, e promover ações que minimizem os efeitos; promover ações direcionadas ao aprimoramento das habilidades comunicativas da equipe; contribuir para a inclusão efetiva, promovendo a acessibilidade na comunicação e auxiliando na definição dos melhores meios e técnicas de intervenção e encaminhamentos para a equipe multidisciplinar; apoiar os sistemas de ensino e as propostas educacionais públicas e privadas; participar da análise de dados da rede de ensino, na elaboração das metas, planejamento e execução de programas políticos da Educação, nos três níveis do governo e acompanhar os processos de avaliação dos educandos que apresentam indicadores para a participação

nos programas de apoio educacional especializado e elaborar relatórios para as unidades educacionais e serviços de apoio multidisciplinar".

Art. 4º. Acrescenta ao § 1°, do artigo 43º, o inciso IV, alíneas "a" a "d" e o inciso V, alíneas "a" a "d", na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "dispõe Sobre a Reestruturação da carreira dos profissionais da Educação Básica do município de Canabrava, e da Outras Providencias", que passam a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO IV

DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

CAPÍTULO I

DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

[...]

Seção I

Da Promoção de Classe

Art. 43º. *[...]*

§ 1° *[...]*

[...]

IV - *para as classes do cargo da Equipe Multiprofissionais:*

a) *classe A: 1,00;*

b) *classe B: 1,50;*

c) *classe C: 1,70;*

d) *classe D: 2,02;*

V - *para as classes do cargo de Apoio Superior Educacional:*

b) *classe A: 1,00;*

b) *classe B: 1,50;*

c) *classe C: 1,70;*

d) *classe D: 2,02.*

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1197 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N. 1197 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 1171/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal em exercício, de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n. 1171/2021, de 09 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1194, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N. 1194, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 672/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário para atender aos interesses do Poder Executivo Municipal, conforme tabela abaixo:

CARGO	**MÉDICO VETERINÁRIO**
DESCRIÇÃO	SÍNTESE DOS DEVERES: planejar e executar programas de defesa sanitária, de desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica, e que visem políticas públicas destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS	Promover saúde pública; instruir e prestar assessoramento técnico aos criadores do Município, sob o modo de tratar e criar os animais, bem como, sobre problemas de técnica pastoril; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; exercer defesa sanitária animal; praticar clínica médica veterinária e cirurgia em todas as suas modalidades; realizar, coletar materiais e dar diagnósticos para todos os tipos de exames; fazer a vacinação antirrábica e orientar a profilaxia da raiva e demais enfermidades em animais; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; contribuir para o bem-estar animal; orientar e responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
REQUISITOS ESPECÍFICOS	habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário, com o registro no ***Conselho*** Regional de ***Medicina Veterinária*** de Mato Grosso (CRMV-MT).
FORMA DE SELEÇÃO:	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO:	40 Horas Semanal. Com condição especial do trabalho para o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito à trabalho externo, desabrigado, e em regime de plantão, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.
FORMA DE PROGRESSÃO:	Horizontal e Vertical
REMUNERAÇÃO INICIAL	R$ 4.629,62

Art. 2º. Fica autorizado a inclusão do referido cargo no novo lotacionograma da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 3º. Altera e acrescenta os incisos XXXIV, XXXV e XXXVI, a**o artigo 5º, da Lei Municipal n. 672, de 30 de maio de 2016, que** "dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava, e da Outras Providencias", que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º. *A Administração dos quadros de pessoal a que se refere a presente lei deverá separar, para fins de provimento, os cargos segundo a seguinte classificação:*

I. Advogado; II. Agente Administrativo; III. Alimentador de Sistema – Aplic; IV. Almoxarife; V. Assistente Social; VI. Auxiliar de Serviços Gerais; VII. Contador; VIII. Controlador Interno; IX. Copeira/Faxineira; X. Coveiro; XI. Digitador; XII. Eletricista Mecânico; XIII. Eletricista de Rede Elétrica; XIV. Encanador; XV. Engenheiro Florestal; XVI. Engenheiro Civil; XVII. Fiscal Ambiental; XVIII. Fiscal de Tributos; XIX. Fiscal de Obras e Posturas; XX.

Guarda Municipal Vigilante; XXI. Jardineiro; XXII. Mecânico de Máquinas Pesadas; XXIII. Mecânico de Veículos leves; XXIV. Motorista de Veículos Pesados e Motorista de Veículos Leves; XXV. Office Boy; XXVI. Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas; XXVII. Pedreiro; XXVIII. Psicólogo; XXIX. Recepcionista; XXX. Técnico Agrícola; XXXI. Técnico em Informática; XXXII. Terapeuta Ocupacional; XXXIII. Zootecnista; XXXIV. Médico Veterinário; XXXV. Operador de ETA; XXXVI. Leiturista.

Art. 4º. Altera e acrescenta os incisos I ao XXXVI , do artigo 7º, da Lei Municipal n. 672, de 30 de maio de 2016, que "dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava, e da Outras Providencias", que passam a viger com a seguinte redação:

"*Art. 7º.* *São atribuições dos cargos da Administração Direta da Prefeitura Municipal:*

I - ALMOXARIFE: *Efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas auxiliares de fabricação de artefatos de cimento, executar tarefas de produção vegetal em lavouras e hortas; Operar máquinas de produção de leite de soja, executar tarefas auxiliares na produção de asfalto na usina e de aplicação em vias públicas, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos, auxiliar em medições com trena, balizamentos e nivelamentos; Executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios, zelar da conservação de prédios municipais; Executar trabalhos de ajardinamento,limpeza, podagens de árvores e de flores em praças, jardins e próprios municipais; Prestar serviços de guarda no período de expediente nas repartições públicas; Cuidar das praças, jardins e executar serviços de servente na limpeza e reparos dos próprios municipais; Executar trabalhos auxiliares em alvenaria, concreto e outros materiais para a construção e reconstrução de obras e edifícios públicos; Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados; Saber fabricar móveis simples e saber manusear as máquinas e os equipamentos de marcenaria; Executar outras atividades afins.*

II - ASSISTENTE SOCIAL: *Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de Assistência Social, visando o atendimento do serviços social no município; Promover e manter atualizado o cadastro das pessoas consideradas como carentes; Atender e assistir dentro dos programas a serem executados pelo município, as pessoas carentes; Providenciar o encaminhamento de pessoas carentes a outros centros de saúde, fora do município, quando os recursos médicos legais forem insuficientes; Dar assistência ao menor, ao idoso, à mulher e ao deficiente, solicitando a colaboração de órgãos específicos, nas áreas Federal, Estadual e Municipal; Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da Promoção Social; Executar outras tarefas afins.*

III - GUARDA MUNICIPAL VIGILANTE: *Exercer vigilância em locais previamente determinados; Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigando quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder as chamadas telefônicas e anotar recados; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.*

IV - ADVOGADO: *Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Prefeitura Municipal. Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação jurídica ao Prefeito, à Administração da Prefeitura Municipal e aos servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.*

V - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: *Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Lavar e guardar copos, pratos, panelas, talheres, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; Dispor adequadamente os restos de comida e demais dejetos em latão de lixo, de forma a evitar a proliferação de insetos; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter o material arrumado sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras tarefas afins.*

VI - CONTADOR: *Escriturar os atos e fatos contábeis; Elaborar relatórios financeiros e orçamentários anuais relativos ao Poder Executivo; Elaborar relatórios financeiros e orçamentários normais e anuais; Executar o controle e escrituração da despesa Orçamentária; Elaborar relatórios sobre prestação de contas mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais ou anuais, conforme solicitação preito da Prefeitura Municipal; Proceder anualmente, levantamento analítico das despesas para fins de previsão orçamentários; Atender de forma rigorosa as exigências constitucionais, constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal.*

VII - DIGITADOR: *Operar equipamentos destinados à digitação. Digitar e verificar dados com vista à posterior processamento eletrônico e conferência. Interpretar as mensagens fornecidas pela máquina (Computador CPU) detectando dados incorretos, visando à adoção de medidas de ajustamentos e reparos do sistema. Manter o controle dos documentos fontes de dados. Efetuar o controle de tarefas recebidas, em execução e. Informar problemas detectados nos documentos a serem digitados e solicitar os esclarecimentos ou revisões aos órgãos interessados. Notificar as irregularidades observadas no funcionamento do equipamento utilizado para entrada de dados. Zelar pela conservação a boa utilização dos equipamentos sob sua responsabilidade, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;*

VIII - ENCANADOR: *Efetuar manutenção preventiva e corretiva da rede hidráulica, levantar e preparar materiais hidráulicos necessários para realização dos serviços, efetuar instalações ou modificações na rede, visando mantê-la em condições de uso; executar assentamento de tubos, manilhas e conexões de água e esgoto; executar e reparar ramais domiciliares; corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto, cortes e religações de água; atender às normas de segurança e higiene no trabalho; ler e registrar os consumos de água; efetuar entregas de avisos e faturas de serviços; cadastrar usuário; levantar número de economias funcionando e detectar ligações clandestinas; obedecer às escalas de serviços previamente estabelecidas; executar outros trabalhos correlatos.*

IX - COPEIRA/FAXINEIRA: *Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações defi-*

nidas; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Lavar e guardar copos, pratos, panelas, talheres, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; Dispor adequadamente os restos de comida e demais dejetos em latão de lixo, de forma a evitar a proliferação de insetos; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter o material arrumado sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras tarefas afins.

X - FISCAL DE TRIBUTOS: *Compreende visitar e inspecionar os locais e estabelecimentos onde exerçam atividades sujeitas a obrigações tributárias, orientando e informando o contribuinte a respeito de seus direitos e deveres decorrentes das legislações e normas fiscais; Promover verificações e apurações, onde necessário, para determinar e levantar os tributos devidos ao fisco municipal; Promover a fiscalização do comércio eventual ou ambulante, dos estabelecimentos comerciais, industriais, bancários e de prestação de serviços, bem como, dos profissionais autônomos; Elaborar e executar programas de fiscalização, realizar diligencias por iniciativa própria ou por solicitação dos seus superiores hierárquicos, de forma a abranger a maior área de atuação.; Lavrar intimações, notificações e autuações contra os infratores, aplicando-lhes a legislação tributária adequada; Informar processos, oferecer contestações, dar pareceres e responder consultas em matéria tributária; Constituir o crédito relativo ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, através do Cadastro, documentos e demais papéis comprobatórios do uso da terra rural; Realizar revisão, promovendo a complementação e correção de lançamentos efetuados anteriormente em que se verifique alguma incorreção; Realizar diligencia junto a contribuintes inscritos em Cadastro, e junto a todos os que, embora não contribuintes dos tributos municipais, possam fornecer dados e informações que ajudem a instruir processos administrativos tributários ou programa de fiscalização; Receber, conferir e diligenciar sobre os documentos referentes ao Cadastramento Territorial Rural, arrecadação de tributos e controle de débitos fiscais; Autenticar os livros submetidos a inspeção; Submeter os alvarás ao Secretário Municipal de Finanças, para liberação; Submeter ao Secretário Municipal de Finanças, para autorização, a impressão de documentos fiscais; Executar outras tarefas inerentes aos serviços de arrecadação e fiscalização; Executar as atribuições inerentes ao cargo, mediante ordem de fiscalização,que será expedida pelo setor competente de tributação e fiscalização, nos casos em que couber.*

XI – ENGENHEIRO CIVIL: *Analisar projetos de construção de edificações, implantação de loteamentos e parcelamento do solo, verificando quanto à adequação dos mesmos à legislação municipal vigente; Analisar solicitações para a instalação de atividades comerciais, verificando a adequação do uso e da edificação, à legislação municipal vigente; Efetuar o atendimento do Público em geral e de profissionais atuantes na área de construção civil, prestando informações com base na legislação municipal vigente, nos dados cadastrais e nos procedimentos da Secretaria; Realizar vistorias Técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, Verificando*

Quantoa adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação municipal vigente; Realizar vistorias técnicas em terrenos, áreas e imóveis, visando a conferir quanto às características físicas, topográficas e a adequação para execução de obras de construção civil; Realizar vistorias técnicas e acompanhamentoem edificações, lotes e obras, verificando quantoàs condições de segurança normas e procedimentos de legislação vigente; Instruir tecnicamente processos administrativos e/ou expedientes externos relacionados a obras

em geral, elaborando pareceres técnicos quando necessário; Avaliar a documentação dos imóveis, verificando a validade e a adequação às exigências estabelecidas na legislação; Executar trabalhos de perícia e avaliação de projetos de engenharia e de loteamentos; Elaborarnrelatórios de acompanhamento da execução de projetos e obras em geral; Desempenhar atividades de planejamento, supervisão e elaboração de projetos relacionados à gestão ambiental urbana; Desenvolver ações de supervisão, planejamento, estudos, análises, vistorias e emissão de pareceres relativos a projetos e obras

de construção civil; Orientar e acompanhar a instalação de equipamentos diversos nos parques, praças e jardinetes do Município;Compor e acompanhar

processos licitatórios, com especificações técnicas, quantitativas e de custos, bem como fiscalizar o cumprimento do cronograma estabelecido e orientar na

execução das obras; Organizar e promover as atividades relacionadas a projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparos, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário do município; Avaliaareas para desapropriação; Elaborar normas e especificações de caráter técnico,na área de construção civil, pavimentação e saneamento. Organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços; Analisar o cadastramento das empresas que executam obras para a Prefeitura Municipal. Executar e supervisionar serviços prestados por administração direta e indireta, na execução de obras de construção, ampliação, reparação e manutenção dos edifícios integrantes do patrimônio municipal e das unidades de conservação e lazer. Analisar cartas aerofotogramétricas visando cadastramento de áreas verdes e mapeamento de fundos de vale; Monitorar áreas verdes cadastradas e fundos de vales; Analisar projetos de loteamentos que envolvam terrenos integrantes do Setor Especial de Áreas Verdes (Bosques de Preservação Permanente) quanto à ocupação de áreas com destinação à construção civil (edificações) em terrenos

com vegetação de porte arbóreo; Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/o fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reformar e/ou manutenção de obras edificadas; Analisar projetos de engenharia, de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicosea sua adequação a legislação urbanística vigente, para informar e darpareceres em processos e outros correlatos; Atender o público em geral, realizando consulta sem leis, decretos, normas, memorandos, informações técnica, tabela,cartas topográficas, dados cadastrais, plantas e outros visando a atendera solicitações e demandas; Avaliar a documentação dos imóveis verificando a validade e a adequação as exigências

estabelecidas em Legislação; Realizar vistorias "in loco" em áreas visando conferir as características e topográficas; Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia civil;

Organizar e promover as atividades relacionadas com projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção

e implantação do sistema viário; Pesquisar e propor métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais e econômicas para o município; Organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços; Acompanhar as licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos a Prefeitura; Participar das comissões que for designado; Desempenhar outras atividades correlatas.

XII - ELETRICISTA DE REDE DE ELÉTRICA*: Receber orientações técnicas dos responsáveis técnicos; Participar de reuniões orientativas; Manter*

sempre em bom estados as ferramentas utilizadas em seu serviços; Providenciar para que todas as ferramentas e equipamentos para realizações das tarefas estejam disponíveis e em bom estado de uso para o serviço; Auxiliar quando solicitado no que couber com relação serviços de manutenção corretivas e preventivas; Participar de cursos e treinamentos oferecidos pela

empresa;Utilizar todos os equipamentos de segurança pessoal e coletivo, necessário para o desenvolvimento de suas atividades; Manter controle de estoque de material necessário ao desenvolvimento dos trabalhos; Estar atualizado com conhecimentos relacionados a: Fundamentos da eletricidade;

materiais elétricos; ferramentas utilizadaspara serviços em eletricidade; instrumentos e sua utilização; constituição básica das instalações e sua montage; noções de projetos elétricos; fornecimento de energia elétrica pelas concessionárias; áreas, volumes e escalas; diagramas e esquemas elétricos típicos; manutenção de utensílios elétricos; tabelas (cabos, fios , condutores etc.); noções de segurança em eletricidade. Conhecer a estrutura funcional da prefeitura; Executar tarefas afins e de interesse da prefeitura.

XIII - ELETRICISTA MECÂNICO: *Executar atividades de conservação na área de eletricidade de autos a diesel, álcool e a gasolina; determinar e especificar ferramentas e materiais necessários á execução dos trabalhos; efetuar consertos e trocas de peças; reparar e reformar estruturas, peças, latarias e componentes diversos; executar regulagem de bicos e bombas injetoras; executar serviços de suspensão e de mecânica em geral, em autos a diesel; ter especialização em suspensão, em injeção eletrônica; diagnosticar e reparar alternadores, motores de arranque, vidros elétricos e problemas elétricos em geral; executar atividades de instalação e manutenção hidráulica e elétrica; realizar trabalhos de instalação, de regulagem, de substituição, de revisão e de conservação de sistemas elétricos, de motores, de bombas, de reguladores de voltagem, de transformadores e de outros aparelhos elétricos em geral; ter conhecimento geral em pá carregadeira, trator de esteia, máquina motoniveladora e outros; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.*

XIV - FISCAL AMBIENTAL: *Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental. Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadores de degradação ou pomotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais; Realizar vistorias em atendimento a denúncias e monitorar atividades submetidas ao Sistema de Licenciamento Ambiental, acompanhar os planos de recuperação de área degradada (PRAD), os Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e o cumprimento das condicionantes e/ou restrições vinculadas a processos de licenciamento; Verificar a existência de licença ambiental e acompanhar atividades licenciadas, verificando a validade da licença, a operação dos sistemas de controle, os sistemas de segurança adotados pela empresa, o atendimento às restrições contidas na licença; Revisar e lavrar os autos, temros e documentos administrativos pertinentes à efetividade da ação de fiscalização ambiental; Fiscalizar, emitindo parecer para as atividades em processod e licenciamento, verificando toda a operação da atividade, a existência de áreas e ecossistemas protegidos (unidades de conservação, área de preservação permanente e etc.), observer a compatibilidade com o zoneamento territorial, verificar as condições de drenagem, a situação da atividade em relação a cursos hídricos, a necessidade de supressão de vegetação, observer os pontos de geração de poluição e seus respectivos sistemas de controle incluindo emissão e análise dos parâmetros para cálculo e emissão das taxas de fiscalização e controle ambiental; Fiscalizar a poluição por efluentes líquidos, verificando os pontos de lançamento e efluentes líquidos, de esgotos sanitários, efluentes industriais ou águas contaminadas, avaliando seus pontos de geração, verificar existência e a eficiência do Sistema de tratamento de efluentes líquidos, analisar a destinação dos efluentes líquidos (rede pública ou corpo hídrico), solicitando sempre que necessário auxílio de técnicos dos quadros ou a disposição da Secretaria de Meio Ambiente; Fiscalizar a poluição por resíduos sólidos, verificando a geração de resíduos, formas de acondicionamento, reaproveitamento, reciclagem, tratamento e disposição final dos rejeitos, verificar a documentação que comprova a destinação dos resíduos, em caso de encaminhamento a terceiros, solicitando sempre que necessário auxílio de técnicos dos quadros ou a disposição da Secretaria de Meio Ambiente; Colaborar nas ações de proteção e defesa civil do município; Fiscalizar a poluição atmosférica, observando os pontos de emissão e emanações fortuitas, considerando odor, coloração e presença de material particulado. Verificar a presença e eficiência das medidas de controle, solicitando sempre que necessário auxílio de técnicos dos quadros ou a disposição da Secretaria de Meio Ambiente; Fiscalizar as emissões sonoras, verificando se a atividade que gera poluição Sonora causa incômodos à vizinhança e está em desacordo com leis, normas e padrões vigentes;*

XV - JARDINEIRO: *Colher policulturas, derriçando café, retirando pés de feijão, leguminosas e tuberosas, batendo feixes de cereais e sementes de flores, bem como cortando a cana. Plantam culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando - as com cobertura vegetal. Cuidam de propriedades rurais. Efetuam preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam - se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizam tratos culturais, além de preparar o solo para plantio.*

XVI - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E LEVES: *conduzir os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de acordo com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro; manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso; detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso; atender com educação e presteza a todos as pessoas que conduzir; apresentar-se em seu local de trabalho trajado adequadamente; recolher o veículo a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter a Carteira Nacional de Habilitação em dia; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; acompanhar o abastecimento de combustíveis, água e óleo, e zelar pelo funcionamento do sistema elétrico, verificando lâmpadas, faróis, buzinas, sinaleiras, freios, indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada, verificando o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; promover a limpeza do veículo sob sua responsabilidade; atender prontamente a solicitações feitas pelo chefe imediato; participar, obrigatoriamente de cursos de aperfeiçoamento, atualização, capacitação, correlatas as suas funções; não se ausentar do local de trabalho, no horário de trabalho, sem previa autorização do chefe imediato.*

XVII - OFFICE BOY: *Executar tarefas ordenadas por seu superior, entregar*

ofícios, documentos e fazer o levantamento de preços de materiais e serviçosa serem realizados, preencher formulários e documentos padronizados, obedecendo a instruções, para atender rotinas administrativas diversas e executar outras tarefas afins e correlatas.

XVIII - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES: *Operar veículos motorizados especiais; Abrir valetas, proceder a escavações, transportes de terra, compactação, fazer nivelamentos,encascalhamentos e outros; Executar todos os serviços atinentes a construçãoe conservação de estradas; Cuidar da limpeza e conservação das*

maquina,zelando pelo seu bom funcionamento; Executar outras tarefas afins.

XIX - ALIMENTADOR DE SISTEMA APLIC: *Gerar Banco de Dados do Sistema de Compras; Gerar banco de dados do sistema Patrimônio; Gerar banco de dados do Sistema Frotas; Gerar banco de dados do sistema contábil; Gerar, diariamente, banco de dados de das licitações (arquivos tempestivos); Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema GF- Folha; Relacionar mensalmente os empenhos, por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento; Gerar banco de dados referentes às informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos; Sistematizar conforme os padrões determinados pelo TCE-MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; Informar por escrito, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal; Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com as demais órgãos; Enviar ao TCE-MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos.*

XX - RECEPCIONISTA: *Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatários, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; Auxiliar na execução de serviços simples de almoxarifado, apanhando materiais de consumo em depósitos, conferindo-os com as requisições, transportando-os e guardando-os em locais apropriados; Prestar informações simples, de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; Auxiliar na execução de serviços simples de escritório, carimbando, protocolando, colhendo assinaturas, fornecendo numeração de correspondências, entre outros; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras, realizando depósitos e retiradas bancárias e pagamentos de pequeno valor; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Registrar a entrada e saída de trabalhos de duplicação, anotando em formulário próprio o número de matrizes e de cópias efetuadas e o setor solicitante; Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; Executar outras atribuições afins.*

XXI - AGENTE ADMINISTRATIVO: *Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços auxiliares de administração, nas áreas de secretariado, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, operar micro computador, atender telefone, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar tarefas internas e externas de correspondência.*

XXII - COVEIRO: *Compreende a categoria funcional com as atribuições de preparar sepulturas e auxiliar na colocação do caixão e demais atividades complementares e afins.*

XXIII - CONTROLADOR INTERNO: *Compreende a categoria funcional que requeira escolaridade de nível superior em Administração, Direito, Contabilidade e/ou Economia, com as atribuições de supervisionar e executar os serviços de auditoria nas áreas administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de custos dos órgãos e entidades do Poder Executivo, avaliar o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias ou em outros atos legislativos ou administrativos, aferir a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, exercer o controle das operações de credito, avais e garantias, bem como, os direitos e os haveres do Município, apoiar a participação pública e os controles externos no exercício da sua missão institucional, desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.*

XXIV - PSICÓLOGO: *Efetuar o atendimento a pacientes em sessões de psicoterapia, quer individuais, quer grupais, no sentido de orientá-los na solução de problemas de ordem emocional e psíquica; Participar de programas para o desenvolvimento de recursos humanos dos servidores da Prefeitura Municipal; Participar de programas comunitários de educação para a saúde, organizando cursos e proferindo, palestras em matéria específica de psicologia aplicada; Prestar atendimento ambulatorial, integrando-se à equipe de trabalho multidisciplinar, oferecendo um serviço que atenda às necessidades da comunidade; Fazer visitas domiciliares; Fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupa, com acompanhamento clínico; Fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais; Prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares e escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; Formular com base em elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; Realizar pesquisas psicopedagógicas; Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; Realizar perícias e elaborar pareceres; Prestar atendimento psicológico à crianças e adolescentes em instituições comunitárias do Município, bem como aos encaminhamentos do Conselho Tutelar; Manter atualizado o prontuário de casos estudados; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.*

XXV - TÉCNICO AGRÍCOLA: *Prestar assistência e orientação aos lavradores e criadores, bem como auxiliar no trabalho de defesa sanitária animal e vegetal, conservação e proteção do solo; manutenção da água. Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, trabalhos de conservação do solo com práticas apropriadas para sistema de micro bacias, bem como meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; realizar culturas experimentais através do plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; informar aos lavradores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações de práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos; auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos; colaborar na experimentação zootécnica; realizar a inseminação artificial; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o respectivo teor de gordura; dar orientação sobre industriais rurais de conservas e laticínios; executar tarefas afins. Conduzir veículos da municipalidade quando da realização de serviços públicos desde que devidamente habilitado e dentro dos limites do Município.*

XXVI - TÉCNICO EM INFORMÁTICA: *Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática, instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização, organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc.; operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua*

área de atuação; executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; participar de programa de treinamento, quando convocado; controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; ministrar treinamento em área de seu conhecimento;auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas,das redes de computadores e dos sistemas operacionais; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

***XXVII - TERAPEUTA OCUPACIONAL**: Descrição Sintética: Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos; Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Desempenhar outras tarefas correlatas e afins.*

***XXVIII - ZOOTECNISTA:** Realizar Pesquisas sobre a produção animal, métodos aperfeiçoados decriação e outros tópicos conexos, aplicando conhecimentos científicos de melhoria dos animais e ambientes, com vistas a obter maior rendimento de produtos de origem animal. Prestar assessoria,orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.*

***XXIX - ENGENHEIRO FLORESTAL**: Compete ao engenheiro florestal a elaboração de projetos e execução de serviços referente a engenharia rural, construções para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria, inventário florestal, melhoramento florestal, ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal, industrialização de produtos florestais, processo de industrialização do solo e da floresta, manejo florestal, mecanização da florestal e implementos florestais, além de: Desenvolver projetos florestais e ambientais voltados a famílias carentes, residentes na área rural do município de Canabrava do Norte; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos; propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; desenvolver, de forma integrada com as diferentes secretarias, ações de educação ambiental para conscientização e orientação ao cidadão; Fiscalizar processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; acompanhar, Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Elaborar documentação técnica e científica; Estudar o índice de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo; Planejar o plantio, o corte e poda das árvores; Acompanhar a exploração existentes de florestas disponíveis no município, avaliando projetos e elaborando relatórios e mapas, analisando as condições da região e tipos de construção; Além disso, um engenheiro florestal estuda os diferentes tipos de paisagens locais de relevos, localização, mananciais hídricos, etc.. Atuam ainda, no desenvolvimento de pesquisas de novos recursos naturais e na preservação dos já existentes; Acompanhar, monitorar e preservar áreas verdes; projetar e minimizar problemas relacionados a degradação do meio ambiente; interferir em processo industriais que possam causar danos a natureza, fiscalizando as empresas, apontar solução satisfatória para resíduos industriais, educar e sensibilizar a população; atuar na área de geologia ambiental e gestão ambiental, no licenciamento ambiental; planejar projeto rural e urbano para desenvolvimento sustentável, planejamento energético, energias renováveis, combater poluição, elaborar projetos de saneamento, remediar e tentar recuperar áreas degradadas, regulamentar e normalizar questões ambientais; gerir sistemas de informação ambiental; trabalhar no tratamento de águas residuárias e de abastecimento e desenvolver ações no controle de emissões de material particulado (poluição atmosférica); Identificar as diversas espécies de árvores e definir suas características; Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal e desenvolver medidas de prevenção e combate aos mesmos. Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes.*

***XXX - PEDREIRO:** Executar trabalhos de construção em alvenaria, concretos e outros materiais, seguindo especificações técnicas ou outras instruções. Executar trabalhos de construção em alvenaria, concretos e outros materiais, como bocas-delobo, calçadas, drenos, bueiros e outras construções, seguindo especificações técnicas ou outras instruções, utilizando materiais e equipamentos pertinentes. Fazer assentamento de tubos de concreto, lages e pedras irregulares. Consultar Engenharia de Segurança do trabalho na execução das obras. Realizar revisão preventiva dos maquinários e equipamentos. Interpretar as ordens de serviço. Especificar e calcular os materiais a serem utilizados na obra. Dosar e executar misturas. Executar demolições de alvenaria retirando entulhos. Providenciar o local para deposito dos materiais e ferramentas. Selecionar as ferramentas e equipamentos. Preparar argamassa e cimento, dosando as quantidades de forma adequada para assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais similares; Construir alicerces empregando material adequado para fornecer a base de paredes, muros e construções similares; Executar serviços de construção e manutenção de prédios e serviços de reparos de passeios e calçamento de vias públicas e estruturas diversas; Construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas; executar Revestimentos impermeáveis em reservatórios, canalização de água, poços, paredes, lajes e outros; Efetuar reparos em vias públicas e logradouros, utilizando o material e equipamento adequado para tanto; orientar e treinar servidores que auxiliam na execução dos trabalhos de alvenaria; obedecer Às escalas de serviços previamente estabelecidas; desempenhar outras Atribuições afins e atividades correlatas. Analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto a ser executado; Orientar e acompanhar a execução do cronograma; Interpretar projetos, relatórios, registros da construção e ordens de serviço; Participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos conforme projeto, compor equipes, distribuir tarefas e acompanhar a realização das mesmas; Controlar estoques de materiais, bem como resíduos e desperdícios equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho; Monitorar padrões de qualidade da construção, verificar especificações dos materiais utilizados no canteiro de obras bem como as condições de armazenagem; Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado; Solicitar requisições de materiais necessários à execução dos serviços; Auxiliar na elaboração de manuais, relatórios e cronogramas durante a execução da obra; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando normas de segurança do trabalho; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informá-*

tica; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

XXXI - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS: *Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos que regem as posturas municipais e obras, acompanhando e fiscalizando projetos de construções, execuções de obras, fiscalizando ambulantes, comerciantes, industriais, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas que exerçam atividades econômicas, permanents ou temporárias, sem a devida licença, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos municipais; exarar pareceres, informe, relatório em processos; atender as reclamações do público em geral quanto aos problemas que possam prejudicar o seu bem-estar, segurança e tranquilidade, com referência aos estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, fiscalizando e fazendo cumprir as disposições do Código de Posturas e do Código de Obras do Município, bem como, legislações correlatas. Fiscalizar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais; Fiscalizar o licenciamento das casas de diversões, hotéis, praças desportivas e de lazer e as atividades comerciais exercidas em seu interior; Fiscalizar o cumprimento de posturas relativas ao fabrico, manipulação, depósito, embarque e desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; Fiscalizar a utilização de terrenos baldios particulares para estacionamento de veículos; Fiscalizar o licenciamento de jardineiras nos passeios dos logradouros públicos; Fiscalizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e as escalas de plantão das farmácias e drogarias; Fiscalizar residências quanto às instalações sanitárias infiltrações de detritos de fossas nos depósitos de água potável, comunicação direta entre gabinetes sanitários e cozinhas, existência de lixo, águas paradas, mato ou criação de animais em locais não permitidos pelo código de postura; Apresentar relatórios de suas atividades e manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas; Fiscalizar a produção de ruídos capazes de prejudicar a saúde, a segurança e o sossego público; Fiscalizar a preservação do asseio de passeios ocupados por mesas e cadeiras de estabelecimentos ou fronteiras a bares e lanchonete; Fiscalizar a exposição de peças de arte e exibição de artistas em logradouros públicos; Fiscalizar a veiculação da propaganda sonora em via pública, bem como a propaganda comercial fixa nas ombreiras e vitrines ou fora dos estabelecimentos; Lavrar autos de infração, notificando, intimando e autuando, utilizando blocos numerados, a fim de fazer valer o código de postura existente; Exercer atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do município; Fiscalizar as vias públicas, utilizando blocos de notificação, intimação e auto de infração; Orientar o público quanto a retirada de materiais de construção e entulhos das calçadas; Fiscalizar a poluição por resíduos sólidos, verificando a geração de resíduos, fromas de acondicionamento, reaproveitamento, reciclagem, tratamento e disposição final dos rejeitos, verificar a dpcumentação que comprova a destinação dos resíduos, em caso de encaminhamento a terceiros, solicitando sempre que necessário auxílio de técnicos dos quadros ou a disposição da Secretaria de Meio Ambiente; Fiscalizar as emissões sonoras, verificando-se a atividade que gera poluição Sonora causa incomodos a vizinhança e está em desacordo com leis, normas e padrões vigentes; Fiscalizar a poluição atmosférica, observando os pontos de emissão e emanações fortuítas, considerando o odor, coloração e presença de material partículado. Verificar a presença e eficiência das medidas de controle, solicitando sempre que necessário auxílio de técnicos dos quadros ou a disposição da secretaria de meio ambiente; Fiscalizar a poluição por afluentes líquidos na pavimentação asfáltica; Solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Acompanhar os engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando funcionamento e instalações, a fim de opinar na concessão do habite-se; Colaborar na elaboração e atualização do cadastro fiscal imobiliário do Município; Verificar o cumprimento das normas tributárias na área de sua competência; Acompanhar a tramitação de processos de obras; Realizar atividades de natureza especializada, garantindo o efetivo exercício do Poder de Polícia edílica e o cumprimento das legislações aplicáveis às obras particulares e ao uso, ocupação e parcelamento do solo e das posturas municipais. Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função, inclusive dirigir veículo no exercício da função quando necessário.*

XXXII - MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS*: Executar os serviços de manutenção mecânica, montar e desmontar motores convencionais e eletrônicos de máquinas pesadas, sistemas hidráulicos, sistemas de freios e sistemas de caixas de câmbio, reparando ou substituindo partes de peças, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento de sua vida útil. Efetuar as inspeções de rotinas para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento das máquinas da empresa. Executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todas as máquinas e respectivos acessórios, assegurando seu adequado funcionamento. Executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos, pneumáticos e hidráulicos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados. Acompanhar os testes de produção, verificando o adequado funcionamento das máquinas. Verificar e ajustar o alinhamento, centralização e nivelamento de todos os equipamentos e acessórios. Identificar e informar sobre falhas operacionais verificadas. Verificar as necessidades de reparos, nas ferramentas utilizadas no processo de trabalho. Anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle. Verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com os padrões estabelecidos. Manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição. Executar a manutenção de motores, corrigindo os defeitos encontrados. Montar e desmontar motores de máquinas, sistemas hidráulicos, sistemas de freios e sistemas de caixas de câmbio, reparando e corrigindo os defeitos encontrados, substituindo partes e peças, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento da sua vida útil. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.*

XXXIII - MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES: *Inspecionar veículos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário; revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento; regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; fazer reparos simples no sistema elétrico de veículosConsertar automotores em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento. Examinar os veículos e máquinas, inspecionando diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento. Efetuando desmontagem, procedendo ajustes e substituições de peças, recondicionando equipamentos, limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, efetuando montagem de componentes de veículos e máquinas, testando -os. Executa outras tarefas correlatas determinada pelo superior hierárquico*

XXXIV - MÉDICO VETERINÁRIO - *Planejar e executar programas de defesa sanitária, de desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica, e que visem políticas públicas destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animaisPromover saúde pública; instruir e prestar assessoramento técnico aos criadores do Município, sob*

o modo de tratar e criar os animais, bem como, sobre problemas de técnica pastoril; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; exercer defesa sanitária animal; praticar clínica médica veterinária e cirurgia em todas as suas modalidades; realizar, coletar materiais e dar diagnósticos para todos os tipos de exames; fazer a vacinação antirrábica e orientar a profilaxia da raiva e demais enfermidades em animais; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; contribuir para o bem-estar animal; orientar e responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;

XXXV - LEITURISTA: *Tarefas de natureza técnica administrativa, fazer leitura de hidrômetros em caráter de inspeção e para emissão de faturas mensais, verificar cumprimento do regulamento do GAE por parte do usuário. Fazer a leitura periódica de hidrômetros, solicitar a instalação ou substituição sob suspeitas de avarias; analisar os registros de consumo de água, inspecionar instalações sanitárias e hidráulicas a fim de verificar se não há vazamentos que justifiquem excesso de consumo, verificar e registrar a existência de ligações clandestinas e outras irregularidades em hidrômetros e ramais; entregar notificações aos usuários, levantar informações de campo para inscrição e atualização do cadastro geral das contas dos usuários; prestar informações simples que lhe forem pedidas pelos usuários; Fazer a entrega de contas aos usuários; Fazer a conferencia da categoria da residência c/ ou estabelecimento, visando à definição do valor da tarifa a ser paga pelo usuário; Fazer o acompanhamento do pessoal de campo no corte do fornecimento de água ao usuário; Fazer o acompanhamento do pessoal de campo na ligação e/ou religação do fornecimento de água ao usuário; Fazer a fiscalização geral dos serviços prestados pelo GAE junto à população; Opinar, quando solicitado, sobre a viabilidade de concessão das ligações de água e esgoto; Levar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto; Emitir relatório sobre as atividades desenvolvidas; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas;*

XXXVI - OPERADOR DE ETA: *Operar Estação de Tratamento de Água. Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água. Preparar soluções e dosagens de produtos químicos. Realizar as análises físico-químicas. Controlar a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas para abastecer os reservatórios, acionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando, para misturar os integrantes, separar as impurezas deixando-as sedimentar no fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações da ETA, para assegurar o correto tratamento, bombear á água, acionando os registros, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores. Promover c/ ou fazer coleta de amostra de água para exames em laboratório; Realizar sob supervisão a análise de água bruta dos períodos pré-determinados; Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída à população; Ligar e desligar bombas, motores e equipamentos; Fazer o controle dos registros de distribuição de água a população; Proceder à lavagem das unidades de filtração, decantação e floculação. Preencher os relatórios diários da ETA, realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes no local de trabalho. Levar o conhecimento imediato às anormalidades ocorridas no seu turno de trabalho. Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas".*

Art. 5º. Altera e acrescenta as alíneas "a" a "d", aos incisos I ao XXXVI , do artigo 9º, da Lei Municipal n. 672, de 30 de maio de 2016, que "dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava, e da Outras Providencias", que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º.*A série de classes dos cargos que compõem as carreiras geral dos servidores municipais efetivos estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:*

I - Assistente Social:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino superior em Assistência Social e*

registro no conselho regional competente.

b) *Classe B: Habilitação em grau de ensino de especialização ou 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional na especificidade de atuação.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino de título de mestre na especificidade de atuação.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino de título de doutor na especificidade de atuação.*

II - Advogado:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino de Nível Superior em Direito, com o respectivo registro no Conselho de Classe*

b) *Classe B: Habilitação em grau de ensino de especialização ou 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional na especificidade de atuação.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino de título de mestre na especificidade de atuação.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino de título de doutor na especificidade de atuação.*

III - Controlador Interno:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino superior ou especialização em Administração, Direito, Contabilidade ou Economia.*

b) *Classe B: Habilitação em grau de ensino de especialização ou 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional na especificidade de atuação.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino de título de mestre na especificidade de atuação.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino de título de doutor na especificidade de atuação.*

IV – contador:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino de nivel superior em Contabilidade com registro no conselho de classe.*

b) *Classe B: Habilitação em grau de ensino de especialização ou 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional na especificidade de atuação.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino de título de mestre na especificidade de atuação.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino de título de doutor na especificidade de atuação.*

V – Engenheiro florestal:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino de Nível Superior em Engenharia Florestal com o respectivo registro no Conselho de Classe.*

b) *Classe B: Habilitação em grau de ensino de especialização ou 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional na especificidade de atuação.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino de título de mestre na especificidade de atuação.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino de título de doutor na especificidade de atuação.*

VI – Engenheiro civil:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino superior Curso superior de graduação em Engenharia com inscrição no CREA*

b) *Classe B: Habilitação em grau de ensino de especialização ou 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional na especificidade de atuação.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino de título de mestre na especificidade de atuação.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino de título de doutor na especificidade de atuação.*

VII – Psicólogo:

a) *Classe A: Habilitação em grau de Curso Superior em Psicologia e registro no conselho regional competente;*

b) *Classe B: Habilitação em grau de ensino de especialização ou 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional na especificidade de atuação.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino de título de mestre na especificidade de atuação.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino de título de doutor na especificidade de atuação.*

VIII – Terapeuta ocupacional:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino superior em Terapia Ocupacional, com registro de conselho de classe.*

b) *Classe B: Habilitação em grau de ensino de especialização ou 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional na especificidade de atuação.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino de título de mestre na especificidade de atuação.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino de título de doutor na especificidade de atuação.*

IX – Zootecnista:

a) *Classe A: Habilitação em grau de Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária ou Engenharia Agronômica e registro no respectivo conselho de fiscalização profissional, com registro no conselho de classe.*

b) *Classe B: Habilitação em grau de ensino de especialização ou 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional na especificidade de atuação.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino de título de mestre na especificidade de atuação.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino de título de doutor na especificidade de atuação.*

X – Médico veterinário:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino superior Médico Veterinário, com o registro no Conselho* Regional de *Medicina Veterinária de Mato Grosso (CRMV-MT);*

b) *Classe B: Habilitação em grau de ensino de especialização ou 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional na especificidade de atuação.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino de título de mestre na especificidade de atuação.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino de título de doutor na especificidade de atuação.*

XI – Técnico agricola:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino médio Técnico Agrícola ou Agropecuária, Registro no Conselho e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "B"*

b) *Classe B: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação e ensino profissionalizante de nível técnico.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino superior completo.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino de especialização.* ***XII – Técnico em informática:***

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino médio Técnico em informática ou Agropecuária, Registro no Conselho e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "B"*

b) *Classe B: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação e ensino profissionalizante de nível técnico.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino superior completo.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino de especialização.*

XIII - Agente administrativo:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino médio completo.*

b) *Classe B: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino superior completo na especificidade de atuação.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação.*

XIV - Almoxarife:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino médio completo.*

b) *Classe B: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino superior completo na especificidade de atuação.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação.*

XV – Alimentador de sistemas – aplic:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino médio completo.*

b) *Classe B: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino superior completo na especificidade de atuação.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação.*

XVI – Digitador:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino médio completo.*

b) *Classe B: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino superior completo na especificidade de atuação.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação.*

XVII – Fiscal ambiental:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino médio completo mais habilitação CNH, categoria "B".*

b) *Classe B: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino superior completo na especificidade de atuação.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação.*

XVIII – Fiscal de tributos:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino médio completo mais habilitação CNH, categoria "B".*

b) *Classe B: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino superior completo na especificidade de atuação.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação.*

XIX - Fiscal de obras e posturas:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino médio completo mais habilitação CNH, categoria "B".*

b) *Classe B: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino superior completo na especificidade de atuação.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação.*

XX – Operador de ETA:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino médio completo.*

b) *Classe B: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino superior completo na especificidade de atuação.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação.*

XXI – Guarda Municipal Vigilante:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino médio completo mais habilitação CNH, categoria "B"..*

b) *Classe B: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino superior completo na especificidade de atuação.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação.*

XXII – Office boy:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino médio completo e habilitação na CNH, na categoria "B"..*

b) *Classe B: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino superior completo na especificidade de atuação.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação.*

XXIII – Recepcionista:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino médio completo.*

b) *Classe B: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino superior completo na especificidade de atuação.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação.*

XXIV – Leiturista:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino médio completo com habilitação na CNH, categoria "B".*

b) *Classe B: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

c) *Classe C: Habilitação em grau de ensino superior completo na especificidade de atuação.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação.*

XXV – Auxiliar de Serviços Gerais:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo.*

b) *Classe B: Habilitação em grau de ensino médio completo.*

c) *Classe C: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino superior.*

XXVI – Copeira/faxineira:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo.*

b) *Classe B: Habilitação em grau de ensino médio completo.*

c) *Classe C: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino superior.*

XXVII – Coveiro:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo.*

b) *Classe B: Habilitação em grau de ensino médio completo.*

c) *Classe C: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino superior.*

XXVIII – Eletricista Mecânico:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo.*

b) *Classe B: Habilitação em grau de ensino médio completo.*

c) *Classe C: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino superior.*

XXIX – Eletricista De Rede Elétrica:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo.*

b) *Classe B: Habilitação em grau de ensino médio completo.*

c) *Classe C: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino superior.*

XXX – Encanador:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo.*

b) *Classe B: Habilitação em grau de ensino médio completo.*

c) *Classe C: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino superior.*

XXXI – Jardineiro:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo.*

b) *Classe B: Habilitação em grau de ensino médio completo.*

c) *Classe C: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino superior.*

XXXII – Mecânico de Máquinas Pesadas:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo.*

b) *Classe B: Habilitação em grau de ensino médio completo.*

c) *Classe C: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino superior.*

XXXIII - Mecânico de Veículos Leves:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo.*

b) *Classe B: Habilitação em grau de ensino médio completo.*

c) *Classe C: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino superior.*

XXXIV – Motorista de Veículos Pesados e Motorista de Veículos Leves:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo.*

b) *Classe B: Habilitação em grau de ensino médio completo.*

c) *Classe C: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino superior.*

XXXV – Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo.*

b) *Classe B: Habilitação em grau de ensino médio completo.*

c) *Classe C: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino superior.*

XXXVI – Pedreiro:

a) *Classe A: Habilitação em grau de ensino fundamental completo.*

b) *Classe B: Habilitação em grau de ensino médio completo.*

c) *Classe C: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.*

d) *Classe D: Habilitação em grau de ensino superior.*

§1º. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 09, que constituem a linha vertical de progressão.

§2º. Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e reconhecidos pela Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal Responsável pela gestão de Pessoal e, para este fim, deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

a) carga horária mínima de 40 (quarenta horas).

b) serão computados os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, sendo incorporado na folha de pagamento no mês subseqüente.

c) as horas dos certificados ou diplomas poderão ser acumulativas.

§3º. A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na classe poderá ser recontada para efeito de nova progressão horizontal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1196 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1196 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1065/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2021, por Excesso de arrecadação, no valor de **R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	07	Secr.Munic.Infra Serviços Públicos Urbanismo
Unidade	001	Secretaria M. Infra Serv. Pub. E Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0050	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1034	Infra-Estrutura de vias Publicas
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	130	Fethab
Detalhamento	00000	Sem Detalhamento de Fontes de Recursos
Valor R$	39.000,00	Trinta e nove mil reais

Código Reduzido	241	
Órgão	07	Secr.Munic.Infra Serviços Públicos Urbanismo

Unidade	001	Secretaria M. Infra Serv. Pub. E Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0050	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	2016	Manutenção com a Secretaria
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	130	Fethab
Detalhamento	00000	Sem Detalhamento de Fontes de Recursos
Valor R$	51.000,00	Cinquenta e um mil reais

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de **Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB,** Considerando que a previsão de arrecadação para o exercício corrente e de R$ 926.874,22 e o valor Arrecadado ate o mês de novembro R$ 950.399,35 Conforme demonstrativos em **anexo de contabilização,** sendo que no mês dezembro/ 2021 caíra mas uma parcela**,** podendo ser constato o excesso de arrecadaçãonos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4. 320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1000/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1065/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1195, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI N. 1195, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2021.

***"ALTERA O ARTIGO 18º, DA LEI N. 1091, DE 29 DE MARÇO DE 2021,* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o Artigo 18º, da Lei Municipal n. 1091, de 29 de Março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.

***"Art. 18º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogada as disposições em contrário, em especial o artigo 10º, com seus parágrafos, incisos e alíneas e artigo 11º, parágrafo único e incisos, da Lei n. 295, de 05 de março de 2007.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 06 de dezembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 025 2021

Portaria nº 025/2021

Dispõe sobre o Pagamento da Gratificação aos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. e da outras providencias".

Considerando a Lei Municipal 664/2016 de 04 de Março de 2016, que Institui o Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Em seu Artigo 72º e 73º Inciso I, II, III e Parágrafos 1º, 2º que Institui a Gratificação.

O presidente da Câmara municipal de Canabrava do norte – MT, o Sr. Rivaldo José Pereira, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei RESOLVE:

Art. 1º. Pagar a titulo de Gratificação para os Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. o percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do Salario Base.

Art. 2º. A Gratificação será paga até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Canabrava do Norte-MT. 06 de Dezembro de 2021

RIVALDO JOSE PEREIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3245/21

DECRETO Nº 3245/21

DE 1 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2021 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1592/21 de 28 de setembro de 2021.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 3.873.340,00 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO

Valor

(0094) 3.3.90.14 00.00.0001 - DIARIAS - CIVIL

(0095) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 3.000,00

R$ 32.000,00

(0098) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0100) 3.3.90.40 00.00.0001 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

3.750,00

46.800,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO DE EDUCAÇÃO (0111) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DA REDE ESCOLAR

Valor

62.060,00

(0115) 4.4.90.51 00.00.0001 - OBRAS E INSTALACOES R$ 15.000,00

P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM DO FUNDO MUN. EDUCAÇÃO

(0119) 3.3.90.14 00.00.0001 - DIARIAS - CIVIL	R$	500,00
(0120) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	80.000,00
(0123) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		120.000,00
P. A: 2.023 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDO ESCOLAR -PNAEF		
(0130) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO R$		57.000,00
(0131) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO R$		55.000,00
P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
(0136) 3.3.90.39 00.00.0022 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		31.000,00
(0137) 3.3.90.39 00.00.0030 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		56.000,00
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR PRÓPRIA		
(0138) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO R$		52.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PRÉ-ESCOLA	Valor
(0163) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	104.680,00
P. A: 2.031 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAEC/ PNAPE	
(0167) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$	13.000,00
(0168) 3.3.90.30 00.00.0015 - MATERIAL DE CONSUMO R$	20.000,00

P. A: 2.032 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM CRECHES E PRÉ-ESCOLA

(0174) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 44.000,00

(0176) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 20.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 2.036 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB40% INFANTIL (0190) 3.1.90.11 00.00.0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$

Valor

120.000,00

H

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB60% INFANTIL

(0197) 3.1.90.04 00.00.0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE	50.000,00 Valor
(0226) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1.000,00
P. A: 2.042 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS BLOCO GESTÃO	
(0233) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	62.000,00
(0234) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	100.000,00
(0236) 3.1.90.94 00.00.0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABAL R$	40.000,00
(0237) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	16.000,00
P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19	
(0242) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	27.000,00
(0243) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	53.000,00
(0244) 3.1.90.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	6.000,00
(0246) 3.1.91.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	10.000,00
(0249) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$	37.000,00
(0254) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	169.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 3.873.340,00 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs

(0273) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$

Valor

113.000,00

(0280) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs		178.000,00
(0285) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		25.000,00
(0288) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		200.000,00
(0293) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		36.000,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL		
(0302) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		6.000,00
(0304) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		20.000,00
P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS		
(0313) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		74.000,00
(0315) 3.1.90.13 00.00.0046 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		10.000,00
(0318) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		7.000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0330) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$		5.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		Valor
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/HOSPITAL		
(0368) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	197.000,00
(0371) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	35.000,00
(0373) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	240.000,00
P. A: 2.051 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA/HOS (0376) 3.1.90.04 00.00.0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		PITAL 50.000,00
(0378) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		325.000,00

(0382) 3.1.90.94 00.00.0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABAL R$	5.000,00
P. A: 2.052 - RATEIO AO CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE-CISMA	
(0386) 3.1.71.70 00.00.0046 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCR$	18.800,00

H

P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0389) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ 49.000,00

(0393) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 7.000,00

P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABORATÓRIO MUNICIPAL

(0403) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ 110.000,00

(0406) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 19.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 3.873.340,00 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO

Valor

(0413) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ 30.000,00

P. A: 2.096 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL

(0437) 4.4.90.52 00.00.0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	4.000,00 Valor
(0440) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	45.000,00
(0443) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	7.000,00
(0447) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$	20.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE	Valor
P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
(0462) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	15.000,00
(0472) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$	2.000,00
(0475) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	8.500,00

P. A: 2.097 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

(0496) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ 45.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

P. A: 2.059 - DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS GAB. SEC. OBRAS (0528) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$

Valor

15.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO DE AEROPORTO MUNICIPAL

Valor

(0546) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES R$ 130.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO

Valor

P. A: 2.064 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB

(0569) 3.3.90.39 00.00.0030 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.065 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS - FETHAB

30.250,00

(0571) 3.3.90.30 00.00.0030 - MATERIAL DE CONSUMO

R$

TOTAL R$

285.000,00

3.873.340,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.873.340,00 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 1.004 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES GAB. SEC. GESTÃO GO

(0022) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ 14,38

P. A: 1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ GABINETE SEC. DE GESTÃO GOVERMENTAL

(0023) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.004 - DESPESAS COM PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO

(0024) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

533,75

44.198,80

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA

(0030) 3.3.90.40 00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$ (0031) 3.3.90.92 00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$

10.500,00

1.000,00

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI

P. A: 2.007 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS CONTROLE INTERNO (0045) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

88,13

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO

(0046) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 1.007 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

(0047) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

(0048) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.008 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO (0049) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.009 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO

4,63

230,51

728,75

364,38

(0053) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 58.000,00

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMINISTRAÇAO

(0054) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL	R$	6.261,00
(0055) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.546,64
(0056) 3.3.90.33 00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$		1.157,63
(0057) 3.3.90.34 00.00.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC. DE CONTR.DE R$		775,50
(0058) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		8.958,80
(0060) 3.3.90.40 00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$		7.240,96

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.873.340,00 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P. A: 2.011 - APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR

Valor

(0065) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 13.152,50

(0066) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 7.364,38

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

P. A: 1.009 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DE FINANÇAS (0068) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 1.010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE FINANÇAS

(0069) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM SEC DE FINANÇAS

Valor

0,62

23,76

(0071) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

P. A: 2.017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

(0090) 9.9.99.99 00.00.0000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

R$ 20.000,00

R$ 6.592,69

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 1.011 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC EDUCAÇÃO (0091) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO (0099) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

330,00

23.000,00

(0104) 3.3.90.93 00.00.0001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 22.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO DE EDUCAÇÃO (0111) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ONIBUS E MICRO-ONIBUS

(0114) 4.4.90.52 00.00.0022 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DA REDE ESCOLAR

Valor

897,08

740,62

(0115) 4.4.90.51 00.00.0001 - OBRAS E INSTALACOES

(0116) 4.4.90.51 00.00.0022 - OBRAS E INSTALACOES

R$ 7.016,68

R$ 945,37

P. A: 1.015 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO POLIESPORTIVO EM ESCOLAS

(0117) 4.4.90.51 00.00.0001 - OBRAS E INSTALACOES

(0118) 4.4.90.51 00.00.0022 - OBRAS E INSTALACOES

R$ 881,25

R$ 17.584,37

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.873.

340,00 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM DO FUNDO MUN. EDUCAÇÃO	Valor
(0119) 3.3.90.14 00.00.0001 - DIARIAS - CIVIL R$	2.748,12
(0120) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO R$	131,31
(0121) 3.3.90.33 00.00.0001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$	1.157,62
(0122) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	516,88
P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO FUNDO EDUCAÇÃO	
(0125) 3.1.90.11 00.00.0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	15.000,00
P. A: 2.022 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAI	
(0128) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$	30.000,00
P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
(0132) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	6.521,12
(0137) 3.3.90.39 00.00.0030 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	1.196,37
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR PRÓPRIA	
(0141) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	2.202,24
(0143) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	27.000,00
(0146) 3.3.90.39 00.00.0030 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	11.576,25
P. A: 2.026 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS	
(0147) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO R$	3.472,88
(0148) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	5.788,12
(0149) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	2.315,25
P. A: 2.028 - PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO)	
(0155) 3.3.90.39 00.00.0022 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	31.000,00
P. A: 2.029 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
(0156) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO R$	5.788,12
(0157) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	88,12
(0158) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	981,38
P. A: 2.030 - PROGRAMA SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
(0160) 3.3.90.39 00.00.0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	10.000,00
(0162) 4.4.90.52 00.00.0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	5.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Valor
Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PRÉ-ESCOLA	
(0163) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	825,65

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.873. 340,00 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL E CRECHES		Valor
(0165) 4.4.90.51 00.00.0001 - OBRAS E INSTALACOES	R$	35.881,25
P. A: 2.031 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAEC/PNAPE (0167) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	233.273,75

P. A: 2.032 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM CRECHES E PRÉ-ESCOLA

(0170) 3.1.90.11 00.00.0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ (0175) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

150.905,71

152,50

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

P. A: 1.018 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERM. E ACERVO BIBLIOGRÁFICO (0177) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO SUPERIOR

(0179) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0180) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

24,38

88,12

43.395,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 1.019 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDEB

(0181) 4.4.90.52 00.00.0019 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

613,82

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 1.020 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL

(0201) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES R$

Valor

576,27

P. A: 1.021 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERVO BIBLIOGRÁFICO (0202) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA

3,42

(0209) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	R$	53.000,00
(0213) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL	R$	1.157,62
(0214) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	167,59

(0215) 3.3.90.31 00.00.0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OR$

(0216) 3.3.90.33 00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$ (0217) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0218) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

1.157,62

1.157,62

152,50

952,90

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.873.

340,00 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 1.022 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE BLOCO GESTÃO (0219) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 1.023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULANCIA-GESTÃO

(0220) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.093 - MANUTENÇÃO DESPESAS CONSELHO MUN. DE SAÚDE

Valor

54,40

881,25

(0239) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.000,00

(0240) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

(0241) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19

710,62

1.750,00

(0248) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 641.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 1.024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA (0257) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ (0259) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ (0260) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 1.025 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA (0261) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ (0263) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ (0264) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs

Valor

105,00

881,31

15,00

105,00

3.152,50

25,00

(0272) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	110.000,00
(0278) 3.3.90.36 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		5.000,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAUDE BUCAL		
(0303) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		7.000,00
P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS		
(0321) 3.3.90.30 00.00.0046 - MATERIAL DE CONSUMO R$		18.000,00
(0324) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		32.000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0327) 3.3.90.14 00.00.0046 - DIARIAS - CIVIL R$		48.800,00
(0720) 3.3.90.40 00.00.0042 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$		20.000,00
P. A: 2.094 - MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS, PESSOAL E ENCARGOS DO NASF		
(0347) 3.3.90.14 00.00.0046 - DIARIAS - CIVIL R$		2.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.873. 340,00 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 2.094 - MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS, PESSOAL E ENCARGOS DO NASF (0350) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ (0351) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

25,00

551,25

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 1.027 - AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE MAC

(0352) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

(0354) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

(0355) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC

(0356) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

(0358) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

(0359) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚDE/ HOSPITAL (0374) 3.3.90.40 00.00.0002 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

Valor

1.762,53

152,50

566,24

728,75

2.728,75

105,00

1.500,00

P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0400) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 10.000,00

P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO (0422) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

(0423) 4.4.90.52 00.00.0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

(0424) 4.4.90.52 00.00.0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

(0425) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

(0426) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

55,12

55,12

52,50

55,12

55,12

P. A: 2.096 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL

(0435) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

(0436) 4.4.90.52 00.00.0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

(0437) 4.4.90.52 00.00.0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

(0438) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

55,12

55,12

55,12

55,12

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA (0450) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ (0451) 4.4.90.52 00.00.0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ (0452) 4.4.90.52 00.00.0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

55,12

55,12

110,25

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.873. 340,00 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	Valor
(0453) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	2. 000,12
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE	Valor
P. A: 1.030 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE VIGILÂNCIAS	
(0454) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	259,38
(0455) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	105,00
P. A: 1.031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA VIGILÂNCIAS	
(0456) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	105,00
(0457) 4.4.90.52 00.00.0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	285,77
(0458) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	3. 340,62
(0459) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	105,00
P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
(0476) 3.3.90.39 00.00.0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	18. 000,00
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
(0493) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	467,75

P. A: 2.097 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

(0497) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ (0506) 4.4.90.52 00.00.0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

(0507) 4.4.90.52 00.00.0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

(0508) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

32.300,00

55,12

85,12

55,12

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO

P. A: 1.032 - IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTO

(0509) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

Valor

731,25

P. A: 1.033 - CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS AGROVIL

(0511) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES

P. A: 2.100 - COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (0732) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 1.579,64

R$ 50,00

(0733) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0734) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

50,00

50,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.873. 340,00 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

P. A: 1.034 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SEC OBRAS (0513) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS (0522) 3.3.90.40 00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$ (0523) 3.3.90.92 00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ (0525) 4.4.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$

Valor

28,08

10.500,00

1.000,00

3.152,50

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO

(0531) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	221,10
(0532) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES	R$	669,13
P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS (0534) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	10. 390,45
P. A: 1.037 - AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS E TERRENOS (0536) 4.4.90.61 00.00.0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	R$	881,25

P. A: 1.038 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E PARQUES DE GINÁSTICA E CALÇADA

(0537) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES

(0538) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES

R$ 28.940,62

R$ 28.940,62

P. A: 1.039 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS

(0539) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 775,00

P. A: 1.040 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA

(0541) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES	R$	11. 576,25
(0542) 4.4.91.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	144,54
P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO DE AEROPORTO MUNICIPAL		
(0545) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	762,50
P. A: 1.043 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
(0547) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	60,51
(0548) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES	R$	305,00
P. A: 1.044 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AGROVILAS		
(0549) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	576,25
(0550) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES	R$	305,00

P. A: 1.045 - MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NAS AGROVILAS

(0551) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 11.576,25

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.873. 340,00 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.046 - CONSTRUC. DE PRAÇAS PARQUES DE GINÁSTICA NAS AGROVILAS

Valor

(0552) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 11.576,25

P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRANSITO

(0553) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	11. 576,25
(0554) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	176,25
(0555) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	PESSOR$	1. 168,75
P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
(0557) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	284,78

(0558) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0559) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS

1,25

28.314,98

(0560) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 78.009,27

(0561) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0562) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

1.576,25

3.230,72

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO

Valor

P. A: 1.047 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESTRADAS, BUEIROS E PONTES-FETHAB

(0566) 4.4.90.51 00.00.0030 - OBRAS E INSTALACOES P. A: 1.048 - CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FETHAB	R$	456. 575,00
(0567) 4.4.90.51 00.00.0030 - OBRAS E INSTALACOES	R$	55. 762,50
P. A: 2.064 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB		
(0568) 3.3.90.30 00.00.0030 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.074,14
(0569) 3.3.90.39 00.00.0030 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		4.078,82
(0570) 4.4.90.52 00.00.0030 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		100. 762,50
P. A: 2.065 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS - FETHAB		
(0571) 3.3.90.30 00.00.0030 - MATERIAL DE CONSUMO R$		4.335,44
(0572) 3.3.90.39 00.00.0030 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		86. 250,00
(0573) 4.4.90.52 00.00.0030 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		104. 762,50

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

P. A: 1.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE SEC AGRICULTURA (0574) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA

Valor

240,25

(0577) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL R$ 3.168,12

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.873. 340,00 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA

Valor

(0578) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.297,54

(0579) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0581) 3.3.90.92 00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$

(0582) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$

P. A: 2.067 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS

(0583) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$

75,00

500,00

550,12

117.539,11

(0585) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 22.000,00

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS

(0587) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 109,30

(0588) 3.3.90.32 00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI R$ (0589) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0590) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.069 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PSICULTURA

1.576,25

76,25

220,64

(0591) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 788,12

(0592) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0593) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

788,12

5.788,12

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIEN

P. A: 2.070 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE

Valor

(0595) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.163,12

(0596) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0597) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0598) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

76,25

1.163,64

788,12

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 1.053 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERAIS PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL (0599) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 1.054 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSIST. SOCIAL

(0600) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL

Valor

526,52

6.305,00

(0608) 3.3.90.40 00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$ (0609) 3.3.90.92 00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$

10.500,00

1.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.873. 340,00 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL P. A: 2.072 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SEC ASSISTENCIA SOCIAL	Valor
(0611) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	170. 000,00
P. A: 2.073 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
(0615) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	22. 000,00
(0617) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$	11. 658,18
(0619) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	5. 693,11

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09. 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 1.055 - AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FUNDO ASSIST. SOCIAL

Valor

(0620) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

(0621) 4.4.90.52 00.00.0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

(0622) 4.4.90.52 00.00.0043 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 1.056 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO (0623) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 1.057 - CONSTRC. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS

(0624) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$

P. A: 2.074 - MANUTENÇÃO DO GRUPO CONVIVER/ESPERANÇA

(0626) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0627) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.077 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS

(0642) 4.4.90.52 00.00.0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

2.091,50

1.788,12

5.788,12

1.576,25

5.788,12

2.315,25

12.849,64

35,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09. 03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE

Valor

P. A: 2.099 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA CASA DA CRIANÇA HIGINO PEN

(0721) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	9. 000,00
(0722) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	50. 000,00
(0723) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	10. 000,00
(0724) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	10. 000,00
(0726) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	5. 000,00
(0727) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	10. 000,00
(0728) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	650,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.873. 340,00 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.04 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMH

P. A: 1.058 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES - FMHIS

Valor

(0649) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$ 173.643,75

P. A: 2.080 - MANUTENÇÃO COM FUNDO DE HABITAÇÃO SOCIAL-FMHIS

(0650) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.788,12

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 1.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE/VEÍCULO P/ ESPORTE

(0652) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER	610,00
(0659) 3.3.90.40 00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$	10. 500,00
(0660) 3.3.90.92 00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$	500,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	Valor
P. A: 1.060 - AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	
(0666) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES R$	364,38

P. A: 1.061 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES DEPTO ESPORTE (0667) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 1.062 - CONSTRUC. REFORMA E AMPL. GINÁSIOS POLIESPORTIVOS

188,12

(0669) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES

P. A: 2.084 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (0676) 3.3.90. 30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 364,38

R$ 81.033,75

(0678) 3.3.90.31 00.00.0024 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OR$ (0680) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

28,75

18.528,75

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

Valor

P. A: 1.064 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANTES SEC. DES. SÓCIOEC. TURIST

(0682) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ P. A: 1.065 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC. IND. COMERCIO E TURISMO	364,40
(0683) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	1. 430,00
P. A: 1.066 - IMPLANTAÇÃO DE NOVO PARQUE INDUSTRIAL	
(0684) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$	364,38
(0685) 4.4.90.61 00.00.0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS R$	364,38

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.873. 340,00 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil e trezentos e quarenta reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 2.086 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM DA SEC DES. SÓCIOEC. TURÍSTCO

Valor

(0691) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 23.251,75

(0692) 3.3.90.31 00.00.0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OR$

(0693) 3.3.90.33 00.00.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR$ (0694) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0696) 3.3.90.92 00.00.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$

P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO (0697) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$

1.157,62

1.157,62

357,62

500,00

5.576,25

(0698) 3.3.90.31 00.00.0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OR$ (0699) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0700) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0701) 3.3.90.39 00.00.0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.088 - REESTRUTURAÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL

576,25

576,25

1.050,02

3,72

(0702) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 88,12

(0703) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0704) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

88,12

88,12

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

P. A: 1.067 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA INDÍGENA

Valor

(0705) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES

P. A: 2.089 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE TURISMO (0706) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 64,39

R$ 88,12

(0707) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0708) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

TOTAL R$

88,12

88,12

3.873.340,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3243/21

DECRETO Nº 3243/21

DE 1 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2021 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1579/21 de 17 de agosto de 2021.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 1.320.150,00 (um milhão, trezentos e vinte mil e cento e cinquenta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO (0098) 3.3.90.36 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0100) 3.3.90.40 00.00.0001 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$

Valor

3.800,00

15.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO DE EDUCAÇÃO (0111) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM DO FUNDO MUN. EDUCAÇÃO

Valor

8.350,00

(0120) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO

P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

R$ 39.000,00

(0134) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR PRÓPRIA

30.000,00

(0138) 3.3.90.30 00.00.0001 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Valor

P. A: 2.032 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM CRECHES E PRÉ-ESCOLA

(0176) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 14.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 1.019 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDEB

(0181) 4.4.90.52 00.00.0019 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

4.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE		Valor
(0222) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.000,00
(0226) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		5.000,00
(0228) 3.3.90.40 00.00.0002 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$		26.000,00
(0231) 3.3.90.93 00.00.0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$		7.000,00
P. A: 2.098 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID-19		
(0248) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	650.500,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		Valor
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs		
(0272) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	110.000,00
(0279) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		1.000,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DESPESAS DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0329) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO R$		10.000,00
(0334) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		15.000,00
P. A: 2.094 - MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS, PESSOAL E ENCARGOS DO NASF		
(0348) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$		10.500,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		Valor

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES UNIDADE MISTA DE SAÚ-DE/HOSPITAL	
(0364) 3.3.90.14 00.00.0002 - DIARIAS - CIVIL R$	6. 000,00
(0366) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$	80. 000,00
P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAUDE MEN (0399) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	TAL 5. 000,00
P. A: 2.054 - PESSOAL, MANUTENÇÃO ATIVIDADES LABO-RATÓRIO MUNICIPAL	
(0408) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$	21. 000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEA-MENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊU-TICA	Valor
P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	
(0445) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$	70. 000,00
(0446) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO R$	3. 000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 1.320.150,00 (um milhão, trezentos e vinte mil e cento e cinquenta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (0565) 3.3.90.39 00.00.0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

TOTAL R$

Valor

164.000,00

1.320.150,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R$ 1.320.150,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3244/21

DECRETO Nº 3244/21

DE 1 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2021 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1593/21 de 28 de setembro de 2021.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 1.737.930,00 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil e novecentos e trinta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNA-MENT

Valor

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GES-TÃO GOVERNAMENTA

(0028) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ (0029) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TER-CEIROS - PESSOR$

2.500,00

40.000,00

P. A: 2.006 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENT

(0033) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMI-NADR$ (0034) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$

30.000,00

30.000,00

(0035) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 4.000,00

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI

P. A: 2.007 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS CONTROLE IN-TERNO (0038) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$

Valor

16.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GE-RAI Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRA-ÇÃO

Valor

P. A: 1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO

(0046) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ P. A: 1.007 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		810,00
(0047) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES R$		19. 000,00
P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SEC ADMI-NISTRAÇAO		
(0055) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	14. 300,00
(0059) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEI-ROS - PESSOR$		45. 000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS		Valor
P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM SEC DE FINANÇAS		
(0074) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEI-ROS - PESSOR$		30. 000,00
(0076) 3.3.90.41 00.00.0000 - CONTRIBUICOES R$		6. 000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINAN-ÇAS P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM SEC DE FINANÇAS		Valor
(0079) 3.3.90.93 00.00.0000 - INDENIZACOES E RESTITUI-COES	R$	22. 000,00
P. A: 2.013 - DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. FINANÇAS		
(0083) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$	18. 000,00
P. A: 2.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E ENCARGOS		
(0084) 3.2.90.21 00.00.0000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R$	110. 000,00
P. A: 2.015 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
(0087) 3.3.90.47 00.00.0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUT	R$	176. 000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDU-CAÇÃO		Valor

P. A: 2.022 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAI		
(0128) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA		Valor
P. A: 2.031 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAEC/ PNAPE		
(0167) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$	26.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		Valor
P. A: 1.021 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERVO BIBLIOGRÁFICO		
(0202) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$		2.420,00
P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA		
(0208) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		5.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS		Valor
P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GAB. SECRETÁRIO DE OBRAS		
(0515) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL R$		3.000,00
(0516) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$		10.700,00
(0521) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		241.000,00
P. A: 2.059 - DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS GAB. SEC. OBRAS		
(0527) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		15.000,00
(0528) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		180.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 1.737.930,00 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil e novecentos e trinta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO

(0531) 4.4.90.51 00.00.0000 - OBRAS E INSTALACOES	R$	273.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		Valor
P. A: 2.066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM GAB. SEC. AGRICULTURA		
(0577) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL R$		1.500,00
(0578) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$		12.000,00
(0579) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		200,00
(0580) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		40.000,00
P. A: 2.067 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		
(0584) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$		40.000,00
P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR - ASSENTAMENTOS		
(0590) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		4.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIEN		Valor
P. A: 2.070 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUN. MEIO AMBIENTE		
(0597) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		25.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Valor
P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL		
(0601) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS R$		8.000,00
(0603) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$		10.000,00
(0607) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		32.000,00
P. A: 2.072 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SEC ASSISTENCIA SOCIAL		
(0610) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$		50.000,00
(0612) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		15.000,00
(0613) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$		8.000,00
P. A: 2.073 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
(0618) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$		500,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		Valor
P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER		
(0653) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL R$		5.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 1.737.930,00 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil e novecentos e trinta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER

Valor

(0654) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.000,00

(0658) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 3.000,00

P. A: 2.082 - DEPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. ESPORTE LAZER

(0661) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	17.000,00
(0662) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	30.000,00
(0663) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	3.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	Valor
P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
(0671) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS R$	2.000,00
(0675) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	10.000,00
P. A: 2.084 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
(0677) 3.3.90.31 00.00.0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OR$	27.000,00
(0679) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	26.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SOCIOECON. E TURI	Valor

P. A: 2.085 - DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC DES. SÓCIOEC.TURISTICO

(0686) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ 17.000,00

P. A: 2.086 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADM DA SEC DES. SÓCIOEC. TURÍSTCO

(0690) 3.3.90.14 00.00.0000 - DIARIAS - CIVIL R$	3.000,00
(0695) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	9.000,00
P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO	

(0697) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$	5.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 1.737.930,00 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil e novecentos e trinta reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO (0700) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

2.000,00

TOTAL R$ 1.737.930,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R$ 1.737.930,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3250/21

DECRETO Nº 3250/21DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2021 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1580/21 de 17 de agosto de 2021.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC

(0357) 4.4.90.52 00.00.0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

TOTAL R$

Valor

300.000,00

300.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Auxílios e Convênios R$ 300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3247/21

DECRETO Nº 3247/21

DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2021 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1581/21 de 17 de agosto de 2021.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.040 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA

Valor

(0541) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES

R$

TOTAL R$

1.000.000,00

1.000.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Auxílios e Convênios R$ 1.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004-2021

Objeto: contratação de empresa promotora de shows artísticos, para realização de show artístico com a **Cantora Luma Dantas "AUTENTICO"** no evento denominado réveillon 2021-2022 na Praça do Avião no Município de Canarana-MT.

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa: EME 2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.036.358/0001-96, estabelecida na Avenida E, nº 1470, Bairro Jardim Goiás, Quadra B-29-A, Edif. JK New Concept Sala 213 em Goiânia-Goiás.

Valor total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 06 de dezembro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 067-2021

Processo nº 185/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 067/2021

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/**

04/2021, a favor da empresa da empresa **PROSEG CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 38.799.239/0001-46, com sede à Rua Miraguai nº 298-A, Sala 04, Bairro Centro na cidade de Canarana-MT, para execução de **serviços especializados para execução de serviços necessários para elaboração de projetos de Licenciamento ambiental para implantação do aeródromo (Pista de pouso), conservação de pavimento em vias urbanas (lama asfáltica e microrevestimento) e elaboração e acompanhamento técnico de execução de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) para eventos temporários do município de Canarana-MT,** ao custo total de **R$ 99.707,00 (noventa e nove mil, setecentos e sete reais)** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021 nas seguintes classificações: 3.3.90.39.

Publique-se.

Canarana-MT, 06 de Dezembro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 702 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 02 de Dezembro de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3877	Aparecida Monteiro dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	Filhos: Arthur e Antony Rufino Monteiro Rosa	02/12/2021	02/12/2021	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 707 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA** matricula nº 3245, cargo de Pedagoga Social, na data 06 de dezembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

02 de dezembro de 2021 das 13:00h as 14:30h; 06 de dezembro de 2021 das 13:00h as 17:00h.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 700 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 01 de Dezembro de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3877	Sileiva Gomes Costa Moretti	Agente Comunitária de Saúde	Filhos: Joabe e Kalebe Gomes Moretti	15/11/2021	15/11/2021	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 708 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 30 de novembro de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dia
1925	Rosinete de Jesus Moura Damasceno	Professora	Filha: Railla Moura Damasceno	27/11/2021	27/11/2021	Período Matutino

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 025/2021

Recorrente: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Trata-se de Processo Administrativo instaurado contra a empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 10.210.196/0001-00, pelo atraso na inexecução da ARP Nº 184/2021 - do Pregão Eletrônico nº 050/2021, realizado pelo Município de Carlinda/MT.

Conforme Decisão Administrativa, de 24/11/2021, foi aplicada ao Contratado a sanção de multa por inexecução parcial do contrato no importe de **157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)** e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carlinda/MT, pelo período de **01 (um) ano.**

A empresa foi intimada.

Inconformada com a decisão da Senhora Prefeita Municipal, a empresa interpôs recurso na data de 29/11/2021, tempestivamente, portanto.

Estando o mesmo apto a ser recepcionado por esta Administração, passemos então às demais considerações.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Sinteticamente, a recorrente argumenta em sua defesa:

1. Por se tratar de materiais compatíveis e mesmo originais do fabricante do equipamento, alguns modelos de toners não há lacre no produto.

2. Desta feita, a Recorrente ressalta que após as entregas dos materiais veio a ser notificada quanto aos problemas ocorridos, como consta em edital a empresa tende a estipular um prazo de 12 doze meses de garantia para os produtos entregues.

3. Trocará todos os produtos no período de 12 meses caso venha apresentar algum tipo de problema.

4. Esclarece que sempre foi solidária a todas as notificações enviadas pelo Município de Carlinda.

5. Baseada na Teoria da Imprevisão, da Lei 8.666/93, do art. 57, §1º, incs. II e V; art. 65, inc. II, alínea “d”, art. 78, inc. XVII considera tratar-se de fato alheio à vontade da empresa, amparável pela Teoria da Imprevisão, que impossibilita o adimplemento da obrigação contratual nos moldes inicialmente estabelecidos.

6. Sustenta que a aplicação da penalidade importa violação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, na medida em que a contratada cumpriu fielmente suas obrigações contratuais.

7. Pondera que houve atuação diligente da Recorrente e que somatória de todos esses fatos, quais sejam: a) obrigatoriedade de julgamento pela Autoridade segundo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; b) adimplemento do contrato segundo os pedidos feitos pelo contratante; c) inexistência de prejuízo; d) previa justificativa do atraso, impõe no cancelamento da multa, por revelar que sua aplicação é desproporcional aos atos praticados pela contratada.

Ao final, requer o cancelamento da multa imposta no valor de R$ 157,50 (Cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e cancelar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carlinda / MT.

Juntou aos autos: Declaração emitida por sua fornecedora; Relatório de ensaio; Certificação do INMETRO.

DA CONCLUSÃO

De início cumpre destacar as hipóteses que ensejam interposição de recurso, previstas pela Lei Municipal nº 1.182/2019:

Art. 32. O Processo Administrativo Disciplinar se desenvolverá com as seguintes fases:

§7º Recurso;

I. O processado poderá interpor Recurso contra a Decisão no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua intimação, podendo arguir os motivos pelos quais discorda da Decisão, desde que:

a. Demonstre equívoco da Comissão Processante Permanente ao analisar as provas produzidas e testemunhos colhidos durante a instrução processual;

b. Demonstre equívoco da autoridade julgadora ao proferir a Decisão, contrariando a Recomendação da Comissão Processante Permanente quando de acordo com as provas dos autos;

c. Quando configuradas nulidades no processamento do feito;

d. Quando prescrita a punibilidade.

(...)

Art. 63. Aplica-se as disposições do Processo Administrativo Disciplinar ao Processo Administrativo em face de fornecedor ou prestador de serviços, com exceção dos prazos que serão os seguintes:

Não foram suscitadas nulidades no processamento do feito, tampouco prescrição da punibilidade.

Ao realizar a fiscalização dos produtos entregues, verificou-se que não continham lacre de segurança, o que evidenciou que aparentemente seriam remanufaturados, portanto estariam em desacordo com o exigido na Ata de Registro de Preços.

Diante disso, encaminhou-se e-mail à empresa informando o ocorrido. Contudo não retornou resposta pela empresa.

Sobreveio decisão administrativa aplicando penalidade.

Em sede de recurso, a empresa esclarece que por se tratar de materiais compatíveis e mesmo originais do fabricante do equipamento, alguns modelos de toners não há lacre no produto.

Ademias, apresenta laudo técnico de laboratório credenciado no INMETRO do dia 01/11/2021, no qual consta que objeto testado compatível com os modelos de cartuchos SAMSUNG MLT-D101S, encontra-se no seguinte estado de conservação "perfeito estado de conservação, sem vazamentos ou defeitos. Produto 100% novo e de primeiro uso. Sem sinais de violação ou reaproveitamento".

Outrossim, apresenta declaração da fornecedora da recorrente de que o toner fornecido cujo modelo é MLT-D101S não possui entrada para nenhum tipo de lacre, é um produto novo, 1º uso não recondicionado e nem remanufaturado.

Foi apresentada ainda, prazo de 12 doze meses de garantia para os produtos entregues.

A empresa **se compromete a trocar todos os produtos no período de 12 meses caso venham apresentar algum tipo de problema.**

Importante ressaltar que a garantia de troca do produto não exclui a empresa do dever de reparar eventual dano que o objeto venha a causar, conforme descrito na Ata de Registro de Preços nº 184/2021, na cláusula sexta, das obrigações, da detentora da Ata.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

Diante dos documentos acostados aos autos e da garantia, a Comissão Processante Permanente aceitou os produtos fornecidos.

Entretanto, não se pode olvidar do atraso na entrega.

Isso porque, a empresa recebeu a requisição de compra no dia 23/09/2021 e a entrega ocorreu no dia 12/11/2021.

Conforme Ata de Registro de Preços o prazo de entrega é de 05 (cinco) dias corridos:

5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias corridos,** contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos

Considerando o prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do dia 23/09/2021, a data limite para a entrega seria em 28/09/2021.

Desta forma, **a empresa atrasou 44 (quarenta e quatro dias) corridos o fornecimento.**

Apesar da empresa justificar incialmente que não conseguiriam entregar os produtos no prazo, em face do abastecimento do estoque e atraso do pedido de seu fornecedor, o direito não lhe assiste, uma vez que o Município não se responsabiliza pelos ajustes firmados com a fornecedora da detentora da Ata de Registro e Preços.

Desta forma, não há como imputar o desabastecimento da empresa a fatores imprevisíveis, já que decorrentes de má previsão da empresa, o que constitui álea ordinária não suportável pela Administração e não autorizadora da Teoria da Imprevisão.

Por outo lado, diante da alteração da situação fática, por conseguinte, há de revisar as consequências jurídicas.

Referente ao valor fixado para a multa, a Ata de Registro de Preços é clara ao prever os critérios de aplicação:

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

O próprio Edital licitatório já previa os critérios de aplicação de sanção administrativa:

22.1.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

Portanto, a Lei nº 8.666/93 cuidou de prever a aplicação de multa de mora na forma prevista no instrumento convocatório, assim, conforme a Ata de Registro de Preços, seguindo critérios de proporcionalidade e razoabilidade, respeitando o limite de até 10% (dez por cento), a multa moratória aplicada é de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso.

Por tudo isso, seguindo critérios de proporcionalidade e razoabilidade é plausível a revisão da penalidade, sem, entretanto, anular o caráter educativo da penalidade.

Com efeito, o atraso na entrega foi de 44 (quarenta e quatro dias) corridos e que o valor da Requisição de Compra nº 4918/2021 é de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), a aplicação de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso ultrapassa 10% (dez por cento) sobre o valor das Requisições, razão pela qual deverá ser observado o limite de 10% (dez por cento) para aplicação da multa moratória.

A empresa apresenta recurso contra decisão, após análise, a Comissão Processante Permanente concluiu pela revisão da penalidade aplicada.

Comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade do Contratado perante as faltas aqui apuradas e tendo sido apresentados elementos que justificassem ou relevassem tais irregularidades, mostra-se possível a revisão da decisão para acolhimento parcial do recurso interposto para reverter a penalidade por inexecução parcial do ajuste em multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, decido dar **parcial provimento** ao recurso em fase final, para revisar da penalidade revertendo-a na aplicação da Sanção de Multa moratória prevista no artigo 86, da Lei Federal n. 8.666/93, e na cláusula 8.1, da Ata de Registro de Preços nº 184/2021, em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do ajuste, isto é, R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), pelo atraso na entrega dos itens solicitados, o que corresponde à **R$ 72,00 (setenta e dois reais),** e o cancelamento da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carlinda/MT.

Carlinda/MT, em 03 de dezembro de 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 706 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SALETE TENUTTI DE SOUZA** matricula nº 3276, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 01 de dezembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde entre no dia 26 novembro de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 704 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ODILIO PEREIRA LACERDA** matricula nº 2798, cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, na data 06 de Dezembro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 03 de dezembro de 2021 ao dia 07 de dezembro de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 705 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **FRANCIMAR DE JESUS SILVA** matricula nº 4141, cargo de Motorista CNH D/E, na data 06 de Dezembro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 703 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 06 de Dezembro de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3460	Elizangela Lopes de Oliveira	Assistente Social	Filho: Miguel de Oliveira Delatore	03/12/2021	03/12/2021	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS EXERCÍCIO DE 2022 ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 1001 - AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA

Caracterização da atividade: Melhorar as condicoes de funcionamento do Legislativo Municipal, ampliando seu predio proprio, para dinamizar a concretizar das atividades legislativas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	1083	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12
Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 1050 - REEQUIPAMENTO DO LEGISLATIVO

Caracterização da atividade: Adquirir Veiculos, equipamentos e outros bens moveis, visando a melhoria dos servicos legislativos.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	1084	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - LEGISLATIVO
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2001 - REMUNERACAO DE VEREADORES

Caracterização da atividade: Custear a remuneracao de Vereadores Municipais, em cumprimento a Legislacao em vigor.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1093	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319.900,00			**319.900,00**
319013000000	1094	OBRIGACOES PATRONAIS	65.000,00			**65.000,00**
339041000000	1095	Contribuicoes	100,00			**100,00**
		TOTAL:	385.000,00			**385.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 01 - LEGISLATIVO — Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA — SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CONCURSO

Caracterização da atividade: Manter e conservar as instalacoes e servicos legislativos e Realizacao de Concurso Publico.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	1096	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
319011000000	1097	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	433.000,00			**433.000,00**
319013000000	1098	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
319113000000	1099	OBRIGACOES PATRONAIS	86.000,00			**86.000,00**
339014000000	1100	DIARIAS - CIVIL	9.000,00			**9.000,00**
339030000000	1101	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00			**60.000,00**
339033000000	1102	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	8.000,00			**8.000,00**
339035000000	1103	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00			**20.000,00**
339036000000	1104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	31.000,00			**31.000,00**
339039000000	1105	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00			**40.000,00**
339040000000	1106	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	89.000,00			**89.000,00**
339091000000	1107	Sentencas Judiciais	100,00			**100,00**
339092000000	1108	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00			**100,00**
339093000000	1109	INDENIZACOES E RESTITUICOES	183.600,00			**183.600,00**
		TOTAL:	960.000,00			**960.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	1.365.000,00			**1.365.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - SUPORTE FINANCEIRO
Projeto/Atividade: 2005 - MANUTENCAO DO CONSORCIO PUBLICO (CIDESA)

Caracterização da atividade: Garantir suporte financeiro para manutencao do Consorcio Publico (CIDESA)

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	1085	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 1002 - REEQUIPAMENTO DOS SERVICOS EXECUTIVOS

Caracterização da atividade: Reequipar os servicos executivos do Gabinete, incluindo veículo e outro bens moveis.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0825	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS

Caracterização da atividade: Manter e garantir a conservacao das instalacoes, atividades e servicos do Gabinete do Prefeito.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0826	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	520.000,00			**520.000,00**
319011000000	0827	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00			**210.000,00**
319013000000	0828	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00			**80.000,00**
319094000000	0943	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00			**15.000,00**
319113000000	0829	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00			**50.000,00**
339014000000	0830	DIARIAS - CIVIL	25.000,00			**25.000,00**
339030000000	0831	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339033000000	0832	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	14.000,00			**14.000,00**
339036000000	0833	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0834	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	170.000,00			**170.000,00**
449052000000	1046	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	1.100.000,00			**1.100.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 2060 - MANUTENCAO DISTRITO NOVA CONQUISTA

Caracterização da atividade: Manutencao Distrito Nova Conquista

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0835	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339036000000	0836	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	0837	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			**20.000,00**
449051000000	0838	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	0839	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Caracterização da atividade: Manutencao dos Conselhos Municipais

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0910	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0911	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 9001 - PRECATORIO ELIZETE TEOFILO DA SILVA

Caracterização da atividade: PRECATORIO ELIZETE TEOFILO DA SILVA PROC. 1002623-08.2021.8.11.0000

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	1086	Sentencas Judiciais	12.464,91			**12.464,91**
		TOTAL:	12.464,91			**12.464,91**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 9002 - PRECATORIO 2002627-45.2021.8.11.000-OSWALDO LOPES

Caracterização da atividade: PRECATORIO 2002627-45.2021.8.11.000 - OSWALDO LOPES DE SOUZA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	1087	Sentencas Judiciais	9.112,80			**9.112,80**
		TOTAL:	9.112,80			**9.112,80**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 9003 - PRECATORIO 1002630-97.2021.8.11-0000-MARIA APARECI

Caracterização da atividade: PRECATORIO 1002630-97.2021.8.11-0000 - MARIA APARECIDA GONCALVES DE ALMEIRA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	1088	Sentencas Judiciais	91.128,07			**91.128,07**
		TOTAL:	91.128,07			**91.128,07**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa: 0002 - ADMINISTRACAO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 2004 - TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS

Caracterização da atividade: Garantir o transporte dos alunos universitarios deste municipio na faculdade AJES (Associacao Juinense de Ensino Superior) na cidade de Juina.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337041000000	0404	Contribuicoes	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0405	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00			**55.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 002 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0004 - SANEAMENTO
Projeto/Atividade: 1003 - REDE DE AGUA E ESGOTO

Caracterização da atividade: Ampliar o sistema de fornecimento de agua tratada e garantir a populacao a instalacao e tratamento de esgoto sanitario, em parceria com orgaos governamentais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0407	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 002 - DEPTO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0004 - SANEAMENTO
Projeto/Atividade: 2006 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGUA

Caracterização da atividade: Manter e conservar a distribuicao de agua de boa qualidade, com tratamento adequado, para melhoria da qualidade de vida da populacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0508	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10.000,00			**10.000,00**
319011000000	0509	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00			**250.000,00**
319013000000	0510	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
319094000000	0944	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	0511	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00			**60.000,00**
339014000000	0512	DIARIAS - CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0513	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00			**200.000,00**
339033000000	0514	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0515	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0516	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600.000,00			**600.000,00**
339040000000	0913	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	30.000,00			**30.000,00**
339091000000	0517	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0518	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0519	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0520	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	1.200.000,00			**1.200.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0005 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade: 2007 - COORDENACAO DO CONTROLE INTERNO

Caracterização da atividade: Manter, coodenar e conservar as atividades de controle interno do municipio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0521	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0522	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00			**60.000,00**
319013000000	0523	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319094000000	0945	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00			**500,00**
319113000000	0524	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
339014000000	0525	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0526	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			**3.000,00**
339033000000	0527	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	2.500,00			**2.500,00**
339036000000	0528	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00			**500,00**
339039000000	0529	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00			**3.000,00**
449052000000	0531	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00			**4.000,00**
		TOTAL:	90.000,00			**90.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 004 - FUMSEP - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA
Função: 06 - SEGURANCA PUBLICA
SubFunção: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 0030 - APOIO A POLICIA MILITAR
Projeto/Atividade: 2055 - MANUTENCAO DO FUMSEP

Caracterização da atividade: Garantir ajuda financeira, para cobertura parcial das atividades policiais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0408	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00			**4.000,00**
339041000000	0840	Contribuicoes	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	14.000,00			**14.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	2.751.705,78			**2.751.705,78**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 1004 - AQUISICAO DE BENS MOVEIS

Caracterização da atividade: Adquiri veiculos, motocicletas, equipamentos, moveis e outros bens permanentes, garantindo melhores condicoes de trabalho para funcionamento do servico publico.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0409	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 1005 - CONSTRUCAO, AMPLIAçãO E REFORMA DE SEDE ADM.

Caracterização da atividade: Reformar e Ampliar o prédio para funcionamento da Prefeitura Municipal e Outros Predios Municipais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0410	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00			**25.000,00**
		TOTAL:	25.000,00			**25.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 1006 - AMPLIACAO DA FEIRA MUNICIPAL

Caracterização da atividade: Ampliar as instalacoes da feira municipal, visando melhor assistencia ao pequeno produtor rural.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0411	OBRAS E INSTALACOES	0,00			
		TOTAL:				

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 1069 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO

Caracterização da atividade: Realizacao de Concurso Publico e Teste Seletivo

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339035000000	0413	SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - ADMINISTRACAO GERAL
Projeto/Atividade: 2008 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Caracterização da atividade: Manter e garantir a conservacao dos servicos da administracao municipal, incluindo a realizacao de concursos publicos e custeio de cursos de capacitacao de seus funcionarios.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0532	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	230.000,00			**230.000,00**
319011000000	0533	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00			**400.000,00**
319013000000	0534	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00			**50.000,00**
319094000000	0946	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	0535	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00			**100.000,00**
335041000000	0947	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0536	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0537	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00			**150.000,00**
339033000000	0538	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	2.000,00			**2.000,00**
339036000000	0539	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	63.837,36			**63.837,36**
339039000000	0540	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	370.000,00			**370.000,00**
339040000000	0912	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	50.000,00			**50.000,00**
339091000000	0541	Sentencas Judiciais	20.000,00			**20.000,00**
339092000000	0542	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0543	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	1.448.837,36			**1.448.837,36**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - CASTPREV
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0007 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
Projeto/Atividade: 1008 - REEQUIPAMENTO DO SERVIçO DE PREVIDENCIA

Caracterização da atividade: Garantir a aquisicao de equipamentos e outros bens moveis, proporcinando melhores condicoes de trabalho da Unidade Municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	1089	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 23
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - CASTPREV
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0007 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
Projeto/Atividade: 2009 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O RPPS

Caracterização da atividade: Administrar o servico de Previdencia Municipal

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
317170000000	1110	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	600,00			**600,00**
319011000000	1111	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00			**500,00**
319013000000	1112	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
319093000000	1113	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	1114	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
337170000000	1115	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	800,00			**800,00**
339014000000	1116	DIARIAS - CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	1117	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	1118	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	1119	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	1120	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	180.000,00			**180.000,00**
339092000000	1121	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	1122	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
447170000000	1123	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	200,00			**200,00**
		TOTAL:	189.300,00			**189.300,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 24
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - CASTPREV
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0007 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
Projeto/Atividade: 2011 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

Caracterização da atividade: Garantir assistencia financeira a servidores licenciados por tempo determinado, uma aposentadoria segura, assistência e pensão a pessoa dependente, nos termos da Lei.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319001000000	1124	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.620.000,00			**1.620.000,00**
319003000000	1125	PENSOES	120.000,00			**120.000,00**
		TOTAL:	1.740.000,00			**1.740.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 25
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - CASTPREV
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0007 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
Projeto/Atividade: 2067 - COMPENSACAO PREVIDENCIARIA ENTRE RGPS E RPPS

Caracterização da atividade: Garantir a Compensacao Previdenciaria entre RGPS E RPPS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339098000000	1126	COMPENSACAO AO RGPS	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	1.000,00			**1.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 26
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - CASTPREV
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0007 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Caracterização da atividade: Promover a utilizacao de recursos como fonte compensatoria para abertura de creditos adicionais, quando se evidenciarem insuficientes durante a execucao do orcamento (art. 8º da Portaria Interm. n. 163, de 04.05.2001)

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	1090	RESERVA DE CONTINGENCIA	924.900,00			**924.900,00**
		TOTAL:	924.900,00			**924.900,00**
		TOTAL ORGÃO:	4.414.037,36			**4.414.037,36**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 27
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0008 - GESTAO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 1009 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES FINANCEIRAS

Caracterização da atividade: Dotar a unidade de financas com equipamentos, veiculos, motocicletas e outros bens moveis, garantindo a eficacia da administracao financeira, principalmente no combate a evasao de divisas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0414	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 28
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0008 - GESTAO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2012 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE FINANCAS

Caracterização da atividade: Garantir e manter o sistema de financas municipal, compreendendo os servicos de tesouraria, tributos, fiscalizacao e contabilidade.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0544	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	120.000,00			**120.000,00**
319011000000	0545	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00			**600.000,00**
319013000000	0546	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00			**40.000,00**
319094000000	0967	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00			**500,00**
319113000000	0547	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00			**150.000,00**
335041000000	0968	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0548	DIARIAS - CIVIL	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0549	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339031000000	0550	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	0551	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0552	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0553	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	450.000,00			**450.000,00**
339040000000	0914	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	158.500,00			**158.500,00**
339091000000	0554	Sentencas Judiciais	10.000,00			**10.000,00**
339092000000	0555	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0556	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	1.550.000,00			**1.550.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 29
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SubFunção: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
Programa: 0009 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto/Atividade: 2013 - AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA

Caracterização da atividade: Garantir o parcelamento de dividas com o INSS, instituicoes financeiras e outras unidades federais e estaduais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
329021000000	0416	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	35.900,00			**35.900,00**
469071000000	0417	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	64.100,00			**64.100,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 30
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SubFunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0009 - ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto/Atividade: 2014 - CONTRIBUICAO AO PASEP

Caracterização da atividade: Garantir a conservacao do PASEP, conforme Legislacao em vigor.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339047000000	0418	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00			**300.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 31
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA
Função: 25 - ENERGIA
SubFunção: 751 - CONSERVACAO DE ENERGIA
Programa: 0010 - ILUMINACAO PUBLICA
Projeto/Atividade: 2015 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

Caracterização da atividade: Conservar e manter o sistema de iluminacao publica municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0421	MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00			**155.000,00**
339039000000	0422	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00			**4.000,00**
449051000000	0969	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	160.000,00			**160.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	2.120.000,00			**2.120.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 32
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 1006 - AMPLIACAO DA FEIRA MUNICIPAL

Caracterização da atividade: Ampliar as instalacoes da feira municipal, visando melhor assistencia ao pequeno produtor rural.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	1091	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 1012 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS

Caracterização da atividade: Dotar a un. de agric de veiculos, motocicletas e trator agric. para melhor assist. ao produtor rural, incluindo equip. p/ sistema de apicultura, resf. de leite, insem artificial (bacia leiteira) patrulha mec. e outros bens moveis, via conv.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0423	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00			**450.000,00**
		TOTAL:	450.000,00			**450.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 1013 - IMPLANTACAO E APOIO A AVICULTURA E BACIA LEITEIRA

Caracterização da atividade: Promover a instalacao de sistema de avicultura e Apoio ao Produtor de Leite visando orientacao tecnica e melhor assistencia ao produtor rural.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0915	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	0916	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			**15.000,00**
449051000000	0424	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	0425	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 35
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 1080 - APOIO A INDUSTRIALIZACAO DE PRODUTOS IN NATURA

Caracterização da atividade: Apoio a Industrializacao de Produtos In Natura

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0842	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0917	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
449051000000	0843	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	0844	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 36
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 1082 - AMPLIACAO E REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL

Caracterização da atividade: AMPLIACAO E REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0942	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 2016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGRICULTURA

Caracterização da atividade: Manter e conservar os servicos de assistencia ao produtor rural, incluindo sistema de apicultura, realizacao de torneio leiteirom programas de sanidade animal e inseminacao artificial e promocao de cursos de informacoes tecnicas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0557	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	130.000,00			**130.000,00**
319011000000	0558	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00			**150.000,00**
319013000000	0559	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00			**25.000,00**
319094000000	0970	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	0560	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00			**50.000,00**
335041000000	0971	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0561	DIARIAS - CIVIL	6.000,00			**6.000,00**
339030000000	0562	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00			**120.000,00**
339033000000	0563	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	0564	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00			**30.000,00**
339039000000	0565	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	160.000,00			**160.000,00**
339040000000	0918	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	7.000,00			**7.000,00**
339091000000	0566	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0567	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0568	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0569	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	700.000,00			**700.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 38
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 1017 - REEQUIPAMENTO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE

Caracterização da atividade: Dotar a unidade de equipamentos, materiais permanentes, veiculos, patrulha mecanizada e outros bens moveis, para atendimento dos programas, mediante convenio com o FNMA.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0429	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 39
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE

Caracterização da atividade: Manter os servicos de protecao ao meio ambiente, desenvolvendo acoes e programas, visando aquisicao de insumos, sementes, mudas, e conservando o viveiro de plantas florestais, mediante convenio com o FNMA.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0570	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
319013000000	0571	OBRIGACOES PATRONAIS	300,00			**300,00**
339014000000	0572	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0573	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00			**17.000,00**
339033000000	0574	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	0575	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0576	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.700,00			**18.700,00**
339040000000	0919	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.000,00			**3.000,00**
339093000000	0577	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
449052000000	1047	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0012 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 2018 - PROMOCAO DE FESTAS POPULARES

Caracterização da atividade: Promover o festival de pesca e festa de rodeio no municipio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0578	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339031000000	0579	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0580	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0581	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	35.000,00			**35.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	1.515.000,00			**1.515.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 41
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 1018 - AMPLIAçãO DAS INSTALACOES ESCOLARES

Caracterização da atividade: Contrucao e ampliacao das escolas municipais, visando melhor atender a crescente demanda do Ens. Fundamental, melhorando a qualidade do ensino no municipio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0431	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00			**300.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 42
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 1019 - AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Caracterização da atividade: Adquirir onibus e micro-onibus, para servicos de transporte de alunos residentes na zona rural, para frequentarem aulas na sede municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0432	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00			**250.000,00**
		TOTAL:	250.000,00			**250.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 1020 - AQUISICAO DE IMOVEIS

Caracterização da atividade: Adquirir terrenos ou predios, para expansao dos investimentos e atividades escolares do Ensino Fundamental.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
459061000000	0433	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 1052 - REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Caracterização da atividade: Adquirir equipamentos, veiculos, motocicletas e outros bens moveis, para melhoria do atendimento ao ensino.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0434	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00			**80.000,00**
		TOTAL:	80.000,00			**80.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 45
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 2019 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Caracterização da atividade: Atender, manter, conservar e supervisionar as atividades educacionais do ensino fundamental e atividades do Programa Aplauso, adquirindo e coordenando materiais didaticos e pedagogicos e promovendo cursos de capacitacao de professores.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0582	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	130.000,00			**130.000,00**
319011000000	0760	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00			**250.000,00**
319013000000	0584	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00			**40.000,00**
319094000000	0972	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	0585	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00			**80.000,00**
335041000000	0973	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0586	DIARIAS - CIVIL	8.000,00			**8.000,00**
339030000000	0587	MATERIAL DE CONSUMO	202.000,00			**202.000,00**
339033000000	0588	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0589	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00			**30.000,00**
339039000000	0590	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	220.000,00			**220.000,00**
339040000000	0920	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	30.000,00			**30.000,00**
339091000000	0591	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0593	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	1.000.000,00			**1.000.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 46
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Caracterização da atividade: Manter e conservar o servico de transporte escolar gratuito a alunos do Ensino Fundamental.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0594	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00			**500.000,00**
339036000000	0595	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00			**50.000,00**
339039000000	0596	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	650.000,00			**650.000,00**
		TOTAL:	1.200.000,00			**1.200.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 47
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 2021 - MANUTENCAO DO PDDE

Caracterização da atividade: Garantir firmatura de convenio com o FNDE, para repasse de recursos diretamente as escolas do Ensino Fundamental.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0435	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			**3.000,00**
449052000000	0436	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0013 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade: 2022 - DISTRIBUICAO DE MERENDA ESCOLAR

Caracterização da atividade: Garantir a distribuicao gratuita de merenda escolar de boa qualidade e nutritiva, visando o desenvolvimento das potencialidades dos alunos do ensino fundamental, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0437	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00			**170.000,00**
		TOTAL:	170.000,00			**170.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BASICA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA
Projeto/Atividade: 2023 - REMUNERACAO DE PROFESSORES - 70%

Caracterização da atividade: Garantir remuneracao mais digna ao professor do ensino fundamental, nos termos da E.C. 53/2006, MP n. 339/2006 e Lei n. 11.494/07.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0597	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	800.000,00			**800.000,00**
319011000000	0598	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.650.000,00			**2.650.000,00**
319013000000	0599	OBRIGACOES PATRONAIS	250.000,00			**250.000,00**
319094000000	0974	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100.000,00			**100.000,00**
319113000000	0600	OBRIGACOES PATRONAIS	700.000,00			**700.000,00**
		TOTAL:	4.500.000,00			**4.500.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BASICA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA
Projeto/Atividade: 2024 - OUTRAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

Caracterização da atividade: Garantir aplicacao dos recursos do FUNDEB nas demais atividades do ensino fundamental conforme Lei Federal n. 11.494/07.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0601	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	40.000,00			**40.000,00**
319011000000	0602	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00			**60.000,00**
319013000000	0603	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
319094000000	0975	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	0604	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
339030000000	0605	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339036000000	0606	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	0607	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00			**50.000,00**
339040000000	0921	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
449052000000	0608	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 51
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BASICA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA
Projeto/Atividade: 2025 - REMUNERACAO DE PROFESSORES DA ED. INFANTIL - 70%

Caracterização da atividade: Remunerar o professor da educacao infantil, com salarios mais dignos, conforme E.C. 53/06, MP n. 339/2006 e Lei n. 11.494/07.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0609	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	70.000,00			**70.000,00**
319011000000	0610	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00			**180.000,00**
319013000000	0761	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00			**50.000,00**
319094000000	0976	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00			**30.000,00**
319113000000	0612	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	350.000,00			**350.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 52
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA ED. BASICA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0014 - EDUCACAO BASICA PUBLICA
Projeto/Atividade: 2026 - OUTRAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - 30%

Caracterização da atividade: Garantir a aplicacao dos recursos do FUNDEB, nas demais atividades do ensino infantil conforme Lei Federal n. 11.494/07.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0813	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	2.000,00			**2.000,00**
319011000000	0814	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
319013000000	0815	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319094000000	0977	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00			**500,00**
319113000000	0816	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
339030000000	0613	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0922	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
339040000000	0923	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	500,00			**500,00**
449052000000	0614	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 53
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 003 - EDUCACAO INFANTIL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0015 - ASSITENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA
Projeto/Atividade: 1021 - CONTRUCAO E AMPLIACAO DA EDUCACAO INFANTIL

Caracterização da atividade: Construcao ou ampliacao de predio para assegurar a infra-estrutura necessária ao atendimento da educacao infantil, com modernas instalacoes.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0438	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 003 - EDUCACAO INFANTIL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0015 - ASSITENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA
Projeto/Atividade: 2027 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

Caracterização da atividade: Ampliar e manter as atividades do ensino infantil, assegurando a crianca a educacao pre-escolar, de boa qualidade, garantindo a distribuicao de materiais dadaticos e pedagogicos, reequipando a unidade de ensino, encluindo novos mobiliarios

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0615	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	500,00			**500,00**
319011000000	0616	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
319013000000	0762	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319113000000	0618	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
339030000000	0619	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00			**53.000,00**
339036000000	0620	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	0621	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00			**60.000,00**
339040000000	0924	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.500,00			**3.500,00**
339093000000	0622	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0623	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 55
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 003 - EDUCACAO INFANTIL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0015 - ASSITENCIA EDUCACIONAL A CRIANCA
Projeto/Atividade: 2028 - MERENDA ESCOLAR DA EDUCACAO INFANTIL

Caracterização da atividade: Garantir a distribuicao de merenda escolar gratuita, de boa qualidade, nutritiva, visando desenvolvimento das potencialidades dos alunos da educaco infantil, creches, pre-primario, conforme legislacao em vigor.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0439	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00			**60.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 004 - EDUCACAO COMPENSATORIA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0016 - EDUCACAO COMPENSATORIA
Projeto/Atividade: 2029 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL

Caracterização da atividade: Garantir a educacao especializada a crianca excepcional, mediante parceria com entidades e orgaos governamentais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337041000000	0442	Contribuicoes	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0440	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0925	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	0441	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 57
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0017 - PROMOCOES DE EVENTOS CULTURAIS
Projeto/Atividade: 1022 - CONSTRUCAO DE CENTRO CULTURAL

Caracterização da atividade: Construcao de predio para funcionamento de biblioteca municipal, com recursos conveniados, para despertar na populacao o gosto pelos assutnos culturais, pesquiss, preservando as tradicoes e culturas populares.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0443	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 58
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0017 - PROMOCOES DE EVENTOS CULTURAIS
Projeto/Atividade: 1023 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE DE CULTURA

Caracterização da atividade: Adquirir equipamentos, livros, mobiliarios e outros bens moveis, para estruturar as atividades culturais do municipio e incentivar a leitura a populacao, a fim de enriquecer e desenvolver seu conhecimento amplo.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0444	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 59
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0017 - PROMOCOES DE EVENTOS CULTURAIS
Projeto/Atividade: 2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Caracterização da atividade: Manter e conservar as atividades culturais do municipio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0624	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	500,00			**500,00**
319011000000	0625	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
319013000000	0626	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319113000000	0627	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
339014000000	0628	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0629	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00			**16.000,00**
339031000000	0630	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00			**3.000,00**
339033000000	0631	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0632	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0633	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00			**16.000,00**
339040000000	0926	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0634	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
449052000000	1048	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	8.635.000,00			**8.635.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 60
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0018 - SUPORTE ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2031 - SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAUDE

Caracterização da atividade: Manter e conservar as atividades administrativas da secretaria municipal de saude.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0635	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	160.000,00			**160.000,00**
319011000000	0636	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00			**150.000,00**
319013000000	0637	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00			**35.000,00**
319094000000	0978	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	0638	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00			**35.000,00**
339014000000	0639	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0640	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00			**17.000,00**
339033000000	0641	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	0642	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0643	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00			**18.000,00**
339040000000	0927	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
339092000000	0644	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0645	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0646	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	450.000,00			**450.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 61
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2068 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Caracterização da atividade: PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1020	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
339036000000	1021	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00			
339039000000	1022	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00			
449052000000	1023	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
		TOTAL:				

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 62
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0038 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19
Projeto/Atividade: 2068 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Caracterização da atividade: PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1068	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
319013000000	1069	OBRIGACOES PATRONAIS	300,00			**300,00**
319113000000	1070	OBRIGACOES PATRONAIS	300,00			**300,00**
339030000000	1071	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00			**55.000,00**
339033000000	1072	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	300,00			**300,00**
339036000000	1073	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.100,00			**1.100,00**
339039000000	1074	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	132.000,00			**132.000,00**
449052000000	1075	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 1068 - PROGRAMA MAIS MEDICOS

Caracterização da atividade: Programa Mais Medicos

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339048000000	0447	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	36.000,00			**36.000,00**
		TOTAL:	36.000,00			**36.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 64
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 1078 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

Caracterização da atividade: Aquisicao de Veiculos e Equipamentos

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0845	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00			**60.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 65
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 1079 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E ADEQUACOES PSFS

Caracterização da atividade: Construcao, Ampliacao, Reforma e Adequacoes PSFs

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0846	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 66
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 2032 - PAB FIXO

Caracterização da atividade: Garantir a correta aplicacao dos recursos federais destinados ao Fundo Municipal de Saude, para melhor qualidade dos servicos de saude oferecidos a populacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0647	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339036000000	0648	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0649	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 67
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 2033 - ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

Caracterização da atividade: Garantir a correta aplicacao dos recursos federais e estaduais destinados a remuneracao dos Agentes Comunitarios de Saude, para um melhor atendimento a populacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0650	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0651	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	608.500,00			**608.500,00**
319013000000	0652	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319094000000	0979	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	0653	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00			**150.000,00**
339030000000	0654	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339039000000	0655	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	800.000,00			**800.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 68
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 2035 - SAUDE BUCAL

Caracterização da atividade: Garantir a correta aplicacao dos recursos federais e estaduais destinados ao Fundo Municipal de Saude, para melhor qualidade dos servicos odotologicos oferecidos a populacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0656	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	500,00			**500,00**
319011000000	0657	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00			**350.000,00**
319013000000	0658	OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00			**1.500,00**
319094000000	0980	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00			**15.000,00**
319113000000	0659	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00			**150.000,00**
339030000000	0660	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00			**52.000,00**
339036000000	0662	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0663	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	115.000,00			**115.000,00**
339040000000	0928	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
339092000000	0664	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	0665	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
449052000000	0666	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	700.000,00			**700.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 2036 - PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Caracterização da atividade: Garantir a correta aplicacao dos recursos federais e estaduais destinados ao Fundo Municipal de Saude, para melhor qualidade dos servicos de saude oferecidos a populacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0667	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0907	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00			**350.000,00**
319013000000	0669	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
319094000000	0981	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	0670	OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00			**120.000,00**
339014000000	0671	DIARIAS - CIVIL	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	0672	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00			**60.000,00**
339033000000	0673	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.500,00			**1.500,00**
339036000000	0674	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.000,00			**80.000,00**
339039000000	0675	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	850.000,00			**850.000,00**
339040000000	0929	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
339091000000	0676	Sentencas Judiciais	500,00			**500,00**
339092000000	0763	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	0678	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
449052000000	0679	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00			**12.000,00**
		TOTAL:	1.500.000,00			**1.500.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 70
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 2037 - PASCAR

Caracterização da atividade: Garantir melhor atendimento a populacao dos assentamentos rurais do municipio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0785	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00			**2.000,00**
319013000000	0786	OBRIGACOES PATRONAIS	300,00			**300,00**
319113000000	0787	OBRIGACOES PATRONAIS	300,00			**300,00**
339030000000	0982	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0449	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.400,00			**2.400,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 71
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 2064 - MANUTENCAO, CONSTR. ADEQUACAO ACADEMIAS DE SAUDE

Caracterização da atividade: Manutencao, Constr. Adequacao Academias de Saude

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0847	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	0848	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0849	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	0850	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 72
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 1026 - AMPLIACAO DA FROTA MEDICA

Caracterização da atividade: Adquirir ambulancias e veiculos utilitarios, para atendimento do servico de saude, no transporte e mobilizacao de pacientes dentro do municipio e para outras localidades, para tratamento medico emergencial.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0452	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 73
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 1027 - AMPL.REF.E ADEQ. INSTALACOES UNIDADE PRONTO ATEND.

Caracterização da atividade: Ampliar as instalacoes da unidade de pronto atendimento no melhoramento do espaco fisico e consequentemente aperfeicoar o atendimento a populacao..

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0453	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 74
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 1054 - REEQUIP. UNIDADES URGENCIAS E EMERGENCIAS
Caracterização da atividade: Reequip. Unidades Urgencias e Emergencias

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0454	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2038 - PAICI - PROGRAMA DE APOIO AO CONSORCIO SAUDE

Caracterização da atividade: PAICI - Programa de Apoio ao Consorcio Saude

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	0788	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1045	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00			**55.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 76
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2039 - SERVICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

Caracterização da atividade: Manter e conservar as atividades essenciais aos servicos de saude hospitalar, Ambulatoriais e de fisioterapia, e garantir o custeio de cursos de capacitacao de profissionais da area.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0680	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50.000,00			**50.000,00**
319011000000	0681	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00			**1.000.000,00**
319013000000	0682	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00			**12.000,00**
319094000000	0983	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00			**15.000,00**
319113000000	0683	OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00			**200.000,00**
335041000000	0984	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0684	DIARIAS - CIVIL	60.000,00			**60.000,00**
339030000000	0685	MATERIAL DE CONSUMO	704.000,00			**704.000,00**
339033000000	0686	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	350.000,00			**350.000,00**
339036000000	0687	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	150.000,00			**150.000,00**
339039000000	0688	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.950.000,00			**1.950.000,00**
339040000000	0930	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
339091000000	0689	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0690	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0691	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	4.500.000,00			**4.500.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 77
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2061 - REPASSE AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Caracterização da atividade: Repasse ao Consorcio Intermunicipal de Saude

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	0789	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	290.000,00			**290.000,00**
339039000000	0931	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 78
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA,
Projeto/Atividade: 2042 - PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA RENAME/REMUNE E

Caracterização da atividade: Programa Assistencia Farmaceutica RENAME/REMUNE e Material e Insumos Basicos

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0457	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00			**300.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA
Projeto/Atividade: 1076 - CONSTRUCAO, AMPL. E REF. ESTRUTURAS FISICAS SAUDE
Caracterização da atividade: Construcao, Ampliacao e Reforma Estruturas Fisicas Saude

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0790	OBRAS E INSTALACOES	75.000,00			**75.000,00**
		TOTAL:	75.000,00			**75.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 1078 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

Caracterização da atividade: Aquisicao de Veiculos e Equipamentos

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0792	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 81
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2044 - ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA

Caracterização da atividade: Acoes Basicas de Vigilancia Sanitaria

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0696	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	35.000,00			**35.000,00**
319011000000	0697	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
319013000000	0698	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
319094000000	0985	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0699	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0700	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	0701	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0702	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
339040000000	0932	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0986	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00			**4.000,00**
		TOTAL:	70.000,00			**70.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 82
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 1077 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS AMBIENTAL

Caracterização da atividade: Aquisicao de Veiculos e Equipamentos Ambiental

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0793	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 83
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2045 - CAMPANHAS DE VACINACAO

Caracterização da atividade: Campanhas de Vacinacao

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0461	DIARIAS - CIVIL	500,00			**500,00**
339030000000	0711	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00			**2.300,00**
339033000000	0460	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	400,00			**400,00**
339039000000	0712	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.300,00			**2.300,00**
		TOTAL:	5.500,00			**5.500,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 84
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2046 - ACOES SAUDE AMBIENTAL

Caracterização da atividade: Acoes Saude Ambiental

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0466	DIARIAS - CIVIL	500,00			**500,00**
339030000000	0463	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00			**7.000,00**
339033000000	0464	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	0987	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	0465	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00			**7.000,00**
339040000000	0933	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2047 - ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOMOLOGICA

Caracterização da atividade: Acoes de Vigilancia Epidemiomologica

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0703	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	75.000,00			**75.000,00**
319011000000	0851	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00			**70.000,00**
319013000000	0704	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
319113000000	0852	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
339014000000	0817	DIARIAS - CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0705	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339033000000	0706	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	0707	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00			**1.500,00**
339039000000	0708	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00			**6.500,00**
339040000000	0934	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	500,00			**500,00**
449052000000	0709	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 86
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2059 - ACOES SAUDE DO TRABALHADOR

Caracterização da atividade: Acoes Saude do Trabalhador

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0819	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00			**4.000,00**
339036000000	0820	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00			**500,00**
339039000000	1019	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00			**4.000,00**
449052000000	0822	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00			**1.500,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 87
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 1083 - INSTALACOES DE MELHORIAS SANITARIAS

Caracterização da atividade: Instalacoes de Melhorias Sanitarias

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0988	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00			**500.000,00**
		TOTAL:	500.000,00			**500.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	10.426.500,00			**10.426.500,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 88
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0023 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade: 1029 - CONSTR.AMPL.REF.E ADEQ.UNIDADES DE ASSIST. SOCIAL

Caracterização da atividade: Ampliar o Centro de Multiplo-uso, Lar dos Idosos, Casa da Saudade e outras unidades de assistencia social, garantindo melhoramentos nos espacos fisicos, visando melhor atendimento a populacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0469	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00			**60.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 89
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0023 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade: 2049 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Caracterização da atividade: Garantir e cons.os serv. de assist. social geral,ao menor,ao portador de def. fisica,ao idoso, visando o atend. da pop.carente,beneficiando com a distrib.gratuita de apar. ortopedicos,cadeira de rodas e outras modalidades assistenciais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0277	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	180.000,00			**180.000,00**
319011000000	0276	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00			**380.000,00**
319013000000	0275	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00			**60.000,00**
319094000000	0989	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	0274	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00			**70.000,00**
335041000000	0990	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0273	DIARIAS - CIVIL	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0272	MATERIAL DE CONSUMO	176.000,00			**176.000,00**
339031000000	0271	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	0270	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	0269	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	190.000,00			**190.000,00**
339039000000	0268	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	370.000,00			**370.000,00**
339040000000	0935	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	15.000,00			**15.000,00**
339091000000	0267	Sentencas Judiciais	500,00			**500,00**
339092000000	0266	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	0265	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0264	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	1.500.000,00			**1.500.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 90
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL — SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0024 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA
Projeto/Atividade: 1032 - APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA

Caracterização da atividade: Adquirir equipamentos, materiais permanentes e/ ou veiculos, visando assistencia social de boa qualidade a familia carentes.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0853	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00			**13.000,00**
339039000000	0854	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00			**12.000,00**
339040000000	0936	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.000,00			**3.000,00**
449052000000	0472	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00			**4.000,00**
		TOTAL:	32.000,00			**32.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 91
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0025 - INVESTIMENTOS SOCIAIS
Projeto/Atividade: 2065 - REALIZACAO DO DIA DA MULHER RURAL

Caracterização da atividade: Realizacao do Dia da Mulher Rural

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0855	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339036000000	0856	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0857	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 92
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0038 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19
Projeto/Atividade: 2068 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Caracterização da atividade: PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
319013000000	1077	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	1078	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	1079	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00			**40.000,00**
339036000000	1080	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	1081	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00			**40.000,00**
449052000000	1082	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 93
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0025 - INVESTIMENTOS SOCIAIS
Projeto/Atividade: 1033 - COORDENACAO DO FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

Caracterização da atividade: Garantir e Conservar as atividades de assistencia social geral, a populacao carente, e aplicar os recursos conveniados dentro das normas e parametros exigidos pelo FNAS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0474	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00			**8.000,00**
339039000000	0858	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00			**8.000,00**
449052000000	0475	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00			**4.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 94
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO MENOR CARENTE
Projeto/Atividade: 1056 - AQUISICAO DE BENS MOVEIS

Caracterização da atividade: Adquirir bens moveis em geral, visando programas de aprendizagem, capacitacao e aperfeicoamento do adolescente.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0476	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00			**13.000,00**
		TOTAL:	13.000,00			**13.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 95
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO MENOR CARENTE
Projeto/Atividade: 2056 - SERVICOS DE ASSISTENCIA AO MENOR

Caracterização da atividade: Garantir a assistencia ao menor, visando o combate e erradicacao do trabalho infantil e profissionalizacao de adolescentes.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0991	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0713	DIARIAS - CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0714	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00			**40.000,00**
339033000000	0715	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0716	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00			**60.000,00**
339039000000	0717	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00			**15.000,00**
339040000000	0937	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	120.000,00			**120.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 96
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0031 - ASSISTENCIA SOCIAL AO MENOR CARENTE
Projeto/Atividade: 2062 - CONSELHO TUTELAR

Caracterização da atividade: Conselho Tutelar

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0860	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10.000,00			**10.000,00**
319011000000	0859	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
319013000000	0861	OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00			**1.500,00**
319113000000	0862	OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00			**1.500,00**
339014000000	0863	DIARIAS - CIVIL	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0864	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339033000000	0865	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0866	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0867	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.000,00			**47.000,00**
339040000000	0938	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	0868	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	2.025.000,00			**2.025.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 97
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 2063 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO CEMITERIO MUNICIPAL

Caracterização da atividade: Manutencao e Revitalizacao Cemiterio Municipal

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0869	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339036000000	0870	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0871	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			**20.000,00**
449051000000	0992	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 98
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1034 - EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA

Caracterização da atividade: Asfaltamento de ruas e avenidas com Pavimento Asfaltico, visando garantir a melhoria das vias urbanas, para o bem estar social, mediante parceria com orgaos governamentais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0477	OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00			**1.000.000,00**
		TOTAL:	1.000.000,00			**1.000.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1035 - CONSTRUCAO, REF. E AMPLIACAO DE PREDIOS MUNICIPAIS

Caracterização da atividade: Construir ou ampliar predios publicos municipais, garantindo melhores condicoes de trabalho para funcionamento do servico publico.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0478	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 100
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1036 - CONSTR.REVIT. PRACAS, CALCADAS, JARDINS E PASSEIOS

Caracterização da atividade: Desenvolver conjunto de medidas, destinadas a organizar espacos habitaveis, incluindo a construcao de palcos, banheiros sanitários, calcadas e outras benfeitorias, Revitalizacao do Parque do Lago, visando o bem estar da populacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0479	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00			**500.000,00**
		TOTAL:	500.000,00			**500.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 101
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1037 - EXEC.PAVIM.C/BLOQUETES,MEIO FIO, GUIAS, SARJETAS

Caracterização da atividade: Execucao Pavimento com Bloquetes de Concreto e servicos de instalacao de programas de reurbanizacao na sede do municipio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0993	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339039000000	0994	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	0480	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00			**40.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 102
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1038 - REEQUIPAMENTO DOS SERVICOS URBANOS

Caracterização da atividade: Aquisicao de equipamentos, caminhoes de lixo, tratores (com carreta) para recolhimento e transporte do lixo das vias urbanas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0481	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 103
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1040 - CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO

Caracterização da atividade: Construcao do aterro sanitario para garantir o tratamento de detritos sanitarios, visando a protecao a saude da populacao geral, em parceria com orgaos governamentais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0483	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 104
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1041 - CONSTRUCAO DE GALERIAS E CANALIZACAO DE CORREGOS

Caracterização da atividade: Promover a instalacao de galerias pluviais, para escoamento de aguas, visando a protecao do solo e o combate a erosao, em parceria com orgaos governamentais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0484	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00			**40.000,00**
		TOTAL:	40.000,00			**40.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 105
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 2051 - CONSERVACAO DOS SERVICOS URBANOS

Caracterização da atividade: Manter e conservar as atividades essenciais a manutencao e custeio da unidade de servicos urbanos.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0307	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	15.000,00			**15.000,00**
319011000000	0718	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00			**260.000,00**
319013000000	0719	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
319094000000	0995	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	0720	OBRIGACOES PATRONAIS	90.000,00			**90.000,00**
335041000000	0996	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0721	DIARIAS - CIVIL	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0722	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00			**450.000,00**
339033000000	0723	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	2.000,00			**2.000,00**
339036000000	0724	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	202.000,00			**202.000,00**
339039000000	0725	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	650.000,00			**650.000,00**
339040000000	0939	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
339091000000	0726	Sentencas Judiciais	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0727	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0728	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	1.700.000,00			**1.700.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 106
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1042 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES

Caracterização da atividade: Construir moradias populares, visando melhorar as condicoes de vida da populacao carente, em parceira com orgaos governamentais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0485	OBRAS E INSTALACOES	160.000,00			**160.000,00**
		TOTAL:	160.000,00			**160.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 107
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 001 - DEPTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA
Programa: 0026 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1055 - AQUISICAO DE IMOVEIS URBANOS

Caracterização da atividade: Adquirir ou desapropriar terrenos urbanos, para edificação de moradias populares.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	1066	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
459061000000	0486	AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Projeto/Atividade: 1043 - ABERTURA DE ESTRADAS

Caracterização da atividade: Expandir estrads vicinais para acesso do homem do campo a cidade em parceira com orgaos governamentais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0487	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 109
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Projeto/Atividade: 1044 - CONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS

Caracterização da atividade: Construir e recostruir pontes de madeira e bueiros, assegurando a conservacao das estradas municipais, ligando a zona rural a cidade, para escoamento dos produtos rurais e o trafego normal da populacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0488	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00			**500.000,00**
		TOTAL:	500.000,00			**500.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 110
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Projeto/Atividade: 1045 - AMPLIACAO E ADEQUACAO DE TERMINAL RODOVIARIO

Caracterização da atividade: Oferecer mais comodidade e condicoes satisfatorias de embarque e desembarque de passageiros, em parceria com orgaos governamentais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0489	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 111
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Projeto/Atividade: 1046 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS

Caracterização da atividade: Adquirir maquinarios, caminhoes, camionetas e motocicletas, para renovacao da froto rodoviaria municipal, para conservar as estradas vicinais em perfeito estado de uso, em parceria com orgaos governamentais ou via financiamento com BNDES.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0490	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00			**400.000,00**
		TOTAL:	400.000,00			**400.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 112
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Projeto/Atividade: 1047 - REEQUIPAMENTO DO SERVICO DE ESTRADA

Caracterização da atividade: Adquirir equipamentos e materiais permanentes, para manutencao das atividades do servico rodoviario municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0491	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 113
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Projeto/Atividade: 2052 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ESTRADAS

Caracterização da atividade: Manter e conservar as atividades essenciais do servico de estradas municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0326	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	110.000,00			**110.000,00**
319011000000	0325	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00			**600.000,00**
319013000000	0324	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00			**30.000,00**
319094000000	0997	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	0323	OBRIGACOES PATRONAIS	130.000,00			**130.000,00**
339014000000	0322	DIARIAS - CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0321	MATERIAL DE CONSUMO	850.000,00			**850.000,00**
339033000000	0319	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0320	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	150.000,00			**150.000,00**
339039000000	0318	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	210.500,00			**210.500,00**
339040000000	0940	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
339091000000	0317	Sentencas Judiciais	500,00			**500,00**
339092000000	0316	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	0315	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
		TOTAL:	2.100.000,00			**2.100.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 114
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0027 - CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Projeto/Atividade: 2058 - MANUTENCAO DO FETHAB

Caracterização da atividade: Manutencao do FETHAB

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0492	MATERIAL DE CONSUMO	1.300.000,00			**1.300.000,00**
339039000000	0493	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	1.500.000,00			**1.500.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 115
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE VIACAO E URBANISMO
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
Função: 16 - HABITACAO
SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA
Programa: 0035 - INFRA-ESTRUTURA HABITACIONAL
Projeto/Atividade: 1059 - PROJETOS HABITACIONAIS

Caracterização da atividade: Desenvolver conjunto de medidas, vinculadas aos programas de habitação de interesse social, que contemplem aquisicao, construcao, melhoria, reforma, locacao social, bem como os enc.sociais de arrend. de unid.habitacionais em areas urbanas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0872	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	8.580.000,00			**8.580.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0028 - PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Projeto/Atividade: 1048 - INSTALACAO, REF. E AMPLIACA DE UNIDADES ESPORTIVAS

Caracterização da atividade: Const.e/ou ampliar, reformar e modificar quadras de esportes, malha, bocha, campos de futebol, suico, gin. de esp. e outras mod. esportivas, incluindo reconst. de pisos, inst. de iluminacao propria das un. de esportes e outras benfeitorias.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0494	OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00			**1.000.000,00**
		TOTAL:	1.000.000,00			**1.000.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0028 - PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Projeto/Atividade: 1049 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE DE ESPORTES

Caracterização da atividade: Reequipar com equipamentos, mobiliario e outros bens moveis as unidades de esportes municipais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0495	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00			**45.000,00**
		TOTAL:	45.000,00			**45.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 118
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0028 - PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Projeto/Atividade: 2053 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Caracterização da atividade: Garantir o lazer, o desporto amador, e manter as atividades esportivas a populacao do municipio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0347	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100.000,00			**100.000,00**
319011000000	0346	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00			**30.000,00**
319013000000	0345	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
319094000000	0998	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	0344	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
335041000000	0999	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0343	DIARIAS - CIVIL	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0342	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00			**35.000,00**
339033000000	0341	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0340	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0339	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00			**35.000,00**
339040000000	0941	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	500,00			**500,00**
339092000000	0338	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	250,00			**250,00**
339093000000	0337	INDENIZACOES E RESTITUICOES	250,00			**250,00**
		TOTAL:	250.000,00			**250.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 119
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - DEP. DE ESPORTE AMADOR
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0028 - PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Projeto/Atividade: 2054 - PREMIACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Caracterização da atividade: Garantir a premiacao a atletas, em competicoes esportivas diversas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339031000000	0496	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	23.500,00			**23.500,00**
		TOTAL:	23.500,00			**23.500,00**
		TOTAL ORGÃO:	1.318.500,00			**1.318.500,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 120
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 001 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa: 0029 - RESERVA D E CONTINGENCIA
Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Caracterização da atividade: Promover a utilizacao de recursos como fonte compensatoria para abertura de creditos adicionais, quando se evidenciarem insuficientes durante a execucao do orcamento (art. 8º da Portaria Interm. n. 163, de 04.05.2001)

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	1067	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00			
999999000000	1092	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 11/10/2021 08:30:12

Página 121
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa: 0029 - RESERVA D E CONTINGENCIA
Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Caracterização da atividade: Promover a utilizacao de recursos como fonte compensatoria para abertura de creditos adicionais, quando se evidenciarem insuficientes durante a execucao do orcamento (art. 8º da Portaria Interm. n. 163, de 04.05.2001)

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	1067	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00			
		TOTAL:				
		TOTAL ORGÃO:				
		TOTAL GERAL:	43.350.743,14			**43.350.743,14**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REZER
CONTADOR CRC MT-014039/O 0

Emissão: 11/10/2021 08:30:12
Página 122
Homologado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 55/2018– ADITAMENTO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 55/2018– ADITAMENTO DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 35/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **AQUISIÇÃO DE BATERIA NHS ESTACIONÁRIA 12 V 45 AH, CABO DE ENGATE RÁPIDO DE BATERIA EXTERNA EM NOBREACK SMS COM CONECT, NOBREACK SMS NET4U + 1500 BI 115 MANAGER BIVOLPARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **MARIA CRISTINA MATTEI EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.727.710/0001-06**

VIGÊNCIA: 24/11/2021 a 24/12/2021

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 565/GP/2021

Em, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª JUSCELINA DE ALMEIDA FERNANDES, portadora do RG nº 14896052 e CPF nº 010.646.051-09, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 01/09/2018 a 01/09/2019, conforme processo 7754/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/02/2022 e término em 26/02/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 27/02/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 567/GP/2021

Em, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A prestadora de Serviços, na situação de contratada Sr.ª NAYARA IOHANA DOS SANTOS PEAGUDA, portadora do RG nº 23633271 e CPF nº 044.824.661-90, na função de ENFERMEIRO (A), lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Oficio nº 599/SMS/2021.

Esta portaria entra em a partir de 03/12/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 133/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 133/2021

DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DE FINAL DE ANO DE 2021 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nos dias 23 e 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles os relativos à Saúde, Assistência Social, limpeza pública, distribuição de água e coleta de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 25 de novembro de 2021.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 132/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 132/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.869 de 15 de março de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 48.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.031.0001.1138.0000-4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 12.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.500,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 18.000,00

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.93.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES..... .....R$ 1.500,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito aberto que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de novembro de 2021.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de veículo utilitário, tipo pick-up, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários de Chapada dos Guimarães-MT",** nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019 a realizar-se no dia **17 DE DEZEMBRO DE 2021(SEXTA-FEIRA) - 10:00 HS-DF,** por meio do endereço eletrônico: http//bllcompras.com. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 06 de dezembro de 2021.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI N.º 1.910 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI N.º 1.910 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I – DA LEI N.º 1.822 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°O anexo I da Lei n.º 1.822 de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I

ESTRUTURA TARIFAS

CATEGORIA	TIPO	FAIXA DE CONSUMO – **M3**	TARIFA (R$)
SOCIAL	S1	00-10	2,48
	S2	11-20	3,72

	S3	21-30	6,12
	S4	ACIMA DE 31	8,13
RESIDENCIAL	R1	00-10	3,72
	R2	11-20	6,12
	R3	21-30	8,13
	R4	ACIMA DE 31	12,45
COMERCIAL	C1	00-10	6,93
	C2	11-20	9,17
	C3	21-30	14,09
	C4	ACIMA DE 31	20,72
INDUSTRIAL	I1	00-10	6,93
	I2	11-20	9,17
	I3	21-30	14,09
	I4	ACIMA DE 31	20,72
PÚBLICA	P1	00-10	14,09
	P2	11-20	20,72
	P3	21-30	30,45
	P4	ACIMA DE 31	44,47

Art.2.ºOs valores da tarifa de água tratados neste Lei serão aplicados a partir do dia 01 de janeiro de 2.022.

Art. 3º Fica autorizada a reedição da Lei n.º 1.822 de 27 de dezembro de 2019, com as alterações contidas na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, em 29 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.911 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, uma área de terras com 24.415,208 m², parte menor da área de 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados) matriculada sob nº. 3. 746, livro 2-Z, folha n.º 083, do Tabelionado e Registradoria Paixão da Comarca de Chapada dos Guimarães -MT, situada na Avenida Aricá, Bairro Santa Cruz, Chapada dos Guimarães, de propriedade do Município de Chapada dos Guimarães, onde será edificada nova escola estadual.

Possuindo as seguintes características e confrontações**:**

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8. 290.150,75m e E 635.481,95m; deste, segue confrontando com MT - 515, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°21'42" e 200,00 m até o vértice P02, de coordenadas N 8.290.097,77m e E 635.674,81m; deste, segue confrontando com Loteamento Nova Chapada - Quadra n° 33, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°21'42" e 121,35 m até o vértice P03, de coordenadas N 8.289.980,76m e E 635.642,66m; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - Hospital Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°56'46" e 200,01 m até o vértice P04, de coordenadas N 8.290.032,34m e E 635.449,42m; deste, segue confrontando com Avenida Principal, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°21'42" e 122,80 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.*"*

Art. 2º A área de que trata esta lei fica desafetada, transferindo-a da classe de bem de uso especial para integrar a classe de bem dominial.

Art. 3º O bem imóvel mencionado no art. 1º desta Lei e que será objeto de doação, destinar-se-á à regularização fundiária com vistas ao funcionamento de uma escola pública estadual.

Parágrafo único. O donatário não poderá dar outra destinação ao imóvel, nem aliená-lo sob qualquer título, sob pena de anulação da doação, caso em que o domínio e a posse retornarão ao Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 4º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por se tratar de interesse público devidamente justificado.

Art. 5º As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Chapada dos Guimarães, correrão por conta do donatário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 02 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.912 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR E DISTRIBUIR CESTAS BÁSICAS E FRANGO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DE 2021",

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir cestas básicas e frango, aproximadamente 2.000 (duas mil) famílias carentes do Município por ocasião das festividades natalinas de 2021.

Parágrafo único. Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 2º. Serão beneficiadas as famílias carentes devidamente cadastradas e participantes dos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo primeiro. O Município deverá elaborar lista pública dos beneficiados pela presente lei, dando publicidade a mesma, enviando inclusive cópia a esta Casa de Leis.

Parágrafo segundo. O Município deverá ainda observar os seguintes critérios para a entrega dos itens mencionados no artigo 1º desta Lei:

a) estar inscrito no programa bolsa família/auxílio Brasil;

b) família que participa do projeto serviço de convivência fortalecimento e vínculo que inclui, idosos, crianças e adolescente;

c) família que participa do projeto programa de assistência à família;

d) famílias que participam do projeto criança feliz;

e) alunos da APAE;

f) famílias que participa do serviço de atendimento aos dependentes químicos.

Art. 3º.As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente sob a rubrica:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0037 – Gestão da Política de Ação Social

Ação: 20129 – Manutenção de Benefícios Eventuais

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 26 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.913 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, AO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiro em favor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinados à recuperação da captação de água denominado Dante Martins de Oliveira.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar necessário à realização da despesa a ser custeada com os recursos definidos no art. 1º, mediante Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64, utilizando como fonte de recursos, as definidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Para amparar os créditos abertos nos artigos anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II e III da Lei Federal nº. 4. 320/1964, provenientes do Anulação Total, Anulação Parcial de dotações ou Excesso de Arrecadação, sendo os recursos arrecadados diretamente pelo Município de Chapada dos Guimarães de competência municipal e os recursos recebidos de transferências constitucionais e legais da União e do Estado

Art. 4º. Fica o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT, obrigado a prestar contas dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT e à Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, devendo a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT ser ressarcida dos saldos não aplicados.

Art. 5º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa classificada no grupo de contas de 'Transferências Intragovernamentais' ativas e passivas a ser realizada utilizando como fonte de recursos as receitas arrecadadas diretamente pelo Município de Chapada dos Guimarães-MT de competência municipal e os recursos recebidos de transferências constitucionais e legais da União e do Estado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 02 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.914 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.851/2020, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser consignado na seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 15 - SIST.AUT. ÁGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE

UNIDADE: 001 - SIST.AUT.ÁGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

PROGRAMA: 0044 APERFEIÇOAMENTO DA GESTAO PUBLICA – SAAE

AÇÃO: 10136 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.

4.6.90.71.00.00 – Amortização da Dívida Pública - **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a dívida por contrato - R$ **5.000,00 (cinco mil reais)**

Art. 2º Para amparar os créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4. 320/1964, provenientes do Anulação Total e ou Parcial de dotações com saldo disponível.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.852/ 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.752/2017, Plano Plurianual 2018/ 2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 04 de outubro de 2021.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 02 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.915 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

"ALTERA A LEI Nº 1.848 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. O artigo 1º da Lei nº 1.848 de 04 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.07.415/0001-44 uma área de terreno com 7.836. 78 m2, averbada na matrícula n.º 13.291, livro n.º 2-CL, folha 070, no Cartório de Chapada dos Guimarães/MT, com os seguintes limites e confrontações:

Descrição do Perímetro: Partindo do marco M01, cravado no vértice formado pela Rua Frei Canuto e pela Avenida "A" - Catarino Rodrigues de Campos, deste segue com o azimute de 52°32'12" na distância de 40.62m, confrontando com a Avenida "A" - Catarino Rodrigues de Campos até o marco M02; Daí segue com o azimute de 134°09'58" na distância de 104.52m, confrontando com terras da Prefeitura Mu-

nicipal de Chapada dos Guimarães – Área Pública até o marco M03; Deste marco segue com o azimute de 231°20'33" na distância de 109. 72 m, confrontando com Rua 24 – Professora Elvira Maria Albernaz até o marco M04; Daí segue com o azimute de 349°32'03" na distância de 118.62 m, confrontando com a Rua Frei Canuto até o marco M01, marco inicial deste perímetro.

Art. 2º. Fica autorizada a reedição da Lei nº 1.848 de 04 de dezembro de 2020, com as alterações promovidas pela presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 02 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.916 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoria: Vereador Bozo (PTB)

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE BEM ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Política, estabelece normas envolvendo a Proteção, Defesa e Controle das Populações de Animais Domésticos cães e gatos, no município de Chapada dos Guimarães.

§ 1° - Por tratar a saúde, como Saúde única, os órgãos municipais responsáveis pelo desenvolvimento e execução de políticas públicas envolvendo animais domésticos cães e gatos no município de Chapada dos Guimarães, estão envolvidos no processo: a Secretaria do Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal da Saúde, vinculada a vigilância epidemiológica.

§ 2°- As ações de que trata o § 1° deste artigo também poderão ser desenvolvidas de forma descentralizada e integrada pelas Organizações Não Governamentais (ONGs) cadastradas e atuantes no município, além dos estabelecimentos veterinários. As ONGs e os estabelecimentos veterinários, não substituem o papel do Município, estas entidades são importantes na sociedade pois levam ao conhecimento da população e do município as necessidades reais do grupo animal (cães e gatos) de que trata este artigo, apresentando suas pautas e soluções.

Art. 2° - Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I- animais domésticos: aqueles que foram domesticados pelo homem, ou seja, passaram por um processo de domesticação, no caso específico desta lei, cães e gatos;

II - doação: ato de entrega de animal sob a tutela do Poder Público, instituição privada ou organização não governamental a pessoa física ou jurídica que, desde então, assumirá a responsabilidade sobre o animal, sendo, para tanto, obrigatório o preenchimento e a assinatura da ficha de adoção e do termo de responsabilidade, assim como a identificação definitiva e o cadastramento do animal;

III - animal apreendido: todo e qualquer animal recolhido pelas autoridades competentes, compreendendo a apreensão, transporte, alojamento e manutenção;

IV- animal de companhia: aquele de valor afetivo, passível de coabitar com o homem;

V - animal de uso econômico: as espécies domésticas criadas, utilizadas ou destinadas à produção econômica e/ou trabalho;

VI - animal solto: todo e qualquer animal encontrado nas vias e logradouros públicos ou em locais de acesso público, desprovido de contenção efetiva, com ou sem acompanhante;

VII - cão comunitário: aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção e que possui cuidador principal estabelecido;

VIII - condições inadequadas e/ou insalubres: manutenção de animais em locais públicos ou privados em contato direto ou indireto com outros animais portadores de doenças transmissíveis, ou em alojamento de dimensões e instalações inapropriadas à sua espécie e porte, ou submetidos a condições que, direta ou indiretamente, interfiram na sua saúde, no seu bem-estar e/ou no seu comportamento;

IX - canil: o compartimento destinado ao alojamento, manutenção e reprodução de cães, podendo ser individual ou coletivo, registrado no sistema CRMV-MT;

X - gatil: o compartimento destinado ao alojamento, manutenção e reprodução de gatos, podendo ser individual ou coletivo, registrado no sistema CRMV-MT;

XI- cuidador principal: pessoa física que se responsabiliza pela saúde e bem-estar de um animal de estimação mantido em vias e logradouros públicos ou em locais de acesso público e que se compromete perante a comunidade e o Poder Público a suprir as necessidades básicas, estado sanitário e guarda do referido animal;

XII - estabelecimentos veterinários: estabelecimentos definidos em legislação ou normas vigentes dos CFMV/CRMV;

XIII - estabelecimentos comerciais de animais vivos: estabelecimentos devidamente autorizados pelo Poder Público Municipal que comercializam animais vivos para utilização como animais de estimação, registrado no sistema CRMV-MT;

XIV - guarda responsável: condição na qual o guardião de um animal de companhia, e/ou enquanto detentor da responsabilidade sobre a vida de um animal, aceita e se compromete a cumprir uma série de deveres centrados no atendimento das necessidades físicas, psicológicas, etológicas e ambientais de seu animal, assim como a prevenir os riscos (potencial de agressão, transmissão de doenças ou danos a terceiros) que seu animal possa causar à comunidade ou ao ambiente;

XV - maus-tratos aos animais: toda e qualquer ação ou omissão que cause dor ou sofrimento, tais como:

a) mantê-los sem abrigo ou em lugares com condições insalubres ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;

b) privá-los de necessidades básicas, tais como alimento e água;

c) lesionar ou agredir os animais (por espancamento ou lapidação, por instrumentos cortantes ou contundentes, por substâncias químicas, escaldantes ou tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando os a qualquer experiência que infrinja a Lei Federal no 11.794, de 8 de outubro de 2008, prática ou atividade capaz de causar sofrimento, dano físico, mental ou morte;

d) abandoná-los em quaisquer circunstâncias;

e) castigá-los física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento; f) utilizá-los em confrontos ou lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

g) eliminar cães e gatos como método de controle populacional;

h) propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária, devendo ser recomendada e executada por profissionais Médico Veterinário;

I) exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;

j) abusá-los sexualmente;

k) enclausurá-los com outros que os molestem;

l) promover distúrbio psicológico e comportamental em situação de stresse ou em condições que não permitam a expressão de seus comportamentos naturais;

m) outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial e principalmente por médico veterinário;

XVI - miserabilidade jurídica: presunção relativa da afirmação de pobreza, comprovada mediante a subscrição da respectiva declaração, avaliados pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) municipal;

XVII - mordedor vicioso: todo animal causador de mordedura em pessoas ou outros animais de forma repetida ou múltipla, em resposta a desafios benignos;

XVIII - pequenos animais domésticos: cães e gatos;

XIX - abrigo para animais: local destinado ao alojamento temporário de animais domésticos sem proprietário/responsável conhecido em um logradouro público;

XX - resgate: remoção de animais soltos ou em condições precárias de contenção, sem supervisão, considerados como de risco ao trânsito de veículos, à saúde e à segurança da população, ou que estejam em sofrimento por maus tratos;

XXI- recuperação: reaquisição de animal recolhido aos órgãos competentes e resgatados pelo seu legítimo responsável ou por pessoa que dele cuidava normalmente antes do recolhimento;

XXII - zoofilia: atração ou envolvimento sexual de seres humanos com animais de outras espécies;

XXIII - zoonose: infecção ou doença infecciosa transmissível, de forma natural, dos animais vertebrados ao homem;

XXIV- lares temporários: domicílios particulares devidamente cadastrados no Poder Público Municipal responsáveis pelo abrigo temporário e apoio à doação de pequenos animais domésticos (cães e gatos);

Art. 3° - Constituem objetivos básicos das ações de controle das populações animais:

I - preservar e promover a saúde e o bem-estar da população animal cães e gatos;

II - criar, manter, gerir e atualizar sistemas de identificação e cadastramento das populações animais cães e gatos do município de Chapada dos Guimarães;

III – fiscalizar por intermédio dos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e de combate às Endemias (ACEs), junto à população, o cadastro de cães e gatos domiciliados, assim como novas crias e aquisição de animais;

IV - criar, implantar e gerir programas de controle reprodutivo por meio de esterilização cirúrgica e /ou química;

IV - criar, implantar e gerir programas de educação envolvendo a guarda responsável de animais;

V - criar, implantar e gerir programas de medicina veterinária preventiva.

Art. 4°- Constituem objetivos básicos das ações de prevenção e controle de zoonoses: I - prevenir, reduzir e controlar a morbidade e a mortalidade, causados por maus tratos, acidentes por mordeduras, atropelamentos automotivos, bem como os sofrimentos humanos e dos animais causados pelas zoonoses urbanas incidentes, prevalentes, emergentes ou reemergentes;

II - preservar a saúde da população humana mediante o emprego dos conhecimentos especializados e experiência em saúde pública.

III – o controle da procriação descontrolada e indesejada de animais de estimação, por meio de esterilização cirúrgica e/ou química.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO, REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS

Seção I

Dos Animais

Art. 5°- Os cães e gatos deverão ser obrigatoriamente registrados e identificados no âmbito do município de Chapada dos Guimarães, através de um Sistema de Cadastramento Animal a ser implantado.

§ 1° - A identificação deverá ser realizada de forma definitiva por intermédio de microchips ou por outros métodos cientificamente aprovados e reconhecidos pelos órgãos competentes.

§ 2° - Os responsáveis/proprietários de cães e gatos terão até 1 (um) ano da publicação desta Lei para microchipar e cadastrar seus animais.

§ 3° - A partir do prazo previsto no § 2° deste artigo, todos os cães e gatos deverão ser microchipados e cadastrados até os 6 (seis) meses de idade ou quando forem fruto de transações comerciais.

§ 4° - os animais domiciliados registrados e identificados serão mapeados e gerenciados durante as visitas por ACSs e ACEs em sua área geográfica de atuação;

§ 5° - Outras espécies animais, a critério da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, poderão ser incluídas em programas de registro de identificação animal a bem do interesse público.

Art. 6° - Compete à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães implantar e manter o Sistema de Cadastramento Animal de forma contínua, atualizado e em funcionamento.

§ 1° - O registro e a identificação de animais poderão ser realizados em logradouro público, em unidades móveis ou em estabelecimentos veterinários, devidamente cadastrados, autorizados e supervisionados por profissionais médicos veterinários.

§ 2°- Os estabelecimentos veterinários que realizarem registro e identificação animais deverão estar cadastrados e/ou licenciados nos órgãos sanitários competentes, conforme legislação vigente, além de manter atualizado dados cadastrais no sistema.

§ 3° - A implantação de microchips ou outros métodos cientificamente aprovados e reconhecidos pelos órgãos competentes, dos animais referidos no caput deste artigo, deverão ser realizados exclusivamente por profissionais médicos veterinários, seguindo a regulamentação do sistema CFMV/CRMV.

Art. 7° - Para o cadastramento dos animais, o responsável/proprietário deverá dirigir-se a um posto de cadastramento devidamente credenciado pela Prefeitura Municipal, ocasião em que os animais serão identificados, quando serão colhidos os dados:

I - nome do animal, sexo, raça, porte, cor, pelagem, idade real ou presumida e foto;

II - nome do responsável/proprietário, qualificação, endereço completo, telefone, registro de identidade e do cadastro de pessoas físicas (CPF) e e-mail;

III - data das vacinações e nome do médico veterinário por ele responsável;

IV - dados referentes a enfermidades do animal e médico veterinário que realizou os diagnósticos.

Art. 8°- Quando houver transferência de responsabilidade/propriedade ou óbito do animal, é obrigatória a comunicação à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ou a parceiros licenciados e credenciados (postos de cadastramento) para atualização dos dados cadastrais, cabendo essa responsabilidade:

I - ao responsável/proprietário anterior, no caso de transferência de responsabilidade/ propriedade;

II - ao responsável/proprietário atual, no caso de óbito.

Parágrafo único - Enquanto não for realizada a atualização do registro a que se refere o caput deste artigo, o responsável/proprietário do animal registrado permanecerá respondendo legalmente por este.

Art. 9° - Os órgãos municipais deverão elaborar material educativo e/ou um plano de educação abordando a responsabilidade/propriedade ou guarda responsável, noções e cuidados básicos com os animais, trato e manejo dos animais permitidos em área urbana, além de ações de medicina veterinária preventiva.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE POPULACIONAL E CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS

Art. 10 - O controle populacional de cães e gatos no município de Chapada dos Guimarães deverá ser realizado através de programa permanente, abrangendo ações de cadastramento, registro e identificação animais, esterilização cirúrgica e/ou química, ações educativas sobre guarda responsável, entre outras medidas cabíveis.

Art. 11 - O controle populacional por meio de esterilização cirúrgica (cirurgia contraceptiva) poderá ser feito em parceria com clínicas e hospitais veterinários devidamente credenciados pela Prefeitura Municipal e/ou instalados no município. **Parágrafo único** - O cadastramento dos estabelecimentos veterinários e as cirurgias contraceptivas deverão ser realizados seguindo regulamentação do Sistema (CFMV/CRMV).

CAPÍTULO IV

DOS PEQUENOS ANIMAIS

Seção I

Da Responsabilidade do Proprietário/Responsável ou Cuidador de Pequenos Animais

Art. 12 - O proprietário/responsável ou cuidador de cães e gatos tem o dever de zelar pelo atendimento das necessidades físicas, psicológicas, etológicas e ambientais de seu animal.

Paragrafo único. Os cuidados referidos no *caput* deste artigo deverão perdurar durante toda a vida do animal.

Art. 13 - Todo animal deve estar devidamente domiciliado, de modo a se impedirem a fuga ou agravos a seres humanos ou a outros animais, a causa a possíveis acidentes em vias e logradouros públicos ou em locais de livre acesso ao público.

§ 1°- Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os cães caracterizados como comunitários.

§ 2° - Os atos danosos cometidos pelos animais, inclusive os comunitários, são de inteira responsabilidade de seus proprietários/responsáveis ou cuidadores.

§ 3° - Os cuidadores de cães e gatos comunitários devem se registrar e cadastrar os animais no Sistema de Cadastramento Animal do município, segundo o estabelecido no Capítulo II desta.

Art. 14 - É de responsabilidade dos proprietários/responsáveis a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como as providências pertinentes à remoção imediata dos dejetos por eles deixados.

§ 1° - O disposto neste artigo se aplica também ao cuidador de pequenos animais comunitários.

§ 2° - É proibido o despejo de fezes nas vias e logradouros públicos, em Áreas de Preservação Permanente (APPs, nos termos da Lei Federal no 12.651, de 25 de maio de 2012) ou em locais de acesso público do município de Chapada dos Guimarães.

§ 3° - O proprietário/responsável, condutor ou cuidador de cães de gatos, inclusive comunitários, fica obrigado a realizar a coleta das fezes depositadas nas vias e logradouros públicos ou em locais de acesso público do município de Chapada dos Guimarães.

§ 4° - A coleta deverá ser realizada de forma adequada, e os dejetos coletados deverão ser devidamente acondicionados em recipientes fechados de forma a impedir derrames de conteúdo e exalação de odores.

§ 5° - Os dejetos coletados pelo proprietário/responsável ou condutor de cães de gatos serão transportados e depositados em lixeiras destinadas à coleta pública.

§ 6°- O descumprimento do disposto neste artigo implicará as seguintes sanções, independentemente daquelas previstas em outras leis:

I - advertência formal por escrito;

II - multa;

III - em caso de reincidência, multa em dobro.

Art. 15 - Os proprietários/responsáveis ficam obrigados a manter os animais vacinados contra a raiva, cinomose, leptospirose e parvovirose caninas, panleucopenia, rinotraqueíte e calicivirose felinas e demais vacinações obrigatórias por lei, bem como a atender às exigências determinadas pelas autoridades sanitárias. **§ 1°** - É de obrigação do Poder Público Municipal o fornecimento e aplicação anual da vacina antirrábica e de responsabilidade do proprietário conduzir o seu cão para ser vacinado.

§ 2° - O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará as seguintes sanções, independentemente daquelas previstas em outras leis:

I - advertência formal por escrito;

II - multa;

III - em caso de reincidência, multa em dobro.

Art. 16 - É crime abandonar animais em qualquer espaço público ou privado. **Parágrafo único** - O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará as seguintes sanções:

I – denuncia;

II - multa;

III - multa em dobro, em caso de reincidência.

Art. 17 - No caso de fuga ou furto de animais, a ocorrência deve ser comunicada à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas; caso contrário, serão considerados animais abandonados, e o proprietário/responsável estará exposto às sanções descritas no parágrafo único do art. 16 desta Lei.

Art. 18 - Os proprietários/responsáveis de imóveis cujos limites com o passeio público e/ou com os vizinhos não sejam completamente fechados por muros, cercas, grades ou portões e que possuam pequenos animais ficam obrigados a instalar barreiras físicas de forma a evitar tanto a fuga como o ataque a pessoas ou animais.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará as seguintes sanções:

I – advertência formal por escrito;

II - multa;

III - em caso de reincidência, multa em dobro.

Art. 19 - Os proprietários/responsáveis por cães deverão mantê-los afastados de muros, cercas, grades e portões próximos a campainhas, medidores de água, luz e caixas de correspondências de modo a impedir ameaça, agressão ou qualquer acidente envolvendo transeuntes e funcionários de empresas prestadoras de serviços.

Art. 20 - Os proprietários de imóveis que abriguem cães ficam obrigados a instalar placas de advertência, em local visível ao público e de tamanho legível a distância, com dizeres que identifiquem a presença e periculosidade do animal.

Art. 21 - O não cumprimento ao disposto nos arts. 18, 19 e 20 implicará aos infratores: I - advertência formal por escrito, estabelecendo prazo para adequação;

II - multa e fixação de novo prazo para adequação;

III - em caso de descumprimento do prazo estabelecido no inciso II deste artigo, multa por dia até a efetiva adequação.

SEÇÃO II

DA DESTINAÇÃO EM CASO DE MORTE

Art. 22 - Em caso de morte do animal sob guarda do proprietário/responsável ou cuidador, cabe a este informar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a morte do animal no Sistema de Cadastramento Animal do município, para devidas providências pelo órgão público.

SEÇÃO III

Da Permanência, Adestramento e Condução de Pequenos Animais nas Vias e Logradouros Públicos, Parques e Praças Pública e Demais Locais de Livre Acesso Público.

Art. 23 - É proibida a qualquer proprietário/responsável pela guarda de pequenos animais a permanência destes soltos nas vias e logradouros públicos, parques e praças públicas e demais locais de livre acesso público, exceto em lugares específicos destinados à socialização animal.

§ 1° - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os cães e gatos reconhecidos como comunitários com cuidador principal identificado, conforme o disposto no art.2,VII.

§ 2° - É proibido o adestramento de cães e gatos nas vias e logradouros públicos, parques e praças públicas e demais locais de livre acesso ao público.

Art. 24 - É permitido o passeio de cães nas vias, logradouros públicos e praças públicas abertas com o uso adequado de coleira e guia ao porte do animal, devendo ser conduzidos por pessoas com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.

§ 1° - É proibida a condução em vias, logradouros públicos, praças públicas abertas e demais locais de livre acesso público de cães mordedores viciosos sem focinheiras adequadas;

§ 2° - Nos parques públicos fechados, a permissão de que trata o caput deste artigo ficará sujeita à regulamentação pelos órgãos competentes.

Art. 25 - Qualquer pessoa poderá solicitar recurso policial quando verificado o descumprimento dos arts. 24 e 25 desta Lei.

Art. 26 - A infração ao disposto nos arts. 24 e 25 desta Lei sujeitará o responsável/proprietário do animal às seguintes penalidades:

I - advertência formal por escrito;

II - multa;

III - multa em dobro, em caso de reincidência.

SEÇÃO IV

DO RECOLHIMENTO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 27- A critério da secretaria do meio ambiente, poderão ser apreendidos e recolhidos às dependências públicas, os pequenos animais definidos no art. 2°,I desta Lei, nas seguintes circunstâncias:

I - soltos nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso público, em situação de risco;

II - doentes (com doenças manifestadas ou convalescentes) ou que sejam portadores de enfermidades infectocontagiosas, desde que não tenham proprietário/responsável ou cuidador e estejam soltos em vias públicas ou locais de livre acesso público;

III - vítimas de maus-tratos ou em sofrimento, apresentando fraturas, hemorragias, impossibilidade de locomoção, mutilação, feridas extensas ou profundas, prolapsos, neoplasias, entre outros, desde que não tenham proprietário/responsável ou cuidador e que estejam soltos em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso público; **IV** - agressivos (na hipótese de agressão direcionada a pessoas ou animais e sem motivação), que estejam soltos em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público;

V - mordedores viciosos, após constatação por autoridade sanitária ou mediante comprovação por boletim de ocorrência policial;

§ 1° - Os animais recolhidos por força do disposto neste artigo somente poderão ser resgatados por seu proprietário/responsável ou cuidador se constatado pela prefeitura através do programa de cadastro;

§ 2° - Os animais recolhidos às dependências públicas cadastrados, permanecerão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para fins de resgate por seu proprietário/ responsável ou cuidador, cabendo a ele os custos honorários pela estadia.

§ 3° - Os animais recolhidos por motivo de promoção de agravos físicos (mordeduras, arranhaduras) poderão permanecer por um tempo maior quando necessária a observação para certificação de serem ou não portadores de zoonoses de importância em saúde pública.

§ 5° - Os animais não resgatados nos prazos estabelecidos nos §§ 2° e 3° deste artigo passam a ficar sob a guarda da Prefeitura Municipal e poderão ser doados por esta, a munícipes interessados.

SEÇÃO V

DA DESTINAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS RECOLHIDOS

Art. 28- Os animais recolhidos pela Prefeitura Municipal ficam sob sua guarda, podendo ser submetidos às seguintes destinações:

I - resgate;

II - adoção;

III - eutanásia.

§ 1° - Quando o animal a ser resgatado não possuir certificado de registro animal, ele será registrado e identificado nos termos do art. 5° desta Lei.

§ 2°- Quando verificado que o responsável/proprietário do animal não apresenta condições nem interesse em manter o animal em boas condições de bem-estar, o resgate pode não ser realizado, permanecendo no local e o animal pode ser colocado para adoção.

§ 3° - Quando o animal não for resgatado no prazo de até 3 (três) dias úteis por seu proprietário ou responsável, após avaliação do estado psicológico, clínico e sanitário por um Médico Veterinário, poderá ser doado:

I - a pessoas físicas ou jurídicas, após entrevista prévia, de forma que estas sejam avaliadas quanto às condições de atender às necessidades dos animais;

II - a entidades de proteção aos animais;

III - a instituições filantrópicas que tenham condições de atender às necessidades desses animais, quando justificadas a finalidade e a utilidade.

§ 4°- A Prefeitura Municipal poderá utilizar parcerias com outros sites, disponibilizando as fichas de cadastro dos animais recolhidos no município de Chapada dos Guimarães para a divulgação das feiras de adoção.

§ 5° - A eutanásia será indicada quando o bem-estar do animal estiver ameaçado, sendo um meio de eliminar a dor, o estresse ou o sofrimento do animal, causados por doenças graves, traumas mecânicos graves ou enfermidades incuráveis, os quais não possam ser aliviados por meio de analgésicos, de sedativos ou de outros tratamentos. **§ 6°-** A eutanásia deverá ser indicada e realizada por médico veterinário servidor público municipal, responsável pelo atendimento do animal, mediante laudo comprobatório seguindo as normas estabelecidas pelo sistema CFMV/ CRMV.

CAPÍTULO V

DOS VALORES IMPUTADOR NESTA LEI

Art. 29 – Para arbitrar o valor das multas, o agente fiscalizador deverá observar:

I. a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e do animal;

II. os antecedentes do agente infrator, quanto ao cumprimento da legislação específica vigente;

III. a capacidade econômica do agente infrator;

IV. a atividade, se canil ou criador.

§1º Havendo reincidência:

I. sendo o infrator pessoa física, o valor da multa terá seu valor duplicado e o processo será encaminhado ao Ministério Público competente para as providências cabíveis;

II. sendo o infrator pessoa jurídica, o valor da multa será aplicado por cabeça de animal submetidos a maus-tratos e crueldade.

Art. 30 – Os valores das multas dispostas nesta Lei serão corrigidos pelo IPCA – índice de preços ao consumidor amplo ou a outro que venha a substitui-lo.

§ 1° verificada a infração a qualquer dispositivo desta lei, sem prejuízo de outras sanções cabíveis decorrente da legislação federal e estadual, fica o infrator sujeito à:

e oriundas das multas aplicadas por esta lei.

I - advertência formal por escrito;

II - multa;

III – perda da guarda, posse ou propriedade do animal em favor do denunciante, entidade de proteção ou protetor de animais que comprove capacidade de fornecê-lo as condições descritas nesta lei, em caráter.

§ 2° O infrator ausente será notificado para ciência da infração:

I. pessoalmente;

II. pelo correio, com aviso de recebimento;

III. por edital, se estiver em lugar incerto e não sabido, por uma única vez, pela imprensa oficial do município ou jornal de grande circulação local.

Art. 31 – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos do Município de Chapada dos Guimarães do órgão conforme art. 1º § 1° e oriundas das multas aplicadas por esta lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 – Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 33 - Os casos omissos deveram ser regulamentados nesta lei.

Art. 34 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 02 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.917 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoria: Vereador Bozo (PTB)

"DISPÕE SOBRE CÂMERAS DE SEGURANÇA MANTIDAS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°a presente lei regula a utilização de sistemas de monitoramento e vigilância por meio de câmeras de vídeo e áudio, fixas ou móveis, em locais públicos de utilização comum, para captação de gravação de imagem e som.

Art.2° Os estabelecimentos e locais com grande fluxo de circulação de pessoas, que possuam sistema de monitoramento e gravação eletrônica de imagens por meio de circuito fechado, são obrigados a mantes os arquivos de imagens diárias armazenados por um período de 30 (trinta) dias, a contas da 0h (zero hora) da data do início da gravação.

§ 1º Consideram-se locais com grande fluxo de circulação de pessoas:

I. os estabelecimentos bancários, e comerciais em geral em todos os setores da economia nacional.

II. as clínicas médicas, hospitais e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados;

III. os terminais de transportes rodoviários de pessoas e cargas;

IV. os estabelecimentos de ensino em geral e as creches, públicos e privados;

V. os condomínios residenciais, abertos ou fechados;

VI. as casas de espetáculos em geral, bares, restaurantes e lanchonetes e afins;

VII. as academias de ginástica, quadras esportivas, estádios, parques e afins;

VIII. as vias públicas e rodovias municipais, estaduais e federais.

§ 2º Aos particulares que de alguma forma tiverem acesso a imagens e áudios de circuitos internos a que se refere esta lei, ficam proibidos de divulga-los sem a devida autorização competente, sob pena das sanções legais cabíveis e do dever de indenizar.

§ 3º Em caso de abusos no tocante a manipulação de imagens e áudios de circuitos internos a que se refere esta lei, poderá a parte que se sentir prejudicada por essa atuação representar o ocorrido ao Conseg que tomará as medidas administrativas cabíveis não se excluindo outras sanções que o caso requeira.

Art.3.ºOs locais, onde forem instalados os dispositivos de monitoramento em vídeo e áudio a que se refere esta Lei, deverão ter afixados cartazes ou placas em pontos de fácil visualização, informando ao público sobre o monitoramento, inclusive com linguagem em braile.

Art. 4º Fica proibida a instalação de dispositivos de monitoramento eletrônico em vídeo e áudio em lavabos, vestiários e banheiros de uso comum ou privativo, ou até mesmo posicionadas de forma estratégica de fronte a residência que possa de alguma forma usurpar o direito de privacidade do morador ou usuário ali presente, e nos estabelecimentos indicados no artigo 2º desta lei, sob pena de violação ao disposto no art. 5º, inciso X da Constituição federal, sem prejuízo das demais sanções de natureza cível.

Paragrafo único. Em locais do Município considerados públicos, fica proibida a instalação de dispositivo de monitoramento eletrônico em vídeo e áudio sem a devida autorização e conhecimento dos órgãos públicos de segurança como Policia Civil e Militar e notadamente manifestação expressa de autoridade do Conseg – Conselho Municipal de Segurança Pública de Chapada dos Guimarães-MT, e da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 5º Os estabelecimentos que optarem pela instalação de dispositivos de monitoramento eletrônico em vídeo e áudio deverão assegurar as condições de segurança necessária à inacessibilidade do material gravado a terceiros, devendo manter pessoas aptas a manuseá-lo durante o horário de funcionamento do estabelecimento, que ficará obrigada ao dever de sigilo, sob pena de responder criminalmente pela eventual violação de conteúdo restrito.

Parágrafo único. Na hipótese do registro de imagem e áudio que ensejem a prova de fatos tipificados na lei penal brasileira como crime, a pessoa

responsável pela manutenção do sistema deverá comunicar imediatamente o fato ao Ministério Público da jurisdição onde estiver instalado o equipamento, até o máximo de 72 (setenta e duas) horas do registro, sob pena de incorrer nas mesmas penas dispostas no caput.

Art. 6º A violação de qualquer dos dispositivos contidos neste Lei sujeitará o infrator à sanção pecuniária no montante de 10 (dez) Unidade de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF/MT) ou índice equivalente que venha a substitui-lo, podendo ser dobrado o valor da multa, no caso de reincidência, garantindo-se a ampla defesa na forma das legislações pertinentes.

Art. 7º A Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 02 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 105/2021

PORTARIA N° 105/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães-MT.

Laércio Alves da Cruz Bomdespacho, Ato de Nomeação: 158/2021

Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 2º. Cabe aos fiscais cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 019/2021 /LIC/ SEMAD

DATA: 29 de Novembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **NELISE ELISETE ANDERLE,** como fiscal de Contrato e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **NELISE ELISETE ANDERLE,** portador do RG nº 37211990 SSP/PR e inscrito no CPF n°790.849.661.04, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

092/ 2021	**RUDINEY BERGAMIN**	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ DE MESQUITA N°1915 PARA AS ACOMODAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.

Art.2°Nomeia o servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de Novembro de 2021.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO",** e, do outro, lado a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.317.757/0001-92, e Inscrição Estadual n.º 13.396.822-7, estabelecida a Estrada Dilma, Sn.º, bairro Industrial, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **Rozenei Dellani**, portador do CIRG n.º 0703795-3 SSP/MT e CPF n.º 631.341.951-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2021,** para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a esente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT,** sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Item	COD.TCE	Descrição	Und.	Qtd.	VL. Unit.	VL.TOTAL
1	0006612	PRANCHAS nas medidas: 6X 20-6X25-6X30-8X15-8X20-8X30 de 5,50 mts e 7,00 mts, sendo 80 % de 30 cm de largura nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m³	150	R$ 2.500,00	R$ 375.000,00
2	0002342	QUADRADOS nas medidas:10 X 10 ,12 X 12 , 15 X 15,20 X 20,25 X 25 de 4,00 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m³	100	R$ 2.688,00	R$ 268.800,00
3	0001685	TÁBUAS nas medidas: 2,5 cm x10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mts e acima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura).nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m³	80	R$ 2.454,00	R$ 196.320,00
4	150503-3	CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6-5X7,5-5X10-5X11-5X15-5X20- 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento e acima.nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m³	95	R$ 2.371,00	R$ 225.245,00
5	329481-1	SARRAFOS nas medidas ,2,5 x 5 de 3,0 mts de comprimento e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m³	10	R$ 2.300,00	R$ 23.000,00
6	140342-7	SARRAFOS PARA ESTACAS nas medidas 3x 6 cm de 1,20 mts de comprimento nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m³	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
7	159860-0	RÉGUAS 3x10-3x15-3x20 de 3,0 m e acima nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	m³	30	R$ 2.500,00	R$ 75.000,00
8	0001688	Porta almofadada 2,10 m x 0,80 m nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	und	135	R$ 210,00	R$ 28.350,00
9	82094-6	Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento.nas essências de CAMBARA/ROXINHO/CANELÃO	Jgs	240	R$ 110,00	R$ 26.400,00
					TOTAL	R$ 1.238.115,00

Item	COD.TCE	Descrição	Und.	Qtd.	Vl.unit.	Vl.TOTAL
10	0002832	Serviço de serragem de madeira	m³	1000	R$ 200,00	R$ 200.000,00
					TOTAL	R$ 200.000,00

TOTAL: R$ 1.438.115,00 (Um milhão e quatrocentos e trinta e oito mil e cento e quinze reais).

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial n° 075/2021, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/12/2021 até 06/12/2022.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de madeiras serradas e serragem de madeiras referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2021,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.**

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2021** e a proposta da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA

Rozenei Dellani

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

PREVI-CLAUDIA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 005/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL NA REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O ANO DE 2021/ 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**

CNPJ sob nº CNPJ: 10.541.510/0001-20

VALOR GLOBAL: **R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)**

VIGÊNCIA: **06/12/2022**

HOMOLOGO.

Cláudia-MT, em 06 de dezembro de 2021.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 012/2021** o **ITEM 04 do LOTE 01, ITEM 01 do LOTE 02, ITEM 01 do LOTE 03,** da Ata de Registro de Preços nº 095/2021 referente ao Pregão Presencial nº 030/2021 - SRP nº 053/2021, da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, visando a**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, COM CONFECÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, PARA COMPOR O EVENTO NATAL DE TODOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT",** atendendo assim as necessidades do Município de Cláudia/MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: DC ENTRETENIMENTO LTDA EPP**, CNPJ: 14.855.199/0001-44, estabelecida à Rua Adolpho Gomes De Paiva, nº 176, Residencial Nossa Senhora Aparecida, Sinop/MT.

Valor e Especificação dos SERVIÇOS/MATERIAIS:

LOTE 01: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Vl. Unit.	VL. TOTAL
04	Prestação de serviços de montagem e desmontagem de Túnel de LED (Altura 2,50m X 3,70m Largura X 6,00m Comprimento) Luminoso em forma de túnel preenchido com led, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro, com aplicação de conjuntos de micro lâmpadas LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1	**SERVIÇO.**	R$ 73. 880,89	R$ 73. 880,89
				TOTAL	**R$ 73. 880,89**

LOTE 02: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Vl. Unit.	VL. TOTAL
01	Confecção de Presépio contendo: Sagrada família, tridimensional, composta por José (medindo aproximadamente 1,85m de altura x 0,90m de largura x 1,00m de profundidade), Jesus (medindo aproximadamente 0,40m de altura x 0,65m de largura x 0,86m de profundidade) e Maria (medindo aproximadamente 1,38m de altura x 0,90m de largura x 0,90m de profundidade), todos produzidos em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo. Tensão de 220V. Pastor e ovelha, tridimensional, composto por pastor (medindo aproximadamente 1,80m de altura x 0,90m de largura x 0,80m de profundidade) e ovelha (medindo aproximadamente 0,38m de altura x 0,28m de largura x 0,67m de profundidade), ambos produzidos em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo. Tensão de 220V. Anjo, tridimensional, medindo aproximadamente 2,40m de altura por 1,40m de largura por 1,00m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo. Tensão de 220V. Trio de Reis Magos tridimensionais, composto por Rei Baltazar (medindo aproximadamente 1,80m de altura x 0,70m de largura x 0,80m de profundidade), Rei Belchior (medindo aproximadamente 1,80m de altura x 1,00m de largura x 0,80m de profundidade) e Rei Gaspar (medindo aproximadamente 1,55m de altura x 0,80m de largura x 0,80m de profundidade), todos produzidos em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo. Tensão de 220V. Vaca tridimensional, medindo aproximadamente 0,95m x 0,75m x 1,70m, produzida em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo. Tensão de 220V.	1	**SERVIÇO.**	R$ 57. 480,00	R$ 57. 480,00
				TOTAL	**R$ 57. 480,00**

LOTE 03: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Vl. Unit.	VL. TOTAL
01	Confecção de Árvore Luminosa LED (Altura 14,00m X 6,00m Largura) Árvore luminosa de 14m de altura em formato cônico com camada saliente, abertura de 0,40cm, produzida em estrutura de aço galvanizado, com tubo 20x20 – 30x30 e 30x40 ferros redondos 3/8 dividido em módulos de 4 metros de altura, recoberta por tela aramada com cobertura plástica e pintura alumínio com aplicação de 18.000 lâmpadas led blindadas e cordões nas cores branco e verde, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 7mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt, com detalhes em mangueira luminosa branca led, com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v. Com 28 tubos SnowFall Led Branco (1. 00m), tubo led função meteoro, com 60 lâmpadas brancas, visualização 360º, bivolt. E 28 lâmpadas strobos com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga 220V, que reproduzem as luzes distribuídas pela árvore. Medidas totais 14m altura X 6m diâmetro, cone 12+2m ponteira, a ser montada no estacionamento do Paço Municipal. (Cor dos leds e demais itens a escolha da contratante no momento do fornecimento)	1	**SERVIÇO.**	R$ 63. 890,00	R$ 63. 890,00

				TOTAL	R$ 63. 890,00

TOTAL DOS SERVIÇOS R$ 195.250,89 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

Cláudia – MT, 06 de Dezembro 2021.

_____

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1222/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ALENCAR PEREIRA DA SILVA,** para **FISCAL DE OBRAS E ESTRADAS,** classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1221/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **MARA LEMOS MARTINS**, Enfermeira, portadora da matricula nº. 2903, para exercer o cargo de Responsável Técnica do Centro Municipal de Saúde, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2021, nomeado por meio da Portaria nº. 1202/2021, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2118/2008 e alterações PCSS, Lei nº 2767/2014 e Lei 3176/2021, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei 2959/2017 e Lei nº 3179/2021, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

GABARITO PRELIMINAR

Professor anos iniciais

0 1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	B	D	D	A	C	A	D	D	C	D	C	A	C	A	C	B	C	D	D	A	D

Professor de Computação

0 1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	B	D	D	A	C	A	D	D	B	A	A	C	C	B	C	B	A	D	C	B	D

Professor de Geografia

0 1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	B	D	D	A	C	A	D	A	B	B	D	D	C	D	A	C	C	B	D	A	A

Professor de História

0 1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	B	D	D	A	C	A	D	C	C	B	A	C	D	D	A	D	D	B	C	A	B

Professor Língua Inglesa

0 1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	B	D	D	A	C	A	D	A	D	A	C	C	A	D	B	B	D	D	A	C	C

Professor Língua Portuguesa

0 1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	B	D	D	A	C	A	D	C	B	A	C	D	A	C	D	C	B	C	B	D	B

Professor de Artes

0 1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	B	D	D	A	C	A	D	A	D	B	C	C	A	D	B	C	C	A	D	B	C

Professor Educação Física

0 1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	B	D	D	A	C	A	D	A	D	C	A	A	A	B	B	D	D	B	D	B	C

Educação Física Bacharel

0 1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	B	D	D	A	C	A	D	A	C	C	C	B	D	D	B	C	B	B	D	B	B

Professor de Geografia e História

0 1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	B	D	D	A	C	A	D	A	B	B	D	D	C	D	A	D	D	B	C	A	B

Professor de Geografia, História e Educação Religiosa

0 1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	B	D	D	A	C	A	D	A	B	B	D	D	C	D	A	D	D	B	C	A	B

Professor de Língua Portuguesa, Inglês e artes

0 1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	B	D	D	A	C	A	D	A	D	A	C	C	B	A	C	D	A	D	B	B	C

Professor de Matemática

0 1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	B	D	D	A	C	A	D	A	B	D	D	B	C	A	D	B	A	A	B	A	A

Professor de Ciências

0 1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	B	D	D	A	C	A	D	A	B	D	C	B	C	A	A	C	D	C	B	C	C

Professor Matemática e Ciências

0 1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	B	D	D	A	C	A	D	A	B	D	D	B	C	A	A	C	D	C	B	C	C

Técnico em Desenvolvimento Infantil

0 1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	B	C	A	D	A	C	A	B	A	B	D	D	C	B	D	C	B	B	D	B	A

Apoio Administrativo Educacional- Motorista

0 1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	B	C	A	D	A	C	A	A	C	C	B	D	A	A	C	B	A	D	C	C	B

Apoio Administrativo Educacional- Vigia

0 1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	B	C	A	D	A	C	A	D	C	B	C	A	D	C	D	A	D	D	C	B	D

Apoio Administrativo Educacional-Zelador

0 1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	B	C	A	D	A	C	A	A	A	B	D	D	B	D	B	A	B	A	C	D	D

Apoio Administrativo Educacional- Cozinheira

0 1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
A	B	C	A	D	A	C	A	A	A	C	A	D	C	D	D	D	A	D	D	D	B

Técnico Administrativo Educacional

0 1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22

A	B	C	A	D	A	C	A	B	A	C	A	C	C	D	B	C	D	C	D	B	D

Colíder – MT, 06 de dezembro de 2021.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Luciana da Silva Sant Ana

Presidente da Comissão

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1220/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **LEANDRO FABIO SCHARDONG,** portador da matricula nº. 5889, do Departamento de Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação para o Departamento de Serviço Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1219/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ANGELA MARIA LOPES,** portadora da matricula nº. 2921, do Departamento de Bloco II – MAC Ambulatório Hospitalar (CEREST) para o Departamento de Bloco I - Atenção Básica Saúde Bucal (Centro de Saúde), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 032/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Maria Andreia Capeletti Moura (companheira) e para menor Lorena Moura Leite em decorrência do falecimento do servidor Sr. Edson Benedito Leite".

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 73, III, X, da Lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Revisar o processo PREVI-LIDER n.º 009/2021, para fins de averbação dos períodos constantes na Certidão por Tempo de Contribuição do INSS, com interesse de realizar compensação previdenciária, referente ao benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Maria Andreia Capeletti Moura,** portadora do RG n.º 28.054.349-9 SESP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 202.756.568-02, e para filha menor **Lorena Moura Leite**, portadora do RG n.º 3228866-2 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 072.984.401-36, pelo falecimento do servidor **Sr. Edson Benedito Leite**, portador do RG n.º 246962598 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 067.462.518-88, matrícula n.º 3157, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "B", Nível "03", contando com um total de 6.104 dias, ou seja, 16 (dezesseis) anos 08 (oito) meses e 24 (vinte quatro) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, com proventos rateados da seguinte forma: 50,00% (cinquenta por cento) dos proventos para a Sra. **Maria Andreia Capeletti Moura** de forma vitalícia e 50,00% (cinquenta por cento) dos proventos para a menor **Lorena Moura Leite**, de forma temporária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2021, data de óbito do servidor, *neste ato revoga-se* a portaria nº 021/2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 02 de dezembro de 2021.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento do **Convite nº 005/2021**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada em realização de eventos, festas e sua intermediação para a contratação banda musical de nível estadual, bem como, a locação de palco, painel de LED e equipamentos de iluminação e sonorização para serem utilizados no evento de lançamento do Natal 2021 a ser realizado no município de Colider/MT**. Sagraram-se vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas**:**

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
P. A DE LARA ME	01	46.500,00
V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EPP	02, 03, 04 e 05	121.975,00

Colider/MT, 03 de dezembro de 2021

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1242/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS,** portadora da matricula nº. 1674, do Departamento Bloco I - Atenção Básica (Centro de Saúde) para o Departamento Atuação COVID-19 portaria GM/MS nº 894 (Centro de Saúde), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1243/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **MARA LEMOS MARTINS,** portadora da matricula nº. 2903, do Departamento Bloco I - Atenção Básica (Centro de Saúde) para o Departamento Atuação COVID-19 portaria GM/MS nº 894 (Centro de Saúde), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1244/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **CARLOS PEREIRA MARTINS,** portador da matricula nº. 3983, do Departamento Bloco I - Atenção Básica (Centro de Saúde) para o Departamento Atuação COVID-19 portaria GM/MS nº 894 (Centro de Saúde), lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1245/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **EDRIANE CASSIA CARBONERA,** portadora da matricula nº. 3720, do Departamento Bloco I - Atenção Básica (Centro de Saúde) para o Departamento Atuação COVID-19 portaria GM/MS nº 894 (Centro de Saúde), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1246/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA,** portadora da matricula nº. 3153, do Departamento Bloco I - Atenção Básica (Centro de Saúde) para o Departamento Atuação COVID-19 portaria GM/MS nº 894 (Centro de Saúde), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1247/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **KARINE DINIZ,** portadora da matricula nº. 3701, do Bloco II – MAC Ambulatório Hospitalar (Centro de Saúde) para o Departamento Bloco II – MAC Ambulatório Hospitalar (SAE/CTA), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1248/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **JOSE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA,** portador da matricula nº. 3089, do Bloco II – MAC Ambulatório Hospitalar (Centro de Saúde) para o Departamento Bloco II – MAC Ambulató-

rio Hospitalar (SAE/CTA), lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1249/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **MARILUCIA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF. n°. 028.519.051-20, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de novembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1250/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **DOLORES SUNIGA,** portadora da matricula nº. 2461, do Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde (Secretaria de Saúde) para o Departamento Bloco II – MAC Ambulatório Hospitalar (Centro de Saúde), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1251/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor, **PITÁGORAS EZEQUIEL LEMOS,** portador da matricula nº. 6095, do Departamento de Cultura para o Departamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 16 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2021, nomeado por meio da Portaria nº. 1202/2021, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2118/2008 e alterações PCSS, Lei nº 2767/2014 e Lei 3176/2021, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei 2959/2017 e Lei nº 3179/2021, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
12850	398	ABRAÃO ANGELO BARBOZA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12591	22	ADELAIR MENDES CONCEIÇÃO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12921	719	ADEMILSON ALVES FERREIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12374	565	ADILSON ANGELO DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12589	1059	ADRIANA ALVES ARAUJO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12739	93	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12379	1182	ADRIANA CUSTÓDIO DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12586	572	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12609	382	ADRIANA FARIAS DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12476	328	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12572	188	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12491	184	ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.

12624	781	ADRIANA SARDELLI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12446	85	ALCIONE PINTO DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12694	966	ALESSANDRA ROBERTA GODOY DE OLIVEIRA AQUINO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12352	941	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12512	821	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12653	1115	ALICE BRITO DE SOUZA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12760	1178	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12693	74	AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12611	390	ANA CARLA WOLF COSTA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12527	352	ANA CAROLINA DE ARAUJO BESERRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12405	584	ANA CLAUDIA DALMOLIN	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12980	716	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12908	933	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12464	1099	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12866	417	ANA PAULA MATOS DAMIAN SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12456	169	ANA PAULA SILVA SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12666	333	ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12899	711	ANA SELMA DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
13102	954	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 ponto.
12519	850	ANDERSON MAZARO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12828	682	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12695	750	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12578	652	ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12428	599	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12504	1011	ANGELA SOUZA MENEZES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12598	385	ANGÉLICA DIAS CARVALHO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12380	484	ANTONIO FERREIRA LEMES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12541	238	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12478	286	ANTONIO MARLON DE LIMA FERREIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12883	1222	APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12366	198	APARECIDA DE FATIMA COELHO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12408	267	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12434	658	APARECIDA MUNIZ	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12535	849	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
13039	1058	ARTENISA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
13029	978	AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
13044	983	BERENICE DE CASTRO ALVES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12659	974	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12690	1091	BRUNO DE MIRANDA CORRENTE	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigênci-

				as editalícias - 1 pontos.
12363	656	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12663	776	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
13036	1204	CÉLIA MOREIRA RAMOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12454	158	CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12537	1110	CINTIA RAFAELA ROCHA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12593	1019	CLAUDIA REGINA ROMEIRO MARTINS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12777	763	CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12525	377	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12538	1030	CLAUDINEIA DOS REIS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12571	742	CLEIDE GOMES BRAGA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
13089	691	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 ponto.
12489	636	CLEUSA DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12630	338	CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12473	569	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12510	739	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12601	142	CRISTIANE GOMES DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12622	121	CRISTIANE ROSA CARBO BONFIM	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12755	669	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12633	49	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12561	100	DAIANE JÉSSICA DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12964	367	DALILA CERIACO FERNANDES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12872	411	DALVA ANGELITA DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12667	752	DANIELA AMANDA EVARISTO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12762	464	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12482	930	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12409	497	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12364	97	DHESLEI PAULA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12590	166	DIANA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12957	1049	DIANE SEHNEM	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12994	900	DIRCIANE JONER	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12407	583	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12640	170	EDILENE MARIA DO CARMO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12817	425	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias -1 pontos.
12526	905	EDINEIA FRANCISCA BARROS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12674	280	EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12628	253	EDNA ADRIANA DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12545	571	EDNA DE SOUZA MARTINS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12648	804	EDNÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12400	968	EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA	DEFERIDO	Documentação anexada aten-

				de as exigências editalícias - 2 pontos.
12873	423	EDSON LUIZ BENTO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12513	50	ELAINE JULIÃO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12871	414	ELENICE ANDRADE DE SOUSA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12696	65	ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12523	430	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12416	433	ELIANNA DA SILVA LUCENA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12419	993	ELIDAISY SARAIVA GALANTE	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12942	466	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12800	256	ELISÂNGELA SERENCOVICK FERNANDES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12865	557	ELISIA DA SILVA LOPES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12441	14	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12501	350	ELZA BERNARDO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
13103	523	ELZA CENDON ANDRE	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 ponto.
12365	224	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12574	271	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12614	1052	ERICA REGINA CAETANA BARBOSA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12602	795	ESLEM DIANE CHAFRÃO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12654	1116	EUNICE BRITO DE SOUZA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12686	644	EUNICE DE SOUZA MARTINS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12643	681	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12848	596	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12465	52	EUVANDES ALMEIDA BISPO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12357	561	ÉVERSON WOLF	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
13001	515	FABIANA CRISTINA NOBRE DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
13069	1040	FATIMA FUZARO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 ponto.
12369	134	FATIMA SGOTI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12396	101	FERNANDA ALVES DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12351	664	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
13104	1073	FERNANDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Nenhum anexo enviado.
12677	199	FERNANDA SANTANA DE JESUS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12344	263	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 ponto.
12390	277	FLAVIA RAMOS DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12370	482	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12968	708	FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12934	39	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
13098	481	GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 ponto.
12985	889	GABRIELE CHAGAS KRUEGER	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12356	623	GARDENIA DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12581	1090	GEISIANE GOMES DE ABREU	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigênci-

				as editalícias - 1 pontos.
12424	401	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12863	1067	GESSYCA NAYARA SANTOS SOUTO DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12747	394	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12644	874	GEZILDA DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12710	801	GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12673	979	GISELE DA COSTA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12542	221	GISLAINE CAETANO DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12417	315	GISLAINE DE FÁTIMA PEREIRA AMARAL	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12954	1065	GLEICE QUELE LUCCHETTI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12530	329	GLEICIANE ALVES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12725	826	GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
13010	693	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12554	57	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12345	113	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12375	666	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
13080	665	GUSTAVO ALENCAR CUSTÓDIO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 ponto.
12764	1164	HEBERT MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12868	308	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12616	56	HELDER CALVI INOCÊNCIO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
13082	1146	IGOR RAFAEL OLIVEIRA MARQUES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 ponto.
12969	597	IRAILDE GOMES VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12477	899	IRENE ALVES VIANA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
13048	213	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12647	1161	IVANA MARCIA PEDON	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12522	615	IVONE DE OLIVEIRA LOPES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12399	498	IVONE HENRIQUE SOARES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12745	1074	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12859	1159	JADIR JOSÉ CARNEIRO JUNIOR	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12497	325	JAKELINE PEREIRA LIMA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12585	1190	JANA RUBIA COLHADO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12451	568	JANAINA DE SOUZA PINTO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12587	808	JANE MARIA DO CARMO COSTA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12544	1125	JANIRA SALETE BONFIM	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12548	452	JANISLEI CRISTINA PIRES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12619	499	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
13005	1094	JEAN CARLOS SANTI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12849	399	JÉSSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12460	43	JESSICA JANAINA DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.

12550	206	JESSICA LUNA DE CARVALHO ROSSETO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12576	674	JÉSSICA MARCIELLA ALMEIDA RODRIGUES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
13091	55	JESSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12662	1048	JEVERSON ANDRADE E SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12649	16	JHENIFFER KELY DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12767	588	JHULIANNE MEDEIROS DIAS ALVES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12746	1070	JOICE GUIMARÃES CORREA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12706	798	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12378	699	JOSÉ FERREIRA LEMES	INDEFERIDO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias.
12431	1057	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12963	368	JOSIANE MARIA LEITE	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12717	879	JOSISLAINE DE SOUZA BARRETO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12652	602	JOYCE MARIA MARQUES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12880	475	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12524	67	JULIANA FRAPORTI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12472	697	JULIANA MACHADO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12763	527	JULIANA ZANCANI BRANDAO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12825	987	JULIANE TAMARA FERREIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
13074	984	JULIO CESAR VERSORI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 ponto.
12425	893	JULIO CEZAR AGUIAR	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias -1 pontos.
12402	360	JUSSARAMARTINS RODRIGUES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12656	1032	KAMILA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12427	182	KARINE APARECIDA DA COSTA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12812	695	KEILA FERREIRA COSTA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12604	489	KEILA GOMES BRAGA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12856	907	KEILA MASSOLLA FLORENTINO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12558	200	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12986	98	KEILA VIEIRA CARDOSO	INDEFERIDO	Documentação incompleta, faltando sequência para proceder análise.
13090	626	KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 ponto.
12442	745	KERLIS BARBIERO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12443	670	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12487	383	KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12455	897	KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
13008	551	LAIANA REBOUÇAS RAMIRO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
13047	384	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12579	1075	LAÍS KELLI DA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12780	967	LARISSA PEREIRA DIAS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12790	637	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
13100	931	LAURA DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigênci-

				as editalícias - 1 ponto.
12691	147	LAURA FLORIANO GONZALES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12781	278	LAYLLA BENICIO BAEZ	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12533	532	LEDA TATIANE DE LIMA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12463	841	LEIDIANE DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO	Campo somente para apresentação da prova de títulos.
12440	595	LEILA GOMES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12358	203	LEONILDA ROCHA GUIMARAES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 ponto.
12989	429	LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12646	1139	LEYLA MARTINS JACOME	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12721	1141	LILIANE HORAS ALVES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12840	887	LORACI GONÇALVES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12508	150	LUANA FERNANDES DE SOUZA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12552	761	LUANA RODRIGUES DE CARVALHO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12636	612	LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12353	202	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12498	195	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12789	564	LUCIANA DA SILVA SANTANA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12495	409	LUCIANE DE ARAUJO MAGALHÃS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12603	1009	LUCIANE DE LIMA GOMES	INDEFERIDO	-
12992	1008	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12549	58	LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12395	106	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12907	1012	LUCILENE MARIA DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12484	331	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
13107	1084	LUCIMERE GOMES DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 ponto.
12605	393	LUCINEIA FARIAS DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12349	477	LUIZ FERNANDO MUNIZ	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12534	529	LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12529	163	LUZIA HERRERO SANTI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12367	1021	LUZIA MENDES AMARAL OLIVEIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12494	413	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12749	622	LUZINETI FERREIRA DE LIMA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12842	476	MADALENA LOPES DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12657	509	MAICON DE JESUS JOAQUIM	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12967	1061	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12869	311	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12398	922	MALUCIA DE SOUZA SANTOS GOMES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 ponto.
12514	820	MARCELO DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
13097	1244	MARCELO HENRIQUE	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 ponto.
12521	812	MARCIA MENDES DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.

12556	261	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12930	18	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12854	923	MARGARETE DE OLIVEIRA PINTO SALVADOR	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12499	946	MARIA APARECIDA CAMANHO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12765	898	MARIA APARECIDA DE LIMA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12971	1119	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12492	512	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12459	103	MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12621	871	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 ponto.
12972	207	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MEDEIROS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12557	260	MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
13022	743	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
13093	1189	MARIA NEUSA ALVES DE SOUZA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12818	673	MARIA ROSANGELA DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12555	89	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12752	1101	MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12905	1029	MARIANE RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12532	759	MARILZA RIBEIRO DA COSTA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12350	706	MARINEIDE DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
13081	538	MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 ponto.
12575	1106	MARISTELA FAVARI MUNIZ	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12714	660	MARJOSÉ RIBEIRO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12708	250	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12359	1036	MARLI APARECIDA RIBEIRO	INDEFERIDO	Documentação incompleta, faltando sequência para proceder análise.
12458	215	MARTA HELENA ABRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12998	784	MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
13031	191	MATEUS RIVADAVIA VITAL	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12645	872	MAXWELL HERNANDES DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12493	298	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12797	292	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12531	1096	MIRIAN RIBEIRO DA COSTA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12507	600	MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12348	262	MOABE NUNES CAMARGO DE ARAUJO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12832	179	MONICA PEGORARO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12536	404	NÁDIA CRISTHIANE MATTOSO MARECO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12567	454	NADIA MARIA VILLA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12502	634	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12793	726	NAYARA CAROLINE ANDERLE	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12766	635	NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigênci-

				as editalícias - 2 pontos.
12372	500	NEIDE MARTINS DE SANTANA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12470	902	NEULIANE OLIVEIRA HENRIQUE	INDEFERIDO	Documentação incompleta, faltando sequência para proceder análise.
12411	136	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12573	143	NIDIA HALATENO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12453	640	OSNITA BUTZKE DE SOUZA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12889	980	PATRÍCIA CAVALCANTE GAMA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12387	62	PATRICIA MARIA DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12641	335	PATRICIA PEDROSO BARROS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
13101	952	PATRICK GODOI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 ponto.
12642	522	PAULA LUANA BATISTA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12634	526	PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12993	1144	PAULO FEITOSA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12433	676	PAULO VINÍCIUS FAVARI MUNIZ	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12429	111	POLIANA MARQUES DE MENESES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12884	782	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12796	844	RAFAELA DE CARVALHO GONÇALVES DE OLIVEIRA DE FRANCISCO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12450	247	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12853	1028	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12737	777	REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12368	15	REGINA ALVES BATISTA DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12754	343	RENATA APARECIDA MODAELLI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12875	517	RENATA CRISTINA VIEIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12855	794	ROBSON BARBOSA DE ALMEIDA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
13034	545	ROGERIO HENRIQUE JUNIOR GOUVEIA DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12371	730	RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12847	577	ROSA CRISTINA MARINELLI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12553	30	ROSA MONICA DE SOUZA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12488	370	ROSANA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12490	152	ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12712	982	ROSANDA ROSA BERNARDO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12461	432	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12560	211	ROSANGELA DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12931	168	ROSANGELA DE SOUSA BUSS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12505	313	ROSANGELA DE SOUZA AMORIM	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12655	508	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12679	554	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12485	592	ROSÂNGELA MARIA MAZOLINI BORRO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12944	892	ROSANIA LIMA DE SANTI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12851	171	ROSELI APARECIDA DANTAS	DEFERIDO	Documentação anexada aten-

				de as exigências editalícias - 2 pontos.
12990	76	ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12547	679	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12480	301	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12466	192	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12486	869	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12384	68	ROSENILDA MULINARI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12991	1202	ROSIENI ALCANTARA MARTINS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12973	257	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS.	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12665	161	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12449	566	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12471	773	SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12543	1105	SANDRA APARECIDA GUEDES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
13088	680	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12753	758	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12965	518	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12700	558	SANDRA TEREZA P. TSUKAMOTO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12966	345	SANDRA VIEIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
13106	1183	SANGELA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12956	721	SANTINA LOURENÇAO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12500	729	SELMA ARAÚJO DE SOUZA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
13087	293	SIDINEIA DE ARAUJO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 ponto.
12516	823	SILMARA BRITO DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12750	728	SILVANA SILVA DE PAULA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12688	314	SIMONE APARECIDA DA ROSA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12520	926	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12481	962	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12355	389	SIRLEI LOIS DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 ponto.
12354	547	SIRLENE BENTO DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12528	650	SOLANGE APARECIDA GUEDES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12373	769	SOLANGE LEITE VILLA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12401	78	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12361	702	SOLETE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12546	718	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12810	1080	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12539	737	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12650	945	SUZANA DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12382	228	SUZANA NAGADORI MIZOTE	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1pontos.
12862	768	SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.

12503	882	TAINARA CONRADO NEVES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12496	351	TAMIRES VILELA SOUZA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 ponto.
12844	1108	TÂNIA MENDES DA ROCHA SAVI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12468	324	TÂNIA ROSA BATISTA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12362	549	TATIANE BERTOLAZI FONSECA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
13072	124	TATIANE CRISTINA BARRETO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12639	243	TATIANE DE CARVALHO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12414	9	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12430	478	TCHELYD FERNANDES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12978	915	TEREZA BÁRBARA DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12413	451	THAIS ADRIANA DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12809	1113	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12799	754	UANDERSON DA SILVA LIMA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
13099	363	VALDELICE APARECIDA LEITE	INDEFERIDO	Documentação incompleta, faltando sequência para proceder análise.
12438	753	VALDELICE DA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12467	405	VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA	DEFERIDO	Documentação anexada não atende as exigências editalícias 1ponto.
13033	543	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12778	138	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12511	237	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12462	236	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12626	137	VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
13038	746	VANESSA BENEVIDES LIMA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12583	803	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12637	41	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12506	274	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12834	91	VANIA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
13095	1092	VÂNIA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 ponto.
12843	1175	VANIA MENDES DA ROCHA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12664	450	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12406	480	VERÔNICA DA SILVA VIEIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12876	862	VILMA AUGUSTO FEITOSA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 1 Pontos.
12632	1089	WALINGSON DA SILVA DA COSTA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.
12987	890	WIDSON MARÇAL FERREIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias- 2 Pontos.
12517	268	WILLIAN BORGES VIEIRA	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 1 pontos.
12515	99	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	DEFERIDO	Documentação anexada atende as exigências editalícias - 2 pontos.

Colíder – MT, 06 de dezembro de 2021.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Luciana da Silva Sant Ana

Presidente da Comissão

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23/12/2021, as 07:30 horas/minu-**

tos (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 011/2021, a qual tem por objeto a **contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica em via urbana, com drenagem e calçadas, no município de Colider/MT**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 13 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78. 500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, 06 de dezembro de 2021

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23/12/2021, as 10:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 012/2021, a qual tem por objeto a **contratação de empresa para execução da obra de reforma e iluminação da quadra poliesportiva Marlon Adam das Chagas, no bairro Celidio Marques, no município de Colider/MT**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 13 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 – Colider/MT.

Colider/MT, 06 de dezembro de 2021

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 060/2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Aquisição de Caminhão Basculante para o Município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 21/12/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 06 de dezembro de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1241/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **MARIA LUCIA MOTA PINTO,** portadora da matricula nº. 2871, do Departamento Bloco I - Atenção Básica (Centro de Saúde) para o Departamento Atuação COVID-19 portaria GM/MS nº 894 (Centro de Saúde), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1240/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **LÉIA DA SILVA GOMES TORRES,** portadora da matricula nº. 5858, do Departamento Manutenção e Encargos com a Educação para o Departamento Fundeb 70% Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1239/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **LUIZA NIERDELE RENGER**, portadora do CPF. n°. 362.667.011-20, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1238/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **KARELINE SILVA PARRA**, portadora do CPF. n°. 051.634.501-07, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1213/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **PATRICIA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF. n°. 708.367.251-23, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1237/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **KARELINE SILVA PARRA**, portadora do CPF. N. 051.634.501-07, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1214/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **REGINA MERISSI VIEIRA,** portadora da matricula nº. 2297, do Departamento Fundeb 30% Ensino Fundamental para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1236/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **LUIZA NIERDELE RENGER**, portadora do CPF. N. 362.667.011-20, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1235/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **JOSE LUCIANO DE CASTRO**, portador do CPF. n°. 281.731.129-91, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de novembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1234/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ELAINE BONIN FAGUNDES,** portadora da matricula nº. 5928, do setor do Paço Municipal para o setor Previ-Líder, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 11 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1215/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **ANDRESSA REGINA TEIXEIRA VENDRAMIN,** portadora da matricula nº. 6072, da lotação Biblioteca para a lotação SEBRAE, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1216/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS,** portadora da matricula nº. 3085, do Departamento de Bloco I - Atenção Básica Saúde Bucal (Centro de Saúde) para o Departamento Bloco I - Atenção Básica Saúde Bucal (PSF PERIM), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1233/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 375/2020, que designou a servidora **MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS**, Técnica de Enfermagem, portadora da matricula nº. 395, para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 09 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de novembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1232/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER**, Agente Administrativo, portadora da matricula nº. 1101, para atuar como Responsável Técnica pelo Sistema de Patrimônio da Secretaria de Saúde, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1231/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 245/2020, que designou a servidora **FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER**, agente administrativa, portadora da matricula nº. 1101, para atuar como Responsável Técnica pelo setor de Patrimônio da Saúde, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1230/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, o senhor, **REGINALDO DO NASCIMENTO,** portador do CPF. n°. 537.342.031-04, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de novembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT PORTARIA Nº 1229/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI,** portadora da matricula nº. 3096, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 09 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1228/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **ANA CLAUDIA DELLA JUSTINA**, portadora do CPF. n°. 050.762.131-07, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1217/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **LUCIMAR MARIA DA SILVA,** portadora da matricula nº. 3154, do Bloco II – MAC Ambulatório Hospitalar (Laboratório) para o Departamento Bloco II – MAC Ambulatório Hospitalar (SAE/CTA), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1227/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do CPF. N. 884.678.481-20, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1218/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora, **JULIANA SANTOS LINO,** portadora da matricula nº. 3458, do Departamento de Bloco I - Atenção Básica PSF (PSF PERIM) para o Departamento Bloco I - Atenção Básica PSF (PSF CENTRAL), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1226/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **PEDRO AMARAL DA FONSECA,** para **MOTORISTA,** classe A, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1225/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN,** para **FISIOTERAPEUTA,** classe B, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1224/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROSANGELA SILVA DOS SANTOS,** para **PROFESSORA**, classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1223/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DENISE PONTES DUARTE,** para **ENGENHEIRO SANITARISTA,** classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/ADM/2021

PORTARIA Nº 525/ADM/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **CRODOALDO ROCHA DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6699 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 10 de novembro de 2021.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de novembro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/GP/2021

PORTARIA Nº352/GP/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base da Servidora **Esolina Nimer Buss Oliveira**, Efetiva no Cargo de Enfermeira, matricula nº. 1138-2,e designar a mesma para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Atenção Primária,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/GP/2021

PORTARIA Nº351/GP/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no inteiro teor a Portaria nº. 340/GP/2021, de 15 de outubro de 2021, que designou a Senhora **Lúcia Pereira Porto Alves**,Enfermeira, 40 horas, matrícula 7560-2, para responder como **Diretora do Departamento de Atenção Primária,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, sem Ônus para a Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/ADM/2021

PORTARIA Nº 526/ADM/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **ELENIR FERREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 962 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 03 de novembro de 2021.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de novembro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/ADM/2021

PORTARIA Nº 523/ADM/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **JANETE ROSA DIAS FERNANDES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1605-1 e 1605-3 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 03 de novembro de 2021.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de novembro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTE

ÀS EMPRESAS:

Senhor(a) Representante Legal

Da Empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA

Sr(a). MABEL ANDRUSIEVICZ

Senhor(a) Representante Legal

Da Empresa AMMER COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL – EIRELI- EPP

Sr(a). JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO

O MUNICÍPIO DE COLNIZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 04.213.687/0001-02, situada à Avenida Tarumã, nº. 116, Centro, Colniza – MT, neste ato representado por seu Pregoeiro Substituto, vem comunicá-la que houve rescisão unilateral por parte dessa administração com a empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME, no tocante ao Processo Administrativonº 253/2021, Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 09/2021.

Em conformidade com o disposto no Art. 64 da Lei 8666/93, a imposição legal coloca a convocação como dever da Administração, e é o que se percebe quando da análise desta norma, abaixo transcrita:

Art. 64. *A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos,* ***sob pena de decair o direito à contratação****, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.*

§ 1o *.....*

§ 2o *É facultado à Administração,* ***quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado****,* inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, *ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.*

Com base no dispositivo legal supracitado, esta Administração vem:

CONVOCAR a Empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA como licitante remanescente,** para contratar com esta Administração o item 07, HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO 65%, no valor unitário de R$ 14,40, conforme Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CONVOCAR a Empresa **AMMER COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL – EIRELI- EPP como licitante remanescente,** para contratar com esta Administração o item 16, SULFATO DE ALUMINIO no valor unitário de R$ 3,20, conforme Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Solicitamos que a resposta a esta convocação, nos seja enviada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Sendo só para o momento, manifestamos votos de consideração e apreço.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/ADM/2021

PORTARIA Nº 527/ADM/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **MARIA IZABEL DE CASTRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2433 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 16 de novembro de 2021.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de novembro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/ADM/2021

PORTARIA Nº 522/ADM/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **SILVANA ALMEIDA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3210 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 27 de outubro de 2021.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de outubro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/ADM/2021

PORTARIA Nº 524/ADM/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **VALERIA CORREIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3439 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 26 de outubro de 2021.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de outubro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/GP/2021

PORTARIA Nº353/GP/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Valmir Rodrigues da Cruz,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 1713860 SSDC/RO e CPF n° 019.499.081-86, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Departamento**,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/ADM/2021

PORTARIA Nº 528/ADM/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **JENNIFFER DA SILVA OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6293 por um período de **40 (quarenta) dias a contar de 18 de outubro de 2021.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de outubro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/ADM/2021

PORTARIA Nº 521/ADM/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **JAQUELINE DE MEDEIROS BRITO,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6497 a partir do dia* ***25 de novembro de 2021.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **25 de novembro de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 021/2021 de 10/02/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que ***realizará no próximo dia 07 de dezembro de 2021 às 08:00horas, Processo Licitatório nº 010/2021 na Modalidade Dispensa nº 007/2021 – tipo Menor Preço Global,*** para aquisição de 04 ar condicionado 12.000BTUs e 01 ar condicionado 30.000BTUs para atender as necessidade das novas salas do setor Administrativo da Câmara Municipal de Comodoro.

Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855; Emails:diretoria@camaracomodoro.mt.gov.br; camara@camaracomodoro.mt.govbr; Site: https://www.camaracomodoro.mt.gov.br/Publicacoes/E... Comodoro/MT, 06 de dezembro de 2021.

Adriana Guimarães Rosa - Presidente da CPL

Eliano Domingo José Bridi - Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
02/12/2021	3437/006/624076-7	FNS	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	15.337,61
02/12/2021	3437/006/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	14.725,00
03/12/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.575,50
03/12/2021	3437/006/624076-7	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	238.241,24
03/12/2021	3437/006/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	14.725,00
03/12/2021	3437/006/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	775,00
03/12/2021	3437/006/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	775,00
03/12/2021	3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	188.569,76
03/12/2021	3437/006/624076-7	FNS	SAMU 192	17.062,50
03/12/2021	3437/006/624076-7	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	128.650,00
03/12/2021	3437/006/624076-7	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	128.650,00
			Confresa - MT, 06 de dezembro de 2021.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 313/2021 ADM DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE LUZ CPF Nº 022.720.791-21	ELAINE DA SILVA CPF Nº197.034.058-43	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF Nº 010.591.161-54

CONTRATO	140/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA	78.589.504/0001-86	R$ 17.000,00
OBJETO	ADESÃO A ATA Nº 007/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2021 DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA DE CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT DE ACORDO COM A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 13963.182000/1190-07 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL (MATERNIDADE) JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	de **3 (três) meses**, **finalizando no dia 03/03/2022.**		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021

Processo Licitatório n° 251/2021 - homologado em 02/12/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2021

Objeto:ADESÃO A ATA Nº 007/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2021 DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA DE CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT DE ACORDO COM A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 13963.182000/1190-07 PARA ATENDER AS NECESSIDA-

DES DO HOSPITAL MUNICIPAL (MATERNIDADE) JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

VALOR PREVISTO: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37. 464.716/000150.

CONTRATADA: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA

CNPJ nº. **: 78.589.504/0001-86**

Data: 06 de dezembro de 2021.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 256/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP – N°087/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA DO PONTO DOS SERVIDORES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Convoco a empresa Declarada Classificada e Habilitada do Pregão Presencial nº 087/2021, sendo a empresa **E. C. ZOCANTE, CNPJ:10.525. 132/0001-90** a comparecer no dia **14/12/2021** às **09:00 horas**, (Horário de Brasília) -DF, no departamento de compras licitações e contratos deste Município, no endereço: Rua 13 de MAIO, Centro, ao Lado da Contabilidade Heureka, Confresa - MT, a fim de efetuar Prova de conceito, como previsto no item 12.3 do presente edital.

CONFRESA-MT, 06 de Dezembro de 2021

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº126/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

1º TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°031/2021

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT E A EMPRESA GEOVANE TORRENTE SILVA - ME CNPJ 22.109.511/0001-89.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, com sede administrativa na Av. 20 de Dezembro Centro, cidade Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 37.465.309. 0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Srº: OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, S/N° Bairro: Jardim Botânico, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 2990347-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 115.202.302-06, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **GEOVANE TORRENTE SILVA - ME CNPJ 22.109.511/0001-89**, doravante denominada **"CONTRATADA",** celebram entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021 celebrado entre as partes em 19 do mês de Maio do ano de 2021, cujo objeto é: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO".**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: "2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação".

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILIBRIO:

2.1. Não havendo próximo colocado para a hipótese de renegociação como menciona a ata de registro de preço no item 2.3.a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado, reequilibra-se mediante solicitação com comprovação conforme mencionado na ata de registro item 2.2.1. O presente Termo de reequilíbrio tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores no aumento do valor unitário do item, e AVERIGUAÇÃO DE PREÇOS ATUAIS DE MERCADO COMO CONSTA ANEXO AO ARQUIVO DO RELATÓRIO:

A) As notas fiscais apresentadas pelo fornecedor foram insuficientes para comprovação de preços compatíveis com o valor do qual o fornecedor solicitou para o item 08 no valor R$3.000,00, do qual através de averiguação de preço de mercado atuais do produto foi constatado o valor médio de R$1.237,70. B) As notas fiscais apresentadas pelo fornecedor foram insuficientes para comprovação de preços compatíveis com o valor do qual o fornecedor solicitou para o item 09 no valor R$3.349,50 do qual através de averiguação de preço de mercado atuais do produto foi constatado o valor médio de R$1.693,31. C) Os valores obtidos mediante averiguação de preços para o item 08 gás R-22, valor 1 R$1.315,75, valor 2 R$1.079,99, valor 3 R$1.259,99, valor 4 R$1.439,10. D) Os valores obtidos mediante averiguação de preços para o item 09 gás R-410, valor 1 R$1.559,90, valor 2

R$1.760,00, valor 3 R$1.650,00, valor 4 R$1.800,00, valor 5 R$ 1.639,99, valor 6 R$1.750,00. E) Negocia-se com o fornecedor o reequilíbrio no valor médio de preço de mercado, já que os valores solicitados pela empresa não houve comprovação suficientes.

08- GÁS - R22 PARA AR CONDICIONADO ACONDICIONADO EM CILINDRO DESCARTÁVEL DE 13,6KG: reequilibrando o valor de R$ 809,00 (oitocentos e nove reais) para R$ 1.237,70 (um mil duzentos e trinta e sete reais, e setenta centavos).

09- GÁS - R410 PARA AR CONDICIONADO ACONDICIONADO EM CILINDRO DESCARTÁVEL DE 11,3KG: reequilibrando o valor de R$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais) para R$ 1.693,31 (um mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO: O reequilíbrio se aplica a partir da data de assinatura a seguir.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO- fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4.1. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cotriguaçu-MT, 22 de novembro de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

GEOVANE TORRENTE SILVA – ME

CNPJ 22.109.511/0001-89

CONTRATADO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO– SRP Nº 043/2021 PROCESSO DE COMPRA: 155/2021

PREGÃO ELETRÔNICO– SRP Nº 043/2021

PROCESSO DE COMPRA: 155/2021

Objeto: "AQUISIÇÃO DE APARELHOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SALA DE LABORATORIO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente de pedido impugnação ao Pregão Eletrônico nº 043/2021, recebido pela Comissão de Licitação em 02/12/2021 através do e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br as 14h46min horário de Mato Grosso, que impugna o presente edital de licitação. Apresentado pela empresa ERBA DIAGNÓSTICA BRAZIL, PRODUÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 32.190.515/0001-98, sob qual passou a posicionar no prazo legal.

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Consta no Edital, no Termo de referência, no item 01

ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA direcionamento para o modelo PKL 125 e no item 03 ANALISADOR DE ELETROLITOS direcionamento para o modelo MAX ION.

Ocorre que a inclusão do modelo e descritivo dos equipamentos PKL 125 E MAX ION limita a participação de somente uma UNICA marca no Mercado Brasileiro.

O fato é que, ao incluir o modelo do equipamento, com descritivos que direcionam para um único fabricante, automaticamente, o certame passa a ser direcionado para a uma única empresa Local, monopolizando o certame e encarecendo o custo dos equipamentos.

A presente impugnação pretende evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a busca da contratação mais vantajosa, uma vez que as especificações contidas no edital ANULAM A CONCORRÊNCIA e a busca pelo melhor preço.

O ideal, para que se dê efetividade a concorrência e sem prejudicar a qualidade do produto/serviço almejado, seria alterar o descritivo do equipamento, com especificações básicas, excluindo os termos destacados em vermelho que evidenciam um direcionamento técnico:

ITEM 01 "ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA

PKL 125: Sistema óptico de alta precisão Código de barras (opcional)

Seringa de cerâmica, acesso aleatório, 200 testes por hora. Sistema 24h de refrigeração Suporte bidirecional para interfaceamento LIS e HIS Seleciona o melhor ponto de teste pela curva de reação, cria novo fator

automaticamente Proteção contra colisões nas direções verticais e horizontais, com parada e alarmes automáticos. Métodos de Ensaio: Ponto final, cinético e ponto fixo Princípio: Colorimetria fotoelétrica. Fonte de Luz:

Lâmpada longa vida de halogêneo Faixa de Fotometria: 0 ~ 4.0Abs.

Comprimento de ondas: 9 Comprimentos de onda opcional (curva de 300nm~ 700nm). Taxa de Transferência: 200 testes / hora 2 Braços: 1

dispensador de reagente e 1 misturador de amostra. Bandeja de Reagente: 40 posições, 10~400µl com incremento de 1µl Bandeja de Amostra: 40 posições, incluindo padrão, CQ, posições de STAT, 2~50µl, com incremento de 1µl Bandeja de Reação: 60 cubetas com estação de lavagem automática.

Refrigeração "On board" para reagentes, amostras, calibradores, padrão e controles com botão On/Off. Volume Mínimo de Reação: 150 µl. Consumo de Água: Menos de 2 litros (Até 06 litros) por hora em funcionamento.

Controle de Qualidade: Programável com Levy Jennings, múltiplos lotes,

gráficos de CQ, etc. Controle de temperatura: Incubadora 37±0.1ºC. Fonte de Alimentação: Bivolt. Dimensões: 560mm x 410mm x 360mm Peso: 30 Kg"

ITEM 03 "MAX ION - ANALISADOR DE ELETROLITOS (NA,K,CL,CA,PH):

Embalagem contendo analisador ISE, eletrodos, solução desproteinizante, solução condicionadora, solução diluente de urina, Pack de calibração, mangueiras de reparos, manual de instruções e garantia, cabo de força e soluções controles. Analisador Íon Seletivo de Eletrólitos (ISE) para as dosagens de pH, Na, K, Ca iônico e Cloretos em amostras de sangue total, soro e urina. Especificações: Eletrodos individuais com reabastecimento da solução interna sem a necessidade da troca dos eletrodos, impressora interna termosensível, display LCD 240x128, velocidade de análise velocidade de análise <30 segundos por amostra, capacidade de até 60 Testes /hora, volume de amostra de 65 a 180 microlitros, armazenamento interno de até 1000 pacientes, cálculo automático de correlação ambiente de trabalho, temperatura do ambiente 5 a 40°C, voltagem 100 a 240 Volts, dimensões 31x26x36cm e peso líquido de 6Kg."

Com efeito, o exame do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa, limitando o número de concorrentes, aumentando o custo dos equipamentos e inevitavelmente, acaba por "direcionar" a licitação para uma única empresa no Mercado Brasileiro, que praticam preços MUITO ACIMA DA MÉDIA, lesando o erário.

Dessa forma, respeitosamente, requer-se a modificação no edital, sob pena de infringência a legislação e nulidade dos atos ou contratos realizados, com e a responsabilização de quem lhes tenha dado causa" - parágrafo 6º, do artigo 7º, da Lei 8.666/93 e artigo 30.

Ao contrário, da forma como posto no referido edital, não se atenderá ao que determina a Lei nº 8.666/93, que prescreve a proibição de restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto por preços muito inferiores e mesma qualidade.

REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

Desta forma, o subitem 4. do Edital da licitação em questão dispõe:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail. licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do órgão gerenciador do edital.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

O impugnante protocolou a impugnação perante a Comissão de Licitação em 02/12/2021 através do e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br as 14h46min horário de Mato Grosso, pelo e-mail fornecido pelo edital de licitação em tempo hábil, tendo mérito analisado, visto que respeitou o prazo estabelecido na norma sobre o assunto.

A resposta estará disponível anexo ao processo na sala de Licitações na cidade de Cotriguaçu/MT, e publicada no diário oficial do município, bem como foi enviada via E-mail fornecido pelo impugnante. (b.costa@erbamannheim.com).

DA ALEGAÇÃO:

O disposto no artigo 1º da Lei 10.520/2002 (que institui a modalidade Pregão) dispõe que a modalidade Pregão pode ser utilizada nos casos de aquisição de bens comuns, cuja definição seja padronizada e de acessível e objetiva descrição.

O artigo 3º da referida Lei dispõe que deve ser observado a definição do objeto, sendo vedadas as especificações que limitem a competição, in verbis: Art, 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Como a impugnante ingressa neste Pregão na qualidade de interessada, pretende concorrer nesta Licitação, para atender mais adequadamente os fins do interesse público. Mas esta participação está condicionada a readaptação do texto do edital tendo em vista que esta impugnante, assim como a maioria das demais empresas do ramo, não conseguem atender ao Edital, o que restringi o universo de participantes, vindo a direcionar somente para uma única empresa.

Neste sentido, resta a todos que estão interessados em satisfazer o interesse público, a busca da adaptação do Edital, para que a licitação corra de forma saudável até seu destino. Esse é o ímpeto que move a presente impugnação.

Portanto, verifica-se que o Edital do pregão em questão viola frontalmente o princípio da igualdade (isonomia) que assegura o direito à competição. A competitividade é a essência da licitação, porque só pode-se promover esse certame, essa disputa, onde houver competição.

É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é

Possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.

A Lei 8.666/93 prescreve a proibição de restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto.

Também o Tribunal de Contas da União entende nesse sentido:

(...) 9. Postos esses fatos, em especial os que demonstram possibilidade de direcionamento da concorrência em tela, é de reconhecer o fumus boni iuris nas ponderações apresentadas pela Unidade Técnica. De notar que o prosseguimento do certame poderá causar prejuízos ao Erário a vista que em princípio. o edital não observa os princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e da isonomia entre os licitantes. uma vez que há indícios de favorecimento à uma única empresa no mercado. Ressalta-se adicionalmente o elevado valor envolvido — cerca de R 8. 670.000 00 oito milhões, seiscentos e setenta mil reais). 2' (Decisão 819/ 2000 — Plenário) "Assim, em suma, observamos que não foram suficientemente ilididos os questionamentos em tela, podendose concluir pela responsabilidade da presidente (como de todos os membros) da CLP, por agir deforma ao menos omissiva, permitindo que houvesse o direcionamento, os sobrepreços e o favorecimento questionados. Por isso, sujeita-se a responsável à multa prevista no art. 43, parágrafo único, da Lei n o 8.443/92, na proporção, opinamos, de 15% (RI-TCU, art. 220,

inc. 111). "(ACÓRDÃO NO 105/2000 - TCU- Plenário AC-OI 05- 20/00-P)

TCU- Decisão 369/ 1999 – Plenário O Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

8.1 conhecer da presente representação, com fundamento no art. 113, ê 1 0, da Lei n o 8.666/93, para considerá-la parcialmente procedente; 8.2 determinar ao Banco do Brasil que: 8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, parágrafo 1º, inciso I. da Lei no 8.666/93;

O processo de licitação pública deve assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Inclusive o artigo 3º da Lei 8666/93, dispõe expressamente que a licitação visa a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei no 12.349. de 2010).

Também o STJ já decidiu que:

As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo a administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior numero de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. (MS 5.606/DF, Rel.Min. José Delgado).

Quanto à relevância da atuação da Administração de acordo com os princípios administrativos leciona o Ilustre Professor José Augusto Delgado:

A doutrina contemporânea tem se preocupado, de modo ascendente, no destaque da importância dos princípios como veiculo dimensionador aa compreensão e da aplicação do direito (...). São em síntese, os princípios "preposições diretoras de uma ciência, às quais todo o desenvolvimento posterior dessa ciência deve estar subordinado, DELGADO, José Augusto". A supremacia dos princípios informativos do direito administrativo: interpretação e aplicação. Revista dos Tribunais, v, 83, m 701, p. 34-44, mar. 1994.p. 1-2. No mesmo sentido leciona Celso Antônio Bandeira de

Melo - MELO, Celso Antônio Bandeira de. Elementos de Direito

Administrativo, RT, p. 230:

Princípios já averbaram alhures, é, por definição, mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas, compondo lhes o espírito e servindo de critério para sua exata compreensão e inteligência, exatamente por definir a lógica e a racionalidade do sistema normativo, no que lhe confere a tónica e lhe dá sentido, humano. É o conhecimento dos princípios que preside a intelecção das diferentes partes componentes do todo unitário que há por nome sistema jurídico positivo. Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço e corrosão de sua estrutura mestra.

Outrossim, cabe referir que quando o Edital conter falhas ou for inadequado ao interesse público, este deverá ser corrigido, através de alteração de itens ou condições, redação ou, até mesmo, ser elaborado novo edital.

Portanto, mantendo este edital, com determinações que direcionam o objeto do edital para uma única marca, impedindo a concorrência, através de exigências exageradas e sem fundamento, afrontase nitidamente o princípio da justa competição entre os licitantes.

Cabe referir-se também que o art. 82 da Lei 8.666/93 ordena que os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da lei de licitações, além das sanções próprias administrativas previstas, "sujeitam-se à responsabilidade civil e criminal".

Configurado o ilegal impedimento de livre concorrência, vez que restringe a competição, requer-se a retificação do Edital, para fins de se adequar as normas fundamentais do Direito e da Administração Pública.

Caso não ocorra a devida alteração do edital, estar-se-á limitando (senão fulminando por completo) a possibilidade de competição, contrariando o disposto nas Leis 8.666/93, 10.520/2002. Neste sentido, respeitosamente requer-se a alteração do Edital a fim de beneficiar a competitividade do certame.

4. DA ANÁLISE

Passando à análise do mérito, quanto aos pontos levantados/ impugnados pelo interessado, conforme posicionamento da área demandante/técnica do objeto e da comissão de licitações deste Município tem-se as seguintes considerações e entendimentos, a comissão verificou a impugnação apresentada pela empresa, e através da análise das alegações apresentadas pela mesma chegou a seguinte conclusão: Dos pontos questionados em relação dos itens 01 e 03 do termo de referência foram constatados que o modelo solicitado pela área demandante do item 01 no termo de referência PKL 125 pertence a linha de equipamentos da empresa Mh Equipamentos E Materiais Para Laboratorios Ltda , e constato que o item 03 MAX ION pertence a linha de equipamentos da empresa Medmax - Comercio De Equipamentos Medicos E Similares Eireli, sendo assim frustrando os princípios do o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

5. DA CONCLUSÃO

Com base nas alegações apresentadas pela empresa, entende-se que a mesma apresentou razões suficientes para alteração dos itens, onde foram constatadas irregularidades na descrição dos itens solicitados pela secretaria demandante, neste caso em atendimento ao art 3° da lei 8.666/93, na busca da proposta mais vantajosa para administração pública, conclui-se que há necessidade da reformulação dos itens com base na retificação do termo de referência.

6. DA DECISÃO

Pelas razões de fatos e diretos acima aduzidas, a Comissão de Licitação acolhe a presente impugnação, e decide-se por acatar provimento a impugnação apresentada pela empresa ERBA DIAGNÓSTICA BRAZIL, PRODUÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ: 32.190.515/0001-98.

Cotriguaçu/MT, 06 de dezembro de 2021.

_____

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

_____

Gislaine Moreira de Oliveira

Equipe de Apoio

_____

Jocerlanha Macedo de Oliveira

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE ABERTURA E I RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056.737/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO APROVADO PELO CONVÊNIO FEDERAL MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 901547/2020, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.

Informamos que foi publicado a **I RETIFICAÇÃO** ao editaldeste PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2021/PMC com as devidas adequações, o mesmo se encontra disponível nos sites.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/12/2021 às 09:30h (nove horas e trinta minutos) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público aos interessados, o Resultado da licitação na modalidade Carta Convite nº 003/2021, do tipo “Menor Preço Global”, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e desmontagem de decoração natalina na Praça São João Batista no município de Curvelândia/MT.Cujo certame teve como vencedora a empresa: RODRIGUES DOS SANTOS & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 10.958.496/0001-64, perfazendo o valor total da Carta Convite em R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos, de acordo com o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Ficando os autos do certame à dis-

posição dos interessados. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 03 de dezembro de 2021.

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 036/2021

CONTRATADO(a):CINTIA ARAUJO DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 036/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTEcom termino dia **01 de Dezembro de 2021.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 043/2021

CONTRATADO(a):RODRIGO GLAUCIANO BONFIM SOARES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 043/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTEcom termino dia **03 de Dezembro de 2021**

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 165/2021 - CONTRATADO(a): ELAINE SANTOS ROCHA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **06 de Dezembro de 2021.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 065/2021 tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT**, em consonância ao disposto com base na Lei nº 8.666/93, tendo como vencedora a empresa **VALDECY DE ALMEIDA CHAGAS**, inscrita sob o **CNPJ 43.335.042/0001-96**, ao valor global de **R$ 17.375,00 (Dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais)**, Diamantino-MT, 06 de dezembro de 2021

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 164/2021 - CONTRATADO(a): ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado . IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **06 de Dezembro de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI COMPLEMENTAR N.º 021/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, Leis Complementares Federais e Lei Orgânica Municipal, implementa alterações no Código Tributário Municipal a partir de terminações da Lei Complementar nº 175/2020, bem como aprimora o processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI e suas hipóteses de desconto, implementa as planilhas das taxas de prestação de serviço e poder de polícia municipal.

Art. 2º O artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 019/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 17. *O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:*

(...)

XXIII *- do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.*

(...)

§5º *Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 9 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.*

§6º *No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista do anexo I, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.*

§7º *Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.*

***§8º** No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do anexo I, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.*

***§9º** O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:*

I – bandeiras;

II – Credenciadoras; ou

III – emissoras de cartões de crédito e débito.

***§10.** No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do anexo I, o tomador é o cotista.*

***§11.** No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.*

***§12**. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País."*

Art. 3º O artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 019/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

***Art. 21.** Sem qualquer prejuízo ao disposto no artigo 17, devem proceder a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN os seguintes responsáveis, qualificados como substitutos tributários:*

(...)

***§2º.** A retenção será correspondente ao valor do imposto devido pelo contribuinte, nos termos do Anexo I devendo o recolhimento do imposto ocorrer **nos termos do Decreto Regulamentar**.*

(...)

***§5º.** As credenciadoras ou emissoras de cartões de crédito e débito ficam responsáveis pela retenção do valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos serviços prestados a título do subitem 15.01 da lista de serviços descrita no anexo I quando realizado as bandeiras de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos.*

Art. 4º O artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 019/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

***Art. 26** Os responsáveis pelo recolhimento do imposto estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.*

***§1º** Nas hipóteses de recolhimento no local indevido ou nos casos de recolhimento a menor em decorrência de alíquota inferior a 2%, a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, respondem solidariamente pelo não recolhimento ou recolhimento a menor.*

***§2º** Deverá ser considerado nulo pela administração tributária municipal a lei ou qualquer outro ato dos demais entes federativos que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima de 2% ou que tenha sofrido redução da base de cálculo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário que tenha a obrigação tributária devida em Dom Aquino.*

Art. 5º Fica instituído o artigo 26-A na Lei Complementar Municipal nº 019/2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração.

***Art. 26-A**. O ISSQN devido em razão dos serviços referidos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo I será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de um sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.*

***§1º** O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelos próprios contribuintes, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições desta Lei Complementar, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA).*

***§2º** Deverá ser franqueado a administração tributária Municipal o acesso gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.*

Art. 6º O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo I, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação desta Lei Complementar e o último dia do exercício financeiro de 2022 será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I – Relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;

II – Relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;

III – Relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

Parágrafo Único Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou protocolo, entre os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), com o intuito de viabilizar o recebimento do produto da retenção e recolhimento o aludido imposto de competência do município de Dom Aquino.

Art. 7º O artigo 120 da Lei Complementar Municipal nº 019/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

***Art. 120.** A base de cálculo do imposto será o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos.*

***§1º**. Para a aquisição de imóveis na modalidade de financiamento, a base de cálculo ficará definida da seguinte forma:*

***I** – 100% sobre o valor pago pelo adquirente apurado pela administração tributária municipal;*

***II** – 66% do valor da alíquota do caput sobre o valor financiado referente ao direito de **uso** e **gozo** do imóvel.*

***§2º.** Na quitação do imóvel quando todos os direitos de propriedade sobre imóveis forem transferidos ao proprietário junto ao Cartório de Registro de Imóveis incluindo o direito de **disposição** do bem, deverá ser recolhido o restante dos 34% corrigidos pelo Índice (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, devendo o recolhimento do imposto ser descrito na averbação do registro do imóvel.*

***§3º.** Fica facultado ao contribuinte efetuar a integralidade do pagamento de todo o valor do imposto no ato da escrituração do contrato de financiamento ficando desde já quites da responsabilidade do disposto no parágrafo segundo.*

Art. 8º O artigo 164 da Lei Complementar Municipal nº 019/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 163. *A base de cálculo da Taxa será determinada em função da natureza da atividade, e o seu valor corresponderá ao estabelecido na ANEXO IV que integra este código.*

ANEXO IV

INDÚSTRIA	
Impressão de jornais, revistas, livros, materiais escolares, outros periódicos, pastas, materiais publicitários, cartazes, banner, cartões de visita e congêneres;	
Micro (até 100m²)	**1,95**
Pequeno porte (de 101 a 600m²)	**2,95**
Médio porte (de 601 a 1500m²)	**5,10**
Grande porte (acima de 1501m²)	**7,20**
Execução de outros serviços gráficos, não especificados nos itens anteriores	**4,90**
Construção Civil, insumos para a construção, britamento de pedras, pontes, estradas e edificações e congêneres	
Micro (até 500m²)	**2,80**
Pequeno porte (de 501 a 3000m²)	**3,30**
Médio porte (de 3001 a 5000m²)	**5,70**
Grande porte (acima de 5001m²)	**10,50**
Extração de recursos minerais (pedra, areia, minério, combustível fóssil) e congêneres	
Micro (até 500m²)	**2,80**
Pequeno porte (de 501 a 3000m²)	**3,30**
Médio porte (de 3001 a 5000m²)	**5,70**
Grande porte (acima de 5001m²)	**10,50**
Artefatos de cimento e amianto, telhas, tijolos ou outros artigos de barro cozido, inclusive cerâmico, fabricação de blocos, estrutura de concreto armado ou aço, postes, pré moldados e congêneres	
Micro (até 500m²)	**3,25**
Pequeno porte (de 501 a 3000m²)	**5,30**
Médio porte (de 3001 a 5000m²)	**7,50**
Grande porte (acima de 5001m²)	**10,50**
Demais atividades industriais ligadas a construção não constantes nos itens anteriores	**8,00**
Agricultura, Extração Vegetal, criação e congêneres	
Pequeno porte (até 20 he)	**isento**
Médio porte (de 20 a 500 he)	**1,00**
Grande porte (acima de 501he)	**2,00**
Frigorífico, abatedouros e Assemelhados	
Micro (até 500m²)	**3,80**
Pequeno porte (de 501 a 3000m²)	**5,30**
Médio porte (de 3001 a 5000m²)	**7,40**
Grande porte (acima de 5001m²)	**10,30**
Destilaria, fabricação de aguardente, licor e outras bebidas alcoólicas, fabricação de bebidas não alcoólicas, envasamento de água mineral, fabricação de derivados lácteos, proteicos e congêneres	
Micro (até 500m²)	**3,80**
Pequeno porte (de 501 a 3000m²)	**5,30**
Médio porte (de 3001 a 5000m²)	**7,40**
Grande porte (acima de 5001m²)	**10,30**
Fabricação de outros artigos não especificados nos itens anteriores	**10,30**
Outras atividades industriais não especificadas anteriormente	
Micro (até 500m²)	**3,80**
Pequeno porte (de 501 a 3000m²)	**5,30**
Médio porte (de 3001 a 5000m²)	**7,40**
Grande porte (acima de 5001m²)	**10,30**
ATACADO *(sem atendimento ao consumidor final)*	
Distribuidora de bebidas, refrigerantes, água mineral e Gêneros Alimentícios	
Micro (até 80m²)	**3,00**
Pequeno porte (de 81 a 250m²)	**4,20**
Médio porte (acima de 250m²)	**5,80**
Combustíveis	**15,00**
Venda de produtos e resíduo de origem animal	**4,10**
Madeira em tora e beneficiada	**5,50**
Cereais, farinha e assemelhados	**4,80**
Lubrificantes	**15,00**
Demais atacadista não especificados nos itens anteriores	**4,20**
VAREJO *(com atendimento ao consumidor final)*	
Venda de produtos alimentícios:	
Mercearias e empórios, Casas de carne e peixaria, Confeitarias, docerias, padarias, Supermercados e outros	
Micro (até 100m²)	**2,15**
Pequeno porte (de 101 a 200m²)	**3,00**
Médio porte (de 201 a 400m²)	**4,20**
Grande porte (acima de 401m²)	**5,80**
Bares, botequins e cantinas, Restaurantes, pizzarias, churrascarias, lanchonetes, boates e congêneres	
Micro (até 100m²)	**2,15**
Pequeno porte (de 101 a 200m²)	**3,00**
Médio porte (de 201 a 400m²)	**4,20**
Grande porte (acima de 401m²)	**5,80**
Hot-dogs, trailer, pipoqueiros, desde que localizado em propriedade privada.	**1,30**
Venda de gás de cozinha	
Pequeno porte (até 200m²)	**2,00**
Grande porte (acima 200m²)	**4,00**
Outros não especificados nos itens anteriores	**3,00**
Do vestuário, objetos e artigos para usos diversos:	
Tecidos, confecções, calçados e aviamentos, Boutique e demais artigos de fantasias	
Micro (até 100m²)	**2,15**
Pequeno porte (de 101 a 200m²)	**3,00**
Médio porte (de 201 a 400m²)	**4,20**
Grande porte (acima de 401m²)	**5,80**
Bijuteria, relojoaria, joalheria e artigos de óticas.	
Micro (até 80m²)	**2,15**
Pequeno porte (de 81 a 250m²)	**3,00**
Médio porte (acima de 250m²)	**4,20**
Artigos de armarinhos, bazar e miudezas em geral, inclusive artigos religiosos	**2,15**
Outros não especificados nos itens anteriores	**2,15**
Artigos para recreação e desportos	
Brinquedos e artigos recreativos.	
Micro (até 100m²)	**2,15**
Pequeno porte (de 101 a 200m²)	**3,00**
Médio porte (de 201 a 400m²)	**4,20**
Grande porte (acima de 401m²)	**5,80**
Armas, munições, artigos para caça e pesca em geral,	**3,00**
Outros não especificados nos itens anteriores,	**3,00**
Materiais para construções:	
Madeira, cimento, cal e assemelhados; Vidraçaria e demais derivados do vidro para a construção; aço e ferro para construção e materiais para construção em geral (incluindo depósito em área contínua)	
Micro (até 200m²)	**3,00**
Pequeno porte (de 201 a 400m²)	**4,20**
Médio porte (de 401 a 800m²)	**5,80**
Grande porte (acima de 801m²)	**8,20**
Produtos químicos para pinturas: tintas, vernizes impermeabilizantes, solventes ou secantes e assemelhados,	
Micro (até 80m²)	**2,15**
Pequeno porte (de 81 a 250m²)	**3,00**
Médio porte (acima de 250m²)	**4,20**
Outros não especificados nos itens anteriores.	**3,00**
De veículos, implementos, peças e acessórios:	
Automóveis novos e usados, motos, Tratores, implementos agrícolas, inclusive peças e acessórios, Peças, acessórios, equipamentos e materiais elétricos para veículos,	
Micro (até 200m²)	**2,15**
Pequeno porte (de 201 a 400m²)	**3,00**
Médio porte (de 401 a 800m²)	**4,20**
Grande porte (acima de 801m²)	**5,80**
Pneumáticos e câmara de ar,	
Micro (até 80m²)	**1,30**
Pequeno porte (de 81 a 250m²)	**2,15**
Médio porte (acima de 250m²)	**3,00**
Combustível e lubrificantes (postos de abastecimento)	
Pequeno porte (até 800m²)	**5,50**
Grande porte (acima 800m²)	**10,00**
Produtos inflamáveis, explosivos e similares	
Pequeno porte (até 800m²)	**5,50**
Grande porte (acima 800m²)	**10,00**
Peças usadas para veículos em geral	
Micro (até 200m²)	**3,00**
Pequeno porte (de 201 a 400m²)	**4,20**
Médio porte (de 401 a 800m²)	**5,80**
Grande porte (acima de 801m²)	**8,20**
Demais não especificados nos itens anteriores.	**5,80**
De produtos para lavoura e pecuárias:	
Produtos agropecuários, sementes, Selarias e artefatos de couro e peles em geral,	
Micro (até 50m²)	**1,95**
Pequeno porte (de 50 a 200m²)	**2,60**

Médio porte (de 200 a 300m²)	**3,25**
Grande porte (acima de 300m²)	**4,87**
De papelaria e materiais escolares e de escritório	
De artigos de papelaria e produtos de arte gráfica, em geral	
Micro (até 50m²)	**1,95**
Pequeno porte (de 50 a 200m²)	**2,60**
Médio porte (de 200 a 300m²)	**3,25**
Grande porte (acima de 300m²)	**4,87**
livraria e revista (exclusivo)	**1,00**
De produtos diversos:	
Tabacaria,	**2,75**
Lotérica, e casas de apostas	**5,50**
Pesque e Pague	
Micro (até 400m²)	**1,95**
Pequeno porte (de 401 a 800m²)	**2,60**
Médio porte (de 801 a 2000m²)	**3,25**
Grande porte (acima de 2001m²)	**4,87**
Outros produtos não elencados anteriormente	**3,00**
Deposito de empresa (fechado e ou aberto) sem atendimento ao público:	
Exclusivamente para depósito de secos e molhados, inclusive alimentícios	
Micro (até 400m²)	**2,15**
Pequeno porte (de 401 a 800m²)	**3,00**
Médio porte (de 801 a 2000m²)	**4,20**
Grande porte (acima de 2001m²)	**5,80**
Exclusivamente para depósito de materiais para construção	
Micro (até 400m²)	**2,15**
Pequeno porte (de 401 a 800m²)	**3,00**
Médio porte (de 801 a 2000m²)	**4,20**
Grande porte (acima de 2001m²)	**5,80**
Exclusivamente para depósito de produtos, médicos, veterinários e assemelhados	
Micro (até 400m²)	**2,15**
Pequeno porte (de 401 a 800m²)	**3,00**
Médio porte (de 801 a 2000m²)	**4,20**
Grande porte (acima de 2001m²)	**5,80**
Exclusivamente para depósito de insumos agrícolas, inclusive maquinários	
Micro (até 400m²)	**2,15**
Pequeno porte (de 401 a 800m²)	**3,00**
Médio porte (de 801 a 2000m²)	**4,20**
Grande porte (acima de 2001m²)	**5,80**
Demais não especificados nos itens anteriores	**3,00**
Demais varejistas não especificados nos itens anteriores,	**3,00**
Utensílios domésticos e escritório	
Venda de mobiliário, aparelho eletrodoméstico e suas peças e acessórios	
Micro (até 200m²)	**2,15**
Pequeno porte (de 201 a 400m²)	**3,00**
Médio porte (de 401 a 800m²)	**4,20**
Grande porte (acima de 801m²)	**5,80**
Venda de produtos químico, farmacêuticos e medicinais	**3,00**
SERVIÇOS	
limpeza, higienização de veículos e congêneres	
Micro (até 150m²)	**1,30**
Pequeno porte (de 81 a 250m²)	**2,15**
Médio porte (acima de 250m²)	**3,00**
Hotéis, motéis, pensões e similares	
Micro (até 10 quarto)	**2,15**
Pequeno porte (de 11 a 30 quarto)	**2,80**
Médio porte (acima de 31 quarto)	**3,60**
Financiamento e/ou investimento, Cooperativa de Crédito, Bancos e/ou serviços	**15,00**
Posto avançados de bancos e assemelhados	**5,50**
Factoring e assemelhados	**5,50**
Cerimonial, decoração, animação de casamentos, aniversários e eventos congêneres (sem escritório ou estrutura de apoio)	**1,00**
Seguros e capitalização	**5,50**
Estúdio fotográfico, Atelier de pintura, desenho e assemelhados	**1,00**
Academia de ginásticas, espaços de dança e lutas e assemelhados	
Micro (até 200m²)	**2,15**
Pequeno porte (de 201 a 400m²)	**2,80**
Médio porte (de 401 a 800m²)	**3,60**
Grande porte (acima de 801m²)	**4,75**
Barbearia, salão de beleza, massagens e assemelhados	
Micro (até 80m²)	**1,95**
Pequeno porte (de 81 a 250m²)	**2,50**
Médio porte (acima de 250m²)	**3,20**
Outros escritórios de advocacia, contabilidade, consultoria, e outros	
Micro (até 50m²)	**1,95**
Pequeno porte (de 51 a 100m²)	**2,75**
Médio porte (de 101 a 200m²)	**3,80**
Grande porte (acima de 201m²)	**5,40**
Oficinas de reparação, funilaria e congêneres	
Micro (até 250m²)	**2,00**
Pequeno porte (de 251 a 400m²)	**4,00**
Médio porte (de 401 a 800m²)	**6,00**
Grande porte (acima de 801m²)	**8,00**
Veterinária, Odontologia, e médica em geral, fisioterapia e outros	
Micro (até 50m²)	**2,15**
Pequeno porte (de 51 a 100m²)	**3,00**
Médio porte (de 101 a 200m²)	**4,20**
Grande porte (acima de 201m²)	**5,80**
Laboratório de análises clínicas	
Micro (até 100m²)	**2,15**
Pequeno porte (de 101 a 200m²)	**3,00**
Médio porte (de 201 a 400m²)	**4,20**
Grande porte (acima de 401m²)	**5,80**
Estabelecimentos Hospitalares	
Micro (até 20 leitos)	**2,15**
Pequeno porte (de 21 a 60 leitos)	**3,00**
Médio porte (de 61 a 120 leitos)	**4,20**
Grande porte (acima de 121 leitos)	**5,80**
Demais Consultórios em Geral	**5,00**
Empreiteiras e incorporadoras (serviço de construção, arquitetura e engenharia), empresa de locação de mão de obra e similares	
Micro (até 100m²)	**2,15**
Pequeno porte (de 101 a 200m²)	**3,00**
Médio porte (de 201 a 400m²)	**4,20**
Grande porte (acima de 401m²)	**5,80**
Instituições de ensino, cursos e congêneres	
Micro (até 200m²)	**2,15**
Pequeno porte (de 201 a 400m²)	**4,00**
Médio porte (de 401 a 800m²)	**6,00**
Grande porte (acima de 801m²)	**8,00**
Balneário, parques e congêneres	
Micro (até 1000m²)	**2,15**
Pequeno porte (de 1000 a 5000m²)	**4,00**
Médio porte (acima de 5000m²)	**5,50**
redação de jornal, produtora de conteúdo para rádio, Televisão ou qualquer outro veículo de comunicação	
Micro (até 150m²)	**1,00**
Pequeno porte (de 151 a 400m²)	**2,00**
torres de retransmissão de sinal de rádio, tv e celular	**5,50**
Silos, celeiros, galpões, armazéns e congêneres	
Pequeno porte (até 500 m2)	**3,00**
Grande porte (acima de 500m2)	**6,00**
transporte de passageiros (por veículo)	
moto taxi	**1,95**
taxi, serviço de aplicativo e locação de veículo de passageiro com condutor (por veículo)	**2,15**
veículo de aluguel sem condutor (por veículo)	**2,00**
veículo de transporte de passageiro de grande porte (mais de 12 passageiros)	**4,00**
transporte de cargas e mercadoria (por veículo)	
moto taxi	**1,95**
veículo de pequeno e médio porte (até 1500 kg)	**2,15**
veículo de grande porte (mais de 1500 KG)	**4,00**
Exposições, feiras e parques de diversões ou qualquer outro espetáculo (por semana, não incluindo a taxa de uso e ocupação de áreas públicas)	
Micro (até 1000m²)	**2,15**
Pequeno porte (de 1000 a 5000m²)	**4,00**
Médio porte (acima de 5000m²)	**5,50**
Comércio eventual de ambulante ou de empresas cuja sede ou a matriz não esteva domiciliada no município (não considerando a taxa de uso e ocupação de áreas públicas)	
Ambulantes individuais (por mês)	**1,00**
Empresa com personalidade jurídica devidamente constituída (por mês)	**10,00**
Quiosques, trailer, barracas com a finalidade de comercialização da bens e consumo, duráveis ou não (por mês para cada comerciante ou prestador de serviço)	**5,00**

Produtores e feirantes oriundos do município que possuam cadastro de produtores junto a prefeitura desde que exerçam o comércio nos espaços destinados para este fim pela prefeitura	**0,10**
outros ramos de atividade e estrutura não identificados anteriormente	**3,00**

Art. 9º O artigo 164 da Lei Complementar Municipal nº 019/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 164. *Para as atividades continuadas o fato gerador ficará configurado em* ***1º de janeiro*** *de cada ano e será lançada de ofício segundo as informações contidas no Cadastro Mobiliário Municipal* ***em data a ser definida anualmente por meio de Decreto Regulamentar.***

(...)

§2º - Quando for solicitada pelo contribuinte no decorrer do exercício financeiro, em razão de sua localização no Município, far-se-á a cobrança da taxa na proporcionalidade do exercício em vigor e considerando a partir do pedido do início da atividade.

Art. 10. O artigo 164 da Lei Complementar Municipal nº 019/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 171. *Os contribuintes que pretenderem realizar suas atividades fora do horário comercial definido em Decreto expedido pelo Poder Executivo terão o acréscimo proporcional no valor do tributo correspondente ao estabelecido no ANEXO V e alterações posteriores.*

Anexo IV

Horário especial de funcionamento dos estabelecimentos comerciais

Modalidade de extensão de horário de funcionamento	**Fator de aumento**
Para o funcionamento até as 22h em dias úteis	5% sobre a licença de Funcionamento
Para o funcionamento no horário noturno 22h as 06h	22% sobre a licença de funcionamento
Para o funcionamento nos fins de semana (diurno)	15% sobre a licença de funcionamento
Para o funcionamento em feriados	30% sobre a licença de funcionamento

Art. 11. O artigo 179 da Lei Complementar Municipal nº 019/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 179. *A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza e da modalidade da mensagem transmitida e da área do veículo de divulgação, sendo o seu valor correspondente ao estabelecido no ANEXO VI e alterações posteriores.*

ANEXO VI

	em UPF			
	dia	semana	mês	ano
1 - Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros (por publicidade/ano)				
até 5m2	###	###	###	0,8
até 15m2	###	###	###	1,5
acima de 15 m2	###	###	###	4
2 - Publicidade em de veículo de uso público (concessão ou permissão) não destinados à publicidade como ramo de negócio (por espaço/ano)	###	0,2	0,4	0,8
3 - Publicidade sonora, por qualquer meio				
no estabelecimento (das 9h às 11h e das 12h às 18h)	###	*0,15*	*0,3*	0,6
itinerante (das 9h às 11h e das 12h às 18h)	*0,1*	*0,4*	*0,8*	1,5
Sob a forma de Faixas ou Cartazes (por anúncio)	###	0,2	0,4	0,8
4 - Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade:	###	###	###	1,5
5 - Publicidade em cinema, teatro, boates e similares, circo, rodeio por meio de projeção de filmes ou outros dispositivos (por ano)	###	###	###	0,8
6 - Publicidade em jornais, revistas e rádios locais:	###	###	###	
(por veículo/impresso)	###	###	###	0,7
(por veículo/digital)	###	###	###	0,7
7 - Publicidade em televisão local (por veículo/ano)	###	###	###	1,5
8- Postes identificadores de vias públicas, contendo mensagens afixadas por qualquer meio. (por publicidade/ano)	###	###	###	1,4
9 - Quadros terceirizados para afixação de cartazes, murais, "outdoor" localizados em vias públicas. (por veículo/ano)	###	###	###	2
10 - Quadros próprios para afixação de cartazes, murais, "outdoor" localizados em vias públicas. (por publicidade/ano)	###	###	###	1,5
11 - Anúncios provisórios, com prazo de exposição em vias públicas	###	*0,3*	*0,6*	1,2
12 - Folder, panfletos ou qualquer outro material de comunicação comercial distribuído em espaços públicos (milheiro)	*0,2*	###	###	###
13 - Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores:	0,1	0,2	0,7	1

Art. 12. O artigo 190 da Lei Complementar Municipal nº 019/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 190. A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza e da modalidade *construção e reforma de prédio ou execução de desmembramento ou loteamento do terreno realizado* ***e do vulto da construção e parcelamento objeto da fiscalização sendo o seu valor correspondente no ANEXO VII e alterações posteriores.***

ANEXO VII

Construção civil simples			
Residencial	**unidade**		**Valor**
Consulta prévia	único		**0,50**
Aprovação de projeto	20	m2	**0,10**
Execução de projeto	20	m2	**0,15**
conclusão de projeto	20	m2	**0,15**
alteração do projeto	único		**0,30**
Legalização de obra	20	m2	**0,60**
Não residencial/mista	**unidade**		**Valor**
Consulta prévia	único		**0,55**
Aprovação de projeto	20	m2	**0,11**
Execução de projeto	20	m2	**0,16**
conclusão de projeto	20	m2	**0,16**
alteração do projeto	único		**0,40**
Legalização de obra	20	m2	**0,70**
procedimentos especiais	**unidade**		**Valor**
Colocação de tapumes	1 m	linear	**0,02**
Nivelamento e alinhamento de testada	10	m2	**0,05**
Demolição	10	m2	**0,03**
Drenagem	10	m2	**0,02**
Terraplanagem	10	m2	**0,01**
Outros	10	m2	**0,05**
Construção civil pesada I			
Residencial multifamiliar	**unidade**		**valor**
Consulta prévia	único		**1**
aprovação de projeto	20	m2	**0,3**
Execução de projeto	20	m2	**0,5**
conclusão de projeto	20	m2	**0,5**
alteração do projeto	único		**0,40**
Legalização de obra	20	m2	**1,8**
Não residencial/misto	**unidade**		**valor**
Consulta prévia	único		**1,3**
aprovação de projeto	20	m2	**0,25**
Execução de projeto	20	m2	**0,38**
conclusão de projeto	20	m2	**0,38**
alteração do projeto	único		**0,40**
Legalização de obra	20	m2	**1,3**
procedimentos especiais	**unidade**		**Valor**
Colocação de tapumes	1	linear	**0,03**
Nivelamento e alinhamento de testada	10	m2	**0,03**
Demolição	10	m2	**0,03**
Drenagem	10	m2	**0,03**
Terraplanagem	10	m2	**0,03**
Outros	10	m2	**0,05**
Construção civil pesada II			
Loteamento/parcelamento	**unidade**		**Valor**
Asfaltamento	100	M	**20**
Patrolamento (sem asfalto)	1	Km	**20**
Posteamento (energia)	100	M	**4**
Cabeamento (telecomunicação)	100	M	**2**
parcelamento do solo (aprovação de loteamento)	1	He	**20**
Desdobramento, Remembramento e Desmembramento	180	m2	**1**

Pontes de madeira	10	M	**20**
Ponte de concreto	10	M	**300**
Demais infra estruturas		Até	**70**
Construção civil pesada III (barragens, construções de grande impacto amb.)			
Industrial/depósitos/outros	**unidade**		**Valor**
Consulta prévia	Único		**12,5**
aprovação de projeto	20	m2	**1,7**
Execução de projeto	20	m2	**2,2**
conclusão de projeto	20	m2	**2,2**
Legalização de obra	20	m2	**7,5**
área de lazer/parque/centro evento	20	m2	**1**
procedimentos especiais	**unidade**		**Valor**
Colocação de tapumes	1	linear	**0,2**
Nivelamento e alinhamento de testada	10	m2	**0,3**
Demolição	10	m2	**0,3**
Drenagem	10	m2	**0,3**
Terraplanagem	10	m2	**0,1**
Outros	10	m2	**0,42**

Art. 13. Revoga-se na integra o artigo 194 da Lei Complementar Municipal nº 019/2019.

Art. 14. O artigo 207 da Lei Complementar Municipal nº 019/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 207. *A taxa será devida para cada ato de fiscalização e o seu valor corresponderá ao estabelecido no ANEXO VIII e alterações posteriores.*

DISCRIMINAÇÃO	UFP
objeto fiscalizado	
Parcelamento do solo	
a) loteamento urbano descontinuado (a cada 10.000m²)	**24,70**
b) loteamento urbano continuado (a cada 10.000m²)	**10,30**
c) desmembramento urbano continuado (por novo lote)	**0,31**
Impacto de vizinhança	
a) exercício de atividade econômica com possível impacto nocivo de vizinhança	**1,40**
b) implantação de planta industrial	**5,60**
Fiscalização de pontos de venda de gás de cozinha	**1,50**
Fiscalização de pontos de venda de combustíveis	**5,00**
Fiscalização de atividades de exploração de recursos minerais	**12,36**
Fiscalização de abate de animais	
a) bovino, ovino, equino, caprino (por unidade)	**0,10**
b) suíno (por unidade)	**0,05**
c) aves (por unidade)	**0,01**
c) peixes (por unidade)	**0,01**
Fiscalização de outras atividades não descritas nos itens anteriores descritas em Decreto Regulamentar	**Até 20,00**

Art. 15. O artigo 217 da Lei Complementar Municipal nº 019/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 217. *A taxa será devida quando da solicitação do Registro Sanitário ou de sua renovação anual e poderá ser requerida a para cada ato de fiscalização, conforme estabelecido no ANEXO IX e alterações posteriores.*

Classe A		
Hospitais, Casa de Saúde, Laboratório de Análises Médicas, Consultórios, Prestadoras de Serviço de saúde, médicos, Odontologias, Fonoaudiólogos, etc. Indústrias e depósitos de saneamento e Domissanitários, Farmácias e Drogarias, Institutos de Belezas com Responsabilidade Médica Consultório Veterinário.		
até 50 m2	**1,00**	UFC
51 a 100 m2	**1,50**	UFC
101 a 150 m2	**2,20**	UFC
151 a 250 m2	**3,20**	UFC
251 a 350 m2	**4,30**	UFC
351 a 1000 m2	**7,00**	UFC
acima 1000 m2	**8,50**	UFC
Classe B		
Supermercados, Industria de Alimentos, Cozinha Industrial, Dep. De Alimentos, Açougues, Abatedouros, Peixaria, Restaurantes, Comercio de Frios, Laticínios, Pastelarias, Mercearias, Armazéns, Sorveteria, Padarias, Lanchonetes, Cafés, Fábricas de gelos, Docerias, Bomboniere, Lojas de departamento de produtos Agropecuários, qualquer estabelecimento que acondicione destinados a alimentação Humana ou Animal.		
até 50 m2	**0,40**	UFC
51 a 100 m2	**0,80**	UFC
101 a 150 m2	**1,20**	UFC
151 a 250 m2	**2,20**	UFC
251 a 350 m2	**3,20**	UFC
351 a 1000 m2	**4,80**	UFC
acima 1000 m2	**6,50**	UFC
Classe C		
Instituto de Beleza sem risco, Barbeiro, Cabelereiro, Academia de Ginastica, Hotel, Pensões, dormitório, motel, casa de massagem e afins.		
até 50 m2	**0,40**	UFC
51 a 100 m2	**0,80**	UFC
101 a 150 m2	**1,20**	UFC
151 a 250 m2	**2,20**	UFC
251 a 350 m2	**3,20**	UFC
351 a 1000 m2	**4,80**	UFC
acima 1000 m2	**6,50**	UFC
Classe D		
Estabelecimento de Ensino de qualquer natureza, creches e cursos diversos		
até 50 m2	**0,31**	UFC
51 a 100 m2	**0,70**	UFC
101 a 150 m2	**1,10**	UFC
151 a 250 m2	**1,70**	UFC
251 a 350 m2	**2,60**	UFC
351 a 1000 m2	**4,30**	UFC
acima 1000 m2	**8,7**	UFC
Classe E		
Feirantes e ambulantes, que comercializem produtos sujeitos a inspeção sanitária (trailer e carrinho de lanches por exemplo)		
Por dia em locais indicados pelo poder público municipal	**0,04**	UFC
Anual em locais indicados pelo poder público municipal	**0,12**	UFC
Por dia em espaços públicos	**0,20**	UFC
Anual em espaços públicos	**0,50**	UFC
Por dia em espaços particulares	**0,16**	UFC
Anual em espaços particulares	**0,40**	UFC

Art. 16. O artigo 231 da Lei Complementar Municipal nº 019/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 231. *A taxa será calculada em conformidade estabelecido no ANEXO X e alterações posteriores.*

DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE EM UFC POR PERÍODO:**		
	DIA	**MÊS**	**ANO**
Carros de passeio, por unidade	0,20	1,64	###
Caminhões ou ônibus, por unidade	0,60	4,80	###
Utilitários, por unidade	0,42	3,43	###
Hot Dog, Espetinhos, Pipocas, Churros, Doces e similares (Carrinho) por unidade	0,18	1,50	###
Balcão, Barraca, Mesa, Tabuleiro ou similares, (por unidade)	0,08	0,68	###
Trailler, ou veículos motorizados destinados a comércio informal	0,20	3,08	###
Banca de Revistas, Jornais ou assemelhados (quando autorizado pelo executivo)	###	###	3,39
Assentamento de posteamento para qualquer uso	###	###	0,10
Redes de tubulação, esgoto, água, gases, líquidos químicos ou tóxicos por KM	###	###	0,60
Instalação de Máquinas, aparelhos e equipamentos por unidade	###	###	2,06
Estrutura para fixação de Placas, Painéis, Congêneres, por unidade.	0,20	0,82	2,05
Circo, cinema itinerantes e semelhantes	8,54	85,47	###
Parque de Diversão e similares	8,54	85,47	###
Exposição de veículos e ou produtos industrializados	1,44	14,41	###
Demais ocupações em terreno e/ou em vias e logradouros públicos	2,06	10,29	###

Art. 17. O artigo 244 da Lei Complementar Municipal nº 019/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 244. *A taxa será calculada em conformidade estabelecido no ANEXO XI e alterações posteriores.*

DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE EM UFM POR PERÍODO:**		
	DIA	**SEMANA**	**MÊS**

SUBSTITUIÇÃO DE CABOS DE COMUNICAÇÃO (POR QUADRA)	1,03	4,74	18,53
SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORADORES (POR QUADRA)	1,03	4,74	18,53
LIGAÇÃO NA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO (POR LIGAÇÃO)	0,41	1,85	7,82
MANUTENÇÃO DE LETREIROS, OUTDOOR E PAINEIS (POR UNIDADE)	0,70	3,60	11,32
MANUTENÇÃO OU EXPANÇÃO DA REDE ELÉTRICA (POR QUADRA)	###	4,63	87,53
MANUTENÇÃO OU EXPANÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO (POR QUADRA)	###	4,63	87,53
MANUTENÇÃO OU REFORMA DE CALÇADAS (POR LOTE)	###	1,85	57,66
OCUPAÇÃO DE PASSEIO E CALÇADAS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	1,03	4,73	18,53
FECHAMENTO DE VIAS EM DIAS ÚTEIS (REALIZAÇÃO DE OBRAS)	3,09	###	###
FECHAMENTO DE VIAS EM FINS DE SEMANA (REALIZAÇÃO DE OBRAS)	0,93	###	###
OUTRAS HIPÓTESES DE INTERDIÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	0,93	###	###

Art. 18. O artigo 244 da Lei Complementar Municipal nº 019/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 254. *(...).*

Parágrafo Único. *Os valores da Taxa para Fiscalização e licenciamento de serviços concessionários estão descriminados no anexo XII.*

Tipos de expediente	unidade	UPF
instalação e inspeção de Taxímetro	por unidade	3,00
autorização e renovação de alvará de transporte coletivo municipal	por veículo	4,00
homologação de ponto de embarque/desembarque de veículo de aluguel	por ponto	2,00
Outros atos previstos em Decreto Regulamentar	por ato	Até 10,00

Art. 19. O artigo 261 da Lei Complementar Municipal nº 019/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 261 *O contribuinte da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares é o proprietário, o titular do domínio útil, o possuidor, a qualquer título da unidade imobiliária com acesso à via ou logradouro público;*

Parágrafo Único. *A aplicação da taxa independe se a coleta for executada no perímetro urbano ou rural do município.*

Art. 20. O artigo 269 da Lei Complementar Municipal nº 019/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 269 *A Taxa de Serviços Diversos será calculada e lançada de acordo com o Anexo XIV deste Código.*

(...)

tipo de serviços	unidade	UPF
Apreensão e transporte de animal		
pequeno porte	unidade	1,00
médio porte	unidade	5,00
grande porte	unidade	10,00
Depósito de animal		
pequeno porte	unidade/dia	2,00
médio porte	unidade/dia	10,00
grande porte	unidade/dia	15,00
Apreensão de bens e/ou mercadorias:		
mercadorias não perecíveis	kg	1,00
carrinho de alimentos de tração humana	unidade	3,00
trailers ambulantes com rodas	unidade	5,00
quiosques sem rodas	unidades	20,00
cadeiras, mesas e expositores	unidade	0,10
apreensão de produtos perecíveis impróprio para consumo	kg	0,01
apreensão de produtos perecíveis aptos para o consumo	kg	0,10
demais apreensões não descritas anteriormente	por ato	0,10
Depósito de bens e mercadoria		
mercadorias não perecíveis	kg	1,00
carrinho de alimentos de tração humana	unidade	3,00
trailers ambulantes com rodas	unidade	5,00
quiosques sem rodas	unidades	10,00
cadeiras, mesas e expositores	unidade	0,10
demais apreensões não descritas anteriormente	por ato	1,00
Cemitério - Imunação e Reimunação		
em sepultura rasa	por unidade	0,5
em carneiro, jazigo ou gaveta	por unidade	1,0
em mausoléu	por unidade	1,5
Cemitério – Exumação		
antes de vencido o prazo regular de decomposição (autorização Judicial)	por ato	2,5
depois de vencido o prazo regular de decomposição (autorização Judicial)	por ato	2,5
Cemitério – outros		
entrada, retirada ou remoção de ossada do cemitério	por unidade	1,00
autorização para construção de túmulo ou mausoléu	por unidade	1,00
autorização para colocação de lápide, de inscrição ou execução de pequenas obras de embelezamento	por ato	0,20
manutenção e conservação do cemitério, por carneira e por ano	anual	0,20
ocupação de ossuário	por ato	1,00
Guarda de veículos		
Ônibus e caminhão	unidade/dia	1,50
micro ônibus, van, utilitários e similares	unidade/dia	1,20
veículos de passeio, camionetes	unidade/dia	0,80
Motocicletas	unidade/dia	0,40
Interdição de vias		
Fechamento de vias em dias úteis (exceto para a realização de obras)	por dia	0,20
Fechamento de vias em fins de semana (exceto para realização de obras)	por dia	0,50

Art. 21. O artigo 273 da Lei Complementar Municipal nº 019/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 273 *A TE será calculada e lançada de acordo com o Anexo XV deste Código.*

(...)

Anexo XV

Tipos de expediente	unidade	UPM
Busca e desarquivamento de processos administrativos	por processo	0,20
Inscrição ou Averbação de informação no Cadastro Tributário Imobiliário	por ato	0,1
Demais baixas (diversas)	por ato	0,10
Cópia impressa de Decretos, Leis, editais, portarias	Por folha	0,01
cópia de laudo de avaliação de imóvel urbano	por ato	0,50
cópia de laudo de avaliação de imóvel rural até 50ha	por ato	2,00
cópia de laudo de avaliação de imóvel rural até 500ha	por ato	4,00
cópia de laudo de avaliação de imóvel rural acima de 500ha	por ato	10,00
Boletim de Informação Cadastral	por ato	0,01
Numeração e renumeração de imóveis construídos	por ato	0,10
Fornecimento de 2ª via impressa de alvarás, certidões e outros	por ato	0,10
atos de expediente de arrecadação	por ato	0,05

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor, com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Aquino – MT, 03 de dezembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 496/2021

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.ª **DULCILENE TSCHINKEL**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 13/12/2021 a 01/01/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Parágrafo Único – A requerimento da servidora, ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 519/2021

DATA: 02 DE DEZMEBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.ª **LORENA RAIANA DIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 518/2021

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.ª. **ELZA SOARES**, ocupante do cargo efetivo de **PADEIRA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 517/2021

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.ª. **ELAINE CASARINE DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo **2018/2019**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 516/2021

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.ª. **EDNEIA MARTINEZ LOPES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 514/2021

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 79 da Lei Complementar 008/ 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, ao servidor Sr. **OSCAR PEREIRA**, matrícula n° 1794, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, referente ao período aquisitivo **2014/2019**, conforme o requerimento de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 513/2021

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 79 da Lei Complementar 008/ 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, ao servidor Sr. **GILBERTO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n° 00957, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, conforme o requerimento de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 512/2021

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 79 da Lei Complementar 008/ 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, ao servidor Sr. **LAERCIO LUIS PESAMOSCA**, matrícula n° 0476, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUIMICO**, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, conforme o requerimento de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 511/2021

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 79 da Lei Complementar 008/ 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, ao servidor Sr. **IVO LUIZ DEBASTIANI**, matrícula n° 1094, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, referente ao período aquisitivo **2013/2018** , conforme o requerimento de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 510/2021

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 79 da Lei Complementar 008/ 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, ao servido Sr. **TIAGO FIRMINO FERREIRA**, matrícula n° 1783, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** , referente ao período aquisitivo **2014/2019** , conforme o requerimento de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 509/2021

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 79 da Lei Complementar 008/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora Sr.ª **FABIANE CISCON DA FONSECA**, matrícula n° 1647 ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO**, referente ao período aquisitivo **2013/2018**, conforme o requerimento de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 508/2021

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 79 da Lei Complementar 008/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora Sr.ª **SINTIA CELESTE DE MIRANDA**, matrícula n° 1570 ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I**, referente ao período aquisitivo **2012/2017**, conforme o requerimento de 01 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 520/2021

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.ª. **LUZINETE ROSA GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 504/2021

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.ª **ELAINE HEEMANN**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 13/12/2021 a 01/01/2022, referente ao período aquisitivo **2018/2019**.

Parágrafo Único – A requerimento da servidora, ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 521/2021

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.ª. **SUELI ALMAGRO MOURA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRIBUTOS I,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo **2018/2019**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 522/2021

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **NIVALDO PEDRO LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 523/2021

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 79 da Lei Complementar 008/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM GOZO** pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora pública **AURITANIA DA CRUZ NOBRE ZANETTE**, matrícula n° 1649, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, devendo goza-las a partir do dia **12/12/2021 a 11/03/2022**, relativas ao período aquisitivo **2013/2018**, conforme o requerimento de 04 de outubro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 524/2021

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **ROGIVALDO PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 13/12/2021 a 01/01/2021, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Parágrafo Único – A requerimento do servidor, ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 525/2021

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **RAIMUNDO SOUSA VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 20/12/2021 a 08/01/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 526/2021

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.ª. **ABELI ALVES DA SILVA MIRANDOLA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRIBUTOS I,** lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Meio Ambiente, pelo período de 20/12/2021 a 18/01/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 498/2021

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.ª **LUCIANA DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/12/2021 a 20/12/2021, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Parágrafo Único – A requerimento da servidora, ficam convertidos os 10 (dez) dias finais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021 AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT torna público para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT,** que realizou na data de 06 **de dezembro de 2021**, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura de Feliz Natal - MT, abertura do envelope 04 – Propostas de preços, das empresas participantes. A empresa **Preima Publicidade Ltda** – CNPJ 22.648.413/0001-10, apresentou o seguinte desconto: **70% (setenta por cento) de desconto sobre tabela SINAPRO.** A empresa **Agência Tradicional e Digital Eireli ME** – CNPJ 28.772.399/0001-48, apresentou o seguinte desconto: **70% (setenta por cento) de desconto sobre tabela SINAPRO.** Desta forma, utilizando o percentual proposto por e cada proposta, sendo o mesmo percentual, as empresas obtiveram a seguinte Nota da Pontuação de Preço: **Preima Publicidade Ltda:** 30 (Trinta pontos) pontos; **Agência Tradicional e Digital Eireli ME: 30,0 (Trinta pontos) pontos.** Assim a Comissão Permanente de Licitação classificou a proposta vencedora ao proponente que obteve a maior pontuação na Nota Final, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão: NF=Nota Técnica Final + Nota de Preço Final. **Preima Publicidade Ltda: NOTA FINAL = 91,70 + 30 = 121,70 PONTOS. Agência Tradicional e Digital Eireli ME: NOTA FINAL = 87,30 + 30 = 117,30 (PONTOS.** Somados com a Nota da Proposta de Preços, fica a empresa **PREIMA PUBLICIDADE LTDA** fica classificada em primeiro lugar, no Julgamento Final da proposta técnica e proposta de preços, obtendo a NOTA FINAL de **121,70 PONTOS**. Fica concedido o prazo de **05 (cinco) dias uteis**, para apresentação de eventuais recursos.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT,** conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2021**, vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2021,** Órgão Gerenciador – **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT,** Fornecedor **REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.260.538/0001-04.** E pelo valor de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais),** e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

ITENS E QUANTIDADES ADERIDOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO TRAJETO	MENOR VALOR	
				VL UNIT	VL TOT
1	Un	1	Veículo de transporte , 0km, original de fábrica, com potência 163 CV, motor mínimo 2.2, com câmbio no mínimo de cinco marchas a frente e uma a ré, zero quilometro, com carroceria monobloco montado ou chassi (original de fabrica), com porta lateral e portas traseiras, cor branca, ar condicionado (original de fabrica), características: a) dimensões externas: distância entre eixos mínimo: 3.665 mm; b) motor: dianteiro, turbinado; combustível: diesel; c) tração 4x2 traseira d) capacidade mínima para 17 lugares, com bancos revestidos em tecido original de fábrica, banco do motorista com regulagem de reclinável, cinto de segurança dianteiros com regulagem de altura e apoio de cabeça nos bancos dianteiros, equipado com conta giros, rodas 16 polegadas, com abertura porta lateral corrediça lado direito com, duas portas traseiras com aberturas assimétricas, vidros dianteiros elétricos, todos os vidros com película de acordo com a norma do Denatran, retrovisores e travas elétricas das portas (original do fabricante do veículo), tacógrafo digital, com pneu sobressalente completo, macaco hidráulico com capacidade de peso compatível, chave de roda, triangulo, extintor de incêndio, manual técnico e todos os demais itens exigidos pelo código nacional de trânsito, garantia do fabricante do veículo de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem	330.000,00	330.000,00
TOTAL DOS ITENS					**R$ 330.000,00**

Feliz Natal – MT, 06 de dezembro de 2021.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: EGP- CONSULTORIA, ACESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA-ME

CNPJ 24.408.501/0001-70

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO E CONVERSÃO DE ARQUIVOS NA WEB, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE INTERNO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

NOME: EGP- CONSULTORIA, ACESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA-ME CNPJ 24.408.501/0001-70				
CEP: 78600-000	**CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS/MT**			
TELEFONES: 066 3405-6563	**E-MAIL: siga.araguaia@gmail.com**			
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS ARAUJO DE MORAIS				
RG: 20463111 SSP MT	**CPF: 053.901.821-03**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS				
ITEM ESPECIFICAÇÃO	**UND**	**QUANT**	**V.UND**	**VALOR TOTAL**
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	UND	70.000	0,53	37.100,00
TRATAMENTO E CONVERSÃO DE ARQUIVOS NA WEB	UND	70.000	0,57	39.900,00
SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE INTERNO	MENSAL	12	5.950,00	71.400,00
TOTAL				**148.400,00**

DATA: 06/12/2021

VIGÊNCIA: 06/12/2022

_____

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.902.400,00	20.851.090,41	2.657.490,89	13.035.744,83	96,08	7.815.345,58	2.486.873,92	11.300.400,62	95,53	9.550.689,79	0,00
Legislativa	868.000,00	860.546,60	109.571,71	601.266,25	4,43	259.280,35	129.555,65	570.954,84	4,83	289.591,76	0,00
Ação Legislativa	853.000,00	831.146,60	109.571,71	589.266,25	4,34	241.880,35	128.355,65	562.554,84	4,76	268.591,76	0,00
Tecnologia da Informação	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Comunicação Social	7.000,00	21.400,00	0,00	12.000,00	0,09	9.400,00	1.200,00	8.400,00	0,07	13.000,00	0,00
Administração	4.592.200,00	4.771.706,89	441.093,58	3.220.328,29	23,74	1.551.378,60	652.976,29	2.926.565,85	24,74	1.845.141,04	0,00
Administração Geral	4.557.200,00	4.756.706,89	441.093,58	3.217.328,29	23,71	1.539.378,60	652.976,29	2.923.565,85	24,71	1.833.141,04	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Comunicação Social	25.000,00	5.000,00	0,00	3.000,00	0,02	2.000,00	0,00	3.000,00	0,03	2.000,00	0,00
Assistência Social	1.375.500,00	1.401.350,01	137.469,64	511.354,35	3,77	889.995,66	142.230,00	494.715,71	4,18	906.634,30	0,00
Assistência Comunitária	1.375.500,00	1.401.350,01	137.469,64	511.354,35	3,77	889.995,66	142.230,00	494.715,71	4,18	906.634,30	0,00
Previdência Social	465.200,00	465.200,00	0,00	0,00	0,00	465.200,00	0,00	0,00	0,00	465.200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	465.200,00	465.200,00	0,00	0,00	0,00	465.200,00	0,00	0,00	0,00	465.200,00	0,00
Saúde	4.073.000,00	4.520.979,49	324.814,69	3.991.390,86	29,42	529.588,63	690.404,25	3.737.887,62	31,60	783.091,87	0,00
Administração Geral	175.000,00	456.217,07	35.110,84	246.894,68	1,82	209.322,39	34.720,25	231.785,78	1,96	224.431,29	0,00
Atenção Básica	3.208.000,00	3.591.329,24	227.924,66	3.327.092,55	24,52	264.236,69	568.074,52	3.142.898,81	26,57	448.430,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	418.500,00	343.208,65	40.736,57	309.046,45	2,28	34.162,20	61.970,84	257.390,55	2,18	85.818,10	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	170.500,00	54.943,05	6.222,77	40.544,89	0,30	14.398,16	6.222,77	40.455,34	0,34	14.487,71	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	15.011,08	0,00	12.410,13	0,09	2.600,95	0,00	12.410,13	0,10	2.600,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	87.000,00	60.270,40	14.819,85	55.402,16	0,41	4.868,24	19.415,87	52.947,01	0,45	7.323,39	0,00
Trabalho	198.500,00	198.500,00	0,00	180.500,00	1,33	18.000,00	31.424,83	165.612,96	1,40	32.887,04	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	198.500,00	198.500,00	0,00	180.500,00	1,33	18.000,00	31.424,83	165.612,96	1,40	32.887,04	0,00
Educação	3.621.400,00	4.106.738,11	1.139.657,73	2.737.516,87	20,18	1.369.221,24	534.265,82	2.023.761,00	17,11	2.082.977,11	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	2.870.600,00	3.313.340,78	1.001.903,69	2.140.250,39	15,77	1.173.090,39	386.150,08	1.450.112,26	12,26	1.863.228,52	0,00
Ensino Médio	5.500,00	2.100,00	1.315,00	1.695,00	0,01	405,00	1.315,00	1.695,00	0,01	405,00	0,00
Educação Infantil	725.300,00	790.627,33	136.439,04	595.571,48	4,39	195.055,85	146.800,74	571.953,74	4,84	218.673,59	0,00
Educação Especial	20.000,00	670,00	0,00	0,00	0,00	670,00	0,00	0,00	0,00	670,00	0,00
Cultura	383.000,00	451.000,00	225.212,51	367.713,81	2,71	83.286,19	5.615,51	148.116,81	1,25	302.883,19	0,00
Difusão Cultural	383.000,00	451.000,00	225.212,51	367.713,81	2,71	83.286,19	5.615,51	148.116,81	1,25	302.883,19	0,00
Urbanismo	334.000,00	350.370,00	9.200,00	109.066,43	0,80	241.303,57	9.200,00	36.670,43	0,31	313.699,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	334.000,00	350.370,00	9.200,00	109.066,43	0,80	241.303,57	9.200,00	36.670,43	0,31	313.699,57	0,00
Habitação	54.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Habitação Urbana	54.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Saneamento	684.500,00	702.075,32	82.503,81	502.455,54	3,70	199.619,78	100.978,80	417.036,28	3,53	285.039,04	0,00
Saneamento Básico Urbano	684.500,00	702.075,32	82.503,81	502.455,54	3,70	199.619,78	100.978,80	417.036,28	3,53	285.039,04	0,00
Gestão Ambiental	16.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	16.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	440.600,00	437.282,56	67.032,15	232.819,27	1,72	204.463,29	67.652,15	231.229,82	1,95	206.052,74	0,00
Administração Geral	303.500,00	307.182,56	62.576,15	228.363,27	1,68	78.819,29	63.196,15	226.773,82	1,92	80.408,74	0,00
Promoção da Produção Animal	9.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Extensão Rural	128.100,00	124.100,00	4.456,00	4.456,00	0,03	119.644,00	4.456,00	4.456,00	0,04	119.644,00	0,00
Comércio e Serviços	31.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00
Administração Geral	31.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00
Energia	104.500,00	122.575,05	13.060,90	32.061,58	0,24	90.513,47	13.060,90	29.061,58	0,25	93.513,47	0,00
Energia Elétrica	104.500,00	122.575,05	13.060,90	32.061,58	0,24	90.513,47	13.060,90	29.061,58	0,25	93.513,47	0,00
Transporte	1.437.000,00	1.420.431,00	63.671,98	449.612,99	3,31	970.818,01	76.578,73	440.127,29	3,72	980.303,71	0,00
Serviços Urbanos	636.000,00	759.216,00	63.671,98	371.737,99	2,74	387.478,01	63.828,73	370.802,29	3,13	388.413,71	0,00
Transporte Rodoviário	801.000,00	661.215,00	0,00	77.875,00	0,57	583.340,00	12.750,00	69.325,00	0,59	591.890,00	0,00
Desporto e Lazer	161.000,00	173.200,46	44.202,19	99.658,59	0,73	73.541,87	32.930,99	78.660,43	0,66	94.540,03	0,00
Desporto Comunitário	144.500,00	159.200,46	44.202,19	99.658,59	0,73	59.541,87	32.930,99	78.660,43	0,66	80.540,03	0,00
Lazer	16.500,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.062.500,00	808.634,92	0,00	0,00	0,00	808.634,92	0,00	0,00	0,00	808.634,92	0,00
Reserva de Contingência	1.062.500,00	808.634,92	0,00	0,00	0,00	808.634,92	0,00	0,00	0,00	808.634,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	897.600,00	864.077,77	107.049,92	531.888,15	3,92	332.189,62	104.054,13	528.892,36	4,47	335.185,41	0,00
Legislativa	46.000,00	46.000,00	5.991,58	29.957,90	0,22	16.042,10	2.995,79	26.962,11	0,23	19.037,89	0,00
Ação Legislativa	46.000,00	46.000,00	5.991,58	29.957,90	0,22	16.042,10	2.995,79	26.962,11	0,23	19.037,89	0,00
Administração	314.600,00	314.600,00	31.159,95	167.988,73	1,24	146.611,27	31.159,95	167.988,73	1,42	146.611,27	0,00
Administração Geral	314.600,00	314.600,00	31.159,95	167.988,73	1,24	146.611,27	31.159,95	167.988,73	1,42	146.611,27	0,00
Assistência Social	72.000,00	72.000,00	5.236,88	22.388,13	0,17	49.611,87	5.236,88	22.388,13	0,19	49.611,87	0,00
Assistência Comunitária	72.000,00	72.000,00	5.236,88	22.388,13	0,17	49.611,87	5.236,88	22.388,13	0,19	49.611,87	0,00
Saúde	200.000,00	153.635,63	24.865,58	132.763,86	0,98	20.871,77	24.865,58	132.763,86	1,12	20.871,77	0,00
Administração Geral	9.000,00	5.346,43	773,99	1.409,11	0,01	3.937,32	773,99	1.409,11	0,01	3.937,32	0,00
Atenção Básica	179.000,00	136.779,00	23.146,07	126.627,15	0,93	10.151,85	23.146,07	126.627,15	1,07	10.151,85	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000,00	9.010,20	945,52	4.727,60	0,03	4.282,60	945,52	4.727,60	0,04	4.282,60	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação	239.500,00	250.241,89	34.284,93	160.660,58	1,18	89.581,31	34.284,93	160.660,58	1,36	89.581,31	0,00
Ensino Fundamental	187.000,00	193.202,00	23.129,59	112.142,44	0,83	81.059,56	23.129,59	112.142,44	0,95	81.059,56	0,00
Educação Infantil	52.500,00	57.039,89	11.155,34	48.518,14	0,36	8.521,75	11.155,34	48.518,14	0,41	8.521,75	0,00
Saneamento	12.000,00	12.000,00	1.598,34	7.991,70	0,06	4.008,30	1.598,34	7.991,70	0,07	4.008,30	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	1.598,34	7.991,70	0,06	4.008,30	1.598,34	7.991,70	0,07	4.008,30	0,00
Agricultura	7.000,00	9.100,25	3.200,50	9.055,46	0,07	44,79	3.200,50	9.055,46	0,08	44,79	0,00
Administração Geral	7.000,00	9.100,25	3.200,50	9.055,46	0,07	44,79	3.200,50	9.055,46	0,08	44,79	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	5.500,00	5.500,00	712,16	1.081,79	0,01	4.418,21	712,16	1.081,79	0,01	4.418,21	0,00
Desporto Comunitário	5.500,00	5.500,00	712,16	1.081,79	0,01	4.418,21	712,16	1.081,79	0,01	4.418,21	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.800.000,00	21.715.168,18	2.764.540,81	13.567.632,98	100,00	8.147.535,20	2.590.928,05	11.829.292,98	100,00	9.885.875,20	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.690], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2021

O Município de Glória D´Oeste - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 107/2021, torna público aos interessados que se fará a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2021, PROCESSO N° 23034.026938/2021-09, PROMOVIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

Empresa contratada: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10. Valor total R$ R$ 635.800,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Glória D´Oeste – MT, em 29 de Outubro de 2021

SIDINEI DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.025.800,00	20.321.520,05	4.911.209,63	24,17	17.200.753,45	84,64	3.120.766,60
RECEITAS CORRENTES	19.455.630,00	19.751.350,05	4.291.223,63	21,73	16.580.767,45	83,95	3.170.582,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.684.060,00	1.684.060,00	156.508,85	9,29	881.684,05	52,35	802.375,95
Impostos	1.322.710,00	1.322.710,00	147.351,62	11,14	842.559,95	63,70	480.150,05
Taxas	361.350,00	361.350,00	9.157,23	2,53	39.124,10	10,83	322.225,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	726.040,00	726.040,00	0,00	0,00	21.635,99	2,98	704.404,01
Contribuições Sociais	633.200,00	633.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.840,00	92.840,00	0,00	0,00	21.635,99	23,30	71.204,01
RECEITA PATRIMONIAL	61.410,00	61.410,00	44.939,64	73,18	86.512,52	140,88	-25.102,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	61.410,00	61.410,00	44.939,64	73,18	86.512,52	140,88	-25.102,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	210.320,00	210.320,00	12.121,03	5,76	128.633,39	61,16	81.686,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.320,00	12.320,00	0,00	0,00	10.680,00	86,69	1.640,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	198.000,00	198.000,00	12.121,03	6,12	117.953,39	59,57	80.046,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.770.100,00	17.065.820,05	4.077.654,11	23,89	15.451.361,76	90,54	1.614.458,29
Transferências da União e de suas Entidades	9.781.010,00	9.781.010,00	2.240.805,60	22,91	8.339.202,16	85,26	1.441.807,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.417.040,00	5.664.360,05	1.430.697,71	25,26	5.451.423,31	96,24	212.936,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.569.850,00	1.618.250,00	406.150,80	25,10	1.660.736,29	102,63	-42.486,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	10.939,74	295,67	-7.239,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	10.939,74	312,56	-7.439,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DE CAPITAL	570.170,00	570.170,00	619.986,00	108,74	619.986,00	108,74	-49.816,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	570.170,00	570.170,00	619.986,00	108,74	619.986,00	108,74	-49.816,00
Transferências da União e de suas Entidades	570.170,00	570.170,00	619.986,00	108,74	619.986,00	108,74	-49.816,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	774.200,00	774.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.800.000,00	21.095.720,05	4.911.209,63	23,28	17.200.753,45	81,54	3.894.966,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.800.000,00	21.095.720,05	4.911.209,63	23,28	17.200.753,45	81,54	3.894.966,60
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.800.000,00	21.095.720,05	4.911.209,63	23,28	17.200.753,45	81,54	3.894.966,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	142.775,13			142.775,13		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		142.775,13			142.775,13		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.902.400,00	20.851.090,41	2.657.490,89	13.035.744,83	7.815.345,58	2.486.873,92	11.300.400,62	9.550.689,79	11.010.886,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.457.900,00	17.907.368,82	2.175.765,23	11.837.511,66	6.069.857,16	2.392.669,85	10.738.675,76	7.168.693,06	10.456.994,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.895.750,00	7.944.965,42	1.024.655,44	5.162.387,64	2.782.577,78	1.030.897,62	5.152.455,03	2.792.510,39	5.106.257,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.562.150,00	9.962.403,40	1.151.109,79	6.675.124,02	3.287.279,38	1.361.772,23	5.586.220,73	4.376.182,67	5.350.737,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.382.000,00	2.135.086,67	481.725,66	1.198.233,17	936.853,50	94.204,07	561.724,86	1.573.361,81	553.891,86	0,00
INVESTIMENTOS	1.346.000,00	2.099.086,67	481.725,66	1.165.658,69	933.427,98	89.563,88	529.647,88	1.569.438,79	521.814,88	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	36.000,00	36.000,00	0,00	32.574,48	3.425,52	4.640,19	32.076,98	3.923,02	32.076,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.062.500,00	808.634,92	0,00	0,00	808.634,92	0,00	0,00	808.634,92	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	897.600,00	864.077,77	107.049,92	531.888,15	332.189,62	104.054,13	528.892,36	335.185,41	477.077,18	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.800.000,00	21.715.168,18	2.764.540,81	13.567.632,98	8.147.535,20	2.590.928,05	11.829.292,98	9.885.875,20	11.487.963,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.800.000,00	21.715.168,18	2.764.540,81	13.567.632,98	8.147.535,20	2.590.928,05	11.829.292,98	9.885.875,20	11.487.963,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.633.120,47			5.371.460,47		5.712.789,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.800.000,00	21.715.168,18	2.764.540,81	17.200.753,45		2.590.928,05	17.200.753,45		17.200.753,45	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	774.200,00	774.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.200,00
RECEITAS CORRENTES	774.200,00	774.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	774.200,00	774.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.200,00
Contribuições Sociais	774.200,00	774.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	897.600,00	864.077,77	107.049,92	531.888,15	332.189,62	104.054,13	528.892,36	335.185,41	477.077,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	897.600,00	864.077,77	107.049,92	531.888,15	332.189,62	104.054,13	528.892,36	335.185,41	477.077,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	897.600,00	864.077,77	107.049,92	531.888,15	332.189,62	104.054,13	528.892,36	335.185,41	477.077,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 0193/2021

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 118.358,00 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e oito reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento, conforme segue:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Itanhangá

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Itanhangá

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Gestão das Ações do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Encargos - Câmara Municipal

Natureza de Despesa:

(red. 0006)3.3.90.11.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00

(red.0007)3.3.90.13.000000 Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

(red. 0009)3.3.90.14.000000 Diárias - Civil.....R$ 3.358,00

Fonte de Recursos:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 118.358,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 118.358,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: 09 - Sec. Mun. de Trans., Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Unidade: 002 - Depto. de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0030 – Execução de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2149 – Const. e Ampliação – Pavim. Asfáltica/Obras Complementares

Natureza de Despesa:

(red. 0303)4.4.90.51.000000 Obras e Instalações

Fonte de Recursos:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 118.358,00

TOTAL GERAL DE REDUÇÃO.....R$ 118.358,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO N° 032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2021

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 005/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 005/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.425/0001-16, com sede na Avenida Cel. Arthur Borges, s/n°, Bairro: Centro, na cidade de Rosário Oeste – MT, CEP: 78.470-000.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
1	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LOCACAO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO PARA GESTAO DE AGUA E SANEAMENTO	12	Mês	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 06 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000190/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00553/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 549.869,83 (quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e tres centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste	2.570,46
Sub-Total:	**2.570,46**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	24.541,26
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0182078000-Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 1	4,61
04.001.12.122.0012.2016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	79.616,00
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	424,56
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.631,33
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	22.656,14
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.000,00
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	1,00
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.650,84
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.950,36
Sub-Total:	**214.476,10**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.467,98
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.180,00
05.001.10.301.0019.2059.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.996,00
Sub-Total:	**13.643,98**

05.002-Fundo Municipal de Saude

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000190/2021

05.002.10.301.0034.2063.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		900,00
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.247,35
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		440,00
05.002.10.302.0032.2144.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		40.623,30
05.002.10.302.0032.2144.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		91.659,96
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.417,26
	Sub-Total:	**158.287,87**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0027.2071.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		4.050,00
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		869,00
08.002.08.244.0027.2072.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1.213,00
	Sub-Total:	**6.132,00**
08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc		
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		200,00
	Sub-Total:	**200,00**
09.001-Gabinete do Secretario		
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0116000000-Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		11.027,91
	Sub-Total:	**11.027,91**
09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub		
09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		132.295,24
09.002.26.782.0030.2137.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		11.236,27
	Sub-Total:	**143.531,51**
	Total Parcial Suplementado:	**549.869,83**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

02.001-Gabinete do Prefeito

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
02.001.04.122.0007.2004.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
0100000000-Recursos Ordinários	19.249,68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000190/2021

	Sub-Total:	**24.249,68**
04.001-Gabinete do Secretario		
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-Obra		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		19.199,84
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		60.000,00
	Sub-Total:	**79.199,84**
05.002-Fundo Municipal de Saude		
05.002.10.122.0035.2152.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0142074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		600,00
05.002.10.122.0035.2152.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00
05.002.10.122.0035.2152.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00
05.002.10.122.0035.2152.3.3.9.0.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-Obra		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00
05.002.10.122.0035.2152.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00
05.002.10.122.0035.2152.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00
05.002.10.122.0035.2152.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		7.148,12
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.851,88
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-Obra		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
05.002.10.302.0032.2144.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		879,47
	Sub-Total:	**32.079,47**
06.001-Gabinete do Secretario		
06.001.20.608.0023.2127.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
	Sub-Total:	**500,00**
07.001-Gabinete do Secretario		
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-Obra		
0100000000-Recursos Ordinários		2.001,00
	Sub-Total:	**2.001,00**
08.001-Gabinete do Secretario		
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-Obra		
0100000000-Recursos Ordinários		5.480,28
	Sub-Total:	**5.480,28**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000190/2021

08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		2.082,00
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		672,00
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		541,00
08.002.08.244.0027.2072.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1.000,00
08.002.08.244.0027.2072.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
	Sub-Total:	**4.795,00**
09.001-Gabinete do Secretario		
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		634,74
09.001.26.782.0009.1072.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		1.000,00
09.001.26.782.0009.1072.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**2.634,74**
09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub		
09.002.15.451.0030.2149.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		396.929,82
	Sub-Total:	**396.929,82**
10.001-Gabinete do Secretario		
10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**549.869,83**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT.

ITANHANGA, 03, Novembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000191/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00585/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.165.938,53 (um milhao cento e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e tres centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente.

02.001-Gabinete do Prefeito

Excesso de Arrecadação

02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		273,50
	Sub-Total:	**273,50**

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0100000000-Recursos Ordinários		2.707,96
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		329,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.240,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		651,37
03.001.04.123.0009.1070.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		42.595,20
03.001.11.331.0010.2011.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100000000-Recursos Ordinários		45.000,00
	Sub-Total:	**93.523,53**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.529,17
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.720,00
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		17.894,72
04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		8.425,09
04.001.12.122.0012.2016.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		55.802,18
04.001.12.361.0012.2142.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		266.169,56
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		29.138,38
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		155.536,20
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.722,00
	Sub-Total:	**544.937,30**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000191/2021

04.005-Departamento de Cultura

04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		27.934,90
04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		43.763,91
	Sub-Total:	**71.698,81**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.042,94
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		540,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,16
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		14.913,40
	Sub-Total:	**18.496,50**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.501,00
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		85,81
05.002.10.302.0032.2066.3.1.9.0.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		991,66
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.531,00
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		33.752,81
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		59.415,49
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		600,00
05.002.10.302.0032.2066.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.572,23
05.002.10.305.0033.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.989,99
	Sub-Total:	**103.439,99**

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		961,50
06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		2.530,00
06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		8.815,36
06.001.20.608.0023.2128.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		10.606,00
	Sub-Total:	**22.912,86**

07.001-Gabinete do Secretario

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000191/2021

07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado		
0100000000-Recursos Ordinários			1.837,52
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários			18.529,19
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários			5.204,10
07.001.04.122.0009.1069.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários			4.936,00
		Sub-Total:	**30.506,81**

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil		
0100000000-Recursos Ordinários			2.310,00
08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao		
0100000000-Recursos Ordinários			1.409,06
		Sub-Total:	**3.719,06**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários			277,16
		Sub-Total:	**277,16**

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários			2.000,00
08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários			961,10
		Sub-Total:	**2.961,10**

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários			61.189,28
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra		
0100000000-Recursos Ordinários			31.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários			26.586,52
09.001.26.782.0007.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários			499,00
09.001.26.782.0007.2150.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários			39,90
09.001.26.782.0007.2150.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários			800,00
		Sub-Total:	**120.114,70**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.451.0030.1090.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários			2.250,00
09.002.15.451.0030.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários			9.050,00
09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários			867,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000191/2021

09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.37.00.00.00	Locacao de Mao-de-Obra	
0100000000-Recursos Ordinários		3.891,76
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		36.929,10
09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		33.941,46
09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		962,50
	Sub-Total:	**90.892,32**
09.003-Departamento de Agua e Esgoto		
09.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		3.676,55
09.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.120,86
09.003.17.512.0021.2014.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		1.966,10
	Sub-Total:	**8.763,51**
10.001-Gabinete do Secretario		
10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	
0100000000-Recursos Ordinários		3.863,00
10.001.27.812.0018.2094.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.073,20
	Sub-Total:	**5.936,20**
04.004-FUNDEB 40%		
Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.		
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		734,46
04.004.12.361.0015.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		3.230,00
04.004.12.361.0015.2027.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		33.520,72
	Sub-Total:	**37.485,18**
05.002-Fundo Municipal de Saude		
05.002.10.303.0031.2061.3.3.7.1.70.00.00.00	Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.165.938,53**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2021 em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000191/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT.

ITANHANGA, 03, Novembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000192/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00589/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.133,21 (cinquenta mil cento e trinta e tres reais e vinte e um centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente

05.002-Fundo Municipal de Saude

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.	
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	10.601,16
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	14.532,05
05.002.10.301.0034.2147.3.3.7.1.70.00.00.00 Contrato de Rateio - Consorcio Intermunicipal de S	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	25.000,00
Sub-Total:	**50.133,21**
Total Parcial Suplementado:	**50.133,21**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2021 em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT.

ITANHANGA, 03, Novembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 03/12/2021 11:23:59

Page 1 de 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000195/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00556/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.342,85 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

04.001-Gabinete do Secretario

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

04.001.12.122.0012.2016.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
0382078000-Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 1	252,26
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	17.947,00
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	2.730,00
Sub-Total:	**20.929,26**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.122.0035.2152.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0326076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	84,90
05.002.10.122.0035.2152.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0326076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.735,00
05.002.10.301.0034.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	1.954,46
05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	639,23
Sub-Total:	**4.413,59**
Total Parcial Suplementado:	**25.342,85**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT.

ITANHANGA, 03, Novembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 03/12/2021 11:04:17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000196/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00596/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.060.370,00 (dois milhoes e sessenta mil e trezentos e setenta reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente

04.001-Gabinete do Secretario

Excesso de Arrecadação

04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		900.000,00
	Sub-Total:	**900.000,00**

04.001-Gabinete do Secretario

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

04.001.12.361.0014.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		400.000,00
	Sub-Total:	**400.000,00**

04.003-FUNDEB 60%

04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		115.570,00
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		393.500,00
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		251.300,00
	Sub-Total:	**760.370,00**
	Total Parcial Suplementado:	**2.060.370,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, através das fontes de recurso 0.1.01.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, 0.1.18.000000 Transferências do FUNDEB 70%, e, 0.1.19.000000 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - Fundeb 30%.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT.

ITANHANGA, 05, Novembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 03/12/2021 11:25:58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000198/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00597/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.170.000,00 (um milhao cento e setenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente.

03.001-Gabinete do Secretario

Excesso de Arrecadação

03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		55.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**65.000,00**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.122.0012.2016.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		25.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		25.000,00
05.001.10.301.0019.2059.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
	Sub-Total:	**35.000,00**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		170.000,00
05.002.10.302.0032.2066.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		60.000,00
05.002.10.302.0032.2066.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
	Sub-Total:	**250.000,00**

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		55.000,00
06.001.20.608.0023.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
	Sub-Total:	**70.000,00**

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000198/2021

	Sub-Total:	**35.000,00**
08.001-Gabinete do Secretario		
08.001.08.244.0027.2070.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
08.001.08.244.0027.2070.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**
08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc		
08.003.08.243.0027.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**
09.001-Gabinete do Secretario		
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		215.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
	Sub-Total:	**240.000,00**
09.003-Departamento de Agua e Esgoto		
09.003.17.512.0021.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**
10.001-Gabinete do Secretario		
10.001.27.812.0018.2105.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**
04.003-FUNDEB 60%		
Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.		
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		50.000,00
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		140.000,00
04.003.12.365.0015.2114.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		65.000,00
	Sub-Total:	**255.000,00**
04.004-FUNDEB 40%		
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		10.000,00
04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		50.000,00
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		50.000,00
04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		25.000,00
	Sub-Total:	**135.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 000198/2021

Total Parcial Suplementado:	**1.170.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º, inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT.

ITANHANGA, 19, Novembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00009/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 553 de 23 de Dezembro de 2020, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 71.903,16 (setenta e um mil e novecentos e três reais e dezesseis centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		958,34
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		3.465,14
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		596,00
	Sub-Total:	**5.019,48**

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		34.731,09
	Sub-Total:	**34.731,09**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.505,74
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.786,19
	Sub-Total:	**10.391,93**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		16.288,18
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		3.632,48
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1.540,00
	Sub-Total:	**21.460,66**

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00009/2021

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		300,00
	Sub-Total:	**300,00**
	Total Parcial Suplementado:	**71.903,16**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		958,34
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		3.465,14
04.001.12.365.0012.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		596,00
	Sub-Total:	**5.019,48**

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		34.731,09
	Sub-Total:	**34.731,09**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		100,00
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		8.505,74
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.786,19
	Sub-Total:	**10.391,93**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		16.288,18
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		3.632,48
08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		1.540,00
	Sub-Total:	**21.460,66**

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0127000000-Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		300,00
	Sub-Total:	**300,00**
	Total Parcial Reduzido:	**71.903,16**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00009/2021

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 553/2020.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ITANHANGA, 03, Novembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00010/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 553 de 23 de Dezembro de 2020, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 36.603,33 (trinta e seis mil e seiscentos e três reais e trinta e três centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

04.005-Departamento de Cultura

04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		1.922,10
	Sub-Total:	**1.922,10**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		24.681,23
	Sub-Total:	**24.681,23**
	Total Parcial Suplementado:	**36.603,33**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

04.005-Departamento de Cultura

04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		1.922,10
	Sub-Total:	**1.922,10**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		24.681,23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00010/2021

Sub-Total:	**24.681,23**
Total Parcial Reduzido:	**36.603,33**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 553/2020.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ITANHANGA, 19, Novembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Homologado

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE N.º 00008/2021

Retificação na integra da publicação do Termo de Alteração de Fonte n° 00008/2021 de 12 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.854, Pág. 366.

Onde se lê:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00008/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 553 de 23 de Dezembro de 2020, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 22.470.39 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta reais e trinta e nove centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		11.227,34
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		1.602,45
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		521,86
	Sub-Total:	**13.351,65**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.348,99
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		539,75
	Sub-Total:	**4.888,74**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		230,00
	Sub-Total:	**4.230,00**
	Total Parcial Suplementado:	**22.470,39**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	11.227,34
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	1.602,45

Emissão: 11/11/2021 14:41:37 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090110/2021

04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	521,86
Sub-Total:	**13.351,65**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.348,99
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	539,75
Sub-Total:	**4.888,74**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	4.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	230,00
Sub-Total:	**4.230,00**
Total Parcial Reduzido:	**22.470,39**

Art. 3º - As realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposíções em contrário.

ITANHANGA, 01, Outubro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 11/11/2021 14:41:37 Page 2 de 2

Homologado

Leia-se:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00008/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 553 de 23 de Dezembro de 2020, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 22.470.39 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta reais e trinta e nove centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		11.227,34
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		1.602,45
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		521,86
	Sub-Total:	**13.351,65**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.348,99
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		539,75
	Sub-Total:	**4.888,74**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários		230,00
	Sub-Total:	**4.230,00**
	Total Parcial Suplementado:	**22.470,39**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.306.0013.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	11.227,34
04.001.12.306.0013.2141.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	1.602,45

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CNPJ: 07209225000100

Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro

Telefone 06635782500

prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00008/2021

04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	521,86
Sub-Total:	**13.351,65**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.348,99
05.002.10.305.0033.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	539,75
Sub-Total:	**4.888,74**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	4.000,00
08.002.08.244.0027.2071.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	230,00
Sub-Total:	**4.230,00**
Total Parcial Reduzido:	**22.470,39**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 553/2020.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ITANHANGA, 01, Outubro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 03/12/2021 17:40:47 Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 402/2021

DATA: 06 de dezembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Kaoma Monção de França, inscrita no CPF n° 061.125.981-83, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 089/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ANJOS POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.334/0001-08, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA PERFURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇO TUBULAR, SEMIARTESIANO, PROFUNDO, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Aline Berti, portadora do CPF n° 029.962. 321-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 06 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ANJOS POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME – CNPJ: 10. 704.334/0001-08

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA PERFURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE POÇO TUBULAR, SEMIARTESIANO, PROFUNDO, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021

VIGÊNCIA: 06/12/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

Em conformidade com o disposto do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PINGADEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT"**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: INDUSTRIAL METAL CALHAS LTDA – ME

CNPJ: 24.529.054/0001-07

Endereço: Rua São Manoel, n° 1440, Bairro: Jardim Amazônia, no município de Sorriso – MT – CEP 78.894-336.

VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO,

Itanhangá–MT, 06 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2021.

Data da vigência: 24/11/2021 a 24/11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VANILDO SOUZA MATOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 359/2021 firmado entre as partes de 24/11/2021 a 24/11/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PSICÓLOGO.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 046/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 046/2021

Data assinatura: 30/11/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00

Valor Global: R$ 13.510,00 (treze mil e quinhentos e dez reais)

Adjudicatária: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 12.095.582/0001-16

Valor Global: R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da vigência: 30/11/2022

Pregão Eletrônico nº 025/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 047/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 047/2021

Data assinatura: 02/12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MARCOS ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA, CNPJ: 27.406.855/001-73

Valor Global: R$ 120.043,20 (cento e vinte mil e quarenta e três reais e vinte centavos)

Adjudicatária: P GOBBI COMERCIO, CNPJ: 19.770.425/0001-08

Valor Global: R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA

Data da vigência: 02/12/2022

Pregão Presencial nº 032/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **20 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 06 de dezembro de 2021.

Juliane Presotto

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE provaS escritaS REALIZADAS DIA 05/12/2021 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

A Senhora **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA**, presidente da **Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 001/2020**, nomeada pela **Portaria nº 099/2021, de 28 de junho de 2021**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2020, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS ESCRITAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, APLICADAS NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 05/12/2021**, a partir das 00h00 do dia **07/12/2021** até as 23h59 do dia **08/12/2021**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - http://www.itiquira.mt.leg.br/ e site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Itiquira-MT, 06 de dezembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 001/2020

GABARITO PRELIMINAR

PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 05/12/2021

ANEXO I

Nº.	Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
01	Advogado	C	A	B	D	D	B	B	A	C	C	D	A	D	B	A	D	B	B	A	C	C	A	D	B	D	B	A	B	C	A	D	B	C	D	B
02	Agente Administrativo	A	A	C	B	D	C	A	D	A	D	C	A	D	B	A	C	C	D	A	B	B	D	A	C	D	C	D	B	C	A	A	C	B	D	A
03	Agente de Segurança	C	C	B	A	A	B	D	D	C	D	A	B	D	A	D	D	B	C	D	C	A	B	A	C	C	A	B	C	B	D					
04	Analista de Controle Interno	C	A	B	D	D	B	B	A	C	C	D	A	D	B	A	D	B	B	A	C	A	C	C	B	D	C	A	C	D	C	B	A	C	C	A
05	Auxiliar de Serviços Gerais	C	C	B	A	A	B	D	D	C	D	A	B	D	A	D	D	B	C	D	C	A	B	A	C	C	A	B	C	B	D					
06	Motorista	C	C	B	A	A	B	D	D	C	D	A	B	D	A	D	D	B	C	D	C	A	B	A	C	C	A	B	C	B	D					

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 500, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Substitui o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 025/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 025/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Substitui Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 025/2021, firmado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E A EMPRESA MONTEIRO MIRANDA & SANTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa**

Jurídica sob o nº 13.504.680/0001-22, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- ANA PAULA ROBERTO FERREIRA

CPF: **930.810.061-04**

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT 03 de **dezembro** de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 499, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Substitui o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 024/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 024/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Substitui Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 024/2021, firmado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E A EMPRESA LAGEADO CONSULTORIA AGROPECUARIA -EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.092.335/0001-70,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- ELIEZER VENÂNCIO PINTO

CPF: **026.591.841-35**

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT 03 de **dezembro** de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 498, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Substitui o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 023/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 023/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Substitui Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 023/2021, firmado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E A MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- **ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO**

Matrícula nº 1172 – Professor II

CPF/MF nº 615.606.181-91

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT 03 de **dezembro** de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2021.

Data da vigência: 17/11/2021 a 17/11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DEBORA PARREIRA CABRAL.

Objeto: Contrato Administrativo nº 357/2021 firmado entre as partes de 17/11/2021 a 17/11/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2021.

Data da vigência: 12/11/2021 a 12/11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUKAS MATHEUS RAYSARO LEIVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 356/2021 firmado entre as partes de 12/11/2021 a 12/11/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ODONTÓLOGO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2021.

Data da vigência: 24/11/2021 a 24/11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROSANA DA SILVA BIOTO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 358/2021 firmado entre as partes de 24/11/2021 a 24/11/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 048/2021

Data assinatura: 03/12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: PUMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 23.655.349/0001-67

Valor Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Adjudicatária: ANA CRISTINA MANJABOSCO, CNPJ: 10.688.308/0001-25

Valor Global: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Data da vigência: 03/12/2022

Pregão Eletrônico nº 026/2021

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2021.

Data da vigência: 25/11/2021 a 25/11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CLEIDIANE DE SOUZA DIAS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 360/2021 firmado entre as partes de 25/11/2021 a 25/11/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 060, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	08º CANDIDATO CLASSIFICADO
2-	IZIS MAYARA RIBEIRIO VALERIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUIRA	09º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 06 de dezembro 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº 332 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 332 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o período de férias do diretor em exercício da Escola Municipal Profª Maria Villany Delmondes, ADILSON COSTA FRANÇA.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **LIDIANA DE SOUZA SILVA GOMES,** para exercer a função de diretora substituta durante o período de 16/11/2021 a 15/12/2021.

Art.2º - Enquanto exercer a função, a diretora em exercício será responsável por todas as atividades inerentes ao cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 334 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 334 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"DESIGNA E COMPÕE A COMISSÃO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-JACI."

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 1.417, de 13/03/2012, e, em especial o seu artigo 76, que trata da legitimidade e da competência para a assunção ao cargo de Diretor Executivo do FUNDO DO MUNICÍPIO DE JACIARA – PREV – JACI, através de eleição e posterior nomeação pela Prefeita Municipal;

CONSIDERANDO que as eleições estão próximas e havendo, portanto, a necessidade de organizá-la e, Consequentemente, de se dar início ao processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para comporem a COMISSÃO ELEITORAL, após decidirem presidência, a qual organizará o processo eleitoral para a eleição: do DIRETOR EXECUTIVO; do PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA-MT os seguintes servidores municipais efetivos:

1. Veralice Ticianel de Godoy Bueno – Representante da PREV-JACI;

2. Vanubecy Franco Monteiro da Silva – Representante do SISP JACI;

3. Aldemira Sanches Becker – Representante do SINTEP;

4. Jose Roberto Carneiro – Representante do Poder Legislativo;

5. Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues - Representante do Poder Executivo.

Art. 2º. À Comissão eleitoral compete especificamente:

I - elaborar o regulamento das eleições;

II - confeccionar ou mandar confeccionar as cédulas eleitorais;

III - conferir os livros e demais documentos utilizados no processo eleitoral;

IV - designar os locais de votação e o de apuração e definir o dia das eleições;

V - determinar os horários de início e término das votações;

VI - designar os mesários e os demais atos e ações necessárias ao processo eleitoral e proclamar o resultado das eleições.

VII - transmitir, após definição da Prefeita, data, horário e local da posse dos eleitos e da nomeação do Diretor Executivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 018/2021 AO CONTRATO N° 017/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: JV CONSTRUTORA LTDA ME;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 28/05/2022 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até**

23/05/2022. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 017/2012; **ASSINATURA**: 26/11/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 335 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 335 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2021 da Prefeitura Municipal DE JACIARA – MT ''.

ANDRÉIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, da Prefeitura Municipal **de Jaciara - MT:**

- Cristiane Duarte Tonin Madrid, inscrita no CPF/MF nº 697.502.031-00, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo Efetivo de Técnico Administrativo Educacional – com a matrícula nº 7582;

- Valdineia Carvalho Batista Queiroz Muniz, CPF/MF nº 015.868.551-23 como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora, com a matrícula funcional nº 6134;

- Sônia Maria de Araújo, inscrita no CPF/MF nº 537.252.981-49, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora, com a matrícula funcional nº 450.

- Kemerson Wedley Costa da Silva, inscrita no CPF/MF nº 050.662. 671-74, como membro da Comissão, ocupante do cargo comissionado de Coordenador III - NTM (Núcleo Tecnológico Municipal), com a matrícula funcional nº 8626.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II.Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jaciara-MT, 23 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2020 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 337 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 337 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as servidoras abaixo relacionadas, como **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, conforme segue:

EDNA ANTUNES SANTOS CARBO – ADI, a partir de 05 de novembro de 2021 ELIANE MAGNI SOARES – ADI, a partir de 17 de novembro de 2021 GENYFFER MICHELE COSTA – ADI, a partir de 05 de novembro de 2021 ROSIMEIRE JESUS CAMPOS – ADI, a partir de 09 de novembro de 2021 SIUMARA ALVES DA SILVA SANTOS –ADI, a partir de 22 de novembro de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir das datas acima mencionadas, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 01 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 008/2021 tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNERS E CORRELATOS COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO",** em conformidade **ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021**, tendo como vencedora a empresa **ERICK FERNANDES DO NASCIMENTO TAVARES – CNPJ/MF: 38.265.539/0001-45,** ao valor global de **R$ 31.850,00 (Trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).** Jaciara-MT, 06 de dezembro de 2021.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 009/2021 tendo por objeto"**Contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo",** em conformidade **ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/**

2021, tendo como vencedora a empresa **Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Negócios Imobiliário Ltda – CNPJ/MF:00. 839.039/0001-05,** ao valor global de **R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).** Jaciara-MT, 06 de dezembro de 2021.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 338 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 338 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2015 à 2019, a partir de 15 de Dezembro de 2021 a 12 de fevereiro de 2022 (60 dias), à servidora abaixo:

TAMARA ANDRADE FAGUNDES – Agente de fiscalização tributária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 02 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 498, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 498, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, GESTÃO ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, referente ao exercício financeiro de 2019, Gestão do Prefeito Municipal Abduljabar Galvin Mohammad, em consonância com o PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL n° 79/2021 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mantido pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JACIARA(MT), 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLOVES PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente.

DATA SUPRA

José Roberto Carneiro

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 333 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 333 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2013 à 2018, a partir de 01 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 (90 dias), à servidora abaixo:

THAIS CYNDI ALVES DA SILVA – Agente de Fiscalização.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 139,

De 25 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre Elevação de Nível do servidor municipal.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Efetuar a elevação de nível do servidor a partir do dia 25 de Novembro de 2021,

Nº	SERVIDOR	NÍVEL
01	PAULO NERIS DE ASSUNCAO	03 para 04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 25 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137,

De 08 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre Elevação de Nível do servidor municipal.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Efetuar a elevação de nível do servidor a partir do dia 08 de Novembro de 2021,

Nº	SERVIDOR	NÍVEL
01	GILENE DA COSTA FARIAS	02 para 03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 08 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135,

De 11 de Agosto de 2021.

"Dispõe sobre o afastamento do Servidor DOMINGOS SALVE FERREIRA".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento pelo período de 03 (três) anos, do senhor **DOMINGOS SALVE FERREIRA**, portador do CPF Nº 969.757.171-68 do cargo Efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 04 de Novembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 04 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 132,

De 07 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre Elevação de Nível do servidor municipal.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Efetuar a elevação de nível do servidor a partir do dia 07 de Outubro de 2021,

Nº	SERVIDOR	NÍVEL
01	SEVERINO EGÍDIO DE SALES	02 para 03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 07 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141,

De 01 de DEZEMBRO de 2021.

Dispõe sobre Alteração de Cargo do Sr.º Jhonatan Júnior Pereira do Nascimento do cargo em Comissão de Assessor Técnico Superior II e da outras providências.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR, a senhora **JHONATAN JÚNIOR PEREIRA DO NASCIMENTO** do cargo em comissão de **Assessor Técnico Superior II**, para o cargo em Comissão de **Assessor Especial**, com lotação na Secretaria Municipal de Gabinete. A partir de 01 de Maio de 2021.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 01 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138,

De 25 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre Elevação de Nível do servidor municipal.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Efetuar a elevação de nível do servidor a partir do dia 25 de Novembro de 2021,

Nº	SERVIDOR	NÍVEL
01	MARIANY SILVA LARA	03 para 04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 25 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5461/2021

Referente ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 16/2021**, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES, conforme especificações do Anexo I do Edital desta licitação, FAÇO SABER, que neste ato fica HOMOLOGADO, bem como RATIFICADO o processo licitatório acima supracitado, sagrando-se como vencedoras as empresas:

SOCIEDADE PATRONATO N S DO PILAR MANT DO HOSPITAL JAURU – CNPJ 03.009.149/0001-20, com o valor global de R$ 321.321,90 (Trezentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e um reais e noventa centavos).

Jauru MT, 06 de dezembro de 2021

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMÉRCIO, nº 480, Bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. (a). **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o n. 12694908 SSP/MT e no C.P.F. nº. 985.374.821-53, RESOLVE registrar os preços apresentado pela **Empresa Vencedora W R AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.384.551/0001-46, com endereço profissional na Rua Antônio Delfino, nº 205, Bairro Residencial Glória, Cidade: Pontes e Lacerda, CEP 78.250-000, neste ato representada pelo Sr. **Willian Souza Granzoto**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 036.926.661-79, e no RG 19652348 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua Onesimo David, n° 290, Residencial Florais, Pontes e Lacerda/MT**,** CEP 78.250-000,que por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

1.1. A presente ATA fundamenta-se do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial mediante Registro de Preço nº **012/2021** de JAURU-MT, que são parte integrante deste instrumento. Em conformidade com o Termo convocatório descrito no Anexo I Termo de Referência.

2 DO OBJETO

2.1 -A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA EM P PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PUBLICA** PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT.

3 DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará a partir do dia 07 de dezembro de 2021 com validade de 01(um) ano;

3.2 O prazo máximo previsto para o início da entrega dos Objetos ora licitados é de máximo 01 (um) dia corrido a partir da entrega da NAD nota de autorização de despesas, e o prazo de vigência de entrega será para o período de um ano, podendo ser prorrogado até o término da entrega do material previsto no Contrato de registro de preço (Sistema).

3.3 - O serviço contido no presente Edital de Pregão Presencial Registro de Preço **12/2021** deverão ser executados de maneira fracionada de acordo com a necessidade de cada Secretaria que não poderá ultrapassar o prazo de entrega conforme o prazo determinado no item anterior e deverá ser entregue nas respectivas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jauru – MT de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer os objetos licitados na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Receber os objetos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.4. O objeto não será aceito e devolvidas se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **EMPRESA** obriga-se a:

5.2. Entregar o objeto definidas na classificação final dos itens por proponente anexo deste instrumento, na forma e condições previstas nesta ATA e no Edital de **Pregão nº012/2021,** da PMPE/MT descrito na proposta comercial e apresentada pela Empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da autorização;

5.3. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Responsabilizar-se pela entrega dos objetos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto desta ata.

5.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos objetos deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7. Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Jauru - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8. Entregar o objeto com todos os recursos necessários à sua execução;

5.9. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMJ/MT.

5.11. efetuar a entrega do objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA PMJ/MT, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;

5.13 A EMPRESA deverá:

a) Comunicar a PMJ/MT por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste Contrato,em especial ao descumprimento da entrega do objeto solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a PMJ/MT sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos objetos deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMJ/MT, para o fluxo operacional da entrega dos objetos deste Contrato;

d) A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem NAD formal expedida pela PMJ/MT.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

5.14. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMJ/MT a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMJ/MT.

6 - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução desta Ata é de R$: 00.0000. (XXXXXXXXX).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	008.817.069	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA DE PUBLICIDADE - EM MARKETING - ADMINISTRAÇÃO DA PAGINA FACEBOOK E INSTAGRAM E SITE OFICIAL; ALIMENTAÇÃO DAS REDES COM POSTAGENS DE CAMPANHAS	MÊS	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
02	008.817.070	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA DE PUBLICIDADE - EM MARKETING - CRIAÇAO DE PEÇAS PUBLICITARIAS PARA MIDIAS SOCIAIS	UNID	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
03	008.817.071	SERVICO DE FOTOGRAFIA - TRATAMENTO FOTOGRAFICO COM MANIPULACAO DIGITAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS	MÊS	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
04	008.817.072	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA DE PUBLICIDADE - EM MARKETING - CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO E EDITORAÇÃO: CRIAÇÃO DE CONVITES PARA EVENTOS, PALESTRAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, REUNIÕES, PROGRAMAS SOCIAIS, FOLDERS, BANNER, ARTES E TEXTOS PARA REVISTAS, JORNAIS E INFORMATIVOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS	UNID	12	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
05	008.817.073	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA DE PUBLICIDADE - EM MARKETING - ELABORAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS	UNID	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
06	008.817.074	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA DE PUBLICIDADE - EM MARKETING - VT PRODUÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEOS PUBLICITARIOS DE 30 SEGUNDOS	UNID	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
07	008.817.075	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA DE PUBLICIDADE - EM MARKETING - VT PRODUÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEOS PUBLICITARIOS DE 40 SEGUNDOS	UNID	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
08	008.817.076	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA DE PUBLICIDADE - EM MARKETING - VT PRODUÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEOS PUBLICITARIOS DE 60 SEGUNDOS	UNID	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00
09	008.817.077	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA DE PUBLICIDADE - EM MARKETING - VT INSTITUCIONAL DE ATÉ CINCO MINUTOS PRODUÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEOS PUBLICITARIOS.	UNID	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
10	008.817.078	SERVICO DE FILMAGEM - SERVICO DE COBERTURA DO SHOW/LIVE COM FILMAGEM E TRANSMISSAO DE LIVE EM STREAM EM AUDIO E VIDEO, UTILIZANDO INTERFACE DE AUDIO DIGITAL, MESA DE CORTE DE IMAGENS DIGITAL E 3 CAMERAS COM TECNOLOGIA DIGITAL - FILMAGENS DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA ACIMA DE 10 MINUTOS	UNID	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
11	008.817.079	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA DE PUBLICIDADE - EM MARKETING - GRAVAÇÃO DE AUDIO PARA CAMPANHAS PUBLICITARIAS 30 SEGUNDOS	UNID	1000	R$ 1,90	R$1.900,00
12	008.817.080	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA DE PUBLICIDADE - EM MARKETING - GRAVAÇÃO DE AUDIO PARA CAMPANHAS PUBLICITARIAS 40 SEGUNDOS	UNID	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
13	008.817.081	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA DE PUBLICIDADE - EM MARKETING - GRAVAÇÃO DE AUDIO PARA CAMPANHAS PUBLICITARIAS 01 MINUTO	UNID	100	R$ 5,00	R$ 500,00
14	008.817.082	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA DE PUBLICIDADE - EM MARKETING - PRODUÇÃO DE MATERIAIS PARA JORNAL E PUBLICAÇÃO DO JORNAL PAGINA INTEIRA	MÊS	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
15	008.817.083	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA DE PUBLICIDADE - EM MARKETING - PRODUÇÃO DE MATERIAIS PARA JORNAL E PUBLICAÇÃO DO JORNAL MEIA PAGINA	MÊS	12	R$ 80,00	R$ 960,00
16	008.817.084	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA DE PUBLICIDADE - EM MARKETING - PRODUÇÃO DE MATERIAIS PARA JORNAL E PUBLICAÇÃO NO JORNAL RODAPÉ	MÊS	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
17	008.817.085	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA - PLANEJAMENTO, EXECUÇAO, AVALIAÇAO E REALIZAÇAO DE PESQUISAS PARA AVALIAÇAO DOS PUBLICOS	UNID	2	R$ 250,00	R$ 500,00
18	008.817.086	SERVICO DE FILMAGEM - SERVICO DE COBERTURA DO SHOW/LIVE COM FILMAGEM E TRANSMISSAO DE LIVE EM STREAM EM AUDIO E VIDEO, UTILIZANDO INTERFACE DE AUDIO DIGITAL, MESA DE CORTE DE IMAGENS DIGITAL E 3 CAMERAS COM TECNOLOGIA DIGITAL - TRANSMISSÃO DE LI-	UNID	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00

		VE ATÉ DUAS HORAS, COM MINIMO QUATRO CAMERAS PROFISSIONAL, 02 TVS DE RETORNO E SOM DE RETORNO, MICROFONES E ILUMINAÇÃO				
19	008.817.087	SERVICO DE FILMAGEM - SERVICO DE COBERTURA DO SHOW/LIVE COM FILMAGEM E TRANSMISSAO DE LIVE EM STREAM EM AUDIO E VIDEO, UTILIZANDO INTERFACE DE AUDIO DIGITAL, MESA DE CORTE DE IMAGENS DIGITAL E 3 CAMERAS COM TECNOLOGIA DIGITAL - TRANSMISSÃO DE LIVE ATÉ DUAS HORAS, COM MINIMO DUAS CAMERAS PROFISSIONAL, 02 TVS DE RETORNO E SOM DE RETORNO, MICROFONES E ILUMINAÇÃO	UNID	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
20	008.817.088	SERVICO DE FILMAGEM - SERVICO DE COBERTURA DO SHOW/LIVE COM FILMAGEM E TRANSMISSAO DE LIVE EM STREAM EM AUDIO E VIDEO, UTILIZANDO INTERFACE DE AUDIO DIGITAL, MESA DE CORTE DE IMAGENS DIGITAL E 3 CAMERAS COM TECNOLOGIA DIGITAL - TRANSMISSÃO DE LIVE ATÉ DUAS HORAS, COM MINIMO UMA CÂMARAS PROFISSIONAL, UMA TV DE RETORNO E SOM DE RETORNO, MICROFONES E ILUMINAÇÃO	UNID	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
21	008.817.089	SERVICO DE FILMAGEM - SERVICO DE COBERTURA DO SHOW/LIVE COM FILMAGEM E TRANSMISSAO DE LIVE EM STREAM EM AUDIO E VIDEO, UTILIZANDO INTERFACE DE AUDIO DIGITAL, MESA DE CORTE DE IMAGENS DIGITAL E 3 CAMERAS COM TECNOLOGIA DIGITAL - TRANSMISSÃO DE LIVE ATÉ DUAS HORAS, COM UM CELULAR	UNID	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
22	008.817.090	SERVICO DE FILMAGEM - SERVICO DE COBERTURA DO SHOW/LIVE COM FILMAGEM E TRANSMISSAO DE LIVE EM STREAM EM AUDIO E VIDEO, UTILIZANDO INTERFACE DE AUDIO DIGITAL, MESA DE CORTE DE IMAGENS DIGITAL E 3 CAMERAS COM TECNOLOGIA DIGITAL - TRANSMISSÃO DE LIVE ATÉ DUAS HORAS, COM MINIMO DOIS OU MAIS CELULARES	UNID	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00
23	008.817.091	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM RADIO - INSERÇÃO DE PROPAGANDAS E CAMPANHAS EM RADIO LOCAL DE 30 SEGUNDOS	UNID	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
24	008.817.092	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM RADIO - INSERÇÃO DE PROPAGANDAS E CAMPANHAS EM RADIO LOCAL DE 60 SEGUNDOS	UNID	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
25	008.817.093	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM - DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA E CAMPANHAS EM CARRO DE SOM	HORA	200	R$ 2,00	R$ 400,00
26	008.817.094	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM - DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA E CAMPANHAS EM MOTO DE SOM	HORA	600	R$ 1,40	R$ 840,00
27	008.817.095	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA DE PUBLICIDADE - EM MARKETING - PUBLICAÇÃO EM SITE LOCAL	MÊS	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
28	008.817.096	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA DE PUBLICIDADE - EM MARKETING - PUBLICAÇÃO EM SITE LOCAL	MÊS	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
29	008.817.097	SERVICO DE PROPAGANDO – DO TIPO COBERTURA AEREA DE FOTOS E FILMAGENS COM DRONE PROFISSIONAL - FOTO E FILMAGENS DE DRONE	HORA	50	R$ 6,00	R$ 300,00
30	008.817.098	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - CERIMONIAL DE EVENTO - CERIMONIAL DE EVENTOS	UNID	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 124.000,00**

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02-Gabinete do Prefeito

01-Gabinete do prefeito e unidade

04- Administração

122- Administração Geral

0007-Administração

2004- Publicidade Oficial de Atos do Executivo

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0.1.00.0-110.000

Ficha: 20

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado da Seguinte forma: contra entrega dos produtos acompanhada das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS, e devidamente confirmada pelo (a) secretário (a) Municipal de Finanças.

8.2 - A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos seguros, exigida na proposta e no termo de referência, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções e começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados " pro rata tempore " em relação ao atraso verificado.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.6. O pagamento, pelos objetos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.6.1. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n°

8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

8.7. O não cumprimento do previsto nesta ATA permitirá à **EMPRESA** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.9. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recurso dos objetos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto desta ATA.

9 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os preços definidos no Pregão, item 2 desta ATA, após um ano poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessárias, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) Solicitada pela **PMJ/MT**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) Solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **EMPRESA**, devidamente protocolado.

10 – DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1.A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal n. º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A prestação dos serviços, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Prestar os serviços de acordo com a necessidade e o interesse PMJ/MT, nos locais designados pela Administração Pública;

10.4. Os serviços serão prestados mediante autorização do secretário responsável e solicitação da secretaria responsável ao setor competente, que expedirá pedido dos serviços referidos no termo do Edital do Pregão Presencial nº 12/2021, conforme necessidade;

10.5 constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a contratada fica obrigada a substituir e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6 comunicar A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7 Manter a ata com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos objetos desta ATA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.1 A **10.2** EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem requisição formal expedida pela PMJ/MT. **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da PMJ/MT, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos objetos da presenta Ata. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **EMPRESA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materialidade quando ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **EMPRESA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a). Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;

b). Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da legislação processual.

d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4.A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **PMJ/MT** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.1.1 DAS PENALIDADES

12.1.2 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do a objeto adjudicado, a **PMJ/MT**poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.1.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.1.5. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.1.6. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a

Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.8. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMJ/MT** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.1.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMJ/MT.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT**, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU proceder a cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.

13.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. º8.666/93.

13.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Ata, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14 - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jauru, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

16- DAS ADESÕES DOS ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA.

16.1. Esta Ata de Registro de Preço durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Jauru, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão Gerenciador e Órgão participantes, independentemente do número de Órgão não participante que aderirem, nos termos do artigo 84, § 2 do decreto nº 840/2017.

III – O pedido de Adesão Carona seja instruído com seguintes documentos:

a) Planilha de bens ou serviços, com a indicação dos itens, valores e quantidades a serem utilizados;

b) Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à a Adesão Carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação de serviço ao detentor da Ata.

16.2. O órgão ou entidade não participante, interessada na Adesão Carona, deverá encaminhar a solicitação à Prefeitura Municipal de Jauru – MT, por oficio assinado pelo prefeito, com todos os documentos indicados no item anterior.

Cumpridas as exigências para Adesão Carona, à Prefeitura Municipal de Jauru – MT emitirá a respectiva autorização.

16.3. A autorização de Adesão Carona terá validade de 90 dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

Caso o Órgão ou entidade não possua mais interesse na Adesão autorizada, deverá enviar à Prefeitura Municipal de Jauru – MT cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

16.4. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou entidade Carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Prefeitura Municipal de Jauru – MT as eventuais sanções aplicadas.

As contratações decorrentes de Adesão Carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão/entidade, a 100% do quantitativo do item registrado.

JAURU-MT, 07 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

W R AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA

Empresa

CNPJ: 15.023.948/0001-30

DECRETO Nº177 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a I Conferência de Saúde Mental, a realizar-se no dia 09 de dezembro de 2021, em Jauru-MT, aprovada e promovida pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **"A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".**

Artigo 3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual por representante legal do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria, o Regimento Interno da VI Conferência de Saúde Mental a ser elaborado por Comissão designado para esse fim.

Artigo 5º - As despesas com a realização da I Conferência de Saúde Mental ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 06 de Dezembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO Nº 3.866, DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021, REFERENTE AO PREGÃO 20/2021, ONDE SE LÊ RATIFICAÇÃO, LEIA-SE ADJUDICAÇÃO E ONDE SE LÊ RATIFICADO, LEIA-SE ADJUDICADO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: WANDERLUCIO PAULO RODRIGUES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TIPO MOTORISTA II, PARA ATENDER A AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, NESTE MUNICÍPIO A QUAL DESIGNARÁ O LOCAL ONDE SERÁ LOTADO.

VALOR: R$ 7.650,00 (SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 01/12/2021 a 31/04/2021

PORTARIA Nº349, DE 06 DE NOVEMBRO 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme atestado concedido pelo Dr. RENATO CÉSAR SILVA ELOY **– CRM/MT 2296**, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **SIMONE COELHO DE LIMA**, a contar do dia 30/11/2021 à 29/05/2022.

Em conformidade com o Art. 101 da Lei Complementar nº068/2010, de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT., 06 de novembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 097/2021 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 097/2021, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 06/12/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 Trator Agrícola 4x4 e 02 Farinheira Móvel, conforme Termo de Convênio da Plataforma + Brasil nº 913093/2021 - SUDECO,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio Divisão de Agricultura e Abastecimento,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **Deserto.**

Juara –MT, 06 de dezembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021 – C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021 – C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Juara - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA o gabarito preliminar** das provas escritas objetivas aplicadas no dia 05 de dezembro de 2021, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº 005/2021, conforme segue:

Questões	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO)	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE)
1.	A	A	B	C
2.	D	D	A	A
3.	D	D	B	B
4.	A	A	D	B
5.	B	B	C	B
6.	C	C	B	C
7.	A	A	D	A
8.	D	D	C	C
9.	C	C	A	A
10.	B	B	C	B
11.	C	C	C	A
12.	B	B	D	D
13.	A	A	A	B
14.	D	D	B	B
15.	B	B	C	B
16.	B	B	D	C
17.	D	D	C	A
18.	A	A	D	C
19.	D	D	B	B
20.	C	C	A	A
21.	C	C	C	C
22.	A	A	D	D
23.	D	D	C	B
24.	C	C	A	D
25.	B	B	A	A

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT, 06 de dezembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena Roneide de Moraes Silva Pereira

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_NOVEMBRO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 15.984.883/0001-99, localizada à Avenida Volta Redonda n. 951 Qd. 256 Lt.02 – Jardim Novo Mundo – CEP: 74. 703-080 – Goiânia/GO, Telefone (62) 3921-6599, neste ato representada pelo(a) Sr Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.022.002 DGPC/GO, e CPF nº 828.469.871-49

Processo: Tomada de Preço nº 009/2021.

Objeto: Este instrumento tem como objeto **Prorrogação do Prazo de Execução da obra,** conforme memorando nº 025/SMC/2019 de 03.02. 2020 e seus anexos, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE GRUPO GERADOR AUXILIAR E ALIMENTAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 19/11/2021 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Antonio Carlos Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.785.699-00, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 8.686-21-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Araçuaí nº 214/W, Cidade de Juara/MT

Processo: Tomada de Preço nº 022/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, conforme justificativa de pedido em Anexos ao processo,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA COM CAPA SELANTE NAS RUAS DO BAIRRO JOAO DE BARRO NO MUNICIPIO DE JUARA/MT,**em Atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos

Assinatura: 10/11/2021 Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 223/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: Tomada de Preço nº 021/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação do Prazo contratual**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT,** em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual

Assinatura: 12/11/2021 Extrato do Setimo Termo Aditivo ao Contrato nº 216/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraCALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Antonio Carlos Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.785.699-00, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 8.686-21-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Araçuaí nº 214/W, Cidade de Juara/MT

Processo: Tomada de Preço nº 017/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**, conforme solicitação de termo aditivo n. º 655/2021/SMC da Secretaria Municipal de Cidade,por se tratar de **DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL EM DIVERSOS TRECHOS DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE JUARA/MT,** em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade**,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 19/11/2021 Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 241/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: Tomada de Preço nº 006/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência contratual, tendo seu vencimento previsto para **11 de novembro de 2022**, sem alterações de valores, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo,por se tratar de **Contratação de Empresa da Área de Engenharia para Execução de Obra de Reforma do Hospital Municipal de Juara/MT, localizada na Rua João Pessoa n.600-N- Centro, com recursos do Fundo Estadual de Saúde**, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 11/11/2021 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraPALHARES E ORTEGA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º01.659.480/0001-60,estabelecida na Avenida Campos Salles, n.º 683, Centro, CEP: 15.200-000, no Município de Jose Bonifácio/SP, neste ato representada pela Sr. **Waldemir Garcia Palhares,** pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 503.338.448-15,e RG 6.312.998 SSP/SP, CRMNº36.681

Processo: Dispensa nº 048/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação Contratual** sem Acréscimos de Valores, conforme solicitação e justificativa da Secre-

taria Municipal de Saúde, Ofício n.º 01502/2021/SMS-GS de 12.11.2021, por se tratar de **Prestação de serviço médicos para o Departamento de Gestão na atenção primaria a saúde/corona vírus – COVID-19 (Centro Municipal de Atendimento a COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 048/2020/SECAD** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Assinatura: 18/11/2021

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 096/2021 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 096/2021, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 06.12.2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 Caminhão Caçamba Basculante Zero KM, conforme Termo de Convênio da Plataforma + Brasil nº 911131/2021 - SUDECO,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 02.416.362/0001-93, localizada à Avenida Ulisses Pompeu de Campos, n. 656 – Bairro Zero KM – CEP: 78.110-600 – Várzea Grande/MT, sendo vencedora**,** com Valor Global de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Juara –MT, 06 de dezembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS NOVEMBRO

Extrato de Contrato nº 113/2021

Data: 04/11/2021

Vigência: 04/05/2022

Licitação: Dispensa n.º 043/2021

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descriminação do objeto

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT.	UND	V. MENSAL	V. TOTAL	FORNECEDOR
1	111593	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP 4x2, VEICULO MISTO DE CARGA E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), PROCEDENCIA NACIONAL, COM 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, TAPETES DE BORRACHA, COM CORROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA COM CAPACIDADE MINIMA DE CAÇAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650 KG, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 1.6, COM 16V, RODAS DE ARO 15(MINIMO); CAPACIDADE MINIMA DE TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA COTRAN. COM SEGURO CONTRA ROUBO, FURTO E/OU SINISTRO. LOCAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM; MANUTENÇÃO COM PEÇAS E SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA; MOTORISTA E DESPESAS COM ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.	06	MES	R$ 5.350,00	R$ 32.100,00	MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME

Contratada: MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80

Valor: R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

Extrato de Contrato nº 114/2021

Data: 05/11/2021

Vigência: 05/11/2022

Licitação: Tomada de Preço n.º 005/2021

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Contratada: C. CANDIDO DE SOUZA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.584.549/0001-24, localizada à Avenida Rio Arinos, 3633S - Gleba Taquaral - CEP: 78.575-000, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Claudinei Cândido de Souza, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1548726-1 SSP/MT, , e CPF nº 974.183.401-25

Valor: R$ 699.955,43 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Extrato de Contrato nº 121/2021

Data: 18/11/2021

Vigência: 18/11/2022

Licitação: Tomada de Preço n.º 013/2021

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO MATRINCHA II - EXTENSÃO DE 30 METROS - COORDENADAS S 10º2043,272 - W 57º3955,182,** em Atendimento a Secretaria de Municipal de Transportes, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Contratada: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Bauru, 229-W - Centro - Município de Juara/MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Maiko Cleomir Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79, brasileiro , solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado neste município de Juara/MT

Valor: R$ 336.813,12 (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e treze reais e doze centavos).

Extrato de Contrato nº 229/2021

Data: 16/11/2021

Vigência: 16/03/2022

Licitação: Pregão n.º 079/2020

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Completa, Aquisição de Recarga de Gás e Peças de Reposição, Reparos e Consertos de Aparelhos Condicionadores de Ar e Refrigeradores,** em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais.

Faz-se necessária a aquisição de produtos e serviços abaixo relacionados paras suprir as necessidades das secretarias requisitantes:

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT	V.TOTAL
2	101271	CAPACITOR DE 30 AMPERES	UNIDADE	62	67,50	4.185,00
3	101272	CAPACITOR DE 50 AMPERES	UNIDADE	08	151,67	1.213,36
4	101273	CHAVE CONTATOR TRIFASICO 32 AMPERES	UNIDADE	38	168,50	6.403,00
5	101274	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUS.	UNIDADE	08	1.790,00	14.320,00
6	101275	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 30000 A 48000 BTUS.	UNIDADE	01	1.749,00	1.749,00
8	101277	COMPRESSOR ROTATIVO PARA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9000 A 12000 BTUS.	UNIDADE	09	1.010,00	9.090,00
9	101278	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9000 A 30000 BTUS	UNIDADE	06	315,00	1.890,00
10	101279	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9000 A 30000 BTUS	UNIDADE	07	292,00	2.044,00
11	101280	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9000 A 30000 BTUS	UNIDADE	10	342,00	3.420,00
12	101282	PLACA ELETRONICA POTENCIA UNIVERSAL AR CONDICIONADO SPLIT	UNIDADE	16	380,00	6.080,00
13	101285	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 A 12000 BTUS.	UNIDADE	84	176,67	14.840,28
14	101286	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUS.	UNIDADE	72	215,00	15.480,00
15	101287	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTUS.	UNIDADE	03	238,33	714,99
17	101290	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTUS.	UNIDADE	15	335,00	5.025,00
18	101291	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7500 A 12000 BTUS.	UNIDADE	07	243,33	1.703,31
19	101292	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUS.	UNIDADE	21	290,00	6.090,00
20	101294	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUS	UNIDADE	34	210,00	7.140,00
21	101295	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 A 12000 BTUS	UNIDADE	27	120,00	3.240,00
22	101296	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTUS	UNIDADE	02	230,00	460,00
23	101297	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UNIDADE	13	40,00	520,00
24	101298	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UNIDADE	10	40,00	400,00
25	101299	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO COMPLETA DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7500 A 12000 BTUS.	UNIDADE	10	128,33	1.283,30
26	101309	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7000 A 12000 BTUS	UNIDADE	14	266,67	3.733,38
27	101310	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUS	UNIDADE	09	386,67	3.480,03
28	101311	RECARGA DE GÁS R134 PARA GELADEIRA E FREZZERES	UNIDADE	13	135,00	1.755,00

Contratada: SOS JUARA REFRIGERAÇÃO EIRELI inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.743.676/0001-50, estabelecida na Rua Espirito Santo, n.º 479 E, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara Estado de Mato Grosso

Valor: R$ 124.943,48 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONTABILIDADE
DECRETO 132-2021 SUPLEMENTAR

DECRETO 132-2021 SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00132/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de JUINA, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

suplementacao

02.100-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC

Excesso de Arrecadação

02.100.12.361.0002.2203.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	40.000,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	15.000,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.000,00
Sub-Total:	**69.000,00**

03.001-GESTAO DO SUS

03.001.10.122.0014.2301.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	75.500,00
03.001.10.122.0014.2314.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.000,00
03.001.10.122.0014.2339.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.119,00
Sub-Total:	**89.619,00**

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	99.200,00
03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	366.400,00
03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.970,00
Sub-Total:	**476.570,00**

03.120-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMA

03.120.10.303.0017.2312.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	123.100,00
03.120.10.303.0017.2312.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	39.200,00
Sub-Total:	**162.300,00**

03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP

03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	530,00
03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	69.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00132/2021

03.130.10.302.0015.2316.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.060,00
03.130.10.302.0015.2316.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		25.300,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		320.855,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		200.000,00
03.130.10.302.0015.2338.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		69.600,00
	Sub-Total:	**686.345,00**
04.100-DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA		
04.100.04.123.0005.2403.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		20,00
	Sub-Total:	**20,00**
04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU		
04.140.04.122.0002.2410.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		80.398,42
04.140.04.122.0002.2410.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		29.500,00
	Sub-Total:	**109.898,42**
05.100-DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENV		
05.100.04.121.0018.2502.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		108.190,00
	Sub-Total:	**108.190,00**
02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA -		
Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.		
02.140.12.361.0032.2228.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis		1.000,00
02.140.12.361.0032.2228.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis		55.000,00
02.140.12.361.0032.2228.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis		78.000,00
02.140.12.365.0034.2230.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis		1.000,00
02.140.12.365.0034.2230.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis		155.000,00
	Sub-Total:	**290.000,00**
03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU		
03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		393.000,00
	Sub-Total:	**393.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**2.384.942,42**

reducao

Total Parcial Reduzido:

Emissão: 02/12/2021 13:45:00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00132/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Outubro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO 134-2021 ESPECIAL

DECRETO 134-2021 ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro

Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00134/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de JUINA, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01987/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

suplementacao

01.150-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
01.150.04.122.0004.2012.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários	30.666,66
Sub-Total:	**30.666,66**
Total Parcial Suplementado:	**30.666,66**

reducao

08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.190.15.451.0028.1821.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários	30.666,66
Sub-Total:	**30.666,66**
Total Parcial Reduzido:	**30.666,66**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Outubro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 02/12/2021 13:54:44

Page 1 de 1
Homologado

CONTABILIDADE
DECRETO 135-2021 ESPECIAL

DECRETO 135-2021 ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00135/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de JUINA, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01988/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

suplementacao

01.150-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.150.04.122.0004.2020.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES		
0100000000-Recursos Ordinários		22.000,00
	Sub-Total:	**22.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**22.000,00**

reducao

01.150-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.150.04.122.0004.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
01.150.04.122.0004.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
	Sub-Total:	**9.998,00**

08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

08.190.15.451.0028.1821.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES		
0100000000-Recursos Ordinários		12.002,00
	Sub-Total:	**12.002,00**
	Total Parcial Reduzido:	**22.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Outubro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 02/12/2021 13:55:35

Page 1 de 1
Homologado

CONTABILIDADE
DECRETO 133-2021 SUPLEMENTAR

DECRETO 133-2021 SUPLEMENTA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00133/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de JUINA, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

suplementacao

01.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.04.122.0002.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
01.001.04.122.0002.2005.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
	Sub-Total:	**60.000,00**

01.100-JUNTA DE SERVICO MILITAR

01.100.04.122.0004.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

01.140-ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

01.140.04.122.0002.2011.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		
0100000000-Recursos Ordinários		170,00
	Sub-Total:	**170,00**

02.130-DEPARTAMENTO DE CULTURA

02.130.13.392.0033.2222.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS		
0100000000-Recursos Ordinários		17.000,00
	Sub-Total:	**17.000,00**

03.001-GESTAO DO SUS

03.001.10.122.0014.2301.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.600,00
	Sub-Total:	**1.600,00**

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2302.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		6.000,00
03.100.10.301.0013.2302.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.200,00
	Sub-Total:	**9.200,00**

03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP

03.130.10.302.0015.2316.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		69.631,00
03.130.10.302.0015.2318.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		356.700,00
	Sub-Total:	**426.331,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00133/2021

04.110-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.110.04.123.0005.2404.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		6.800,00
	Sub-Total:	**6.800,00**

04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU

04.140.04.122.0002.2410.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		
0100000000-Recursos Ordinários		70,00
	Sub-Total:	**70,00**

04.150-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

04.150.04.122.0023.2415.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		
0100000000-Recursos Ordinários		100,00
04.150.04.122.0023.2415.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		6.020,00
04.150.04.122.0023.2415.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
	Sub-Total:	**6.620,00**

05.100-DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENV

05.100.04.121.0018.2504.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		45.000,00
05.100.04.121.0018.2504.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		7.350,00
	Sub-Total:	**52.350,00**

07.100-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

07.100.04.122.0002.2702.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0100000000-Recursos Ordinários		4.500,00
	Sub-Total:	**4.500,00**

07.110-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

07.110.04.122.0002.2713.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		18.000,00
07.110.04.122.0002.2713.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0100000000-Recursos Ordinários		750,00
	Sub-Total:	**18.750,00**

09.100-DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

09.100.04.122.0002.2902.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

09.110-DEPARTAMENTO DE TURISMO

09.110.04.122.0002.2925.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		200,00
09.110.04.122.0002.2925.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS		
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00
	Sub-Total:	**8.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00133/2021

Total Parcial Suplementado:	**617.591,00**

reducao

02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA -

02.140.12.361.0032.2227.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	143.500,00
02.140.12.361.0032.2227.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.503,00
02.140.12.361.0032.2227.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	177.440,00
02.140.12.361.0032.2227.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	129.524,00
02.140.12.365.0034.2229.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	66.624,01
02.140.12.365.0034.2229.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	49.999,99
Sub-Total:	**617.591,00**
Total Parcial Reduzido:	**617.591,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Outubro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO 131-2021 SUPLEMENTAR

DECRETO 131-2021 SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00131/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de JUINA, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

suplementacao

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

Superávit Financeiro

03.110.10.305.0016.2309.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	2.170,00
Sub-Total:	**2.170,00**
Total Parcial Suplementado:	**2.170,00**

reducao

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Outubro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 02/12/2021 13:50:18

Page 1 de 1
Homologado

CONTABILIDADE
DECRETO 130-2021 SUPLEMENTAR

DECRETO 130-20

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00130/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de JUINA, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

suplementacao

01.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.04.122.0002.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários	12.000,00
01.001.04.122.0002.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	8.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	227.000,00
Sub-Total:	**227.000,00**

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	42.500,00
03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	63.600,00
03.110.10.305.0016.2309.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.430,00
03.110.10.305.0016.2309.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.150,00
Sub-Total:	**109.680,00**

03.120-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMA

03.120.10.303.0017.2312.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	8.000,00
Sub-Total:	**8.000,00**

03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP

03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	74.400,00
03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	68.500,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	667.301,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	563.180,00
03.130.10.302.0015.2338.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	8.200,00
Sub-Total:	**1.381.581,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00130/2021

04.100-DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

04.100.04.123.0005.2403.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**

04.170-DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

04.170.04.126.0037.2419.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

04.199-ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

04.199.28.841.0005.9003.4.6.9.0.77.00.00.00 PRINCIPAL CORRIG DA DIV CONTRATUAL REFINANCIADA		
0100000000-Recursos Ordinários		78.906,00
	Sub-Total:	**78.906,00**

05.100-DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENV

05.100.04.121.0018.2504.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
05.100.04.121.0018.2504.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		18.000,00
	Sub-Total:	**23.000,00**

06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		35.500,00
	Sub-Total:	**43.500,00**

07.100-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

07.100.04.122.0002.2702.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		32.062,00
07.100.04.122.0002.2702.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
0100000000-Recursos Ordinários		5.600,00
	Sub-Total:	**37.662,00**

07.120-DEPARTAMENTO DE PECUARIA

07.120.04.122.0002.2719.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		3.300,00
07.120.20.604.0019.2722.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**8.300,00**

08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

08.190.04.122.0002.2834.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		12.000,00
08.190.15.452.0028.2835.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
08.190.26.782.0028.2823.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		95.150,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00130/2021

08.190.26.782.0028.2823.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
	Sub-Total:	**162.150,00**

08.200-DEPARTAMENTO DE TRANSITO

08.200.26.782.0029.2828.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00
	Sub-Total:	**8.000,00**

09.100-DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

09.100.27.812.0009.2908.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

13.100-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

13.100.04.122.0002.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		11.000,00
13.100.04.122.0002.9001.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		112.300,00
	Sub-Total:	**123.300,00**
	Total Parcial Suplementado:	**2.241.079,00**

reducao

01.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.13.392.0033.1217.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		1.999,00
01.001.13.392.0033.1217.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		1.999,00
01.001.13.392.0033.1217.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.197,00
01.001.13.392.0033.1217.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		2.999,00
	Sub-Total:	**9.194,00**

02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

02.110.12.361.0032.2210.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		200.000,00
02.110.12.361.0032.2210.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		190.000,00
02.110.12.361.0032.2210.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		10.000,00
	Sub-Total:	**400.000,00**

02.120-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

02.120.12.365.0034.1216.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		220.000,00
	Sub-Total:	**220.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00130/2021

02.130-DEPARTAMENTO DE CULTURA

02.130.13.392.0033.2222.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		90.000,00
02.130.13.392.0033.2931.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		24.999,00
02.130.13.392.0033.2931.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.099,00
02.130.13.392.0033.2934.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		49.999,00
	Sub-Total:	**169.097,00**

02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA -

02.140.12.361.0032.2227.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		290.000,00
	Sub-Total:	**290.000,00**

03.150-FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS

03.150.10.301.0013.1301.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.599,00
03.150.10.301.0013.1301.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.999,00
03.150.10.301.0013.1301.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.999,00
03.150.10.301.0013.1302.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
03.150.10.301.0013.1302.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		178.000,00
03.150.10.302.0015.1324.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		19.999,00
	Sub-Total:	**209.596,00**

04.120-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

04.120.04.129.0005.2405.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		42.000,00
	Sub-Total:	**42.000,00**

04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU

04.140.04.331.0036.2414.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
04.140.04.331.0036.2414.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
	Sub-Total:	**9.998,00**

04.170-DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

04.170.04.126.0037.2419.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		65.000,00
	Sub-Total:	**65.000,00**

05.100-DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENV

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00130/2021

05.100.04.121.0018.2502.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		14.999,00
05.100.04.122.0002.2503.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		1.499,00
05.100.04.122.0002.2503.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
05.100.04.122.0002.2503.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		1.499,00
05.100.04.122.0002.2503.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		999,00
05.100.04.122.0018.1501.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		75.000,00
	Sub-Total:	**94.995,00**

06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.180.08.243.0006.2605.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.999,00
06.180.08.243.0008.2612.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		4.999,00
06.180.08.243.0008.2614.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		4.999,00
06.180.08.243.0008.2614.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		9.000,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
06.180.08.244.0007.2608.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		25.000,00
06.180.08.244.0007.2608.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
06.180.08.244.0007.2608.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		20.000,00
06.180.08.244.0007.2608.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
	Sub-Total:	**108.996,00**

07.100-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

07.100.20.601.0019.1712.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		49.999,00
07.100.20.601.0019.2704.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		19.999,00
07.100.20.601.0019.2704.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		19.999,00
07.100.20.601.0019.2704.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		19.999,00
07.100.20.605.0019.2707.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		1.499,00
07.100.20.605.0019.2707.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		14.999,00
07.100.20.605.0019.2707.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinários		499,00
07.100.20.605.0019.2707.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.999,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 00130/2021

07.100.20.605.0019.2707.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		14.999,00
07.100.20.605.0021.1706.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		19.999,00
	Sub-Total:	**164.990,00**

07.120-DEPARTAMENTO DE PECUARIA

07.120.20.602.0019.2721.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	
0100000000-Recursos Ordinários		9.999,00
	Sub-Total:	**9.999,00**

08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

08.190.04.122.0002.2834.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		12.000,00
08.190.25.752.0026.1823.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		99.999,00
08.190.25.752.0026.1823.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		501,00
08.190.25.752.0026.2826.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		50.000,00
08.190.26.451.0027.1804.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		200.000,00
08.190.28.841.0005.9008.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
0100000000-Recursos Ordinários		84.714,00
	Sub-Total:	**447.214,00**
	Total Parcial Reduzido:	**2.241.079,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Outubro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 02/12/2021 13:51:47

Page 6 de 6
Homologado

21 SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 246, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º. Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Juruena/MT, torna público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial em vias Públicas no Município de Juruena-MT, conforme discriminação abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável pela Elaboração
Aprovação de Projeto	Pavimentação Asfáltica e Drenagem em vias públicas no Município de Juruena-MT, com área de 17.588,16m2, no Bairro Expansão Centro.	Sidiney Jorge Lipori, engenheiro civil, CREA nº. 5060294450/ID-SP

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Odilon José Gomes Barbosa Junior

Responsável Técnico

CREA: 199619MT

ART. 2º. O projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços Vigentes da SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 06 de Dezembro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 050/2021

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 06/12/2021 Data da Adjudicação: 06/12/2021

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS. POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

Fornecedor:

Vencedor: A.C.SANTIAGO –ME
CNPJ: 19.217.658/0001-88

Total do Vencedor: **73.360,00. (setenta e três mil e trezentos e sessenta reais).**

Juruena – MT, 06 de dezembro de 2021

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

Pregao Presencial 49/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S10, CONFORME DESCRIÇÃO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 49 / 2021, sagrou-se vencedora as empresas:

Com as propostas conforme segue:

Vencedor: PASQUALOTTO DIESEL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 08.512.459/0001-86

Total do Vencedor: 1,10% de desconto.

Juruena – MT, 06 de dezembro de 2021.

_____

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 049/2021

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 06/12/2021 Data da Adjudicação: 06/12/2021

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S10, CONFORME DESCRIÇÃO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Fornecedor:

Vencedor: PASQUALOTTO DIESEL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 08.512.459/0001-86

Total do Vencedor: 1,10% de desconto.

Juruena – MT, 06 de dezembro de 2021.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

Pregao Presencial 50/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE**

PNEUS, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE OBRAS. POR UM PERIODO DE 12 MESES. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 50 / 2021, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedor:

Vencedor: A.C.SANTIAGO –ME **CNPJ: 19.217.658/0001-88.**

Total do Vencedor: **73.360,00. (setenta e três mil e trezentos e sessenta reais).**

Juruena – MT, 06 de dezembro de 2021.

_____

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 059/2021, tem como vencedor a empresa **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 05.774.463/0001-24,** com valor de R$ 138.900,80 (Cento Trinta Oito Mil, Novecentos Reais, Oitenta Centavos), o item de nº 42644.

JUSCIMEIRA – MT, 03 DE DEZEMBRO 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 049/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Original Comercio e Serviços Ltda - ME.

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento Material Enfeites Natalinos, Denominado Natal De Luz, No Município De Juscimeira/MT, Conforme Proposta De nº 1766-2021/SECEL”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 138.900,80 (Cento Trinta Oito Mil, Novecentos Reais, Oitenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Original Comercio e Serviços Ltda - ME – CNPJ: 05.774.463/0001-24

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 048/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Cavalcanti Leitão - MEI

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Instrutor De Fanfarra Para Alunos Da Rede Municipal De Ensino De Juscimeira/MT”

PRAZO: 20.12.2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Francisco Cavalcanti Leitão - MEI – CNPJ: 28.694.694/0001-23

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 068/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Claudinei Da Luz - ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Em Locação De Veiculo, Para Atender As Necessidades Da Secretária De Desenvolvimento Social, Do Município De Juscimeira/MT”

PRAZO: 27.05.2.022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Claudinei Da Luz - ME – CNPJ: 30.988.923/0001-64

DECRETO MUNICIPAL Nº 776/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, o Sr. MOISES DOS SANTOS, no desempenho de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município”.

Considerando: Os preparativos para as festividades em comemoração ao 42º Aniversario de Emancipação Político Administrativo de Juscimeira.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito das repartições Publicas Municipais de Juscimeira, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essências, no dia 09 de Dezembro de 2021 em virtude dos preparativos para as Festividades em comemoração ao 42º Aniversario de Emancipação Político Administrativo do Município de Juscimeira.

Artigo 2º - Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/ Prefeitura que prestam serviços de relevantes interesses público, considerados essenciais tais como: Saúde, saneamento básico, Licitações, sepultamento, vigilância, etc., terão autonomia mediante seus respectivos Secretários, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, em 06 de dezembro de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 048/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Montenegro Business – Consultoria Em Gestão Ltda - ME

OBJETO: “Contratação de Empresa Para Apresentação de Show Com o Cantor e Locutor Marco Brasil Filho, Relativo Ao 42º Aniversário Do Município De Juscimeira/MT”

VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Montenegro Business – Consultoria Em Gestão Ltda - ME – CNPJ: 29.956.581/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 047/2021/PMLDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2021

CONVITE Nº 06/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 047/2021/PMLDO.

O Prefeito do Município de Lambari d’Oeste – MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato n.º 047/2021 para remanejamento de quantitativo de item licitado, em atendimento à demanda do Fundo Municipal de Educação, conforme abaixo apresentado:

QUANTITATIVOS LICITADOS:

Centro de Custo: (28) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE LICITADA**
056. 051.002	Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 e 22.000 Btus.	20

Centro de Custo novo: (58) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE LICITADA**
056. 051.002	Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 e 22.000 Btus.	50

QUANTITATIVOS APÓS REMANEJAMENTO:

Centro de Custo: (28) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE ATUAL**
056.051. 002	Serviço de instalação de ar condicionado de 18. 000 e 22.000 Btus.	10

Centro de Custo novo: (58) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE ATUAL**
056.051. 002	Serviço de instalação de ar condicionado de 18. 000 e 22.000 Btus.	60

Lambari d'Oeste – MT, 30 de novembro de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 09/2021

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADA" a licitação na modalidade "CARTA CONVITE N.º 09/2021", cujo objeto consiste na "contratação de empresa para aquisição de itens para decoração natalina, com serviços de montagem e instalação incluso, conforme especificado no Projeto Básico, anexo I do Edital", em favor da empresa ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-24, que apresentou a melhor proposta, totalizando o valor global de R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais).

Lambari d'Oeste - MT, 06 de dezembro de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 312/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 312/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

"Concede Promoção de Classe à servidora pública que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Público, com os documentos comprobatórios para a Promoção de Classe;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder**, promoção de **classe "B"** para **classe "C"**, por ter Concluído – Nível de Especialização, conforme preceitua o Artigo 1º**,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, a Servidora abaixo descrita:

DEVANIR JOSÉ DE JESUS – CPF N° 892.848.441-34

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

OBJETO: **Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender no período diurno e noturno em sistema de plantões de 12 horas, no Hospital Maria Zélia no município de Marcelândia – MT.** Os interessados deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro, no período Compreendido entre os dias 20/12/2021 a 19/12/2022. O edital completo encontra-se no *Site*: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Saúde - Telefone: (66) 3536- 2450 e Prefeitura Municipal de Marcelândia – (66) 3536-3100.

Marcelândia/MT, 06 de dezembro de 2021

Ricardo Roncolatto Mendes

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2021 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019 e homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
437406	Priscila Omodei da Silva	Enfermeira	40 horas	5ª Aprovada
440641	Emerson Cazari Cubilha	Enfermeiro	40 horas	6ª Aprovado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 06 de dezembro de 2021, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 06 de dezembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Uréia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiatra; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; • Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**

Hemograma completo	/ /		N A
Glicemia	/ /		N A
Colesterol total	/ /		N A
Triglicérides	/ /		N A
Ureia	/ /		N A
Tipagem Sanguínea	/ /		N A
Creatinina	/ /		N A
Gama GT	/ /		N A
Exame de urina (EAS)	/ /		N A
BAAR na Linfa	/ /		

			▫ N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		▫ ▫ N A
Raio X do Tórax – PA	/ /		▫ ▫ N A
Perfil de RX de coluna com laudo	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Psicológica	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		▫ ▫ N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		▫ ▫ N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	/ /		▫ ▫ N A
Observações:			

Exames específicos para os cargos de Professores: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**

Ressonância dos Ombros	/ /		▫ ▫ N A
Audiometria tonal e vocal com laudo	/ /		▫ ▫ N A

Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: ***Além dos acimas citados***

Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Audiometria ambos os ouvidos	/ /		▫ ▫ N A

Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: ***Além dos acimas citados***

Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hepatite B	/ /		▫ ▫ N A
Hepatite C	/ /		▫ ▫ N A

CONCLUSÃO	
▫ Apto	▫ Apto com restrições:_____
▫ Inapto Temporário	▫ Inapto definitivo
▫ Exame não concluido	
Marcelândia MT, _____de _____ de _____.	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO **NOME**..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: .... Bairro: ..... Cidade: .... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....

2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____
_____

Filiação:_____
_____

Endereço:_____
_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-			CEP:-		
Bairro:-	Cidade:-		Estado:-		
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 036/2021

O Município de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, através de seu Fiscal de Atas de Registro de Preços Sr. Gustavo Espindola Benicio, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ/MF nº 01.417.694/0004-72**, para que **no prazo de 72 (setenta e duas horas), realize a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade através da Nota de Autorização de Despesas n° 7610 de 10 de novembro de 2021**, referente a **Ata de Registro de Preços nº 019/2021** e **Pregão Eletrônico nº 038/2020**. Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia/MT, tomará as medidas cabíveis ao caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0911/2021; Nº das Licenças: LP 012/2021 e LI 011/2021; Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ; Atividade Licenciada: Construção de Centros de Multiplos Usos – Feira Coberta, Validade: 06/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2021 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que NÃO HOUVE INTERESSADOS na TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA COM A EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E CALÇADA COM BLOCO INTERTRAVADO EM PARALELO A AVENIDA HERMÍNIO OMETTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Portanto a licitação é declarada deserta. Matupá – MT, 25 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 054/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 02 de dezembro de 2021 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de dezembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 058/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de dezembro de 2021 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESISTA PARA CIRURGIAS ELETIVAS E DE SOBREAVISO E AUXILIAR CIRÚRGICO EM CIRURGIAS ELETIVAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0142/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de dezembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 0014/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT*, aonde sagrou-se vencedor o Licitante* CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.570.797/0001-44 com valor total de R$ *1.411.623,34*. *Matupá – MT, 06 de dezembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -*

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 059/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de dezembro de 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0143/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail

atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de dezembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3887 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
2º	6692	IVAN CESAR GUERINO	82	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 169/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA CERCA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Dispensa de Licitação nº 056/2021.**

CONTRATADA: DIHOL - PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 15714004272

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**

Assinatura: 03/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 630/2021

PORTARIA N. 630 DE 02 DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º – Conceder **FÉRIAS** para o servidor **ALENIZIO SOUZA GOMES**, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período 02/05/2020 a 02/05/2021, conforme requerimento protocolado 4476/2021, para gozo de 20 (vinte) dias a partir de 17/01/2022.

Artigo 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640/2021

PORTARIA Nº 640 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -**N**omear a partir desta data o servidor ***SILVIO JOSÉ PRATINHA,*** brasileiro, portador do RG nº 0957645-2 SSP/MT e CPF nº 593.952. 811-20, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer a função comissionada de ***COORDENADOR ADMINISTRATIVO FC-3,*** na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens da referida função, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Função Comissionada – FC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Coordenadoria Administrativa dentre outras atribuições:

I - Preparar e expedir a correspondência oficial, relativa à área de atuação;

II - Controlar o índice geral dos atos da Prefeitura;

III - Sugerir medidas adequadas para a solução de problemas gerais, atinentes à administração;

IV - Colaborar com a Assessoria de Imprensa na divulgação dos atos oficiais, em local definido, ou na forma exigida pela legislação;

V - Controlar a vigência das certidões negativas, de natureza administrativa da Prefeitura;

VI - Controlar e organizar os serviços de vigilância do Paço Municipal;

VII - Administrar os serviços de higiene e limpeza do Paço Municipal, garantindo as condições básicas;

VIII - Administrar o serviço de telefonia interna do Paço Municipal;

IX - Prover informações e serviços qualificados no atendimento ao cliente interno e externo;

X - Interagir com as secretarias visando o atendimento ao público, para a execução dos trabalhos que se fizerem necessários;

XI - Prestar informações a sociedade quando solicitado dos atos e serviços da administração, objetivando a transparência, bem como preservar a boa imagem da administração pública;

XII - Coordenar os serviços de arquivo de documentos da prefeitura em conjunto com o almoxarifado;

XIII - Receber e protocolar documentos, internos e externos;

XIV - Conferir, montar e distribuir processos protocolados;

XV - Contatar usuários, informando conclusões e pendências nas solicitações feitas;

XVI - Informar sobre o trâmite dos processos;

XVII - Relacionar e postar as correspondências enviadas e distribuir as recebidas para todas as Secretarias;

XVIII - Coordenar os serviços de telefonia interna, garantindo o bom atendimento ao cidadão;

XIX - Auxiliar as secretarias municipais, bem como à Unidade de Prestação de Contas, nos encaminhamentos relacionados à Prestação de Contas de Convênios;

XX - Definir a política de segurança dos sistemas e utilização dos recursos de informática;

XXI - Manter, sob guarda e controle, manuais e rotinas operacionais;

XXXII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639/2021

PORTARIA Nº 639 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXONERA E NOMEIA PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENADOR DE APOIO LEGISLATIVO E CPD, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar a partir desta data o servidor, Sr. ***MARCIO LUIZ PEREIRA,*** da função de ***COORDENADOR ADMINISTRATIVO***, nomeado pela portaria nº 175/2021, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º -Nomear o Sr. ***MARCIO LUIZ PEREIRA,*** brasileiro, portador do RG nº 1006263-7 SSP-MT, CPF nº 629.415.181-34, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer a função comissionada de ***COORDENADOR DE APOIO LEGISLATIVO E CPD FC-03*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Função Comissão – CC da LC 159/2016.

Artigo 3º- Compete a Coordenadoria de Apoio Legislativo e CPD, dentre outras atribuições:

I - Elaborar decretos e portarias que não estejam afetos à contabilidade e pessoal, normas, despachos, correspondência interna, avisos, instruções e circulares da rotina interna do Secretário de Administração;

II - Registrar Leis, Decretos e Portarias;

III - Auxiliar no processo de transição de cargo de Prefeito, atender as partes, prestando-lhes informações sobre assuntos ou serviços de sua competência, exercendo ainda o arquivo da documentação pertinente;

IV - Auxiliar a Assessoria Jurídica na elaboração de projetos de leis e mensagens, e seu encaminhamento ao Poder Legislativo;

V - Auxiliar na elaboração de razões de veto parcial ou total a proposições de leis;

VI - Auxiliar no acompanhamento dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo;

VII - Providenciar junto ao Gabinete do Prefeito a sanção das leis aprovadas e posterior encaminhamento ao Poder Legislativo para registro;

VIII - Manter em conjunto com o Gabinete do Prefeito a guarda, o arquivo de Portarias, Decretos e Legislações Municipais;

IX - Prestar apoio aos demais órgãos da Administração Municipal quanto às legislações municipais;

X - Elaborar projetos de atualização tecnológica dos equipamentos e programas da Prefeitura;

XI - Coordenar as ações de informática desenvolvidas pelos diversos setores, cuidando para que haja compatibilização de softwares e hardwares, promovendo estudos com vistas a modernização da informatização, de forma integrada dos órgãos da Administração Municipal;

XII - Fazer gestão junto à Administração, para recursos necessários à aquisição de bens e serviços, relativos à área de informática, a serem utilizados nas diversas unidades administrativas;

XIII - Apreciar os pedidos de aquisição de equipamentos e programas de computador, mediante elaboração de parecer, embasado em critérios técnicos, definidos por profissionais da área;

XIV - Participar das comissões de julgamento de propostas em procedimentos licitatórios, para aquisição de equipamentos, serviços e sistemas de informática;

XV - Coordenar, estruturar e administrar as bases de dados corporativas e disponibilizar a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, centralizando e atualizando as informações;

XVI - Coordenar a operação dos serviços de fax e de digitalização de documentos, prestando suporte às Secretarias;

XVII - Avaliar as necessidades atuais e futuras de recursos de informática (software e hardware) para os diversos órgãos e unidades no âmbito da Administração Municipal;

XIX - Coordenar o suporte e manutenção aos computadores e servidores da rede, existentes na Prefeitura, promovendo os reparos necessários quando for o caso, ou, encaminhamento a profissionais da área para efetuar os reparos

XX - Operacionalizar as rotinas de segurança com cópias diárias das bases de dados e informações da rede, controlando o acervo das cópias de segurança (mídias eletrônicas), atualizando o sistema de controle das mídias, bem como coordenar retornos de arquivos;

XXI - Analisar e propor soluções para os problemas técnicos ocorridos em processamento;

XXII - Administrar as atividades de informática na Prefeitura, compreendendo, quando aplicável, o desenvolvimento, a produção e a manutenção de sistemas e de bases de dados corporativos;

XXIII - Orientar os usuários quanto à utilização dos recursos da rede;

XXIV - Coordenar e executar as atividades, na área de informática da administração municipal, prestando suporte a todos os sistemas informatizados, equipamentos e periféricos da Prefeitura;

XXV - Controlar a segurança da rede;

XXVI - Promover treinamento de usuários em recursos (software e hardware) de informática, quando for o caso;

XXVII - Outras atividades correlatas.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643/2021

PORTARIA Nº 643 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;* RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor AIRTON APARECIDO DIDONE, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 24/08/2020 a 24/08/2021, conforme CI nº 049/2021/Smec, para gozo a partir de 03/01/2022. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ANTONIO REZENDE DA SILVA, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/04/2021, conforme CI nº 049/2021/Smec, para gozo a partir de 03/01/2022. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ARLEY FIGUEIREDO DE AQUINO, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 25/05/2019 a 24/05/2020, conforme CI nº 049/2021/Smec, para gozo a partir de 03/01/2022. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor LEANDRO TOZATTI JUNIOR, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021, conforme CI nº 049/2021/Smec, para gozo a partir de 03/01/2022. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor LIVARDO MENDES DA ROCHA, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 28/02/2020 a 27/08/2021, conforme CI nº 049/2021/Smec, para gozo a partir de 03/01/2022. Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor NEI ALEXANDRE STORTI, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 03/11/2020 a 02/11/2021, conforme CI nº 049/2021/Smec, para gozo a partir de 03/01/2022. Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor RICARDO LUCENA DA SILVA, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 04/11/2020 a 03/11/2021, conforme CI nº 049/2021/Smec, para gozo a partir de 03/01/2022. Artigo 8º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor SAMUEL DE CARVALHO LIMA, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 21/10/2020 a 20/10/2021, conforme CI nº 049/2021/Smec, para gozo a partir de 03/01/2022. Artigo 9º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VALTER

PESTANA, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 04/08/2020 a 03/08/2021, conforme CI nº 049/2021/Smec, para gozo a partir de 03/01/2022. Artigo 10 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VILSON CLEMENTE DIOGO FERREIRA, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, conforme CI nº 049/2021/Smec, para gozo a partir de 03/01/2022.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de dezembro de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Sec. Administração

JKO/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°009/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 009

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Apó s constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) DIRETOR(A),

HOMOLOGA

nos termos

do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019,

o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:

AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO. PAC

Fornecedor : INDUSTRIA QUIMICA CMT - 10.717.170/0001-45

Item

Quant.

Un

Descrição

Marca

Modelo

UnitárioAdjudicado

TotalAdjudicado

UnitárioOrçado

Total Orçado

Econ.%

EconomiaR$

1

80.000,00

KG

POLICLORETO DE ALUMINIO 18%

VITTA

GRANEL

R$

4,65

R$

372.000,00

R$ 5,99

R$ 479.200,00

22,37

R$ 1,34

Subtotal Adjudicado

R$ 372.000,00

Subtotal Orçado:

R$479.200,00

22,37%

R$107.200,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado

Total Orçado

Economia %

Economia R$

R$ 372.000,00

R$ 479.200,00

22,37%

107.200,00

Nos termos do Parecer Jurídico,

HOMOLOGO

o presente certame, para que produza

seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT

, 07

de Dezembro

de 2021

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Ata de Realização do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICONº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 009Às09:03:31 horas do dia 03de Dezembro de 2021

reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a)Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao

referido pregão que tem como objeto:

AQUISIÇÕES DEPRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO. PAC

.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº

10.520/02;na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei

Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993

epelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os

procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas

noedital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação

doslicitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor

CNPJ

Enquadramento

INDUSTRIA QUIMICA CMT

10.717.170/0001-45

Grande Porte

ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI

07.845.581/0001-01

Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o

proponente examinado todos ostermos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas

exigências

por declaração aceita quandodo envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito:

"DECLARO QUE TENHO PLENOCONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E

ESPECIFICAÇÕESTÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"

.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID

Fornecedor

CNPJ

Marca

Modelo

PropostaR$

Situação

Motivo

85393

INDUSTRIAQUIMICA CMT

10717170000145

VITTA

GRANEL

R$ 6,30

Classificada

--

45495

ADMF COMERCIOPRODUTOS TRAT.DE AGUA E SERV.EIRELI

07845581000101

LODES

CONTAINERS

R$ 8,00

Classificada

--

06/12/2021 08:58 LICITANET - Ata de Realização do Pregão Eletrônico

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2

Classificação Final do Item 1

Posição

Licitante

CNPJ

Melhor Oferta R$

1º

INDUSTRIA QUIMICA CMT

10.717.170/0001-45

R$ 4,65

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às

09:34:25

horas do dia 06 de Dezembro

de 2021

cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Pregoeiro(a) Oficial

GEISIANE SILVEIRA ALVES

Equipe de Apoio

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636/2021

PORTARIA Nº 636 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a servidora abaixo relacionada**,** ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções na respectiva unidade de ensino.

MADALENA BRITO DE CARVALHO CORREA	**Pré Escola Comecinho de Vida**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638/2021

PORTARIA Nº 638 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora TELMA ALVES BELTRÃO, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MONITOR DE CRECHE, referente ao período aquisitivo de 17/03/2021 a 16/03/2022, conforme protocolo nº 3860/2021, para gozo a partir de 03/01/2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de dezembro de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642/2021

PORTARIA Nº 642 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor DANILO CEZAR OCHIUTO, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de** ***ADVGADO, referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 a 05/01/2018, conforme protocolo nº 4515/2021, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 03/01/2022 e 15 (quinze) dias para data oportuna.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de dezembro de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração

JKO/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL N.º 005/2021

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA CANDIDATURAS INSCRITAS E HOMOLOGADAS - 04/2021.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Edital 002/2021, considerando o prazo para apresentação de recurso contra o registro das candidaturas inscritas e homologadas que concorrerão ao cargo de direção executiva da Mirassol Previ, gestão 2022/2025;

TORNA PÚBLICO QUE, não houve interposição de recurso contra as candidaturas inscritas e homologadas para concorrer ao cargo de direção executiva do Mirassol Previ, gestão 2022/2025, permanecendo todas as prerrogativas do Edital 004/2021.

Mirassol d`Oeste 06 de dezembro de 2021

MÁRCIO LUIZ PEREIRA

Presidente

RH
PORTARIA Nº 641/2021

PORTARIA Nº 641 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento da servidora abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
4415	MARISSONIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	14/10/2021
4163	STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE	25/10/2021
1140	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/10/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de dezembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/rpm

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PREGAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 93/2021 – (com participaçao exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referencia seja de ate R$80.000.00 (oitenta mil) Tipo de Licitação: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL (ARRUELAS, PORCAS, ARAMES, ETC) - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas**: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **17/12/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.3090/5152/1012. Pregoeiro: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 07/12/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4121 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

720	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

715	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de novembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4123 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 56.054,54 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

335	12.365.0008.2031.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% PR	34.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

538	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	12.063,54	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
539	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

555	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	4.991,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

333	12.365.0008.2031.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% PRE-	-34.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 003	FUNDEB 30%		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

481	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-4.695,48	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4123 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1629

02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA				
483	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		-2.348,33	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
486	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		-2.923,99	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
487	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		-4.987,28	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
489	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		-2.108,46	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA				
552	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.		-4.191,50	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
554	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.		-799,50	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 30 de novembro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Conselho Previdenciário do MIRASSOL PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferi-

das pela Lei Complementar no 160, de 21 de dezembro de 2016, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 06 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O MIRASSOL PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mirassol D'oeste/MT, 06 de dezembro de 2021.

FATIMA BORGHI MARTINS

Presidente do Conselho do Previdenciário

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 85/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL (INFANTIL E ADULTO) E ITENS PARA GESTANTES PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.** Sendo vencedoras as empresas**: APPOLARI INFORMÁTICA LTDA** - ME o item 7, com o valor de R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais); o item 8, com o valor de R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais). **GERAÇÃO 2000 CALÇ. CONF. E MAT. ESP. LTDA - EPP** o item 2, com o valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT.** o item 5, com o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** o item 6, com o valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). **MATHEUS FERDINANDO BRITO DE ASSIS** 06167641110 o item 1, com o valor de R$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais); o item 3, com o valor de R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais); o item 4, com o valor de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais). **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA** o item 9, com o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 52.410,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais). O processo licitatório foi **HOMOLOGADO em 07/12/2021.** CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO - Pregoeira - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 07/12/2021.

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGAO 81

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 81/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE AGUA MINERAL,GAS E VASILHAMES - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.** Sendo vencedoras as empresas**: L. E. TRINDADE - ME** CNPJ 00.422.996/0001-23 o item 2, com o valor de R$ 15.062,50 (quinze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 3, com o valor de R$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 6, com o valor de R$ 67.624,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais); o item 7, com o valor de R$ 74.245,00 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais); o item 8, com o valor de R$ 28.125,00 (vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais); o item 9, com o valor de R$ 23.125,00 (vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais); o item 10, com o valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); o item 11, com o valor de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais); o item 13, com o valor de R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 385.691,50 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). **MARTINEZ DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME CNPJ 01.847.662/0001-53** o item 4, com o valor de R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais). **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP CNPJ 02.545.557/001-33** o item 1, com o valor de R$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais); o item 5, com o valor de R$ 4.600,95 (quatro mil e seiscentos reais e noventa e cinco centavos); o item 12, com o valor de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais). Perfazendo o valor total de R$ 9.497,95 (nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), O processo licitatório foi **HOMOLOGADO em 06/12/2021.** MARA APARECIDA AMARANTE - Pregoeira - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 07/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 693/2021

*"Concede Licença sem remuneração por motivospessoais, ao Sr.**João Bosco da Silva**".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença sem remuneração por motivos pessoais ao Sr. ***João Bosco da Silva,*** portador do RG nº. 973512 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 791.663.851-72, servidor efetivo lotado como vigia na Secretaria de Educação, de acordo com o Art. 88 da Lei nº. 992/2006 de 20 de abril de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), por período de 02 (dois) anos a partir de 04/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de dezembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO N° 148/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO N° 148/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A EMPRESA SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, **SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP** inscrita no CNPJ nº. 08.399.617/0001-33, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, S/N, Bairro Centro, Nobres/MT, CEP 78.460-000, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sr(ª). Suelmei Campos Barbosa portador(a) da Carteira de Identidade n.º 11572620 SJ MT, CPF n.º 712.912.371-00, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2021 do Processo Administrativo 103/2021, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 – Pelo presente termo fica rescindido de forma unilateral a Ata de Registro de Preços Ata de Registro de Preços n° 148/2021, cujo objeto constitui, o **Aquisição de Combustíveis, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres – MT, mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, de forma parcelada.** Celebrado nos termos do Pregão nº 64/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A rescisão de forma unilateral se dá em razão de interesse público da administração, justifica-se a devida conveniência e oportunidade por motivo de inadimplemento contratual por parte do CONTRATADO. Salientando-se que não houve o total cumprimento das Cláusulas contratuais, com a interrupção no fornecimento de combustíveis.

2.2. O presente termo é precedido de notificações extrajudiciais com sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública no município de Nobres/MT. Conforme estabelece a Ata de Registro de Preço 148/2021, para o cumprimento do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A rescisão de forma unilateral se dá em virtude da CONTRATADA, suspender o fornecimento do objeto, conforme ofício comunicando a CONTRATANTE, sobre a desistência da licitação, sob alegação de que o mercado se encontra instável, o que vem gerando constantes oscilações no preço dos combustíveis;

2.3 - A rescisão ora efetivada de forma unilateral, encontra amparo legal nos termos do art. 77, 78, inciso II e 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 103/2021, que opina pelo indeferimento do pedido de desistência apresentado pela empresa em razão de não comprovação da impossibilidade em fornecer o referido produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nobres – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Nobres/MT, 06 dezembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI EPP

CNPJ nº. 08.399.617/0001-33

Srª. Suelmei Campos Barbosa

CPF/MF n.º 712.912.371-00

LEI MUNICIPAL Nº. 1.627/2021

"Altera a Lei Municipal n° 1.596 de 18 de dezembro 2020, que estima receita e fixa despesa do município de Nobres para o exercício de 2021, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do art. 5º, da Lei Municipal n. º 1.596 de 18 de dezembro 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º.** .....

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64, utilizando como fonte de recursos:

a) .....

b) .....

c) .....

[...]"

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal n. º 1.596 de 18 de dezembro 2020, inclusive incisos e parágrafos do art. 5º, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 06 de dezembro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.625/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar imóvel que especifica ao Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominical e a promover a doação ao Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, inscrita no CNPJ n. º 03.507.415/0028-64, de uma área urbana de 1.368 m², sem benfeitorias, denominado Lote 01A, localizado na Quadra 12A, Loteamento Jardim Paraná, em Nobres-MT, devidamente registrado no 1º serviço registral da comarca de Nobres-MT, matrícula 4341, livro 2, folha 01, confrontando, ao lado direito, com a Rua Alaor Soares de Souza, medindo 24 metros, ao lado esquerdo com o Lote 01, medindo 24 metros, com frente para a Rua Ceríaco Campos, medindo 57 metros e fundos com o lote 01, medindo 57 metros, de propriedade do Município de Nobres-MT.

Parágrafo único. O imóvel referido no *caput* deste artigo, após doação, deverá ser destinado a construção da sede da Delegacia de Polícia Judiciária Civil na Comarca de Nobres/MT, cuja obra deverá iniciar-se no prazo máximo de 03 (três) anos, contados a partir da transferência de titularidade do imóvel.

Art. 2º. São condições a serem observadas pelo donatário, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos, a proibição de locar, sublocar, transferir e ceder o imóvel doado.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de qualquer dos encargos previstos nesta Lei, o donatário deverá suportar todas as despesas necessárias à reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão à conta do donatário.

Parágrafo único. O texto desta Lei deverá ser inteiramente transcrito na escritura e junto à matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Nobres-MT.

Art. 4º. A partir da transferência de titularidade o donatário responderá por todos os encargos que porventura venham a incidir sobre o imóvel objeto de doação.

Art. 5º. A transferência de titularidade do imóvel descrito no art. 1º desta Lei ao donatário, está condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas no art. 17 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Caso a transferência se opere após o prazo previsto no art. 193, II, da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021, deverão ser observados todos os requisitos contidos no art. 76 da referida lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 02 de dezembro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.626/2021

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2021, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de até R$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais), nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente que se tornaram insuficientes durante a execução.

Art. 2º. Para fazer frente a abertura de crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação calculada em conformidade com o § 3º do art. 43 da Lei 4320/64, adiante mencionados:

I - Fonte de Recursos: 1.00.000 – Recursos Ordinários no valor de R$ 3. 300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II - Fonte de Recursos: 1.18.000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

III - Fonte de Recursos: 1.24.000 – Receitas de Transferência de Convênios, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Art. 3º. O crédito adicional suplementar referido no art. 1º desta Lei será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso por meio de decreto municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 06 de dezembro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 684/2021

*Dispõe sobre a concessão de 30 dias de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Silvia Regina de Almeida**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora ***Silvia Regina de Almeida***, portadora do RG nº. 600.387 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 429.170.001-63, a contar a partir do dia 01 de dezembro de 2021. Período aquisitivo em 02/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de novembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Presencial SRP Nº 63/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 63/2021,cujo Objeto é a ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais Esportivos E Itens Em Geral Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação E Desporto E Assistência Social Do Município De Nobres-Mt*****,** com abertura as 08h do dia 25/11/2021, sagram-se vencedoras as empresas **LEIDE INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 12.309.536/0001-72**,** com valor global de *R$ 31.370,00 (trinta e um mil, trezentos e setenta reais)* e a Empresa **P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n°. 21.395.275/0001-41, com valor global de *R$ 319.387,60 (trezentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)*

Nobres/MT, 03 de dezembro de 2021.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Presencial SRP Nº 71/2021

A Comissão de Pregão, torna público para amplo conhecimento que a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 71/2021,***Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas e creches do município de Nobres-MT***, sagraram-se vencedoras as empresas **RIKA COM. DE ALIMENTOS - EIRELI,** inscrita no CNPJ n°. 08.117.493/0001-56, o valor global de R$ 78.311,10 (setenta e oito mil, trezentos e onze reais e dez centavos). À empresa **COMERCIAL LUAR LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n°. 02.545.557/0001-33, o valor global de R$ 71.766,85 (Setenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). À empresa **S.J.G PAGANINI – COMÉRCIO EPP**, inscrita no CNPJ n°. 04.193.497/0001-62, o valor global de R$ 77.004,95 (setenta e sete mil e quatro reais e noventa e cinco centavos). À empresa **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n°. 34.853.292/0001-27, o valor global de R$ 123.469,25 (Cento e vinte três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte cinco centavos).

Nobres/MT, 06 de dezembro de 2021.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Presencial SRP Nº 70/2021

A Comissão de Pregão, torna público para amplo conhecimento que a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 70/2021, ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Grade Aradora Para Atender A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural Meio Ambiente E Mineração***, sagrou-se vencedora a empresa **APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA - ME,** CNPJ N° 03.362.799/0001-54, com o valor de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Nobres/MT, 06 de dezembro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 621/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Wanderléia Medeiros de Queluz,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Obras – DAS-1, a partir de 22/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 619/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Arildo da Silva Carvalho,** do Cargo em Comissão de Diretor de Escola de Capacitação no Gabinete do Prefeito, **DAS – 4,** a partir de 22/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 603/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Jorge Vinicius da Cunha Miranda,** do Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 3,** a partir de 30/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 617/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Neydiane Anunciação de Souza,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – DAS- 1, a partir de 22/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 613/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Carmen Lucia Silva Correia de Brito,** do Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **DAS – 3,** a partir de 22/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 601/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Vanyelle Aparecida de Arruda,** do Cargo em Comissão de Supervisora de Programas Sociais na Secretaria Municipal de Assistência Social – DAS- 2, a partir de 17/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 618/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Roberta Cristina de Carvalho,** do Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **DAS – 3,** a partir de 22/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 608/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Mayara Tereza Freitas e Silva** do Cargo em Comissão de Supervisora Área, DAS – 2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - a partir de 22/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 609/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **João Vinicius do Prado,** do Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **DAS – 3,** a partir de 22/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 607/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Jesse Jesiel da Costa Santos,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 1, a partir de 30/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 602/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **João Bosco de Miranda,** do Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 3, a partir de 30/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 612/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Caroline de Campos Silva** do Cargo em Comissão de Supervisora Área, DAS – 2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - a partir de 22/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 623/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Juliane Camile da Silva Campos,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Finanças – DAS- 1, a partir de 22/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 606/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Odilaine Fernanda de Oliveira Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenadora no Conselho Educação – DAS- 3, a partir de 30/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 599/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Rosana Raquel Mônico**, do Cargo em Comissão de Supervisora de Programas Sociais, DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 17/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 614/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Jackeline Mendes da Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **DAS – 3,** a partir de 22/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 598/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Nedir Cristina da Silva Matos,** do Cargo em Comissão de Supervisora de Programas Sociais na Secretaria Municipal de Assistência Social – DAS- 2, a partir de 17/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

PORTARIA N° 600/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Soeli Maria da Silva** do Cargo em Comissão de Assessora Especial, DAS – 4, na Secretaria Municipal de Assistência Social **-** a partir de 17/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2021

Processo: 004484/2021

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO NATALINA E FEIRA " É DE LIVRAMENTO" - AGRICULTURA FAMILIAR, GASTRONOMIA E ARTES, ATRAVÉS DO PROJETO NATAL ILUMINADO REALIZADO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência (28/2021). **RECONHE-**

ÇO E RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação **nº 77/2021,** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO NATALINA E FEIRA " É DE LIVRAMENTO" - AGRICULTURA FAMILIAR, GASTRONOMIA E ARTES, ATRAVÉS DO PROJETO NATAL ILUMINADO REALIZADO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência (28/2021).Sendo o valor apresentado de **R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	ESTADUAL	2289- REAL. E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CIVICOS	542	3.3.90.39	133	**R$16. 500,00**
TOTAL. R$16.500,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor**R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),**em favor da PESSOA JURIDICA: **ANDERSON MARCOS DA SILVA CNPJ: 43.994.799/0001-91,**cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº28/2021. A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº004484/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 03 de Dezembro de 2021

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 615/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Joyce Inês Morais dos Santos,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Finanças – DAS-1, a partir de 22/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 597/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Lincoln Cesar da Silva**- **Nome Social Lanny Silva** do Cargo em Comissão de Supervisora de Programas Sociais, DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS a partir de 17/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 611/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Danilo de Almeida Monteiro,** do Cargo em Comissão de Assessor Especial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **DAS – 4,** a partir de 22/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 610/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Guilherme Gomes da Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **DAS – 3,** a partir de 22/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 605/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Mariane Aparecida da Silva Medeiros,** do Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 3,** a partir de 30/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 02/2021

PORTARIA N° 02/2021

José Eugênio de Almeida Maciel Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, designa os nomes relacionado abaixo para participar da Comissão Julgadora do Evento Concurso de Iluminação Natalina. De acordo com o capítulo V do julgamento, itens artº 6º, 7º e 8º contido no regulamento do concurso.

- LIVIA AUXILIADORA DE FREITAS

RG: 0677096-7

CPF: 482.758.321-87

- ONEIDE VERIDIANA DE MORAIS ARRUDA

RG: 117580

CPF: 764.859.601-63

- MANOEL LOURENÇO DA SILVA

RG: 0483472-0

CPF: 432.800.211-20

Sem mais para o momento, despeço-me agradecendo

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente

_____

José Eugênio de Almeida Maciel

Secretario Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA N° 616/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Luzinei Conceição M. Medeiros,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Finanças – DAS- 1, a partir de 22/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 622/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Gisele Ramos de Oliveira,** do Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Obras – DAS- 1, a partir de 22/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 604/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Jucineia Santos Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 3,** a partir de 30/12/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 065/2021, Processo Licitatório n° 188/2021 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS (COLA PARA TACHÃO, TACHÃO E TACHINHA), QUE SERÃO UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

CONTRATADA: **FERNANDA RIBEIRO OLIVEIRA 003403681144**

CNPJ Nº: **30.955.304/0001-73**

VALOR TOTAL**R$ 17.550,00** (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de dezembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2021

Aviso de Prorrogação de Licitação – Pregão Presencial nº. 100/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 172/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital;

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 20 (vinte) de dezembro de 2021 às 08:00 horas.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do certame licitatório *in* preço dá-se em virtude de não comparecer empresas interessadas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.***

Nova Bandeirantes/MT, 06 de dezembro de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 001/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado do **Convite nº 001/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL**.

1- **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS – ME -** CNPJ: 40.600.695/0001-67, VALOR GLOBAL: R$ 195.855,60 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

A Presidente CPL informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de dezembro de 2021.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Presidente CPL (Portaria nº 366/2021)

CAMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.798/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo seu **Presidente Sr. João Ribeiro Torres**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 711523 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 465.734.291-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e De outro lado a Empresa **CONTRATANTE**, e, a empresa **AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA**, com CNPJ/MF n.º 26.804.377/0003-59, com sede na Av. Natalino João Brescansin, nº. 499, Centro, Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela **Sra. Eunice Urias**, brasileira, divorciada, portadora da CI RG n. ° 3396702-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 405.421.301-49, consignada como CONTRATADA, residente e domiciliado na Av. Madre Leonia Milito, 1170 Apto 303 Gleba Palhano Londrina /PR., doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 004/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Planejamento PPA/LDO/LOA e Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Geração de Informações para o TCE/MT; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Holerite Web; Compras e Licitação Web; Patrimônio Público; Almoxarifado; Gestão de Protocolo Web; Frotas; Portal da Transparência; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei Nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. As partes convencionam entre si que o prazo de fornecimento dos softwares será aditado até 06 de dezembro de 2022, sem prejuízo da qualidade oferecida até o presente momento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global fixado para o período aditado é de R$: 43.987,20 (quarenta e três mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.665,60 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

CLAUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.33.90.40.00.00.00 Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Maraisa Lopes dos Santos**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

6.1. Ratifica-se que as demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JOÃO RIBEIRO TORRES

PRESIDENTE

CONTRATANTE

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: JOAQUIM SCHMOELLER Nome: Rosana A. dos Santos Nascimento

CIC/CPF 409.691.719-68 CIC/CPF Nº 266.236.068-23

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 065/2021, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS (COLA PARA TACHÃO, TACHÃO E TACHINHA), QUE SERÃO UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: **FERNANDA RIBEIRO OLIVEIRA 003403681144**

CNPJ Nº: **30.955.304/0001-73**

VALOR TOTAL**R$ 17.550,00** (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 06 de dezembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 003/2021

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria 007/2021, torna Púbico para conhecimento dos interessados, que fará licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem como **Objeto: Aquisição de um veículo fechado modelo SUV; motorização flex, mínima 1.6cc; cambio automático, preferencialmente cor prata, 4 portas, cinco passageiros, roda de liga leve aro mínimo de 16, direção elétrica, porta malas mínimo 400 litros, tanque de combustível mínimo de 50 litros, air-bags mínimo dianteiro, ar condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, alarme de série, faróis de neblina, desembaraçador de vidro traseiro, freios ABS, sistema multimídia com comando na direção, volante com regulagem para altura, para atender a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT,** data de abertura e julgamento: 17/12/2021, horário 08:30 horas (horário de Mato Grosso), sendo credenciamento: 08:00 às 08:15 horas; (horário de Mato Grosso). Recebimento dos Envelopes: 08:30 horas (horário de Mato Grosso) na avenida Comendador Luíz Meneghel, nº 447, na cidade de Nova Bandeirantes - MT. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, também no endereço eletrônico da Câmara Municipal: www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes - MT, 06 de dezembro de 2021

João Ribeiro Torres

Presidente da Câmara Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 472/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 472/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução Para Ata de Registro de Preços **Nº 072/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor**TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 (ZERO) KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV, TRAÇADO 6X4, MOTOR A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020..

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 02 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2021 PROCESSO LICITATORIO N° 169/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 169/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **02.416.362/0001-93,** situada na AV. Ulisses Pompeu Campos, n° 656, na cidade de Varzea Grande - MT, neste ato representado pelo sra. **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA**, portador do RG n°. 3.139.038-9 SSP/PR e inscrito sob o CPF n°. 513.164.559-04, residente e domiciliada situada na AV. Lavapés, n°. 728, na cidade de Cascavel - PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de caminhão 0 KM, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **097/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 (ZERO) KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV, TRAÇADO 6X4, MOTOR A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 23.000KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme convenio n° 912230/2021 – SUDECO (Superintendêcia do Desenvolvimento Centro Oeste), de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital. 1.2 Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**		
CNPJ N°: **02.416.362/0001-93**	I.E. N°: 13.180.411-1	
ENDEREÇO: AV. Ulisses Pompeu Campos	N°: 656	BAIRRO:
CIDADE: Varzea Grande - MT	CEP: 78.110-680	
TELEFONE: (65) 9 9619-6656	E-MAIL: licitacao@albertobarrosadvocacia.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: RENATA CORTESE DE OLIVEIRA		
BANCO: Banco do Brasil	AGENCIA N°: 7139-0	CONTA N°: 13980-7

Item	Material (Especificação Técnica)	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	Caminhão novo zero km, potência mínima de 300CV, traçado 6x4, motor a diesel, injeção eletrônica, capacidade de carga mínima de 23.000kg, equipado com Caçamba basculante de 10m³.	1	1	IVECO/ TECTOR 260E30 6X4	**R$ 550. 000,00**	**R$ 550. 000,00**

Valor Total R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos equipamentos; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 472/2021, Servidor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 O caminhão devera ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, localizada na Estrada Abatiá, s/n, Setor Industrial, CEP 78565-000 no município de Nova Bandeirantes – MT, através de Autorização, no prazo máximo de até **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do caminhão na quantidade, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

OBS: O VEÍCULO RODOVIÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES SEM CUSTO ALGUM DE FRETE PARA A PREFEITURA.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os equipamentos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os equipamentos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.10 Quanto a Garantia e Assistência Técnica:

a) O caminhão deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses independente dos Km rodados. **b)** Prestar Assistência Técnica Autorizada na sede do Município de Nova Bandeirantes**, visando economia e maior agilidade para a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos; c)** O representante autorizado para assistência técnica, deverá estar localizado no máximo na capital do Estado de Mato Grosso, considerando a agilidade no momento da prestação dos serviços com reposição de peças, visando assim uma maior economia. **d) O veículo a ser fornecido pela licitante vencedora deverá estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização DA EXECUÇÃO DA GARANTIA.**

e) A veículo rodoviário deverá estar garantida, contra qualquer defeito, pelo prazo indicado acima e nas condições do respectivo fabricante, devendo o FORNECEDOR substituir, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, caso o equipamento seja considerado inadequado às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular; **f)** No caso de substituição do caminhão, o veiculo substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição; **9. DO RECEBIMENTO**

9.1 O recebimento provisório no pátio de obras do município, dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis a verificação das especificações e do funcionamento, quando então se dará o **recebimento definitivo** pelo responsável Sr. Paulo Sérgio Bertolo (Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras), juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais

decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **10.1.20.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.21.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.22.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.23.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.24.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.25.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.26.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.27.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.28.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.29.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.30.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.31.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os equipamentosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de dezembro de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 471/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 471/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução Para Ata de Registro de Preços **Nº 0712021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **EDER ROBERTO DE PAULA - ME,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA FABRICAR TUBOS DE CONCRETO E MÁQUINAS PNEUMÁTICAS PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS, CANALETAS E PISOS INTERTRAVADOS PARA ATENDER A MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020..

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 02 de dezembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

DEPTO DE ENGENHARIA
LAUDO DE CONCLUSÃO DEFINITIVA DO PROJETO

CONTRATO Nº 077/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo **Definitivamente a Elaboração de projeto com estudos Topográficos e Hidrológicos e geotécnicos para construção de Ponte de concreto sobre o Rio São João na rodovia MT 417, do Município de Nova Bandeirantes-MT.**

O projeto da ponte, está Localizada na MT-417, município de Nova Bandeirantes-MT, Processo Licitatório dispensa nº 077/2021 na modalidade de dispensa nº 36/2021, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2021, firmado com a empresa **FCK- Engenharia e Consultoria LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ nº. 11.422.746/0001-00** estabelecida rua um, n°1, Bairro Morada do ouro- Setor Noroeste, Cuiabá-MT, responsável pela conclusão do Projeto, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que as Leis, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridas.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de novembro 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

_____

FLÁVIO PAULINO FILHO

Engenheiro Civil

CREA/MT:040672

_____

FCK- Engenharia e Consultoria LTDA

CNPJ nº. 11.422.746/0001-00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2021 PROCESSO LICITATORIO N° 168/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2021

PROCESSO LICITATORIO N° 168/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EDER ROBERTO DE PAULA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ. **14.822.294/0001-41**, situada na Rua Oriente Tenuta, Nº 08 (sala 03) – Concil – Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Sr. **Eder Roberto de Paula**, portador do RG n°. 785.137 SSP - MT_ e inscrito sob o CPF n°. 570.415.121-34, residente e domiciliado situado na Rua Oriente Tenuta, Nº 08 (sala 03) – Concil – Cuiabá – MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de maquinas de fabricação, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **096/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA FABRICAR TUBOS DE CONCRETO E MÁQUINAS PNEUMÁTICAS PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS, CANALETAS E PISOS INTERTRAVADOS PARA ATENDER A MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme convenio n° 909892/2021 – SUDECO (Superintendêcia do Desenvolvimento Centro Oeste), de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital. **1.1.** Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstra-

tiva de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **EDER ROBERTO DE PAULA - ME**		
CNPJ N°: 14.822.294/0001-41	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Rua Oriente Tenuta	N°: 08	BAIRRO: Alvorada (Loteamento Concil
CIDADE: Cuiabá – MT	CEP:	
TELEFONE: 65- 2127-9275 / 99241-6597	E-MAIL: sander.licitacao@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Eder Roberto de Paula		
BANCO: BRADESCO	AGENCIA N°: 2117-2	CONTA N°: 37.602-7

Tabela I – Especificação: Material Permanente/Material de Consumo
Equipamentos para Fabricação de Tubos de Concreto com Encaixe Ponta e Bolsa (PB)

Itens	Material (Especificação Técnica)	Unid.	MARCA	Qtde.	Valor presente no plano de trabalho
06	Cavalete Pórtico Móvel (Guindaste), simples, com rodas giratórias de ferro, de 3.800 mm de largura x 3.800 mm de altura	1	MARAJO	1	R$ 11.000,00
07	Talha Elétrica 3 TON com trólei Manual, movimento sobe-desce, com motor trifásico 220/380 Volts, 4 pólos,	1	MARAJO	1	R$ 19.400,00
08	Máquina pneumática p/ fabricar blocos, canaletas e pisos intertravados de concreto, motorizada, trifásica 220/380 Volts.	1	PIM MATE-LO	1	R$ 30.000,00
09	Matriz avulsa para bloco	1	PIM MAE-TELO	1	R$ 5.400,00
10	Matriz avulsa p/ piso intertravado	1	PIM MAR-TELO	1	R$ 5.800,00
11	Carrinho para Transportar Paletes	1	PIM MAR-TELO	1	R$ 1.800,00
	TOTAL				R$ 73.400,00

Valor Total R$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos equipamentos; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 471/2021, Servidor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, devera ser entregue através de Autorização, sito AV. Comendador Luiz Meneguel, n.º 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT - CEP: 78.565-000, no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

8.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. Os equipamentos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Os equipamentos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 **(TRINTA) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.9 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.10 GARANTIA DE PROCEDÊNCIAS, QUALIDADE, SERVIÇOS E GARANTIAS TÉCNICAS:

a) Tempo de garantia concedido por intermédio de certificado, pelo prazo de 01 (um) contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento de decorrentes de desgastes prematuros defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durantes a operação e o emprego em condições normais, a contar da data de recebimento definitivo do equipamento pelo usuário final para os itens.

b) No caso de substituição, o equipamento substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição; **c) Manual de operação e manutenção básica, em português; d) Manual de serviços e reparação dos equipamentos em oficina, português; e) Catalogo de peças e acessórios com os respectivos números de referências de fabricas com desenho e ou foto de todos os seus itens de reposição, português. 9. DO RECEBIMENTO**

9.1 O recebimento provisório no pátio de obras do município, dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis a verificação das especificações e do funcionamento, quando então se dará o **recebimento definitivo** pelo responsável Sr. Paulo Sérgio Bertolo (Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras), juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (Fiscal de contrato).

9.2 O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.16. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **10.1.20.** Responsabilizar-se pelos da-

nos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.21.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.22.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.23.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.24.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.25.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.26.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.27.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.28.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.29.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.30.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.31.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO 12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de

2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os equipamentosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser

apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**. **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 02 de dezembro de 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EDER ROBERTO DE PAULA - ME

CNPJ: 14.822.294/0001-41

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2021

PROCESSO Nº. 095/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA -MT, através da Comissão de Avaliação do Chamamento Público torna público para todos os interessados o Edital para **CHAMAMENTO PÚBLICO**, o credenciamento de Banda Musical Regional para a apresentação artísticas na **REALIZAÇÃO DE EVENTO DO 42º ANIVERSARIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no dia 09 de dezembro de 2021 na Cidade de Nova Brasilândia/MT.

O período de Credenciamento será **de 07/12/2021 a 08/12/2021**, sendo que os proponentes deverão apresentar a documentação discriminada conforme edital, **na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, localizada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993, Centro, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00h as 11:00h e 13:00h das 17:00h, Horário do Estado de Mato Grosso, para** Comissão de Avaliação do Chamamento Público.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com a Comissão de Avaliação do Chamamento Público, na Prefeitura Municipal situada, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro,CEP: 78.860-000, Nova Brasilândia/MT, ou pelo telefone: (66) 3385-1277 e pelo site: www.novabrasilandia.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com.

Nova Brasilândia -MT, 06 de dezembro de 2021.

DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA

Presidente da CPL

Portaria: nº.496/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 010/2021/SMAF/PMNG

RECURSO: Próprio

PRAZO: 06/12/2021 À 06/12/2022

CONTRATADA: **BRYAN BOSCHETTI BUENO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.000,00(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027.

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5°Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 042/2020/SMA/PMNG.

Contratada: ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO XAVIER LTDA-ME Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo de vigência do Contrato nº. 042/20/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 26 de novembro de 2021 à 26 de dezembro de 2021.

Data: 25/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 161/2021

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com Marcos Brasil Filho, para rea-

lização de show no dia 11 de dezembro de 2021, na Praça municipal José Luiz Hoffmann, na realização do 26ª Aniversario de Nova Lacerda-MT.

Empresa: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA

Valor total contratado: R$ **30.000,00 (Trinta mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, *Inciso III.*

Nova Lacerda-MT, 06 de dezembro de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2021

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico da dupla Cleiton e Camargo, para realização de show no dia 10 de dezembro de 2021, na Praça municipal José Luiz Hoffmann, na realização do 26ª Aniversario de Nova Lacerda-MT.

Empresa: CONECTSHOWS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Valor total contratado: R$ **60.000,00 (Sessenta mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, *Inciso III.*

Nova Lacerda-MT, 06 de dezembro de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160/2021

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico da Cantora Yasmin Santos, para realização de show no dia 11 de dezembro de 2021, na Praça municipal José Luiz Hoffmann, na realização do 26ª Aniversario de Nova Lacerda-MT.

Empresa: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA

Valor total contratado: R$ **150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, *Inciso III.*

Nova Lacerda-MT, 06 de dezembro de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2021

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico do Trio Parada Dura, para realização de show no dia 09 de dezembro de 2021, na Praça municipal José Luiz Hoffmann, na realização do 26ª Aniversario de Nova Lacerda-MT.

Empresa: CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI

Valor total contratado: R$ **140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, *Inciso III.*

Nova Lacerda-MT, 06 de dezembro de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 062/2021

Texto:

CONTRATO N°062/2021 – ASS- 08/11/2021 –Vcto – 08/11/2022. - Valor de **R$- 351.234,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)**.

OBJ: **EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

CONTRATADO: **BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 27.331.125/0 001-50.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 061/2021

Texto:

CONTRATO N°061/2021 – ASS- 23/10/2021 –Vcto – 23/10/2022. - Valor de R$ R$ 18.678,00 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

OBJ: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, POR MAMOGRAFIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO: **M. B ARAÚJO - ME**, inscrita sob CNPJ 15.128.550/0001-68.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - PREVINOM

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. ”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 04/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 918,00 (novecentos e dezoito reais)

MICHELE CRISTIANE MACEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO /GESTORA DO FUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 315/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 315/2021

Data: 06 de Dezembro de 2021.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
KLEBER DA SILVA PONCETTI	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	06/12/2021	04/01/2022
TATIANA ROGÉRIA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	06/12/2021	04/01/2022

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 06/12/2021.

_____
_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 064/2021

Texto:

CONTRATO N°064/2021 – ASS- 08/11/2021 –Vcto – 08/11/2022. - Valor de R$- 93.165,00 (NOVENTA E TRES MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS.

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO MDO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

CONTRATADO: LEANDRO FULTON DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.334.674/0001-32.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 066/2021

Texto:

CONTRATO N°066/2021 – ASS- 10/11/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Valor de R$- 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

OBJ: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DO PROJETO FUTEBOL**.

CONTRATADO: **JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 43.890.048/00001-25

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 SRP 017/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, CAMINHÃO, NOVO "ZERO QUILÔMETRO", TIPO TOCO, CHASSI DE CAMINHÃO, EQUIPADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 M³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 896952/2019 – SUDECO.

Prazo de validade de 12 meses a partir de 29 de novembro de 2021

FORNECEDOR: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CPNJ n° 02.416.362/0001-93,** ficou 1° classificada no item: 0001, totalizando o valor registrado de **R$ 522. 000,00.** Pregão eletrônico homologado em 29 de novembro de 2021.

NOVA MARILANDIA/MT, 06 de dezembro de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 065/2021

Texto:

CONTRATO N°065/2021 – ASS- 10/11/2021 –Vcto – 10/11/2022. - Valor de R$- 94.869,40 (NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE RAIS E QUARENTA CENTAVOS).

OBJ: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

CONTRATADO: **BIOCLINICA LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.696.589/0001-53

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

ENFERMEIRO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCIA

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Inscrição n° 005/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **POTIRAGUA ATIVIDADES DE ENFERMAGEM LTDA, CNPJ 44.246.211/0001-84**, fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 006/2021 – Credenciamento nº 003/2021**, para os serviços constantes no item 02 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 006/2021 – Credenciamento nº 003/2021, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 06 de Dezembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL 037/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA, inscrito no CNPJ N° 05.528.204/0001-13

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021

VIGÊNCIA: 06/12/2021 A 06/12/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MACARRONADA DE EVENTO NATALINO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR TOTAL R$ **32.472,00 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais)**.

FISCAL DE ATA: LAUDICEIA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 037/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MACARRONADA DE EVENTO NATALINO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA, inscrito no CNPJ N° 05.528.204/0001-13**.** ITENS: 01, 02, 03 e 04. VALOR TOTAL R$ **32.472,00 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais).**

Nova Maringá – MT, 06 de dezembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 039/2021. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 029/2021/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **20/12/2021 as 08h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Itemcom Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO E EDUCATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, com re**cebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação n° **039/2021.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br .

Nova Maringá – MT, 06 de dezembro de 2021.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.029/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DE CARTA CONVITE 010/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 0142/2021/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **14/12/2021 as 14h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação com OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA ANEXO A CRECHE MUNICIPAL ROSA CAMACHO - NOVA MARINGA - MT,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **010/2021.**

O Edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site

Nova Maringá - MT, 06 de dezembro de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

Portaria 142/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 037/2021. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 029/2021/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 037/2021 menor preço por Item, cujo Objeto é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MACARRONADA DE EVENTO NATALINO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA, inscrito no CNPJ N° 05.528.204/0001-13**.** ITENS: 01, 02, 03 e 04. VALOR TOTAL R$ **32.472,00 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais).**

Nova Maringá – MT, 06 de dezembro de 2021.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.029/2021

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°261/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 082/2021 e autorizo a contratação da **BOA VENTURA & SUGIKI BAN-**

KUTI LTDA com o CNPJ: 24.975.112/0001-26 objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, CABOS, CONECTORES, PLUGS E ILUMINAÇÃO, PARA SER UTILIZADO NOS EVENTOS DO MUNICIPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** com valor de proposta Global de **R$ 27.641,60 (Vinte e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 06 de Dezembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
RESUMO DOS CONTRATOS NOVEMBRO 2021 CONTRATO Nº. 62/2021

RESUMO DOS CONTRATOS NOVEMBRO 2021

CONTRATO Nº. 62/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **EXTRA MAQUINAS S/A**

2.OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 250 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 215 XCMG CHASSIS XUG02152PMPA00248, LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS***

3. DATA ASSINATURA: 08 de novembro de 2021 08 de dezembro de 2021

4.VIGÊNCIA: 08 de novembro de 2021 a 08 de novembro de 2022

5.VALOR: R$ **R$ 8.548,95** *(oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)*

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 35/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRONICO Nº006/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados que foi cancelada a abertura da sessão do PREGÃO ELETRONICO Nº006/2021/PMNO com o objeto: **objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE UM VEICULO PICKUP ZERO QUILOMETRO DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLIMPIA/MT,** com O Recebimento das Propostas: das 10h00m do dia 02/12/2021 as 17h00m do dia 20/12/2021. Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 21/12/2021 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br . As dúvidas sobre o cancelamento serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 06 de dezembro de 2021.

Givaldo Valerio Dos Santos Filho

Presidente da CPL

Port. 280/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 015/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 280/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 015/2021/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO.** A Abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 22 de dezembro de 2021**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 06 de dezembro de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 280/2021

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DA CONCORRENCIA PUBLICA N.º001 de 2021.

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.868, PAGINA 277.

DIARIO OFICIAL DO ESTADO Nº 28.137 PAGINA 176.

ONDE SE LE: Nova Olímpia/MT, 20 de agosto de 2021.

LEIA-SE: Nova Olímpia/MT, 03 de dezembro de 2021

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089, 090, 091, 092 E 093/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°089/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 101/2021
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 06/12/2021 ATÉ 06/12/2022

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: VALDEMAR PAGLIOSA CAON
CNPJ: 09.512.521/0001-00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTIDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	18532	Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Femea, DN 400 MM X 1000MM, Para Águas Pluviais	Unidade	600	**140,00**	**84.000,00**
					TOTAL GERAL R$	**84.000,00**

Nova Santa Helena – MT, 06 de Dezembro de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 101/2021
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 06/12/2021 ATÉ 06/12/2022

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: GENEZIO FERREIRA DE SOUZA - ME
CNPJ: 05.664.830/0001-37

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTIDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	237806	Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Femea, DN 800 MM X 1000MM, Para Águas Pluviais	Unidade	600	**360,00**	**216.000,00**
					TOTAL GERAL R$	**216.000,00**

Nova Santa Helena – MT, 06 de Dezembro de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 101/2021
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 06/12/2021 ATÉ 06/12/2022

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA INNOVARE PRE-MOLDADO E METALÚRGICA EIRELI
CNPJ: 27.677.356/0001-10

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTIDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	237807	Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Femea, DN 1000 MM X 1000MM, Para Águas Pluviais	Unidade	600	**410,00**	**246.000,00**
					TOTAL GERAL R$	**246.000,00**

Nova Santa Helena – MT, 06 de Dezembro de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 101/2021
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 06/12/2021 ATÉ 06/12/2022

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: SILVANO RALPH CAMARGO MARTINS – ME
CNPJ: 40.378.829/0001-47

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTIDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	28460	Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Femea, DN 1200 MM x 1000MM, Para Águas Pluviais	Unidade	600	**565,00**	**339.000,00**
					TOTAL GERAL R$	**339.000,00**

Nova Santa Helena – MT, 06 de Dezembro de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 101/2021
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 06/12/2021 ATÉ 06/12/2022

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: AB PREMOLDADOS MATUPÁ LTDA EPP
CNPJ: 10.518.576/0002-80

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTIDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	18533	Tubo de Concreto Armado, Classe PA-1, Macho/Femea, DN 600 MM X 1000MM, Para Águas Pluviais	Unidade	600	**228,50**	**137.100,00**
	509136	Tubo de Concreto Armado, Classe PA-2, Macho/Femea, DN 1500 MM X 1000MM, Para Águas Pluviais	Unidade	600	**1.177,00**	**706.200,00**
					TOTAL GERAL R$	**843.300,00**

Nova Santa Helena – MT, 06 de Dezembro de 2021.

SETOR CONTABILIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 06 de Dezembro de 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DARCY JOSE TESSARO	065.270. 439-53	1088 /00028/2021
DARCY JOSE TESSARO	065.270. 439-53	1088 /00029/2021
JOSE FERNANDO FERREIRA DE SA	137.166. 648-20	1088 /00030/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO Matrícula: 00000425

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 12021 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 008/2021 a favor da contratação da GEOQUI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.604722/0001-13, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de sondagens de solo para elaboração de estudos geotécnicos e levantamento topográficos para área urbana e rural do Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de R$ 22.890,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Noventa Reais). A referida aquisição será através de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 034/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 034/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 06 de dezembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405/2021

DATA: 06/12/2021

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento Licença Gestante e dás outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A SEÇÃO V, DA LEI 061 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Afastamento de 120 (cento e vinte) dias para recebimento do benefício de Salário Maternidade à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

Servidora	Matricula	Tipo De Benefício	Período de Afastamento	Data de Retorno
Suzane Aparecida Soares	1161	Licença Maternidade	De: 04/11/2021 à 02/03/2022	Dia: 03/03/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

06 de dezembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/12/2021 a 06/01/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 17 de dezembro de 2021, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília – DF), sendo às 07:30 horas/minutos no horário do Estado do Mato Grosso, tendo como objeto Aquisição de Resfriadores e Leite para Atender a Agricultura Familiar , no Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Sistema de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 06 de novembro de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso XXII da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa ENERGISA MATO GORSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A., inscrita no CNPJ nº 03.467.321/0001-99, para prestar serviço de deslocamento de rede elétrica no Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 703.694,89 (Setecentos e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 06 de dezembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 401/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear a Servidora JANAINA VIEIRA DOS SANTOS WALTHER, inscrita sob a matricula de nº 803 como Titular e o Servidor SILVANA CARRARA, inscrita sob a matricula de nº 598 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 030/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na “Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fornecimento de Gás Medicinal, tipo Serviço de Recarga de Oxigênio medicinal, acondicionado em Cilindros Portáteis de Alumínio, com manutenção preventiva e corretiva, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando o enfrentamento da emergência do COVID-19 no município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA: GAS NORTE COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA

CNPJ Nº: 02.328.578/0001-05

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/12/2021 a 01/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

Edegar José Bernardi, Prefeito do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 0789/2021, de 01 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES **DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,** conforme abaixo descrito:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
279	ABELIL NEVES LEMES DA SILVA	RG 19051760 SSP\MT MT 19/07/2007	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
655	ABIMAEL LOURENÇO RODRIGUES	RG 35507268 SSP MT 18/11/2021	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
734	ADAIAS DA SILVA JORGE	RG 0302849320050 SSP MA 09/12/2005	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL
278	ADAIR RODRIGUES PAES	RG 606043 SSP MT 05/03/1992	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
309	ADELAIDE SEIBEL	RG 5843144 5843144 SC 11/04/2006	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
760	ADELINA LUIZA VIEIRA	RG 498469 SSP MS 08/06/1987	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
552	ADEMIR NOGUEIRA DA SILVA	RG 04296368330 SESP PR 28/10/2020	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
548	ADILSON BISPO	RG 05480163907 SSP BA 20/05/2021	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
934	ADNA MAELLE DA SILVA	RG 41444809 SESP AL 05/05/2016	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
37	ADRIANA DE CARVALHO SOUSA	RG 24499374 SSP/MT MT 05/02/2010	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
405	ADRIANE HIRCH SPETH	RG 27509877 SSP MT 24/10/2017	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
302	ADRIANE NEVES DA SILVA	RG 22102230 SSP\MT MT 04/05/2009	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
914	ADRIEL MORELLI NOGUEIRA	RG 625074040 SSP MT 08/08/2021	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA
370	ADRIELI POHL KNOB	RG 3101795-9 SSP MT 18/08/2001	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
702	ALCIONE DE JESUS LIMA	RG 233220920027 SSP MA 27/11/2002	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
300	ALDENIRA REBELO LIMA	RG 3002455 PC/ CIVIL PA 02/05/2017	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO

446	ALDO JOSÉ VIEIRA	RG 02456459108 13360302 MT 23/11/2006	455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE - NOVA UBIRATÃ
768	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	RG 14620715 SSP MT 14/12/2005	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
41	ALEXANDRA TEREZINHA SCHREINER	RG SSP 7437614 SC 19/02/2015	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
678	ALEXANDRE ACCORSI	RG 16092759 SSP PR 24/06/2002	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
909	ALEXANDRE JUNIOR DOS ANJOS SANTOS	RG 32909152 SSP MT 17/01/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
465	ALICE DE FATIMA VILARVAS	RG 728201 SSP/MT MT 13/05/1992	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
207	ALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 24246131 EMG MT 23/10/2009	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
481	ALICE GODOI ANTONIO	RG 2210356-2 SSP MS 19/10/2007	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
351	ALINE DA SILVA DONIZETI	RG 1339515 SSP MS 30/03/2000	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
457	ALINE DELLA PASQUA XAVIER	RG 29170966 SSP PR 24/11/2014	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
103	ALINE HELENA HARTMANN	RG 23787406 MT MT 04/05/2009	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES
20	ALINE REIS RIBEIRO	RG 2944319 SSP PI 16/04/2018	460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
536	ALMIR MATIAS DOS SANTOS	RG 3448410-6 SPP PR 29/07/2020	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - E. M. TANCREDO NEVES
519	AMANDA CRISTINA ALVES DA COSTA SOUSA	RG 0203803120027 SSP MA 06/06/2017	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS - E. M. TANCREDO NEVES
908	ANA CLAUDIA DA SILVA DE SOUSA	RG 030790742006-1 GESP MA 12/03/2006	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ÁGUA LIMPA
690	ANA CLÁUDIA FELTEN DE SOUZA	RG 15250741 SSP MT 17/05/2001	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
188	ANA CRISTINA NUNES PIPER	RG 31017940 NOVA UBIRATÃ SP 30/04/2017	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. 13 DE MAIO
506	ANA FERREIRA DOS SANTOS	RG 235630720020 SSP MT 17/12/2002	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
700	ANA GABRIELA SILVA SOUZA	RG 27684440 SSP MT 09/04/2013	324 - ENGENHEIRO CIVIL - SEDE - NOVA UBIRATÃ
384	ANA KENIA LOPES DE OLIVEIRA	RG 33862540 SSP MA 27/10/2019	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
429	ANA LUCIA DE MATOS COSTA	RG 0527367420144 SSP MT 06/06/2014	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
327	ANA MARIA DE JESUS SILVA RODRIGUES	RG 1224948 MS MT 05/08/2014	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
499	ANA MONTEIRO DA SILVA	RG 3532874-6 SSP MT 22/09/2021	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
541	ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA	RG 233457920024 SSP MA 29/11/2002	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
97	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	RG 22104062 SSP/ MT MT 19/10/2007	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
750	ANDERSON CARVALHO ALVES	RG 2579622 SSP MT 16/05/2011	342 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE NOVA UBIRATÃ
847	ANDERSON PEREIRA DA COSTA	RG 00640068 SSP RO 17/12/1996	354 - VIGIA - DISTRITO ENTRE RIOS
27	ANDRÉIA COSTA FERREIRA PEZZINI	RG 20248440 SSP MT 19/10/2005	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
209	ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO	RG 2119896-9 SECRETÁRIA DE SEGURA MT 19/07/2007	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
781	ANDREIA DA SILVA COSTA	RG 0540786020149 SSP MA 23/09/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA
11	ANDRESSA AGNES DALBIANCHI	RG 97552851 SSP PR 10/01/2003	320 - PSICOLOGO 40HS/SEM - SEDE NOVA UBIRATÃ
654	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	RG 12115363 SSP MT 29/05/2018	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
91	ANGELA CRISTINA ALVES	RG 17215463 SSP/MT MT 14/05/2003	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
633	ANIE ZANCHETTIN DE BORBA	RG 33631166 SSP/MT MT 22/08/2019	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
520	ANTONIA DIVINA GUIMARÃES SOARES	RG 042544942011-3 SSP MA 27/09/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA
372	ANTONIA IARLA MORAIS FERREIRA	RG 0648067320186 SSP MA 25/01/2018	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - EDUCAÇÃO FISICA - E. M. INDÍGENA TUPARÁ
591	ANTÔNIA LUANA FERREIRA SÁ	RG 0297821420057 SSP MA 19/09/2005	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA
474	ANTONIA PRESTES RODRIGUES	RG 20327609 SSP MT 17/11/2005	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
277	ANTONIO BERNARDO DOS SANTOS	RG 29721911 SSP MT 21/07/2015	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
840	ANTONIO FERNANDO BARROS LEMOS	RG 0396991420101 SSP MA 22/05/2010	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
662	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA BARBOSA	RG 25477234 GOVERNO DO ESTADO DO AM 21/07/2008	351 - PEDREIRO - SEDE NOVA UBIRATÃ
619	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	RG 026854362003-8 SSP MA 15/05/2018	354 - VIGIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
660	ANTONIO OLIVEIRA PROTACIO	RG 0247049820039 SESP MA 02/12/2015	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
667	APARECIDA JAQUES DA COSTA PAULI TEN CATEN	RG 12924652 SSP-MT MT 28/01/2014	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
145	ARIOLENE LOPES NUNES	RG 2472872-1 SSP/MT MT 28/04/2010	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
15	ARTHUR DIAS VIEIRA	RG 8504443 SS/P PA 18/01/2017	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ

80	ARTHUR WENNDEL DE SOUSA OLIVEIRA	RG 18331610 SSP MT 02/02/2004	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
139	AURIANE DA SILVA SANTOS	RG 22102884 SSP/MT MT 19/10/2007	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
785	BEATRIZ AMARO PIRES	RG 09817461106 SSP MT 20/10/2020	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
537	BENEDITO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO	RG 349009 SSP MS 29/04/1985	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
325	BENIGNA GARCIA	RG 377713 SSP MT 17/10/1985	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS
431	BERNADETE DIAS MARCOLINO DA SILVA	RG 3536140-9 SSP MT 28/09/2021	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
256	BIANCA DIAS DE SOUZA	RG 33396876 SSP-MT MT 24/05/2019	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. 13 DE MAIO
604	BRENDA MARIA NUNES SILVA	RG 056057042015-7 SSP MA 11/05/2015	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
225	BRUNA LARISSA DA SILVA DOS SANTOS	RG 23026030 SSP MT 04/07/2008	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
478	BRUNA MACEDO DA SILVA	RG 34589139 SSP MT 08/10/2020	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS
618	BRUNO HENRIQUE GUIMARÃES BARBOSA	RG 0000000000 SSP MT 25/11/2021	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
167	BRUNO ROMAN ROSS	RG 26955385 SSP MT 31/10/2014	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
81	CALIXTA DE SOUSA OLIVEIRA	RG 986480983 SSP MA 21/09/1998	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
199	CAMILA DE SOUZA BRUETTO	RG 148202940 SESP PR PR 02/09/2016	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
50	CAMILLY VILELA SAMPAIO	RG 29104653 SSPMT MT 21/10/2014	486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
172	CARINE REZENDE TAMIOZZO CRUVINEL	RG 27528901 SSP MT 09/08/2019	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
399	CARLOS DE JESUS HENQUE	RG 23787597 SSP MT 04/05/2009	338 - MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS - SEDE - NOVA UBIRATÃ
510	CÉLIO MOREIRA	RG 2983141-5 SSP/MT MT 03/09/2015	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
517	CELSO TOLEDO DA SILVA	RG 3200041-3 SSP MT 10/04/2018	340 - MOTORISTA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
657	CLADINEIA PESAMOSCA	RG 16922204 SECRETÁRIA DO ESTADO MT 02/03/2020	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS - E. M. TANCREDO NEVES
932	CLARICE BELTRAMIN GARRIDO	RG 3542309-9 SESP MT 18/10/2021	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
896	CLAUDIA NERIS RODRIGUES	RG 125073271 SESP PR 30/04/2008	356 - ZELADORA - DISTRITO PIRATININGA
422	CLAUDIANE MARQUES DOS SANTOS	RG 001663927 SSP MS 17/03/2006	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
682	CLAUDINEY MANOEL DA SILVA	RG 16722388 SSP MT 23/12/2002	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE
671	CLEBERSON MARKOSKI KRAUSE	RG 6093726633 SSP PR 25/03/2013	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
556	CLEDNA LOPES SOUZA	RG 1890160-3 SSP MT 25/06/2004	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
39	CLEIDE BOTELHO DE AZEVEDO	RG 00000999614 SESDC RO 17/04/2006	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
793	CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES	RG 1160598-7 SSP MT 20/06/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS
415	CLEIDE LEILA CAETANO GONÇALVES	RG 1026545 - 7 SSP MT 30/10/2019	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS
594	CLEIMAR CLAYTON NASCIMENTO DOS SANTOS	RG CLEIMARCLAYTONCCN@GM SSP MT 22/02/2019	354 - VIGIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
658	CREMILDE MORAES DOS SANTOS	RG 1873346-8 SSP/MT MT 20/05/2004	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
794	CRICIA APARECIDA DE JESUS MARTINS	RG 4657936 SSP GO 31/08/2001	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
257	CRISTIAN RONNING RODRIGUES	RG 33398267 SSP MT 24/05/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
262	CRISTINA SIMÕES DA COSTA	RG 0481107920135 SSP MA 02/05/2018	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI PEQUENO ANJO
712	DAIANE ALVES DE AMORIM	RG 24235121 SSP MT 21/10/2009	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
318	DAIANE ROCHA ROSA	RG 2632855-0 SEJUSP MT 01/12/2011	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
16	DANIELA BARBOSA VIANA	RG 6371669 SSP PA 13/03/2019	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ENTRE RIOS
281	DANIELA RECHMANN PAES	RG 31979629 SSP MT 03/04/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
630	DANIELA SANTOS CARVALHO	RG 0338703120079 SSP MA 14/08/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
345	DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO	RG 2363005-1 SSP-MT MT 03/03/2009	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
389	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	RG 16237277 SSP MT 05/11/2003	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
435	DAVI PAZ DIAS	RG 3179619-2 SSP MT 19/02/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
324	DAYANE MORENO DOS SANTOS	RG 35243350 SSP MT 26/08/2021	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
285	DEANE DA CONCEIÇAO TOMÉ RAMOS	RG 0719044820203 SSP/MA MA 09/01/2020	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
577	DEBORA BOTELHO FEIJÓ	RG 1775531-0 SSP SP 03/09/2003	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE
736	DÉBORA CRISTINA DA SILVA ARSE	RG 2998628-1 PÚBLICO MT 22/11/2015	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ

590	DEBORA DELGIOVO	RG 3375325-3 SSP MT 25/09/2019	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
609	DEBORA LISBOA PACHECO	RG 28970780 ESTADO DE SEGURANÇA MT 02/09/2014	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE
459	DEBORA NAYARA LOPES MARTINES	RG 25080733 SSP MT 05/08/2010	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
111	DEISIELI JUSIANE DE AZEVEDO CAVALHEIRO	RG 24841285 SESP MT 27/07/2017	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
852	DOMINGOS SAVIO PINTO JUNIOR	RG 22306722 SESP MT 17/12/2012	460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
229	EDILAINE DE SOUZA SILVA DE MOURA	RG 23307960 SSP MT 18/11/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. CACHOEIRA DO RONURO
696	ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA	RG 18722687 SSP MT 18/05/2004	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - E.M. ÁGUA LIMPA
130	ELICA FALCÃO DELLA ROSA	RG 2378789 SSP RO 05/05/2009	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
25	ELIELSON DE OLIVEIRA SOARES	RG 33070288 SSP MT 21/02/2019	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
122	ELINETI MOREIRA BACELAR	RG 15587487 SSP MT 30/10/2001	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
292	ELISÂNGELA CORDEIRO	RG 20896913 MT MT 09/08/2006	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
179	ELISANGELA DE FATIMA ALVES	RG 2106506-3 SSP MT 16/10/2006	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
668	ELISEU ANTONIO OLIVEIRA	RG 16094093 SSP MT 24/06/2002	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE
214	ELISIANE APARECIDA MAITO	RG 21212066 MT MT 27/04/2010	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO
407	ELIZABETH RODRIGUES DE SOUSA	RG 049852322013-8 SSP MA 09/07/2014	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
529	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	RG 15607593 SSP MT 07/11/2001	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE
922	ELIZANIA RODRIGUES DE CARVALHO	RG 13628798 SSP MT 30/07/2010	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
322	ELIZANY ALVES DOS SANTOS	RG 31979599 SSP MT 03/04/2018	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ÁGUA LIMPA
336	ELIZETE POZZATTO TENNROLLER	RG 094771905 SSP-MT MT 22/10/2007	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. 13 DE MAIO
754	ELIZIANE LIBERALESSO SOMAVILLA	RG 15374408 SSP MT 13/04/2000	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
815	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA DE MOURA	RG 20697805 SSP MT 05/09/1989	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
161	ELZO SALGADO DA SILVA	RG 8885784 PUBLICO PA 19/04/2018	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
2	EMANUELLE RODRIGUES SOARES LARA	RG 2850752-5 SSP/MT MT 10/02/2014	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
841	EMANUELLY FEIJÓ RIZZO	RG 29445710 SESP MT 24/03/2015	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
501	EMILIA CRISTINA LEITE	RG 22955402-3 SSP MT 22/09/2021	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
771	EMILLY ASSIS DA SILVA DELMONDES	RG 25441515 SSP MT 17/06/2016	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
151	EMILY GUTIERRES PEREIRA	RG 2490280-2 SSP MT 18/06/2010	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
157	ENILDA CARDOSO OLIVEIRA	RG 33978115 SSP/MT MA 03/12/2019	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
783	ENISANDRA BARBOSA DIAS	RG 21408904 SSP MS 09/02/2007	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
267	ERICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	RG 24246832 SSP MT 23/10/2009	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
454	ERNESILDA DOS SANTOS GONÇALVES	RG 33819157 SSP MT 12/10/2019	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
920	ESTHER ANTUNES DA SILVA	RG 22102620 SSPMT MT 19/10/2007	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
228	ESTHER GONÇALVES DE OLIVEIRA	RG 32325452 SSP MG 04/07/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
258	EVA CAMARGO CANCELIER	RG 46937333 SSPP PR 24/07/1986	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
766	EVA DA LUZ DOS SANTOS	RG 2540806 SSP SC 16/01/1987	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
603	EVA RAUENA SOUZA LIMA	RG 049547942013-8 SSP MA 23/08/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
252	EVA THALIA DELLATESTA	RG 25321889 SSP MT 21/10/2010	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
234	EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER	RG 1479861-1 SSP MT 29/08/1983	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
544	EVELLIN MOTA SAIS MACHADO	RG 31722369 SESP MT 24/01/2018	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
502	EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA	RG 33872260 SSP MT 30/10/2019	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
601	FABIANA MORELLI ESTEVAM NOGUEIRA	RG 40739851X SSP SP 08/08/2016	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
714	FABIANE MATOS DE PROENÇA	RG 32532644 SSP MT 11/09/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
848	FABIELI DE BRITO	RG 29937469-9 SSP MT 27/10/2015	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
789	FELIPE MARQUES SCHNEIDER	RG 3379342-5 SSP/MT MT 05/10/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
565	FELIPE URBANO	RG 1025878-7 ESTADO DE MATO GROSS MT 29/07/2020	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
204	FERNANDA NÓBREGA BELÉM	RG 23 654341 SSP MT 12/02/2015	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI PEQUENO ANJO

468	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	RG 0483406920139 SSP MA 10/05/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
430	FERNANDA PEREIRA SANTANA	RG 25089790 SSP MT 09/08/2010	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS
554	FERNANDA TEODORO DA SILVA	RG 2378890-9 SSP SP 05/05/2009	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
564	FLÁVIA FRANÇA MENDES	RG 21064873 SSP MT 03/04/2018	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES
456	FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS	RG 18262848 SSP MT 09/01/2004	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL
910	FLEDSON MATOS GOMES	RG 1128372 SSP RO 06/02/2009	340 - MOTORISTA - DISTRITO PIRATININGA
533	FRANCIELE MOREIRA LOPES	RG 126625227 SSP PR 25/10/2008	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
674	FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDA	RG 123461150 SSP/PR PR 30/08/2007	455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE - NOVA UBIRATÃ
656	FRANCILENE MENDES DE SOUSA	RG 0400469420106 ÓRGÃO PÚBLICO MT 23/11/2021	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
811	FRANCILUCE DOS SANTOS PESSOA	RG 20907613 SSP MT 16/06/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
568	FRANCINE APARECIDA FRANÇA	RG 24706256 SSP MT 10/02/2021	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA
105	FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAUJO	RG 2001002100230 2001002100230 MT 29/03/2001	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
86	FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTO	RG 998672 SSDC RO 17/10/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
63	FRANCISCA EDUARDA OLIVEIRA	RG 0458011820128 SSP MA 25/09/2018	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES
893	FRANCISCO REGIO ALVES SILVA	RG 1942208-3 SSP MT 27/12/2004	492 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E.M. ÁGUA LIMPA
511	GABRIEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS AMORIM	RG 32626673 SESP MT 10/10/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
571	GABRIEL VERGILIO BARBOZA	RG 27387402 SSP MT 21/12/2012	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
266	GABRIELA TALISSA COSTA	RG 16504267 SSP MT 29/08/2011	314 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
809	GABRIELLI DA COSTA DE FREITAS	RG 31442331 SSP MT 17/10/2017	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
894	GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA	RG 12273562 SSP MT 21/11/1996	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE
432	GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ	RG 24296333 BRASIL MT 11/11/2009	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
795	GEICIANE MARTINS DANTAS	RG 33825793 SSP MG 15/10/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
748	GERSON WELKE	RG 1881168-0 SSP MT MT 03/06/2004	340 - MOTORISTA - DISTRITO PIRATININGA
123	GEYZE MAYARA S. AZEVEDO MAZZONETTO	RG 21523088 SSP MT 04/03/1993	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT
549	GIESA MORAIS	RG 5845501 SSP SC 02/05/2006	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
720	GILBERTO LINCOLN NASCIMENTO PETRONILHO	RG 17441749 SSP MT 08/07/2019	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
169	GILCE MENEZES BARBOSA SILVA	RG 2512183/9 SSP/MT MT 16/08/2010	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL
264	GISLENE APARECIDA SILVA	RG 14635637 SSP MG 13/03/2003	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
101	GIZELI ROSA DO NASCIMENTO	RG 18711944 SSP/MT MT 17/05/2004	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
526	GLAZIELI ELIZA MORAES DE RAMOS	RG 33754640 SSP MT 25/09/2019	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
466	GLEIDYENE LORANA RODRIGUES SANTOS	RG 3529786-7 SSP/MT MT 13/09/2021	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
306	GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	RG 0430837320111 MA MA 13/05/2011	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
915	GRACIELLE BORGES TIBÚRCIO DEXTER	RG 16249534 SSP MT 17/05/2017	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE
773	GRACIELY DA SILVA RIBEIRO DE ARAUJO	RG 23629835 MT MT 03/03/2009	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
864	GRACILENE APARECIDA MAGALHAES	RG 929736 929736 MT 27/11/1991	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
195	GRAZIELLY ALVES DE SOUSA	RG 34909290 SESP MT 23/02/2021	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
665	GREZIANE ALVARES DE SOUZA	RG 23398329 SSP MT 24/11/2008	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
733	GUILHERME SANTOS ALVES	RG 31066119 SSP MT 11/05/2017	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL
392	GUILI ALVES MARTINS	RG 15038491 SSP SC 25/10/1973	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
879	GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	RG 3325963-1 SSP-MA MA 10/04/2019	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE
448	HELIZAMA ALVES MACHADO	RG 27701182 SSP MT 07/01/2013	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
241	HELOISA SILVA SANTOS	RG 2585210-8 SECRETARIA DE ESTADO MT 07/06/2011	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
573	HENRIQUE ALAN DE FREITAS MARQUES	RG 2882598-5 SSP MT 17/07/2014	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
777	HERIK MATHEUS BARBOZA TEIXEIRA	RG 28465768 SSP MT 28/01/2014	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
559	HIGOR HENRIQUE PEREIRA ENCIZO	RG 31798624 SESP-MT MT 19/02/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
505	HOMILDE BENVINDO FRAGOSO	RG 0325530820071 SECRETARIA DE ESTADO MA 15/01/2007	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ

917	HUELITON MENDES RODRIGUES	RG 14516802 SSP MT 27/08/2008	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
516	ILDO VIANA DA COSTA SOUSA	RG 0312874220064 SSP MA 05/06/2017	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
394	IRACI ALVES	RG 15038483 SSP SC 09/01/2001	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
133	IRENE DA SILVA	RG 12297348 SSP MT 25/09/2019	460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
680	IRENE VICENTE CALIXTO	RG 06982271 SSP MT 14/07/1997	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
69	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	RG 17985854 SSP MT 22/10/2003	324 - ENGENHEIRO CIVIL - SEDE - NOVA UBIRATÃ
334	IRIS TIBURCIO MARTINS	RG 0161344-8 SSP MS 04/03/2013	344 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
246	ISABEL CRISTINA DE MORAES ARRUDA MASSOCO	RG 31979505 SSP MT 03/04/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
176	ISABELE MORAES SANTOS	RG 0451429720126 SSP MA 11/06/2012	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
378	ISAMARA SCHLOSSER VANIN	RG 2389255-2 SSP MT 05/06/2009	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
73	ISIS DA SILVA MAYNART	RG 2500791-2 SSP MT 15/07/2010	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
280	IZABELA GABRIELA MELO DOS ANJOS	RG 23789301 SSP MT 20/02/2020	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
611	IZABELY CAROLINY HARTMANN	RG 31361080 PF MT 23/09/2019	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA
22	JACIELE DOS SANTOS SILVA	RG 29104050 ESTADO DE MATO GROSS MT 21/10/2014	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
92	JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA	RG 17879078 SSP/MT MT 25/09/2003	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL
597	JANAINA ALMEIDA DA SILVA	RG 2910498-0 SSP MT 21/10/2014	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
592	JANAINA DOS SANTOS	RG 2316456-5 SESP MT 19/02/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
365	JANES MOURA DOS SANTOS	RG 03423579200700 SSP MA 22/08/2013	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
381	JANI COSTA	RG 78312068 SSP PR 25/07/1996	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
299	JAQUELINE DA COSTA SOUSA	RG 22102345 NOVA UBIRATÃ MT 28/02/2019	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE
735	JENILDO DO NASCIMENTO XAVIER	RG 0496991420134 SSP MA 08/09/2013	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL
102	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	RG 1203460-6 SEPC AC 20/10/2016	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT
626	JESSICA DANIELE SILVA SANTOS	RG 22955470 SSP MT 16/06/2008	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES
919	JESSICA VITORIA SOARES FARIAS	RG 33260038 SSP MT 10/04/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
458	JESSICA WISCOW WEISS	RG 24247324 SSP MT 23/10/2009	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT
653	JESSIKA PECCI DA SILVA	RG 23786205 SSP MT 28/05/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
331	JOANA DARC ARAÚJO DA SILVA	RG 0308512520064 SSP MA 23/03/2006	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ÁGUA LIMPA
525	JOANICE DA SILVA MORAES RAMOS	RG 17753228 SS P MT 03/09/2003	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - E. M. TANCREDO NEVES
259	JOÃO PEDRO FRAZÃO TRINCAUS	RG 33903549 SSP MT 11/11/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
166	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	RG 20619022 20619022 MT 21/03/2006	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
330	JOCELENE DA SILVA SOUSA	RG 5302811 POLICIA CIVIL PA 13/05/2003	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
629	JOCILENE POSTAL ARAUJO	RG 14452316 SSP MT 24/02/2000	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS
730	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS	RG 26463440 SSP MT 07/02/2012	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
473	JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	RG 28936329 SESP/MT MT 21/08/2014	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
113	JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	RG 17466555 SSP-MT MT 09/07/2003	486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - E. M. 13 DE MAIO
899	JORDANIA GONÇALVES DA SILVA	RG 0000625140966 SSP MA 17/04/2017	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
428	JORDIANE CRISTINA DOS SANTOS	RG 16223136 SSP MT 19/06/2018	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
749	JOSE ADEMAR ANDRADE DE MELO	RG 1048457681 SSP RS 11/08/1988	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
288	JOSÉLIA ELAINE CONCEIÇÃO PADILHA	RG 23786370 SSP MT 04/05/2009	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT
635	JOSIANE RODRIGUES VALENTIM	RG 23635010 SEJSP SP 04/03/2009	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT
114	JULIA HIRCH BATISTA	RG 25080571 SECRETÁRIA DE ESTADO MT 05/08/2010	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
6	JULIANA CARVALHO LIMA	RG 30207452 SSP MT 21/03/2016	324 - ENGENHEIRO CIVIL - SEDE - NOVA UBIRATÃ
779	JULIANA CORREA DA SILVA	RG 16072162 SSP MT 13/06/2002	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
156	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	RG 5040127 PC GO 19/02/2019	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
550	JULIANA DOS SANTOS	RG 417670552 SSPSP SP 21/07/2001	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - DISTRITO PIRATININGA
283	JULIANE ORTIZ DO CARMO MUSSINI	RG 21694842 SSP MS 18/05/2007	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
263	JULYA FRASÃO TRINCAUS	RG 3390357-3 SSP MT 11/11/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ

198	JUNIOR GOTTARDO	RG 131362609 SESP PR PR 08/10/2010	352 - ENCANADOR - SEDE - NOVA UBIRATÃ
440	KAIS RODRIGUES DOS SANTOS	RG 28818750 SSP/MT MT 16/07/2014	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
638	KALIANE PIMENTEL DA SILVA	RG 35162953 SSP MT 23/07/2021	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
388	KAMILA ARAÚJO DA SILVA	RG 0558107820151 SECRETARIA DO ESTADO MA 13/04/2015	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
652	KAMILA DA SILVA	RG 27508978 SECRETARIA DE ESTADO MT 04/02/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT
64	KAMILY RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 34726020 SSP MT 10/12/2020	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
873	KARINI ALVES GALVÃO	RG 31798616 SSP MT 19/02/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
222	KARLA VICUNA NEVES PAIVA	RG 4958770 DGPC GO 15/08/2003	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. CACHOEIRA DO RONURO
632	KARLEN DIANI DE LIMA DUTRA	RG 18055311 SSP MT	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E.M. ENTRE RIOS
757	KAROLAINE INHAMU VIANA	RG 33642974 SSP MT 26/08/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
116	KATIA ARAUJO PEREIRA	RG 0222650520023 SSP MA 13/06/2015	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
471	KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	RG 263586-5 SSP MS 30/04/2017	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
928	KAUÃ CONCEIÇÃO LIMA	RG 0501053620137 SSP/MT MT 14/10/2011	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
593	KAUANE LUIZA DELGIOVO WILLERS	RG 2910394-0 SSP MT 21/10/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
404	KAWANA SASKYA DOMINGOS DA SILVA	RG 27398986 SSP MT 28/12/2012	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
849	KEILA MAGALHAES DOS SANTOS	RG 24656259 SEJSP MT 05/04/2010	314 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
487	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	RG 824189 824189 SSP MT MT 06/09/2017	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
799	KELLY SILVA SOUSA	RG 33791201 SSP MA 04/10/2019	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE
354	KEVIN ALMEIDA DOS ANJOS	RG 3290922-5 SSP MT 17/01/2019	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
856	KEVIN MARTINS DOS REIS	RG 32212739 SSP MT 29/05/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
797	KEYSA SILVA DE SOUSA	RG 27571459 SSP MA 25/02/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
913	KÉZIA JAYANE APOLINÁRIO DA SILVA	RG 17787784 MG MG 03/11/2008	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA
321	KIMBERLY LUCIANA DE ARAUJO BOTEGA	RG 669498634 SSP MT 23/12/2020	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
664	LAÍS ZULIM STEINHORST	RG 24989134 SSP MT 26/10/2018	320 - PSICOLOGO 40HS/SEM - SEDE NOVA UBIRATÃ
335	LARISSA SANTOS CONCEICAO	RG 0502609620137 SSP MA 11/12/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
287	LAUDECI DA SILVA BATISTA	RG 025661882003-7 SSP/MA MA 13/11/2019	356 - ZELADORA - DISTRITO PIRATININGA
162	LAURA APARECIDA MARTINS DE JESUS	RG 7979307 POLICIA CIVIL PA 12/08/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS
368	LAURA RAQUEL SCHUVARTZ	RG 19250908 SSP MT 17/10/2017	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
339	LAURIANE COSTA DOS REIS	RG 0556946020155 SSP MA 31/03/2015	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES
30	LAYANE SEGANTINI OLIARI	RG 1597799289 SSP BA 01/09/2008	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
185	LAYSSA MIKAELLY VIANA TEIXEIRA	RG 05134548220147 SESP GO 28/01/2014	486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - E. M. 13 DE MAIO
786	LAZARA APARECIDA PEREIRA	RG 19869762 SSP MT 25/05/2020	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
369	LEDIANE MARCIA STANGA	RG 33259364 SSP SC 10/04/2019	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO
412	LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER	RG 22511024 SSP MT 22/08/2012	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
319	LEILA PIRES DE OLIVEIRA TEN CATEN	RG 07060378 SSP/MT MT 23/06/2019	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
891	LETÍCIA PEREIRA BELGROVICZ	RG 25116878 SEJSP MT 13/08/2010	309 - FISIOTERAPEUTA 20 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
792	LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA	RG 18865674 SSP MT 17/06/2004	354 - VIGIA - DISTRITO ENTRE RIOS
802	LEYDIANNE RODRIGUES DA SILVA	RG 0400493220103 SSP MA 20/11/2012	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE
663	LIBNA CORREA DE QUEIROZ	RG 57.997.475-3 SSP SP 14/10/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
484	LINDALI GONCALVES DE SOUSA	RG 028715312005-6 SSP MA 13/11/2017	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
193	LINDSAY ALMEIDA VITURINO	RG 26530309 REGISTRO GERAL MT 01/03/2012	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
523	LISANDRA MARIA KUZNIARSKI	RG 3538711-4 SSP MT 05/10/2021	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - MATEMÁTICA - E. M. TANCREDO NEVES
74	LISIANE FERREIRA DE SOUZA.	RG 19325797 SSP MT 18/01/2020	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
476	LITICIA GUIMARÃES BENITEZ	RG 2846764-7 SSP MT 09/11/2020	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES
539	LORI KARLING	RG 20515227 SSP MT 10/02/2006	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
929	LUAN RODRIGUES BEZERRA	RG 1584590 SSP/RO RO 08/05/2017	455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE - NOVA UBIRATÃ

10	LUANA COSTA DE CARVALHO	RG 16139267 SSP MT 15/07/2002	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
443	LUANA MARIA SCHANNE	RG 2378751-1 SEJUSP MT 04/05/2009	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
561	LUCAS ALVES MONTEZUMA	RG 2236486-2 ESTADO DO MATO GROSS MT 14/01/2009	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE
254	LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO	RG 12924750 SSP-MT MT 08/05/2013	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. 13 DE MAIO
581	LUCIANA ROBERTA NONATO DE ANDRADE	RG 25179578 SSP RO 01/09/2010	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
9	LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	RG 23482524 SSP MT 23/10/2009	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
211	LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR	RG 18261736 SSP MT 09/01/2004	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
269	LUCILANE DE JESUS LIMA	RG 027970822004-0 SSP MA 07/08/2004	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
402	LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA	RG 2210322-8 SSP MS 19/10/2007	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
765	LUCIMARA ALVES DE MEIRA SOARES	RG 20618980 SSP MT 28/01/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
628	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	RG 21721793 SSP MT 07/03/2019	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
316	LUCIMARA LOPES FAUSTINO	RG 2378660_4 ESTADO DE MATO GROSS MT 04/05/2009	356 - ZELADORA - DISTRITO NOVO MATO GROSSO
651	LUCIMARA MOTA	RG 19316763 SSP MT 25/11/2000	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
791	LUCINEIDE MARCONDES DE ANDRADE	RG 2864185-0 SSP MT 31/03/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS
461	LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	RG 5978315 SSP GO 10/11/2010	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL
892	LUCRECIANO ALVES PEREIRA DOS SANTOS	RG 5.657.797 1 SSP PR 11/03/1998	460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
419	LUDMILA BORGES ALMEIDA	RG 6171315 SSP GO 01/03/2012	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
743	LUDYELLE ESTEFANI SOARES SANTOS	RG 2887415-3 SSP MT 04/08/2014	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
530	LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES	RG 793940 SSP MT 02/02/1989	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
708	LUIZ DIONISIO DE OLIVEIRA CRUZ	RG 105771223 SESP PR 17/11/2005	460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
557	LUIZA BRAGA DE MEDEIROS OLIVEIRA	RG 11651512 SSP MT 03/01/1996	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
78	LUIZA PALIGA PATEL	RG 4389986 SSP MT 12/12/2005	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
112	LUZIA VITÓRIA ARAÚJO SILVA	RG 8043843 SSP MA 01/10/2020	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
442	LUZIENE GOMES DA SILVA	RG 969613 SSP/TO MT 15/04/2020	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES
218	MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAR	RG 30124204 SSP MT 22/02/2016	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E.M. CACHOEIRA DO RONURO
274	MARA LUIZA KONRATH MULLER	RG 10579788 SEJUSP MT 07/12/2009	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
938	MARA NUBIA MARTINS PIMENTEL	RG 19494955 SSP MT 27/01/2005	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
683	MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA	RG 11501324 SSP/MT MT 24/06/2013	353 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE
666	MARCIANA BEZERRA DOS SANTOS	RG 10801268 03R13 PE 20/02/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
756	MARCIANA SEGOVIA PEREIRA	RG 22102612 SSP MS 17/10/2017	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
500	MARCOS ADELAR PIMENTEL	RG 105332068 SSP/PR PR 01/06/2017	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
692	MARCOS ANTONIO BARBOSA INACIO	RG 3393038-4 SSP MT 20/11/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
923	MARCOS AURELIO SANTOS DE SOUSA	RG 058667552016-5 SSP MA 15/04/2016	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
7	MARCOS VINICIUS REIS GIMENES	RG 831202 SSP RO 05/11/2009	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
675	MARGARETE TATIANE BRITO DE SOUSA	RG 12924512 SSP MT 03/05/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
54	MARIA DE FATIMA MOTTA DE BRITO	RG 2899134-6 SSP MT 10/09/2014	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
844	MARIA ALDIVA NOGUEIRA SANTOS	RG 0444784620128 SSP MA 19/03/2012	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
341	MARIA ANGELA GARAI LOPES	RG 35126140 SSP MS 06/07/2021	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
747	MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJO	RG 001544133 SSP MT 16/02/2004	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
439	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	RG 7892706 SSP-PE PE 11/07/2013	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO
543	MARIA APARECIDA JESUS SILVA	RG 2005697-4 SSP MT 18/08/2005	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
584	MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS	RG 19647298 SSP MT 27/04/2010	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
787	MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS	RG 18525890 SSP MT 24/03/2001	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
180	MARIA CAROLYNE DOS SANTOS ALENCAR	RG 0496440420138 SSP MA 09/10/2018	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ

433	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS GOMES BARROS	RG 2048369 SSP GO 30/11/1982	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ÁGUA LIMPA
673	MARIA DENIZE DOS SANTOS	RG 14435560 SSP-MT MT 18/02/2000	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. 13 DE MAIO
645	MARIA DO CARMO BENICIO CARVALHO	RG 3455374/6 SSP/MT MT 16/09/2020	322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
261	MARIA EMILLY FORRUNATO DOS SANTOS	RG 3254256-9 SECRETARIA DE ESTADO PB 13/09/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
117	MARIA EUGENIA PEREIRA	RG 1833191-2 SSP/MT MT 20/05/2020	356 - ZELADORA - DISTRITO PIRATININGA
121	MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA	RG 0289951820057 SSP MA 26/12/2018	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI DOIS PINHEIROS
413	MARIA GERALDA MOISES BENASSI	RG 42667161 SSP PR 20/03/1998	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
165	MARIA GORETE DA SILVA	RG 10438190 SSPMT MT 07/12/1993	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
220	MARIA JOSE BARROS LEMOS	RG 35243406 SSP MT 26/08/2021	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
637	MARIA JOSE FERREIRA LIMAS	RG 14716429 SSP MG 12/07/2000	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI DOIS PINHEIROS
512	MARIA JOSE PIRES DA SILVA LEITE	RG 0829.811-4 SSP MT 21/03/1996	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
631	MARIA KAROLINE DE SOUA LAGES	RG 28156188 SSP MT 02/10/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
625	MARIA KEYLA JAPPE	RG 21471061 SSP/MT MT 05/03/2007	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
534	MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS	RG 57088109 SSP SP 14/04/1989	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
614	MARIA LUCY CARVALHO DE OLIVEIRA	RG 000006998893-5 SSP MA 09/09/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
778	MARIA REGINA ROCHA PEREIRA	RG 33977917 INSTITUTO DE IDENTIF MT 03/12/2019	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
186	MARIA RITA DE ARAUJO RIBAS	RG 113 26028043 MT 24/09/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
271	MARIA RONEIDE DA SILVA SANTOS	RG 32017138 SESP MT 13/04/2018	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
239	MARIA ROSANA SOARES	RG 15039056 SSP MT 10/01/2001	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
916	MARIA SONIA DA CONCEIÇÃO	RG 32325207 SSP MA 04/07/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
358	MARIA VALDETE A SILVA	RG 3074812-7 BR MA 01/12/2016	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
805	MARIA VITORIA FLORENTINO DE MELO	RG 21845700 SSP MT 10/07/2007	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
600	MARIELI ARAUJO DA SILVA	RG 001837495 SSP MS 03/12/2008	460 - EDUCADOR FISICO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
286	MARINA DEL VALLE MATA MALAVE	RG F034815-J SSP MT 20/04/2021	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
273	MARINES MENDES CAMILO	RG 15642364 SSP MT 26/11/2001	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
574	MARINETE SAMPAIO SANTOS	RG 179362820010 SPC MA 28/07/2001	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
232	MARISA FURTADO	RG 80934446717 SSP RS 14/12/2001	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
216	MARISA PEREIRA DA LUZ	RG 34062300 SSP MT 23/12/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
642	MARLI BARBOZA	RG 15607984 SSP MT 08/11/2001	327 - AGENTE DE FISCALIZACAO. - SEDE
224	MARLI BARBOZA DE MORAIS	RG 14743779 SSP MT 05/08/2000	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
810	MARLON HENRIQUE SOARES FARIAS	RG 33260397 SSP MT 10/04/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
126	MARTA DOS SANTOS VIANA	RG 032931992007-3 SSP MA 24/03/2007	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES
566	MARTA MARIA DA SILVA	RG 40521826 ALAGOAS AL 25/06/2015	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
759	MARTA SEGOVIA PEREIRA	RG 22102590 SSP MT 19/10/2007	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
344	MARTHA WILIAN VICENTE DE ALMEIDA	RG 3783112 SSP GO 25/09/1995	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
477	MATEUS BARBOSA SOUTO	RG 29996430 SSP MT 03/12/2015	352 - ENCANADOR - SEDE - NOVA UBIRATÃ
842	MATHEUS HENRYQUE GOUVEIA DA SILVA		448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
676	MATHEUS MARANGON DEBASTIANI	RG 23696249 SEJSP MT 24/03/2024	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
349	MAYARA DOS SANTOS NOBRE	RG 29723779 SSP MT 21/07/2015	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ÁGUA LIMPA
807	MAYLON DOS SANTOS AMBROZIO	RG 33238979 SSP MT 03/04/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
42	MICHELANGELO SCHREINER MALHEIROS	RG 8301015 SSP SC 14/02/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
837	MICHELE RAYSSA FERREIRA ROHDEN	RG 24618250 SSP MT 19/03/2013	486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - E. M. 13 DE MAIO
921	MICHELE STEFANY DE SOUZA RAMOS	RG 2938232-7 SSP MT 26/02/2015	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
242	MICHELLE SOUSA NUNES	RG 31209017 SESP MT 07/07/2017	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
235	MIKAELY SOUSA NUNES	RG 31209009 SESP MT 07/07/2017	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
485	MILLENA BOTTINI SAMPAIO	RG 289068-3 SESP MT 02/09/2014	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
353	MIRIAN DOS SANTOS MOREIRA	RG 24296317 SECRETARIA DE SEGURA MT 11/11/2009	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO

124	MIZAEL LINS DO NASCIMENTO	RG 0106136641 DIC RJ 05/08/2020	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
177	MOISÉS MAGALHÃES DE ARRUDA	RG 22521143 SSP MT 28/01/2014	345 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
131	MONICA TEODORO DA SILVA	RG 23787058 SSP SP 19/01/1989	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
538	NAIARA SOARES BELO	RG 0486101220136 SSPP MA 03/06/2013	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
498	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	RG 1365226 SSP RO 25/04/2013	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
240	NATALIA LOPES SOUSA	RG 0498221520139 SESP MA 19/09/2013	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
527	NATAN CARVALHO DE MELO	RG 34050884 SSP MT 20/12/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
595	NATHALIA SILVA TRINDADE	RG 055482832015-7 SSP MA 08/09/2021	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
51	NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE	RG SSP/MT 3266581-4 MT 26/10/2018	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
178	NEUMA VIEIRA DA CRUZ	RG 14516853 SSP/MT MT 11/02/2021	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
84	NEURACI PEREIRA PORTILHO	RG 3498204-3 SSP/MT MT 29/03/2021	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ÁGUA LIMPA
125	NEUSA MARIA OLIVEIRA	RG 13557408 SSP MT 29/10/1998	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
745	NOEMIA CARLOS CAMARGO	RG 707379 SSP MT 29/09/1987	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
310	NOESLEY ANTONIO DE FRANÇA VIEIRA	RG 2683862 SSP DF 11/11/2004	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
377	OLICIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA	RG 21509557 SECRETARIA DO ESTADO MT 12/08/2017	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
453	OLIVIA VICENTINA LEITE	RG 2116461-4 SSP MT 12/04/2021	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
582	OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR	RG 3339833-0 SSP MT 24/05/2019	354 - VIGIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
751	OUVIDIO EVARISTO NETO	RG 001020480 SSP MT 27/07/1996	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
416	PATRICIA CORREIA DOS SANTOS	RG 32325037 SEJUSP MT 04/07/2018	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
350	PATRÍCIA REIS COUTINHO	RG 1016021 SSP RO 17/04/2006	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES
643	PATRÍCIA SCHMIDT OLIVEIRA	RG 25090895 SSP MT 04/01/2019	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
659	PATRICIA VALENTIN DE AGUIRRES	RG 2758219-1 SSP MT 28/02/2013	374 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
569	PAULA SANDRA GALUPPO KARLING	RG 22153705 SSP MT 01/11/2007	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
109	PAULO CESAR GALVÃO	RG 40078550 SSP PR 15/10/1983	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
367	PAULO DE ALMEIDA NOBRE	RG 29168333 SSP MT 21/11/2014	492 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E.M. ÁGUA LIMPA
447	PAULO DE OLIVEIRA ARAÚJO	RG 6018769 POLÍCIA CIVIL PA 05/01/2016	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
462	PAULO OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG 2121192-2 ESTADO DE MATO GROSS MT 26/05/2020	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
897	POLIANA DE SOUZA VILELA	RG 18290132 SSP MT 20/01/2004	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
612	POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA	RG 15618633 SS/P MT 13/11/2021	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
31	POLIANA SOUZA DE DEUS	RG 18625592 SSP MT 22/04/2004	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES
495	RAFAEL BACELAR OISSA	RG 25225839 SSP MT 17/09/2010	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
236	RAFAELA APARECIDA TEIXEIRA SE JESUS	RG 2899141-9 SSP MT 10/09/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
925	RAFAELA RODRIGUES LOPES	RG 148541876 SESP PR 25/10/2016	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
34	RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA	RG 0323256220066 SSP MA 13/08/2011	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES
418	RAISSA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	RG 33983135 SSP MS 05/12/2019	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
721	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	RG 24768065 SESP MT 14/10/2020	320 - PSICOLOGO 40HS/SEM - SEDE NOVA UBIRATÃ
393	RAMIRES MARTINS DE SOUZA BOTKE	RG 26537737 SSP MT 02/03/2012	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
184	RAQUEL DOS SANTOS MOREIRA	RG 26797780 SSP MT 18/06/2012	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
444	RAQUEL DOS SANTOS REIS SILVA	RG 5193760 SSP-GO GO 02/08/2013	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
127	RAQUEL GOMES PEREIRA	RG 23918420 SSP MT 03/05/2020	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
61	RAQUEL PINHEIRO DE JESUS	RG 23785691 SSP MT 01/10/2018	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
634	RAQUEL RODRIGUES BARROS	RG 20866054 SSP MT 30/10/2019	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CIÊNCIAS - E. M. TANCREDO NEVES
532	RAYSSA ARAGÃO BETT	RG 34899766 SSP MT 19/02/2021	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
268	REGIANE COSTA DE SOUZA	RG 0465031920125 SSP MA 17/10/2012	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
150	REGINA ALVES DA SILVA	RG 31208983 SECRETARIA DE ESTADO MT 07/07/2017	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
452	RENATA ALVES DA SILVA	RG 25013637 SSP MT 16/07/2010	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
898	RENATO IZAIAS PEREIRA	RG 15140059 SSP MT 08/03/2001	308 - ENGENHEIRO AGRONOMO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
387	RICARDO DE AMORIM VENTURA	RG 20319509 SSP MT 11/11/2005	340 - MOTORISTA - SEDE - NOVA UBIRATÃ

14	RICARDO FELIPE LANG	RG 141766201 SSP PR 26/06/2014	324 - ENGENHEIRO CIVIL - SEDE - NOVA UBIRATÃ
617	RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON	RG 24727881 SSP/MT MT 28/04/2010	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
173	RONICLEI DA SILVA ARRUDA	RG 2998631-1 PREFEITURA MT 26/11/2015	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
329	ROSA CIMARDI	RG 14242109 SSP MT 17/03/2021	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
508	ROSANE ROSA DE MOURA	RG 05748917 SSP MT 15/09/2008	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
255	ROSANE TOMÉ RAMOS	RG 0719517520201 SSP MA 13/01/2020	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
190	ROSANGELA RITA DA SILVA ARRUDA	RG 2998629-0 PREFEITURA MT 26/11/2015	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
4	ROSECLEA DA SILVA LEITE	RG 4342594-2 SSP/MT MT 11/05/2020	356 - ZELADORA - DISTRITO PIRATININGA
132	ROSELI MACHADO LOPES	RG 33754209 SSP/MT MT 25/09/2019	483 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - E. M. TANCREDO NEVES
661	ROSELI PORTO DOS SANTOS	RG 001422266 SSP-MS MS 06/12/2001	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
85	ROSEMARY FERREIRA DO NASCIMENTO EVANGELISTA	RG 10820116 SSP MT 01/02/2018	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
196	ROSENI WELKE CAMILO	RG 971765 SSP/MT MT 07/08/1992	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - DISTRITO PIRATININGA
531	ROSICLEI PELOSO GORZIZA	RG 33819165 SSP MT 12/10/2019	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ENTRE RIOS
900	ROSILENE PEREIRA DA SILVA PASSOS	RG 31100376 SSP MA 26/05/2017	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
417	ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERODIO	RG 0915485-5 SSP MT 29/03/2016	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - LETRAS - ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
396	ROSIMAR SILVA DINIZ	RG 64667542-2 SSP MS 09/06/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
333	ROSIMARI DE ALMEIDA ZULIM	RG 27138992 SSP MT 05/10/2012	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO
38	ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA	RG 19681925 SSP/MT MT 12/04/2005	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
320	ROZANE MATOS DOS SANTOS	RG 2032756-0 SSP MT 29/07/2020	322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
328	ROZIMAR MOREIRA BACELAR OISSA	RG 830326 SSP MT 18/07/1989	322 - ASSISTENTE SOCIAL 30HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
409	RUBENILDE SILVA GIOMBELLI	RG 3041650-7 SSP SP 10/03/1981	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO
752	SABRINA DE ARAUJO NOGUEIRA	RG 30124409 SSP MT 22/02/2016	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
697	SABRINA EMILY DA SILVA BORGES	RG 6894390 7756719 GO 10/08/2016	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
230	SAMANTA FLORES	RG 25947257 SEJUSP MT 08/07/2011	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
911	SAMARA TAVARES DA SILVA	RG 22102531 SSP MT 19/10/2007	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
808	SAMUEL LOURENÇO ALVES	RG 23401699 SSP MT	340 - MOTORISTA - DISTRITO ENTRE RIOS
613	SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI	RG 24722502 SSP MT MT 27/04/2010	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
755	SANDRA MARISA PAIN	RG 14620790 SSP MT 24/05/2000	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
247	SANDRA ROCHA DA SILVA	RG 1276960-6 SECRETARIA DE ESTADO MT 24/07/2017	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
206	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	RG 0440753420123 0440753420123 MA 13/01/2012	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
744	SARA DE ALMEIDA VITORINO	RG 17756103 SSP MT 03/09/2003	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
375	SARA LIMA DA SILVA	RG 39259854 SEDS AL 07/05/2014	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E.M. ÁGUA LIMPA
24	SELIANE DA SILVA BARROS	RG 3535418-6 SSP/MT MT 27/09/2021	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. TANCREDO NEVES
33	SELMA ALVES GAMA	RG 5998094 SSP GO 13/10/2014	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES
284	SÉRGIO EDUARDO PACHECO DOS REIS	RG 1657673 SEJUSP MS 13/02/2019	486 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
380	SHEILA BARBIERO DE AZEVEDO	RG 23041080 SSP MT 10/07/2008	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO
13	SHEILLA PARREIRA DIAS	RG 1307148-3 SS/P MT 24/03/1998	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
374	SIBELLY KAROLINA MARTINS	RG 32909292 SSP MT 10/12/2020	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
719	SIDIANE ALVES DA SILVA	RG 2378925-5 SECRETARIA DE ESTADO MT 05/05/2009	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
427	SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI	RG 2917131-8 SESP MT 24/11/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
854	SILVANA ROCHA RUELA	RG 211662410 SSP SP 26/12/2017	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
12	SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 28737237 SSP MT 16/06/2014	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
250	SILVANEIDE DIAS MOREIRA	RG 16485653 SSP-MT MT 16/10/2002	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. 13 DE MAIO
710	SILVETE MONTEIRO DOS SANTOS DIAS	RG 14382750 SSP MT 21/01/1979	306 - ENFERMEIRO 40 HS/SEM - DISTRITO PIRATININGA
217	SIMONE APARECIDA DE SOUZA	RG 1982246-4 SSP PR 02/06/2005	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - E. M. TANCREDO NEVES

383	SINDY WANE ARAÚJO DA SILVA	RG 0558107320159 SECRETARIA DE ESTADO MA 13/04/2015	489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
644	SIRENE CHISLER LEAL	RG 95334199 SSP PR 01/02/2018	356 - ZELADORA - DISTRITO NOVO MATO GROSSO
455	SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO ARAGÃO	RG 14092379 SSP MT 22/01/2014	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS
249	STEFANY DIAS DE SOUZA	RG 33396868 SSP MT 24/05/2019	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. 13 DE MAIO
436	STEFHANI BELOTO BRAGA	RG 6606873 SSP PA 20/11/2008	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
265	STEICY LIMA CAVALCANTE RODRIGUES	RG 2868920 SSP MT 23/05/2014	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
44	SUSANE DA SILVA SOUSA	RG 83699645 POLICIA CIVIL PA 01/03/2016	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
596	SUZANA MOURA KOTLEWSKI	RG 23771470 SESP MT 26/02/2015	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
650	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	RG 1863362-5 SSP MT 19/10/2007	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI PEQUENO ANJO
820	SUZANE SANTOS DE ALMEIDA	RG 32665717 SSP MT 26/10/2018	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
308	TAIARA ALMEIDA SOARES	RG 8356933 POLÍCIA CIVIL PA 18/01/2016	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
486	TANIA GOMES	RG 16237862 SSP MT MT 15/08/2002	330 - TECNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA
912	TATIANE DA SILVA LOPES DUARTE	RG 455129988 SSP MT 09/01/2016	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
227	TATIANE HUMENIUK AGOSTINHO	RG 6132962 UF SC 08/03/2016	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. CACHOEIRA DO RONURO
762	TATIANE HUMENIUK AGOSTINHO	RG 6132962 UF SC 08/03/2016	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. CACHOEIRA DO RONURO
524	TATIANE SANTOS DE ALMEIDA	RG 3307015-6 SSP MT 21/02/2019	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI PEQUENO ANJO
758	TAYNARA PEREIRA LIMA	RG 2008042-5 SSP MT 24/08/2005	316 - NUTRICIONISTA 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ
880	THALITA SANTOS GOMES	RG 425947282 SSP SP 18/03/2020	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. 13 DE MAIO
507	VALDECIR CIMARDI	RG 03529453544 SSP MT 21/02/2005	344 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
134	VALMIR CIMARDI	RG 12601284 SSP MT 12/04/2018	344 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE - NOVA UBIRATÃ
35	VALQUIRIA MAIER SOARES	RG 19869797 SSP/MT MT 21/06/2005	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. TANCREDO NEVES
89	VANDA MIRIAM STOLZENBERG SEIBEL	RG 7072419811 SJTCII RS 16/11/1994	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E.M. ENTRE RIOS
411	VANDERLENA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	RG 1450527-4 SSP MT 02/03/2020	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
761	VANESSA ALVES DE MEIRA	RG 21694745 SSP MT 18/05/2007	455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE - NOVA UBIRATÃ
936	VANESSA MARIA DA SILVA	RG 37270893 SEDS AL 14/05/2012	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
475	VANIA DE OLIVEIRA MARIA	RG 460813419 SSP/SP SP 03/02/2016	356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ
270	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	RG 2689615-0 SSP MT 25/07/2012	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
483	VICTOR DELLA PASQUA XAVIER	RG 28623835 SSP MT 24/03/2014	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
141	VILAILDE SANTANA DE SOUSA	RG 33595976 SSP MT 09/08/2019	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
1	VILMA CATARINA RODRIGUES SOARES LARA	RG 0968354 SSP MT 17/06/2010	337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ
414	VILMAR CIMARDI	RG 5335615 SSP MT 23/03/2012	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - CEMEI PEQUENO ANJO
491	VILSON DE BASTIANI	RG 34294961 SSP MT 02/03/2020	340 - MOTORISTA - DISTRITO ENTRE RIOS
689	WALDINEY FRANCISCO PINTO	RG 11172177 SJ MT 05/08/1995	455 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - SEDE - NOVA UBIRATÃ
839	WANESSA GARCIA ROMERO	RG 12360171-8 SSP PR 10/05/2018	324 - ENGENHEIRO CIVIL - SEDE - NOVA UBIRATÃ
153	WEMELI NAIARA CRUZ LEIVAS	RG 29257450 SSP MT 08/01/2015	362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS
804	WEMERSON MORAES RODRIGUES	RG 18788491 SSP MT 07/05/2012	354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ
43	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	RG 24082090 SEJSPMT MT 19/08/2009	477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS
767	WESLLYN LUCAS DOS SANTOS	RG 32206623 SSP MT 28/05/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
106	WILLYAN BORGES DE OLIVEIRA	RG 34804544 SSP MT 18/01/2021	480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E. M. PROFª VERA LUCIA SCHMIDT
221	WUELLIGTON JUNIOR MENDES RODRIGUES	RG 32533187 SSP MT 11/09/2018	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
147	WYNICIUS GABRIEL SANTANA BRITO	RG 043617762011-9 SSP MA 11/11/2011	448 - MENOR APRENDIZ - SEDE - NOVA UBIRATÃ
829	YASMIN TIEMI MATSUBARA	RG 25507796 SSP MT MT 18/01/2011	314 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - SEDE - NOVA UBIRATÃ

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Ubiratã/MT, 06 dezembro de 2021.

Edegar José Bernardi

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0836/2021

PORTARIA Nº. 0836/2021

DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. **THIAGO DUFFEKE DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG nº 24613258 SEJSP/PR e inscrito no CPF nº. 048.701.631-95 do cargo de **Fisioterapeuta,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 06 de dezembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0837/2021

PORTARIA Nº. 0837/2021

DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. **AUREO PATRICK DE ARAUJO COSTA DUTRA** portador da Cédula de Identidade RG nº 2220177-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 038.626.521-65 do cargo de **Psicólogo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 06 de dezembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 034/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ANA FERREIRA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 23563072002-0- SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 919.437.012-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de ZELADORA SEDE, 0, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, durante o período de 06/12/2021 a

06/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1224,71 (HUM MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

07.001.10.122.0027.2040.319011000000.0313

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ANA FERREIRA DOS SANTOS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a **Suspensão do Pregão Eletrônico nº 024/2.021** - Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE VIDEOLAPAROSCOPIA E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, **a presente licitação está SUSPENSA, nos termos da manifestação jurídica, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo sitio** https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes.

Nova Xavantina – MT, 06 de dezembro de 2.021

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2.021, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: AGIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, com o valor global de R$ 53.545,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04, com o valor global de R$ 165.473,50 (centos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). CABORONGA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.530.984/0002-91, com valor global de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-49, com o valor global de R$ 102.588,00 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais). DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com o valor global de R$ 87.668,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais). DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0004-72, com o valor global de R$ 11.897,00 (onze mil, oitocentos e noventa e sete reais). DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.640.617/0001-10, com o valor global de R$ 130.781,10 (cento e trinta mil, setecentos e oitenta e um reais e dez centavos). DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com o valor global de R$ 86.617,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais). F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, com o valor global de R$ 194.898,40 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, com o valor global de R$ 3.583,00 (três mil e quinhentos e oitenta e três reais). FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.724.582/0001-73, com o valor global de R$ 258.248,10 (duzentos e cinquenta e oito reais e duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos). FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, com o valor global de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.749.232/0001-82, com o valor global de R$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais). GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, com o valor global de R$ 547.678,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais). INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com o valor global de R$ 350.019,30 (trezentos e cinquenta mil, dezenove reais e trinta centavos). JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LDTA, inscrita no CNPJ nº 34.027.398/0001-71, com o valor global de R$ 34.136,00 (trinta e quatro mil, cento e trinta seis reais). JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.600.475/0001-42, com o valor global de R$ 743.963,24 (setecentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos). MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, com o valor global de R$ 564.479,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais). MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.995.529/0001-86, com o valor global de R$ 476.584,50 (quatrocentos e setenta seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.772.843/0001-28, com o valor global de R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais). NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84, com o valor global de R$ 83.568,00 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais). SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0001-04, com o valor global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, com o valor global de R$ 613.533,50 (seiscentos e treze mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS, inscrita no CNPJ nº 36.960.961/0001-95, com o valor global de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Nova Xavantina – MT, 06 de dezembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°328/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (dias) dias de férias à Servidora**: Mirian da Costa dos Santos**, brasileira, maior, portadora do RG n°1893166-9 SSP/MT e do CPF n° 016.241.731-71 lotada no setor **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao período aquisi-

tivo de 2020/2021, a partir do dia 06/12/2021 à 04/01/2022, com retorno aos trabalhos no dia 05/01/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°327/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (dias) dias de férias ao Servidor**: Anderson Lúcio**, brasileiro, maior, portador do RG n°1002448-9 SSP/MT e do CPF n° 535. 760.551-34 lotado no setor **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de **Vigilante**, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 06/12/2021 à 04/01/2022, com retorno aos trabalhos no dia 05/01/2022.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP 030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2021

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, Casado,pecuarista, residente e domiciliado neste Município, portador da **RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, resolve, **REEQUILIBRAR** os preços da empresa **JAIR PEREIRA DUARTE – EPP,** inscrita no **CNPJ: 01.169.309/0001-72,** localizada na Rodovia BR J-3, s/n°, Bairro Centro, CEP: 78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, representada pelo Sócio Proprietário, **Sr. Jair Pereira Duarte**, portador do **RG: 0101211-8 SSP/MT** e **CPF: 827.388.668-91**, em conformidade com o Item 4 subitem 4.2. Letra “a” e “b” da Ata de Registro de Preços 075/2021, bem como o artigo 17 do Decreto Federal 7.892/2013, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações.

1. DO OBJETO

Reequilíbrio econômico financeiro de preços de combustíveis em especifico dos itens 04 – Óleo Diesel comum, 05 – Gasolina Comum e 06 - Etanol, mediante solicitação da empresa fornecedora acima citada, conforme notas fiscais e pesquisa de mercado em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O fornecedor acima citado enviou a esta prefeitura solicitação de reequilíbrio econômico financeiro de Preços, justificando aumento de preços comprovado através de notas fiscais e pesquisa de preços realizadas pelo setor licitações desta prefeitura, ficando constatado que o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado na referida ata quando da licitação seria o procedimento mais vantajoso.

3. DOS VALORES REALINHADOS

Item	Descrição produto	Marca	Valor Unitario Registrado	Valor Unitário Realinhado
04	Óleo diesel Comum	**Idaza**	R$ 5,90	**R$ 5,95**
05	Gasolina comum	**Idaza**	R$ 6,97	**R$ 6,99**
06	Etanol	**Idaza**	R$ 5,36	**R$ 5,55**

4. DOS VALORES FUTUROS A SEREM REALINHADOS

Na hipótese do preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o fornecedor ficará responsável por solicitar a Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo para que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato não cause prejuízo da Municipalidade.

As demais clausulas da Ata de Registro de Preços 075/2021, se manterão inalteradas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

JAIR PEREIRA DUARTE – EPP

CNPJ: 01.169.309/0001-72

Jair Pereira Duarte

Fornecedor/Signatário

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal de ARP

Sec. Mun. Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de ARP

Sec. M. de Educação

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de ARP

Sec. M. de Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de ARP

Sec. M. de Saúde

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de ARP

Sec. M. de Agricultura

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2021

De 06 de dezembro de 2021

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CARLOS EDUARDO ALVES ADORNO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 419021395 SESP/SP e CPF nº 297.222. 008-01, para o cargo de **COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Administração, Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2021

De 06 de dezembro de 2021.

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ALDRY ALVES SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2602763-1 SSP/MT e CPF nº 054.998.621. 92, do cargo de **ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMILIA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Ação Social, Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 de dezembro de 2021.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 010/2021

1º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 010/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**VIDIGAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.332.738/ 0001-33, com sede na cidade de Guarantã do norte - MT, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **João Carlos Vidigal dos Santos,** empresário,portador da Carteira de Identidade RG nº 1237211-0 e inscrito no CPF nº 875.880.211-87, residente e domiciliado, na Av. Guarantã, número 1005, Centro, na cidade de Guarantã do Norte MT, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no **Processo Licitatório nº 015/ 2021, modalidade CONVITE nº 002/2021**, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.
Objeto	Prestação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica, aos servidores e usuários do NUCLEO do INCRA instalado este município de Novo Mundo, com fins de específicos para atender ao programa ***"Titula Brasil"*** desenvolvido pelo Governo Federal (INCRA), visando apoiar a titulação de assentamentos e de áreas públicas rurais da União e do Incra passíveis de regularização por meio de parcerias com os municípios
Objetivo do aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo de objeto a*o contrato 010/2021.*
Valor	O valor do Contrato n.º 010/2021 que totalizava o pagamento mensal de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), passara a ter o valor mensal de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o valor global de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato ou pelo chefe de gabinete.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 30/11/2021 até dia 22/04/2022 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	***02.005. 03. 092.0024. 2008. 3390.39.00.00.00*** ***Órgão: Gabinete do Prefeito***
	Processo Licitatório nº 015/2021, CONVITE nº 002/2021

Novo Mundo/MT, 30 de novembro 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO 048/2021 TOMADA DE PREÇOS 004/2021 ATO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Tendo em vista o resultado do julgamento das propostas da licitação realizada sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, devidamente lavrado em ata, adjudico o seu objeto à empresa:**CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, CNPJ:29.570.797/0001-44,** apresentou proposta no valor global de **R$ 2.150.497,45 (dois milhões cento e cinquenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos),** para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM E CALÇAMENTO DAS RUAS: AV. GOV. JOSÉ FRAGELLI, RUA JEQUITIBÁ, RUA CASTANHEIRA, RUA CEDRO, RUA MOGNO, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, CONSTANTE NO CONVÊNIO N° 867707/2018 SUDAM.**Por ter sido classificada no certame DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Novo Mundo – MT, em 06 de dezembro de 2021

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO 048/2021 TOMADA DE PREÇOS 004/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM E CALÇAMENTO DAS RUAS: AV. GOV. JOSÉ FRAGELLI, RUA JEQUITIBÁ, RUA CASTANHEIRA, RUA CEDRO, RUA MOGNO,**

LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, CONSTANTE NO CONVÊNIO N° 867707/2018 SUDAM.

Novo Mundo – MT, em 06 de dezembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Sra. **THALYA DA CUNHA TEIXEIRA ALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2503549-5 SSP/MT e CPF no 049.444.501-76, residente e domiciliada na cidade de Novo Mundo - MT, CEP: 78528-000, doravante denominada **LOCADOR**, mediante a presente Inexigibilidade nº **05/2021**, **artigo 25, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93** e na **Lei n o 8.245, de 1991**, bem como demais legislações correlatas
Objeto	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONSTRUÍDO EM ALVENARIA COM SALAS ADEQUADAS PARA ATENDER OS ORGÃOS PUBLICOS QUE FAZEM PARTE DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**
Valor	O valor global para a execução do contrato é R$**15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), a ser pago mensalmente o valor de R$1.300,00(um mil e trezentos reais), mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de **01 de outubro de 2021 até 01 de outubro de 2022.**
Dotação Orçamentaria	**0507-08.001.20.122.0004.2065-3390.38.00.00.00** Órgão: **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento e econômico e Regularização Fundiária.**
	INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

Novo Mundo/MT, 15 de outubro 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Sra. **ANDREIA CUNHA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1359824-4 SSP/MT e CPF no 910.897.191-91, residente e domiciliada na cidade de Novo Mundo - MT, CEP: 78528-000, doravante denominada **LOCADOR**, mediante a presente Inexigibilidade nº **06/2021**, **artigo 25, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93** e na **Lei n o 8.245, de 1991**, bem como demais legislações correlatas
Objeto	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONSTRUÍDO EM ALVENARIA COM SALAS ADEQUADAS PARA ATENDER OS ORGÃOS PUBLICOS QUE FAZEM PARTE DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**
Valor	O valor do aluguel MENSAL será de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor Global anual de R$ **7.800,00** (sete mil e oitocentos reais);
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de **01 de outubro de 2021 até 01 de outubro de 2022.**
Dotação Orçamentaria	**0507-08.001.20.122.0004.2065-3390.38.00.00.00** Órgão: **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento e econômico e Regularização Fundiária.**
	INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

Novo Mundo/MT, 15 de outubro 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE NATAL DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

Nº DO PROCESSO:	**080/2021**
FAVORECIDO	**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.**
CNPJ Nº	**00.226.324/0003-04**
Prazo	**30 (trinta) dias**
Valor Mensal:	**R$ 17.440,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 020/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 06 de Dezembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:VIDA FLORA ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS LTDA.

CNPJ: 32.993.172/0001-08

VALOR TOTAL: R$ 32.882,57 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO, ARQUITETONICO E COMPLEMENTARES PARA A REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/12/2021 A 03/01/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 469/2021

DE 06 de DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de Novo Santo Antônio Estado de Mato Grosso sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Novo Santo Antônio, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Novo Santo Antônio.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Novo Santo Antônio.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:

I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - O direito à identidade e à diversidade cultural;

II - Livre criação e expressão; a) livre acesso; b) livre difusão; c) livre participação nas decisões de política cultural.

III - O direito autoral;

IV - O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Novo Santo Antônio, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de

difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - Diversidade das expressões culturais;

II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - Transparência e compartilhamento das informações;

X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços

culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC / Fundo Municipal de Política Cultural;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - Sistemas setoriais de cultura.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35 - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer a instituições vinculada indicadas a seguir:

I – Biblioteca Pública Municipal Minervino Pinto;

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desposto e Lazer:

I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desposto e Lazer como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI- Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Desporto e Lazer com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 41. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 42. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 43. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 44. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - Diretrizes e prioridades;

III - Objetivos gerais e específicos;

IV - Estratégias, metas e ações;

V - Prazos de execução;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 45. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Novo Santo Antônio:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

IV - Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 46. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 47. Cabe à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 48. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 49. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 50. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializa - das na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 51. Cabe à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 52. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 53. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 54. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 55. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 56. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 57. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 58. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 59. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 60. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 61. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 62. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 63. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 64. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 65. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 66. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 67. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 69. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 70. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 470/2021

DE 06 de DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE 427,43 m2 ÁREA DE TERRENO URBANO PARA ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA TUCUNARÉ FM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADAO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Novo Santo Antônio - MT aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante as condições estipuladas nessa Lei, a **ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA TUCUNARÉ FM**, **CNPJ 20.930.222/0001-10,** representada pelo Sr.º Jose Pereira Pontes como Presidente, uma área de uma área de terreno abaixo descrita:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio

Local: **Lote 09-A Quadra 3**

Descrição: com área de 427,43 m², situado n Rua 29 de Setembro, Bairro Centro, núcleo urbano da Cidade de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, com as seguintes dimensões e confrontações:

Frente: confrontando com a Rua 29 de Setembro, medindo 19,21 m;

Lado Direito: confrontando com o Lote 9 Remanescente medindo 22,30 m;

Lado Esquerdo: confrontando com o Lote 8, medindo 22,30 m;

Fundos: confrontando com o Lote 9 Remanescente medindo 19,21 m;

Imóvel Desmembrado da matricula 18647 registrado no– Liv 2- Registro Geral do C.R.I. da Comarca de São Felix do Araguaia – MT. Imóvel este de propriedade da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio CNPJ Nº 04.199.966/0001-50., conforme planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo encontra-se no memorial descritivo que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O terreno doado destina-se a construção da sede da entidade beneficiada, bem como de seus empreendimentos, e está avaliado em R$ 9.399,19 (NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), de acordo com a PVG – Planta de Valores Genéricos do Código Tributário do Município.

Art. 2º - A donatária tem o prazo máximo de 02 (dois) anos para o início da edificação, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto no art. 2º implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público.

Art. 3º - Sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação, fica a Associação Radio Comunitária Tucunaré FM, obrigada a observar as seguintes condição:

I - Não alterar a destinação da doação;

II – Mudança de local de sede.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5°. A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio/MT, em 06 de Dezembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2021

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 020/2021, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **12 de Novembro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, E LABORATORIAIS E MEDICAMENTOS PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT".** Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	39.241.426/0001-72	34	R$148.560,70
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	14	R$37.947,00
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	12.095.582/0001-16	01	R$6.560,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	06	R$69.166,00
FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI	21.879.362/0001-74	04	R$1.598,18
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	03.595.984/0001-99	08	R$72.796,00
EVOLUCAO MED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	37.469.295/0001-50	01	R$960,00
DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	01.326.495/0001-06	05	R$15.323,00
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	35.250.918/0001-73	01	R$11.280,00
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.374.797/0001-05	01	R$2.928,00

VALOR TOTAL: R$ 367.118,88 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E CENTO E DEZOITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.NOVO SANTO ANTONIO-MT, **07 de Dezembro de 2021.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2021

PORTARIA Nº 304/2021

10 NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de Departamento de Vigilância Epidemiológica, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Epidemiológica da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: **Luana Carolina Gonçalves Ferreira,** portadora do RG: 2429392-0 SSP/MT e do CPF: 047.526.981-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de Novembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2021

PORTARIA Nº 306/2021

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 126 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Particular sem remuneração de 02 (dois) anos, no período de 03/11/2021 a 02/11/2023, para a funcionária: Divina Selestrina Nunes**,** portadora do RG: 10965653 SSP/MT e do CPF: 240.534.811-04, efetiva para o cargo de Agente Administrativo AG2, matrícula número 37.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos 10º dias do mês de Novembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados querealizará licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 17 de dezembro de 2021,** O **credenciamento** será das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02** deverão ser entregues até às **08h00 horas (Brasília)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS-**

TUBOS DE CONCRETO ARMADAO), BANCO DE JARDIM (PRAÇA) SEM ENCOSTO FABRICADO EM CONCRETO E PISO DE CONCRETO-PAVERS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL: sites: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 06 de dezembro de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2021

PORTARIA Nº 313/2021

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 26/06/2017 a 26/06/2021, no período de 01/12/2021 a 28/02/2022 para o funcionário: **ANTONIO FERNANDES DA SILVA,** portador do RG: 284765 SSP/MT e do CPF: 318.644.221-49, efetiva para o cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula número 179.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos 1º dia do mês de Dezembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2021

PORTARIA Nº 312/2021

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 02/01/2012 a 02/01/2017, no período de 01/12/2021 a 28/02/2022 para a funcionária: **GENELICE TEIXEIRA DE MORAES,** portadora do RG: 372797 SSP/MT e do CPF: 451.820.001-20, efetiva para o cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula número 970.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos 1º dia do mês de Dezembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 02/01/2012 a 02/01/2017, no período de 01/12/2021 a 28/02/2022 para a funcionária: **GENELICE TEIXEIRA DE MORAES,** portadora do RG: 372797 SSP/MT e do CPF: 451.820.001-20, efetiva para o cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula número 970.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos 1º dia do mês de Dezembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2021

PORTARIA Nº 310/2021

23 NOVEMBRO DE 2021

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes**com o cargo Coordenador Tesouraria,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP **nº. 51/2021** Prestação de serviços especializados de apoio técnico e assessoria para a gestão pública, envolvendo as áreas contábil, financeira, orçamentária, de planejamento e de prestações de contas, orientações técnicas diversas e auxilio na elaboração de defesas dos interesses do ente junto a órgãos de controle externo.

Contratada: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 23 dias do mês de Novembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2021

PORTARIA Nº 309/2021

23 NOVEMBRO DE 2021

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes**com o cargo Coordenador Tesouraria,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP **nº. 50/2021** Concessão de espaço publico para administração e exploração comercial do Quiosque público localizado na pista de caminhada da cidade de Novo São Joaquim.

Contratada: NAFAELLEN ALVES DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 23 dias do mês de Novembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2021

PORTARIA Nº 308/2021

23 NOVEMBRO DE 2021

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Higgor Pinho e Silva**com o cargo Engenheiro Civil,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO **nº. 48/2021** Execução de obra de construção de galpão e silo para Agroindústria de produção de Ração no município de Novo São Joaquim, em atendimento ao termo de convênio com a secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o plano de trabalho.

Contratada: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 23 dias do mês de Novembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2021

PORTARIA Nº 307/2021

18 NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Protocolo, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Chefe de Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Protocolo da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **Gustavo Arantes de Oliveira,** portador do RG: 3193044-1 SSP/MT e do CPF: 066.204.491-66.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 18 de Novembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2021

PORTARIA Nº 311/2021

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 28/08/2016 a 28/08/2021, no período de 01/12/2021 a 28/02/2022 para a funcionária: **MARIA APARECIDA SALVADOR,** portadora do RG: 11655453 SSP/MT e do CPF: 830.260.021-00, efetiva para o cargo de Agente de Fiscalização da Saúde, matrícula número 252.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos 1º dia do mês de Dezembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2021

PORTARIA Nº 305/2021

10 NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Manutenção, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Chefe de Manutenção da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **Paulo Cesar Correa de Assis,** portador do RG: 3367748-4 SSP/MT e do CPF: 071.536.792-78.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 08/11/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de Novembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PROVA DE CONCEITO

Pregão Presencial

Nº 100/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público a prova de conceito da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020, Decreto Municipal 2.025/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de **Software de Sistema Integrado de Gestão Pública**, por meio de emprego de módulos capazes de operar de forma híbrida em ambiente desktop e web nas estações de trabalho dos usuários compartilhando mesma base de dados relacional, incluindo conversão do banco de dados, implantação dos sistemas, migração dos dados para o sistema implantado, parametrização, customização e treinamento de servidores, com parâmetro legais e normas para remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Assistência Social do Município de Paranatinga/MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme consta no item 13.2 do edital fica marcado para o dia 13 de dezembro de 2021 ás 14:00 horas (horário local) a prova de conceito. Fica convocada a empresa **SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA – EPP CNPJ: 05.403.765/0001-96** a comparecer no dia e local designado**.** Em 06 de dezembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2260/2021.

LEI Nº 2260/2021.

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1271 – Construção de Escola com 6 salas no Município de Paranatinga-MT.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.22.000000 – Transf Conv. ou Contrato de Repasse – Educação. .....R$ 3.453.257,04

Fonte: 0.1.01.000000 – Receitas de Imp. Transf. de Impostos – Educação. .....R$ 143.885,71

Total.....R$ 3.597. 142,75

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício corrente e da fonte do Convênio Proposta nº 1745-2021/Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/ TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte:0.1.22.000000 – Transf Conv. ou Contrato de Repasse – Educação. .R$ 3.453.257,04

Fonte: 0.1.01.000000 – Receitas de Imp. Transf. de Impostos – Educação. .R$ 143.885,71

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 3.597.142,75

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2263/2021.

LEI Nº 2263/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 10% (dez por centos) da despesa fixada**,** destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 096/2021 Pregão Presencial nº. 96/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;**tendo por objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Água Mineral de 20 litros, recarga de Gás de Cozinha e botijão de gás (vasilhame) – itens fracassados**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Procon. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 30/11/2021 A 30/11/2022**.**Preços Registrados:**

Empresa Vencedora			**CNPJ da Empresa**			**Valor Total (R$)**	
ROSINEI BRAGA DO NASCIMENTO EIRELI			36.889.467/0001-81			R$: 142.600,00	
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**	
1	29082	RECARGA DE GAS DE COZINHA P45 KG	UNIDADE	310,00	460,0000	142.600,0000	
Empresa Vencedora			**CNPJ da Empresa**			**Valor Total (R$)**	
ESTRELAO GAS LTDA - ME			22.204.634/0001-07			R$: 25.699,80	
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**	
1	7255	AGUA MINERAL (20 LITROS)	UNIDADE	62,00	11,9000	737,8000	
2	349389	CASCO DE BOTIJAO DE P45	UNIDADE	22,00	1.100,0000	24.200,0000	
3	7257	RECARGA DE GAS DE COZINHA (BOTIJAO 13 KG)	UNIDADE	6,00	127,0000	762,0000	

Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 86/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.CNPJ: 26. 792.580/0001-90.

Objeto; Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Medicamento Ocitocina 5IU/ML injetável para manutenção do estoque do Pronto Atendimento,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93.

Valor da contratação: R$: 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais).

Data da contratação: 06/12/2021.

Dispensa de Licitação 86/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **JANE RIBEIRO DE SOUZA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 06 de dezembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2262/2021.

LEI Nº 2262/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1271 – Construção de Escola com 6 salas no Município de Paranatinga-MT.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.22.000000 – Transf Conv. ou Contrato de Repasse – Educação. .....R$ 3.453.257,04

Fonte: 0.1.01.000000 – Receitas de Imp. Transf. de Impostos – Educação. .....R$ 143.885,71

Total.....R$ 3.597. 142,75

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício corrente e da fonte do Convênio Proposta nº 1745-2021/Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/ TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte:0.1.22.000000 – Transf Conv. ou Contrato de Repasse – Educação. .R$ 3.453.257,04

Fonte: 0.1.01.000000 – Receitas de Imp. Transf. de Impostos – Educação. .R$ 143.885,71

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 3.597.142,75

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 129/ 2021

Contrato nº. 129/2021 – Processo de Dispensa de licitação nº 62/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.774.463/0001-24.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de tecidos,** atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018. **Data do Encerramento: 30/11/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2261/2021.

LEI Nº 2261/2021.

"INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1271 – Construção de Escola com 6 salas no Município de Paranatinga-MT.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.22.000000 – Transf Conv. ou Contrato de Repasse – Educação. .....R$ 3.453.257,04

Fonte: 0.1.01.000000 – Receitas de Imp. Transf. de Impostos – Educação. .....R$ 143.885,71

Total.....R$ 3.597. 142,75

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício corrente e da fonte do Convênio Proposta nº 1745-2021/Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/ TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte:0.1.22.000000 – Transf Conv. ou Contrato de Repasse – Educação. .R$ 3.453.257,04

Fonte: 0.1.01.000000 – Receitas de Imp. Transf. de Impostos – Educação. .R$ 143.885,71

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 3.597.142,75

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviço de Gestão, Execução e Fornecimento de Infraestrutura para a realização dos Eventos Institucionais e Promocionais** desenvolvidos pelas secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
ILARIO CONVENIENCIA EIRELI - ME	10.528.483/ 0001-55	R$ 515. 099,660
LUZ & CENA PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI EPP	33.326.761/ 0001-97	R$ 616. 899,960

Em 06 de dezembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 088/2021 Pregão Presencial nº. 88/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10) com recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes

de Paranatinga - MT**.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 29/11/2021 A 29/11/2022**.**Preços Registrados:**

NOME DA EMPRESA			**CNPJ DA EMPRESA**		**Porcentagem de desconto (%)**
J. CAVALHEIRO COMERCIO - ME			16.990.682/0001-67		
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Desconto (%)
1	340988	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	100.000,00	1,0500
NOME DA EMPRESA			**CNPJ DA EMPRESA**		**Porcentagem de desconto (%)**
CPN TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA			13.424.449/0001-29		
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Desconto (%)
1	339942	OLEO DIESEL S-10	LITRO	350.000,00	4,0110

Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios (itens fracassados/frustrados),** atendendo as necessidades das secretarias solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	**CNPJ DA EMPRESA**	**Valor Total**
MERCADO LIDERANCA LTDA	43.984.290/0001-68	R$ 975.336,75

Em 06 de dezembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 237/2021 - DERROGAÇÃO DO DECRETO N° 059/2013

06 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a derrogação do Decreto n° 059/2013, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 059/2013 dispôs sobre a aprovação do loteamento Chico Simão;

CONSIDERANDO que até a presente data houve apenas a abertura parcial do loteamento aprovado;

CONSIDERANDO que para a abertura do restante da área loteada necessário se faz a readequação do projeto de loteamento para contemplar as obras de infraestrutura a serem realizadas pelo loteador;

CONSIDERANDO que o projeto de readequação já foi entregue ao Departamento de Engenharia do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo representante do loteamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica derrogado o Decreto Municipal n° 059/2013 para dispor sobre a revogação da autorização conferida em relação aos lotes 20 a 23 e 25 a 37 do loteamento denominado Chico Simão.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 014/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021**

I. RELATÓRIO.

Trata-se de submissão à autoridade superior, por parte da Chefe de Licitações do Poder Executivo Municipal, do Parecer Jurídico n° 108/2021, através do qual a Procuradoria Jurídica exarou apontamentos sobre a minuta do ato convocatório do certame licitatório mencionado em epígrafe.

Eis o relatório necessário.

II. CONCLUSÃO.

Analisada a minuta do edital que regerá o certame, assim como os apontamentos formulados pelo parecerista,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição do equipamento que constitui objeto do certame licitatório ora em lide;

CONSIDERANDO que a aquisição do equipamento melhorará significativamente a qualidade dos serviços prestados no âmbito da Rede Municipal de Saúde, sobretudo os serviços prestados no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim;

CONSIDERANDO os ajustes promovidos nos itens 8.4.6; 9.8; assim como as exclusões dos itens 10.1 a 10.2.1; 15.1; 15.2; 18.2 e 23.1.1, conforme solicitado no Parecer Jurídico 108/2021, conforme recomendado no Parecer Jurídico analisado;

DECIDO

1. Pela publicação do Edital que regerá o Pregão Presencial nº 24/2021, com a consequente conclusão do referido procedimento licitatório;

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

06 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA/ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013980	GERFERSON FERREIRA RAMOS	30º

Justificativa: Justificando-se, a presente convocação, em função do retorno de embarque e desembarque de passageiros na Rodoviária, exigirá a realização de atividade de vigilância. E, considerando não haver servidores disponíveis neste momento. Candidato convocado anteriormente não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº109/2021

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº109/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA".

ITEM	SERVIÇOS REQUERIDOS	UND
01	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, T ALTURA LIVRE 2M COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5 CM	M
02	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS OU SEMELHANTE;	M2
03	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA OU SEMELHANTE.	M2

Prezado Senhor,

Fica a empresa D B R FERREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.089.865/0001-62**, autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços de empresa de engenharia especializada PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA**, conforme Contrato nº** 109/2021, originário através do Processo Licitatório, modalidade – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021, não comprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Forma de pagamento: - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, **e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pelo Departamento de Engenharia, sendo que será** efetuado parceladamente, até o valor total da obra é "R$ 113.583,83 (cento e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)".Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Prazos: A vigência do presente Contrato **será de 120 DIAS (cento e vinte) dias**, sendo que o prazo para **execução da Obra será de 60 (sessenta) dias,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a.**mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.**

Pedra Preta – MT, 25 de Novembro de 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**D B R FERREIRA EIRELI** **CNPJ: 32.089.865/0001-62** **CONTRATADA**

PORTARIA Nº 696/2021 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NO BAIRRO JARDIM URUPÊS

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NO BAIRRO JARDIM URUPÊS, MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT - ÁREA A PAVIMENTAR: 12.348,40M² - SINFRA/MT - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA."

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Departamento de Engenharia do município de Pedra Preta/MT, tornar público a elaboração, análise e aprovação do projeto de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT - ÁREA A PAVIMENTAR: 12.348,40M², conforme as leis federais, estaduais, municipais, NBR's, orientações técnicas e instrução de serviços vigentes, na qual a SINFRA/MT segue a risca, respeitando ainda todos os acórdãos dos tribunais de contas do Estado.**

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT – JARDIM URUPÊS, ÁREA A PAVIMENTAR: 12.348,40M²	VÂNGEO BUENO DE SÁ – ENG. CIVIL CREA: MT029738

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL EDUARDO RESENDE ORLATO PAES - CREA/MT 050889

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Prefeito Municipal Engenheiro Civil

CREA/MT 050889

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

06 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 853/2021 – Gestão do SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ODONTÓLOGO/SECRETÁRIA SAÚDE – SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0018140	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	3º

Justificativa: A convocação se justifica em substituir a servidora Francielly da Silva Camim que se encontra em afastamento por estar gestante, destacando que a profissional de saúde atuará junto à equipe móvel que presta atendimento em todas as comunidades rurais do município, com exceção da Vila Garça Branca. Convocado anteriormente não compareceu.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 698/2021 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 631/2021-CONVALIDAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - LUCIA MEIRE TEIXEIRA MARTINS

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre retificação da Portaria nº 631 de 18 de outubro de 2021, referente CONVALIDAÇÃO DE FÉRIAS de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus à referida, adquirida no período de **12/09/2020 à 12/09/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria nº 631/2021 e CONVALIDAR as FÉRIAS regulares da servidora **LUCIA MEIRE TEIXEIRA MARTINS**, ocupante do Cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, usufruídas no período de **02/01/2021 à 31/01/2021.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 697/2021 - FÉRIAS REGULARES INÁCIO VILARINHO FILHO

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2019 a 01/04/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **INÁCIO VILARINHO FILHO**, lotado na Junta de Serviço Militar 092, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **13/12/2021 a 22/12/2021 e 16/02/2022 a 25/02/2022**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075 de 23 de Março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 699/2021 - FÉRIAS REGULARES INÊS OLIVEIRA DA SILVA

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/01/2021 à 03/01/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **INÊS OLIVEIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **07/12/2021 a 05/01/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2021. APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO. BOLETIM DE OCORRÊNCIA 2021.166323.

ASSUNTO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2021. APURAÇÃO DE ACIDENTE DE TRANSITO. BOLETIM DE OCORRÊNCIA 2021.166323.**

I. RELATÓRIO.

Trata-se de decisão de autoridade superior a ser proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 003/2021, instituído pela Portaria n° 578/2021, o qual se destinou a apurar os fatos e responsabilidades referentes ao acidente de trânsito ocorrido em 04/07/2021, conforme relatado no B.O. mencionado em epígrafe.

Eis o relatório necessário.

II. CONCLUSÃO.

Analisados os autos encaminhados para análise e decisão superior, e

CONSIDERANDO que o Relatório Final da Comissão Processante apontou que o condutor do veículo oficial envolvido no acidente deixou de obedecer à sinalização existente no local do acidente, vindo a acarretar a colisão entre os veículos envolvidos;

CONSIDERANDO que a comissão processante concluiu que cabe à Prefeitura Municipal de Pedra Preta a reparação dos danos materiais causados aos terceiros envolvidos no acidente;

CONSIDERANDO que já houve a reparação dos danos causados aos terceiros envolvidos no acidente a que se refere o processo administrativo ora em análise;

DECIDO

1. Pelo arquivamento do Processo Administrativo n° 03/2021, determinando que sejam anexados aos autos do referido processo a comprovação da reparação dos danos causados aos terceiros envolvidos no acidente investigado;

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 081/2021 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna **Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA E FIBRA ÓTICA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"** Sagrou-se vencedora a empresa **GIGA BYTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 02.884.089/0001-21,com o valor total de **R$ 14.506,80 (quatorze mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos).** Foram fracassados os seguintes itens: 309809; 309812; 309813; 309814; 309815; 309816; 309817. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de dezembro de 2021.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

PORTARIA Nº 1.951, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.951, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º- **Exonerar**, a Senhora **CHEILA MIGLIAVACA,** matrícula funcional nº 8463, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Licitações e Contratos**, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 053/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.952, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.952, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **CHEILA MIGLIAVACA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 24590568 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 046.282.351.20, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Administração Geral**, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IV, "a", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.131, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2.131, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - **Designar**, a Servidora **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS**, matrícula funcional nº 8435,para responder interinamente pelo **Departamento de Fiscalização Fazendária**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Fica a Servidora acima designada, autorizada assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento do Departamento de Fiscalização Fazendária.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.075, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2.075, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - **Designar**, a Servidora **CHEILA MIGLIAVACA**, matrícula funcional nº 8608,para responder interinamente pelo **Departamento de Licitações e Contratos**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Fica a Servidora acima designada, autorizada assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento do Departamento de Licitações e Contratos.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.134, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 2.134, de 01 De DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º- **Exonerar**, a pedido, o Senhor **VANDERLEI FERRARI,** matricula funcional nº 8425, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Planejamento e Gestão**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2021- PROCESSO Nº 097/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial nº 056/2021**, aberta no dia **30/11/2021** ás **08:00** horas (Horário de Mato Grosso). Sagrou-se vencedora no certame a empresa, **R J M COMERCIAL EIRELI-ME**, CNPJ Nº 20.771.901/0001-94, valor total de **R$ 177.961,50**. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 177.961,50. CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 - PROCESSO Nº 103/2021

OBJETO: Dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infantis com montagem e desmontagem, para as atividades lúdicas e recreativas, atendendo as necessidades da Administração Municipal De Planalto Da Serra, conforme termo de referência, anexo I. **Fundamento Legal**: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra – MT. **Contratada**: Danielle Fernanda Alves De Souza, **CNPJ n**. 22.703.840/0001-53. **Valor Global**: R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais). Ratifico a Dispensa de Licitação n. 031/2021 com base no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 06 de dezembro de 2021. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-PREFEITO MUNICIPAL.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 - PROCESSO Nº 104/2021.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS CARENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. Fundamento Legal: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT. Contratado: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ n. 26.148.070/0001-85. Valor Global**: **R$25.264,35 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).** Ratifico a **Dispensa de Licitação n. 032/2021** com base no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 06 de dezembro de 2021. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº. 089 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "regulamenta o artigo 46 da lei nº 398 de 2012, referente as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo do município de PLANALTO DA SERRA – MT e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lheconfere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e; R E S O L V E:

Art. 1º. As consignações em folha de pagamento da Administração Direta e Indireta dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Planalto da Serra - MT devem observar as regras estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art. 2º. Considera-se, para fins deste decreto:

I - CONSIGNATÁRIO: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas; II – CONSIGNANTE: órgão da Administração Municipal direta e indireta que procede os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário; III – SERVIDOR: para fins deste decreto, o servidor público ativo, inativo e pensionista. IV – SEC - Sistema Eletrônico de Consignações: sistema utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento. IV – CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS: os descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração dos servidores efetuados por força de Lei ou mandado judicial, compreendendo: a) Contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores; b) Contribuições para a Previdência Social; c) Pensões alimentícias; d) Impostos sobre rendimento do trabalho; e) Restituições e indenizações ao erário; f) Benefícios e Auxílios prestados aos servidores da Administração Pública Municipal; g) Decisões judiciais; h) Outros descontos compulsórios instituídos por Lei. V - CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS: os descontos incidentes sobre a remuneração dos servidores que, mediante anuência da Administração, decorrem de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o servidor e o consignatário, tendo por objeto: a) Convênios de interesse dos servidores, realizados pela Prefeitura Municipal com o comércio em geral; b) Empréstimo ou financiamento pessoal concedido por instituição financeira publica ou privada; c) Planos de saúde e/ou plano odontológico; e d) As contribuições e/ou mensalidades estatutárias de sindicatos, entidades representativas de classe e associações e a quitação de convênios disponibilizados aos servidores por meio dessas entidades representativas, para aquisição de bens e serviços. e) Parcelas decorrentes de cartão concedido por empresa administradora de cartão ou benefícios; VI – ADIANTAMENTO DE REMUNERAÇÃO: Adiantamento de remuneração: é a contraprestação devida ao servidor público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, pelos serviços efetivamente prestados à Administração Pública, em cartão de adiantamento de remuneração para compras em rede de estabelecimentos devidamente credenciados;

Art. 3º. Constitui-se sistemática de desconto em folha de pagamento mera facilidade colocada à disposição dos servidores públicos e pensionistas municipais, não implicando co-responsabilidade do ente público por dívidas ou compromissos assumidos com os entes consignatários.

Art. 4º. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as Facultativas;

Art. 5º. Somente poderão ser admitidas como entidades consignatárias para efeito das consignações facultativas:

I – Órgãos da Administração Publica Municipal direta e indireta; II – Instituições Financeiras conveniadas com o ente público consignante; III – Empresas do comércio em geral conveniadas com o ente público consignante; IV – Sindicatos, entidades representativas de classe e associações dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, ou de pensionistas da administração direta, autarquia ou fundação do município de Planalto da Serra - MT. **V– Empresas administradoras de cartão de benefícios e adiantamento de remuneração; Art. 6º. As entidades a que se referem os incisos II, III, e V, do artigo 5º, para serem admitidas como consignatárias deverão preencher os seguintes requisitos:** I – Estarem regularmente constituídas; II – Possuírem escrituração e registros contábeis exigidos pela legislação especifica; III – Possuírem autorização de funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Anualmente as entidades consignatárias de que trata este artigo deverão comprovar a manutenção do atendimento das condições delas exigidas e atualizar seus cadastros perante o ente publico correspondente.

Art. 7º. A solicitação de inclusão como consignatária dar-se-á através de processo administrativo instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas neste decreto e de outras que forem julgadas necessárias à apreciação do pedido.

§ 1º. Após a verificação da regularidade, o ente público consignante proporá a concessão da rubrica de desconto e o respectivo termo de convênio ou outro cabível.

§ 2º. Compete a cada ente público consignante declarar habilitada a consignatária e autorizar a averbação da consignação, mediante a concessão de código e subcódigos de desconto especifico e individualizado, desde que presente o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem como o atendimento das condições exigidas por este decreto.

Art. 8º. Somente será efetuado o desconto em folha de pagamento quando as entidades consignatárias forem declaradas habilitadas pela autoridade competente.

Art. 9°. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração fixa de cada servidor, ou seja, sobre a remuneração do servidor que serve como base para contribuição previdenciária observado o seguinte:

I – No que se refere o inciso IV do artigo 5º, o servidor deverá autorizar o desconto, por escrito, de valor definido em Assembleia Geral, a ser descontado em folha de pagamento; **II** – O desconto autorizado pelo servidor, em favor da associação, terá validade até o momento de sua manifestação de suspensão do referido desconto em folha de pagamento, sendo por escrito, e protocolado pela entidade até o dia 20, para concretizar na suspensão da folha do mês. **III** – O servidor poderá autorizar o desconto de até 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos, em caráter irrevogável e irretratável, conforme alínea “b”, do inciso V, artigo 2º, em folha de pagamento, até sua total liquidação, com ressarcimento de custo; **IV** - Sem prejuízo às consignações compulsórias e facultativas, dos limites definidos no caput deste artigo, pelas entidades consignatárias, será destinado o percentual máximo de até 15% (quinze por cento) do valor da remuneração fixa de cada servidor, para atendimento da prestação referente ao ressarcimento a título do cartão de adiantamento de remuneração.

V - A entidade consignante que proceder à retenção de valor superior ao limite estabelecido neste artigo perderá todas as garantias que lhe são conferidas por este decreto.

Art. 10. Nas operações de crédito o número de prestações não poderá exceder o limite de 96 (noventa e seis) parcelas.

Art. 11. É vedada a incidência de consignações quando a soma das consignações compulsórias e das consignações facultativas alcançar ou exceder o limite 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

§ 1º. Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no *caput,* será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.

§ 2º. A suspensão referida no parágrafo anterior será realizada de acordo com a data de inclusão da consignação, respeitando a consignação mais antiga.

§ 3º. Após a adequação ao limite previsto no *caput* deste artigo, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

Art. 12. A margem consignável prevista neste decreto será informada por meio do SEC, utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

Art. 13. O registro das consignações voluntárias no SEC ou a inserção em folha de pagamento, somente serão permitidos após a validação de senha do servidor no procedimento próprio, no qual haja autorização para desconto em folha de pagamento, das parcelas e valores contratados e assinatura de contrato junto a instituição consignatária.

I – Fica sob a responsabilidade da consignatária, na condição de depositaria fiel, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo, pelo prazo de 07 (sete) anos; II – O documento mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado a Secretaria Municipal de Administração e/ou departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de ate 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

Art. 14. Fica proibida a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignação em folha de pagamento, prevista neste decreto.

I – A consignatária que transgredir as proibições contidas no caput deste artigo sofrerá as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 15.

Art.15. A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores da folha de pagamento acarretará nas sanções, sem prejuízos de outras previstas em lei:

I – Advertência escrita; II – Suspensão temporária do credenciamento para operar com consignação; III – Suspensão definitiva do credenciamento para operar com consignação; IV – Interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento.

Parágrafo Único – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput deste artigo será precedida de apuração dos fatos, por comissão especialmente constituída por ato do Secretário Municipal responsável pela Administração.

Art.16. As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida ficam obrigadas a devolvê-la diretamente ao servidor em até 72 horas após o recebimento do repasse mensal das consginações.

Art. 17. As consignações em folha de que trata o presente decreto somente poderão ser canceladas a pedido do servidor após previa aquiescência da consignatária.

Art. 18. Fica o Secretário Municipal da Administração, via Departamento de Pessoal, responsável pelo Sistema de Gestão de Pessoas, autorizado a rever contratos e termos de cooperação técnica e adotar novos procedimentos administrativos e operacionais, relativos às consignações facultativas.

§ 1º. Para cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal da Administração poderá designar pessoa jurídica privada, mediante termo de cooperação técnica consubstanciado em contrato, para realizar o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações, relativo às consignações facultativas em folha de pagamento, por meio da adoção de Sistema Eletrônico.

§ 2º. O gerenciamento realizado por pessoa jurídica privada, na forma designada no parágrafo anterior, não trará qualquer ônus à Administração Pública, cabendo às consignatárias arcarem com o custeio do processamento.

Art. 19. Compete ao Secretário Municipal da Administração a expedição dos atos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 275 de 19 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, 03 de dezembro de 2021

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal de Planalto da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 715/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido a senhora***AGEANE SILVA BARROS NEVES***, portadora do RG nº 1874876-7 SSP/MT, **inscrita no CPF nº 024. 735.131-80, do** cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de dezembro de 2.021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 158 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.021

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO POR FORÇA DO DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NA CIDADE DE POCONÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado "**Ponto Facultativo**" no dia 08 de dezembro do ano de 2.021 (Quarta-feira) em virtude do dia de Nossa Senhora da Conceição**,** no Município de Poconé, **exceto os serviços essenciais.**

ARTIGO 2º - O expediente retornará a partir das 07h00min do dia 09 de dezembro de 2021 (quinta-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 06 de dezembro de 2.021.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 234/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 234/GP/2021 Em 02 de Dezembro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

CARTA CONVITE nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO PARA O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: FÁBIO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 41.136.578/0001-57

OBJETO: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRAIDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DOZE (12) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 06 DE DEZEMBRO DE 2022

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº. 2346/2021

EXTRATO DO DECRETO Nº. 2346/2021 De 06 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre autorização de Elevação de Classe e Nível de Servidoras do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 234/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 234/GP/2021 Em 02 de Dezembro de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021

Dispensa nº 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: RADIO EMISSORA ARUANÃ LTDA

CNPJ: 03.503.125/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE EM EMISSORAS DE RADIO, TV E SITES, AÇÕES EXECUTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021

VALIDADE: 06 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 48/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **JAIME OLIVEIRA MORAES**

CPF: 973.92.021-53

OBJETO:O OBJETO DO CONTRATO É A CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA XXI FESTA DE FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 à 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 49/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **KLENIO SILVA GOMES**

CNPJ: 18.588.636/0001-61

OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO TENDAS E BANHEIRO QUÍMICO DESTINADO AS FESTIVIDADES DOS JOGOS DE FAMÍLIA.

VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 à 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 50/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **MARCELA MARTINS SOARES**

CPF: 041.595.591-23

OBJETO:O OBJETO DO CONTRATO É A CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA XXI FESTA DE FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 à 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 51/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **MAYKON DOUGLAS SOUZA SANTOS**

CNPJ: 33.925.111/0001-68

OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 280 KVA, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS DURANTE XXI DE FAMÍLIA DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 à 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 51/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **MAYKON DOUGLAS SOUZA SANTOS**

CNPJ: 33.925.111/0001-68

OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 280 KVA, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS DURANTE XXI DE FAMÍLIA DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 à 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 53/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **HELENITA ADRIANO DE SOUSA LIMA**

CNPJ: 35.402.666/0001-50

OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO DESTINADO AS FESTIVIDADES DA XXI FESTA DE FAMÍLIA E RÉVEILLON 2021.

VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 à 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 54/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **ADJAIR DE OLIVEIRA SILVA**

CPF: 723.407.031

OBJETO:O OBJETO DO CONTRATO É A CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA XXI FESTA DE FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 à 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 55/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **GÚTELIZ SILVA SANTOS**

CNPJ: 26.597.147/0001-020

OBJETO:O OBJETO DO CONTRATO É A CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA XXI FESTA DE FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT NO RÉVEILLON.

VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 à 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 56/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **COMETA COMÉRCIO ATACADISTA DE FOGOS EIRELI-EPP**

CNPJ: 05.922.660/0001-43

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE FOGOS DE ARTIFICIOS, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO.

VALOR: R$ 29.990,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 à 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 57/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **WILSON ERALDO DA SILVA**

CPF: 110.202.611-53

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO FUTEBOL SOCIETY, DA XXI FESTA DE FAMÍLIA.

VALOR: R$ 13.650,00 (Treze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 à 31/12/2021

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO MOTORISTA SAUDE

EXTRATO TERCEIRO DE ADITIVO Nº 002/2021

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 002/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **EDEVALDO DOS SANTOS SALES**

CARGO: MOTORISTA

VALOR: R$ **1.152,38 (Hum mil cento e cinqüenta dois reais e trinta oito centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 A 31/12/2021

EXTRATO TERCEIRO DE ADITIVO Nº 003/2021

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 003/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **WALDEAN FLORENTINO DA SILVA**

CARGO: MOTORISTA

VALOR: R$ **1.152,38 (Hum mil cento e cinqüenta dois reais e trinta oito centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 A 31/12/2021

EXTRATO QUINTO DE ADITIVO Nº 015/2020

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 15/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **CELIOMAR LOPES DA ROCHA**

CARGO: MOTORISTA

VALOR: R$ **1.152,38 (Hum mil cento e cinqüenta dois reais e trinta oito centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

VIGENCIA:01/12/2021 A 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 70/2021

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO CULTURAL, ORGANIZANDO PRODUÇÃO, TRANSMISSÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO. DANDO SUPORTE NECESSÁRIO PARA AS 04 NOITES DE APRESENTAÇÕES - para atender o Projeto Um Sonho de Natal conforme Termo de Convênio 1897/2021 SECEL. Favorecido: Luciano Pereira Faustino 02064549102 CNPJ: 40953993/0001-30Valor R$ R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021

EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS: DANÇA, TEATRO E MÚSICA.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que prorrogará a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS: DANÇA, TEATRO E MÚSICA. Para atender o Projeto Um Sonho de Natal 2021 e TERMO DE CONVÊNIO Nº 1897/2021 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL. LOCAL DAS INSCRIÇÕES DE FORMA PRESENCIAL: Na Biblioteca Municipal Fernanda Macruz Situada Av. Betumarcos s/ nº; Prorrogação das inscrições : até o 07 de Dezembro de 2021; HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES: 7:30 as 17:30 em dias uteis . Valor do incentivo cultural conforme o edital, o qual se encontra disponível aos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/ MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou solicitado através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 005/2020

DO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE 002/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **PREVI- PORTO- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Jorge Arnaldo Cunha, s/nº - Centro, Porto Esperidião -MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.381.077/0001-47, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. José Renato Martins, brasileiro, inscrito no CPF nº 785.697.961-53, portador do RG nº 723.063 SSP/MT, residente e domiciliado em Porto Esperidião, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.722.241/0001-59, com sede na Rua Niterói, nº 730, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos - MT doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, senhor Sr. Gilberto de Oliveira, brasileiro, gerente geral, portador da cédula de identidade RG n.º 1031429-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 720.862. 461-53, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Prorrogação do Contrato de Licenciamento de soluções tecnológicas nº 005/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, estendidos até 09 de dezembro de 2022.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Dá-se a esse termo aditivo o valor do contrato original de R$ 18. 000,00 (dezoito mil reais), valor bruto, irá ser pago em 12 (parcelas) parcelas de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação do orçamento do Exercício de 2021, sendo:

FUNDO MUNICIAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PORTO ESPERIDIAO

Código Ficha: 11

Órgão :14 Fundo Municial de previdência social de Porto Esperidiao

Unidade: 1.01-Fundo Municipal.

Dotação 33.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação

Funcional 09.122.0026.2057. - manutenção e encargos com Previ Porto.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Porto Esperidião - MT, 01 de Dezembro de 2021.

PREVI- PORTO- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

JOSÉ ROBERTO MARTINS– DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATANTE

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

GILBERTO DE OLIVEIRA-Procurador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 16/2021

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE 16/2021

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO torna público a HOMOLOGAÇÃO da CARTA CONVITE 16/2021 do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETO URBANISTA E ENGENHARIA CIVIL** EM FAVOR DA EMPRESA: **WSW ARQUITETURA E ENGENHARIA CNPJ: 23.608.531/0001-67.** O valor total de: R$: 96.000,00(Noventa e seis mil reais) Porto Esperidião-MT, 01 de dezembro de 2021. Martins Dias de Oliveira–Prefeito.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Pres. Reg. De Preço 27/2021, DO OBJETO: **SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

O valor total de: R$ 4.774.024,80 (QUATRO MILHÕES SETESSENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E VINTE QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) Porto Esperidião-MT, 06 dezembro de 2021-MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
DECRETO N.º 094/2021- CONVOCAÇÃAO CONFERÊNCIA SAÚDE MENTAL

DECRETO N.º 094/2021 Poxoréu/MT, 06 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 70, incisos, V, VII, XI, e art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde Mental de Poxoréu, na Resolução nº **116**/2021, emitida em 30 de novembro de 2021, que define a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Poxoréu/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1 ª Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema “A Política de saúde mental como direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo aos avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 4º - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 5/11/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

COVID-19: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA ATENCAO BASICA INJETAVEIS, TESTE - RAPIDOS PARA DETECÇÃO DO VIRUS COVID -19 (CORONAVIRUS) PARA IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG ,OUTROS**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ITENS QUE FORAM FRACASSADOS NA LICITAÇÃO 26/2021 conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 17/12/2021, A PARTIR DAS 8h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 06 de dezembro 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 05.633.850/0001-40

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, INCLUSAS EXCLUSIVAMENTE A APLICAÇÃO E ANÁLISE LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNÍCIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

VIGENCIA: 06/10/2021 a 06/10/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 5.900,000,00 (Cinco Milhões e Novecentos Mil Reais).

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **22/12/2021 as 08:00 HORAS, TOMADA DE PREÇO** para **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Execução de Conservação de Pavimentação com Micro Revestimento no município de Reserva do Cabaçal-MT** Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 06 de Dezembro de 2021

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, drenagem de água pluvial e sinalização, inclusas exclusivamente a aplicação e análise laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Obras do munícipio DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

Prazo de execução: 10 meses

Contrato nº 40/2021

Empresa Contratada: **SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA.** cadastrada no **CNPJ Nº: 05.633.850/0001-40**

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 40/2021 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de dezembro de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE LINHA PESADA ORIGINAIS, PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA VOLVO EC200D DO ANO 2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Favorecidos:	***TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.795.465/0002-55, Valor global do Contrato:*** *R$ 11.516,70 (onze mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos);*
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 03/2021.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo secretario responsável e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Inexigibilidade n.º 03/2021, nos termos do artigo 25 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 06 de Dezembro de 2021.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042 2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

Sistema de Registro de Preços

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de próteses dentárias para atender a secretaria municipal de saúde. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: JAIR LOPES DOS SANTOS EIRELI-ME, CNPJ: 18.485.762/0001-90, R$ **140.799,00** (cento e quarenta mil setecentos e noventa e nove reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 06 de Dezembro de 2021.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 142/2021

EXTRATO DO CONTRATO 142/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

MARIZA DOS SANTOS PEREIRA MEI

CNPJ: 42.203.095/0001-53

OBJETO O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço no transporte escolar na linha Guerreiro , referente ao ano de 2021

DATA DA ASSINATURA :01/11/2021

DO VALOR:R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais .)

DA VIGENCIA: ate o dia 27/09/2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica **MARIZA DOS SANTOS PEREIRA MEI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2021

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação de SHOW NACIONAL ARTISTICO COM PAULA MATTOS, a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2021 às 23:00 horas no Centro de Eventos Paulo Bernado Câmara na cidade de Ribeirãozinho – MT, sob a modalidade de INEXIBILIDADE N° 003/2021.

Ribeirãozinho - MT, 06 de dezembro de 2021.

Maria Auxiliadora C. Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2021

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação de SHOW NACIONAL ARTISTICO COM RENAN E RAI, a ser realizado no dia 19 de dezembro de 2021 às 23:00 horas no Centro, sob a modalidade de INEXIBILIDADE N° 004/2021.

Ribeirãozinho - MT, 06 de dezembro de 2021.

Maria Auxiliadora C. Souza

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2021

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação de SHOW NACIONAL ARTISTICO COM TRIO PARADA DURA, a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2021,as 23:00 horas no Centro de Eventos Paulo Bernado Câmara na cidade de Ribeirãozinho – MT, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE N° 002/2021.

Ribeirãozinho - MT, 06 de dezembro de 2021.

Maria Auxiliadora C. Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT**, sediado à Avenida Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, no município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023997/0001-72, torna público que, tem interesse em realizar a aquisição imediata material para iluminação natalina, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 08/12/2021, ÀS 13:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitação@riobranco.mt.gov.br

1. DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto da presente dispensa a **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA, EM PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOTAÇÃO FINANCEIRA 2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados no orçamento vigente da Prefeitura, respeitando a L.DO. **3. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: 3.1.** A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser enviados no email "licitação@riobranco.mt.gov.br" fazendo referência a INTENÇÃO DE DISPENSA 007/2021. **3.1.1.** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/12/2021 às 16:00h

3.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.2. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA: 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; **3.2.2.** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; **3.2.3.** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **3.2.4.** Certidão de Regularidade (ICM/ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado da Dívida Ativa; **3.2.5.** A regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada pela Certidão de **Tributos Mobiliários** de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante. **3.2.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; **3.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **3.2.8.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. **3.3. . PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:**

3.3.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 3.1 do edital.

3.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4. DO PAGAMENTO: 4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **4.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação; **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 5.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital desta dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. **5.2.** O Município deverá anular o presente Edital desta dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. **5.3.** A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21. **5.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rio Branco – MT, 01 de dezembro de 2021

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DOOBJETO: 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA EM PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: **2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.
1	PISCA-PISCA MANGUEIRA LUMINOSA LED 12MM 02 FIOS - ROLO COM 100M - 220V - 03W POR METRO.	UND	80
2	PISCA-PISCA CASCATA 100M LED AMARELO - 220V	UND	10
3	PISCA-PISCA CASCATA 400 LED 220V	UND	20
4	RENNAS COM MANGUEIRADE LED FIXA 220 V	UND	8
5	PAPAI NOEL DE NO MININO 1 METRO	UND	1
6	PAPAI NOEL MUSICAL DE NO MÍNIMO 1 MT	UND	1
7	PISCAS PISCA MANGUEIRA DE LED 100 220V	UND	107
8	PISCA PISCA CASCATA 100 LED BRANCO 220V	UND	10
9	FESTÃO NATAL	UND	100
10	PISCA-PISCA MANGUEIRA DE LED 11 OU 13 MM	UND	26

3. DA JUSTIFICATIVA 3.1 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face das festividades natalinas do município. **4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS** 4.1 O fornecimento dos materiais será imediato, no qual deverá ser entregue em até 05 (Cinco) dias nos locais definidos na Autorização de Fornecimento. **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 6.1. Os materiais, objeto deste Termo, deverão ser entregues nas locais definidos pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, constantes na Autorização de Fornecimento; 6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

Rio Branco – MT, 26 de novembro de 2021

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA EM PRÉDIOS, PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.
1	PISCA-PISCA MANGUEIRA LUMINOSA LED 12MM 02 FIOS - ROLO COM 100M - 220V - 03W POR METRO.	UND	80
2	PISCA-PISCA CASCATA 100M LED AMARELO - 220V	UND	10
3	PISCA-PISCA CASCATA 400 LED 220V	UND	20
4	RENNAS COM MANGUEIRADE LED FIXA 220 V	UND	8
5	PAPAI NOEL DE NO MININO 1 METRO	UND	1
6	PAPAI NOEL MUSICAL DE NO MÍNIMO 1 MT	UND	1
7	PISCAS PISCA MANGUEIRA DE LED 100 220V	UND	107
8	PISCA PISCA CASCATA 100 LED BRANCO 220V	UND	10
9	FESTÃO NATAL	UND	100
10	PISCA-PISCA MANGUEIRA DE LED 11 OU 13 MM	UND	26

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local – UF, de de 2021.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 098/2021-PGM/PMR

Proc. adm. n. 1019/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA, INSTRUTÓRIA E EDUCAÇÃO - COOPERFRENT** – CNPJ **03.583.049/0003-74**

Objeto*: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Treinamento para formação de servidores no tema a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.333/2021), na capital do Estado Cuiabá-MT.*

Licitação: **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021 - (Artigo 25, inciso II, da Lei** Lei 8.666/93)

Fundamentação: Inexigibilidade n. 008/2021 – Art. 25 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 3.300,00

Fonte recursos:

Unidade : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

Und. Emitente : 3.01 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho :04.122.0106.2.112 – Manutenção e encargos com a Sec. Mun. de Administração

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-04800 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento : Serviços de seleção e treinamento

Empenho : 01863 de 04/11/2021 – R$ 3.300,00

...

Prazo: 01 (um) mês – 04/11/2021 à 04/11/2021

Ass.: 04/11/2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 38/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 07/GAB/PMR/2021, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 38/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.1085/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através de **menor preço por item**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM PISO DE CONCRETO, EXECUÇÃO E PINTURA DE MEIOS FIOS, SARJETAS, DEMOLIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 17/12/2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 06 de Dezembro de 2021.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 0107/2021-PGM/PMR

Proc. adm. n. 1051/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **GEANDRE FRANK LATORRACA** – CNPJ ***06.147.693/000126***

Objeto: Contrato de Derivação de saldo remanescente da Ata de Registro de preço nº 011/2021 para a prestação de serviços de publicação de atos administrativos no diário oficial da união**.**

Licitação: Derivação de ARP n. 011/2021 do PE nº 004/2021

Fundamentação: Contrato 107/2021 – Art. 57 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 17.100,00

Fonte recursos:

Unidade: 12.01 - Gestão do Gabinete do Prefeito

Und. Emitente: 03.01 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho: 24.131.0101.2105 - Publicações

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-01200 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (20)

Subelemento de despesa: Serviços de publicidade

Empenho: 02077, de 29/11/2021 - R$ 17.100,00

...

Prazo: 02 (dois) meses – 29/11/2021 à 29/01/2022

Ass.: 24/11/2021.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 0104/2021-PGM/PMR

Proc. adm. n. 1029/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **ASSOCIAÇÃO LOVO DE ÁRBITROS** – CNPJ *16.746.630/0001-40*

Objeto: Contratação de empresa para a **prestação de serviços de arbitragem para atividades esportivas na modalidade de futebol society e campo, para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Munícipio de Rondolândia/MT.**

Licitação: Dispensa de Licitação n. 093/2021 (art. 24, II da Lei 8.666/93)

Fundamentação: Contrato DL n. 93/2021 – Art. 24 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 5.250,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade : 04.03 – Departamento de Esportes

Und. Emitente : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 27.122.0115.2139 – Manutenção e encargos do Departamento de Esportes

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-03300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento : Serviços Técnicos Profissionais

Empenho nº : 2041, de 24/11/2021 - R$ 5.250,00

...

Prazo: 03 (três) meses – 24/11/2021 à 24/02/2022

Ass.: 24/11/2021.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 0106/2021-PGM/PMR

Proc. adm. n. 1052/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **VASTIR E. B. CARDOSO** – CNPJ **09.004.129/0001-42**

Objeto: Contratação de empresa para **fornecimento de materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção, para uso em reparos da Rede de Tratamento de Água do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Licitação: Dispensa de Licitação n. 096/2021 (art. 24, VI da Lei 8.666/93)

Fundamentação: Contrato DL n. 96/2021 – Art. 24 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 10.921,50

Fonte recursos:

Unidade: 10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unid. Emitente: 03.01 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho: 18.122.0120.2159 - Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-02500 - Material de Consumo

Subelemento: Material para Manutenção de bens móveis

Empenho nº: 02065, de 29/11/2021 - R$ 10.921,50

...

Prazo: 02 (dois) meses – 29/11/2021 à 29/01/2022

Ass.: 24/11/2021.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 099/2021-PGM/PMR

Proc. adm. n. 993/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **dESTAK CONSTRUTORA EIRELI** – CNPJ 17.471.810/0001-29

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação em Bloquetes Sextavados nas Ruas Manoel de Oliveira Guedes entre (Av. André Maggi/ Rua Carmo de Castilho), Rua Nossa Senhora Auxiliadora entre (Rua Manoel de Oliveira Guedes/ Rua Railton Nunes Maciel), Rua Pedro Moreira entre (Av. André Maggi/ Rua Nossa Senhora Auxiliadora), Rua Railton Nunes Maciel entre (Av. André Maggi/Rua Nossa Senhora Auxiliadora), Rua Carmo de Castilho entre (Rua Manoel de Oliveira Guedes/Final), com fornecimento de materiais e mão de obra**.

Licitação: Tomada de Preço n. 07/2021 (art. 22, II c/c 23, I Lei 8.666/93)

Fundamentação: Tomada de Preço TP n. 007/2021 – Art. 22 e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 1.140.083,01

Fonte recursos:

Unidade : 06.01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Und. Emitente : 3.01 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho :15.451.0109.2.180 – Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas

Elemento de Despesa : 4.4.90.51-09900 – Obras e instalações

Subelemento : Outras obras e instalações

Empenho : 01874 de 05/11/2021 – R$ 1.140.083,01

...

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias – 05/11/2021 à 06/04/2022

Ass.: 05/11/2021.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO (PRAZO) DO CONTRATO Nº 039/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e Dalto & Dalto LTDA- EPP, CNPJ n. 07.941.532/0001-18

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 039/2021, que tem por objeto prestação de serviços de horas de máquina motoniveladora.

Licitação: Pregão Presencial nº 017/2020 - Proc. Adm. nº 035/2020-SEMOSP e apenso Proc. Adm. nº 034/2021-SEMOSP

Contrato Administrativo nº 039/2021-PMR

Fundamentação: Despacho Administrativo, Clausula Quinta do Contrato nº 039/2021 c/c art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

Assunto: Prorrogação do prazo - vigência: 21/11/2021 a 21/01/2022.

Ass. 20/11/2021

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 0101/2021-PGM/PMR

Proc. adm. n. 1000/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **ASSOCIAÇÃO EVANGELICA VIDEIRA** – CNPJ 12.054.187/0001-95

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em tratamento especial de reabilitação de dependentes químicos para adultos- do tipo tratamento e internação do dependente químico voluntario, para adulto, tratamento terapêutico com atendimento psicológico individual ou em grupo (voluntario), pra atender as necessidades de pacientes da Unidade Básica de saúde do município de Rondolândia/MT.

Licitação: Dispensa de Licitação n. 091/2021 (art. 24, II Lei 8.666/93)

Fundamentação: Carta-Contrato DL n. 091/2021 – Art. 24 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 7.200,00

Fonte recursos:

Unidade : 05.02 – Fundo Municipal de Saúde

Und. Emitente : 301 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho :10.301.0116 - 2143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-05300 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Subelemento : Serviço de Assistência Social

Empenho : 01923 de 12/11/2021 – R$ 7.200,00

...

Prazo: (09) meses – 12/11/2021 à 12/08/2022

Ass.: 12/11/2021.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 102/2021-PGM/PMR

Proc. adm. n. 1054/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **BRAZ & PRATA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** – CNPJ **31.111.264/0001-46**

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra e Material para Manutenção e Execução de Pavimentação em Pedra Poliédrica e Blocos Intertravados, para atender as necessidades da Delegacia Militar e de diversas Ruas do Município de Rondolândia/MT.**

Licitação: Dispensa se Licitação n. 095/2021 (art. 24, IV da Lei 8.666/93)

Fundamentação: Dispensa se Licitação n. 095/2021 – Art. 24 e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 89.852,58

Fonte recursos:

Unidade : 06.01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Und. Emitente : 3.01 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 04..122.0106.2.119 – Manutenção e encargos com a Sec. Mun. de Obras

Elemento de Despesa : 4.4.90.51-09900 – Obras e instalações

Subelemento : Outras obras e instalações

Empenho : 02039 de 24/11/2021 – R$ 89.852,58

...

Prazo: 90 (noventa) dias – 24/11/2021 à 21/02/2022

Ass.: 05/11/2021.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 105/2021-PGM/PMR

Proc. adm. n. 936/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **DESTAK CONSTRUTORA EIRELI** – CNPJ 17.471.810/0001-29

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para construção de uma praça pública, oriundo do Convênio 884238/2019, número interno 346/2019, que entre si celebram o Ministério da Defesa Calha Norte - DPCN e o Município de Rondolândia/MT.

Licitação: Tomada de Preço n. 006/2021 (art. 22, II c/c 23, I Lei 8.666/93)

Fundamentação: Tomada de Preço TP n. 006/2021 – Art. 22 e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 590.000,00

Fonte recursos:

Unidade : 06.01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Und. Emitente : 3.01 - Gestão das Finanças Municipais

Programa de Trabalho :15.451.0106.1.109 – Implantação e construção de praças públicas, parques

Elemento de Despesa : 4.4.90.51-09900 – Obras e instalações

Subelemento : Outras obras e instalações

Empenho : 02062 de 26/11/2021 – R$ 588.000,00

Programa de Trabalho :04.122.0106.2.119 – Manutenção e encargos com a Sec. Mun. de Obras

Elemento de Despesa : 4.4.90.51-09900 – Obras e instalações

Subelemento : Outras obras e instalações

Empenho : 02063 de 26/11/2021 – R$ 2.000,00

...

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias – 26/11/2021 à 24/04/2022

Ass.: 26/11/2021.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO (PRAZO) DO CONTRATO Nº 004/2018-PGR/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI, CNPJ n. 08.983.460/0001-99

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 004/2018-PGR/PMR, que tem por objeto execução de obras de engenharia com prestação de serviços e fornecimento de materiais e mão de obra na construção de uma creche.

Licitação: Tomada de preços nº 002/2018 - Proc. Adm. nº 051/2018-SEMEC

Contrato Administrativo nº 004/2018-PGR/PMR

Fonte recursos: Convênio PAC2 11696/2014 (proc. 23400009378201475-FNDE)

Fundamentação: Despacho Administrativo, amparado na subcláusula 8.1 do Contrato nº 004/2018-PGR/PMR c/c art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo – 08 (oito) oito meses - Vigência: 22/10/2021 a 22/06/2022.

Ass. 21/10/2021

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 0103/2021-PGM/PMR

Proc. adm. n. 1028/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **APARECIDO DE JESUS MOITINHO - ME** – CNPJ **11.546.803/0001-62**

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Manutenção e Tratamento na Estação de Abastecimento de Água (ETA), incluindo fornecimento de materiais.**

Licitação: Dispensa de Licitação n. 094/2021 (art. 24, II Lei 8.666/93)

Fundamentação: Carta-Contrato DL n. 103/2021 – Art. 24 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 5.212,00

Fonte recursos:

Unidade : 10.01 – Secretaria Municipal de Educação

Und. Emitente : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 18.122.0120.2159 – Manutenção e Encargos com a Secretaria

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-03300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (404)

Subelemento : Serviços Técnicos Profissionais

Empenho nº: 02040, de 24/11/2021 – R$ 5.212,00

...

Prazo: 60 (sessenta) dias – 24/11/2021 à 24/01/2022

Ass.: 24/11/2021.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 100/2021-PGM/PMR

Proc. adm. n. 997/2021

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **DISTRIMAX EIRELI** – CNPJ 30.681.684/0001-03

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de câmeras de segurança e materiais de monitoramento com instalação e montagem de estrutura para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Rondolândia-MT.

Dispensa de Licitação: Nº 92/2021 (art. 24, IV da Lei 8.666/93)

Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 92/2021 – Art. 24 da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 20.000,00

Fonte recursos:

Unidade : 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Und. Emitente : 3.01 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2119 – Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Obras

Elemento de Despesa : 4.4.90.52-02400 – Equipamentos e material permanente

Subelemento : Equipamento de proteção e segurança

Empenho : 01882, de 08/11/2021 - R$ 9.917,00

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2119 - Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Obra

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-02800 – Material de Consumo

Subelemento : Material de proteção e segurança

Empenho : 01883, de 08/11/2021 - R$ 6.622,00

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2119 - Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Obra

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-03300 – Outros Serviços de Terceiros

Subelemento : Serviços técnicos e profissionais

Empenho : 01884, de 08/11/2021 - R$ 3.461,00

...

Prazo: Seis (06) meses – 08/11/2021 à 08/05/2021

Ass.: 08/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 105/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, execução da seguinte obra: "Instalação do processo de segurança contra incêndio e pânico em várias unidades escolares do município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 06 de Dezembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO 2021

Extrato de Contrato nº 226/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) LAUDINICE PINTO DE MIRANDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268.06

LAUDINICE PINTO DE MIRANDA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 13 de novembro de 2021.

Extrato de Contrato nº 227/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) LUCIANO DE SANTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268.06

LUCIANO DE SANTANA

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 13 de novembro de 2021.

Extrato de Contrato nº 228/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) EDUARDO MANOEL ASSUNÇÃO MORAES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268.06

EDUARDO MANOEL ASSUNÇÃO MORAES

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 19 de novembro de 2021.

Extrato de Contrato nº 229/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) JOCEDIRCE APARECIDA DE ALMEIDA DIAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 1.268.06

JOCEDIRCE APARECIDA DE ALMEIDA DIAS

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 03 de novembro de 2021.

Extrato de Contrato nº 230/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR. (A) JATIL ALVES DA GUIA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Valor Mensal R$ 2.164,61

JATIL ALVES DA GUIA DOS SANTOS

Contratado

Alex Steves Berto

Contratante

Rosário Oeste, 03 de novembro de 2021.

CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO Nº 057, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 - PAAI 2022

DECRETO Nº 057, de 06 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a homologação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT para o exercício de 2022.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI daControladoria Interna da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, para o ano de 2022, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário Oeste/MT, 06 de dezembro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito do Município de Rosário Oeste

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

2022

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o ano de 2022, definindo os procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências.

A Controladoria Interna da Prefeitura do Município de Rosário Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, arts. 76 a 80 da Lei nº 4.320/1964, arts. 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e Lei Municipal nº 1.091/2007;

Considerando a competência exclusiva da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste para a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, conforme determina a Resolução Normativa nº 26/2014 do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

Considerando que as atividades de competência da Controladoria Interna terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando o Programa Aprimora do TCE/MT, instituído pela Resolução Normativa nº 017/2017, que tem como objetivo fomentar o desenvolvimento dos sistemas de controles internos administrativos dos entes fiscalizados, bem como, a realização de auditorias de avaliação de controles internos em nível de atividade e de entidade, especificamente quanto a reavaliação das atividades e acompanhamento dos pontos de controle referente a Logística de Medicamentos, Alimentação Escolar, Gestão Financeira, Gestão de Frotas, Contratações Públicas e Nível de Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI daControladoria Interna da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT para o ano de 2022, com a definição dos procedimentos metodológicos e cronológicos estabelecidos no cronograma de atividades anexo.

Art. 2º. Os sistemas administrativos, conforme Decreto nº 024/2020, são os seguintes:

I – Sistema de Administração de Recursos Humanos – SRH;

II – Sistema de Bem-Estar Social – SBE;

III – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

IV – Sistema de Comunicação Social – SCS;

V – Sistema de Contabilidade – SCO;

VI – Sistema de Controle de Transportes – STR;

VII – Sistema de Controle Interno – SCI;

VIII – Sistema de Controle Patrimonial – SPA;

IX – Sistema de Convênios e Consórcios – SCV;

X – Sistema de Educação – SED;

XI – Sistema Financeiro – SFI;

XII – Sistema Jurídico – SJU;

XIII – Sistema de Meio Ambiente – SMA;

XIV – Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO;

XV – Sistema de Previdência Própria – SPP;

XVI – Sistema de Projetos e Obras Públicas – SOP;

XVII – Sistema de Saneamento Básico – SAB;

XVIII – Sistema de Saúde Pública – SSP;

XIX – Sistema de Serviços Gerais – SSG;

XX – Sistema de Tecnologia da Informação – STI;

XXI – Sistema de Transporte Escolar – STE;

XXII – Sistema de Tributos – STB.

Art. 3º. O Plano de Auditoria para o ano de 2022 tem como prioridade as seguintes atividades administrativas, prevista na Lei Municipal nº 1.091/2007, considerando o efetivo de pessoal que compõe a Controladoria Interna:

I – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento.

II – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites impostos pela Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre outros esparsos na legislação pátria.

III – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV – avaliar a aplicação da Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas nos Sistema de Previdência Própria – SPP e monitoramento daquelas já realizadas.

VI – revisão e atualização das instruções normativas.

VII – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos.

Art. 4º. A execução e controle das atividades de auditoria interna sobre os sistemas administrativos ficam designadas ao Controlador Interno, podendo ser auxiliado por servidores requisitados de outros órgãos, e, se necessário, por auditor externo, neste último caso para a realização de trabalhos específicos.

Art. 5º. Os tipos de auditorias realizadas serão de conformidade e operacional, seguido os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

Art. 6º. As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos sistemas administrativos a serem auditados, por meio físico e/ou eletrônico.

Art. 7º. O Plano de Auditoria Interna tem caráter orientativo, seu escopo não é taxativo e exaustivo, podendo haver alterações durante sua vigência, conforme o volume de atividades demandadas e o efetivo de pessoal lotado na Controladoria Interna.

Art. 8º. A Controladoria Interna poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma anexo, fixando prazos.

Art. 9º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controlaria Interna deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 10. No que se refere às responsabilidades, a unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

Rosário Oeste/MT, 06 de dezembro de 2021.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA MELEGARI

Controladora Interna – Matrícula 31712

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT

SISTEMA	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	PERÍODO											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Sistema de Controle Interno – SCI	Relatório Consolidado Contas de Gestão 2021 (Art. 2º, §1º, II, RN 33/2012)	01 a 22											
	Parecer Contas Anuais de Governo 2021 (Art. 209, CE Art. 2º, §2º, RN 33/2012)	23 a 31	01 a 14										
	Relatório Semestral Contas de Gestão 2022 (Art. 2º, §1º, II, RN 33/2012)							01 a 23					
	Revisão e atualização das instruções normativas								01 a 31	01 a 30	01 a 31	01 a 30	01 a 31
	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício 2022												01 a 15
Sistema de Planej. e Orçamento – SPL	*Avaliação do cumprimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão dos órgãos e entidades da administração pública municipal, através do RGF semestral*	04 a 22						01 a 23					

	Revisão e atualização das instruções normativas								01 a 31	01 a 30	01 a 31	01 a 30	01 a 31
Sistema de Administração de RH – SRH	Pareceres nos processos de Atos de Pessoal (Art. 3º, III, RN nº 3/2020 c/c RN nº 3/2015)	01 a 31	01 a 28	01 a 31	01 a 30	01 a 31	01 a 30	01 a 31	01 a 31	01 a 30	01 a 31	01 a 30	01 a 31
	Revisão e atualização das instruções normativas								01 a 31	01 a 30	01 a 31	01 a 30	01 a 31
	Acompanhamento auditoria folha de pagamento	01 a 31	01 a 28	30/31	01 a 30	29/30	01 a 30	30/31					
Sistema de Previdência Própria – SPP	Auditoria de conformidade do RPPS		14 a 28	01 a 31	01 a 30	01 a 31	01 a 30	01 a 31					
	Revisão e atualização das instruções normativas		14 a 30	01 a 31	01 a 30	01 a 31	01 a 31	01 a 31					
Sistema de Comunicação Social – SCS	Verificação do Sistema de transparência e acesso a informações da Prefeitura								01 a 31	01 a 30	01 a 31	01 a 30	01 a 31
	Revisão e atualização das instruções normativas								01 a 31	01 a 30	01 a 31	01 a 30	01 a 31
Sistema de Controle de Transportes – STR	Monitoramento de Auditoria									01 a 31			
Sistema de Saúde Pública – SSP	Monitoramento de Auditoria									01 a 31			
Demais verificações de sistemas e outras atividades de Controle e Acompanhamento serão realizadas conforme conveniência e oportunidade da Controladoria Interna.													

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n° 024/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão n° 024/2021, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 10 de Janeiro de 2022. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Dezembro de 2021.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Pregoeiro

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 603/2021 SANTA CRUZ DO XINGU – MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Lei Municipal nº 603/2021 Santa Cruz do Xingu – MT, 29 de Novembro de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIOS E parcerias PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ASFALTO DE TRECHO DA MT 322, MT 430 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu aprovou e ELA sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, firmar convênios com as Prefeituras de São José do Xingu, São Félix do Araguaia e Sindicato Rural de São José do Xingu com a finalidade de elaboração de projetos de asfaltos das MT 322 e MT 430 no trecho do Distrito de Espigão do Leste, Município de São Félix do Araguaia a São José do Xingu, com aproximadamente 100 Kmde extensão.

Art. 2° - O Município de Santa Cruz do Xingu poderá repassar o valor de até R$50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Sindicato Rural de São José do Xingu para despesas de elaboração de projetos de asfalto objeto desta lei.

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 **- Lei 576/2020** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais)**. Nas seguintes dotações:

03– Secretaria Municipal de Administração.

001 – Departamento de Administração Geral

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa

2250 – Parceria Sindicato.....**R$ 50.000,00**

33.90.43 – Subvenções Sociais.....R$ 50.000,00

Fonte de Recursos 0.1.00.000 Recursos Ordinários.....R$ **50.000,00**

Art. 4º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial/Total de dotação do orçamento 2021, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

09– Secretaria Municipal de Obras

001 – Gabinete da Secretaria

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

0005 – Infra-Estrutura Urbana

1014 – Obras de Infra-Estrutura Urbana, Paviment.ViasPubl.....**R$ 50.000,00**

44.90.51 Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

Fonte de Recursos 0.1.00.000 Recursos Ordinários.....R$ **50.000,00**

Art. 5º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 564/2020 LDO/2021 e 512/2017 PPA 2018/2021.

Art. 6° - *As despesas* decorrentes da aplicação desta Lei *correrão à conta* das dotações orçamentárias previstas no *orçamento* vigente.

Art. 7° - Os projetos de asfalto deverão ser doados a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso – SINFRA e deverá ser confeccionados conforme suas normas técnicas.

Art. 8° - O Sindicato Rural de São José do Xingu terá o prazo de 60 (sessenta dias) após o termino do prazo de vigência do termo de convenio para apresentar prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu – MT, 29 de Novembro de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2018, REFERENTE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-20, estabelecida a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro, CEP: 90.020-060 na cidade de Porto Alegre - RS, representada neste ato por seu Diretor, Sr. **MARCELO WAIS,** portador da cédula de identidade RG sob nº 70090361666 SSP/RS e do CPF sob nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, Nº 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 085/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual e restabelecer as condições de pagamento, previstos nas Cláusulas Primeira, Quarta e Quinta, do Contrato nº 085/2018, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais),** para os valores unitarios e totais descritos na tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	COBERTURA	VALOR DE REFERENCIA MÁXIMA DA FRANQUIA	VALOR DE REFERENCIA MAXIMA DO PREMIO
04	M.BENZ/OF 1519 R. ORE **Ano/Modelo**: 2014/2015 **Placa:** QBB-7224 **Chassi**: 9BM384069FB980790 **Quantidade**: 60 **Tipo**: Escolar	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL/IND. INTEGRAL VALOR DETERMINADO R$320.000,00 Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00. APP COM DMH: R$ 20.000,00 Assistência 24H: Especial PN II Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **VIDRO PARA-BRISA DIANTEIRO/TRASEIRO VIDROS LATERAIS RETROVISORES/ FAROIS /LANTERNAS**	28.224,00 120,00 60,00 120,00	6.710,00
		Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00. APP COM DMH: R$ 20.000,00 Assistência 24H: Especial PN II Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **VIDRO PARA-BRISA DIANTEIRO/TRASEIRO VIDROS LATERAIS RETROVISORES/ FAROIS /LANTERNAS**		
02	VW INDUSCAR FOZ **Ano/Modelo**: 2008/2009 **Placa:** NJO-5568 **Chassi**: 9BWR882W29R908772 **Quantidade**: 44 **Tipo**: Escolar	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL/IND. INTEGRAL VALOR DETERMINADO R$92.000,00 Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00. APP COM DMH: R$ 20.000,00 Assistência 24H: Especial PN II Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **VIDRO PARA-BRISA DIANTEIRO/TRASEIRO VIDROS LATERAIS RETROVISORES/ FAROIS /LANTERNAS**	8.114,40 120,00 60,00 120,00	2.090,00
Total				8.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **12 (doze) meses,** contados a partir da data de encerramento do seguro inicial, encerrando-se, portanto, em **09/11/2022.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O pagamento será em parcela única, até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo Aditivo, mediante apresentação da respectiva APOLICE ou documento hábil, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.4, do Contrato nº 085/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 09/11/2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 08 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 143/2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 143/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT; **EMPRESA CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES DE NOVA MUTUM - COOTRAM, inscrita no CNPJ nº 15.745.358/0001-10; **Vigência do Contrato**: 03/12/2021 até 03/01/2022**; VALOR DO CONTRATO R$ 3.800,00; OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETES PARA RETIRADA DE CESTAS BASICAS E BRINQUEDOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 057/2022.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 13/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2021

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2021**, realizado no dia 08/08/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ZONA RURAL	CLAS
NAHANE GAUDENCIA DE ALMEIDA SILVA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 06 de Dezembro de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 10 de janeiro de 2022, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND COBERTO NA CEI NASCER DO SOL CONFORME PROJETO AQUITETONICO E COMPLEMENTARES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, BDI, PLANILHA DE COMPOSIÇÕES E ART EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de dezembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES

Presidente C.P.L.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0585/2021

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA ADRIANA BRITO DE OLIVEIRA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Fica prorrogado a licença maternidade da servidora **ADRIANA BRITO DE OLIVEIRA SANTOS** portadora do RG nº: 145555-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 004.519.611-70, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, no cargo efetivo de PROFESSORA 30H SEMANAIS, sendo assim, fica prorrogado por mais 50 (cinquenta) dias com retorno na data de 22/01/2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018, REFERENTE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mndato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, aa empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, sediada à Avenida Rio Branco, nº. 1489 e Rua Guaianazes, nº. 1238, Campos Elíseos, São Paulo – Capital – telefone (011) 3366-32-3258, e – mail.: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, neste ato representada por seu Diretor, Sr. José Rivaldo Leite da Silva, portador da cédula de identidade RG sob nº 15. 407.073-7 SSP/SP e do CPF sob nº 047.332.458-07, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 086/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual e restabelecer as condições de pagamento, previstos nas Cláusulas Primeira, Quarta e Quinta, do Contrato nº 086/2018, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R$ 7.978,80 (sete mil e novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos),** para os valores unitarios e totais descritos na tabela abaixo:

ITEM	**VEÍCULO**	**COBERTURA**	**VALOR DE REFERENCIA MÁXIMA DA FRANQUIA**	**VALOR DE REFERENCIA MAXIMA DO PREMIO**
01	VW 15 190 **Ano/Modelo**: 2012/2013 **Placa:** OBR-6267 **Chassi**: 9532E82W8-DR317788 **Quantidade**:60 **Tipo:** Escolar	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL/IND. INTEGRAL VALOR DETERMINADO R$187.797,00 Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00. APP COM DMH: R$ 20. 000,00 Assistência 24H: Especial PN II Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **VIDRO PARABRISA DIANTEIRO/TRASEIRO VIDROS LATERAIS RETROVISORES/ FAROIS /LANTERNAS**	16.563,70 120,00 60,00 120,00	3.971,26
03	VW 15 190 EOD **Ano/Modelo**: 2014/2014 **Placa**: QBF-4605 **Chassi**: 9532E82W9ER429839 **Quantidade**: 48 **Tipo**: Escolar	COBERTURA: C.I.R PERDA PARCIAL/IND. INTEGRAL VALOR DETERMINADO R$191.603,00 Danos materiais a Terceiros: R$ 100.000,00 Danos corporais a Terceiros: R$ 100.000,00 Dano Moral: R$ 10.000,00. APP COM DMH: R$ 20. 000,00 Assistência 24H: Especial PN II Proteção a Vidros: VD, RET, FAR E LA **VIDRO PARABRISA DIANTEIRO/TRASEIRO VIDROS LATERAIS RETROVISORES/ FAROIS /LANTERNAS**	16.899,38 120,00 60,00 120,00	4.007,54
Total				7.978,80

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **12 (doze) meses,** contados a partir da data de encerramento do seguro inicial, encerrando-se, portanto, em **09/11/2022.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em uma unica parcela, mediante apresentação da respectiva apolice, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.4, do Contrato nº 086/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 09/11/2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 08 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0584/2021 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **LÉA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.404.491-87, como Fiscal do **CONTRATO Nº 143/202**1 cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETES PARA RETIRADA DE CESTAS BASICAS E BRINQUEDOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Empresa Cooperativa de Transportadores de Nova Mutum/COOTRAM – Dispensa de Licitação nº 057/2021.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1554/2021

DECRETO Nº 1554/2021 – GP

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.021

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º do Decreto nº 1550/2021 e dá providencias.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas legais que lhes são conferidas por Lei.

Artigo 1º - Altera o artigo 2º do Decreto 1550/2021, de 22 de novembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - O Conselho de que trata o artigo 1º, fica composto pelos seguintes integrantes:

Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas –CDL:

Titular: Luzilene Gomes Almeida CPF nº 007.718.731-82 **Suplente**: Lucia Helena Ribeiro Monteiro CPF nº 015.377.181-00 **Representantes não-governamentais – SINTEP:**

Titular: Edna Maria P. A. Santana

CPF nº 433.077.601-49

Suplente: Andreia Vieira da Silva Teles

CPF nº 015.143.441-33

Representantes da Associação Progresso:

Titular: Maria Santana Alves de Souza Moreira

CPF nº 615.440.511-15

Suplente: Jarlley Alves Costa

CPF nº 023.620.471-80

Representantes do Núcleo de Direitos Humanos D. Pedro Casadaliga

Titular: Francilete Santos Moura

CPF nº 045.310.121-60

Suplente: Adenilda da Silva Luz

CPF nº 535.563.641-15

Representantes da Colônia de Pescadores P.A.A Z-22

Titular: Zelda Pereira Lima

CPF nº 887.928.381-20

Suplente: Iracelin Rodrigues Costa

CPF nº 897.014.642-53

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Huguete Amorim da Conceição

CPF nº 890.462.421-53

Suplente: Danielly Luma Romão Barros

CPF nº 023.072.071-47

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Nilza Alves dos Santos Rodrigues

CPF nº 513.967.851-91

Suplente: Elizane Dias Araújo Barros

CPF nº 004.127.071-10

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Telma Bezerra Pires

CPF nº 842.207.321-87

Suplente: Maria José Costa Silva

CPF nº 604.613.221-53

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Titular: Ellen Giesse Souza e Silva

CPF nº 047.785.621-78

Suplente: Silvia Souza Alves

CPF n° 535.555.201-30

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Natália Fernandes

CPF nº 322.154.948-24

Suplente: Meiry Ellen Ferreira de Castro

CPF nº 727.808.861-53

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 06 de dezembro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2021- GS/SMEEL-MT

PORTARIA Nº 023/2021- GS/SMEEL-MT

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER** no uso de suas atribuições, prerrogativas legais, cria a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) de servidores Efetivos e Contratados da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) de Efetivo e Contratado da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2022, formada pelos membros abaixo relacionados, outras providências:

I - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-SMEEL

1 - Professor Josenea Aperecida de Souza Oliveira - SMEEL

2 - Professor Fabio Junior Moreira de Castilho- SMEEL

II – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP/MT

1 – Professor Gonçalo Pereira Fontes Maia - SINTEP/MT

2 – Professora Raquel Pinheiro de Arruda - SINTEP/MT

III - Conselho Municipal de Educação Esporte e Lazer – CME/LEVERGER

1 - Consº Rafael da Silva Melo - CME/LEVERGER

2 – Ana Celina dos Santos Costa - CME/LEVERGER

I – Setor Pedagógico-SMEEL

1. Professor Antonio João da Silva- SMEEL

2. Professor Eva Aparecida Rosa da Silva- SMEEL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Santo Antônio de Leverger-MT, 06 de dezembro de 2021.

Ms. Prof.ª Caroline Maria de Lima

Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer-SMEEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/GP/2021

PORTARIA Nº 267/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 82, inciso II, letra C da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Especial para realizar revisão do enquadramento dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antonio de Leverger, ocupantes dos cargos de Motorista I e II, Guarda de Segurança, Auxiliar de Serviços Gerais e Assistente Administrativo, demonstrados no Relatório Técnico da Secex descrito na Tabela 2 do Julgamento Singular n. 1288/JBC/2019.

§ 1º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 2º - Designar os servidores **ESTELA EDLAINE DE OLIVEIRA, FABIO JUNIOR MOREIRA DE CASTILHO e ANDREIA PEREIRA DE ARRUDA**, para, sob a presidência de o primeiro membro realizar revisão do enquadramento dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antonio de Leverger.

Artigo 3º - Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais durante o período dos trabalhos.

Artigo 4º - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo a Secretaria Municipal de Recursos Humanos prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 02 de dezembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 102/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715. 741-72, e **JAMILE CRISTINE PEREIRA SILVA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº **27526895 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **044.670.621-30** e residente a RUA PROJETADA, S/Nº, Bairro: JARDIM, nesta cidade de SANTO ANTONIO DO LESTE - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 818/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO /SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **4.741,50 (Quatro mil e setecentos e quarenta um reais e cinquenta centavos),** com início em **06/12/2021** e término em **31/01/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 818/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 02 (dois) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.002.10.122.5016.20159.3.1.90.04.00.0.1.02.000000**, **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

JAMILE CRISTINE PEREIRA SILVA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

JURÍDICO
LEI Nº 864/2021

LEI Nº 864/2021

DE: 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 816/2020 de 23 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021.”

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir novo projeto/atividade na Lei Municipal nº 816/2020 de 23 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 06 DE DEZEMBRO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	01	GABINETE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	5007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE	2206	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52 33.90.30 33.90.36 33.90.39	Equip. e Mat. Permanente (R$ 2.000,00 – dois mil reais) Material de Consumo (R$ 1.500,00 – um mil e quinhentos reais) Outros Serv. Terceiro P.F (R$ 1.000,00 – um mil reais) Outros Ser. Terceiro P.J (R$ 1.500,00 – um mil e quinhentos reais) TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
FONTE	00	

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

06 –Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 – Gabinete da Sec. Mun. De Educação e Cultura	**METAS E PRIORIDADES**	**VALOR R$**
Crédito Especial para o Conselho Municipal de Educação	O presente projeto tem por objetivo fomentar a implantação e o funcionamento regular e autônomo dos Conselhos Municipais de Educação como instrumento do controle social da política pública na rede municipal de ensino	R$ 6.000,00

JURÍDICO
LEI Nº 861/2021

LEI Nº 861/2021

DE: 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera os anexos integrantes da Lei Municipal nº 841/2021 que alterou a Lei Municipal nº 816/2020 de 23 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° -Altera os anexos que integram a Lei Municipal nº 841/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	5007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE	1146	CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51	Obras e Instalações – R$ 157.035,20 (cento e cinquenta e sete mil, trinta e cinco reais e vinte centavos)
FONTE	01	

METAS E PRIORIDADES COM VALOR

06–Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 – Gabinete Secretaria de Educação e Cultura	**METAS E PRIORIDADES**	**VALOR R$**
Construção do piso da quadra da Escola Municipal Domingos Azzolini	O presente projeto tem por objetivo a construção do piso da quadra da Escola Municipal Domingos Azzolini	R$ 157.035,20 (cento e cinquenta e sete mil, trinta e cinco reais e vinte centavos)

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 06 DE DEZEMBRO 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 863/2021

LEI Nº 863/2021

DE: 06 DE DEZEMBRO DE 2.021

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abrir crédito adicional especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e dá outras providencias.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, estado de mato grosso, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual 2021 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Artigo 2º - O credito citado no artigo 1º será aberto na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	5007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE	2206	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52 33.90.30 33.90.36	Equip. e Mat. Permanente (R$ 2.000,00 – dois mil reais) Material de Consumo (R$ 1.500,00 – um mil e quinhentos reais) Outros Serv. Terceiro P.F (R$ 1.000,00 – um mil reais) Outros Ser. Terceiro P.J (R$ 1.500,00 – um mil e quinhentos reais)
	33.90.39	
		VALOR TOTAL R$ 6.000,00 (seis mil reais)
FONTE	00	

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito citado no artigo anterior serão anulados os valores na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPORTO E LAZER
UNIDADE	01	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPORTO E LAZER
FUNÇÃO	27	DEPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	5013	GESTÃO DE DESPORTO E LAZER
ATIVIDADE	2111	REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE JEEP CROSS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36	Outros Ser. De Terceiro (R$ 6.000,00 – seis mil reais)
FONTE	00	

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE DEZEMBRO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 867/2021

LEI Nº 867/2021.

DE: 06 DE DEZEMBRO DE 2.021.

Autoriza o Poder Executivo doar manilhas de concretos quebradas e/ou com deformidadese dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos pequenos produtores,manilhas de concreto quebradas e/ou com deformidades que sejam descartadas pelo setor competente.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considerar-se-ão pequenos produtores rurais aqueles detentores de propriedade rural de até 04 (quatro) módulos fiscais do Município de Santo Antônio do Leste, o que corresponde a 360 ha (trezentos e sessenta hectares).

Art. 3º - A doação de que trata esta Lei será realizada sem encargos por parte do donatário.

Art.4º - O Poder Executivo tomará todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM: 06 DE DEZEMBRO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 862/2021

LEI Nº 862/2021

DE: 06 DE DEZEMBRO DE 2.021

“Altera os anexos integrantes da Lei nº 842/2021 que dispôs sobre inclusão de programa e atividade nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017 de 22 de dezembro de 2017 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2018 a 2021.”

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º-Altera oanexo de Discriminação de Metas por Programa com Valor que integra a Lei Municipal nº 842/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR

PROGRAMA	EXERCÍCIO			
06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação E Cultura	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Construção do piso da quadra da Escola Municipal Domingos Azzolini	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 157. 035,20

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 06 DE DEZEMBRO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 866/2021

LEI Nº 866/2021

DE: 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a implantar no Município de Santo Antônio do Leste o “programa porteira adentro” e dá outras providências.

José Arimateia Vieira Alves, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a implantar o “Programa Porteira Adentro”, que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura e serviços nas propriedades rurais de pequenos produtores, localizadas no Município de Santo Antônio do Leste.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior refere-se a:

I – execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso dentro das propriedades rurais, incluindo, drenagem, terraplanagem,patrolamento e cascalhamento;

II – construção e reformas de silos, trincheiras, aterro de currais, tanques de peixes, açudes para captação de água, mecanização de terra, e demais serviços que visem a implantação de unidades geradoras de renda na propriedade rural;

III – transporte de terra (cascalho) própria a recuperação de estradas de produção;

IV – Prestação de serviços com implementos agrícolas para apoio a agricultura familiar;

V - abertura de fossas para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as pequenas propriedades rurais;

VI –recuperação de áreas degradadas como erosão e desmoronamento;

VII – transporte de calcário, grãos, mudas, insumos e transportes de outros bens e produtos que venham incentivar as pequenas propriedades rurais;

VIII – outros serviços correlatos executáveis com os recursos dispostos pelo programa.

§1º São consideradas estradas de produção nas propriedades rurais do município de Santo Antônio do Leste, aquelas que dão acesso às residências, currais, aviários, galpões e armazéns de produtos agrícolas, às lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra atividade econômica desenvolvida no âmbito rural.

§2º Os serviços serão executados com maquinário do Município ou de terceiros atendendo as disposições legais, em especial a Legislação de Licitação e suas alterações, ou conveniadas com equipamentos de órgãos governamentais ou ainda de particulares em parceria por meio de Convênio ou Consórcio Intermunicipal.

Art. 3º - Fica, também, autorizado o subsídio por parte do Município de Santo Antônio do Leste, na ordem de 50% (cinquenta por cento) do valor do custo operacional.

§1º - Os valores custeados pelos beneficiários do programa deverão ser revertidos aos cofres públicos, podendo ser usado em investimentos de manutenção, bens de consumo, melhoria de maquinários e implementos, sendo o recolhimento efetuado através de Guias de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

§2º- Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, bem como do prévio recolhimento do preço público correspondente à contrapartida do Produtor Rural.

§3º - Os serviços serão executados seguindo a ordem cronológica dos requerimentos, com ressalva quando do artigo 5º, parágrafo 1º constante dessa lei e as situações de urgência comprovadas, bem como a questão geográfica e localização dos equipamentos.

§4º - A não execução de quaisquer serviços solicitados pelos Produtores, até o final do Programa, não dará direito ao Produtor a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou execução posterior dos serviços com a utilização dos benefícios concedidos pela presente Lei.

Art.4º - Para beneficiar-se do programa o produtor rural e fazer jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) deverá:

I- se enquadrar na condição de pequeno produtor rural para fins dessa lei, que será aquele que não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais do município de Santo Antônio do Leste-MT;

II – possuir cadastro atualizado junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

III - comprovar que explora economicamente sua propriedade, através da apresentação de pelo menos uma nota fiscal de venda de produtos por mês oriundos da propriedade, ou documentos que venham a substituí-la;

IV – não estar inadimplente com a Fazenda Municipal;

V – executar as práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente.

a) O Módulo fiscal do Município de Santo Antônio do Leste é igual a 80 (oitenta) hectares.

Art. 5º - A normatização para operacionalização do programa, cronogramas, preços dos serviços praticados (hora maquina trabalhada), limites de atendimento por serviço por produtor, será regulamentada pela tabela em anexo I, que fará parte integrante desta lei, sendo que,os valores serão por UPFM (unidade padrão fiscal municipal) utilizadas pelo município.

§1º - Deverá o Executivo, através da secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente juntamente com empresa de assistência técnica de extensão rural existente no município, obedecendo as regras para o cadastramento dos interessados em participar do programa, estabelecer formas de priorizar o atendimento as pequenas propriedades cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isto atender aos mais necessitados, em obediência ao fim social a que esta Lei se destina e na busca de incremento da produção agro pastoril ou reflorestamento do Município e em casos de urgência comprovados, obedecendo, todavia a ordem cronológica de solicitação nos demais casos.

§2º Fica isento do pagamento pelo serviço, unidades familiares e comunidades tradicionais que comprovem sua incapacidade de pagamento estando cadastrado no sistema do Governo Federal Cadastro Único (CadÚnico**),**em situação de vulnerabilidade social**.**

Art. 6º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao beneficiado a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes quando necessário.

Art.7º- A área a ser trabalhada pela patrulha e equipamentos deverá estar totalmente livre de tocos, pedras e afloramento de rochas e quaisquer outros materiais que possam danificar os equipamentos, além de áreas com erosões que impeçam o tráfego ou em terrenos íngremes que colocam em risco o operador, máquinas e equipamentos.

Art. 8º – As propriedades Rurais que não se enquadrarem em agricultura familiar, poderão mediante o pagamento da taxa integral de custo de operacionalização do programa especificado na tabela 1 em anexo, ser beneficiado com serviços de conservação e manutenção de estradas secundárias dentro da propriedade(carreadores), que ligam à estrada principal, consistentes em patrolamento,terraplanagem, cascalhamento e manutenção, para fins de escoamento da produção agrícola e pecuária,e transporte escolar, dando melhor trafegabilidade.

§1º Aos serviços que alude o caput deste artigo incluí a construção e manutenção de caixas secas em estradas vicinais e estradas secundárias (carreadores) dentro de propriedades rurais, para a captação de águas pluviais, visando o abastecimento do lençol freático,aumentandoavazãodasnascenteseminimizandooprocessoerosivonase stradaselavouras;abertura,patrolamentoemanutençãode carreadores dentrodepropriedadesrurais,visandomelhorianoescoamentodaproduçãoedotransporteescolar.

§2° As estradas secundárias (carreadores) de que trata o artigodeverão ser cadastradas junto ao órgão municipal competente, quedoravante incluirá emseu planodemanutenção viária.

§3° Poderão ainda ser beneficiadas propriedades que escoem sua produção, e tem como referência o município de Santo Antônio do Leste pela proximidade e não pertençam ao município de Santo Antônio do Leste, mediante instrumentos jurídicos legais, como a celebração de termos de cooperações técnicas e convênios com município a qual pertença a propriedade.

Art. 9º - Osserviçosmencionadosnoartigo8ºdeverãoserrealizados noperíodo emqueaAdministraçãoestiver realizando os serviços de patrolamento e de recuperação na malha viária municipal, de modo a nãoprejudicar os serviços públicos anteriormente programado, os de naturezacontinuada e o atendimento aos grupos prioritários.

Art. 10- Cabe a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o planejamento, a coordenação, execução e prestação de contas do programa de que trata a presente Lei.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e em consignações estabelecidas em orçamentos futuros.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 06 DE DEZEMBRO DE 2.021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOI

PREÇOPÚBLICOPORQUILOMETRAGEM	
DESCRIÇÃODOVEÍCULO	**PREÇOPÚBLICO**
Caminhão Basculante10,0m³15t	**0,15 UPFM**
Caminhão comReboque/Prancha3Eixos	**0,35 UPFM**
Caminhão com capacidadede cargaútil deaté 8t.	**0,10 UPFM**
PREÇOPÚBLICOPORDIÁRIA	
DESCRIÇÃODOITEM	**PREÇOPÚBLICO**
Implemento	**3 UPFM**
Micro Trator Potência15HP	**7 UPFM**
PREÇOPÚBLICOPORHORA	
DESCRIÇÃODAMÁQUINA	**PREÇOPÚBLICO**
Escavadeirahidráulica	**42 UPFM**
Motoniveladora	**42 UPFM**
Retroescavadeira	**30 UPFM**
MiniCarregadeira(Bobcat)	**30 UPFM**
PáCarregadeira	**42 UPFM**
Trator simplessemimplementos	**25 UPFM**
TratorAgrícolatraçadosemimplementos	**30 UPFM**
TratorAgrícolacomPlainaFrontalcomconchalargasem implemento	**25 UPFM**
Trator simplescomimplementos	**25 UPFM**
TratorAgrícolatraçadocomimplementos	**30 UPFM**
TratorAgrícolacomPlainaFrontalcomconchalargacom implemento	**35 UPFM**

JURÍDICO
LEI Nº 868/2021

LEI Nº 868/2021

DE: 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização paraabertura de ***Crédito Adicional Especial*** *no orçamento vigente, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Senhor **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo Projetos, no orçamento corrente no valor de **R$ 2.188.199,51** (Dois Milhões, Cento e Oitenta e Oito Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), que passa a viger com a seguinte dotação/ficha orçamentária:

ORGÃO – 09 – Secretaria Mun. Viação Obras e Serviços Públicos

UNIDADE – 03 – Coordenaria de Viação

FUNÇÃO – 26 – Transporte

Subfunção – 782 – Transporte Rodoviário

PROGRAMA – 5011 – Gestão de Viação, Obras e Serviços Urbanos

PROJETO – 1147 – Conservação de Pavimento em Micro Revestimento na MT – 336

No Trecho: Ponte do Rio Matrinchã - Entrada no Perímetro urbano

De Santo Antônio do Leste – MT

E. DE DESPESA – 44.90.51 - Obras e Instalação

Fonte – 33 – Outras Transferência de Convenio do Estado R$ 1.969. 379,56

Fonte – 00 – Recurso Próprio – Contrapartida R$ 218.819,95

TOTAL R$ 2.188.199,51

Art. 2º - O Crédito aberto no valor de R$ 1.969.379,56, na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do **Termo de Convênio nº 1197/2021/SINFRA da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística -Fonte 1.33 -** Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social), conforme o artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º -O Crédito aberto no artigo 1º no valor de **R$ 218.819,95**, a título de CONTRAPARTIDA será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 3.00**, conforme o artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA),** regidos no ordenamento jurídico municipal pelas Leis nº 674/2017, 816/2020 e 817/2020**.**

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI Nº 865/2021

LEI Nº 865/2021

DE: 06 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre inclusão de novo programa/atividade nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017 de 22 de Dezembro de 2017 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2018 a 2021."

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novo programa/atividade nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017- Plano Plurianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2018 a 2021, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 06 DE DEZEMBRO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR

PROGRAMA	EXERCÍCIO			
06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 01 – Gabinete da Sec. Mun. de Educação e Cultura	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Implantação e o funcionamento regular e autônomo dos Conselhos Municipais de Educação como instrumento do controle social da política pública na rede municipal de ensino	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6. 000,00

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM OBJETIVO.

PROGRAMA	OBJETIVOS
5007 – Gestão da Educação e Cultura	
Implantação e o funcionamento regular e autônomo dos Conselhos Municipais de Educação como instrumento do controle social da política pública na rede municipal de ensino.	O presente projeto tem por objetivo a implantação e funcionamento dos Conselho Municipais de Educação como instrumento do controle social da política pública na rede municipal de ensino.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecer nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13:00), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
01	JAMILE CRISTINE PEREIRA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N. º 022/2020

TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N. º 022/2020

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a Empresa **L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO -ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 05.511.353/0001-70, e Inscrição Estadual sob n.º 13.218.031-06, estabelecida NA Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira ,s/n, Bairro Centro, representada neste ato por sua Diretora **LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES**, brasileira, portadora do RG n.º 2626583 2 VIA SSP/GO e do CPF n.º 441.644.241-68, firmam o **TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO, referente ao Contrato n°. 022/2020, Processo Licitatório de n. º 012/2020, Tomada de Preço n. º 01/20,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

O presente termo tem como objeto o A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, Para** Construção de uma Quadra Coberta com Arquibancada e Vestiário no Distrito de Espigão do Leste, no Município de São Félix do Araguaia - MT, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato". O RECURSO SERÁ ADVINDO DO "CONTRATO DE REPASSE JUNTO AO MINISTERIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL **CONVÊNIO SINCOV Nº 875354/2018/ME/CAIXA** E PROPOSTA **045705/2018** E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NOS **ANEXOS II E III** DO PRESENTE EDITAL.

Valor da "Convenente" Contrapartida será de R$ 26.270,89(vinte e seis mil e duzentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).

"Valor do recurso do Convênio **SINCOV Nº 875354/2018/ME/CAIXA** E PROPOSTA **045705/2018** "Concedente R$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Fica alterado a cláusula quatro, item 4.1 do Contrato n.º 022/2020, aditivando o prazo de execução para mais 240(duzentos e quarenta dias) totalizando 8 meses, assim o prazo de execução passa a ser até o dia 15/04/2021, conforme documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

6.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de agosto de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita	**L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME** CNPJ Nº 05.511.353/0001-70 LENITA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES Sócio Diretor (proprietário) MICIAS DOS SANTOS OLIVEIRA CPF nº 382.491.111-68

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO ORIGINAL Nº 077/2020. PROCESSO ADM Nº 035/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO ORIGINAL *Nº 077/2020.*

PROCESSO ADM Nº 035/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 070/2020, OBJETO É**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DOM PEDRO CASALDALIGA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 870548/2018/MTUR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.** FIRMADO EM: 24/02/2021. **FAVORECIDA**: **L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 05.511.353/0001-70**. **VIGÊNCIA**: **03/03/2021** à **03/08/2021**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 8.666/93 **com alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, da Lei nº 9.6448/98 e suas convalidações**.

São Félix do Araguaia - MT, 02 de março de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2021 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 038/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2021

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MAS PRECISAMENTE O PSF DE ESPIGÃO DO LESTE, DISTRITO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.**

EMPRESA CONTRATADA**: UNIÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 19.608.362/0001-98**.**

VIGÊNCIA: 06/12/2021 a 06/02/2022.

VALOR GLOBAL: ***67.018,50*** *(Sessenta e Sete Mil e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).*

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, inciso IV.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de dezembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Decide: REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, cujo o objeto e **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 016745/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº60414. 000405/2020-60, CONVÊNIO Nº 904162/2020/MINISTÉRIO DA DEFESA – MD E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIO, EDITAL E SEUS ANEXOS",** pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - CONSIDERANDO a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SUMULA 346, STF).

3º - CONSIDERANDO a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9. 784/99 – Art. 53).

REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

São Felix do Araguaia – MT, 06 de dezembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 134/2021

CONTRATO (A)JAKELINE MACEDO DOS SANTOS

OBJETO –A contratação para o cargo de Agente de Serviços Gerais (40 horas), Lotada na secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal Lei 519/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público**.**

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

DA VIGÊNCIA-. O presente contrato tem vigência de **06/12/2021 a 06/12/2022**, doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2021.

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N° 135/2021- DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Nomear para função de Gerência de Serviços Gerais do Município de São José do Povo e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª. MEIRE AMORIM GENTIL, portadora do CPF de nº 012.146.481-42 e do RG de nº 16277694 SSP/MT, da função de Gerência de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Obras com reformas produzidas pela Lei Municipal de nº699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de Dezembro de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **21/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ALAN BARBOSA DOS SANTOS , CNPJ nº30.824.688/0001-95, no valor total dos item de R$ 13.500,00 (Treze Mil, e Quinhentos Reais.)**.

Objeto: Serviço de Reforma e Recuperação do terminal Rodoviário.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de Dezembro 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA Nº 026/2021/SEDEC/SJRC/MT - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a melhor organização das Unidades Escolares , juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Considerando o encer-

ramento do Ano Letivo 2021. Considerando a garantia dos duzentos dias letivos à todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Para melhor organização do Encerramento do ano Letivo 2021, todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, estarão desenvolvendo atividades remotas nos dias 20 e 21 de dezembro.

Art. 2º - Todos os Servidores, deverão permanecer nas Unidades Escolares nos dias 20, 21 de dezembro para atendimento aos alunos de Forma Remota.

Art. 3º - No dia 22 de dezembro todos os Servidores deverão comparecer nas Unidades Escolares com trabalho interno, para fechamento da documentação do Ano Letivo de 2021. Seguindo a programação de cada Unidade Escolar.

C U M P R A – S E

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 06 de dezembro de 2021

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DECRETO Nº 196, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 196, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021 (MONITORES), DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Economicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso III da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2021, prevê no item 14.6 que este certame terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo período de 01 (um) exercício financeiro, desde que disponha de previsão orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica **PRORROGADO** por mais 01 (um) exercício financeiro, contado a partir de 31 de dezembro de 2021, o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, regido pelo Edital nº 001/2021, para os cargos de monitores, até a data de 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de dezembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de PROFESSORA CLASSE A por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora ELENICE ROSA RIBEIRO DE SANTANA, nomeada através da PORTARIA DRH Nº 187 DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE DEZEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº 197, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 197, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, REGIDO PELO EDITAL Nº 003/2021 (EQUIPE VOLANTE), DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Economicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso III da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Edital nº 003/2021, prevê no item 14.7 que este certame terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pelo período de 01 (um) exercício financeiro, desde que disponha de previsão orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica **PRORROGADO** por mais 01 (um) exercício financeiro, contado a partir de 31 de dezembro de 2021, o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, regido pelo Edital nº 003/2021, para os cargos de Assistente Social e Psicólogo, ambos da equipe volante, até a data de 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de dezembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORDEM DE SERVIÇOS - CONTRATO 44/2021

A **Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**., inscrita no CNPJ 15.024.029/0001-80, autoriza a empresa **J. FREITAS ROCHA EIRELI**, representado pelo **Sr. Josefran Freitas Rocha**, portador do RG sob o nº 16550978 SJSP/MT e do CPF sob o nº 011.651.981-93, a dar Início **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E REFORMA COM AMPLIAÇÃO DE IMÓVEL DO CEI – CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARCELINO PENACHIONI NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS,** conforme tomada de preço 005/2021, Contrato 44/2021.

São José dos Quatro Marcos – MT., 01 de Dezembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n.º 26/2021 – Tipo de Licitação: Menor Preço Global.OBJETO: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ITENS PARA EVENTOS TAIS COMO MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TERMICAS, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, PALCOS, TABLADOS, PANÉIS DE LED, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, CAMARIM, GRADE INIBIDORA, CHAPA DE FECHAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS TECNICOS COMO EQUIPE DE BRIGADISTAS, SEGURANÇA DESARMADA E CONFECÇÃO DE MAPA DE EVENTO PARA O CORPO DE BOMBEIROS."*** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **20/12/2021 às 08h.** Obtenção do edital pelo site: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br. Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021. PMSJQM, 06/12/2021

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro, inscrita no CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Jamis Silva Bolandin, vem realizar **Primeira Retificação da Tomada de Preços 07/2021.**

ONDE SE LÊ:

3.1 - O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação (n.º 01) e proposta de preço (n.º 02) ocorrerá às **09:00hs do dia 17/12/2021**, no endereço acima indicado.

3.2 – Serão abertos os envelopes de documentos de habilitação dos licitantes as 08:00hs, do dia 17/12/2021, amparado no Inciso I § 1º do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

3.3 – A abertura dos envelopes contendo as propostas será às 08:00h, do dia 17/12/2021, respeitando prazo proposto na alínea "A" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93, ou após julgamento de possíveis recursos, ou ainda amparado no Inciso III do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93 imediatamente após a abertura dos envelopes de habilitação mediante desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes.

LEIA-SE:

3.1 - O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação (n.º 01) e proposta de preço (n.º 02) ocorrerá às **08:00hs do dia 22/12/2021**, no endereço acima indicado.

3.2 – Serão abertos os envelopes de documentos de habilitação dos licitantes as 08:00hs, do dia 22/12/2021, amparado no Inciso I § 1º do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

3.3 – A abertura dos envelopes contendo as propostas será às 08:00h, do dia 22/12/2021, respeitando prazo proposto na alínea "A" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93, ou após julgamento de possíveis recursos, ou ainda amparado no Inciso III do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93 imediatamente após a abertura dos envelopes de habilitação mediante desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes.

Ficam mantidas as demais disposições do Edital.

ANTÔNIO CARLOS MARIANO SANTIAGO - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 170/2021, de 18 de outubro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,conforme abaixo discriminado:

GABARITO PRELIMINAR

001 - ENFERMEIRO

01: B 02: A 03: C 04: D 05: B 06: A 07: A 08: C 09: A 10: D

11: D 12: A 13: A 14: B 15: B 16: D 17: D 18: C 19: D 20: D

21: D 22: D 23: C 24: A 25: B

002 - NUTRICIONISTA

01: B 02: A 03: C 04: D 05: B 06: A 07: A 08: C 09: A 10: D

11: D 12: A 13: A 14: B 15: B 16: A 17: B 18: D 19: B 20: C

21: C 22: D 23: C 24: A 25: B

003 - FISIOTERAPEUTA

01: B 02: A 03: C 04: D 05: B 06: A 07: A 08: C 09: A 10: D

11: D 12: A 13: A 14: B 15: B 16: A 17: B 18: C 19: B 20: D

21: A 22: C 23: B 24: D 25: B

004 - PSICÓLOGO

01: B 02: A 03: C 04: D 05: B 06: A 07: A 08: C 09: A 10: D

11: D 12: A 13: A 14: B 15: B 16: D 17: B 18: D 19: B 20: A

21: C 22: B 23: B 24: B 25: C

005 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

01: B 02: A 03: C 04: D 05: B 06: A 07: A 08: C 09: A 10: D

11: D 12: A 13: A 14: B 15: B 16: D 17: B 18: A 19: B 20: A

21: C 22: A 23: B 24: C 25: A

006 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

01: B 02: A 03: C 04: D 05: B 06: A 07: A 08: C 09: A 10: D

11: D 12: A 13: A 14: B 15: B 16: D 17: C 18: D 19: C 20: A

21: C 22: B 23: B 24: D 25: D

007 - ENGENHEIRO CIVIL

01: B 02: A 03: C 04: D 05: B 06: A 07: A 08: C 09: A 10: D

11: D 12: A 13: A 14: B 15: B 16: A 17: A 18: B 19: C 20: D

21: C 22: D 23: A 24: C 25: D

008 - GARI

01: D 02: A 03: D 04: A 05: A 06: C 07: B 08: C 09: D 10: D

11: A 12: C 13: C 14: B 15: D 16: D 17: A 18: D 19: A 20: B

009 - MECÂNICO

01: D 02: A 03: D 04: A 05: A 06: C 07: B 08: C 09: D 10: D

11: A 12: C 13: C 14: B 15: D 16: D 17: A 18: D 19: A 20: B

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra Nova Dourada/MT, 06 de dezembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.339, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O DESCARTE ADEQUADO DO LIXO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Tabaporã Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo no Município.

Art. 2º - São objetivos da Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo:

I - oferecer aos munícipes informações sobre a separação correta dos resíduos;

II - conscientizar a população sobre a importância da coleta seletiva e separação dos resíduos sólidos conforme sua constituição ou composição;

III - conscientizar a população quanto ao descarte correto de resíduos que ocasionam riscos aos coletores;

IV - informar a população sobre os dias e horários da coleta do lixo e da coleta reciclável.

Art. 3º - O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso – PREVIPORÃ, Ilmo. Sr. **Paulo Katsumi Takeda**, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores **Efetivos, Estáveis e Inativos** à participarem de Assembléia Geral a ser realizada no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, no dia **16 de Dezembro de 2.021**, com primeira chamada às 19:00 horas, com a presença da maioria simples dos servidores e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas;

2. Regras do Regime de Previdência Complementar - esclarecimentos sobre a Lei Complementar nº. 021/2021 - REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR;

3. Regras de Aposentadorias e Pensões;

4. Aplicações Financeiras

5. Eleição de 06 membros para compor o Conselho Curador do Previporã, sendo 04 efetivos e 02 suplentes, para mandato de 02 anos;

6. Eleição de 05 membros para compor o Conselho Fiscal do Previporã, sendo 03 efetivos e 02 suplentes, para mandato de 02 anos;

A eleição será coordenada pelo Gestor do Previporã e pelos Presidentes dos Conselhos Curador e Fiscal em vigor, e a Eleição procederá por aclamação dos presentes.

OBS: será obrigatório o uso de mascara. Tabaporã/MT, 07 de Dezembro de 2.021.

PAULO KATSUMI TAKEDA

Gestor do Previporã

Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIPORÃ

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 1.334, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabaporã/MT., para o Exercício Financeiro de 2022.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 1º O Orçamento do Município de Tabaporã/MT., para o exercício financeiro de 2022, deduzidas as retenções para o FUNDEB e a renúncia a ser concedida no IPTU, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 57.394.442,49** (cinquenta e sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

a) Administração Direta: R$ 53.159.442,49 (cinquenta e três milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos);

b) Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 4.235.000,00 (quatro milhões duzentos e trinta e cinco mil reais).

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã/MT., foi constituído como uma unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º As receitas e as despesas do Município para o exercício financeiro de 2022 estão classificadas nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no montante de R$ 40. 267.852,54 (quarenta milhões, duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois mil centro e trinta e cinco reais e três centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social da Administração Direta e Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, elaborado nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, no montante de R$ 17.126.589,95 (dezessete milhões, cento e vinte e seis mil,quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de R$ 7.424.920,37 (Sete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais e trinta e sete centavos) será custeada com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

Capítulo II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 3º. A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	**FISCAL**	**SEGURIDADE SOCIAL**	**TOTAL**
1 - RECEITAS CORRENTES	46.053.272,91	7.558.669,58	53.611.942,49
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.639.500,00	0,00	1.639.500,00
7 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES		2.143.000,00	2.143.000,00
TOTAL	**47.692.772,91**	**9.701.669,58**	**57.394.442,49**
2 - POR FONTES			
1 – RECEITAS CORRENTES	**46.053.272,91**	**7.558.669,58**	**53.611.942,49**
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.654.580,78	0,00	6.654.580,78
1.2 – Receita de Contribuições	499.201,75	2.175.275,11	2.674.476,86
1.3 - Receita Patrimonial	73.337,96	16.364,67	89.702,63
1.6 - Receitas de Serviços	1.220.935,78	0	1.220.935,78
1.7 - Transferências Correntes	37.589.121,62	5.347.029,80	42.936.151,42
1.9 - Outras Receitas Correntes	16094,82	20.000,00	36.094,82
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**1.639.500,00**	**0**	**1.639.500,00**
2.2 – Alienação de Bens	20.000,00	0	20.000,00
2.4 – Transferências de Capital	1.619.500,00	0	1.619.500,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	**(5.801.369,32)**	**0**	**(5.801.369,32)**
9.3 - Descontos Concedidos/Isenção IPTU	(5.250,00)	0	(5.250,00)
9.7 - Retenção para o FUNDEB	(5.796.119,32)	0	(5.796.119,32)
SOMA	**47.692.772,91**	**7.558.669,58**	**55.251.442,49**
7 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	**0**	**2.143.000,00**	**2.143.000,00**
7.1 Contribuições Intraorçamentárias	0	2.143.000,00	2.143.000,00
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	**47.692.772,91**	**9.701.669,58**	**57.394.442,49**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estão fixadas em R$ **57.394.442,49** (cinquenta e sete milhões, trezentos e noventa e quatro mil e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), compreendendo:

I – Orçamento Fiscal ….....	R$ *40.267.852,54*
II – Orçamento da Seguridade Social ….....	R$ *17.126.589,95*
Total …..	**R$ 57.394.442,49**

Art. 5º A despesa será executada pelas unidades orçamentárias de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, devendo ser observada a programação por Órgão/Unidade Orçamentária, Função e Subfunção de Governo, Programas e Categorias Econômicas, a seguir discriminada.

1 - DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	***FISCAL***	***SEGURIDADE SOCIAL***	***TOTAL***
CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ	***2.233.500,00***		***2.233.500,00***
CÂMARA MUNICIPAL	*2.233.500,00*		*2.233.500,00*
GABINETE DO PREFEITO	***1.062.894,00***		***1.062.894,00***
GABINETE DO PREFEITO	*951.606,00*		*951.606,00*
APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	*30.702,00*		*30.702,00*

ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO	*80.586,00*		*80.586,00*
CONTROLADORIA GERAL	***135.236,00***		***135.236,00***
CONTROLADORIA INTERNA	*115.545,00*		*115.545,00*
OUVIDORIA	*19.691,00*		*19.691,00*
PROCURADORIA GERAL	***523.340,00***		***523.340,00***
PROCURADORIA JURÍDICA	*523.340,00*		*523.340,00*
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	***2.728.496,02***	***4.235.000,00***	***6.963.496,02***
COORDENADORIA DE GESTÃO	*2.282.199,02*		*2.282.199,02*
COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS	*112.936,00*		*112.936,00*
COORDENADORIA DE COMPRAS	*76.311,00*		*76.311,00*
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	*257.050,00*		*257.050,00*
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		***4.235.000,00***	***4.235.000,00***
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	***2.520.262,00***	***148.300,00***	***2.668.562,00***
COORDENADORIA DE FINANÇAS	*2.081.500,00*	*148.300,00*	*2.229.800,00*
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	*189.161,00*		*189.161,00*
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	*249.601,00*		*249.601,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		***11.033.503,73***	***11.033. 503,73***
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		***11.033.503,73***	***11.033. 503,73***
SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		***1.709.786,22***	***1.709.786,22***
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		*1.709.786,22*	*1.709.786,22*
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	***16.440.008,14***		***16.440. 008,14***
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	*1.893.596,00*		*1.893.596,00*
DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	*921.465,92*		*921.465,92*
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	*1.167.371,00*		*1.167.371,00*
EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	*678.397,00*		*678.397,00*
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	*484.766,14*		*484.766,14*
DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL- MERENDA E NUTRIÇÃO	*162.064,97*		*162.064,97*
COORDENADORIA DE CULTURA	*57.170,00*		*57.170,00*
FUNDEB	*11.075.177,11*		*11.075. 177,11*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	***11.645.891,38***		***11.645. 891,38***
COORDENADORIA DE MANUTENCAO ESTRADA	*5.093.943,23*		*5.093.943,23*
COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM	*4.903.827,91*		*4.903.827,91*
COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO	*1.648.120,24*		*1.648.120,24*
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	***1.813.258,00***		***1.813.258,00***
COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA	*1.555.405,00*		*1.555.405,00*
COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	*136.545,00*		*136.545,00*
COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	*121.308,00*		*121.308,00*
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	***1.164.967,00***		***1.164.967,00***
COORDENADORIA DESPORTO E LAZER	*1.164.967,00*		*1.164.967,00*
TOTAL	***40.267.852,54***	***17.126.589,95***	***57.394. 442,49***

3 - DESPESA POR SUBFUNÇÃO	***FISCAL***	***SEGURIDADE SOCIAL***	***TOTAL***
031 - Ação Legislativa	2.233.500,00		2.233.500,00
122 - Administração Geral	6.335.862,02	1.957.401,01	8.293.263,03
123 - Administração Financeira	1.479.930,00		1.479.930,00
128 - Formação de Recursos Humanos		4.200,00	4.200,00
241 -Assistência ao Idoso		32.206,00	32.206,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência		600,00	600,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		290.588,22	290.588,22
244 - Assistência Comunitária		641.559,00	641.559,00
272 - Previdência do Regime Estatutário		2.160.000,00	2.160.000,00
301 - Atenção Básica		3.961.716,02	3.961.716,02
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.938.444,70	4.938.444,70
303 - Suporte Profilático e Terapêutico		209.725,00	209.725,00
304 - Vigilância Sanitária		144.590,00	144.590,00
305 - Vigilância Epidemiológica		561.560,00	561.560,00
306 - Alimentação e Nutrição	162.064,97		162.064,97
361 - Ensino Fundamental	8.833.675,03		8.833.675,03
364 - Ensino Superior	62.295,00		62.295,00
365 - Educação Infantil	5.432.407,14		5.432.407,14
392 - Difusão Cultural	57.170,00		57.170,00
421-Custódia e Reintegração Social		600,00	600,00
451 - Infraestrutura Urbana	1.330.573,00		1.330.573,00
452 - Serviços Urbanos	2.937.436,96		2.937.436,96
512 - Saneamento Básico Urbano	1.646.320,24		1.646.320,24
541 - Preservação e Conservação Ambiental	121.308,00		121.308,00
605 -Abastecimento	1.555.405,00		1.555.405,00
692 - Comercialização	136.545,00		136.545,00
752 - Energia Elétrica	637.017,95		637.017,95
782 - Transporte Rodoviário	5.093.943,23		5.093.943,23
812 - Desporto Comunitário	1.164.967,00		1.164.967,00

843 - Serviço da Dívida Interna	8.400,00		8.400,00
846 - Outros Encargos Especiais	548.532,00		548.532,00
997 - Reserva do RPPS		2.075.000,00	2.075.000,00
999 - Reserva de Contingência	490.500,00	148.400,00	638.900,00
TOTAL	**40.267.852,54**	**17.126.589,95**	**57.394.442,49**

	4 - DESPESA POR PROGRAMA	***FISCAL***	***SEGURIDADE SOCIAL***	***TOTAL***
	0001 - Ações do Poder Legislativo	2.233.500,00	0	2.233.500,00
	0002 - Ações de Natureza Administrativa	4.405.110,02		4.405.110,02
	0003 - Melhorar o Serviço Público	1.592.561,00	1.717.286,22	3.309.847,22
	0004 - Regime Próprio de Previdência Social		4.235.000,00	4.235.000,00
	0005 - Ações de Natureza Fiscal e Administrativa	2.036.862,00		2.036.862,00
	0006 - Ações Voltadas a Gestão do SUS		1.212.868,01	1.212.868,01
	0007 - Ações Voltadas a Atenção Básica		3.958.716,02	3.958.716,02
	0008 - Ações Voltadas a Média e Alta Complexidade		4.937.244,70	4.937.244,70
	0009 - Ações voltadas a Assistência Farmacêutica		209.725,00	209.725,00
	0010 - Ações Voltadas a Vigilância em Saúde		707.350,00	707.350,00
	0011 - Qualidade dos Serviços Públicos	4.849,00		4.849,00
	0012 - Educação de Qualidade	16.376.189,14		16.376.189,14
	0013 - Ações Voltada a Cultura	57.170,00		57.170,00
	0014 - Vida Saudável	1.164.967,00		1.164.967,00
	0015 - Promover a Qualidade de Vida	11.645.891,38		11.645.891,38
	0016 - Melhorar o Potencial do Município	140.145,00		140.145,00
	0017 - Proteção ao Meio Ambiente	117.108,00		117.108,00
	9999 - Reserva de Contingência	490.500,00	148.400,00	638.900,00
	0019 – Covid – Ação de Enfrentamento a Coronavirus	3.000,00		3.000,00
	TOTAL	**40.267.852,54**	**17.126.589,95**	**57.394.442,49**

	5 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	***FISCAL***	***SEGURIDADE SOCIAL***	***TOTAL***
	03 - Despesas Correntes	34.995.386,86	14.903.189,95	49.898.576,81
	04 - Despesas de Capital	4.781.965,68	0,00	4.781.965,68
	99 – Reserva de Contingência	490.500,00	2.223.400,00	2.713.900,00
	TOTAL	**40.267.852,54**	**17.126.589,95**	**57.394.442,49**

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como, no Art. 29, da Lei Municipal nº 1.246, de 1º de julho de 2020, criando, se necessário, natureza de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art.1º desta lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais.

II – para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2021, individualizado por fonte de recursos;

III - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

IV - até o limite do excesso efetivo de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na lei orçamentária anual.

Parágrafo Único. O limite autorizado no caput não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, nos seus limites, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 7º. A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 está demonstrada no Anexo III, integrante desta lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, 06 de dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.337, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA WI-FI LIVRE NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa WI-FI Livre no âmbito do Município de Tabaporã com objetivo de instrumentalizar a inclusão digital.

Art. 2° - Para a consecução do Programa WI-FI Livre, o Poder Executivo Municipal disponibilizará sinal público de internet através do sistema WI-FI nas praças públicas, parques e demais espaços públicos do Município de Tabaporã em que haja viabilidade para sua instalação.

§ 1º O sinal WI-FI poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão WIFI de conexão à internet.

§ 2º A disponibilização do sinal WI-FI de que trata o caput deste artigo será gratuita.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 4º - Fica autorizado desde já o Município a firmar contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para implementação do Programa WI-FI Livre de que trata esta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 661/2021.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Doreni de Brito,** servidora pública efetiva deste município."

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Artigo 1º. - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Doreni de Brito,** portadora do RG nº. 0931324-9 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 823.761.231-00, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n°. 323, equivalente a: **2.532 dias líquidos**, correspondentes a **06 anos, 11 meses e 12 dias** de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº. 10021040.1.00030/17-0 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a data de 03/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tabaporã/MT, 30 de Novembro de 2021.

PAULO KATSUMI TAKEDA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 610/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora efetiva **Sra. Doreni de Brito."**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §1º., III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º. do Art. 40 da Constituição Federal; c/c Art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei nº. 482, de 14/12/2004, que rege a previdência do Município de Tabaporã/MT; Lei n°. 1.080 de 29/08/2017 que atualiza e reformula alguns dispositivos contidos na Lei nº. 836/2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Tabaporã/MT; e Decreto n°. 3.977 de 11/03/2020, que dispõe sobre a atualização da tabela de vencimento dos Profissionais da Educação Básica do município;

Resolve:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra.Doreni de Brito**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 0931324-9 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 823.761.231-00, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n°. 323**,** contando com 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição**,** com **proventos calculados pela integralidade da média aritmética e sem direito a paridade**, conforme processo administrativo do **PREVIPORÃ nº. 2021.04.00018P**, a partir de **03/11/2021**, até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **03 de Novembro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Tabaporã/MT, 22 de Novembro de 2021.

PAULO KATSUMI TAKEDA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021, conforme segue:

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - EPP

CNPJ Sob nº. **07.554.943/0001-05**

Valor Total: **R$ 19.590,00 (dez mil e oitocentos reais)**

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - ME

CNPJ Sob nº. **36.136.393/0001-02**

Valor Total: **R$ 1.860,00 – (um mil oitocentos sessenta reais)**

C E CARVALHO COMERCIAL - EPP

CNPJ Sob nº. **24.864.422/0001-73**

Valor Total: **R$ 9.790,00 – (nove mil setecentos noventa reais)**

CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ Sob nº. **20.444.829/0001-90**

Valor Total: **R$ R$ 16.000,00 – (dezesseis mil reais)**

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Sob nº. **26.792.580/0001-90**

Valor Total: **R$ 6.440,00**

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ Sob nº. **81.618.753/0001-67**

Valor Total: **R$ 9.499,00 – (nove mil quatrocentos noventa nove reais)**

MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ Sob nº. **31.499.939/0001-76**

Valor Total: **R$ 1.270,00 – (um mil duzentos e setenta reais)**

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ Sob nº. **21.484.336/0001-47**

Valor Total: **R$ 11.343,78– (onze mil trezentos quarenta três reais setenta oito centavos)**

OLMI INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ Sob nº. **00.789.321/0001-17**

Valor Total: **R$ 16.470,00 – (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais)**

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

CNPJ Sob nº. **22.228.679/0001-03**

Valor Total: **R$ 7.846,00 – (sete mil oitocentos quarenta e seis reais)**

URSA COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ Sob nº. **26.628.908/0001-38**

Valor Total: **R$ 1.116,00 – (um mil cento e dezesseis reais)**

>>> Valor Total Homologado: R$: 101.224,78 – (cento e um mil duzentos vinte e quatro reais setenta e oito centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 06 de dezembro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 069/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-05 – FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital.

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação:.....PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves nomeado pela portaria nº 002/2021, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - EPP

CNPJ Sob nº. **07.554.943/0001-05**

Valor Total: **R$ 19.590,00 (dez mil e oitocentos reais)**

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - ME

CNPJ Sob nº. **36.136.393/0001-02**

Valor Total: **R$ 1.860,00 – (um mil oitocentos sessenta reais)**

C E CARVALHO COMERCIAL - EPP

CNPJ Sob nº. **24.864.422/0001-73**

Valor Total: **R$ 9.790,00 – (nove mil setecentos noventa reais)**

CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ Sob nº. **20.444.829/0001-90**

Valor Total: **R$ R$ 16.000,00 – (dezesseis mil reais)**

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Sob nº. **26.792.580/0001-90**

Valor Total: **R$ 6.440,00**

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ Sob nº. **81.618.753/0001-67**

Valor Total: **R$ 9.499,00 – (nove mil quatrocentos noventa nove reais)**

MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ Sob nº. **31.499.939/0001-76**

Valor Total: **R$ 1.270,00 – (um mil duzentos e setenta reais)**

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ Sob nº. **21.484.336/0001-47**

Valor Total: **R$ 11.343,78– (onze mil trezentos quarenta três reais setenta oito centavos)**

OLMI INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ Sob nº. **00.789.321/0001-17**

Valor Total: **R$ 16.470,00 – (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais)**

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

CNPJ Sob nº. **22.228.679/0001-03**

Valor Total: **R$ 7.846,00 – (sete mil oitocentos quarenta e seis reais)**

URSA COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ Sob nº. **26.628.908/0001-38**

Valor Total: **R$ 1.116,00 – (um mil cento e dezesseis reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 06 de dezembro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.335, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 1.331, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado a Lei Municipal n° 1.331, de 04 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Convalida o Art. 48. da Lei Municipal nº 1.080, de 29 de Agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 48. O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias, fixado por esta lei, devendo ser obrigatoriamente revisto a cada 12 (doze) meses, sempre em 1º de maio de cada ano, que efetivamente recomponha o seu poder de compra originário, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.336, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, PPA 2018/2021, aprovado através da Lei Municipal nº 1.095, de 28 de Novembro de 2017, adequa a LDO 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento 2021 e dá outras providências.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual, PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.095/2017, passa a vigorar com as alterações da presente lei.

Art. 2º - Fica criado no Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS, cujo objetivo de implementar no Município de Tabaporã/MT., as ações mediante aplicação dos recursos para Reforma e Ampliação da Escola Estadual Francisco Saldanha Neto*, a seguinte::*

CODIGO	NOME DA AÇÃO	VALOR PROGRAMADO
1124	Reforma e Ampliação da Escola Francisco Saldanha Neto	
	TOTAL A SER AGREGADO NO PROGRAMA	**R$ 4.700.000,00**

Parágrafo Único. Os recursos financeiros para a execução das ações do programa a que se refere o Art. 2º, correrão a conta das seguintes fontes de recursos **0.1.22.000000 – Transferências de Convênios – Educação e 6.1.01.000000 - Recursos Próprios destinados a contra partida de convênio estadual destinado a Educação.**

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.266, de 08 de dezembro de 2020, no montante de **R$ 4.700.000,00** (quatro milhões e setecentos mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, criando e suplementando seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$ 4.700.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
00100 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12 – Educação		
361 – Ensino Fundamental		
0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		
1124 – Reforma e Ampliação da Escola Francisco Saldanha Neto		
4.4.90.00.00.00 – Investimentos	**0.1.22.000000**	**R$ 4.667.620,61**
4.4.90.00.00.00 – Investimentos	**6.1.01.000000**	**R$ 32.379,39**

Art. 4º - Os créditos adicionais aprovados serão abertos por decreto no padrão do PLANO DE TRABALHO apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura obedecendo os limites de funcionais programáticas autorizadas nesta LEI, caso seja efetivado a assinatura do termo de convenio para estas ações.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.095/2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.246/2020 - LDO 2021, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos para suplementar despesa diferente das autorizadas no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.338, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Envelhecimento Ativo e Saudável no Município de Tabaporã.

Art. 2º. - São objetivos da Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Envelhecimento Ativo e Saudável:

I – oferecer aos idosos informações sobre a promoção do direito ao envelhecimento ativo e saudável;

II – promover a inclusão tecnológica dos idosos, com acesso de forma segura às redes sociais, aos caixas eletrônicos da rede bancária, totens, senha eletrônica em filas, entre outros;

III – promover a educação financeira da pessoa idosa, informando sobre as consequências do excesso de ofertas de crédito disponibilizados pelas instituições financeiras;

IV - disseminar informações, conhecimentos, palestras e debates relacionados à nutrição e à prevenção de doenças crônicas, na perspectiva do processo de envelhecimento, com ênfase na prevenção;

V - disponibilizar à pessoa idosa prática de atividades físicas no cotidiano e lazer; atividades recreativas, com o objetivo de propiciar um envelhecer com bem-estar físico e psicossocial.

Art. 3º - O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Envelhecimento Ativo e Saudável.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 10/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 10/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, Torna Público o **GABARITO da prova objetiva do Processo Seletivo nº. 002/2021,** destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Divulga o gabarito a prova objetiva realizada no dia 05/12/2021, conforme os cargos abaixo relacionados:

CARGO: 881 - AGENTE DO PROGRAMA ACESSUS TRABALHO PRONATEC

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	A	C	C	B	B	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	B	B	A	C	A	D	C	D	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	C	A	B	C	C	A	B	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	C	A					

CARGO: 1006- INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	D	A	C	B	C	D	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	A	A	D	B	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1007-INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	D	A	C	B	C	D	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	A	D	B	C	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1008- INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	D	A	C	B	C	D	C	A

QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	A	C	D	B	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1009- INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA CLÁSSICA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	D	A	C	B	C	D	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	A	C	D	B	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1010- INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	D	A	C	B	C	D	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	A	B	D	B	A	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1011- INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	D	A	C	B	C	D	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	A	C	B	B	D	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1158- PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ATLETISMO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	C	A	D	C	A	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	B	B	D	C	A	C	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	C	A					

CARGO: 1159- PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	C	A	D	C	A	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	B	B	D	B	A	C	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	C	A					

CARGO: 1160-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	C	A	D	C	A	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	B	B	D	D	C	A	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	C	A					

CARGO: 1161-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	C	A	D	C	A	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	B	B	D	D	B	A	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	C	A					

CARGO: 1162-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	C	A	D	C	A	D	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	B	B	D	D	D	C	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					

RESPOSTA	C	A	B	C	A					

CARGO: 790- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	A	C	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	B	B	A	B	C	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1113- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	A	C	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	B	B	A	B	C	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1112- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL -CME JUCILEIDE PRAXEDES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	A	C	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	B	B	A	B	C	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1277- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	A	C	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	B	B	A	B	C	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1278- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME ERNESTO CHE GUEVARA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	A	C	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	B	B	A	B	C	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1114- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CMAE ULISSES GUIMARÃES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	A	C	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	B	B	A	B	C	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1279- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - EMI CHAPADÃO DO RIO VERDE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	A	C	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	B	B	A	B	C	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 570- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	D	C	B	C	D	C	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	C	A	D	A	D	A	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1280- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - EMI FORMOSO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	D	C	B	C	D	C	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	C	A	D	A	D	A	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1281- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI ZOZOITERO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	D	C	B	C	D	C	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	C	A	D	A	D	A	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1282- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO OSSO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	D	C	B	C	D	C	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	C	A	D	A	D	A	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1283- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO SACRE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	D	C	B	C	D	C	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	C	A	D	A	D	A	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 573-MOTORISTA ZONA RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	D	B	C	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	B	C	A	D					

CARGO: 1296- MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	D	B	C	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	B	C	A	D					

CARGO: 1287- MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIANGULO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	D	B	C	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	B	C	A	D					

CARGO: 1297- MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	D	B	C	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	B	C	A	D					

CARGO: 1288- MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	D	B	C	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

RESPOSTA	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	B	C	A	D					

CARGO: 1289- MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	D	B	C	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	B	C	A	D					

CARGO: 794- MOTORISTA – INDÍGENA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	D	B	C	C	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	C	A	B	C	D	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	B	C	A	D					

CARGO: 655- PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	D	B	D	A	C	D	D	B	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	D	D	B	A	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	C					

CARGO: 656- PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	A	C	B	C	C	A	A	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	B	D	A	B	C	D	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	C					

CARGO: 793- NUTRICIONISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	C	A	B	D	A	C	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	A	C	B	D	D	A	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	B	C	A					

CARGO: 469- MECÂNICO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	B	D	C	A	D	D	B	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	B	D	A	B	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	D	B	C	A	D					

CARGO: 651- PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	C	C	B	D	D	A	B	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	D	A	B	B	D	A	C	
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	C					

CARGO: 654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	D	B	D	D	C	C	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	D	B	A	C	B	A	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	C					

CARGO: 653- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	D	B	D	D	C	C	C	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	D	B	A	C	B	A	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	C					

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	B	D	ANULADA	B	B	A	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	A	C	A	A	B	D	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	C					

CARGO: 659- PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	D	B	C	C	D	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	A	C	A	B	C	B	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	C					

CARGO: 1116- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL – CMAE ULISSES GUIMARÃES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	D	A	C	B	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	D	B	A	A	B	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	B	D	C	C					

CARGO: 1115- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	D	A	C	B	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	D	B	A	A	B	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	B	D	C	C					

CARGO: 1211- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	D	A	C	B	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	D	B	A	A	B	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	B	D	C	C					

CARGO: 1210- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	D	A	C	B	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	D	B	A	A	B	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	B	D	C	C					

CARGO: 1118- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	D	A	C	B	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	D	B	A	A	B	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	B	D	C	C					

CARGO: 1117- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	D	A	C	B	D	C	C

QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	D	B	A	A	B	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	B	D	C	C					

CARGO: 660- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	B	D	A	C	B	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	D	B	A	A	B	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	B	D	C	C					

CARGO: 786- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	B	C	D	D	A	C	B	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	D	C	D	B	D	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	A	C	A					

CARGO:1168- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	B	C	D	D	A	C	B	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	D	C	D	B	D	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	A	C	A					

CARGO:1169- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI ZOZOITERO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	B	C	D	D	A	C	B	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	D	C	D	B	D	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	A	C	A					

CARGO:1170- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	B	C	D	D	A	C	B	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	D	C	D	B	D	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	A	C	A					

CARGO:1209- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO SACRE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	A	B	C	D	D	A	C	B	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	D	C	D	B	D	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	A	C	A					

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	B	D	A	C	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	D	B	D	A	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1110- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	B	D	A	C	D	C

QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	D	B	D	A	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1111- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	B	D	A	C	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	D	B	D	A	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 963- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	B	D	A	C	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	D	B	D	A	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1284- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	B	D	A	C	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	D	B	D	A	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1285- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CMAE ULISSES GUIMARÃES

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	B	D	A	C	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	D	B	D	A	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1286- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	B	D	A	C	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	D	B	D	A	B	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 792- VIGIA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	D	D	B	C	D	A	D	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	C	A	B	C	A	A	D	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 1097-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/CAPOEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	D	C	A	B	D	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	B	C	D	D	C	A	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1098-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/KARATÊ

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	D	C	A	B	D	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	B	C	D	D	C	A	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1099-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	D	C	A	B	D	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	B	C	D	D	C	A	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 1100-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JIU-JTSU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	A	C	D	C	A	B	D	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	B	C	D	D	C	A	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	C	C	A					

CARGO: 379 – ODONTÓLOGO PSF

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	C	A	C	D	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	D	B	B	D	A	C	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	B	D	B					

CARGO: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	D	C	C	A	B	C	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	D	C	B	B	B	C	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	A	D	B	B					

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSF

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	C	A	B	C	A	C	B	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	B	B	B	A	B	C	C	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	A					

CARGO: 385 – Auxiliar de Cirurgião Dentista

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	B	C	A	D	C	B	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	B	D	A	B	D	B	B	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	D	D	C	B					

CARGO: 599 - MÉDICO PEDIATRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	C	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	D	A	A	B	A	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	C	D	B	C					

CARGO: 684 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	C	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

RESPOSTA	B	B	D	D	A	A	C	A	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	A	C	D	C					

CARGO: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL LEI 4334/2014 – PLANTONISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	C	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	A	C	D	C	A	D	B	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	C	D	D					

CARGO: 696 - FARMACÊUTICO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	C	A	A	C	B	A	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	A	D	A	B	D	A	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	B	D	B	C	D					

CARGO: 699 – TÉCNICO DE RAIO-X - Lei 3340/2010

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	D	C	C	A	A	D	B	D	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	A	D	D	C	C	C	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	C	D	D					

CARGO: 700 - GESSEIRO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	D	C	C	A	A	D	B	D	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	A	D	D	C	C	C	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	A	C	D	D					

CARGO: CARGO: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	C	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	D	A	D	D	B	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	B	D	B	C					

CARGO: CARGO: 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	C	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	D	A	D	A	D	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	C	B	D	B	C					

CARGO: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	D	C	C	A	B	C	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	D	C	B	B	B	C	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	A	D	B	B					

CARGO: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 h

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	D	C	C	A	B	C	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	D	C	B	B	B	C	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	A	D	B	B					

CARGO: 695- MÉDICO CARDIOLOGISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	C	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	D	A	C	D	B	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	B	B	B					

CARGO: CARGO: 602 - MÉDICO CIRURGIÃO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	C	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	D	A	D	C	A	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	B	B	B					

CARGO: CARGO: 686 - MÉDICO NEFROLOGISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	C	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	D	A	C	B	D	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	B	B	B					

CARGO: CARGO: 596 - MÉDICO ORTOPEDISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	C	A	C	A	B	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	D	D	A	B	D	C	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25					
RESPOSTA	A	C	B	B	B					

Os recursos referente ao gabarito da prova objetiva deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, **conforme o item 9.1.32 do Edital de Abertura do Processo Seletivo 002/2021 e Anexo X,** no Protocolo Geral da Sede Administrativa desta Municipalidade, Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra –MT, **nos dias 07 e 08 de dezembro de 2021, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h**.

3. Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de dezembro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0442021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0442021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 045/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 098/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 09.590.203/0001-50,** localizada na Rua José Bonifácio, 547, Vila São José – CEP 86.430-000, Santo Antônio da Platina – PR, representada pelo Sr. **LORIVAL APARECIDO GAVIOLI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 11.596,00 (Onze mil, quinhentos e noventa e seis reais).**
	Tangará da Serra/MT, 19 de novembro de 2021, **prazo até 19 de novembro de 2022.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2021

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, conforme CONVÊNIO NA MODALIDADE "TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS" PLATAFORMA +BRASIL – PLANO DE AÇÃO Nº 09032021-013277 A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 1752/2021 de 19.10.2021, torna público aos

interessados que constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração e apresentação de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 08 de DEZEMBRO DE 2021, às 09:00 horas, plataforma www.comprasnet.gov.br, foi **ADIADO** parao **DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2021 às 09:00** horas horário de Brasília. O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tangará da Serra-MT, situada à Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, CEP:78.300.901, ou baixados no portal http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809.Tangará da Serra- MT, 06.12.2021.Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira.

SAMAE
CONTRATO N. 050/2021/SAMAE

CONTRATO N. 050/2021/SAMAE

TIPO	Contrato n. 050/SAMAE/2021 – DISPENSA N. 022/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**RAIMUNDO IVENDO LEITE E CIA LTDA ME (LIMPA FOSSA CORUJÃO)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.954/0001-26, localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 2003-W, Parque das Mansões, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por **RAIMUNDO IVENDO LEITE.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTOS MOTO-BOMBA DIESEL DE 6", (SENDO 01 COM CAPACIDADE DE 60 LT/S – SEM OPERADOR E 01 COM CAPACIDADE DE 70 LT/S – COM OPERADOR), EQUIPADOS COM MANGOTE DE CAPTAÇÃO E MANGOTE DE ABASTECIMENTO COM 120 METROS PARA SEREM UTILIZADOS NA CAPTAÇÃO E CARREGAMENTO DE ÁGUA NOS CAMINHÕES PIPA, ÀS MARGENS DO RIO SEPOTUBA** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 02 de dezembro de 2021, com prazo até 02 de janeiro de 2022.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do prefeito senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a **Homologação das Inscrições Deferidas e os locais de prova do Processo Seletivo nº 002/2021** destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Divulga **os LOCAIS DE PROVA** para realização da prova objetiva do Processo Seletivo nº. 002/2021 em 05 de Dezembro de 2021, conforme relação abaixo:

SALA 01 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO					
CARGO: 790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	542	ADERLANIA MARIA DE SOUSA	20528973	15/02/1988	01
2	2103	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	1642442-5 SSPMT	19/01/1987	01
3	2055	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	17378117	10/03/1898	01
4	51	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	32292443-0 MT	27/11/2019	01
5	873	ALICE JAYNE ROQUE DA SILVA	29699878	15/01/2000	01
6	121	ALINE PARECIDA DA SILVA	23332123	13/01/1996	01
7	1293	AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR	24596000	25/11/1993	01
8	2556	ANA GUIMARÃES CAMELO DA CRUZ	890231	23/08/1968	01
9	1224	ANA LÚCIA SOUZA DA SILVA	34848630	24/10/1992	01
10	1132	ANA RAQUEL ANTONIELLO	13716417	06/03/1980	01
11	3382	ANADILZA CAROLINO	22214216	14/06/1993	01
12	1456	ANATANYELLY BANDEIRA DE SOUZA	31069991	01/09/2003	01
13	2342	ANDRÉA ALVES LIFONSO	19547455	01/03/1988	01
14	1170	ANDREIA BALIEIRO PINHEIRO	2287588-3	27/01/1985	01
15	538	ANDRÉIA ESPINOSA SAQUETE	15237443	21/01/1980	01
16	3391	ANDRESSA FERNANDA DE SOUZA SIBIE		01/07/2003	01
17	417	ANGILENE SOARES DA CUNHA	2227564-9	03/06/1985	01
18	3299	ANTONIA DA SILVA	29968879	26/02/1978	01
19	916	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	0872665-5/MT	25/04/1962	01
20	1994	ANTÔNIO MARCOS MARTINS FERREIRA	17998310	26/08/1981	01
21	512	ARON BORGES DA SILVA		10/05/1994	01
22	251	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	14923823	11/05/1972	01
SALA 02 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO					
CARGO: 790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
24	239	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	2717295-3	17/09/1995	02
25	641	CIRLEI VIEIRA DE SOUZA	1786026-1	12/05/1977	02
26	553	CLAUDETE BARBOSA LEITE	789.471 SSPMT	24/10/1965	02
27	504	CLAUDINEIA BARBOSA AMARAL	22325271	27/08/1980	02
28	652	CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO	12704008	17/07/1978	02
29	2703	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	1711463-2 SSP/MT	20/06/1986	02
30	2065	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	1676720-9 SSP/MT	12/04/1975	02
31	198	CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA	0679708-3	07/08/1967	02

32	119	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	1623374-3 SSP/MT	05/11/1980	02
33	489	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	16411307 SSP	26/02/1964	02
34	2950	CRISTIANA DE SOUZA	761823 SSP	02/10/1981	02
35	905	CRISTIANE MOREIRA VILHENA	1262493	09/08/1990	02
36	2300	CRISTIANE PEREIRA LIMA	10060667	28/04/1979	02
37	326	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	12643939	03/11/1978	02
38	1983	DANIELA LOPES DE OLIVEIRA	2475696-2	23/03/1995	02
39	756	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	3415064-1	05/01/1976	02
40	1444	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	25086189	02/04/1994	02
41	1789	DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	18952925	12/09/1989	02
42	224	DÉBORA ALVES PEÇANHA SOARES	28566599	22/06/1998	02
43	1794	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	2878297-6	05/03/2001	02
SALA 03 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO					
CARGO: 790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
44	815	DENILSON JOSÉ POLLHEIN	3416402-2	20/07/1968	03
45	2018	DIANA DA SILVA ARAUJO	23334	05/10/1992	03
46	922	DILMA ALVES DOS SANTOS	15653552	16/07/1983	03
47	1333	DINALVA DE FÁTIMA FILES DA SILVA	0325831-9	14/11/1976	03
48	1379	DIVINA SANTANA DE ARRUDA	205452-6	13/03/1986	03
49	244	EDILENE DA SILVA GONÇALVES	32504357	08/08/1988	03
50	1755	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO	1043303-1 SSP/MT	21/10/1975	03
51	1176	EDNEIDE TEOTONIO DA SILVA	2000004051950	09/01/1975	03
52	267	EDUARDA DA SILVA ZAMBELLI	2895567-6	26/03/1999	03
53	3028	EDVALDO DO CARMO COSTA	11782170	19/01/1981	03
54	192	ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNCAO ALVES	2058030-4	24/09/1988	03
55	2412	ELIANA GERMINARE	25646730-4	23/07/1972	03
56	2356	ELIANE SILVA SANTOS	14967421	30/08/1982	03
57	2364	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	19643950	24/12/1986	03
58	404	ELISONIA MARIA CAETANO	09587748	18/11/1970	03
59	1357	ELIZABETE DA SILVA LEMES	1641064-5 SSP/MT	19/11/1981	03
60	1512	ELIZANDRA DE OLIVEIRA ALVES	1835739-3	23/08/1980	03
61	589	ELZA MARIA DE SANTANA SAMPAIO	1876016_3	28/10/1974	03
62	604	EMANOELLY CAZZUNI	25384074	15/05/1997	03
63	688	EMANUELLY CRISTINE NEVES DE OLIVEIRA	20779011	23/11/1988	03
SALA 04 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO					
CARGO: 790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
64	268	ERINALDA MARTINS DE JESUS	2484503 SSP PB	19/09/1982	04
65	2529	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	27196798	24/04/1996	04
66	2545	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	18000096	29/05/1971	04
67	2366	EURACI ALVES P FERREIRA		16/10/1980	04
68	1033	EURIPEDES ANTONIO	06853937	04/08/1959	04
69	1570	FABIANA MARIA DA SILVA	22080465	13/11/1990	04
70	193	FABIANA PEREIRA DE MELO	27228720	14/09/2021	04
71	318	FELIPE LOPES BORGES	2528328-6	10/12/1995	04
72	1536	FERNANDA MORAIS DA SILVA	11770945	08/07/1980	04
73	2101	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	309748 SSPMT	04/10/1961	04
74	302	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	06367407713	02/04/1983	04
75	1273	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	1133273-5	20/10/1972	04
76	947	GABRIELE BORGES DOS SANTOS	28550676	05/07/1999	04
77	3365	GEOGETTE BRITO MAZETE	11267887	14/08/1977	04
78	3329	GERUZA DE SOUZA SILVA	2507231-5-MT	05/05/1993	04
79	2267	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	19665717	13/02/1986	04
80	184	GISLAINE PAULA DE SOUZA	15574598	11/06/1986	04
81	671	GRIMONIA MARTINS	17772877	16/11/1983	04
82	125	GRIZELDA DA SILVA	1357819-7	24/02/1980	04
83	107	HELENI CLAUDIO DA SILVA	16618521 SSP	17/09/1976	04
84	1366	INES KELLY DA SILVA	1854810-5 SSP/MT	24/01/1990	04
85	1032	IRINETE DA COSTA	20183704	02/10/1979	04
SALA 05 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO					
CARGO: 790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
86	1991	IVONETE TANAN DE ALMEIDA NERI	20120222	22/05/1972	05
87	1940	IZABEL CRISTINA MOREIRA OLIVEIRA	07417853	15/11/1974	05
88	3047	JAQUELINE ALVES DE LIMA	2481319-2	27/08/1998	05
89	2417	JAQUELINE DOS SANTOS BRITO	1750353-1	21/09/1985	05
90	7	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	3392533-0	17/07/1984	05
91	425	JOSE CICERO DOS SANTOS SILVA	8560174	23/10/1990	05
92	1110	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	728981-SSP-MT	28/09/1969	05
93	3506	JOSÉ LEANDRO TEIXEIRA GONÇALVES	13771221	14/11/1978	05
94	2526	JOSIANE DA COSTA BRITO	18310982	09/10/1987	05
95	2091	JOSIVALDO JOSÉ DA SILVA	4198330	01/01/1973	05
96	41	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	22719326	28/08/1991	05
97	1007	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	2936974-6	16/06/1999	05

98	2180	KELMA DIAS ABREU DOS ANJOS	47.732.063-6	23/09/1985	05
99	3150	LAUDECI DAS DORES SILVA	357867-SSP-MS	22/02/1967	05
100	179	LEIDIANE LEONARDO VALADARES	18497888	21/02/1990	05
101	2110	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	12709204	21/01/1975	05
102	173	LENIRA MARCELINO ROSA	001179818	17/08/1969	05
103	739	LUANA FERREIRA DA SILVA	22550887	26/09/1999	05
104	315	LUANA PAULA DE SOUZA TEIXEIRA	3210618-1	18/04/2003	05
105	2875	LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCIMENTO	2704404-1 SESP/MT	13/12/1999	05
106	1842	LUCIA ALVES DE CARVALHO	07850140	31/10/1964	05
107	841	LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	28821742	04/01/1991	05
SALA 06 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO					
CARGO: 790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
108	60	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	19961782	05/06/1985	06
109	429	LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS SILVA	19128398	19/10/1989	06
110	1993	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	35382112	23/07/1984	06
111	3078	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO		10/08/1977	06
112	814	LUCILENE SOUZA SANTOS	21387664	21/06/1974	06
113	1359	LUCIMAR DOS ANJOS SANTOS SILVA	06905447	08/04/1972	06
114	3486	LUCIMARA GONÇALVES DA SILVA	596977268	04/12/1969	06
115	1931	LUCIMARA SANTOS QUEIROS	13315382 SSP MT	06/02/1980	06
116	1504	LUCINEIA DA SILVA	1809814-2	06/07/1986	06
117	1160	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	17461120	08/03/1982	06
118	1040	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	17971705 SSP/MT	15/11/1985	06
119	1111	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	1746837-0	03/01/1976	06
120	1358	MAISA CRISTINA DA SILVA	26159791 SSP	15/06/1993	06
121	923	MANOEL ALDO ALVES	07000057	22/08/2019	06
122	3285	MAQUELE DA SILVA MARTINS	19279671	16/03/1990	06
123	955	MÁRCIA FERNANDES DA SILVA	22218513	13/10/1993	06
124	3127	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19447361 SSP/MT	08/05/1979	06
125	299	MARCOS ANTÔNIO MIGUEL	10405810	12/05/1978	06
126	2280	MARIA APARECIDA LEMOS VIEIRA	11587237	26/06/1971	06
127	3059	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	2098958-0 SSPMT	13/01/1977	06
128	3464	MARIA DE FÁTIMA GALEANO SILVERIO	1245841	09/06/1964	06
129	402	MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA	946460 SSP MT	13/06/1974	06
SALA 07 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO					
CARGO: 790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
130	305	MARIA FERREIRA SOARES	10947787	05/11/1974	07
131	517	MARIA GEANI VASCONCELOS	3514070/2000 SSP/CE	06/08/1982	07
132	3203	MARIA HELENA DA SILVA	3407136-9	03/08/1987	07
133	313	MARIA IDELMA SILVA ALVES	650493 SSPMT	29/03/1965	07
134	271	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES		13/03/1969	07
135	2746	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	24845248	08/12/1995	07
136	618	MARIA JOSÉ FERNANDES	06018165	14/06/1966	07
137	3075	MARIA JOSÉ MARQUES FERREIRA	26961784	05/07/1972	07
138	115	MARIA LINDALCI ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	14523698	11/01/1973	07
139	2362	MARIA LUCIA BULHÕES	17987008	19/10/1981	07
140	2398	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	10998209	12/10/1970	07
141	409	MARIA QUITÈRIA FONTES DE OLIVEIRA		26/01/1985	07
142	52	MARIANA MARTINS DA SILVA	22274090	04/09/1997	07
143	1455	MARILENE VIEIRA CORREIA	17475180	12/07/1984	07
144	26	MARILUCIA DA SILVA ANDRADE	17586941 SSP	26/11/1982	07
145	1317	MARILZA BOABAID DOS SANTOS	08738424	04/03/1971	07
146	2029	MARILZA DAS DORES DA SILVA		15/09/1973	07
147	832	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	1665967-8	05/08/1976	07
148	123	MARINES VICENTE ORESTE	001828221	06/05/1990	07
149	2768	MARLEI HEIDEMANN	359530	25/05/1966	07
150	918	MARLENE ALVES RODRIGUES	620234 SPMT	17/05/1967	07
151	513	MARLENE APARECIDA RIBEIRO	4573214	11/10/1966	07
SALA 08 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO					
CARGO: 790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
152	309	MARLENE RODRIGUES	14952858	07/06/1972	08
153	3383	MARLI DE OLIVEIRA SOUZA	11904194	05/11/1970	08
154	2023	MARLI NEIDE DA SILVA	12926744	23/06/1970	08
155	2621	MARLI PIRES MOURA	20877714	06/05/1990	08
156	1423	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	678083	29/05/1967	08
157	957	MARTA REGINA DOS SANTOS AMADEU	14236036	05/12/1982	08
158	2123	MARTIMIANA CHAVE DE LIMA	15018237	04/07/1968	08
159	186	MAUCIENE NUNES DA SILVA	8514362	22/08/1990	08
160	226	MICHELLY NAKASAWA FRANCISCO	25663828	22/07/1994	08
161	565	MÔNICA BERNARDO ROSA DIAS	16796047	31/12/1986	08
162	113	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	08863806	24/12/1970	08
163	497	NEIDE DE JESUS CARVALHO	6703874 SC	08/06/1970	08
164	1828	NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS	96761864	25/12/1986	08

165	2819	NILSELÉIA NEPOMUCENO DA SILVA	19970340	09/07/1986	08
166	556	NILTA AMÉRICO AMÂNCIO	16354690 SSP	16/03/1984	08
167	1463	NOEMI CORRÊA DA SILVA	87187136	17/12/1978	08
168	1028	NUBIA DE SOUSA BARBOZA	26492237	15/12/1992	08
169	2186	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	16697979	18/11/1977	08
170	1799	OVIDIO MONTEIRO DE SOUZA FILHO	528508842	05/07/1972	08
171	145	PAMELA CRISTINA FERREIRA	24144266 SSPMT	29/08/2019	08
172	2606	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	19456492	06/08/1988	08
173	1098	PATRICIA LIRA ESTOLANE	23341130	09/10/1992	08
SALA 09 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO					
CARGO: 790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
174	2745	PAULINA DIAS	9002367	26/06/1966	09
175	2122	POLIANA AELICA MOURA PINTO	1774627-2	22/12/1986	09
176	620	RAIANE DIAS SAMPAIO	27359646	12/12/2012	09
177	587	RAQUEL DIAS PAIVA	14732360	01/05/1973	09
178	3009	REGINA DE SOUZA MENDES	25867911	11/01/1994	09
179	2785	REGINA MÁRCIA VIEIRA LUZ	700126	08/01/1969	09
180	965	REINA MARILI CACERES ROA	F202288-U	15/03/1994	09
181	1360	RENATA APARECIDA DA LUZ	22297731	18/11/1991	09
182	1280	RITA DE SOUZA	14886162	25/06/1981	09
183	1549	ROSA PEREIRA DOS SANTOS	1118615	12/09/2021	09
184	941	ROSANA CORDEIRO BORGES	941.543-SSP/MT	10/01/1974	09
185	937	ROSANA GONÇALVES DA SILVA	2272214_9	26/03/1986	09
186	1331	ROSANGELA DE SOUZA	21059535	26/07/1984	09
187	2291	ROSÂNGELA SOUZA OLIVEIRA	1272608-7	10/08/1981	09
188	2393	ROSELI TEIXEIRA RAMOS	1260201-9	01/09/1973	09
189	243	ROSELY ROSA MONTEIRO	19859830	11/01/1978	09
190	328	ROSELY SALES DA SILVA	33009805	24/01/1983	09
191	395	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	1228638-9	17/10/1982	09
192	410	ROSILENE SUELO DA SILVA	14742373	13/05/1997	09
193	2129	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	0737998-6	27/10/1969	09
194	194	RUTE PEREIRA BARBOSA	18632530	09/10/2021	09
195	1848	SANDRA BUZETTI DA SILVA	18216439 SSPMT	22/07/1984	09
196	849	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	822463	07/09/1968	09
SALA 10 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO					
CARGO: 790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
197	828	SANDRS NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	34895248	15/12/1970	10
198	3470	SEILA MARIA DA GAMA SILVA	14047403	03/11/1979	10
199	109	SELMA ALVES CORRÊA DA SILVA	0624478-5	01/10/1968	10
200	1961	SERLEI DE JESUS PALHANA	16596730	30/09/1977	10
201	3442	SILVANA ROSA CORDEIRO PONCIO	1541947-9	20/02/1979	10
202	3218	SILVANI APARECIDA DE SOUZA	20103956	12/07/1984	10
203	3167	SILVIA MARTA DE LIMA PAES	8736802-5 SSP/PR	26/08/1972	10
204	118	SIMONE MATHIAS DE CARVALHO	1428776-5	01/06/1982	10
205	827	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	603480	01/12/1968	10
206	238	SONIA APARECIDA DOS SANTOS PAZELLI	05763171	28/03/1966	10
207	2403	SÔNIA DIAS DE FIGUEREDO	802.406	29/03/2001	10
208	2483	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	75781881	17/04/1977	10
209	298	TÂNIA ALVES UAPODONEPÁ	2285136-4	21/03/1987	10
210	485	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	20270206 MT	18/07/1989	10
211	2062	TATIANE SILVA OLIVEIRA	19649983	20/09/1988	10
212	740	TATIANE SIMÃO DA SILVA	22274227	06/05/1992	10
213	1000	TATIANY SOARES BATISTA	28105125 SSP	05/07/1995	10
214	2454	TERESINHA BARAN	876512 MT	23/04/1967	10
215	58	THAIS MARA DE ARAUJO	24397865	05/01/1994	10
216	2622	THAISLAINE ALVES DA SILVA	24083852	26/02/1993	10
217	339	VALDINEIA SIMOES	1104682-1 SJ/MT	03/02/1976	10
218	72	VALERIA SILVA DE CARVALHO	24750794	01/03/1999	10
219	2508	VANESSA ALVES DOS SANTOS	26434423	15/03/1996	10
220	572	VERA LUCIA PEREIRA SANTOS	10756671	19/02/1976	10
221	1462	VITOR MANUEL NUNES DE SOUZA	2935240-1	24/08/2000	10
222	1277	ZILDA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA	13852795	04/03/1976	10
SALA 11 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO					
CARGO: 1112- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL -CME JUCILEIDE PRAXEDES					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	59	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	2538409-0	01/02/1993	11
2	2148	ANGELA ANTONELO	16635175	19/09/1984	11
3	77	CLEONICE NUNES LINO	08265518	27/10/1964	11
4	80	FABIANA NUNES LINO	18427553	24/06/1984	11
5	2986	JUCINEIS BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES	32886977	02/06/1988	11
6	3437	JUSSARA MARQUES GONÇALVES	23853190	13/03/1993	11
7	53	KEILA MOREIRA VAZ	1871899	28/09/1995	11
8	3260	LUANA RIBEIRO DE SOUZA	2992105-8	31/05/2002	11
9	2187	NATALÍCIA BERTOLDO TRINDADE DAS CHAGAS	14148706	17/12/1970	11

10	2384	PATRÍCIA RODRIGUES DE ABREU	23420200	03/04/1994	11
11	96	VALDETE GONÇALVES PINTO	12702110	24/01/1975	11
12	365	VALDIRENE DE SOUZA CORREA FABRICIO	2214541-9	16/03/1988	11
SALA 11 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO					
CARGO: 1282- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO OSSO					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	2182	BETE AZOKEMAIRO	17736978	06/04/1985	11
2	2734	ESLANI ZENEZOKERO	3462348-5	21/01/2004	11
3	1350	LEONARDO SILVA DE JESUS	1667288962	18/12/1995	11
4	764	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	28173546	05/05/1984	11
SALA 11 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO					
CARGO: 1278- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME ERNESTO CHE GUEVARA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	352	NOEL JOSÉ DA COSTA	1187490-2	15/07/1974	11
2	677	SÔNIA MARIA ALMEIDA FERREIRA ALVES	502840134	07/03/1980	11
SALA 11 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO					
CARGO: 1114- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CMAE ULISSES GUIMARÃES					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	141	JULIANA DE OLIVEIRA LOPES	915048	19/10/1978	11
2	622	MARCILENE APARECIDA DE JESUS	13554255	12/07/1985	11
3	23	MOACIR RODRIGHERO	999146	02/02/2062	11
SALA 12 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO					
CARGO: 1113- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	1740	CAROLINE RAIANE FERREIRA PEREIRA	2674631-0	15/11/1998	12
2	1741	EDJAINE FELIX SANTOS	15451887	27/10/1975	12
3	2047	IGOR MATHEUS ARAÚJO FERREIRA	3005825-2	30/07/2003	12
4	1384	JHOMARA GOMES ALVES	2943344-4	25/02/2001	12
5	3440	LEILA FRANCISCA DE LIMA	12702463 SSP/MT	04/08/1984	12
6	2170	LUCIENE APARECIDA DE JESUS SANTANA	27929175	01/05/1996	12
7	3360	MARIA APARECIDA PEDRA DE SOUZA	08666229	07/11/1966	12
8	2706	MARLEI INÁCIO DA SILVA	10756787	23/09/1975	12
9	2463	MARLI ROSA DE ALMEIDA	001052114	15/10/1990	12
10	3406	MIRIAM DOS REIS CRUZ	22091165	29/06/1989	12
11	2736	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	1734864-1	14/12/1987	12
12	2198	RAFAELA DE JESUS SANTANA	31702228	11/07/2000	12
13	2704	RODRIGO FRANCISCO SOARES	28944160	27/06/1986	12
14	746	SILVANA SANTANA FERREIRA	19082649 SSP/MT	24/01/1986	12
15	745	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	2816967-0 SSP	01/01/1997	12
16	2133	VANUSA CARDOSO DE ARAÚJO	1913221-2	09/03/1984	12
CARGO: 1277- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	3227	ANA GOMES DE OLIVEIRA	0271428-0	03/11/1961	12
2	1182	EDNÉIA AUGUSTA DA SILVA	17819431	01/06/1979	12
3	1935	EDSON DA SILVA SANTOS	12686050	16/04/1978	12
4	1622	ELIZANGELA DA SILVA MIRANDA	23828965	25/10/1995	12
5	2494	GIULIANE LINA FERREIRA	24537454	26/08/1992	12
6	2778	JUCILENE BARBOSA COIMBRA DOS SANTOS	2551222-6	27/09/1989	12
7	1860	ROSILENE ALVES DE LIMA	988316	15/11/1968	12
8	2130	SANTINA FERREIRA DA SILVA	575866	13/04/1968	12
CARGO: 570- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	2639	ADRIELLY DA SILVA SANTOS	41715110	05/05/2001	12
2	1087	CARLOS HENRIQUE GRACIANO DOS SANTOS	2740847-7	18/02/2022	12
3	2910	LEOMAR OZOIZOKAE	26002668	20/02/1989	12
4	1943	VICTOR HUGO SANTOS DA SILVA	25585530	06/04/1995	12
SALA 13 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO					
CARGO: 1279- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - EMI CHAPADÃO DO RIO VERDE					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	1314	OZIANE DA SILVA MOREIRA	14971518	10/02/1982	13
2	2876	RITHIELLE TAIRINE ALVES DA COSTA	28028163	02/06/1995	13
3	2358	SANDRA MARIA DOS SANTOS DE JESUS GOMES	15513068	25/01/1981	13
4	2360	VIVIANE SANTOS LOPES GOMES	31466834	10/12/1994	13
CARGO: 1280- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - EMI FORMOSO					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	2090	LUIZA ZEZOKEMAERO	1402356-3	29/07/1975	13
2	3165	ROSIMARA IRANTXE	2927972-0	15/11/1999	13
CARGO: 1281- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI ZOZOITERO					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	139	ELISANDRA EZANAZOKERO	2309887-2	15/08/1996	13
2	1468	LIODOMAR AZONEZOKAE	24593508	04/01/1994	13
3	3463	YASMIN WIZOKAE	3306086-0	12/09/2002	13
CARGO: 1283- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO SACRE					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**

1	381	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	2342034-0	19/06/1988	13

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
1	3435	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	3303792	14/11/1974	13
2	1710	ANA CLÁUDIA DA SILVA	17986915	18/09/1988	13
3	3238	ANA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	129776	22/07/1970	13
4	1428	ANA PAULA FERREIRA SANTANA	30881080	08/08/2001	13
5	37	ANA PAULA GODOY DE ALMEIDA	2880375-2	27/05/1999	13
6	3288	ANTÔNIA FÁTIMA DE ARRUDA		08/02/1963	13
7	2858	ASLAN BIANCA DE ALMEIDA SARMENTO	25963589	06/02/1994	13
8	272	CAROLAINE DE CASTRO	23192275	24/01/1992	13
9	3376	CÁSSIA DOS SANTOS SILVA	29683602	09/05/2002	13
10	1640	CIBELE SOUZA DA COSTA	22281380	06/08/1997	13
11	2354	CLAUDELICE APARECIDA ROCHA DE ALMEIDA	16267005	29/12/1976	13
12	1255	CLAUDIR GARCIA RICCI	10482334	16/07/1976	13
13	1056	CLEONICE GOMES DOS SANTOS	1228249-9	01/07/1977	13
14	3410	CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA	254875932	02/03/1971	13

PROCESSO SELETIVO N°. 002/2021 SALA 14 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
15	757	DARCI CORREA DA SILVA	6.186.649-3	12/05/1974	14
16	864	DÉBORA ALINE SANTOS SILVA	2572888-1	17/10/1994	14
17	165	DEBORA DAIANA SOARES MOURA	26321386	13/03/1994	14
18	2535	EDILAINE MARIA DE JESUS	24630594	01/03/1984	14
19	1978	EDIMAURA COELHO GONCALVES	13292455	25/06/1973	14
20	3109	EDNALVA RODRIGUES MOREIRA PRATES	18508294	29/08/1986	14
21	2653	ELIANE RIATO PEDROSO	1264093-0	24/11/1981	14
22	3130	ELIANE SOUZA ARAUJO	6014381	15/01/1989	14
23	3153	ELIZABETE GONÇALVES DOS SANTOS	2112007-2	17/12/1989	14
24	1972	ELIZANGELA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	24801666	19/10/1979	14
25	2654	ELIZANGELA SIMONE CRISTALINO	15584801	08/01/1978	14
26	127	EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA	2365142-3 SSP	22/01/1987	14
27	998	EVA PIRES MOURA	23560037	10/08/1980	14
28	1725	EVILLYN KAUANE DA SILVA	3241598-2	25/07/2003	14
29	3006	FABRICIA COSTA BRITO DE SOUZA	18939465	25/12/1986	14
30	1464	FATIMA SANTOS FEITOSA	19048300	03/07/1987	14
31	237	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	16634519 SSPMT	07/08/1990	14
32	2725	GLEIDINEIA MONÇÃO ADRIANO	15444210	07/10/1980	14
33	1068	GONCALINA SEVERO DE JESUS	1043238-8SSP/MT	09/07/1977	14
34	2619	ILZA CARVALHO DE OLIVEIRA	09415505	14/02/1973	14
35	2693	IRONAH CRISTINA LIMA GARRASTRA	2843076-0	26/12/2003	14
36	2608	IZABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	08397457	28/01/1971	14
37	2213	JACQUELINE BARBOSA DA SILVA PIRES	26840618	08/10/1970	14
38	3416	JAQUELINE RODRIGUES BATISTA	18586430	13/04/1988	14
39	2216	JÉSSICA DO NASCIMENTO PEREIRA	22868950	27/04/1996	14

PROCESSO SELETIVO N°. 002/2021 SALA 15 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
40	898	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	32871678	22/11/1956	15
41	3190	JOCILENE DA SILVA VIEIRA	1325504	11/03/1994	15
42	3204	JOSIANE DE SOUSA PARANHOS SILVA	19781806	03/04/1987	15
43	1783	JOYCE RODRIGUES ALVES	2472648-6	18/04/1995	15
44	2602	JUCELENE FIDENCIO	13204289	04/08/1978	15
45	3039	JUCILENE DA COSTA MAGALHÃES	15994520	05/04/1985	15
46	949	JULIANA SILVA SANTOS	19807260	16/01/1989	15
47	3455	KARINE FRANCIELI DE SOUZA	22576207	17/12/1994	15
48	294	KELLY SILVA REZENDE	57	24/09/1992	15
49	2425	LAISA TATIANE LIMA COELHO	20281790	19/10/1987	15
50	1044	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	12707023	14/08/1979	15
51	171	LEIDIANE SOUZA PEREIRA	17972680	05/05/1991	15
52	3315	LEIDINEIA DA SILVA MACENA	1374786	18/03/1999	15
53	867	LORRAYNE SENA RODRIGUES	25389777	26/09/1999	15
54	731	LUANA HORST BUENO	25150030	06/11/1995	15
55	3330	LUCIANA RODRIGUES DA CRUZ	15052931	26/10/1973	15
56	1328	LUCINEIA PEREIRA CAMPOS	14810441	05/09/1982	15
57	2418	LUCIRA FERREIRA DA CRUZ	13171607	13/08/1977	15
58	1899	MADALENA DA SILVA PEREIRA	20068913	02/03/1966	15

59	112	MARCELA DE SOUZA MEI-RELES	18180310	09/06/1985	15
60	1537	MARIA DO ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO SILVA	34933921	28/04/1987	15
61	1180	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	21120340	07/01/1989	15
62	1399	MARIA EVA APARECIDA HO-EPERS	15850994 SSPMT	20/04/1985	15
63	1905	MARIA GEJUINA DE CARVA-LHO XAVIER	25970437-SSP-MT	15/06/1984	15
64	1803	MARIA MADALENA DOS SANTOS	1389611	17/11/1973	15

SALA 16 – ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	SALA
65	2468	MARILCE MENDES DA SILVA	1118636-4 SSP MT	11/10/1977	16
66	2323	MARLUCE BARBOZA RODRIGUES	827988SSP/MT	15/02/1971	16
67	3250	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	1817186-9SSP/MT	10/08/2019	16
68	2829	MARTINHA DOS SANTOS ANANIAS	07264801	16/10/1969	16
69	934	MATHEUS CARMOZIM SANTA HELENA	33849480	18/08/2003	16
70	86	MERE SIMOA RIBEIRO	32193173	06/04/1999	16
71	3137	NATANIELE MARIA ALVES DA SILVA	41399935	06/10/1999	16
72	1607	PAULA NASCIMENTO DA SILVA	11450193	20/11/1976	16
73	3361	RAFAELA DOS SANTOS	24865672	15/07/1994	16
74	2814	RANIELLE DA SILVA GONCALO	3926123-9	14/06/1999	16
75	2292	REGIANE APARECIDA ELER	16289811	28/02/1986	16
76	3319	ROSANA VIEIRA DA SILVA GONZALEZ	12510602	30/10/1978	16
77	3302	ROSANIRA ALVES MARIANO	1481120	20/09/1978	16
78	3372	ROSELI ROCHA BATISTA	2123195-8	20/07/1984	16
79	958	ROSEMEIRE DE ALMEIDA FERREIRA	14224658	27/11/1977	16
80	1315	ROSINEIA PEREIRA CAMPOS	16407644	11/11/1983	16
81	2805	SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES	1893505-2	18/03/1985	16
82	2636	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	1551310-6	20/02/1980	16
83	2026	SIRLEI MARTINS DE SOUZA	18994610	28/01/1985	16
84	248	SONIA FLAMONCINI	1478623-0	30/12/1981	16
85	1036	TEREZA LOPES	14134837	01/10/1975	16
86	3126	THIELLY MAYARA SALAPATA	22982779	19/09/1992	16
87	1735	VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	18199615	25/04/1987	16
88	2951	VALDIRENE DE OLIVEIRA	4067574469-SSP/PR	18/10/1972	16
89	1941	VANDERLEIA CARAFINI DA SILVA	31955975	29/08/2001	16
90	2306	VANESSA GLAUDIANE RAMOS DOS SANTOS	1093231619	10/09/1990	16
91	3380	VANUSA FERREIRA GOMES	18565883	29/01/1987	16
92	1342	VERONICA ALVES DA SILVA	24642959	29/11/1993	16

SALA 01 – ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
1	675	ABENER CEVADA DE MORAES	905915	22/11/1973	01
2	3509	ADELAIDE ALVES DE ALMEIDA	656456	16/12/1966	01
3	2929	ADHRIELY DA SILVA MOTA	2609317-0	18/12/2000	01
4	3224	ADILSON BEBIANO DE OLIVEIRA	11285044	28/04/1980	01
5	2407	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	23133074	20/01/1995	01
6	670	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	17146518	06/03/1985	01
7	261	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	14792729	08/03/1982	01
8	2750	ADRIANA SOUZA DA SILVA	14910969	30/07/1981	01
9	1406	ALAÍDE ALVES DA SILVA	2907498-3	25/07/2001	01
10	838	ALDA MARIA RODRIGUES SAID	2597443-2 SSP	14/01/1997	01
11	2658	ALESSANDRA ALVES CABRAL		24/10/1979	01
12	2331	ALEX RODRIGUES DA SILVA	21730644	11/08/1990	01
13	3099	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	32438478	02/06/2002	01
14	1520	ALISON DE FREITAS SILVA	24226670	19/08/1995	01
15	3077	AMANDA FERREIRA NASCIMENTO	34387048	15/11/2021	01
16	3462	AMANDA GARBUGIO	25721925SSP/MT	22/07/1998	01
17	2676	AMANDA VALERIO DOS SANTOS	25490419	08/10/1998	01
18	1952	ANA BEATRIZ ALVES LOPES	29918391	21/05/2002	01
19	1106	ANA BEATRIZ COSTA LOPES	22939512 SSPMT	21/08/1994	01
20	22	ANA CLÁUDIA BURGOS ZEMETHEK ARAUJO	22978186	04/07/1994	01
21	779	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	22652485	11/09/1991	01
22	3429	ANA MARCELA DO NASCIMENTO	2616997-5	10/04/1999	01
23	452	ANA PAULA DE MORAES	2009039-0 MT	30/10/1990	01
24	1514	ANA PAULA PIZZATO DE ANDRADE	25600346	06/07/1997	01
25	593	ANDREIA FRANTZ	0322087-7	01/10/1976	01

SALA 02 – ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO

CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
26	694	ANDRÉIA RIBEIRO DA SILVA	2006831-0	23/06/1988	02
27	3259	ANDREIA SILVA DOS SANTOS	21810214	03/02/1991	02

28	2176	ANDRESSA LETICIA DA CRUZ	6180267	30/09/1996	02
29	3216	ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	16572319	11/05/1986	02
30	2369	ANGELINA DA SILVA	1747364	09/07/1977	02
31	3490	ANNA PAULA DE MELO CALVÁRIO	32468997	12/02/2002	02
32	2124	ANTONIA DA SILVA BATISTA	2659726-8	14/02/1995	02
33	1805	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	25274848	14/03/1974	02
34	2988	APARECIDA MARTINS GOMES	726368	12/10/1968	02
35	826	ARIANE LEMES DOS SANTOS	29296277	08/02/2002	02
36	1486	ARZENILÉIA GARCIA LOPES	1147015	17/01/1980	02
37	3387	AYLA TATHYELE VIEIRA	25651579	16/06/1996	02
38	3172	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	2688943-9	28/08/2003	02
39	1892	BEATRIZ SEIBERT ROMÃO AGUIAR	2847564-0	26/10/1997	02
40	3398	BETÂNIA DA SILVA FIGUEIREDO	2052972-4	09/06/1991	02
41	3518	BRUNA CORDEIRO SILVA	22924078 SSP/MT	03/03/1992	02
42	240	BRUNA DA CUNHA CARNEIRO	3185063-4	14/11/2003	02
43	2284	BRUNA TAINARA ANSELMINI	24305839	21/03/1997	02
44	728	BRUNO ANTONIO DA SILVA	22500251	09/01/1999	02
45	862	BRUNO FERNANDES DA COSTA	27269655	20/05/2000	02
46	39	CACILDA APOLINARIO	14147661 SSP/MT	08/02/1977	02
47	748	CAMILA ARRUDA DA SILVA	22477071	24/05/2001	02
48	233	CAMILA MANOELA DA SILVA	26299461 SSP MT	24/10/1995	02
49	1987	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	24569054	22/08/1993	02
50	2197	CAMILI MENEZES DO NASCIMENTO		13/08/2003	02
SALA 03 – ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO					
CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
51	1948	CARINE CRISTIANE ZILLI	6001284 SSPSC	15/03/1994	03
52	2974	CARLOS HENRIQUE COSTA REVERTE	2245004 1	14/02/2000	03
53	2339	CAROLÂINE DA SILVA DIAS	3367889-8	02/05/2001	03
54	1472	CAROLINI FANTINI AGUIAR	46815102-3	23/03/1989	03
55	1038	CAROLINI RODRIGUES COSTA	2864059-4	18/11/2000	03
56	434	CASSIA AMARAL RIOS HERRERO	1266318-2	24/01/1979	03
57	3339	CASSIANE PEREIRA DA SILVA QUERINO	2975713-4	19/06/2000	03
58	2496	CELENIR SOARES ALVES	1854621-8-MT	06/01/1988	03
59	2681	CHRYSTYNE ARYANE SIMÃO ALMEIDA	2478314-5	30/05/1999	03
60	2839	CLARICE PEREIRA DE SOUZA GOMES	19274947	26/10/1982	03
61	2685	CLAUDIA MIREIA BAR		07/09/1978	03
62	2784	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	27407710	23/03/1996	03
63	1204	CLAUDINEIA ALMEIDA DA CRUZ	17832870	15/02/1991	03
64	973	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	14758970	24/05/1983	03
65	2627	CLAUDINÉIS GOMES DOS SANTOS	18194001	23/04/1986	03
66	2972	CLEISLA ROCIANE SOARES DIAS	29366798	21/02/2000	03
67	1171	CLEONICE APARECIDA BARRETO	12302481	26/02/2021	03
68	392	CLEUNICE DE SOUZA BALBINO FIALHO	23496690	23/02/1979	03
69	3295	CLEYTON JOSE ALVES DA SILVA	2034505-4	02/07/1984	03
70	583	CRISLAINE MOREIRA VILHENA	1255236	30/01/1995	03
71	1267	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	1464901-2-SSP-MT	13/11/1981	03
72	1367	CRIZEIDE FERREIRA PINTO	17867738	09/11/1985	03
73	1131	DANDARA DA SILVA	621183568	31/10/1998	03
74	1459	DANIELA SILVA NASCIMENTO	1641702 O	06/10/1985	03
75	384	DANIELI FERREIRA DE OLIVEIRA	30409314	27/12/2003	03
76	3100	DANIELLE CHIMENES DE ALMEIDA	22534911	06/06/1996	03
SALA 04 – ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO					
CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
77	1318	DANIELLI CAROLINI DE MEDEIROS FERRARI	24677906	20/10/2003	04
78	2389	DANIELLY GOMES DE SOUSA CHAGAS	27128962	10/03/2000	04
79	2952	DANNIELLE PRISCILA SOUZA SATURNINO	20571810	22/01/1990	04
80	532	DÉBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	17556627	13/09/1982	04
81	759	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	18539637 SSP	07/04/1988	04
82	2912	DENISE DOS SANTOS SILVA	52.419.450-6	02/12/1999	04
83	742	DENISE MOURÃO DOS SANTOS	3516964-8	21/08/1992	04
84	3267	DENNER AUGUSTO RIBEIRO BORGES	25230026	16/12/1994	04
85	49	DIANDRA CARDOSO SAMPAIO SANTOS	2616964-9	20/02/2002	04
86	1338	DIEGO ALVES DA FONSECA	22297502	04/09/1993	04
87	1668	DIOVANY AREVALO FERNANDES	21963770	10/08/1992	04
88	2474	EDI MENEZES DE CARVALHO MENDES	148823816	02/03/1964	04
89	2895	EDIENE DA SILVA	18427430	21/12/1988	04
90	351	EDILIA CRACO LEMES	00001004538	01/11/1986	04
91	1571	EDINARA SOARES DE OLIVEIRA	21045500	15/12/1988	04
92	3182	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA	2649320-9	25/12/1997	04
93	2099	EIDI DA SILVA ARAUJO	2163378-9	10/09/1988	04
94	891	ELIABE SILVA BARROS DOS SANTOS	3340091-1	26/02/2001	04
95	2324	ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	26233800	01/08/1995	04
96	498	ELIANE FRANÇA OLIVA	18500820	20/06/1988	04
97	414	ELISANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CORNELIO	19807503	03/12/1990	04

98	3466	ELISSAMA TEODORO GALEAZZI	18533604	13/12/1991	04
99	3180	ELIZANDRA ANDREIA RITTER	14323710	15/01/1983	04
100	982	ELUZINETE ALVAREZ RODRIGUES	1298967-3	15/06/1980	04
101	180	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	22421629 SSPMT	25/09/1992	04
102	3318	EMILLY DAIANE MOREIRA MARQUES	16409558	12/03/1986	04
SALA 05 – ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO					
CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
103	2137	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	27231160	30/01/2001	05
104	3426	EMILY THAIS RAMOS BEZERRA	2876155-3	08/10/2002	05
105	2532	ÉRIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	24047082	28/08/1991	05
106	919	ESTÉFANI GABRIELI MARTINS BERTUCI	138326535	30/09/2000	05
107	3320	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	14750848	20/09/1980	05
108	3335	ESTER SILVA OLIVEIRA	3404885- 5	06/07/2003	05
109	68	EVA FERREIRA DOS REIS	15588809	07/07/1981	05
110	2747	EVA MARINHO DA COSTA	035056562008-2	04/01/1992	05
111	473	EVANILDA BARBOSA DE SOUZA	2513083	11/05/1974	05
112	2296	EVANIR FERREIRA DA SILVA	909820 SSP/MT	17/07/1972	05
113	3482	EVEN NAYRE FONSECA BATISTA	27252094	10/06/1996	05
114	1089	EVERTON BORKENHAGEN	30295513	11/11/2002	05
115	2073	FABIANA DOS SANTOS FRANÇA DE MOURA	10693386	18/07/1975	05
116	2368	FABIANA VIEIRA DA SILVA	0014968147	20/12/1986	05
117	3452	FABIANE NOVAES DA CRUZ	25044990	20/02/1998	05
118	1247	FABIANE PEREIRA DA SILVA	23034483	11/09/1996	05
119	19	FABIOLA BARBOSA ALVES	21433623	23/03/1990	05
120	1852	FABRÍCIO CANDIDO DOS SANTOS	29765684	07/05/2001	05
121	3523	FERNANDA AYUMI EKO	29607736	07/05/2000	05
122	98	FERNANDA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	34776273	21/03/1995	05
123	1864	FLÁVIA LETÍCIA DE OLIVEIRA ALBUES	29271690	11/05/2000	05
124	108	FLAVIA SANTOS SILVA	25390325	09/12/1995	05
125	2852	FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA LOURENÇO	23350547	13/05/1999	05
126	1351	FRANCISCA NATYELY DA SILVA	7454644 SSP/PA	16/03/1996	05
127	3430	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	3024780-2	13/08/2000	05
SALA 06 – ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO					
CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
128	2511	GABRIELLA MARQUES CHAVES	33349924	03/12/2000	06
129	1235	GEDEONE BRANDÃO MODESTO JUNIOR	2202793-9	20/02/2002	06
130	132	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	15819787	14/09/1985	06
131	793	GERSINHO DORILIO DA SILVA	0461132_2	06/12/1964	06
132	2821	GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	23591560	26/11/1997	06
133	1894	GIOVANA GABRIELLI DA SILVA SOUZA	3135031-3	24/03/2003	06
134	1996	GISELE MARQUES DAS CHAGAS	27406776	29/07/1997	06
135	1075	GISELI GONÇALVES DA SILVA	2852930-8	15/08/2000	06
136	2115	GLAUCIA GONÇALVES	2063659-8	21/12/1990	06
137	1830	GLESSIA SILVA BRITO	2010433_2	06/04/1987	06
138	2188	HALYCIA GABRIELA SOUZA SANTOS	26852241SEJSPMT	06/08/1998	06
139	3145	HERICA ALVES DE MENEZES	23445661 SSPMT	03/11/1992	06
140	1012	HERICA RAFAELA SANTOS COSTA	20277717	05/11/1989	06
141	1939	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	2882134-3	18/05/1997	06
142	1344	INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS	178303-20	31/01/1992	06
143	2067	ISABEL CRISTINA REBELATTO		01/02/1976	06
144	2850	ISABELLA VICENCIA DOS SANTOS	1188631	15/05/2002	06
145	1124	ITALO GONÇAVES SANDIS	24069779	17/05/1997	06
146	1590	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	1668728-0	22/03/1984	06
147	2883	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	10756825	30/03/1974	06
148	3134	IVETE FLORES RELIQUIAS	05652057	16/11/1964	06
149	520	IZABEL CRISTINA GOMES	0978602-3	08/07/1975	06
150	2815	IZABELA TALITA SILVA GOMES	16041143	14/12/1988	06
151	1153	JACIRA FERREIRA DE SOUZA	12701181	14/04/1982	06
152	275	JACKSON FREITAS DE SOUZA	29040477	28/03/2002	06
153	412	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	2281025 SSP/MT	29/10/1993	06
SALA 07 – ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO					
CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
154	3133	JANAINA JENYFER SANTOS DE OLIVEIRA	28544811	20/03/2021	07
155	3135	JANDERSON BASILIO DINIZ	23349034	05/10/1993	07
156	3312	JANICE PEREIRA QUEIROZ	14930200	08/09/1982	07
157	1791	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	10489380	19/04/1975	07
158	865	JAQUELINE REGINA DOS SANTOS	18544320	25/05/1991	07
159	914	JAQUELINI DOS SANTOS	1965206-2 SSP/MT	23/10/1988	07
160	1466	JEANE PRAXEDES DA COSTA	23323647	20/11/2000	07
161	337	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	15341984	06/09/1984	07
162	1869	JENNIFER DA COSTA SOUZA	18489141	16/11/1990	07
163	2253	JÉSSICA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA	2477980-6	31/07/1996	07
164	2879	JESSICA CRISTINA DA SILVA SAMPAIO	23150750	07/12/1991	07

165	2083	JESSICA DE OLINDA ROSA	22502440	01/10/1998	07
166	3124	JÉSSICA KAYANE DE SOUZA	22875905	09/06/1994	07
167	2225	JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	29656362	29/06/2000	07
168	3232	JESSICA REGINA DOS SANTOS	25586122	06/10/1996	07
169	223	JESSICA RODRIGUES PEREIRA	26663635	21/08/1995	07
170	1450	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA	15287904	03/02/1983	07
171	2341	JOSIMAR DA LUZ	4.475.734-6 SSP-PR	31/07/1967	07
172	2378	JOSE ELEUSIS LOPES PEREIRA	18411916	28/01/1987	07
173	2899	JOSÉ COSTA DE SOUSA	147772	22/10/1958	07
174	3373	JOSÉ GUSTAVO RAMALHO CASAGRANDE	29274051	11/09/1998	07
175	3057	JOSELAINE APARECIDA DOS REIS	15741893	10/02/1986	07
176	3350	JOSIANE RODRIGUÊS FRANÇA	19891334	04/02/1994	07
177	3	JOSIELE DOS SANTOS	22896104	03/11/1996	07
178	130	JOSILENI MENDES CONCEIÇÃO	21841284	27/08/1988	07
SALA 08 – ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO					
CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
179	2452	JÚLIA CRISTINA ORMOND DA SILVA	30707730	02/08/2002	08
180	723	JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	13188160	02/12/1983	08
181	2449	JULIANA MARIA DOS SANTOS FERNANDES	22272232	04/09/1993	08
182	2848	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	12808547	02/01/1979	08
183	1513	JULIANE BORGES BONFIM	22579621 SSP	18/03/1993	08
184	2868	JULIENE MENDES DE SOUZA	06404650	15/05/1968	08
185	2530	JULIO HENRIQUE FARIAS LEMES	23594713	06/08/1997	08
186	2882	JUNIO PESSOA TARQUETE	26682907	16/07/2000	08
187	2616	JUSILEIDE BARBOSA COIMBRA DA SILVA	2269651-2	15/06/1987	08
188	211	KAMILA FERREIRA DA SILVA	27929299	10/05/2001	08
189	636	KAMILA REBOUÇAS PEREIRA	24384682	29/08/1991	08
190	904	KAMILLY GABRIELA DOS SANTOS SOUZA	30480736	04/05/2003	08
191	1652	KARINA SILVA NEVES DE SOUZA	26445255	26/03/1998	08
192	2046	KAROLAYNE DE CARVALHO	22479791	07/05/1999	08
193	1971	KATIA VANESSA NEVES PEREIRA	2940894-6	28/07/1999	08
194	2259	KELLEN CRISTINA MAMORÉ GONÇALVES	24820539	10/03/1994	08
195	2478	KELLITA LOREN CANACHIRO RAMOS	23620323	19/08/1997	08
196	687	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	29191645	12/05/1999	08
197	2567	KELLY ESTEFANI PEREIRA DA COSTA	22559019	11/03/1992	08
198	2061	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	22410724	24/01/1994	08
199	2314	KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	27782293	12/07/1999	08
200	3003	KLEYSLLA KRISTINA FELIX DE SOUZA	2782660-0	15/01/2003	08
201	917	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	26381460	04/05/1995	08
202	554	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	22281436	21/10/1996	08
203	1148	LAYANI GONÇALVES PINTO	30834007	17/03/2002	08
204	1936	LAYZA MARIA CORREIA O' CAMPOS	22641785	20/06/1997	08
SALA 09 – ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO					
CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
205	3401	LECI NUNES DE ARAUJO	10525696	15/07/1977	09
206	1294	LEIDI DAIANI DE SOUZA	21477868	20/05/1990	09
207	1840	LEIDIANE CARVALHO RIBEIRO	31833616	28/09/2002	09
208	3257	LEONARDO MATHEU ALMEIDA DA SILVA	20615698	23/03/2000	09
209	2162	LEOSIANE ANTUNES RODRIGUES	25321625	16/03/1995	09
210	1546	LETICIA DA SILVEIRA TEIXEIRA	29269857	27/09/1999	09
211	3370	LETICIA MARCELO CASAGRANDE	2746368-0	02/04/2004	09
212	3425	LETÍCIA RIBEIRO DA SILVA	21749833	26/04/1991	09
213	933	LIDIANE ALVES DE SOUZA	2001031-1	24/01/1990	09
214	2973	LILIANE DE BRITO FRANÇA	16595939	10/03/1979	09
215	3351	LIVIA CASSIA DE MATOS DE SOUZA	31067263	25/06/2002	09
216	1337	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	2054250-0	12/09/1992	09
217	809	LOANE OLIRIA DA SILVA ALMEIDA	2802642-0	14/01/2000	09
218	529	LUCELIA CORREIA DA SILVA	31419305	07/05/2003	09
219	1103	LUCIANA ALVES DOS REIS	14521440	28/10/2021	09
220	635	LUCIANA DA SILVA VIEIRA	20928726	09/12/1991	09
221	216	LUCIANA FERREIRA DAMACENA	16017412	01/06/1983	09
222	423	LUCIANA MORAIS DA SILVA	29377668	02/07/1999	09
223	3358	LUCIANA RODRIGUES DA COSTA	1317797-4	26/04/1982	09
224	279	LUCIANE DE LIMA OLIVEIRA	12897914	30/11/1979	09
225	2775	LUCILENE DESIDERIO	11385880	22/10/1977	09
226	913	LUCIMAR DA SILVA NUNES	29681308	05/11/1997	09
227	366	LUCIMAR GONÇALVES	16292049	02/08/1985	09
228	2064	LUDIMILLA DO NASCIMENTO	28981103	30/07/2001	09
229	2762	LUZIA BATISTA DOS SANTOS FERREIRA	16291050	04/04/1982	09
230	1300	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	26597802 SSP	05/12/1997	09
SALA 10 – ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO					
CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
231	2076	MÁRCIA GRACIELI DO NASCIMENTO	8186680 5 SSP PR	21/03/1985	10

232	3284	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS	19830572	28/10/1982	10
233	2904	MARCILEIA DE SOUZA MARTINS	31387829	12/02/1987	10
234	2808	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	10642790	14/01/1977	10
235	3499	MARGARIDA CARNAUBA DOS SANTOS	789429	24/01/1970	10
236	1508	MARGARIDA FRANCO	20960700	28/10/1989	10
237	2656	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	18657095 SSP/MT	31/07/1987	10
238	894	MARIA BEATRIZ DE SÁ OLIVEIRA LISBOA	1996120-0	16/04/2002	10
239	2258	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	1.499.759 SSP/MA	06/11/1971	10
240	3038	MARIA DA CONCEIÇÃO JARDIM DOS SANTOS SILVA	03893090	12/01/1963	10
241	2817	MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DA SILVA	0515579320141	12/09/1997	10
242	1606	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	794.707	19/11/1971	10
243	534	MARIA DE LOURDES FREITAS	1497945-4 SSPMT	26/01/1979	10
244	2387	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	2709803-6	08/06/1969	10
245	1779	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA LUCENA	20071003325	08/02/1992	10
246	1274	MARIA EDUARDA ALVES VIANA	30924243	03/08/2003	10
247	3016	MARIA ESTER SANTANA	10608354	08/06/1974	10
248	2787	MARIA HELENA DE MELO	523019	25/04/1965	10
249	2470	MARIA HELOISA SOARES DE OLIVEIRA	24714119	09/05/1997	10
250	3138	MARIA ISTELMA FRANCISCA DE SOUSA	08354723	28/10/1970	10
251	2801	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	10
252	34	MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA	09464867	16/12/1973	10
SALA 11 – ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO					
CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
253	1285	MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO	18521746	03/09/1986	11
254	2662	MARIA MOREIRA DA SILVA NEVES	15513904 SSP/MT	08/11/1975	11
255	91	MARIA RODRIGUES BARBOSA	881412 SSP/MT	03/10/1971	11
256	767	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1858828-0	21/07/1977	11
257	3489	MARIA SELMA IDALINO ALVES	2052817-5	26/03/1980	11
258	3116	MARIA SOARES DE SOUZA	1511199 7	20/08/1982	11
259	1481	MARIA VICTÓRIA FRÓIO	31033121	10/03/2001	11
260	1731	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	10404350	19/09/1976	11
261	2968	MARILEIDE HOEPERS ALVES	15310787	09/09/1981	11
262	2601	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	24463850 SSPMT	03/01/1994	11
263	2759	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	14337320-SSP-MT	02/04/1980	11
264	848	MARLI DE SOUZA	12533017	01/10/1972	11
265	2571	MARLY APARECIDA CASSIANO	18970640	08/09/1967	11
266	2695	MARTA ARRUDA PEREIRA	1344924-9	10/02/1974	11
267	2432	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	18422594 SSP	14/10/1987	11
268	2709	MARY CRISTIANE DA ROCHA	19049170	28/06/1986	11
269	1480	MATILDE MUNHOZ GARCIA	946610	26/08/2021	11
270	3023	MAURICEIA EVANGELISTA BATISTA DE SOUSA	23120010	05/06/1991	11
271	990	MAXCILAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	25859323	30/07/2002	11
272	3356	MAYARA LEITE ELIZEU	2301887-9	27/01/1993	11
273	2825	MAYARA MENDONÇA DA SILVA	27041530	16/04/1996	11
274	782	MICHELE DE SOUZA	22515380	07/08/1996	11
275	1107	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	2309201-7	01/10/1991	11
SALA 11 – ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO					
CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA – VAGA PCD					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	3394	MICHELE ALINE DECKER	20720254	10/12/1992	11
SALA 12 – ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO					
CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
276	1422	MICHELY SOUZA SOARES	21668166	05/07/2000	12
277	1604	MILENA MOREIRA DA SILVA	568221904	01/06/2001	12
278	2991	MIRIÃ MARTINS OLIVEIRA	2639443-0	24/03/2000	12
279	2933	MÔNICA CHAVES DA SILVA SOUZA	1700704_6	11/07/1985	12
280	1375	MURILO LEONÇO DE FREITAS	32869606	06/08/2003	12
281	2844	MYLLENA LEAL SERRANO DOS SANTOS	27929418	19/11/1999	12
282	1252	NATALIANE BARBOSA DE SOUZA SANTOS	33852464	29/12/2000	12
283	3253	NELMA ALVES DA SILVA	15571807	12/10/1979	12
284	386	NEURIVANE FELEX DE OLIVEIRA	26316056	12/06/1997	12
285	2010	NEUZA GALDINO COSTA DA SILVA	14570327	12/11/1978	12
286	3121	NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA DA SILVA	22514686	18/05/1994	12
287	1859	NICOLLY BATISTA	3143518-1	29/04/2003	12
288	31	NILMA SONIA CONDIDA	09714863	13/05/1972	12
289	1173	NOELMA DE OLIVEIRA SILVA	1705373-0	12/10/1985	12
290	2652	OLÍVIA CECILIA CAZZUNI	2586098-4	15/05/1994	12
291	467	PATRÍCIA ALVES DE MORAES	16472322	13/03/1986	12
292	1079	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	22903143	31/08/1990	12
293	1258	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	1852157-6	03/06/1987	12
294	1262	PATRICIA OLIVEIRA DUARTE	28483332	11/01/1999	12
295	2195	PATRICIA SORIANE BARBOSA KOTLEWSKI MARTINS	001610594	11/01/1992	12
296	616	PATRICIA VITOR DE ALMEIDA SILVA	47.951.642-X	06/01/1992	12
297	1493	PAULA AFFONSO	1457072 SSP-MT	06/02/1978	12

298	362	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	20323298	03/02/1989	12
299	3079	PAULO ROBERTO GOMES DE LIMA	17976375	03/06/1987	12
300	1919	PRISCILA DA ROCHA LIMA	22587233	19/10/1993	12
301	1777	QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO	1378090-5	14/10/1980	12
SALA 13 – ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO					
CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
302	2788	RAFAELLY ALVES DA SILVA	32869398	22/05/2003	13
303	3343	RAIANE DO NASCIMENTO LOPES	3272832-8	22/11/2001	13
304	706	RAYANE POHU DUARTE	23051540	10/10/1996	13
305	3507	REGIENE JARDIM DE FRANÇA	12028533	13/06/1973	13
306	2349	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	1355602-9	05/06/1982	13
307	451	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	2470179-3	12/10/1993	13
308	1716	RHAIZA LIMA MONTEIRO	22967095	16/02/1998	13
309	1410	RICARDO MARKS	27654320	10/04/2002	13
310	876	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	3096883	24/09/1969	13
311	1713	ROBERTA SILVA DE LIMA BARRETO	127961449	12/03/1983	13
312	2052	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	20075618	09/07/1981	13
313	1259	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	936024	29/12/1986	13
314	1979	ROSANA PINTO RAMOS	1740605-6	06/11/1984	13
315	1989	ROSEANA PEREIRA DE LOYOLA	1621582-6 SSP MT	23/02/1985	13
316	981	ROSELI MORALES PINHEIRO	09979042	28/03/1973	13
317	3237	ROSENA URBINA GARCIA	16426002	04/03/1975	13
318	3092	ROSENI CORDOVA DE MORAES	2595663	04/06/1969	13
319	2505	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	25147-4	28/01/1983	13
320	3033	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	14078538	06/10/1981	13
321	1398	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	28821173	27/12/1997	13
322	1659	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	3097153-5	02/03/1964	13
323	292	SAMARA LAUANE LEONARDO DOS SANTOS	3225957-3	30/09/2003	13
324	3262	SAMIRA MAGALHÃES DA SILVA	31989675	02/09/2003	13
325	1414	SAMYRA ALABI	1500878	21/03/2001	13
326	1824	SANDRA BATISTA TOSTA LIMA	12359262	05/11/1975	13
327	1839	SANDRA COSTA DA SILVA	2172879-8	09/02/1990	13
SALA 14 – ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO					
CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
328	151	SANDRA INEZ FRITZEN BOREAN	14632667	29/10/1984	14
329	2070	SANDRA SOARES GONÇALVES	11572639 SJ-MT	13/03/1975	14
330	2649	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA	13771302	24/12/1983	14
331	2430	SARA DE QUEIROZ BERNAL	21433283	29/05/1995	14
332	2927	SARAH SANTANA DO CARMO	2947930-4	05/11/2000	14
333	2113	SEBASTIANA DALMA DA CRUZ CARVALHO	19190093	07/09/1978	14
334	2460	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	03874656 SSP/MT	10/07/1963	14
335	1562	SELMA APARECIDA SMITH	1843119-4 SSP/MT	28/08/2019	14
336	2104	SEVERINA FILHA BATISTA	1967718-9	02/10/1986	14
337	3087	SIDINÉIA MELATO SOCOLOSKI	2273905-0 SSP	29/09/1990	14
338	2923	SILVANA VALÉRIA DE LIMA	10635181	05/06/1975	14
339	883	SILVANIA RODRIGUES LEDO	331199130	11/10/1978	14
340	2795	SIMONE APARECIDA GOMES	19047673	03/03/1985	14
341	149	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	946462	04/04/1975	14
342	2247	SIMONE CRISTINA LIMA	14354691	10/01/1981	14
343	334	SIMONE DA SILVA PEREIRA	19222173	07/05/1992	14
344	3424	SIMONE TEODORO SOUZA	18258298	10/03/1987	14
345	1788	SOFIA BARBOZA TOCANTINS	2768652-3	10/10/2001	14
346	1538	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	15461785 SSPMT	20/06/1984	14
347	2596	SONIA MARIA ALVES BARBOZA	08339112	08/08/1971	14
348	929	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	30983274	01/08/2001	14
349	21	STTEFENY APARECIDA DE SOUZA RODRIGHERO	2765111-8	23/03/1999	14
350	1022	SUELI ANJO DE OLIVEIRA	10749292	23/07/1977	14
351	752	TAINARA ARAUJO DA COSTA BARRETO	25902768	04/03/2003	14
352	988	TALITA SUELEM DOS SANTOS	30186633	06/03/2002	14
353	440	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	1813063-1	06/09/1986	14
SALA 15 – ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO					
CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
354	3103	TANGARA DA SERRA	23357479	06/07/1991	15
355	150	TÂNIA CLEIA RBEIRO	20101678	28/09/1989	15
356	3194	TATIANE DE OLIVEIRA BATISTA	21046697	04/05/2019	15
357	2290	TERESINHA DOS SANTOS	812517	17/01/1970	15
358	1412	TEREZINHA RODRIGUES DA COSTA	11813040	02/04/1979	15
359	885	THAIANE CRISTINA MILHOMEM DE OLIVEIRA	24944335 SSP/MT	04/02/1996	15
360	2285	THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES	22284630	26/06/1996	15
361	2377	THAIS ARCANJO DE MATOS	27208842	01/01/2001	15
362	160	THAIS MILLA MORAES PAULINO	30671264	03/09/2001	15
363	3439	THAIS NAYARA SOARES PEREIRA	6267399	02/02/1998	15
364	2490	THAIS VITÓRIA PEREIRA DE LOYOLA DOS SANTOS	28690370	11/11/2003	15

365	355	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	27410048	07/05/1997	15
366	2074	UERICA LEITE DE ALMEIDA	12669210	26/06/1983	15
367	3202	UYARA RODRIGUES	24927678	10/10/1991	15
368	1560	VALDIRENE DA CRUZ DORES	27404722	16/07/1998	15
369	2870	VALÉRIA FÁTIMA PERÉZ DA SILVA ANDREOTTI	24821756	06/03/1994	15
370	1349	VALERIA OLIVEIRA LARA	17801737	14/10/1986	15
371	3105	VANDERLEIA CHERES DACHARI	14177587	26/12/1979	15
372	2873	VANDRIANE VIRGULINO OLIVEIRA	20450702 SSP/MT	14/08/1991	15
373	2021	VANESCA APARECIDA LOPES RELVÃO AZEVEDO	20604319	16/06/1992	15
374	3432	VANESSA ANDRADE DA SILVA	20714009	27/11/1995	15
375	2949	VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL	24818712	10/01/1997	15
376	2959	VANESSA DA SILVA COELHO	29536090	07/08/1998	15
377	1457	VANESSA DA SILVA MORAES	1537285	21/04/1999	15
378	1346	VANESSA DOS REIS RICARDO	2832964-3	17/10/2000	15
379	983	VANESSA FERREIRA SILVA	19511248	26/09/1988	15
SALA 16 – ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO					
CARGO: 578- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
380	3168	VANIA OLIVEIRA DE SOUZA AQUINO	2039541-8	22/10/1987	16
381	1767	VANIELLY FERNANDA ALVAREZ DA SIL	3045577-4	29/07/2003	16
382	682	VANILDA COSTA MOREIRA	11135166	07/12/1975	16
383	3026	VANUSA APARECIDA MENDES MARTA	22820140	10/04/1990	16
384	1374	VANYELY MARCELA DA SILVA	2291058-1	09/07/1993	16
385	1128	VERONICA DOS SANTOS FERREIRA	22169504	24/08/1994	16
386	2045	VILMA LEONOR DA SILVA SANTOS	15557006	28/05/1981	16
387	2357	VITOR ARMINDO ALMEIDA CORREA	23582731	08/07/2000	16
388	3019	VITOR OLIVEIRA DE TOLDA	30417856	26/05/1999	16
389	2730	VITÓRIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	25963899	30/11/2002	16
390	3197	VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA	25344137	06/01/2002	16
391	2305	VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES	20604335	14/04/1989	16
392	2583	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	19457758	24/06/1989	16
393	1844	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	18541682	08/03/1989	16
394	1162	VIVIANE GOMES BUENO	21522456	02/06/1986	16
395	1126	WELLER GONÇALVES SANDIS	22923993	16/05/1996	16
396	1545	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	21103569	21/03/1989	16
397	2670	WILIANS LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO	2292334-9	22/05/2002	16
398	2127	WILLIAN RODRIGUES TAVARES	30385911	18/05/1999	16
399	2633	YAGO KRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES DE ALMEIDA	21259259	15/04/1995	16
400	1620	YANCA KATTIUSSY RODRIGO MENDES	20928408	10/05/1996	16
401	2776	YARA MARIA MARTINY	37355879	20/01/1963	16
402	2924	YARA MEIRA	26597381	25/09/1996	16
403	2916	YASMIN DA SILVA SOUZA		31/07/2003	16
404	2287	ZENAIDE FREITAS DA SILVA	14847213	24/12/1970	16
405	1981	CÉLIA REGINA BEDNARCZUK	62832096	30/09/1973	
406	377	LUANA SANTOS CALHAU	22653511	18/01/1991	16
407	269	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733	07/06/1984	16

SALA 01 – CME DOM BOSCO					
CARGO: 1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira					
QTD.	**Nº. DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	3431	ALEXSIA CAROLINA DA SILVA	22298720	19/09/1993	01
2	1522	AMANDA GABRIELLY CAMPOS	2818056-9	06/08/2001	01
3	730	AMARA MARIA DA SILVA	1584322	05/10/1979	01
4	2235	ANALICE CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	25973584	20/07/2003	01
5	612	BRUNA CRISTIANE SOARES OLIVEIRA	4895675	08/11/1993	01
6	555	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	23291087SSPMT	11/01/1993	01
7	2774	EMANUELLY SIQUEIRA LOURENÇO	3266028	12/11/2001	01
8	3301	FERNANDA SANTANA BOTELHO	1679504-0	31/03/1987	01
9	2979	HERONI BARNABE CAMPOS	061990607	16/02/1971	01
10	915	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	2616388-8	03/04/1995	01
11	610	JESILAINE FERREIRA DIOGO	19433000	16/12/1989	01
12	1517	JULIANA OLIVEIRA DE JESUS	456582332	28/09/1986	01
13	2272	LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH	19066775	04/01/2000	01
14	522	LUCIANE PEREIRA	15691322	08/08/1982	01
15	1380	MARIA EDUARDA DA SILVA BRITO	31326684	10/11/2003	01
16	2723	MARLY INÁCIO DA SILVA	1854494-0	17/11/1987	01
17	1221	NAIARA DA SILVA COSTA	32668473	06/12/2002	01
18	1133	NILZA BATISTA DE SOUZA	15031195	16/04/1978	01
19	320	PRISCILA ZANINI	30609011	20/11/2003	01
20	2476	RAFAELA RODRIGUES VENTURA	25970690	27/02/1999	01
21	2388	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	18953360	11/09/1990	01
22	1005	RHUAN PABLO SANTANA DE SOUZA		27/02/2004	01
23	1744	ROSEANE DE MELO	2000001021260	27/12/1982	01
24	1873	TÁLITA FERNANDA FÉLIX DOS SANTOS	27128008	16/02/2004	01
SALA 02 – CME DOM BOSCO					
CARGO: 1111- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES					

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
1	2145	ALINE JACOB DA COSTA	27107027	04/02/2002	02
2	1066	ANDRIELLY RAMOS OTIL	27406784	24/11/2002	02
3	3246	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	23790156	15/11/1992	02
4	482	ERENILDA APARECIDA CACIMIRO DA SILVA	22886290	18/01/1983	02
5	2509	GISLAINE TAVARES BATISTA DE MATOS	18216730	01/09/1986	02
6	374	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	32739362	26/04/1978	02
7	1769	JUDITH DOMINGOS MARCIANO	23585463	03/07/1994	02
8	1774	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	22903380	25/07/1992	02
9	1063	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	27208257	20/12/1996	02
10	2409	MARIA APARECIDA DE SOUZA	13837397 SSP/MT	07/01/1980	02
11	794	MARIA CUSTODIO DA SILVA	12700096	08/04/1975	02
12	1572	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	24.704.183-7 SSP/SP	20/03/1972	02
13	576	RAYANE SILVA CABRAL	27	15/11/2000	02
14	1896	TANIA PEREIRA DELGADO	2224767	01/09/1995	02
SALA 02 – CME DOM BOSCO					
CARGO: 1284- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	3025	GENY MARIA ALVES FELIX	15358640	17/11/1969	02
2	196	HELLEN DAYANE SILVA DA COSTA	25513702	21/05/1994	02
3	1435	LILIAN NASCIMENTO SUQUERÊ	2729272-0	19/03/2000	02
SALA 02 – CME DOM BOSCO					
CARGO: 1285- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CMAE ULISSES GUIMARÃES					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	3457	LUANA MARTINS DANTAS	27945510	27/05/1998	02
2	3041	RENATA DA SILVA	22244807 SSPMT	01/06/1994	02
SALA 03 – CME DOM BOSCO					
CARGO: 963- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	1555	ELIANE APARECIDA DE CARVALHO DOS SANTOS	14103400	03/09/1977	03
2	662	JOSÉ LINO ALMEIDA DA CRUZ	RG.17349680	10/06/1986	03
3	1072	JULIANE IARA DA SILVA	21671184	04/08/1992	03
4	776	MARIANA LOPES RODRIGUES GONÇALVES	31635296	19/04/2003	03
5	1955	MARIZA SOUZA SILVA	19611900	16/04/1986	03
6	3051	MILENA VITÓRIA OLIVEIRA DE SOUSA	27080927	23/02/2002	03
7	658	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	2161346-0	21/08/1985	03
8	942	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	18308740	12/07/1988	03
SALA 03 – CME DOM BOSCO					
CARGO: 1286- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	2371	DIEICE MALAQUIAS MAZETTI	530007320	08/06/1995	03
2	2140	DORIVANEA CAITANO DE DEUS	2186906-5	16/04/1988	03
3	2522	FABIANA MACHADO DA SILVA	23752670	06/08/1991	03
4	1912	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA CAMPOS	2491291-3	15/12/1993	03
5	2523	JULIANE MELONE DOS SANTOS DA SILVA	18540651	17/09/1982	03
6	1949	ROSELY DE SOUSA OLIVEIRA	10686657	14/05/1973	03
7	2497	SANDRA EMÍDIO DA SILVA MATOS	17768128	17/08/1981	03
SALA 04 – CME DOM BOSCO					
CARGO: 573- MOTORISTA – ZONA RURAL					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	2761	ALDAINO VIEIRA BARBOSA	1198211687	21/09/1983	04
2	1762	CICERO INACIO DE SOUZA	0293522-8 SSP/MT	09/03/1962	04
3	3112	DOUGLAS SILVA CAMPOS	20185251	09/01/1991	04
4	2976	EDERSON RIBEIRO BERMERT	374398124	08/08/1981	04
5	2191	ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS	15874303	02/12/1984	04
6	1058	FELIPE DA SILVA ARRUDA	1597320	01/02/1985	04
7	2635	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	23249480	07/03/1992	04
8	1417	GILSON DA SILVA FERREIRA	15487253	12/04/1982	04
9	558	HOSIEL LOPES DA COSTA	0326717	18/03/1981	04
10	56	ILDEMAR COSTA FERREIRA	17822122 SSP/MT	16/11/1985	04
11	3412	JEOSIMAR DE ALMEIDA BARBOSA	11719273	10/05/1978	04
12	2579	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	2118456SSPAL	04/03/1985	04
13	1035	LUCKY CAMPOS SILVA	13127438 MT	23/02/1980	04
14	1672	MARCELO SOARES DE SOUZA	15644952	15/05/1986	04
15	649	MARCO DANIEL BENEDETTI	15750420 SSP SP	21/11/1963	04
16	32	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	17188369	05/07/1985	04
17	2996	NAGILDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	84469	13/05/1973	04
18	3174	ONIAS DE SOUZA AQUINO	16042158	28/04/1987	04
19	600	RICARDO APARECIDO ALVES	919153	25/11/1976	04
20	3073	RICHARD PESSOA DE SOUZA	19895402	29/09/1991	04
21	214	WAGNER FURQUIM PEREIRA	10327355	21/03/1979	04
SALA 04 – CME DOM BOSCO					
CARGO: 1296- MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	2943	ADROALDO PIRES CARVALHO	24948357 SEJESP MT	28/04/1982	04
2	2254	DEVANILDO RODRIGUES		11/06/1983	04

3	2466	PAULO DOS SANTOS	09913360	17/02/1976	04
4	1946	PEDRO RENILDO ANTON	98002129273 SSPCE	16/12/1962	04
5	2534	ROBSON JOSÉ DOS SANTOS	14919370	09/05/1984	04
6	1332	VALDENIR DOS SANTOS	225965 SSP/MT	19/05/1961	04
SALA 04 – CME DOM BOSCO					
CARGO: 469- MECÂNICO					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	1	IVAN OLICIO BERNARDINO DE LOYOLLA SANTOS		21/08/2019	04
SALA 05 – CME DOM BOSCO					
CARGO: 794- MOTORISTA – INDÍGENA					
QTD.	**Nº DA INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	307	ADRIANO DE MACEDO ISTENHARTE	23752530	15/05/1990	05
2	870	ALEXSANDRO DA SILVA PEREIRA	17133440	03/11/1988	05
3	1811	IVANIO ZEKEZOKEMAE	819347	12/12/1974	05
4	1772	ROBERTO ZAKOMAZOKAE	12909238	20/08/1972	05
SALA 05 – CME DOM BOSCO					
CARGO: 1287- MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIANGULO					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	481	AILSON DA SILVA SOUZA	11352035	13/03/1981	05
2	2611	LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	23207060	26/08/1985	05
SALA 05 – CME DOM BOSCO					
CARGO: 1288- MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	2347	ERMESON BORDIN MATOS	12701858	26/04/1980	05
SALA 05 – CME DOM BOSCO					
CARGO: 1289- MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	1688	ADAILDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR	17992150 SSP/MG	01/01/1992	05
2	2312	ADRIANO ALVES DA CRUZ	2002004017042	05/09/1985	05
3	3349	ANDRÉ ALVES DA SILVA	20360932	13/12/1988	05
4	3487	BRUNO MENDONÇA DA SILVA	19372086	14/12/1988	05
5	2724	GABRIEL ROBERTO DE SOUZA	294.694	16/09/1963	05
6	2516	MOACIR MODULO	00631078	27/03/1956	05
7	3071	ZINALDO MONTEIRO DA SILVA	13810529	20/11/1977	05
SALA 05 – CME DOM BOSCO					
CARGO: 1297 -Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	1309	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	13680137	09/02/1979	05
2	1863	CLEITON CICERO BARROS LEITE	22582053	22/01/1991	05
3	1490	ELIEL JOSE THEODORO	11913690	08/07/1980	05
4	2717	FELIPE PEREIRA DE BARROS	21093024	16/10/1990	05
5	3477	GILVANEI DA SILVA BRITO	17142911	10/10/1985	05
6	176	JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA	19317425	08/10/1985	05
7	1469	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	14138484	06/10/1981	05
8	3231	OZIEL RODRIGUES MOREIRA	14174170	10/03/1981	05

SALA 01 – CME JOANA D'ARC					
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	1760	ABIGAIL ALVES PEREIRA	1049833-8	05/09/1976	01
2	3058	ADNAIR DE SOUZA FERREIRA	1008117-8	08/07/1975	01
4	3125	ADRIANA APARECIDA CONDE GONSALE DE UNGALO	1614440-6	10/08/1977	01
5	547	ADRIANA BARBOSA LEITE	18848494	08/02/1986	01
6	2183	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	13196731	24/08/1983	01
7	1440	ADRIANA DA SILVA PERES	1993495-5 SSPMT	27/05/1989	01
8	2558	ADRIANA DE BARROS LOBO	1433739 8 SSP/MT	09/03/1981	01
9	2282	ADRIANA DE FATIMA ANSELMINI	12821918	12/05/1979	01
10	1901	ADRIANA GONÇALVES VACCARI RIGUI	952443-6	07/08/1973	01
11	469	ADRIANA MANENTI PAVEI	67687914 SESP PR	01/07/1972	01
12	1581	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	17526655	02/12/1981	01
13	2984	ALANIS LIRA MORAN	24131237	20/12/1997	01
14	2739	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	15822150	27/06/1982	01
15	773	ALESANDRA RIBEIRO	14166488	28/04/1983	01
16	2810	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	26172151	16/10/1999	01
17	805	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	749282	17/07/1984	01
18	1746	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	22515186 SSP MT	20/06/1993	01
19	2033	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	22496165 SSP/MT	02/02/1992	01
20	1193	ALINE GONÇALVES ARAUJO	34518355	18/03/1995	01
21	81	ALINE REGINA DOS REIS	15925595	17/03/1985	01
22	330	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	000972286	07/07/1988	01
23	380	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	15634710	03/08/1980	01
24	2820	ANA MARIA ALVES	8761604-SSP-MT	26/07/1972	01
25	2007	ANA MARIA LIBARDI	1149271-6SSPRS	25/10/1957	01
SALA 02 – CME JOANA D'ARC					
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**

26	1627	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	134159-9 MT	01/01/1977	02
27	1227	ANA PAULA COSTA PEREIRA ANTONELO	20720084 SSP/ MT	18/11/1991	02
28	1728	ANA PAULA DA SILVA	1422358-9 SSP/MT	20/12/1980	02
29	1764	ANA PAULA SILVA APOLINÁRIO	19791054	19/10/1992	02
30	2293	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	27293203	13/01/1999	02
31	3179	ANA TEODATA LEHNEN GRETER	901255	17/07/1977	02
32	398	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	16427777-SSP-MT	23/04/1986	02
33	3436	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	1750567-SSP/MT	29/05/1980	02
34	1878	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	28314681-3 SSP/SP	30/05/1975	02
35	2743	ANDREIA DE OLIVEIRA JUNGLES	2143086-1 SSP/MT	08/10/1989	02
36	286	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	1423134/4	24/12/1981	02
37	167	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	16502833	15/06/1986	02
38	629	ANDREIA SANTA HELENA	1652502-7	22/12/1981	02
39	1443	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	001331716	28/02/1983	02
40	2855	ANDRESSA SCARDINI BATISTA	2820487-5	20/07/1988	02
41	488	ANGELA MARIA GUARNIERI	21608229-SSPMT	27/02/1960	02
42	3479	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	14174820	06/02/1975	02
43	761	ANNE RAFAELA DA SILVA	17436125 SSPMT	06/08/2019	02
44	1368	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	12648760	26/03/1979	02
45	2889	APARECIDA GLORIA PACHECO RODRIGUES	07784139	19/09/1970	02
46	405	ARLENE OLIVEIRA DA SILVA	12945110	03/05/1977	02
47	475	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	364592527	04/10/1978	02
48	608	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	1897612-3	26/11/1986	02
49	2093	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	08018537	10/04/1970	02
50	1233	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	23119934 SSP MT	12/11/1992	02
51	1686	CACILENE ALMEIDA SILVA	10848371	02/02/1975	02
SALA 02 – CME JOANA D'ARC					
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA - PCD					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
52	3129	ANDRÉA MENDES DA COSTA	13678876 SSP/MT	30/08/1981	02
SALA 03 – CME JOANA D'ARC					
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
53	2289	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	23574933	09/12/1994	03
54	1673	CARLA D ASILVA VENANCIO GOMES	191852220018	02/02/1984	03
55	2726	CARLOS ROBERTO DA SILVA	13965875	14/04/1983	03
56	2826	CARMELITA DO NASCIMENTO	7836635	02/09/1964	03
57	2429	CARMEM FATIMA DOS SANTOS	589648	08/10/1968	03
58	3085	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES	07333102 SSP/MT	02/10/1966	03
59	2845	CAROLINE VALÉRIA DA SILVA LAZARETTI	23590289	09/12/1995	03
60	1593	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	29584906	09/12/1988	03
61	1973	CELIA MARIA DE SOUZA RAUJO	1186455-9	15/03/1975	03
62	359	CENEA ALVES DE SENE	07146990	23/04/1971	03
63	1073	CICERA THAMIRES DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	622446253	15/08/1991	03
64	2084	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	990706 SSP/MT	21/04/1973	03
65	1619	CINTIA GRACIELE DA SILVA	18427480	23/10/1987	03
66	3235	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	18524893	27/02/1977	03
67	2659	CLAIR PEREIRA DA SILVA	16216890	20/01/1983	03
68	2957	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDÉ	13339770	12/04/1978	03
69	741	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	11465891-SSP-MT	19/06/1975	03
70	221	CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	12926396	02/05/1981	03
71	1018	CLAUDIA SOUZA LIMA	20149999	11/04/1991	03
72	3496	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	21184852 SSP/MT	16/10/1989	03
73	1969	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	12699942	31/10/1980	03
74	134	CLEIA PEREIRA BARBOSA	1325181-2 SSP/MT	21/12/1979	03
75	3067	CLELIA OLIVEIRA SANTOS	04927095	20/12/1962	03
76	2525	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	1778436-0 SSP/MT	02/08/1981	03
77	2066	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	11665432 MT	02/02/1973	03
78	1279	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	14103435 SSP/MT	22/09/1977	03
SALA 04 – CME JOANA D'ARC					
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
79	2782	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	16131860 SSP-MT	22/03/1986	04
80	476	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	13614398	27/09/1980	04
81	1369	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	924658	19/12/1976	04
82	2699	CRISTIANE HELLENICE VIEIRA BRUM	44532686-4	28/07/1985	04
83	3158	CRISTIANE MILCHAREK	13219189 SSP/MT	05/08/1979	04
84	3015	CRISTIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	17209587	26/05/1982	04
85	2719	CRISTIANE SOARES PEREIRA	1818109-0	25/12/1989	04
86	1558	CRISTILENE KROETZLER DA SILVA	1523641.2	31/07/1983	04
87	3068	CRISTINA SANINI	22502637	13/09/1991	04
88	2838	CRISTNI BORGES MALAQUIAS	11114614	19/10/1976	04
89	1071	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	15190498-SESP-MT	03/12/1983	04
90	2796	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	15709593	20/11/1987	04
91	597	DAMARIS RODRIGUES CHAVES	2324030-0	16/01/1997	04
92	2931	DANIEL DIAS DA SILVA	5562953	13/03/1967	04

93	803	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	12425680	11/07/1977	04
94	2981	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	1901766-9 SSP/MT	13/11/1988	04
95	2244	DANIELA PEREIRA LIMA	3471656-4 SSPMT	16/07/1980	04
96	1633	DANIELLE BATISTA DOS SANTOS	17848482	06/05/1985	04
97	210	DARCI MARTINS	0622.394-0	27/12/1972	04
98	1766	DAYANE PIM GUIMARÃES	1563517-1	07/01/1986	04
99	2519	DENAIR EMERICK DA SILVA	10509780	21/05/1977	04
100	2500	DENISE SILVA E LIMA	10635050 SSP	09/05/1977	04
101	2901	DHEYNE KAROLINA MENDES MARINOTTO	22575391	14/09/1992	04
102	1387	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	30124859	16/08/1981	04
103	725	DORJIVAL DA SILVA	0872950	28/03/1965	04
SALA 04 – CME JOANA D'ARC					
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA - PCD					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
104	524	DEBORA GONCALVES RAMOS	10635165	11/05/1975	04
SALA 05 – CME JOANA D'ARC					
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
105	255	EDILAINE ARRUDA ARAUJO		21/08/1995	05
106	559	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	14407396-SSP-MT	02/12/1982	05
107	2316	EDILAINE XAVIER SANTANA	16432762 SJSP MT	01/10/1983	05
108	1121	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	13291564 SSP/MT	11/08/1980	05
109	673	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	23485035	10/05/1993	05
110	1837	EDILEUSA FERREIRA SILVA DE ARAÚJO	14950227	22/03/1977	05
111	1188	EDINEIA ROSA RIBEIRO	000914439	07/04/1986	05
112	545	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	20274568	18/03/1971	05
113	491	EDNA APARECIDADE MOURA	886545	02/09/1970	05
114	110	EDNA MARIA DA SILVA	20638051-MT	28/06/1989	05
115	342	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	19630042 SSP MT	01/02/1990	05
116	1967	EDNA PRINA ARQUAZ	14419440 SSPMT	29/08/2019	05
117	3096	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	13688499 SSP/MT	05/04/1981	05
118	2625	EDRIANE KAUFMANN	18953166	01/11/1990	05
119	78	ELAINE CRISTINA DA SILVA	23340460 SSP/MT	30/03/1992	05
120	2907	ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	178018-5	18/06/1985	05
121	3141	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	18608370	16/05/1988	05
122	843	ELCY ALVES DE JESUS	05163463	07/12/1966	05
123	3467	ELEAFANETE ARAUJO DE ALMEIDA COIMBRA	2480252-2 SSP/MT	27/06/1994	05
124	1596	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	15207710	28/08/1962	05
125	2063	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	13707612 SSP	27/09/1979	05
126	1628	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	0855018-2	05/07/1970	05
127	575	ELIANA ALVES SILVA	15239098	28/10/1981	05
128	1765	ELIANE FERREIRA ARCANJO	1113878	09/06/1988	05
129	2645	ELIANE PITTMA FERREIRA	9544003	11/08/1972	05
130	236	ELIANE ROIESKI MIRANDA	14036002	14/05/1980	05
SALA 06 – CME JOANA D'ARC					
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
131	2644	ELIANE SOARES DA SILVA SANTOS	12257605	04/01/1978	06
132	574	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	15203581	08/10/1977	06
133	1674	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	17643473	08/12/1984	06
134	754	ELINEIA FRANCISCO	1204289-7 SSP/MT	11/08/1977	06
135	1413	ELIOENAI DE MOURA ROSA VIEIRA	17970466	07/10/1986	06
136	1135	ELISANA MAIARA PERES DA SILVA	22285563 SSP/MT	13/05/1990	06
137	1782	ELISANGELA CROSCIOLI	11385065	20/05/1978	06
138	2955	ELISÂNGELA DOS SANTOS	1231944-9	02/06/1977	06
139	2830	ELISANGELA VIEIRA FERREIRA	15494063	08/12/1983	06
140	766	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	116766361	06/07/1979	06
141	2427	ELIZABETE LORENCO DE CRISTO	15222896 SSP/MT	15/05/1980	06
142	503	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	14694921-SSP-MT	26/04/1983	06
143	765	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	19189923	14/06/1986	06
144	1930	ELIZANGELA MARIA BORGES	16316746	05/06/1985	06
145	2715	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	15683117 SSP/MT	08/09/1984	06
146	2043	ELIZETE RAMOS DA SILVA	16032527/SSP-MT	23/01/1984	06
147	2014	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	10534423	09/09/1976	06
148	2791	ELVIRA ADÉLIA GOMES GONÇALVES	1372693-5	24/10/1981	06
149	801	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	19392934-SSPMT	26/08/1989	06
150	1505	ÉRICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	17714095	01/08/1976	06
151	2214	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	11482-SSP-MT	01/08/1975	06
152	3175	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA		10/07/1975	06
153	24	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	16212339	02/12/1975	06
154	137	EUNICE COSTA DE AGUIAR	1574518-0 SSP/MT	26/04/1983	06
155	2911	EVENICE MARIA DA SILVA	12059803	11/07/2021	06
SALA 07 – CME JOANA D'ARC					
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
156	361	FABIANA DE SOUZA GOMES	19501021	20/11/1986	07

157	1594	FABIANA MANOEL LUIZ	23672994 SSP	23/08/1991	07
158	3201	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	8026722457	19/07/1963	07
159	1535	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	10649468	18/01/1974	07
160	2990	FERNANDA CHRISTINA DA SILVA	18212735	28/04/1986	07
161	979	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	18951066 SSP/MT	06/07/1987	07
162	2543	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	2265259-0 SSP/MT	19/01/1991	07
163	1583	FERNANDA SOARES DE LIMA	14410796	17/03/1984	07
164	2559	FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	1187225-0 SSP/MT	24/12/1978	07
165	301	FLÁVIA MARIN DA SILVA	19573715	09/02/1989	07
166	1637	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	22300880	30/08/1993	07
167	3226	FRANCIELI LOPES DA COSTA GREGÓRIO	20684282	21/09/1992	07
168	347	FRANCIELLE DOS SANTOS	19222459	23/08/1988	07
169	679	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	21181497	27/12/1988	07
170	2586	FRANCIELLY OLIVEIRA LIMA	24761524	29/04/1997	07
171	3024	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	14994089	03/08/1982	07
172	2249	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	14679124	07/08/1976	07
173	568	GECIRA DA PENHA BORGES	0820645-7	01/12/1970	07
174	3012	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	15019314 SSP/MT	04/09/1982	07
175	1646	GEIJIANE SANTANA	15045145	06/10/1976	07
176	3423	GENARIA RODRIGUES DE ARAUJO	22957545	15/03/1993	07
177	1880	GENI SERRANO DE LIMA	5016509 SSP/MT	02/11/1969	07
178	1988	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	1,735.931-2	28/05/1956	07
179	3214	GERALDO DOS REIS SOUZA	11534966	07/08/1978	07
180	3297	GERALDO MIRANDA COSTA	820642	27/02/1971	07
SALA 08 – CME JOANA D'ARC					
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
181	319	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO	22629580	01/01/1991	08
182	2729	GILBERTO MANICA RODRIGUES	12497410	31/08/1979	08
183	1200	GILDIANE BENTO DE SALES	1557224-2 SSP/MT	23/09/1983	08
184	2800	GILMAR SANTANA NEVES	19100450	17/09/1984	08
185	128	GILNAIR ALVES BATISTA DOS SANTOS	1638419-9	01/08/1976	08
186	2541	GILSON LUIS DA SILVA BORGES	448552	18/09/1965	08
187	1703	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	12347590	28/02/1978	08
188	724	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	1414210-4	28/04/1984	08
189	2016	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	09522263	23/10/1974	08
190	2108	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	13344145SSP	31/05/1979	08
191	2997	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	1410390-7 SS/MT	30/10/1981	08
192	1439	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	505541828	16/02/1997	08
193	2995	IDE FERREIRA DA SILVA	15045528 SSP MT	01/04/1974	08
194	3209	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	20655690	29/07/1988	08
195	617	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	17981336	06/09/1987	08
196	2874	INGRID SOARES DA SILVA	2693374-8	22/04/1996	08
197	2003	INGRID WERLE WIEDERKEHR	3276665-3	19/02/1956	08
198	168	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	17822041	26/07/1974	08
199	2769	ISABELA RODRIGUES SOARES	3060059-6	29/12/1991	08
200	66	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	23802650	16/03/1994	08
201	1963	IVAN BARROS	1175037	09/11/1995	08
202	3286	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14906244	14/09/1982	08
203	2985	IVONE MENDES PEREIRA	1145057-6	03/10/1977	08
204	2215	IVONETE FRANCHINI SOUZA	429900	22/06/1961	08
205	563	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	2461930-2 SSP - MT	23/02/1994	08

SALA 01 – ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO					
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
206	1067	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21267804	21/12/1977	01
207	70	JANAINA MENDES MAGALHAES	20629567	20/01/1989	01
208	2854	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	21984263 SSPMT	29/11/1988	01
209	1307	JAQUELINE HILÁRIO ORLANDO	412193395	18/09/1985	01
210	2760	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	18953310 SSP/MT	17/06/1987	01
211	2399	JEDALVA DALGIZA DE SOUZA	03904270	23/08/1964	01
212	1023	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	1893462-5 SSP	21/09/1989	01
213	1745	JÉSSICA APARECIDA ALVES	22417800	15/01/1993	01
214	104	JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	27181405	07/09/1997	01
215	1954	JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	19989547	25/05/1990	01
216	207	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	22765832 SSP	13/09/1993	01
217	2647	JÉSSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	2374687-4	12/11/1993	01
218	2954	JESSICA ROCHA DA SILVA	22019618 SSP MT	16/03/1991	01
219	2640	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	23935278	16/06/1993	01
220	2069	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	10498508SSP/MT	04/03/1975	01
221	2482	JOANA GARCIA CAMPANHA	40782257 SSP/PR	20/06/1958	01
222	2804	JOANIL MARIA DA SILVA	10492607	22/05/1976	01
223	737	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	19093144 SSP/MT	23/10/1986	01
224	3513	JOCINEIDE FRANCISCA DE ARAUJO	8002494-0	19/04/1977	01

225	3069	JOLIANE CONCEIÇÃO SIQUEIRA	9920927 SSP MT	03/01/1977	01
226	2155	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	1846234- SSP/MT	02/06/1979	01
227	1059	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	14952769 SSP/MT	09/08/1980	01
228	1962	JOSCIMAR SILVA	17034353	19/11/1986	01
229	2273	JOSIANE DE SIQUEIRA	18593895	04/02/1982	01
230	564	JOSIANE DE SOUZA LIMA	18668143 SSP	30/03/1988	01
SALA 02 – ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO					
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
231	750	JOSIANE GOMES DE LIMA	412647461 SSP/SP	19/04/1987	02
232	1757	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	23133295	01/07/1993	02
233	2274	JOSIANE XAVIER FERREIRA SILVA	25978110	01/05/1996	02
234	1117	JOSILAENE PEREIRA DE AMORIM		07/04/1999	02
235	537	JOSILAINE AVELINO MERGENER	2306806-0	19/03/1991	02
236	1719	JUÇARA DE QUEIROZ	792261	17/06/1973	02
237	500	JUCÉLIA PEREIRA DE AZEVEDO	10554530	19/04/1974	02
238	1992	JUCÉLIA PINHEIRO DA SILVA	1164698-5	24/03/1979	02
239	367	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	15819876SSPMT	21/11/1986	02
240	20	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	17268273-SESP-MT	12/06/1981	02
241	2824	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	20282079 SSP MT	26/04/1987	02
242	2680	JULIANA GARCIA CHAVES	22725555	18/11/1991	02
243	1586	JULIANA SANTANA LOBO	2778647-1 SSP-MT	20/08/1997	02
244	1248	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	0474443620136	25/09/1996	02
245	3081	JULIANO XAVIER DA SILVA COSTA	1404768	18/08/1989	02
246	1612	JULIELE LEAL MENDONÇA	15222993 SSP MT	11/02/1986	02
247	3379	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	20577885	05/04/1989	02
248	1218	JUSILENE SAMUEL	001324117	17/04/1982	02
249	1747	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	1499417-8 SSP/MT	16/11/1964	02
250	1136	KALYNCA FALCAO LOCATELLI	17442176	22/11/1987	02
251	1326	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	22617574	21/10/1998	02
252	3114	KAROLAYNE GLEYCIANE DE SOUZA SANTOS	2693754-9	09/06/1998	02
253	1645	KATIA KAROLINE SANTANA DA SILVA	28018222 SSPMT	26/07/1994	02
254	2573	KÁTIA SILENE ELISIÁRIO FAGUNDES	700.544 RO	13/04/1977	02
255	3328	KATIELLE ALVES ANDRADE	2874708-9	05/02/1998	02
256	1524	KATIENE SOUZA DA SILVA	13581066 SSP/MT	06/03/1979	02
SALA 03 - ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO					
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
257	2295	KEILA DA SILVA HIPOLITO	1842010-9 SSP/MT	06/03/1987	03
258	133	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	20282494	14/11/1988	03
259	1697	KÊNIA JOANA NEVES SANTANA	2346947-1	24/06/1995	03
260	3317	KÉZIA FERREIRA DA SILVA	17563895 SSP	15/06/1986	03
261	3512	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	13109197	02/09/1981	03
262	2261	LARYSSA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	28978994	18/12/1999	03
263	1484	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	13559613 MT	27/06/1982	03
264	1165	LEANDRO ALVES DE SOUZA	148389721	18/01/1989	03
265	2125	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	14644711	05/09/1983	03
266	422	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	17847699	05/07/1985	03
267	987	LEIDE JOSE DA SILVA	15594041	24/05/1981	03
268	1722	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	11386088	05/11/1974	03
269	3271	LEONI MEDEIROS PEREIRA	880423	23/12/1972	03
270	494	LEONICE MARIA DA SILVA	8189014	14/12/1991	03
271	3314	LETICIA CORSINO GALBERO	22550291	16/04/1999	03
272	2326	LETÍCIA DA SILVA SOUZA	18156584	09/08/1989	03
273	3022	LIBNA TAYANE SILVA	21720320 SSPMT	09/10/1989	03
274	1651	LILIAN SOUZA DE CARVALHO	2001339-6	11/09/1988	03
275	3160	LILIANA PESSOA DE ARAUJO	17831741	31/10/1997	03
276	495	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	1084767-7 SSPMT	26/05/1978	03
277	3054	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	23402792	26/12/1966	03
278	3053	LUCI MARA FERNANDES AMBRÓSIO	14324946	29/05/1981	03
279	1759	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	19375875 SSPMT	20/04/1986	03
280	3331	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22125400 SSP/MT	22/09/1990	03
281	515	LUCIANA DA SILVA SOUZA	13155245	12/08/1983	03
SALA 04 – ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO					
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
282	1823	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	15528502 MT	10/04/1978	04
283	1953	LUCIANA GOMES BUENO	6074869 SSPMT	03/12/1983	04
284	1319	LUCIANA RODRIGUES DE PAULA DA CRUZ	13621181	29/01/1978	04
285	796	LUCIANE ANTUNES	17399505-SSP-MT	19/03/1986	04

286	3017	LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO	528395-7	09/04/1966	04
287	2733	LUCIENE DA CRUZ ALMEIDA	16432509	26/05/1985	04
288	1579	LUCIENE SANTANA DA SILVA	519206 SSP	26/03/1964	04
289	2204	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	1043275 2	20/03/1974	04
290	932	LUCIMAR DE SOUZA ZUCCA	000934909	19/04/1975	04
291	2054	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	0637604-5	16/01/1965	04
292	1095	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	17661323-SSP/MT	21/11/1984	04
293	1471	LUCINETE BENICIO ZANATTA	18627358 SSPMT	28/12/1987	04
294	2402	LUDMILA DE JESUS FERREIRA	19093195	12/12/1987	04
295	882	LUÍS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	1436805	14/02/1983	04
296	1061	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	11262109 SJ/MT	29/12/1975	04
297	2917	LUIZA FERREIRA MANOEL	11912006	04/03/1978	04
298	2025	LURDES TOSTA ALVES	12810835	08/08/1975	04
299	453	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	887421-SSP/MT	13/12/1973	04
300	3420	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	14680556	29/06/1983	04
301	1003	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	23357177	09/09/1993	04
302	2512	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	10521828	24/04/1977	04
303	496	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	13932462	25/09/1981	04
304	1701	MARCIA FERREIRA PEREIRA	16876822	02/06/1979	04
305	2828	MARCIA RIGILAINE DE ANDRADE	24221520	06/03/1985	04
306	646	MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA	000520201 SSP/ RO	23/05/1970	04
307	871	MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA	1610466 8 SSP	20/10/1979	04

SALA 05 – ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
308	2068	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	2000001170192	19/08/1987	05
309	1525	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	1120419-2 SJ	25/07/1992	05
310	2311	MARGARETH LOPES RICARDO	20004028	22/08/1965	05
311	2634	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	167578637	06/10/1963	05
312	2547	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	2513809-0	28/04/1981	05
313	185	MARIA APARECIDA DA SILVA	34304959	20/10/1971	05
314	3514	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	18894135	08/07/1988	05
315	1551	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	93609 SSP/MT	10/07/1973	05
316	3363	MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA	271453 SSP/MT	05/12/1960	05
317	2488	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	10401997	30/07/1970	05
318	1100	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	748869 SSP/MT	29/09/1963	05
319	2521	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	14612330	02/07/1975	05
320	2207	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	09979263SSPMT	20/10/1972	05
321	2688	MARIA DAS MERCES RAMOS	2345681	24/09/1984	05
322	2617	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	05309158-SSP-MT	31/03/1966	05
323	2663	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	03094081	21/04/1960	05
324	1874	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	905755	07/11/1975	05
325	599	MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA	13585037	13/08/1978	05
326	2260	MARIA FLORIZETE DA SILVA	03143622165	19/11/1970	05
327	1924	MARIA INES DO NASCIMENTO	3347603-SSP-PE	27/04/1966	05
328	2080	MARIA IZABEL TEIXEIRA	279316082	30/07/1973	05
329	1239	MARIA JOSE ALVES SOARES	1576041-3 SSPMT	14/09/1982	05
330	2607	MARIA JOSE DE JESUS	14716925 SSP MT	24/08/1981	05
331	1228	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA		05/09/1969	05
332	10	MARIA LEONICE DA SILVA	19758235-SESP-MT	13/05/1985	05
333	1743	MARIA LEONIDIA CUNHA	06018009	15/11/1964	05

SALA 06 – ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
334	2344	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	31388124	15/04/1971	06
335	2220	MARIA LUCIA DUARTE	11908661	27/01/1971	06
336	191	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	250086189 SSP	15/12/1972	06
337	2208	MARIA MADALENA HOEPERS MOREIRA	18768482	04/03/1988	06
338	2947	MARIA REGINA JORGE DE MATOS	18669956	03/04/1981	06
339	1582	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	14768143 SSP/MT	20/05/1982	06
340	2609	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	11660520SJMT	09/03/1978	06
341	2993	MARIA SANTANA CORRÊA	781938 2	16/02/1972	06
342	1834	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	585664	06/04/1978	06
343	170	MARIA SONIA DA SILVA	19017707 SSP/MT	10/07/1985	06
344	2106	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA	1074893-8SSP/MT	28/09/1971	06
345	350	MARIA VANESSA DOS SANTOS	32851634	02/11/1989	06
346	1446	MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA	12703931	08/10/1977	06
347	2193	MARIANA GONÇALVES GHIROTTI	2403656-0	30/10/1992	06
348	2086	MARIANA SILVA LAURENTINO	25554859	03/10/1995	06
349	1195	MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA	26889900 MT	24/09/1983	06
350	1242	MARILI PALÁCIO BURIN	77947884	10/02/1974	06
351	1080	MARILSA CONSUELITA TEODORO	10217711 SSP MT	07/08/1961	06
352	276	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	763571SSPMT	13/01/1969	06

353	463	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	10495100	08/08/1979	06
354	1179	MARINEIDE FREITAS VIANA	1994433-0 SSP/MT	18/01/1987	06
355	1644	MARINES DA CRUZ SALERMO	08289662	17/06/1970	06
356	1559	MARINETE CAMPOS ALVES	2062941-9	12/11/1989	06
357	220	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	1556439-8 SSPMT	06/01/1983	06
358	1907	MARIUZA BENICIO ROSA	001253791	25/10/1979	06
359	1561	MARIVONE WITKOSKI	310200571/RJ	03/06/1963	06
360	790	MARIZA ALVES SCHMEIER	22144331	03/12/1993	06
SALA 07 – ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO					
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
361	1883	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	904888	03/06/1976	07
362	394	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	12542997 SSP/MT	10/05/1979	07
363	3468	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	04722073	25/03/1966	07
364	3032	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	19298765 SSP/MT	25/05/1972	07
365	968	MARLI TERESINHA VOLPATTO	570870-RS	13/04/1965	07
366	1243	MARTA DE JESUS DA SILVA	0751052-7	04/02/1973	07
367	712	MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES	25102524 SSP	01/03/1992	07
368	1920	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	23332131 SSP MT	31/03/1993	07
369	1600	MERCIA GERALDO PEREIRA	2965551 SSP PB	19/01/1984	07
370	1711	MERIAN SOARES DE SANTANA	19414323	09/03/1984	07
371	2851	MIDIÃN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	14508761 SSP/MT	02/12/1982	07
372	1885	MILENE DUARTE	1544700/6	20/01/1983	07
373	627	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	16215877	06/07/1982	07
374	2492	MIRIAM FLORES JOVIU	16292863	12/11/1985	07
375	609	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	14994100-SSP-MT	25/06/1984	07
376	651	MIRIAM VITORINO	12334839/SJ	09/07/1978	07
377	1679	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	22274928 SSP/MT	30/05/1993	07
378	836	MÔNICA GERALDA DA SILVA XAVIER	000892135MS	13/03/1976	07
379	3014	MONICA SILVA DE FREITAS	13729268-SSP/MT	27/04/1980	07
380	3072	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	2518039-8 SSP/MT	15/11/1994	07
381	2184	NADIR DOMINGOS DE ABREU CARVALHO	365253	30/11/1959	07
382	1985	NAILDES DE SOUZA MATOS	06232221	30/09/1968	07
383	1025	NATÁLIA FLOR DA SILVA	19441070	15/04/1987	07
384	763	NATÁLIA LARISSA GALLEGO	21807116 SSP MT	03/03/1991	07
385	2789	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	926987	19/10/1973	07
386	1102	NEIDE VIEIRA DA SILVA	12459550-SSP/MT	21/04/1981	07
SALA 08 – ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO					
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
387	3465	NEIRE ALTIMIRA TALAVERA	19011644	17/04/1993	08
388	3472	NEULIANE DE JESUS GAMA	06689566	20/11/1972	08
389	830	NEUSA PILATTI	11R2149709 SSP/SC	15/12/1973	08
390	1336	NEUZA FRANCISCO DA SILVA CALDEIRA BRANT	07641664	12/11/1968	08
391	1671	NILCE SANTOS DA SILVA	15590062	16/12/1984	08
392	2322	NILMA LIMA GUIMARAES DEFERIDOI	06437079	28/03/1975	08
393	2440	NILMA OLIVEIRA DE SOUZA	12108885	25/05/1976	08
394	3171	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	10751688	06/08/1967	08
395	1809	OLIVIA SERRANO	10847367 SSP/MT	17/01/1976	08
396	2157	PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO	31915442	17/11/1992	08
397	2694	PATRÍCIA ALVES LORIN	22221425 SSPMT	18/01/1989	08
398	966	PATRÍCIA DANTAS DINIZ CARVALHO	33317194	12/05/1988	08
399	2318	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	21447799 SSP/MT	05/05/1990	08
400	1951	PATRICIA SANTOS NERIS	19936427 SSP/MT	26/06/1979	08
401	768	PATRICIA SILVA QUATRIN	22698426 SSPMT	03/04/1991	08
402	2281	PAULA REGINA GOMES LIMA GALDINO	337969498-SSP/SP	26/07/1974	08
403	1554	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	03211492119 SSP	16/08/1999	08
404	25	PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA	22743979	04/10/1991	08
405	1174	QUEDMA CRISTINA COSTA	18322379	11/06/1987	08
406	1474	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	13834748 SSP/MT	02/07/1962	08
407	484	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	2710692-6	10/12/1998	08
408	2849	RAQUEL CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	21574448	09/05/1990	08
409	1858	RAQUEL LOPES DA SILVA	000544462	09/06/1978	08
410	1965	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	18818854	07/10/1970	08
411	2975	RAYANE DA SILVA MACIEL	27730425	28/02/1999	08
412	3011	REGIANE EUGENIO	14448823	12/11/1980	08
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA - PCD					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
413	551	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10688021	20/12/1975	08
SALA 09 – ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO					

660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA					
QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
414	1473	REGINA MUNHOZ GARCIA	1467816-0 SSP/MT	18/03/1978	09
415	2578	REGIANE MARTINS DE SOUZA	19612605-SSP/MT	20/06/1988	09
416	1812	REGIANE MORAIS BORGES	001870184 SSP MS	30/11/1993	09
417	3212	REGINA APARECIDA DOS SANTOS	13332724	25/04/1979	09
418	3270	REGINA SELMA COSTA MATIAS	109713319	10/09/1976	09
419	1364	REGINA TEIXEIRA	22284184-SSP-MT	11/02/1976	09
420	3090	RENATA MARIA SALGADO STOPA	M-862527	13/03/1971	09
421	726	RENATA MARTINS DE SOUSA	1982458-0	28/12/1986	09
422	709	RENATA QUIRINO VICENZI	14808781	22/02/1985	09
423	846	RENATA REBECA ROCHA	14836521	08/02/1985	09
424	1548	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	21899681	25/03/1966	09
425	1432	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	20605897 SSPMT	30/12/1991	09
426	40	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	1980322-2	29/01/1989	09
427	1666	ROSANA MIRIAN SANTANA	1145155-6/SESP-MT	16/10/1975	09
428	281	ROSANE GOMES OLIVEIRA	16951255 SSP/MT	16/10/1984	09
429	552	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	1679527-0 SSP/MT	08/11/1979	09
430	2138	ROSANGELA DE ALMEIDA DE LIMA	2459948-4	05/12/1995	09
431	2915	ROSANGELA FERREIRA SANTANA	17207711	31/03/1982	09
432	64	ROSANGELA MARIANO ROSA	866549 MT	20/11/1971	09
433	2956	ROSÂNGELA MARQUES LIMA ARRAIS	15209911	17/04/1976	09
434	1999	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	888.875 SSP-MT	23/10/1969	09
435	3254	ROSANIA DE SOUZA BORBA	09598847	13/06/1975	09
436	2160	ROSEANE CRISTINA LEANDRO LAUERMANN	19260040	16/04/1988	09
437	1506	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14807351 SSP	14/03/1971	09
438	2394	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	23137223	12/02/1970	09
439	1138	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	15634418 SSP/MT	23/08/1985	09
440	87	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	1557178-5 SSP/MT	11/07/1985	09
441	260	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	20356943	17/09/1986	09
442	3046	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	2089009 SSPAL	13/06/1986	09
SALA 10 – ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO					
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA					
QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
440	3395	ROSILENE FRANCISCA GOMES DA CRUZ	17859158	23/04/1981	10
441	3273	ROSILENE PEREIRA GAMA	1609576-6 SSP/MT	09/04/1974	10
442	3405	ROSILENE SANTANA	132926-5 SSP MT	09/12/1979	10
443	2383	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	15313808	12/03/1984	10
444	2684	ROSIMEIRE FEITOZA	14801493	15/02/1984	10
445	2365	ROSINÉIA LUCIANA SOUZA	1569582-4 SSP/MT	19/02/1983	10
446	2672	ROZELI DOS REIS	699067	20/04/1969	10
447	1911	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	18984053	16/04/1992	10
448	1158	SABRINA BORGES DOS SANTOS	18216544	23/05/1988	10
449	2328	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	18216340	20/12/1984	10
450	2705	SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA	12950513	15/09/1981	10
451	1601	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	14836190	05/08/1980	10
452	3298	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	13820419	16/02/1980	10
453	2502	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	32501749	29/02/1976	10
454	2374	SANDRA MARIA LIRA	712657-SSP/PR	28/09/1969	10
455	722	SEILA APARECIDA SANT'ANA	12431273 SSP/MT	27/03/1980	10
456	642	SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA	0000868422983	12/10/1972	10
457	1553	SEVERINA SOARES NABUCO	0542.424-0/SSP-MT	02/07/1961	10
458	1738	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	1435528-0	14/09/1981	10
459	3132	SHIRLEI RODRIGUES DE HORIZONTE	166112938	20/04/1967	10
460	2459	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	19232608	29/04/1986	10
461	3393	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	1419542-9	20/10/1978	10
462	584	SILVANA PESSOA	12264040	21/04/1971	10
463	1826	SILVANA REIS VIEIRA	1427490-6	10/01/1982	10
464	1649	SILVANA SIDO DE OLIVEIRA	12524921	25/08/1979	10
465	2919	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	2884199 SSP GO	17/09/1969	10
466	2226	SILVANI SOARES ALVES	18987524 SSPMT	31/01/1992	10
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA - PCD					
QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
467	2365	ROSINÉIA LUCIANA SOUZA	1569582-4 SSP/MT	19/02/1983	10
SALA 11 – ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO					
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA					

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA	
468	311	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	1276237-7	05/05/1978	11	
469	2089	SILVANIA FERREIRA FELIX	19108281 SSP MT	17/03/1987	11	
470	3340	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	22812229 SSP/MT	17/12/1991	11	
471	1339	SILVIA KENIA LOPES SILVA	3307076-8	03/05/1989	11	
472	3097	SILVIO RAMAO CHAVES FAGUNDES	449373-SSP/RO	16/09/1972	11	
473	18	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES	1374816-5 - MT	30/06/1978	11	
474	2806	SIMONE PEREIRA DE ARAUJO	17293880	18/01/1974	11	
475	1211	SIMONE RAMOS DA SILVA	1824622-2 MT/MT	04/11/1985	11	
476	2921	SIMONEIDE MARIA DA CONCEICAO	2124522 SSP/AL	22/11/1982	11	
477	396	SIMONI NUNES FUJIHARA	14965380 SSP MT	06/10/1984	11	
478	1134	SIRLEI MARCELINO DIAS	1052145-3/SSP-MT	18/05/1975	11	
479	2392	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	14354675	08/07/1980	11	
480	3461	SIRLEI PINTO DA CUNHA	20714831SSPMT	03/12/1970	11	
481	2310	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	08299293	26/04/1973	11	
482	2671	SIRLENE PINHEIRO	943.499-SSP-MT	16/12/1971	11	
483	430	SIRLEY APARECIDA MEIATO	05765960	10/04/1965	11	
484	3517	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	32577842	10/01/1961	11	
485	1950	SOIARA DE ARAUJO OLIVIERA	17474671	30/12/1984	11	
486	1234	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	1821681-1 SSP/MT	16/02/1983	11	
487	2980	SOLANGE SANTANA PEREIRA	13355309	25/05/1980	11	
488	332	SOLANGE SCHEFER	14919338 SSP PR	29/04/1983	11	
489	835	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	911990	19/12/1966	11	
490	1405	SONIA APARECIDA RODRIGUES	0711058-8 SSPMT	28/03/1970	11	
491	1004	SONIA BATISTA	19993854	15/01/1989	11	
492	1196	SONIA CRISTINA DE JESUS GAMA	9247726	07/10/1975	11	
493	2475	SONIA PEREIRA BARROS		20/02/1978	11	
SALA 12 – ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO						
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA						
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**	
494	1465	SORRAILY GONÇALVES DE SOUSA	21462402	13/09/1991	12	
495	13	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	6080584	03/04/1994	12	
496	1855	STÉFANY FRANÇA DA SILVA FENNER	2216398-0	02/04/1993	12	
497	1238	SUELI CAMACHO DA CRUZ	0700170-3	16/01/1965	12	
498	802	SUELI TEIXEIRA VASCONCELOS	12117781	11/06/1978	12	
499	2618	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	19955669 SSP	07/03/1990	12	
500	1482	SUELLEN MENDES LAMARÃO DOS SANTOS	14222418	10/08/1983	12	
501	5	SUZE LEANDRO DA SILVA	15584518	06/01/1983	12	
502	303	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	2466521-5 SSP MT	19/04/1995	12	
503	3352	TATIANA COELHO DE CASTRO	20937580	29/12/1988	12	
504	3321	TATIANE ALVES DA SILVA	21974373	03/12/1990	12	
505	2790	TATIANE DA SILVA MAIA	23513772 SSP	04/11/1992	12	
506	148	TATIANE DE OLIVEIRA	16393546	30/08/1986	12	
507	2932	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	8321884	28/04/1973	12	
508	1597	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13254944 SSP	07/08/1973	12	
509	2588	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	25453491	26/11/1994	12	
510	1723	THAIS CUNHA OLIVEIRA	2075972-0 SSP/MT	22/02/1995	12	
511	1742	THAYNARA INES FERREIRA DA SILVA	26130700	06/01/1998	12	
512	208	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	1393173-3 SSP/MT	02/05/1980	12	
513	1575	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	09183345-SSP-MT	22/12/1974	12	
514	1230	VALERIA RAMOS SILVA	23695048	29/01/1992	12	
515	2577	VALERIA VIEIRA MENDES	195038857	31/03/1987	12	
516	3427	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	19639090	04/02/1986	12	
517	1998	VAMICHELE MELO FELIX	20107730	13/07/1989	12	
518	2906	VANDERLEIA DA SILVA LOBO SAMPAIO	14529998	14/11/1983	12	
519	3278	VANDERLEIA DE SOUZA	13160141	06/03/1987	12	
SALA 13 – ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO						
660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA						
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**	
520	2423	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	1259370-2	25/10/1971	13	
521	2139	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	19298129 SSPMT	28/10/1992	13	
522	75	VANESSA RIBEIRO DE SOUSA	5873517	17/07/1993	13	
523	1882	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	1269973-0 SSP/MT	07/07/1978	13	
524	985	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	1003909	13/09/1965	13	
525	1460	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	372512	11/09/1955	13	
526	656	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	28377036	24/02/1999	13	
527	2674	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	30283132	05/06/1998	13	
528	3488	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	1666149 SSP PB	31/01/1973	13	
529	1184	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	18673945	30/04/1989	13	

530	2458	WILMA ALMEIDA DAMACENO	1253098 0	27/07/1971	13	
531	1390	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	12699888	11/01/1983	13	
532	3147	WYNNE ADRYNN CAMPOS RODRIGUES	16850122 SESP MT	29/06/1990	13	
533	1699	ZENILDA ANGELICA DA SILVA	1410026-6	29/05/1980	13	
534	2797	ZENILDA MOREIRA	1358373-5	13/04/1976	13	
535	2201	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	14065614	16/02/1978	13	
536	217	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	70982-SSP-MT	16/02/1982	13	
537	36	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	8991359A-MT	16/10/1974	13	
538	161	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	07425007	05/12/1971	13	
539	247	PATRÍCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	17414792	18/08/1984	13	
540	296	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	1783920-3 FFP/MT	22/10/1986	13	
541	573	ALDA SIMONE TENUTES	1017870	23/08/1973	13	

SALA 14 – ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

CARGO: 793- NUTRICIONISTA

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
1	1770	ALINE GRAZIELE DA SILVA	83147326	25/06/1985	14
2	626	BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA	24912140	15/08/2000	14
3	3192	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	17503973	01/12/1988	14
4	903	DAYARA MARTINS AZEVEDO	17837928	15/03/1989	14
5	2946	GEISA CAROLINA CHAVES MARTINS	4998640	14/04/1988	14
6	3169	GRACIELE CRISTINA DA SILVA BASTOS PIM	08128294	07/11/1975	14
7	304	JANICE BARRETO COSTA	M 8836357 SSP MG	17/04/1977	14
8	705	JULIANA JANDER ANDRADE	15013928	03/11/1983	14
9	2822	KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH	17548179	02/02/1987	14
10	2144	LAÍSE VIEIRA ALVES	2868109-6	15/11/1994	14
11	2696	LARISSA DE MORAES COSTA DELANI	129771984	23/06/1998	14
12	1819	LARYSSA GABRIELLE KATON ALVES	64390191	22/02/2000	14
13	212	MARIANA RODRIGUES MIRANDA	27196879	19/03/2001	14
14	2056	NAINNE MENDES DOS SANTOS	2470160-2	08/09/1994	14
15	200	NATALIA REGINA DE SÁ MORAES	26142104	04/02/1997	14
16	501	REGINA DE DEUS LIRA BENEVIDES MAGALHAES	33890781	05/02/1991	14
17	3037	RODRIGO FERREIRA CÂNDIDO	24748986	01/03/1996	14
18	3149	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	14563908	14/01/1989	14
19	1587	SILMARY SILVA DE ARRUDA	11731265	21/11/1981	14
20	343	LETICIA LAVINAS CASTRILLON	1142326-3	02/07/1983	14

SALA 01 – CME JOSÉ NODARI

CARGO: 786- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
1	2169	ADELINO ZOKEMAE		29/01/1984	01
2	1083	ANACY ZOZOMAZORE DUARTE	0464146-9	12/03/1956	01
3	2251	MARIA JOSÉ BISERRA DO NASCIMENTO	504835	12/09/1965	01
4	1761	VALCIRA AIZOKENAZOKAERO	2599836-6	04/06/1995	01

CARGO: 1168- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
1	1871	ADRIANA NEGAROTÊ	2612006-2	27/08/1988	01
2	436	EDNA MARIA PEREIRA	3265771	04/10/1952	01
3	1296	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	45828018	10/09/1964	01
4	2643	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	13680218-SSP-MT	11/08/1977	01
5	446	JURANDIR ZEZOKIWARE	1781610 SSP/MT	10/03/1977	01
6	441	MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE	57213038168	07/07/1973	01

CARGO: 1169- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI ZOZOITERO

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
1	450	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	23098546 SSP/MT	24/03/1994	01
2	762	AZELIANA ZOKOENOERO	24898155	21/04/1987	01
3	472	CLAUDINICE AZONAZOKERO	21465983	25/01/1990	01
4	470	EDICLEIA PARESI	21433399	10/07/1988	01
5	455	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	22617221	06/04/1993	01
6	474	FERNANDA SEIDEL DA SILVA	450558150	18/10/1988	01
7	477	ILISIANE KAREMAZOKERO	2777704-9 SSP/MT	17/04/1983	01
8	544	LEIDINIRA HEZOIZOKEMAIRO	2416162-4 SSP/MT	18/05/1986	01
9	543	NEUDSON ONAZOKAE	19669658 SSP/MT	11/02/1988	01
10	456	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE	19669682 SSP/MT	02/12/1989	01
11	459	OSEIAS NENEZOKAE	2920635-9 SSP/MT	29/05/1998	01
12	461	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	0	14/11/1974	01
13	1736	VALDISON ZEMAZOKAE	29407800	10/04/2000	01

SALA 02 – CME JOSÉ NODARI

CARGO: 1170- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
1	159	ADSON OZENAZOKAE	2555509-0 SSP/MT	14/04/1991	02
2	424	CECILIA ROSA CALIXTO	16094611-MT	15/03/1980	02

3	403	CECILIO KEZOKEMAI	12593664 SSPMT	05/11/1975	02
4	397	DUZANIL ZEMAZOKAI	16570758 MT	16/10/1978	02
5	428	ISMAEL EZOMAE	13963708	19/04/1982	02
6	408	PEDRO KEZOWE	543662 SSP/MT	10/07/1967	02
7	106	SILVIO NAZOKENAZOKAI	2480841-5 SSP/MT	07/04/1989	02
8	415	VANDERLEI ONEZOKEMAE	17867657-SESP-MT	15/03/1982	02
9	2732	WALDEMAR ZOZOEKEKEMAI	1290931-9	01/08/1975	02
10	154	WELLINGTON KEZOWE	2272727-2-SSP/MT	03/01/1994	02
CARGO: 1209- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA - EMI CABECEIRA DO SACRE					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	73	ANGELO KEZOMAE	984316 SSP/MT	28/09/1974	02
2	122	DEMEL OLOIZOKEMAECE	2028261-3 SSP/MT	10/05/1992	02
3	94	DENISIA ZOZOKAMAERO	2411734 SSP/MT	23/05/1992	02
4	35	GELSON ZEZOKIWE	19677596 SSP/MT	16/09/1984	02
5	62	JOSIEL EZONAZOKAEI	2935266-5 SSP/MT	21/10/1999	02
6	54	LEANDRO NENEZOKAE	24899127 SSP/MT	22/03/1994	02
7	126	LINO ZOKENAZOKAE	20212291 SSP/MT	03/04/1988	02
8	116	REGINALDO NAIZAKE	22718451 SSP/MT	03/12/1989	02
9	83	ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO	2342037-5 SSP/MT	24/04/1992	02
10	1796	SUELI ANEZOKKAERO	3041816-0	03/02/1997	02
SALA 03 – CME JOSÉ NODARI					
CARGO: 1115- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	63	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	19002726	09/03/1986	03
2	1268	CLAUDIA FREITAS BENTO	1749247-5SSP/MT	10/06/1983	03
3	2871	FABIANI FANTON COELHO	000809545 SSP	08/08/1983	03
4	357	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	12442143	29/12/1978	03
5	735	JUCELIA MIRANDA COSTA	12702293	26/04/1981	03
6	2243	LUCIANA VIENA GONÇALVES	18122493	30/09/1980	03
7	1817	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	16977238	07/01/1983	03
8	2813	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	13195794 SSP-MT	18/11/1984	03
9	1775	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	32155596X SSP/SP	02/09/1978	03
10	1169	ROSILENE SANTOS SILVA	17852641	31/03/1980	03
CARGO: 1116- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL – CMAE ULISSES GUIMARÃES					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	3205	DRUEICE GLENDER ROCHA SILVA	1944348	23/09/1988	03
CARGO: 1211- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	2773	ANGELICA GONCALVES DE SOUZA	18412637 SSP/MT	24/07/1988	03
2	1576	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	12271152 SJ/MT	27/06/1968	03
3	492	ERIDI MARIA DE ANDRADE	30915775	24/06/1984	03
4	2585	FERNANDA GUIMARÃES DE MELO	19456530	02/12/1986	03
5	2410	GISELE APARECIDA MACIEL	18855512-SSP-MT	09/05/1985	03
6	665	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	18216943-SSP-MT	25/10/1990	03
7	1737	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	18544398	10/05/1987	03
8	2755	JADIR MAMEDES GOMES	14310996	22/09/1981	03
9	3397	LUSIENE MARIANO DE SA	001055329	14/05/1989	03
10	664	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	458480	15/12/1968	03
11	2345	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	16556771 SSP/MT	23/05/1985	03
12	2158	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	11030151 SJ/MT	25/05/1976	03
SALA 04 – CME JOSÉ NODARI					
CARGO: 1118- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - EM CHAPADÃO DO RIO VERDE					
QTD.	**Nº DA INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	1329	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	22274901 SSP MT	23/11/1988	04
2	2572	CANDIDA DA CRUZ SILVA	05948312	11/03/1967	04
3	2818	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	1756266 SSP/AL	13/10/1977	04
4	1938	HELENA SANTOS SILVA	14671808	20/08/1972	04
5	2373	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	06530281	26/07/1962	04
6	2446	LEONICE LIMA DA SILVA	18650872 SSP/MT	17/06/1988	04
7	2263	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	12271381	02/03/1979	04
8	2469	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1049844-3	22/08/1971	04
9	1928	MARIA JOSÉ DA SILVA E SILVA	0640070-1	10/08/1968	04
10	2385	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	14916630	16/08/1984	04
11	2142	REJANE BATISTA DA SILVA	20386168	10/02/1987	04
12	1539	ROSEMEIRE DA SILVA	11045744-SSP-MT	07/09/1970	04
13	2059	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	15032655	23/10/1982	04
14	1925	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1071070-1-MT	09/04/1968	04
CARGO: 1210- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON					
QTD.	**Nº DA INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	2905	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	16511-8 SSP	05/10/1980	04
2	834	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUSA	1139190-1	14/04/1979	04

3	1487	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	18238858 SSPMT	27/05/1984	04
4	3475	DAMARES SOARES DA SILVA	16145801	22/06/1984	04
5	795	ELIETE FELIZARDO MARINHO	07398972SJSSPMT	12/09/1972	04
6	2161	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	25617699	04/11/1994	04
7	2716	GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA SOUZA	2782619-8 SSP	22/08/1995	04
8	1790	IVONETE DA COSTA DE LIMA	21116075	12/09/1988	04
9	884	JIMMY CARVALHO MATOS	3367371-3	15/11/1980	04
10	3042	LUZINETE HORTÊNCIO DE BARROS MATIAS	748220	19/12/1967	04
11	3241	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	1219799-8 SSP/MT	19/12/1975	04
12	3185	VANDER ANTONIO DOS REIS	0891599-7	14/08/1974	04

SALA 05 – CME JOSÉ NODARI

CARGO: 1117- PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
1	2781	ANA PAULA DA GUIA PINHEIRO LEAL	14859831	12/05/1981	05
2	2667	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	1510636-5 SSPMT	02/12/1977	05
3	2971	ANTONIA MOURA DA SILVA	31962939	26/09/1973	05
4	528	APARECIDA DE SÁ	661897 SSP/MT	13/10/1970	05
5	1665	CLAUDIA FERREIRA NUNES	1901997-1 MT	11/09/1983	05
6	661	ELIANE APARECIDA NUNES CAMPOS	09803785	27/04/1973	05
7	1027	FATIMA INACIO DA SILVA	1995687-9	19/09/1983	05
8	2865	FRANK CILENE GOMES MARQUES	14222175	29/07/1980	05
9	650	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	27404609	03/03/1998	05
10	1434	ILMA LEAL DOS SANTOS CORDEIRO	06199577	27/10/1973	05
11	2088	IVANDA FELIX	1557587-0 SSP/MT	28/12/1983	05
12	910	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	26195631	02/07/1996	05
13	1658	LARISSA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	27320758	27/11/1999	05
14	1325	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	18581811	08/08/1976	05
15	3139	MARLENE INACIO DA SILVA	19993870 MT	14/12/1984	05
16	2480	MARSILENE ROSA DE ALMEIDA	01021933	24/05/1988	05
17	2219	MATIAS DA SILVA FELIX	13042190	21/02/1982	05
18	2866	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	1791605-4	07/07/1987	05
19	2780	RIZONI ALVES DE SOUZA	659785 SSP/MT	14/06/1965	05
20	901	SIMONE DE BRITO	19845545	22/04/1989	05
21	478	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	16577698	23/04/1984	05
22	799	KELLY DE ARAUJO	17617146	25/01/1988	05

CARGO: 655- PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
1	308	AJAJ ALABI JUNIOR	1138024	03/05/1977	05
2	2192	ALEXANDRO BASTOS	1743607-9 SSP-MT	10/02/1987	05
3	1773	CLAUDIENE DOMINGOS MARCIANO	2290319-4 SSP-MT	22/09/1991	05
4	2278	DANIEL RICARDO DA SILVA SENA	4947010	21/01/1980	05

SALA 06 – CME JOSÉ NODARI

CARGO: 655- PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
5	1724	ENIO DA COSTA RAMOS	13670689	18/11/2019	06
6	1802	ERICA WOLF RITT	14023512	09/01/1984	06
7	3156	FERNANDO GONÇALVES TEIXEIRA	123668824	01/09/1981	06
8	2940	GENILDA APARECIDA DA SILVA	1068653-3 SJ	14/09/1973	06
9	2210	GEORGE FABIO GREGORIO DE AMORIM		25/03/1984	06
10	1898	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	22274790	15/03/1991	06
11	3146	JAIME MIGUEL DE OLIVEIRA	12396486	30/05/1971	06
12	1499	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	19314515	25/08/1989	06
13	3166	JENNIFFER MACHADO	177792886	15/11/1988	06
14	2587	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	997162	09/05/1973	06
15	2620	KLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	10599789	04/06/1976	06
16	2914	LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES	20613806 SSP/MT	06/03/1992	06
17	3084	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	18505910 SSPMT	14/07/1986	06
18	1276	MACIEL FERRAZ BERBEL	877680	09/02/1970	06
19	2687	MARIA DO SOCORRO BARBOZA	33175578	17/10/1976	06
20	387	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	18934994 SSPMT	17/07/1989	06
21	2194	NATYELI PAIVA ROCHA	22840079	28/05/1992	06
22	1754	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	14426080SSPMT	01/05/1987	06
23	3002	RONEIDE VIEIRA DA SILVA SOUZA	09957146	09/12/1975	06
24	3004	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	1040229	07/10/1976	06
25	3152	SANDRA SEVERIANO	26039028	02/11/1992	06
26	1634	SONIELY CHAVES MIRANDA	2281166-4	21/01/1998	06
27	2549	VANÚSIA DE CÁSSIA DA SILVA VIEIRA	11103540	25/05/1975	06
28	1431	VILMA LEAL DOS SANTOS	11450509	03/06/1977	06
29	3348	WANDSON DO NASCIMENTO SILVA	3142107	19/08/1988	06

SALA 07 – CME JOSÉ NODARI

CARGO: 653- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
1	2544	ANA PAULA BATISTA	18216692	12/12/1987	07
2	1097	ANDRÉIA MARTINS DUARTE	1886313 - 2 SSP	10/08/1983	07
3	1116	FERNANDO LUCILIO DA CRUZ COSTA	12883786	30/05/1980	07
4	1624	HELIO DOS SANTOS CORREIA	2386271-8	13/12/1992	07
5	1510	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	25957120 SSP/MT	30/07/1997	07
6	3061	MARISA SOARES DA SILVA	2288085-2 SSP/MT	04/01/1992	07
7	570	MARYANNE BARROS DE MORAES	29774870	17/03/1990	07
8	363	MATHEUS TAVARES FERRAZ	2217533-4 SSP	04/08/1997	07
9	890	NILCEIA RODRIGUES LIMA	21137285 SSPMT	19/02/1988	07
10	3247	ROZILENE ALVES DE SOUZA	19677812 SSPMT	28/07/1988	07
CARGO: 654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA – VAGA DE PCD					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	1872	YAGO VINICIUS MARQUES PEREIRA	2251297-7	17/03/1996	07
CARGO: 654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	714	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	16392353	13/07/1993	07
2	710	ANA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA SOARES	21719829	02/11/1994	07
3	1251	ANDERSON DE CAMPOS TAQUES	20745206	21/03/1989	07
4	2391	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	1902047	09/05/1988	07
5	1617	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	2463061-6	24/12/1996	07
6	842	BRUNO MIZERSKI DOS SANTOS	24093009 MS	19/09/1997	07
7	1608	CELIA CONCEICAO DA SILVA	15479609 MT	31/08/1980	07
8	1635	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	1131946-1	18/02/1979	07
9	1062	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	25045040 SSP MT	13/08/1996	07
10	2330	CLEUDIMAR ROSA DE SOUZA	28599170	27/09/1976	07
11	3198	DANIELA DE CARVALHO	22515704	11/08/1991	07
12	2998	DENER MAX OLIVEIRA	122319	05/02/1992	07
13	1530	DIOGO ORMOND PEREIRA	13294490	14/05/1981	07
14	3044	EDMAR PIRES FRANCISCO	17099820	19/07/1987	07
SALA 08 – CME JOSÉ NODARI					
CARGO: 654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
15	46	EDUARDO BANDIERI	14417472 MT	05/10/1982	08
16	2266	ELAINE CRISTINA DE LIMA	12843008	12/02/1978	08
17	663	ELIZABETH RIBEIRO BERMERT	17505160	04/07/1983	08
18	1639	EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	13821458	26/11/1981	08
19	3504	FLAVIA DE LIMA GOMES	1747255-5	22/09/1986	08
20	3377	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	1694705-3 SSP/MT	04/04/1989	08
21	1401	GABRIEL PRESTES DE FREITAS	25255274	16/05/1994	08
22	1302	GIRLEI BENTO DA SILVA	21095620	09/09/1987	08
23	2172	GLEICE KELLEN AGUIAR SEVERO	38306207X	25/06/1989	08
24	333	JACKSON ALVES FERREIRA	24593907	30/03/1992	08
25	1599	JAIR DA GAMA SILVA	22910247	16/03/1992	08
26	831	JARINA DE MATOS	22211063	27/07/1989	08
27	2758	JOÃO LUCAS SILVA FREITAS	19812876	26/11/1993	08
28	993	JOSE RICARDO TOGNON	499.497 SSP/MT	12/05/1969	08
29	1657	JULIANA BERTHOLDI RECALDE	19090030	05/10/1987	08
30	1778	LUANA MATIAS DOS SANTOS	1268632	16/10/1996	08
31	1433	MARCOS DA CONCEICAO MEURER	23590955	04/01/1994	08
32	2740	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	1980484-9 SSP/MT	13/10/1993	08
33	1629	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	14979705-SSP-MT	05/05/1981	08
34	2689	PATRICIA SANTOS FONTOURA	15183670	13/03/1983	08
35	506	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	48725040	01/02/1972	08
36	2015	ROBERSON CARLOS DE MELO	22085050	16/07/1993	08
37	3261	SANDRO SOARES DE ARAUJO	14446251	16/07/1969	08
38	3327	SILVIO ALMEIDA DE MELO	542423-SSP/MT	28/08/2019	08
39	174	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	18744800	27/09/1987	08
40	644	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRE-TO	22569883-4	25/07/1997	08
41	1829	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	2490961-0	31/10/1996	08
SALA 09 – CME JOSÉ NODARI					
CARGO: 659- PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	2079	ADO LUCIANO DA SILVA	1083860-0 SSP/MT	08/06/1978	09
2	2352	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	21721190 SSPMT	25/02/1994	09
3	2294	ALICE CRISTINA MENDES CAUS	19955774 SSPMT	25/03/1991	09
4	2092	ANDRE LUIZ MEZZ	22156755	29/06/1993	09
5	3007	ANDREIA CECILIA MIRANDA SOARES	230997958	08/01/1973	09
6	2537	ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS	146485853	30/03/1961	09
7	1676	BEATRIZ CRISTINA SOUZA DA SILVA	30153484	13/09/1999	09
8	1877	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	21447020 SSPMT	26/11/1992	09
9	3148	DANIEL CRUZ DA ROCHA	12361143	03/05/1979	09
10	2922	DANIELE DE FATIMA STETESKI	16292006/SSP-MT	26/01/1986	09
11	1192	DERCÍLIA FRANCISCA FERREIRA	21304084 SSP MT	03/06/1991	09

12	2702	FABIANO FERREIRA LIMA	12802131-SSP-MT	20/03/1978	09
13	2686	FABIO ANTUNES BRUN DE CAMPOS	18516238	18/10/1990	09
14	1385	ILDA SOARES RAIMUNDO	14967073	08/10/1984	09
15	44	ISRAEL MAX SOUZA DA SILVA	2343002-8	20/04/1996	09
16	1959	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	22116133	08/09/1996	09
17	3438	JOSE EDMILSON DOS SANTOS	21170053 SSP/MT	23/02/1987	09
18	733	JUAREZ NERES DE MIRANDA	36688263-6 SSP/SP	09/08/1975	09
19	3492	JULIANA CARLA GERALDI CARNEIRO	2807769-5	07/03/1997	09
20	3056	JULIANE SOLDERA BARCELLOS	1046354138	03/11/1973	09
21	2837	KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA	22810781	24/07/1991	09
22	1378	LENIRA DE BRITO	14885042	01/12/1981	09
23	3027	LUCAS BARBOSA CERA	2141111-5	16/05/1991	09
24	1886	LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	25207121SEJUSPMT	27/06/1996	09

SALA 10 – CME JOSÉ NODARI

CARGO: 659- PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
25	1707	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	17224098	11/03/1984	10
26	2735	LUCIMARA DE JESUS DA SILVA	2352966-0	16/06/1991	10
27	1683	MARCELO APARECIDO ALVES E ALMEIDA	13048309	07/09/1983	10
28	2205	MARCELO LIMA PORTELA	22295135	14/02/1998	10
29	3030	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	09458379 SSP/MT	13/11/1976	10
30	3219	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1368831-6	24/04/1982	10
31	2479	MAURICIO APARECIDO DA SILVA	11385626	24/09/1975	10
32	3123	MAURO JOSE DOS SANTOS	13803654 SSPMT	16/05/1981	10
33	2626	MIKAELY DE OLIVEIRA MARTINS	24924970	10/11/1993	10
34	3483	NEIRIAN A.ARAL DE SOUZA	11356359	19/07/1978	10
35	3484	NILVA ANGELINA RIBEIRO	31160557	20/02/1970	10
36	804	PEDRO HERNESTO DOS SANTOS	21270430	26/05/1991	10
37	2589	SABINO MANOEL DA SILVA	2315567	16/01/1984	10
38	1125	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	1814970-7/ SSP-MT	10/08/1986	10
39	953	SOLANGE DALLA NORA GOLIN	7082079547	30/03/1984	10
40	1714	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	19748175 SSP/MT	01/01/1989	10
41	3333	SUZANA CORREIA GOMES	988358	14/08/1973	10
42	3313	VANESSA FERREIRA DA SILVA	21552231 SSP	09/09/1992	10
43	2060	WEDSON MAKSON MOTA	2261737-0	22/10/1992	10
44	2275	WIVIAN SENA MORAES	13091115	01/01/1982	10
45	1049	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	22718966 SSP	17/06/1996	10
46	74	IZOLETE KLOTZ SANTIN	27630749 SESP	09/01/1979	10
47	685	JOSE LUIS RODRIGUES COELHO	1503434	12/01/1976	10
48	84	OZIANE SILVA LOURENÇO	1170044-0	09/09/1979	10

SALA 01 – CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON

CARGO: 656- PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
1	1937	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	13164309 SSPMT	28/06/1979	01
2	1884	ADRIANE MALAQUIAS ROBLES	20183500	16/05/1991	01
3	1822	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	11103701	08/02/1973	01
4	2319	ALENCAR CARDOSO DA COSTA	19791666	31/08/1992	01
5	2714	ANDREIA MARCIA TEIXEIRA DE AQUINO	08957452 SSPMT	09/09/1974	01
6	2453	ANDREIA NOGUEIRA COSMO	17718945	02/05/1979	01
7	102	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	476159726	21/01/1991	01
8	418	CEZAR AUGUSTO FONTANA	6.624.571-3/PRR	13/09/1977	01
9	2638	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	11202688	01/09/1976	01
10	2679	CLEBER JUNIOR FERREIRA	1549324-5	19/07/1985	01
11	1425	CLEIDE APARECIDA BATISTA	4630221	07/12/1982	01
12	2456	CLEMILSON SOARES DE AGUIAR	1181924	02/07/1985	01
13	2698	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	22718613 SSP-MT	17/05/1993	01
14	1076	ELIER PINTO DA SILVA	10225676	24/09/1976	01
15	1552	ELIO RIBEIRO DA VEIGA	13R992090 SSP SC	11/06/1958	01
16	2094	FERNANDO DA ROSA SANTOS	14888947	22/03/1985	01
17	2167	FRANCISCA CORREA DA SILVA	853.337 SSP/MT	13/08/1968	01
18	611	JOSÉ FERNANDES NETO	5524806	10/07/1994	01
19	2655	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	32141530	19/05/1976	01
20	613	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	24614920	06/11/1995	01
21	601	JUNIOR GONÇALVES DE BESSA	25206443	17/11/1993	01

SALA 02 – CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON

CARGO: 656- PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
22	2977	LEIDIANE CRISTINA XAVIER MARTINS	1807932-6	31/05/1985	02
23	1976	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA	14504596	30/08/1980	02
24	823	LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	08939110	08/09/1972	02

25	3459	LUCIMAR ROBERTO DE SOUZA FELIX	921899	08/04/1973	02
26	1191	LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	666325-SSP/MT	26/08/1970	02
27	984	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO	11757370 SSP/MT	16/07/1976	02
28	3265	MAYARA LAURA SILVA DE ARRUDA	16218850 SSPMT	13/03/1989	02
29	1706	MILTON MUSTIFAGA	1857138	29/04/1966	02
30	3048	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	17367387 SSPMG	16/06/1993	02
31	316	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	23862408	17/02/1992	02
32	716	REJIANE SILVA TOLENTINO	1760540-7 MT	12/12/1985	02
33	1424	RODRIGO VERAS CAMELO	21443939	30/04/1992	02
34	1226	ROGERIO MAKINO	1411042-3	25/09/1984	02
35	1441	ROSILENE ARAUJO SILVA	11357304	07/07/1977	02
36	674	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	08061440	09/07/1971	02
37	666	VANESSA PERASSOLO	15830640	16/01/1987	02
38	3338	VIVIENI LARA MACHADO	M8451458	14/07/1975	02
39	464	EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	1854169-0 SSP-MT	16/02/1986	02
40	55	ESTELA CORREA DE OLIVEIRA POTRICH	11904100	22/06/1978	02
41	42	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	25487035 SEJSP MT	27/01/1995	02

SALA 03 – CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON

CARGO: 651- PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
1	668	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	20578172	21/05/1990	03
2	1677	ANDRESSA DASSOW BARBOSA	2412008-1	28/08/1995	03
3	1942	ANGÉLICA MASSAROLLI	17583098	13/04/1989	03
4	2661	ARIANE CLAUDIA DA SILVA	18288510	15/05/1988	03
5	702	CAROL PEREIRA DE BARROS	2251360-4	22/05/1993	03
6	1850	DAYANE CASTRO SILVA	22811524	11/12/1992	03
7	2584	DEMILZA APARECIDA BLANCO GONSALES	2520632-0 SSP	27/04/1994	03
8	3178	DENIELE VIEGA GARCIA	18626572 SSPMT	23/08/1989	03
9	3050	ELZA DE SOUZA RAMOS	15529843	08/01/1984	03
10	2728	ESTER RAMOS DOMINGOS	20352328 SSP/MT	13/12/1988	03
11	3193	FELIPE SOARES DE SOUZA	28199871	08/08/1998	03
12	1114	FLAVIA DE LIMA GOMES	1747255-5	22/09/1986	03
13	3223	FLÁVIA KARINA DA SILVA	27651517	27/08/1998	03
14	729	FRANCIELE CAROLINE DA SILVA	158299-44	08/04/1985	03
15	2570	GEDINÉIA LUCIANA DA SILVA BARROS	17605210	12/03/1988	03
16	3035	GISA LAURA MARIA EGUES DOS REIS	14223929	21/05/1982	03
17	2415	IVISON RIBEIRO DA CONCEICAO	19752334	20/08/1991	03
18	2692	JAQUELINE VASCONCELOS	414155178	23/08/1990	03
19	2228	JEFFERSON MARCELO ARANTES DA SILVA	27109585	22/08/1999	03
20	2565	JEISON LISBOA SANTOS	22200487	23/10/1994	03
21	3293	JHONATAN VINICIUS DOMINGOS JAHN	23862688	06/12/1996	03
22	683	JOABE GIRAO DA SILVA	68863	23/09/1983	03

SALA 04 – CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON

CARGO: 651- PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
23	3177	JULIA DA SILVA COUTO	07130449	19/04/1976	04
24	6	KALIANE ZAIRA CAMACHO MAXIMIANO DA CRUZ	320239547	01/12/1993	04
25	1523	KECY SENA DE LIMA	22500553	03/08/1993	04
26	2564	KETHELYN DE LIMA PAZ	25487140	03/09/1996	04
27	614	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	25861069 SSPMT	19/03/1994	04
28	1261	LUERNANDI ALVES DE MIRANDA	20170394	11/11/1987	04
29	1984	MARGARIDA MARIAA DA SILVA	07462743	26/08/1964	04
30	2967	MARIA DE LOURDES SANTOS BERNARDES	2802462-1	06/02/1999	04
31	420	MICHELLE VECCHI	1897516-0	28/04/1992	04
32	1698	NAYARA TAYANE DA SILVA BUSANELLO	22327266	04/03/1994	04
33	2888	PATRICIA PACHECO RODRIGUES	24340901 SSP MT	05/02/1995	04
34	3478	PAULA PINHEIRO DE CARVALHO	2896427	30/11/1989	04
35	1241	RENIEL CHAVES DE PAULA	1878200	17/02/1988	04
36	2897	RITA DE CASSIA SERVILHA PEREIRA	19856261 SSP MT	02/10/1987	04
37	3186	RODRIGO CAZZUNI GONÇALVES	18769004	15/05/1986	04
38	368	ROZINEIDE PEREIRA ALVES DE FRANÇA	1719640-0	11/12/1989	04
39	3234	VAGNER DE LIMA PESSOA	16331664 SSPMT	07/10/1986	04
40	3473	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	09600035	07/08/1972	04
41	3304	WALLACE ALVES BARROSO	21679720	28/10/1990	04
42	1648	WASHINGTON GEORGE DE MORAES	0943609-0	07/11/1975	04
43	2560	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	22661611 SSP	07/12/1990	04

SALA 05 – CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
1	2426	ADEILTON ALEXANDRE DA SILVA	25936760	13/07/1995	05
2	2436	ADRIELI FERREIRA NOGUEIRA	26755360	08/07/1995	05
3	1662	AGNA MYAMI M. MACIEL	17813336	24/05/1986	05
4	43	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	2038404-1	04/07/1987	05

5	136	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	15416380	19/04/1985	05
6	2708	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	1456520-0SSP/MT	01/07/1982	05
7	1448	AMANDA DOS SANTOS SILVA	26773813	27/11/1998	05
8	2713	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	18543731 SSPMT	21/01/1988	05
9	1055	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	13265644-SSP-MT	01/04/1978	05
10	250	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	14646056 SSP/MT	24/10/1984	05
11	1910	ANDREIA RODRIGUES DE ALMEIDA BANDEIRA	1479794-1	16/04/1986	05
12	364	ANGELA CRISTINA ALVES	13615424	22/08/1973	05
13	111	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	921888	01/07/1972	05
14	1792	APARECIDA DOS SANTOS ALEXANDRE BENEDET-TI	18157181	22/11/1984	05
15	448	BÁRBARA QUELE NUNES FERREIRA	17709504	22/02/1986	05
16	1376	BERKLOURDES MENDES FONSECA	17465435-SSP/MT	28/04/1984	05
17	1108	CÁLITA BARBOSA BARRO	1408310	22/05/1999	05
18	3368	CAMILA DA SILVA ALMEIDA	16953932	07/07/1988	05
19	2765	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	15907058	01/04/1984	05
20	3384	CELESTE GONÇALVES COSTA	325524968	15/11/1980	05
21	1142	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	13316567	18/07/1980	05
22	1485	CÉSAR JÚNIOR LIMA DOS SANTOS	2776454-0	17/05/1999	05
23	1371	CLAIRTON JOSÉ WEBER	12R1831005 SSP SC	10/04/1969	05
24	2727	CLAUDIA DARK MENDES	8836116	11/09/1973	05
SALA 06 – CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON					
CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SA-LA**
25	2057	CLIZANDRA RODRIGUES DE LIMA	11871008	20/09/1978	06
26	3200	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	0728.382-2 SSP/MT	10/09/1969	06
27	2233	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	20078277	29/01/1990	06
28	2048	DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES	18656889-SESP-MT	21/03/1988	06
29	3045	DARCI BARBOSA MOURA	556.731 SSP/MT	28/05/1966	06
30	1841	DEOLINA BORGES ARCANJO	12265624	11/10/1978	06
31	2983	DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR	18655734	21/06/1989	06
32	1298	EDILUCY OLIVEIRA SANTANA DA SILVA	18721346	14/07/1990	06
33	1815	EDINI MARIA DA SILVA PIRES	12059951	23/09/1974	06
34	3089	ELIZABET URIZAR GOMES	886371	15/05/1972	06
35	852	EVA LÚCIA FREITAS REGO	1004938 SSP MT	11/05/1971	06
36	1065	FÁBIO JÚNIO VIEIRA DA SILVA	1612437-7	26/02/1983	06
37	3155	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	17131316	26/08/1988	06
38	2711	FRANCINETE ROSA RIBEIRO	08494096	14/10/1970	06
39	1763	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	002502052 SSP/ITEP	23/06/1985	06
40	157	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	3150247-4SSP MT	13/10/1980	06
41	2867	GABRIELA RODRIGUES SANTANA DOS SANTOS	27291413	27/01/1998	06
42	2918	GESLAINE BISPO DOS SANTOS	21278156	07/12/1990	06
43	1806	GILSON COSTA DA SILVA	1611289-0 MT	13/01/1985	06
44	1308	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	12701890	18/09/1983	06
45	654	GISLAINE DE JESUS NOGUEIRA	21833125	06/01/1993	06
46	242	GISLAINE FORTUNATO	1221956-8 SSP/MT	02/11/1979	06
47	581	GLORIA HANNAH FANAIA DE ALMEIDA	22141804	17/10/1996	06
48	2381	GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1024312-7	09/07/1980	06
49	465	GUIOMAR FERREIRA NERIS GONCALVES	8481059	24/12/1973	06
50	2811	IRACELIA SALES DOS ANJOS	1271044-0 SSPMT	16/09/1967	06
SALA 07 – CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON					
CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SA-LA**
51	2751	ISAAC MENDES	569652455	13/11/1199	07
52	541	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	1190679	04/07/1973	07
53	3520	IVONETE FERREIRA FELIX DE SOUZA	18006876 SSP/MT	11/07/1985	07
54	2936	JAÍNE BEATRIZ DE ALMEIDA TAVARES	2229353-1	27/11/1995	07
55	190	JAKELINE CARMO DO ESPÍRITO SANTO	21720665	13/01/1993	07
56	2246	JANAINA BARBARA CARVALHO	27924831	04/07/1997	07
57	508	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	19222556 SSP/MT	12/12/1993	07
58	2546	JENAIR PIRES DOS SANTOS	12542814	28/05/1980	07
59	738	JESSICA DE JESUS SANTANA	23513314 SSP/MT	07/04/1991	07
60	3402	JOSIAS DO ESPIRITO SANTO	11775513	28/07/1971	07
61	1922	JULIANA PRIMO SOUZA	14324709	23/10/1982	07
62	2489	KELI BARBOSA RAIMUNDO	16282850	13/05/1983	07
63	3236	KENY ROSA ANJOLINO	018286984	07/10/1988	07
64	2132	LAUDECI DA SILVA SANTOS		11/01/0977	07
65	1785	LEIDIANY SILVA	22329390	15/09/1990	07
66	2999	LETICIA DA SILVA	3165965-9 SSP-MT	24/08/1980	07
67	2926	LETICIA DE CÁSSIA MENDES	44265120X	15/05/1994	07
68	12	LETICIA MARINHA BOMFIM	27786714	21/09/1999	07
69	1748	LUANA CRISTINA DA SILVA ALVES	27163970	11/08/1997	07
70	1893	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	23568178	01/09/1990	07
71	1030	LUCELIA SANTOS DE ALMEIDA	201970955	05/05/1992	07
72	1870	LUCIANA COSTA DE LIMA GONÇALVES	12701807	29/08/1980	07

73	1260	LUZIA DE OLIVEIRA	14763923	07/09/1979	07
74	514	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	41189274	18/07/1966	07
75	1186	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	8320240 SSP/SP	19/07/1954	07
SALA 08 – CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON					
CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
76	389	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS		25/01/1971	08
77	1889	MARIA RITA DA SILVA	231595025 SSP	23/11/1969	08
78	1415	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	17855861	10/12/1969	08
79	1732	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	933781	21/05/1971	08
80	1492	MARILUCE SILVA GAVAZZA	1881882-0 SSP/MT	25/04/1980	08
81	531	MILENI STUCHI DEFERIDOPLICIO DE SOUZA	1780708-5 SSP/MT	05/03/1987	08
82	875	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA	28027337	09/06/1997	08
83	3332	NOEMIA KÁSSIA ARANTES	1.534.044	21/08/1966	08
84	3263	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORRÊA	17461030	02/10/1986	08
85	1589	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	2344837-7	24/04/1998	08
86	2960	PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	2198361-5	20/06/1991	08
87	2433	PATRÍCIA DOS SANTOS DA SILVA	22522026 SSP/MT	02/02/1993	08
88	3117	PATRICIA PAES SULZBACH		06/03/1988	08
89	1917	PATRÍCIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	22744380	10/07/1990	08
90	1584	PAULO SERGIO SOARES SILVA	12265497	22/08/1979	08
91	1843	RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	21307318	20/11/1999	08
92	3131	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	2294457-5 POLITEC	26/09/1994	08
93	860	RENATA RIO	1226502-0 SJ-MT	17/01/1978	08
94	1144	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	20926898 SSPMT	04/06/1992	08
95	3001	ROSANA DA SILVA MOREIRA	1621693-8 MT	12/08/1985	08
96	3342	ROSANI GONÇALVES DA ROSA	1504484-0	14/03/1972	08
97	1915	ROSELI DOMINGAS ISISDORIA AIRES DA CONCEIÇÃO	13655558	18/09/1977	08
98	2603	ROSIANE DA SILVA BARROS	1315859-7 SSP MT	25/12/1984	08
99	1383	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	2459515-2	05/06/1990	08
100	3428	ROSILENE APARECIDA ARAÚJO	1654525-7	01/03/1983	08
SALA 09 – CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON					
CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
101	592	ROZANE CAMARGO	13813129	24/12/1976	09
102	3311	RÚBIA NARA FERREIRA DURÃES	16010671	11/12/1982	09
103	3501	RUTE FELICIANO DOS SANTOS	10412255	30/10/1966	09
104	2250	RUTE PEREIRA VIEIRA	32504438	23/09/1974	09
105	3010	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	24231231	10/07/1993	09
106	1403	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	15747883 SSP/MT	08/06/1985	09
107	2624	SIRLENE DE ARAÚJO MIRANDA	17916704	05/10/1985	09
108	2893	SOLANGE SANTOS DA SILVA	2480711-7	14/02/1996	09
109	579	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	42945455	21/11/1967	09
110	1656	TATIANE FARIAS ALVES	15509346	14/04/1983	09
111	643	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	18641474	29/04/1989	09
112	2562	VALÉRIA DOS SANTOS SABARRETI	20903480	04/07/1995	09
113	3266	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	19079554 PC	13/08/1993	09
114	2179	VANESSA SCHMITT BEUMER OLIVEIRA	29080789	27/11/1991	09
115	3108	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC	17571995 SSP/MT	18/09/1987	09
116	1518	VICENTE PEDRO DE SOUZA	21359321-X	29/05/1972	09
117	411	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	21457174	08/09/1993	09
118	1929	YLDENEIDE MACHADO SOUZA	220938220027	30/05/1986	09
119	147	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	22515151	01/03/1992	09
120	314	LINDOMAR GOMES LEDO	15344185	01/11/1988	09
SALA 10 – CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON					
CARGO: 696 – FARMACÊUTICO					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	146	ÁGATA TAMIRES ALVES DA SILVA	2469413-4	19/11/1998	10
2	1437	ALINE OLIVEIRA DUARTE	29074045	23/01/1999	10
3	1185	ANA PAULA DA SILVA	2564497-1	01/03/1993	10
4	3500	CAROLINA SILVA NEVES	2480614-5	05/11/1995	10
5	2928	DAIANE DE OLIVEIRA SABINO	2298273-6	27/02/1992	10
6	3481	DAYANE CAETANO BARAGAO	24313653	28/12/1992	10
7	3451	EDVANEA DE OLIVEIRA	19869070	07/10/1995	10
8	1219	EMILY DE SOUSA LIMA	1989854-1 SSP/MT	22/04/1991	10
9	3080	EVILLYN JACINTO TOFANELLI	19574126	20/09/1987	10
10	8	GABRIELA BENNEMANN OLIVEIRA	22477683	20/01/1993	10
11	329	GIOVANA SOUZA SILVA	26661624	06/06/1992	10
12	2	INGRID CAMARGO DE MOURA	23526173	05/06/1993	10
13	1064	JÉSSICA RAMOS	19166257	04/03/1988	10
14	16	KAUANY FARIAS PAINS	2526577-6	15/05/1997	10
15	1400	LARISSA DAL CORTIVO	1943803-6	21/11/1994	10
16	2533	LUANA DE JESUS BANDEIRA	22514201 SSP	04/09/1995	10

17	1394	LUDYMILA GRAZIELLE DA SILVA BARROS	21146438	25/01/1989	10
18	2421	MAIKELI WAPPLER DA COSTA	20916426	30/04/1998	10
19	1199	MIRIAN NUNES BRAGANÇA	20173199	05/12/2021	10
20	1438	NAYARA DON AQUINO ARRIOLA	28500482	11/06/1998	10
21	1916	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	1444272-8	24/01/1985	10
22	1585	RAQUEL APARECIDA N. SANTOS	14751500	22/10/1996	10
23	2451	ROSANE HELLMANN DA SILVA	17899451	05/09/1984	10
24	3215	TATIANE PEREIRA DA SILVA	2688726-6	08/02/1996	10
25	810	THIAGO SCOLARI	23077182	24/01/1994	10
26	2520	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	19298420	22/05/1986	10
27	1109	YASMYN SANTOS GUTERRES	23240725	07/04/1999	10

SALA 01 – CME SILVIO PATERNEZ

CARGO: 379 – ODONTÓLOGO PSF

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
1	1709	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	13314700	28/09/1981	01
2	4	CAIO CÉSAR SOUZA VIEIRA	22581782	24/10/1994	01
3	1944	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	1354801	27/03/1998	01
4	1113	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	19432720	16/06/1989	01
5	202	CÁSSIA CRISTINA FLORENTIM	19525923	25/09/1989	01
6	117	CLÁUDIA DALVANA CONCILIO ALVES	22814485	04/08/2021	01
7	2591	DANILIO MARTINS DOS SANTOS	23415967	06/09/1993	01
8	603	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	2292358-6	05/01/1991	01
9	163	ELLEN DOANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	24947890	25/12/1994	01
10	3196	FRANCIELE PORCHER	1790369-6	13/06/1988	01
11	2878	GABRIELE STEFÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	28895878	29/06/1999	01
12	707	GEOVANA MACHADO VIDEIRA	26837781	27/02/2001	01
13	1862	GIOVANNA MOREIRA BRANCO	25479229	24/03/1999	01
14	3229	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	26833395	22/05/1998	01
15	155	ISABELLA DE MELLO PIMENTEL	2092946-3	31/07/1995	01
16	1980	ISABELLA SOUTO DA SILVA	2281294-6	26/02/2000	01
17	2395	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	14024683 SSP/MT	17/03/1981	01
18	3043	KÁLLITA PEREIRA GARAJAU DE AMORIM	18427699	17/02/1999	01
19	241	KAMILLA MARQUES BUSKIEVICZ	20107030	01/08/1991	01
20	2896	KAMILLA MAYARA DE OLIVEIRA	28060768	02/05/2000	01

SALA 02 – CME SILVIO PATERNEZ

CARGO: 379 – ODONTÓLOGO PSF

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
21	887	LETÍCIA TALLYS MOURA LACERDA	2356933-6	23/07/1997	02
22	1078	MAÍRA KEILLA FURLAN	17626064	23/12/1987	02
23	3258	MARINA CAMPOS GENEIRO	27474682	01/07/1998	02
24	1090	MAYARA VILANOVA PICHURSKI	25584820	06/11/1995	02
25	2404	PATRÍCIA PAULA LOBO MENESES NETO	25960105	25/01/1997	02
26	2779	PATRICIA TELES DE PÁDUA	25781537	01/07/1995	02
27	1918	PAULA HEVILLYN PEREIRA SANTANA	22820167	26/02/1996	02
28	1827	ROBERTA LOPES RODRIGUES SILVA	21964548	12/01/1992	02
29	812	RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI	22514740	27/05/1993	02
30	2771	SABRINA PESSOTTO	26185547	03/09/1999	02
31	1661	SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI	21671460	13/05/1994	02
32	2712	SYLVIA RENATA OLIVEIRA DE ARAÚJO	31857813	14/11/1963	02
33	775	THAIS KETLLEN DA SILVA BASTOS	26997290	23/11/1997	02
34	907	VITOR HUGO BIGOLIN	1097290	21/02/1998	02
35	2396	VIVIANE CRISTINA VIEIRA LUIZ PODER	12498912	22/07/1978	02
36	908	VIVIANE GABRIELLY RIBEIRO SANDER	585482020	27/01/1993	02
37	3367	WENDY CAMPOS DE ALMEIDA	24619493	12/07/2000	02
38	645	YASMIM ARAUJO TREVISANUTTO	2880523-2 SSP/MT	29/09/1999	02

CARGO: 385 – AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
1	1758	ALEXSANDRA ALVES DE MELO	15820378	16/04/1982	02
2	591	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	18589405	24/10/1985	02
3	2894	JACKELINE FERREIRA MENDES	22796207	14/04/2021	02
4	3469	LUANNA RAFAELA OCHIKA DE MELO	3473755-3	02/04/2005	02
5	2002	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	16737105	24/09/1978	02
6	1372	NERCILENE FERNANDES NUNES	23699507	21/02/1980	02
7	3291	SARA PEREIRA DA SILVA	6326431	25/02/2002	02

SALA 03 – CME SILVIO PATERNEZ

CARGO: 699 – TÉCNICO DE RAIO-X- LEI 3340/2010

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
1	2880	ALESSANDRA CRISTINA E SILVA	28704738	03/07/2000	03
2	1821	AYSLAN ANZIL BEZERRA DE SOUZA	2380754	06/09/1998	03
3	1264	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	31503586	09/02/1976	03
4	2614	ERLAINE SILVA DE CAMARGO	18390471	04/11/1985	03
5	2120	ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES	33523622	02/08/1983	03
6	623	FABIANA COLACO	6921089	27/04/1982	03
7	3082	GUSTAVO BARBOZA MUNHOZ	30136873	26/07/2001	03
8	1352	JANIO CRISOSTOMO DA SILVA	12944602-SSP-MT	08/02/1980	03

9	3095	JESSICA FERNANDES DUARTE	2228498-2	28/02/1992	03
10	1216	MAURO ROMÃO	07569483 SSPMT	25/06/1973	03
11	1521	ROSANE BOTTCHER	10140387	28/09/1971	03
12	3094	SIRLENY LUIZ FERNANDES	1174503-7	10/04/1974	03
CARGO: 700 – GESSEIRO					
QTD.	**Nº DA INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	2939	ANA MARIA LIMA SILVA SUARES	525276245	03/03/1979	03
2	1189	ANDRÉ JÚNIOR MIRANDA FRANCISCO	23699426	22/05/1994	03
3	523	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	13149229	05/05/1976	03
4	3268	ITAMAR MARTINS BONFIM JÚNIOR	23525428	09/03/1997	03
5	2107	KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	22580190	11/09/1994	03
6	872	LEDIANE SOUZA LOPES GONCALVES	21810508 SSP/MT	21/04/1990	03
7	382	LUIZ CARLOS RODRIGUES	935356 SSPMT	23/06/1967	03
8	1730	MARX ALLAN FREIRE DA SILVA	14427400 SSP/MT	11/01/1984	03
9	1020	OTÁVIO LUIZ FLORÃO FERNANDES	25326570	12/03/2001	03
10	2313	RENAN TRINDADE PACHECO DA SILVA	1333234	09/10/1997	03
11	1477	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	24861421	08/12/1993	03
12	2510	VIVIANE MENDES CHAGAS	2081925683	31/05/1977	03
SALA 04 – CME SILVIO PATERNEZ					
CARGO: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SAMU					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	2212	ADRIANA OLIVEIRA FERREIRA	4016244-3	04/12/1998	04
2	1452	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	16392639	02/06/1990	04
3	1281	ANA LIGIA MUNHOZ	001414171 SSP MS	26/08/1972	04
4	3447	ANA PAULA MAGALHAES	17435935	14/06/1987	04
5	3505	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	12652814-SESP-MT	17/10/1981	04
6	2989	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	19831293 07/06/05	22/02/1991	04
7	840	BÁRBARA CORRÊA BERTOLDO	2468737-5	28/02/2000	04
8	348	CAMILA DE JESUS SANTOS	21377391	28/04/1989	04
9	822	ELAINE MARIA BORGES	15470768	23/02/1982	04
10	1687	ELIANDRA MARIA SOUZA	16121686 SSPMT	17/11/1980	04
11	391	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	08477930	28/09/1974	04
12	3188	ELISIANE INÊS FERMOLLEN	18476163	09/01/1969	04
13	3140	ELIZIANE DOS SANTOS DARIENZO MORAES	16166345	25/04/1987	04
14	3154	ERICA PEREIRA BARBOSA	227182230	12/12/1990	04
15	245	FÁBIO APARECIDO MUCUTA	12214639	02/10/1980	04
16	769	FABIULA DA SILVA	23272880 SSP/MT	18/04/1994	04
17	1053	FERNANDA DE PAULA MARQUES	10404902	02/01/1978	04
18	2346	GISELLE GRIPP DA SILVA	18542921 SSP-MT	21/04/1986	04
19	2581	IZABEL FEITOSA DELMONDES	11103973	20/05/1977	04
20	3164	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	4767468 SSP MG	07/05/1969	04
21	3353	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	33918546 SEDS/AL	22/05/1992	04
22	2206	KARINA DOS SANTOS PIRES	15330465 PCE MG	23/02/1996	04
23	3008	KEMILY RAMOS SURUBI	2791325-2	16/10/1999	04
SALA 05 – CME SILVIO PATERNEZ					
CARGO: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM- SAMU					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
24	278	LÉIA MARTA VIEIRA DIAS	15856224	06/12/1980	05
25	588	LIDIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	7672523	22/02/1984	05
26	1529	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	25975277	11/08/1996	05
27	1092	MARIA CRISTINA GOMES	29684408-1	06/09/1974	05
28	65	MARIA D CARMO DA SILVA	1544005 SSPMT	21/05/1969	05
29	2032	MARIA GENACILDA DA SILVA	317505	14/07/1973	05
30	747	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	21702187 SSPMT	05/12/1991	05
31	2150	MYRIAN RAKEL BATISTA DE MORAIS	23469455	07/08/1997	05
32	3161	NASIELI DOA MARAL	07747446	23/12/1983	05
33	90	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	2160139-9 SSP	18/12/1990	05
34	2467	REGINA DOS SANTOS	20013612	29/12/1987	05
35	689	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	13616404 SSP MT	06/06/1980	05
36	777	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	11492538 SSP/MT	04/06/1975	05
37	1303	ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA NASCIMENTO	1281080-0	29/12/1979	05
38	71	ROZIMEIRE BORGES DO NASCIMENTO	1063567-0	05/11/1977	05
39	1445	SANDY KATHELLYN DOS REIS VALTER	22571191	26/04/1994	05
40	209	TAMIRES CANDIDA DA SILVA	25297228	07/04/1995	05
41	2597	VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS	1639325-2 SSP/MT	01/03/1982	05
42	1934	VANUSA CARAFINI SANTOS	22611622 SSP	01/06/1991	05
43	99	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	18651020 SSP/MT	02/09/1985	05
SALA 06 – CME SILVIO PATERNEZ					
CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	1313	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	000666696	27/12/1978	06
2	2970	ADRIELE APARECIDA DA SILVA	20711700	23/10/1987	06
3	280	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	25942174 SSPMT	16/01/1995	06
4	986	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	18735100	26/07/1985	06
5	3396	ALVERINA LÚCIA	416869	17/01/2060	06
6	2401	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	20010281	25/08/1988	06

7	490	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	000502435 SSP/RO	17/01/1978	06
8	1610	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	06645356	25/12/1972	06
9	1029	CAMILA RODRIGUES PEREIRA NERES	2564616-8	16/05/1999	06
10	1069	CLEDINA MACENA RAMOS	1049846-0	02/03/1979	06
11	2881	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	1002468	05/01/1975	06
12	2569	DANIELA DOS SANTOS OLIVEIRA	35353520	09/08/1998	06
13	1947	DANUBIA MARIA MARQUES	15629511	09/06/1982	06
14	874	DIVINA LOPES DE SOUZA	11874600	22/02/1971	06
15	336	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	2458182 SSP/DF	09/02/1980	06
16	1105	ELIDIORRAINE DE MOURA	23817461	01/01/1994	06
17	2720	ELINEI FERREIRA DA SILVA	17915430	15/04/1987	06
18	1543	ELISANDRA OLIVEIRA SILVEIRA DE CAMPOS	24841081	03/01/1998	06
19	536	ELZA LUCIA GOTTEMS DE SOUZA	30878756	14/09/2000	06
20	2257	ENAJILEH GABRIELLY RIBEIRO DOS REIS SANTOS	20654294	28/08/1991	06
21	1866	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	15763161 SSP/MT	05/09/1981	06
22	1019	FLÁVIA OLIVEIRA RAMOS	1115793505	10/07/1998	06
23	2528	FLAVIANA PIRES DE AMORIM SILVA	11388940	13/03/1977	06
24	2329	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	2328056-5	05/09/1997	06
25	944	GENEFFER DE PONTES BARRETO	23962593	25/02/1991	06
26	181	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	23034963	21/05/1997	06
27	2599	IZETE SILVA	12957984	13/08/1979	06
28	854	JÉSSICA DE SOUZA CONSTANTINO		01/11/1995	06
SALA 07 – CME SILVIO PATERNEZ					
CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
29	1370	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	25978730	05/01/1995	07
30	550	KATIANE HOEPERS	21447772	08/09/1989	07
31	1616	KELEN DAIANE DA SILVA	30106443	26/01/1986	07
32	1814	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	22581120 SSP MT	29/03/1994	07
33	2539	LARISSA CAROLINE CABRAL ROSSETT	25645161	05/04/1994	07
34	3000	LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	24242756 SSPMT	22/01/1991	07
35	140	MACIELE LOURENÇO DE ALMEIDA	3381419-8	01/12/1989	07
36	2965	MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS E MADALENA P.	136.335-4/SSP-MT	17/09/1971	07
37	1203	MARCILENE APARECIDA DE MORAES	16708180	10/11/1982	07
38	1511	MARIA APARECIDA DE LIMA PEREIRA	12699799	03/08/1977	07
39	3239	MARIA DAS DORES SILVA GOMES	431861373	15/10/1987	07
40	1077	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	1345467-6 SSP-MT	10/10/1980	07
41	1838	MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO	10306048	21/11/1981	07
42	1603	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	1099647-8 SSP/MT	21/07/1976	07
43	605	MARIANA GOMES FERREIRA	28039300	06/06/1997	07
44	3115	MARLENE SOARES DA SILVA	1071060	03/09/1972	07
45	1034	MAYARA DA SILVA MINATI	24862533 SSP MT	28/09/1994	07
46	310	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	1785564-0 SSP/MT	16/12/1989	07
47	2009	MICHELI SOUZA DE JESUS	2890310-2	15/04/1996	07
48	1527	MIRYAN CRISTINA GOMES DA SILVA	26444720	10/10/1997	07
49	1286	NILZETE GONÇALVES MARQUES	1316996-3 SESP/MT	23/08/1965	07
50	774	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	29156700	14/02/1997	07
51	1236	RAQUEL CRISTINA SANTOS FERREIRA	19919018	06/06/1989	07
52	3347	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	30600561	11/01/1996	07
53	2004	ROSANGELA SOARES DA COSTA	16154564 SSPMG	29/08/2019	07
54	1867	ROSEANE VICENTE DA SILVA	1161756-0 SSP/MT	22/05/1981	07
55	435	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	90044	15/11/1979	07
56	1082	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	9352996 SSP/MT	10/03/1974	07
57	3233	SOELI WEISS	18278477	18/04/1986	07
58	850	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	20712146	28/03/1987	07
59	549	VANILDA APARECIDA DA SILVA	20529112	09/12/1986	07
SALA 08 – CME SILVIO PATERNEZ					
CARGO: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAÚDE 40 H					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	2030	AILTON JOÃO DE OLIVEIRA	881386	04/07/1972	08
2	1429	ALAIS DOS SANTOS TEODORO	15836614	11/08/1983	08
3	1846	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	14088045 SSPMT	12/07/1980	08
4	2174	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	26475910	15/03/1998	08
5	2286	AMAURIZA ZACAMAÉ DE ALMEIDA	659714	14/06/1980	08
6	9	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	22799168	23/01/1991	08
7	734	ANA PAULA DE SOUZA	17861454	19/12/1986	08
8	3279	ANGELA MARIA BARBOSA PARECIS	148274-3 SSP/MT	04/02/1978	08
9	3151	ANGELA PRISCILA SABINO DE OLIVEIRA		21/01/1989	08
10	2136	ANGELA VIANA ALVES	12974056 SSPMT	02/09/1978	08
11	458	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	54309210 SSP PR	24/08/2019	08
12	3355	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	001687225	06/08/1978	08
13	2031	APARECIDA SONIA DA SILVA	611148	03/03/1968	08
14	703	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA	1145055-0 SJ/MT	15/01/1979	08
15	1705	BENEDITA DE PAIVA DA SILVA	16586689	28/03/1984	08
16	178	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	02164981 SSP MT	11/09/1960	08
17	788	BENVINDA DO NASCIMENTO	11184906	08/10/1974	08

18	975	CAMILA PEREIRA DA SILVA	18609171	14/06/1989	08
19	2351	CARMESILVA FERREIRA DE SANTANA	23279192	24/10/1977	08
20	2154	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	3202374-0	10/09/1985	08
21	454	CINARIA BATISTA COIMBRA	14587700	09/01/1983	08
22	1908	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	93240766	18/03/1986	08
23	300	CLEBER FERREIRA DA SILVA	14754517 SSP/MT	11/09/1981	08
SALA 09 – CME SILVIO PATERNEZ					
CARGO: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAÚDE 40 H					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
24	2827	CLECIA PEREIRA DA SILVA	15820653	25/01/1985	09
25	859	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	10764135 SSP	30/12/1972	09
26	172	CRILDA RAMOS DA CRUZ	872114	01/09/1973	09
27	3098	DANIELE ALBINO DA SILVA	2241393-6	10/08/1992	09
28	3264	DÉBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	28204433	04/09/1998	09
29	273	DÉBORA STEPHANY PEREIRA	19047266	17/11/1987	09
30	1780	DENISE DE SOUSA VIEIRA	450752	17/02/1975	09
31	353	DILMA DE SOUSA VIEIRA	405605	05/07/1971	09
32	2741	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	13052993	04/07/1983	09
33	669	EDJANIA DOS SANTOS	1545427-4 SSP/MT	21/03/1983	09
34	1702	ELAINE FERREIRA DA SILVA	17136083	30/12/1984	09
35	88	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	19850352 SSP/MT	18/08/2019	09
36	1198	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	859.786-SSP-MT	24/08/1972	09
37	1340	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA		25/02/1978	09
38	3325	ELIENE GOMES FERREIRA	16635019	17/12/1984	09
39	1906	ELISANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS	2372896-5	15/11/1991	09
40	2891	ERIANE ROSA DE AMORIM		03/05/1989	09
41	698	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	2051051-9	15/08/1989	09
42	1715	FAGNA PEREIRA DA SILVA	30176603	28/05/1999	09
43	1478	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	21387559 SSP	24/08/2019	09
44	2507	FRANCIELLEN ALVES TERENA	2223109-9 SSP/MT	05/10/1989	09
45	2942	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	1141777	27/03/1994	09
46	487	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	12700193 MT	23/10/1982	09
SALA 10 – CME SILVIO PATERNEZ					
CARGO: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAÚDE 40 H					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
47	257	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	11676299	27/10/1974	10
48	1476	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	1424480-2	10/03/1983	10
49	2669	HORLEANE DE FREITAS DIAS	7162476	23/06/1996	10
50	807	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	4470307	12/12/1999	10
51	720	IONARA LIRIO PERES	24398691	25/06/1994	10
52	67	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	1267434	06/07/1994	10
53	2119	IVANICE GONÇALVES PEREIRA	1088420-3	16/04/1975	10
54	169	IVONE DOS SANTOS	630423 SSPMT	13/08/1967	10
55	1638	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	18432883	14/06/1988	10
56	277	JACQUELINE GOMES DE QUEIROZ	48.843.292-3	13/09/1993	10
57	1081	JASEANE ROCHA DA SILVA	22240477	12/02/1992	10
58	1655	JEAN CARLOS DA COSTA GOMES	9539255	08/05/1977	10
59	390	JEANE GOME DA CRUZ	16400828	13/10/1983	10
60	2268	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	33528284	03/03/1992	10
61	2229	JOSEFA SALETE TENÓRIO DA SILVA	1140438662	17/12/1964	10
62	1164	JUCILENI APARECIDA SOARES	17534810 SSP/MT	12/01/1986	10
63	602	LAUDICEIA LORENSETTI	10960945 SJ/MT	27/08/1975	10
64	1215	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	16894669	13/05/1984	10
65	2628	LEONICE GOMES CORDEIRO	1453002-3 SSP/MT	16/07/1979	10
66	1641	LETICIA QUIRINO DA SILVA	17256550 SSOMT	12/06/1986	10
67	647	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	1192459-4 SSP	17/02/1978	10
68	3422	LILIANE SOARES VIEIRA	17649218 SSP/MT	21/10/1987	10
69	1147	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	15145735	05/09/1983	10
70	2203	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	09042326	04/10/1976	10
SALA 11 – CME SILVIO PATERNEZ					
CARGO: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAÚDE 40 H					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
71	2531	LUCIANA BATISTA DE SOUZA	04478978062	09/05/1985	11
72	1096	LUCIANA SANTANA	12998249	24/02/1978	11
73	1451	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	1532990-9	15/04/1980	11
74	399	LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	1580313-9 SSP/MT	07/03/1977	11
75	3289	LUCILENE DOS SANTOS BORBA	00001099451	02/11/1989	11
76	385	LUCINEIDE BARBOSA CARVALHO	27044831	15/01/1975	11
77	1578	MAICON LOPES DA SILVA	20204043	26/05/1989	11
78	483	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	12234613	24/12/1971	11
79	2044	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	1632191	16/05/1983	11
80	701	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	36572632	28/07/1996	11
81	844	MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO	555401777	20/02/1997	11
82	717	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	520820939	28/01/1968	11
83	378	MARIANE MAZALLI ARAUJO	21862621	28/11/1991	11
84	721	MARINA JOANA ALVES	604373	12/05/1967	11

85	3448	MARINALVA LÚCIA DA SILVA	10972064	29/12/1974	11
86	2303	MATEUS RIBEIRO DE QUEIROZ	28143396	05/08/1997	11
87	1140	MONICA PIZZATTO	85174211249	14/06/1985	11
88	1194	NADIR SANDES ESPINDOLA	623469 SSP/MS	24/08/1971	11
89	1356	NATYLLA DA SILVA DUARTE	7060172 SSP/PA	18/08/1998	11
90	2833	NAYARA DA SILVA PEREIRA	2693235	25/07/1998	11
91	274	NEUZA GLORIA DA SILVA	22028110	26/05/1985	11
92	2548	NIEDJA ALVES DE SOUZA	32545258	03/03/1987	11
93	340	NOEMIA BARBOSA	17435811	18/11/1981	11
94	2464	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	1697658	26/08/1985	11
SALA 12 – CME SILVIO PATERNEZ					
CARGO: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAÚDE 40 H					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
95	297	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	12632147-MT	14/11/1979	12
96	962	PAOLA BEATRIZ DA SILVA	2704680-0	30/06/1999	12
97	3290	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	19354428	18/07/1988	12
98	222	POLIANE SOARES DA SILVA	21469229	09/10/1993	12
99	135	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS	319526	25/09/1975	12
100	175	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	16319338	25/05/1980	12
101	557	ROSALINA MARTINS DA SILVA	13244205	23/11/1978	12
102	1419	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	287542 RO	09/12/1964	12
103	718	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	5379118	29/10/1980	12
104	2034	ROZANIA ANDRADE DE ALMEIDA SANTANA	11254866	09/04/1976	12
105	97	SANDRA DO PRADO SILVA	17660440 SSPMT	22/05/1985	12
106	444	SELIEL BINDANDE	844672	14/04/1971	12
107	3300	SIMONE PEREIRA ANDRADE	2109953-4	08/06/1988	12
108	1550	SIRLEI RAMOS DA SILVA	20381808 SSPMT	31/03/1987	12
109	1532	TAOANE BONAFÉ	2442994-5	12/04/1992	12
110	15	VALDENICE BARRETO SANTOS	13.757.971 SSP/MG	07/02/1985	12
111	2116	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	862038 SSPMT	03/09/1972	12
112	2422	VALDIRENE PEREIRA ALVES	12014052SSP MT	06/08/1977	12
113	166	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	68687624SSPPR	27/02/1967	12
114	1214	VERA LUCIA DE LIMA	28522656 SSP	12/08/2074	12
115	182	VILMA CANDIDA DA SILVA	16345115 SSP/SP	28/07/1963	12
116	1282	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	16382951 SSP	21/03/1990	12
117	732	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	1932231-3	21/09/1990	12

SALA 01 – CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA					
CARGO: CARGO: 792- VIGIA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
1	3093	ABENER MOREIRA DE SOUZA	8116121	30/05/1974	01
2	287	ALAN ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	985819	03/09/1978	01
3	2551	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	21900639	04/10/1991	01
4	1708	ALEX BENEDITO DA SILVA	20831021	03/02/1988	01
5	2163	AMADOR LOPES DOS SANTOS	537297 SSP/MT	25/02/1969	01
6	3282	ANA PATRÍCIA ALMEIDA DE FREITAS	31466729	28/03/2003	01
7	2265	ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	2538417-1	06/07/1997	01
8	295	ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS	5981387-0	18/05/1970	01
9	681	CAMILA DOLORES DA SILVA	22268073	11/03/1998	01
10	943	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES	28095-871	20/11/2003	01
11	1591	CARLOS NATAN DE ARRUDA RAMOS	27652211	26/01/2001	01
12	2283	CELSO EDUARDO SOCOLOSKI	17889642	28/07/1983	01
13	3369	CESAR FERREIRA DA COSTA	24274518	30/03/1991	01
14	2181	CLAUDENILSON JOSE FRANCELINO	1.40.6507	17/04/1978	01
15	3341	CLAUDINEI DE OLIVEIRA BORGES	937550	18/04/1974	01
16	2610	CLEOMAR ARLINDO DA SILVA	18988644	15/03/1961	01
17	2944	CLEUVIS AUGUSTO FONTANA	896120 SSP/MT	18/10/1977	01
18	560	DAMIAO ROSA	271696SSP/MT	17/01/1959	01
19	3409	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	28457536	19/04/2002	01
20	1544	DIEGO CARVALHO DA SILVA	24807010	18/05/1993	01
SALA 02 – CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA					
CARGO: CARGO: 792- VIGIA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**NÚMERO DE SALA**
21	2276	DOUGLAS PEREIRA DE BARROS	18581730	11/03/1988	02
22	959	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	11700467	23/10/1979	02
23	1130	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15030512	15/03/1982	02
24	3213	ELI SAMUEL GONCALVES CHAVES	233205 SSP MS	24/04/1963	02
25	3029	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	18842143 SSPMT	03/11/1983	02
26	143	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	1853108-3 SSP MT	09/12/1989	02
27	3104	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	22171819	30/08/1990	02
28	254	GABRIEL RAMOS RODRIGUES	17852021	22/11/1995	02
29	2885	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	16010167	18/03/1982	02
30	2308	GERSON FREITAS DA SILVA	27686396	03/09/1997	02
31	373	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	20147430	20/12/1987	02

32	2642	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	21520577	10/07/1999	02
33	1573	GUILHERME DE ALMEIDA NERES OLIVEIRA	21871809	26/02/2000	02
34	3228	GUSTAVO FELIZARDO BARROS DE SOUZA	2798998-4	13/02/2003	02
35	3034	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	23039272 SSP	01/12/1992	02
36	3060	JHONATAN HENRIQUE CALISTO CAMARGO		09/01/2000	02
37	2937	JOÃO HALISSOM DE ALMEIDA TAVARES	2229374-4	09/03/1998	02
38	3310	JOAO MIGUEL GUTIERREZ GRAMULHA	1625257-8	08/08/1991	02
39	2886	JOÃO PAULO FRANKE	613018	24/06/1962	02
40	1507	JOÃO PEREIRA BAUER	0799339-0	18/07/1971	02
41	1483	JOAQUIM ERIVELTO VENANCIO LIRA	10885650	24/02/1972	02

SALA 03 – CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA

CARGO: CARGO: 792- VIGIA

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
42	2832	JOSÉ FABRÍCIO FERREIRA SANTOS	19747560	01/11/1986	03
43	3106	JOSÉ LUIZ DA SILVA LIMA	0312805	14/12/1977	03
44	3345	JOSÉ MARQUES DA SILVA	1004056	29/09/1965	03
45	2307	JULIANO SIDINEI SZURLAN	25205960 SSP MT	25/04/1996	03
46	2334	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	28142098	11/02/2021	03
47	1592	KAUE CHRYSTOPHER ANTUNES SANTOS	29960819	13/06/2003	03
48	2877	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE	23575182	23/01/1995	03
49	2542	LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA	1067291	06/08/1971	03
50	499	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	2287148-1	16/05/1994	03
51	360	MARCELO JANDREY	12545333	02/04/1986	03
52	2595	MARCILIO BENA	10711368	20/03/1976	03
53	1509	MARCIO RIZZI	1320465-3	06/04/1979	03
54	3275	MARCOS VINICIUS DA SILVA	22211373	26/01/1992	03
55	2431	MARCUS VINICIUS F S R DA SILVEIRA	18407943	04/07/1993	03
56	1327	MATHEUS HENRIQUE LUCAS RODRIGUES	25111787	10/01/1998	03
57	3055	MAURICIO DA SILVA	14549107	27/02/1985	03
58	3208	MIRIÃ OSÓRIO DE OLIVEIRA	31101127	14/09/2002	03
59	2869	MOISES PEREIRA DOS SANTOS	941329	08/10/1975	03
60	2438	NAYARA DAYANE CARDOSO	18850-4	26/04/1988	03
61	447	PAULO DE ALMEIDA	948194	09/07/1986	03
62	2903	RAFAEL COELHO GONÇALVES GOULART	28686829	12/11/2003	03

SALA 04 – CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA

CARGO: CARGO: 792- VIGIA

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
63	516	REGIANE APARECIDA DE ALMEIDA	16635469	12/09/1982	04
64	1475	RENATO SANTOS DA ROSA	16955986	14/10/1987	04
65	1205	RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS	27160688	10/03/1997	04
66	375	ROMES BARROSO DA SILVA	10315365	05/10/1975	04
67	3184	RONALDO DA ROCHA SANTOS	978708	20/04/1978	04
68	2646	SAMUEL PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	27293220	14/12/2002	04
69	1051	SUELLEN ALVES DE LIMA	22293477	13/09/1992	04
70	525	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	770207	13/06/1971	04
71	2472	TATIANE DE SOUZA SILVA	2286648-5	23/05/1991	04
72	3515	THIAGO JOSE DA SILVA	2002004019185	18/10/1986	04
73	527	THIEGO ALBANO BARBOSA	19720149	04/06/1995	04
74	2665	UILIEN MATEUS DA SILVA DE PAIVA	6525337	08/02/1996	04
75	120	VANTUIR DE SANTANA ARRUDA	25169467	22/07/1992	04
76	1026	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	25963066	28/10/2004	04
77	2361	WEBERTON JHONAS DA SILVA	18153925	17/06/1999	04
78	1832	WELLITON PEREIRA PRATES	21506493	22/11/1989	04
79	3419	WESLEY CARLOS COLACO	22421920	21/12/1992	04
80	283	WEVERTON JONATHAN LOPES DA SILVA	26094584	08/11/1995	04
81	1245	WILLAS DA SILVA SANTOS	39031926	03/11/1997	04
82	2700	WILLIKY BRUNO ADRIANO BORGES	24569496	26/01/1997	04
83	28	GERALDO VOLPATO MARTINS	65060906	31/10/1975	04

SALA 01 – CME ANTENOR SOARES
CARGO: 880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
1	232	AGENILDES SOUZA SENA	14481774	08/11/1975	01
2	857	ANA PAULA CONSTANTE DA SILVA LIMA	2604155-3	08/07/1996	01
3	317	ANGELITA SONEGO	1167104	20/08/1978	01
4	3163	BRUNA BORGES DURAES	2024482	15/12/1995	01
5	3390	CAMILA CRISTINA GIONGO	14585286	12/07/1983	01
6	2493	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	20045948	18/10/1993	01
7	956	CLEIDE MEURER	1001039-4	19/08/1976	01
8	1801	CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO	06783503	13/09/1967	01
9	2320	DANIEL GALANTE ROMANINI	21369526	20/06/1991	01
10	2455	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	2345690-6 SSP/MT	27/04/1992	01
11	3385	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	17286409	15/12/1993	01
12	2400	DÉBORA GONÇALVES FERREIRA	25936859	11/06/1996	01
13	114	DEBORA LUIZA FONTANA GOTARDO	12909475 SSP/MT	24/03/1982	01

14	3070	DENISE DA CRUZ SANTOS	33103950	04/02/1971	01
15	1574	EDILAINE RODRIGUES	13813242	02/08/1982	01
16	2772	ELIANA RIBEIRO FRANCISCO	18077242	09/04/1984	01
17	2561	EMILLY FERNANDA ARAUJO DA COSTA BARRETO	25873008	19/02/1998	01
18	996	FABIANA DA SILVA VILANOVA	21676070	05/08/1991	01
19	1427	FABIANA SILVEIRA RAMOS	1590757-0	13/06/1974	01
20	2962	FABIO SOUZA FRANÇA	21596255	08/06/1993	01
21	963	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	15511669	21/03/1985	01
22	3248	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA	19048327	19/03/1990	01
23	704	FERNANDO ROCHA PAIXÃO	22325662	10/03/1991	01
24	1756	FLÁVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA	2.063.247-9 SSP/MT	24/04/1990	01

SALA 02 – CME ANTENOR SOARES
CARGO: 880 – GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

QTD.	Nº INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
25	2994	GUILHERME HENRIQUE BEZERRA CHAGAS	20202938	18/06/1996	02
26	1323	HÉLIA REGINA DE OLIVEIRA FERRARI	12054925	08/09/1979	02
27	1900	HIARA HERNANDE	10522891	03/08/1977	02
28	2239	ISLENE SIMÕES DE LIMA	15360555	15/02/1985	02
29	1632	JOANA DE SENE FARIA AMORIM	0547154-0	24/06/1966	02
30	1074	JOÃO BOSCO GONÇALVES	5627962	24/06/1954	02
31	203	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	09996443	07/08/1974	02
32	2096	JOVANIL BENEDITA DE SANTANA	09717773	06/09/1974	02
33	103	KATIA FERNANDES DE LIMA	2028241-9 SSP/MT	14/11/1988	02
34	471	LILIAN DAIANE SOBRINHOP DA SILVA MÂNICA	22498958	##########	02
35	2623	LUCAS FELIPE LOPES SILVA	27653358	22/03/2013	02
36	48	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	000650708	01/01/1975	02
37	1833	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	04275978-7 SSP/RJ	27/06/1954	02
38	3101	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	21267987	26/03/1989	02
39	2379	POLIANGE NATALINA PINHEIRO GOMES GUERO	24288318	25/12/1995	02
40	2298	REGIANE PIRES DA CRUZ	16214200	05/10/1981	02
41	3159	ROSANE CRISTINA BISSOLI	1863812-0	30/05/1991	02
42	676	SÉLIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	10758283 SSP/MT	30/10/1975	02
43	92	SIDNEY RODRIGUES TAPAJOS	1005085	19/02/1975	02
44	3364	SILVANA APARECIDA DA SILVA GOMES	17240751	12/10/1983	02
45	3485	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10153756	13/01/1977	02
46	1054	SUZI DE ALMEIDA	715557	28/01/1971	02
47	3381	SUZILARA MALAQUIAS DE SOUSA SILVA	21394628	03/03/1990	02
48	1347	WESLEY BERBEL NASCIMENTO	26123815 SSP	15/03/1995	02

SALA 03 – CME ANTENOR SOARES
CARGO: 881– AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	NÚMERO DE SALA
1	3076	ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA BOUDNY	14995913	13/01/1982	03
2	2447	BEATRIZ DA SILVA MATOS	22944583	23/08/1995	03
3	548	BRUNA DA SILVA MARTINS	2888854-5	13/07/1997	03
4	991	CAIO LEANDRO SOKOLOSKI	24948179	09/11/1999	03
5	3392	CAMILA MAIELY DA SILVA	31632386	17/04/2001	03
6	3020	CAROL RODRIGUES SILVA	20487184	02/05/1999	03
7	938	CECÍLIA NOBRE DE FREITAS	41733632-9 SSP/SP	29/04/1994	03
8	829	CINTHIA DE AMORIM QUERUBINO	21923744	16/11/1997	03
9	321	DANIEL VITOR VIEIRA DE MELO	20172540	07/04/1991	03
10	2317	DAYANNY SALVADEGO SCUDELER	17666791	25/09/1988	03
11	792	DIMAS ANTONELLY DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	27925579	06/02/1998	03
12	1386	EDCLEBER PRATES AZEVEDO	747475	08/03/1977	03
13	3230	EDUARDA DA SILVA MILANI	21164568	24/07/2002	03
14	3454	EDUARDO SILVA SANTOS	30732107	09/10/2000	03
15	101	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	4476659	26/06/1985	03
16	2147	HENRIQUE VIEIRA DE ALMEIDA	19614519	07/05/1999	03
17	2336	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14993279 SSP/MT	14/09/1977	03
18	881	JANAINA FERREIRA SILVA	14888815	03/06/1985	03
19	2419	KATTLYN EDUARDA DE BARROS BEHNE		23/04/2000	03
20	2097	LETICIA PEREIRA DANTAS	26700409	01/08/1996	03
21	1623	LETÍCIA PEREIRA GOMES MAGALHÃES	22178112	27/07/1999	03
22	902	LILIA APARECIDA SILVEIRA	24649970	23/09/1994	03
23	2632	LO AMI MARIA DORES	22536981	08/09/1997	03

SALA 04 – CME ANTENOR SOARES
CARGO: 881– AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ASSINATURA
24	974	LUCIANA CRISTINA SILVA	2111176-6	28/03/1990	04
25	3421	MARCYELY RICALDE CABALLERO	10847545	23/05/1983	04
26	1609	MARIA JAQUELINE DE LIMA GONÇALVES	34040315	31/10/1990	04
27	45	MARIANA GOMES GRANVILLE	2184004-0 SESP/MT	25/09/1997	04
28	1700	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	22039228 SSP	08/03/1991	04
29	911	MAYELLE FERREIRA RAMOS	21394776	03/03/1994	04

30	2598	MILENA CECÍLIA LIMA BERBEL	3053710-0	25/06/2003	04
31	156	MILLENA GOMES PEREIRA PELEGRINI	30106532	29/07/2001	04
32	1159	PAMELA CAROLINE PEREIRA FEITOSA	30580447 SSP-MT	08/03/2000	04
33	2397	PAULO VINÍCIUS FRÓIO	2995221-2	11/10/1998	04
34	3389	RAQUEL NUNES SALES	13336461	17/10/1985	04
35	3309	RIAN MENDES DO NASCIMENTO	29774020	26/07/2002	04
36	262	ROSANGELA BUENO TORALES	545164	25/07/1971	04
37	2767	SANDRELI MARQUES MUNIZ SOARES	20145462	29/07/1975	04
38	2553	SIDINARA DA CRUZ	3093964-0	18/12/2001	04
39	69	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO	24802719	29/06/1994	04
40	3195	TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA	2415125-4	13/03/1991	04
41	940	TIAGO DA ROCHA SILVA	27890546	04/10/1997	04
42	3444	VAGNO ALVES DE MELO	15342271	04/08/1985	04
43	1407	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	1732850	03/02/2004	04
44	598	VIVIANE JICELE ANTONIA DA SILVA MAZOTTI	20571607	28/02/1990	04
45	3498	WILLIAN CONCEIÇÃO DA SILVA	22283145	29/10/1991	04
46	11	WILLIAN FERREIRA REZENDE	2720871-0	06/11/1995	04

SALA 05 – CME ANTENOR SOARES
CARGO: 1006- INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	SALA
1	142	DANIÉLLA NUNES DE SOUZA CARVALHO	2882066-5	22/08/1983	05
2	1933	KEVIM CLAUDIO DA SILVA	19922086	06/08/1994	05
3	3474	PAULO ROBERTO SNICHELOTTO	1249834-3	21/12/1980	05
4	1887	VOLMIR FAVETTI	552783407	24/03/1967	05
5	2376	WESLEY DE SOUSA ALVES	26671190	20/11/1996	05

CARGO: 1007- INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	SALA
1	539	GEICY RODRIGUES CANTUARIO	5892575	19/05/1996	05
2	1150	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	23034653	23/12/1995	05
3	231	STYVE MARTINS PEREIRA	15842150	11/05/1983	05

CARGO: 1008- INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	SALA
1	3292	CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO	2406986-8	31/01/1997	05
2	760	FABIANA FRANCISCO	28712552	04/09/2003	05
3	3128	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	2362024-2	04/06/1992	05
4	2770	LAIS DA SILVA OLIVEIRA	26512432	27/02/1998	05
5	2327	MILENA CAROLINE MAGALHÃES MIRANDA	22396268	12/10/2001	05

CARGO: 1009- INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA CLÁSSICA

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	SALA
1	61	ISABELLY FIORENTIM LEMES	29946069	24/04/2001	05
2	2321	JULHA ALVES DE SOUZA	3200516-4	22/01/2003	05

CARGO: 1010- INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	SALA
1	164	ADAUTO STEINBACH	0941601-3	19/06/1975	05
2	2448	ALISSON LUCAS BALDIN BRUNETTO	13680161	13/12/1984	05
3	177	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	24869309	23/06/1995	05
4	2593	KRYSTINI MILLENY KEMPF WEIS		26/12/2021	05

CARGO: 1011- INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO

QTD.	Nº. DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	SALA
1	1197	GIRLENE NÉRIA SENA DE OLIVEIRA	1106810-8	14/04/1974	05
2	1467	JANUSIA MARTINS DE SOUZA	12753491	01/10/1973	05
3	1682	LIDILAINE KELY BATISTA	19942095	26/10/1985	05
4	3272	SONIA PEREIRA DA SILVA	878228	24/01/1978	05

SALA 06 – CME ANTENOR SOARES
CARGO: 1099-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ

QTD.	Nº. DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	SALA
1	1515	RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	1950674-0 SSP MT	06/06/1989	06

CARGO: 1100- INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JIU-JTSU

QTD.	Nº. DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	SALA
1	2612	MANOEL MESSIAS PONTES LIMA	2474991 SSP	19/12/1988	06

CARGO: 1158- PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ATLETISMO

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	SALA
1	2013	NAILSON PEREIRA DA SILVA	6375900	02/04/1984	06

CARGO: 1159- PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL

QTD.	Nº DA INSC	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	SALA
1	2982	FERNANDO ARTHUR OURIVES NASCIMENTO	22274693	22/07/1999	06
2	1680	NAYANE DA SILVA MARIANO	86780488	15/03/1988	06
3	105	RAFAEL MARQUES	2162325-2	15/03/1994	06
4	2803	RONALDO JÚNIOR DOS SANTOS SILVA	22542094	27/12/1994	06

5	1272	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	217573-05	10/04/1992	06
6	324	WILSON ELIAS A. FILHO	531530292	12/11/1976	06
CARGO: 1160-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**SALA**
1	445	CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES	09233091 SSP/MT	07/01/1977	06
2	14	EDER MARINHO PEREIRA	1389296-7 SSP/MT	28/01/1984	06
3	1970	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	2171984-S MT	07/08/1995	06
CARGO: 1161-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**SALA**
1	1137	JOÃO PEDRO SANDIS SILVA	22581820	28/02/1998	06
2	2668	LUCAS VAGNER OLIVEIRA DE ARRUDA	22325158	08/07/1992	06
3	3493	LUIS EDUARDO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	2787393-5	06/09/1989	06
4	2651	SONILSON CHAVES MIRANDA	23098350 SSP	08/08/1995	06
CARGO: 1162-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**SALA**
1	631	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	24953474	10/09/1997	06
2	1270	KELLY CRISTINA SILVEIRA	001617231 SSP/MS	25/04/1985	06
3	57	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	11617667	02/11/1983	06

SALA 07 – CME ANTENOR SOARES
CARGO: 599 - MÉDICO PEDIATRA

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	SALA
1	419	CIROLUIZ DA SILVA FERNANDES	21749540	07/04/1964	07

CARGO: 596 - MÉDICO ORTOPEDISTA

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	SALA
1	1647	ELLAN GIULIANNO FERREIRA	105585632	01/04/1990	07
2	1865	FREDERICO CAVALHEIRO CANHOTO	107676104	11/12/1988	07
3	50	JOÃO VICTOR DE CAMPOS GOMES RONDON	15219704	16/11/1989	07
4	3049	JOÃO VICTOR GHIRALDI	19039387	24/08/1992	07
5	1112	RAFAEL KMIECIK	71935302	08/12/1978	07

CARGO: 0686 - MÉDICO NEFROLOGISTA

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	SALA
1	1057	THIAGO VIDIGAL DE MATOS	62663016-2	11/03/1984	07

CARGO: 684 - MÉDICO CLINICO GERAL

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	SALA
1	1784	CAMILLA RAFAELLE ANSELMO DE GOIS	18444342	10/12/1992	07
2	370	CESTÊNIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO	5722456	21/04/1980	07
3	205	CLEYDINILCE NASCIMENTO TRINDADE CAMARGO	3155126	10/01/1979	07
4	2731	DANIELLA DA SILVA VERON	21105936	26/12/1990	07
5	1787	DHIONNY PATRICIO	15076008	06/08/1986	07
6	1093	DIEGO JHONATHAN RESENDE DE OLIVEIRA TAKI-NAGA PIZZI	18096255	18/02/1986	07
7	3031	HEIDI FRANCINE BEZERRA	22027530	21/11/1990	07
8	660	JANETE CARVALHO COSTA	943470 SSP/MT	05/10/1975	07
9	3199	PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17758610 SSPMT	17/11/1987	07

SALA 08 – CME ANTENOR SOARES
CARGO: 797 – MÉDICO CLINICO GERAL LEI 4334/2014

QTD.	Nº DA INSC.	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	SALA
1	1222	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	2128162-9 MT	15/07/1990	08
2	2411	AGEU MARTINS	875518	26/12/1974	08
3	1588	ANISIO BORBA BOTELHO	15638614	10/04/1990	08
4	2355	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO	22099883	08/04/2005	08
5	819	CAROLINA DA SILVA CAMPOS ALVES	18439497	26/12/1988	08
6	2001	CICIANNI BERNARDO VIANA	16995805	20/12/1984	08
7	1152	JERRY DA SILVA MOTA	18223672 SSP/MT	26/06/1989	08
8	2085	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	17804582 SSPMT	04/06/1988	08
9	696	JOSLAINE APARECIDA WAINER	18708005	21/02/1991	08
10	1060	LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	13157507	06/10/1981	08
11	2087	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	30147000 SSP/MT	08/10/1989	08
12	431	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	19413947 SSP	03/06/1988	08
13	2353	MARCELO LOPES DE SOUZA	12502812	25/05/1981	08
14	3187	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	18581188-SSP-MT	13/10/1989	08
15	2648	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	13427962 SSP/MT	24/09/1982	08
16	1223	PATRÍCIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA		25/11/1985	08
17	1011	RAMON CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	6023976	30/12/1996	08
18	2660	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	1106519-2 SSP/MT	04/09/1976	08
19	2022	RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS	3482534-7	13/01/1984	08
20	2222	ROGERIO MACIEL DUTRA	13638068	03/05/1982	08
21	817	SAMUEL ALVES	11715227	06/11/1979	08
22	2221	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	602660439	03/09/1977	08
23	3277	TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	2097154-0	12/05/1993	08
24	30	THIAGO RIBEIRO DA SILVA		28/01/1991	08

25	1771	TIAGO DUARTE DA SILVA	976398	28/09/1987	08

SALA 09 – CME ANTENOR SOARES

CARGO: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**SALA**
1	2823	BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO	174402930	17/07/1987	09
2	1726	FABIO MENDES FERNANDES	07298173-1	06/04/1967	09
3	2151	GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS	21379211	27/01/1993	09
4	2754	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	15209989	02/05/1984	09
5	3359	LETÍCIA CRISTINO FRANCISCO	23599019	18/06/1995	09
6	2134	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDAO	21120153	06/07/1991	09
7	2359	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	19955901	14/12/1990	09
8	3307	SABLA EMMANUELLE OLIVEIRA VASCONCELOS SANTOS FARIA	M8487806	07/09/1976	09
9	1373	SABRINA CARRIJO RONDON	336882402	29/12/1987	09
CARGO: 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**SALA**
1	655	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	2143352-6SSP/MT	07/10/1990	09
2	138	EDOMIR MACIEL DUTRA	11451858 SESP/MT	11/05/1979	09
3	2757	RANDER REIS DANTAS	25141635	20/09/1988	09
4	1810	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	10842822	26/05/1979	09
5	230	THIAGO LIMA MARINHO	35054980	01/01/1985	09
6	2237	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	30318491	10/08/1984	09
CARGO: 602 - MÉDICO CIRURGIÃO					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**SALA**
1	632	RENATA FECHTNER	18611001	17/07/1994	09
CARGO: 695- MÉDICO CARDIOLOGISTA					
QTD.	**Nº DA INSC.**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**SALA**
1	1704	NEISON MARQUES DUARTE	099402901 IFP/RJ	07/08/1967	09
2	2178	RICARDO ANTONIO FAIG TORRES	060463015IFP=RJ	16/11/1962	09

1.1 A prova objetiva será realizada no dia 05/12/2021, com início às **08:00 (oito) horas** e término **às 10:00 (dez) horas** (horário local) para todos os cargos. 1.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas **com antecedência de meia hora antes do início das provas,** pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 1.1, munido de: a) ficha de inscrição e cópia do comprovante de pagamento da taxa; b) original de documento de identidade pessoal, com foto, conforme descrito no item 9.1.11 do Edital de Abertura; c) caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul; **1.3** Os portões das escolas serão abertos às 07:00 horas; **1.4** O candidato deverá seguir as normas da vigilância sanitária: a) O candidato **não** poderá permanecer no local de provas sem máscara de proteção facial; b) A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca, desde a entrada até a saída do local de provas; c) Quem comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido e/ou sem a máscara de proteção facial deverá aguardar fora do local de aplicação até que algum familiar ou conhecido possa entregá-lo; d) Durante a identificação, antes de entrar na sala de provas, será necessária a higienização das mãos com álcool em gel próprio em recipiente transparente ou fornecido pelo aplicador; e) O candidato que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, ou recusar-se, injustificadamente, a respeitar os protocolos de proteção contra a Covid-19, a qualquer momento, será eliminado do certame; f) A ida ao banheiro será permitida desde que o candidato seja acompanhado pelo fiscal, respeitando a distância prevista nos protocolos de proteção contra a Covid-19; g) As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro e durante toda a aplicação do exame; h) O candidato deverá levar garrafa de água individual em recipiente transparente. **1.5** As provas serão realizadas no local e endereço abaixo:

LOCAL DE PROVA	**ENDEREÇO**
CME JOANA D´ARC	Rua: 31, nº 1635 S, Bairro: Jardim Itapirapuã - Tangará da Serra/MT.
CME JOSÉ NODARI	Rua: Ismael José do Nascimento, nº 1374 W, Bairro: Jardim Tangará I – Tangará da Serra/MT.
CME DOM BOSCO	Rua: Ismael José do Nascimento, nº 2175 W, Bairro: Jardim Tangará II – Tangará da Serra/MT.
C.M.E. FAUSTO EUGÊNIO MASSON	Rua :27 A, entre a rua 36-A e 38-A, Bairro: Jardim Barcelona – Tangará da Serra/MT.
CME ANTENOR SOARES	Av. Avenida Brasil, n.º 1310-E, Bairro: Jardim Europa – Tangará da Serra-MT.
C.M.E. SÍLVIO PATERNEZ	Rua: Francisco José De Mendonça, nº 1209, Bairro: Jardim Santa Izabel, – Tangará da Serra/MT.
C.M.E. FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	Avenida: das Amoreiras, nº 2519-S Bairro: Jardim dos Ipês, – Tangará da Serra/MT.
E.E. PEDRO ALBERTO TAYANO	Rua: 07, nº 1980, Bairro: Vila Esmeralda – Tangará da Serra/MT.
E.E. 29 DE NOVEMBRO	Rua: José Cândido Melhorança, Bairro: Centro – Tangará da Serra/MT.
E.E. 13 DE MAIO	Av. Brasil, Bairro: Centro – Tangará da Serra/MT.

2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de dezembro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

AVISO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 1752/GP/2021 de 19.10.2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **23 de DEZEMBRO de 2021** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2. 351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA GERAL, INSTALAÇÕES DE SPDA E PREVENTIVOS DE INCÊNDIO NOS CENTROS MUNICIPAIS INDÍGENAS: CABECEIRA DO SACRE - CMI CABECEIRA DO OSSO – CMI ZOLAHANYA - CMI ZOZOITERÔ, EXTENSÃO ALDEIA ZATEMANÂ,** nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária Resumida, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, conforme anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 07 de Dezembro de 2021, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 06 de Dezembro de 2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 045/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 045/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 045/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**EDIVALDO ALVES GOMES - MEI,** inscrita no **CNPJ: 32.730. 523/0001-80,** localizada na Rua Antônio Ferreira de Andrade, 1159-E – Jardim Goiás – CEP 78.300-000, Tangará da Serra - MT, representada pelo Sr. **EDIVALDO ALVES GOMES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 39.713,75 (Trinta e nove mil, setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos).**
	Tangará da Serra/MT, 24 de novembro de 2021**, prazo até 24 de novembro de 2022.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 021/2021 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 021/2021

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Agente Administrativo, conforme Portaria nº 1890/2021, de 18/11/2021 e 1913/2021, de 29/11/2021 de não posse dos candidatos, Memorando nº 574/SINFRA/2021 e Portaria nº 1902/2021 de 23/11/2021;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Vigia, conforme Portaria nº 1814/2021 de 08/11/2021 e nº 1908/2021 de 29/11/2021;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Médico Clínico Geral, conforme Memorando nº 921/RH/SMS/2021.

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Motorista, conforme Memorando nº 837/DGPP/SEMEC/2021 e Portaria nº 1909/2021 de 29/11/2021;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 1890/2021, de 18/11/2021, de não posse dos candidatos, Memorando nº 385/SEMMEA/2021, Portaria nº 1910 e 1911/2021 de 29/11/2021;

CONSIDERANDO que a convocação visa a reposição do cargo de Arquiteto, tendo em vista que o servidor Nilton dos Reis Barros está em vacância, conforme Memorando nº 662/SEPLAN/2021;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, **em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD

		SITUAÇÃO FINAL									
112814	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	20172435 - SSP/MT	12/03/1989 00:00:00	7	5	5	2	5	24	81	LB
		CLASSIFICADO									
103509	LUCAS CERILO SILVA	23480157 - SEJUSP/MT	17/10/1994 00:00:00	7	4	3	3	7	24	82	MAT
		CLASSIFICADO									
106895	ELVYS TENÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	21597243 - SSP/MT	15/08/1990 00:00:00	7	4	3	4	6	24	83	CG
		CLASSIFICADO									
115307	ANA CAROLINA SOARES	1288403-0 - SSP/MT/MT	17/12/1980 00:00:00	6	7	0	3	8	24	84	LP
		CLASSIFICADO									
102306	ELISVANIA ALVES IZIDORO	15813665 - SSP/MT	28/01/1984 00:00:00	6	6	2	3	7	24	85	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
103622	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	15056589 - SEJUSP/MT	08/09/1982 00:00:00	8	9	5	4	26	3	MAT
		CLASSIFICADO								
117945	RENAN TRINDADE PACHECO DA SILVA	1333234 - SESP/RO/MT	09/10/1997 00:00:00	9	8	5	3	25	4	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
110103	AMANDA ALBUQUERQUE ARAUJO	857222 - SESDC/RO	15/08/1993 00:00:00	7	34	41	10	DN
		CLASSIFICADO						

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117424	PAULO JOSÉ DOS REIS	15216276 - SSP/MT	18/07/1981 00:00:00	5	2	4	9	20	20	LP
		CLASSIFICADO								
104072	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	23249480 - SSP/MT	07/03/1992 00:00:00	3	5	3	9	20	21	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112004	BRUNO RAFAEL DOS SANTOS VIVALDINI	49061422X - LIMEIRA/SP	04/03/1995 00:00:00	8	4	3	1	16	70	CG
		CLASSIFICADO								
114779	CÍCERA MARIA FERREIRA BEZERRA	23426322 - SSP/MT	15/11/1989 00:00:00	8	3	2	3	16	71	MAT
		CLASSIFICADO								
111496	CILCIO GLÓRIA DOS SANTOS	13291424 - SSP/MT	10/05/1981 00:00:00	8	3	4	1	16	72	CG
		CLASSIFICADO								
104452	EIDIANE OLIVEIRA ALVES DE FREITAS	2329108-7 - SSP/MT	11/01/1993 00:00:00	8	3	5	0	16	73	CG
		CLASSIFICADO								
112446	ROSENI ROCHA DOS SANTOS	1003978 - SSP/MT	09/10/1974 00:00:00	8	2	3	3	16	74	MAT
		CLASSIFICADO								
108139	CLAUDIANE NUNES CAMPOS	24948551 - SSP/MT/MT	25/01/1995 00:00:00	8	2	3	3	16	75	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ARQUITETO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101614	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	19859279 - SSP/MT	27/12/1989 00:00:00	6	5	5	14	30	3	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/ 2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia **05/01/2022as 16h00 para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL ARIELZO DA GUIA E CRUZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1950 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 021/2021 de 06/12/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 021/2021, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
112814	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	20172435 - SSP/MT	12/03/1989 00:00:00	7	5	5	2	5	24	81	LB
		CLASSIFICADO									
103509	LUCAS CERILO SILVA	23480157 - SEJUSP/MT	17/10/1994 00:00:00	7	4	3	3	7	24	82	MAT
		CLASSIFICADO									
106895	ELVYS TENÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	21597243 - SSP/MT	15/08/1990 00:00:00	7	4	3	4	6	24	83	CG
		CLASSIFICADO									
115307	ANA CAROLINA SOARES	1288403-0 - SSP/MT/MT	17/12/1980 00:00:00	6	7	0	3	8	24	84	LP
		CLASSIFICADO									
102306	ELISVANIA ALVES IZIDORO	15813665 - SSP/MT	28/01/1984 00:00:00	6	6	2	3	7	24	85	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
103622	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	15056589 - SEJUSP/MT	08/09/1982 00:00:00	8	9	5	4	26	3	MAT
		CLASSIFICADO								
117945	RENAN TRINDADE PACHECO DA SILVA	1333234 - SESP/RO/MT	09/10/1997 00:00:00	9	8	5	3	25	4	
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MÉDICO CLÍNICO GERAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL						
110103	AMANDA ALBUQUERQUE ARAUJO	857222 - SESDC/RO	15/08/1993 00:00:00	7	34	41	10	DN
		CLASSIFICADO						

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
117424	PAULO JOSÉ DOS REIS	15216276 - SSP/MT	18/07/1981 00:00:00	5	2	4	9	20	20	LP

		CLASSIFICADO										
104072	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	23249480 - SSP/MT	07/03/1992 00:00:00	3	5	3	9	20	21	LP		
		CLASSIFICADO										

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112004	BRUNO RAFAEL DOS SANTOS VIVALDINI	49061422X - LIMEIRA/SP	04/03/1995 00:00:00	8	4	3	1	16	70	CG
		CLASSIFICADO								
114779	CÍCERA MARIA FERREIRA BEZERRA	23426322 - SSP/MT	15/11/1989 00:00:00	8	3	2	3	16	71	MAT
		CLASSIFICADO								
111496	CILCIO GLÓRIA DOS SANTOS	13291424 - SSP/MT	10/05/1981 00:00:00	8	3	4	1	16	72	CG
		CLASSIFICADO								
104452	EIDIANE OLIVEIRA ALVES DE FREITAS	2329108-7 - SSP/MT	11/01/1993 00:00:00	8	3	5	0	16	73	CG
		CLASSIFICADO								
112446	ROSENI ROCHA DOS SANTOS	1003978 - SSP/MT	09/10/1974 00:00:00	8	2	3	3	16	74	MAT
		CLASSIFICADO								
108139	CLAUDIANE NUNES CAMPOS	24948551 - SSP/MT/MT	25/01/1995 00:00:00	8	2	3	3	16	75	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ARQUITETO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101614	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	19859279 - SSP/MT	27/12/1989 00:00:00	6	5	5	14	30	3	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B, C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos; CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais; Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

SAMAE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISP. Nº. 023/2021/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021/SAMAE**, cujo teor e objeto é o **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 TENDAS (15 DIÁRIAS DE LOCAÇÃO CADA) PARA USO DA EQUIPE QUE ESTA OPERANDO O EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO DE PARTE DAS ÁGUAS DO RIO RUSSO, PARA A EQUIPE DE DESCARGA DE ÁGUA NA ETA E EQUIPE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO SEPOTUBA**,pelo valor global de **VALOR GLOBAL R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **RECANTO FOX,** inscrita no CNPJ: **12.750.308/0001-33**, conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 06 de Dezembro de 2021.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 003/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2021

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 003/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2021

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 003/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o protocolo nº 36335/2021 de 30/11/2021 que requereu a exoneração a pedido do Procurador Municipal e visando compor o quadro de servidores desta municipalidade:

CONVOCA:

Art. 1º O candidato aprovado/classificado no Concurso Público Municipal Edital nº. 003/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1644, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das 08h00 as 11h00 e das 13h00 às 16h00, **em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data da convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	1

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
300546	LARISSA CRISTINE VARANDA VENTRESQUI GUEDES	05404851 - SSP/MT	09/11/1980	7	28	35	41	0	76	5	PO
		CLASSIFICADO									

Art. 2º O candidato deverá **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado através deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia **05/01/2022, as 16h00 para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1949 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 001/2021 de 06/12/2021 o qual convocou o candidato aprovados/classificado no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o candidato convocado através do Edital Complementar nº. 001/2021 de 06/12/2021 aprovado/classificado no Concurso Público Municipal Edital nº. 003/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 009/2019, homologado via Decreto nº. 163 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial De Contas em 12/06/2019, ano 8 edição nº. 1644, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	1

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
300546	LARISSA CRISTINE VARANDA VENTRESQUI GUEDES	05404851 - SSP/MT	09/11/1980	7	28	35	41	0	76	5	PO
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A,B,C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos; CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais;

	Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 054/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 054/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
5	2242	GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO	22657770	01/01/1995	19	76	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 07 e 08/12/2021 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no **Departamento de Pessoal** vinculado **a** Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:**

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de dezembro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 099/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 166/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO GRATUITA DE UMA OFICINA MUSICAL E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO MUSICAL DE NATAL NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1896-2021/SECEL.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

DATA: 17/12/2021

HORÁRIO: 15h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 098/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 165/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PEDRAS DA RUA SAMAMBAIA – CENTRO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - PERIMETRO URBANO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 17/12/2021

HORÁRIO: 13h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PE 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO DA CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 07/12/2021 até as 08h00min do dia 16/12/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h00min às 10h30min do dia 16/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00min do dia 17/12/2021**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 06 de Dezembro de 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, CNPJ nº 01.978.212/0001-00**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto, nos seguintes pontos:

Pontos	Descrição	Coordenadas
P01	COMUNIDADE SEXTA AGROVILA	10°21'49,05"S 55°2'23,84"W

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 086/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 150/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO RURAL E CONSULTORIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA GLEBA ETA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

CNPJ: 33.181.598/0001-11

R$ 521.400,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, CNPJ nº **01.978.212/0001-00,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais de diversas Ruas do Bairro Vista Alegre no município de Terra Nova do Norte /MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Dispensa n.º024/2021, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Dispensa de Licitação nº 024/2021, Objeto: "SOLICITO PERFURAÇÃO DE SOLO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DE TESOURO E BATOVI, SENDO ESSA SONDAGEM EM CARÁTER DE URGENCIA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DESTE PROCEDIMENTO PARA DA ANDAMENTO NO PROCESSO JÁ PROTOCOLADO". Empresa: FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI EPP– CENTRO SOLOS CONSUTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob n° 24.277.123/0001-32, com sede na Rua Trabalhadores, Dos (LOT SANTA ISABEL, ANT 15),740-JD SANTA ISABEL/CUIBA/MT CEP. 78.035-370.Valor Estimado da Contratação: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro, 07 de dezembro de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa n. º024/2021, ratificar o Objeto: "SOLICITO PERFURAÇÃO DE SOLO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DE TESOURO E BATOVI, SENDO ESSA SONDAGEM EM CARÁTER DE URGENCIA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DESTE PROCEDIMENTO PARA DA ANDAMENTO NO PROCESSO JÁ PROTOCOLADO". Empresa: FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI EPP– CENTRO SOLOS CONSUTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob n.° 24.277.123/0001-32, com sede na Rua Trabalhadores, Dos (LOT SANTA ISABEL, ANT 15),740-JD SANTA ISABEL/CUIBA/MT CEP. 78.035-370.Valor Estimado da Contratação: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 07 dezembro de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.354, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 761, de 03 de março de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 692.517,70 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e dezessete reais e setenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(58) 28.846.0001.9.001-3390.30.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.

Fonte: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Valor = R$ 42.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

(319) 08.243.0019.1.062-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Valor = R$ 200.517,70.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(334) 15.451.0001.2.055-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Valor = R$ 30.000,00.

(336) 15.451.0001.2.055-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Valor = R$ 50.000,00.

(345) 25.752.0021.2.060-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Valor = R$ 70.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(356) 08.782.0020.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Valor = R$ 150.000,00.

(358) 08.782.0020.2.057-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Valor = R$ 70.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(376) 20.122.0001.2.062-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Valor = R$ 50.000,00.

(378) 20.122.0001.2.062-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Valor = R$ 30.000,00.

TOTAL = R$ 692.517,70.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos de igual valor, do saldo financeiro proveniente de Superávit Financeiro apresentado no Demonstrativo de Saldos Disponíveis do Exercício de 2020 da Prefeitura de União do Sul, na forma do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstração abaixo:

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 24.538-0 – BB PMUS - FPM.

Saldo Financeiro: R$ 105.000,00.

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 24.541-0 – BB PMUS - ITR.

Saldo Financeiro: R$ 116.101,40.

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 25.018-X – BB PMUS - ICMS.

Saldo Financeiro: R$ 471.416,30.

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

TOTAL = R$ 692.517,70.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082. 539-72, residente e domiciliado neste município, e as EMPRESAS: **OCLIDES JOÃO DELLA LÍBERA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.850.594/0001-62, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, nº 29, bairro Centro, Cidade de União do Sul-MT, neste ato representada pelo Sr. OCLIDES JOÃO DELLA LÍBERA, brasileiro, maior, portador do RG nº 2560097-4 SSP/MT e do CPF nº 174.879.000-53, e a empresa: **RESTAURANTE CASCAVEL LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.283.667/0001-96, estabelecida à Rua Maravilha nº 163, bairro Imperatriz, Cidade de União do Sul-MT, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário Sr. SIDNEI GALLON, brasileiro, maior, portador do RG nº1055570-6SSP/MT e do CPF nº570.024.951-00, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária

no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24 de março de 2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 074/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021 - SRP, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **futuras e eventuais Prestações de Serviços de Hospedagem e Alimentação Preparada (Self Service e Marmitex)**, em atendimento às Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte das empresas acima identificadas, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Hospedagens e Alimentação pronta (self Service e Marmitex), em atendimento as diversas Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos demonstrativos abaixo:

Empresa 1: OCLIDES JOÃO DELLA LÍBERA.

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM GERAL:

ORD.	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ Unit.	R$ Total
1	22287	**400**	DIÁRIA	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM QUARTO INDIVIDUAL, COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ.	90,00	36.000,00
2	22288	**100**	DIÁRIA	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM QUARTO DUPLO, ACOMODAÇÃO INDIVIDUAL, COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ.	160,00	16.000,00
3	22289	**100**	DIÁRIA	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM QUARTO TRIPLO, ACOMODAÇÃO INDIVIDUAL, COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ.	220,00	22.000,00
TOTAL:						**74.000,00**

Empresa 2: RESTAURANTE CASCAVEL LTDA.

ALIMENTAÇÃO PRONTA

Ord.	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ Unit.	R$ Total
1	26712	**1000**	**Un**	MARMITA – CONTENDO NO MÍNIMO FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, PROTEÍNA (CARNES TIPOS VARIADOS) OVO FRITO, SALADA VARIADA (PESO MÍNIMO DE 700GR) TAMANHO MÉDIO.	17,58	17.580,00
2	26713	**1000**	**Un**	MARMITA - CONTENDO NO MÍNIMO FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, PROTEÍNA (CARNES TIPOS VARIADOS) OVO FRITO, SALADA VARIADA (PESO MÍNIMO DE 850GR) TAMANHO GRANDE	20,00	20.000,00
3	26714	**600**	**Un**	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE - CARDÁPIO CONTENDO, ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MASSAS (TIPOS VARIADOS), PROTEÍNAS (TIPOS VARIADOS), VERDURAS E LEGUMES (TIPOS DIVERSOS).	22,95	13.770,00
TOTAL:						**51.350,00**

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 125.350,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação dapresente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1.Os serviços de hospedagem e alimentação em geral, serão fornecidos em etapas conforme solicitado, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá prestar os serviços e fornecer os serviços imediatamente após a solicitação do Departamento competente com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3.Os serviços serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a aquisição dos materiais e prestação dos serviços.

4. A entrega/retirada dos materiais e serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos/serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

a) Prestar os serviços na forma requerida, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

b) Atender a Ordem de Serviço, efetuando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas nos Anexos I-A e/ou I-B, iniciando-os em no máximo até 24h00min (vinte e quatro) horas após a emissão do pedido/requisição/ordem de serviço, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para a execução do objeto deste edital;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Disponibilizar os serviços do Anexo I-A, em quartos em alvenaria, com ar condicionado, televisor, wifi, café da manhã, banheiro e estacionamento fechado; **se houver frigobar a despesa decorrente do consumo será única e exclusivamente do hóspede;**

i) Disponibilizar os serviços do Anexo I-B, refeição saudável, deve conter: arroz, feijão, carnes variadas 1 ou 2 tipos, massas, ovo frito, salada e farofa, além de realizar a entrega dentro do perímetro urbano do Município, e, quando solicitado;

j) Realizar mudanças no cardápio dos itens do Anexo I-B (refeições prontas), sempre que houver necessidade e de acordo com as recomendações do Secretario Responsável;

l) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos materiais e serviços, observando os aspectos da qualidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

a) De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) A multa prevista na alínea “a” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item “2” da alínea “c”.

c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

1) advertência por escrito;

2) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

e) Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (serviços de hospedagens e alimentação), quando houver, serão empenhadas em dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes listados no Anexo II do Edital do Pregão presencial nº 063/2021.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 063/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 063/2021, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone (66) 3540-1283 / 99292-3797; Sítio: – Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul-MT.

UNIÃO DO SUL/MT, 06 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro J. de Queiroz/Prefeito Municipal

OCLIDES JOÃO DELLA LÍBERA

CNPJ Nº 22.850.594/0001-62

Oclides João Della Libera

RESTAURANTE CASCAVEL LTDA.

CNPJ Nº 36.283.667/0001-96

Sidnei Gallon

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Remanescente de Obras, por Preço Global, sob Nº 085/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 06.033.132/0001-04.

Do Acréscimo de Objeto: Por força deste Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem acrescentar ao objeto do *Contrato de Execução de Remanescente de Obras, por Preço Global,* sob *Nº 085/2021*,firmado entre as partes em 30 de setembro de 2021, os Serviços e materiais para reforma e conclusão do remanescente das obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos Assentamentos Rurais: Mata Bonita, Olga Benário I e II e Jaguaribe, de conformidade com a Planilha Orçamentária de Aditivos de Serviços/Material e Cronograma Físico-Financeiro, anexados a este termo aditivo como Anexo Único.

Do Acréscimo de Valor: Com o acréscimo ao objeto contratual dos Serviços/Materiais referidos na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo e descritos na Planilha Orçamentária de Aditivo de Serviços/Material em Anexo a este termo, fica acrescido ao valor atualizado do contrato original, o valor de **R$ 62.976,04** (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e quatro centavos), obedecido, por tratar-se de reforma de edifícios e equipamentos, o limite de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor total do empreendimento (§ 1º, do art. 65, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores).

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo, com fulcro no Item 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato original, por mútuo acordo das partes, fica prorrogada a vigência do *Contrato de Execução de Remanescente de Obras, por Preço Global,* sob *Nº 085/2021*, até a data de **31 de dezembro de 2021**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Remanescente de Obras por Preço Global sob nº 085/2021, de 30 de setembro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 06/12/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

AÉCIO CAMPOS JARDIM FILHO

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 489/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
36380	Nazareth Batista de Oliveira	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	18/08/2004	-	25H	C - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 482/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
43858	Soely Aparecida Dias Paes	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	20/02/1995	-	25H	D - 09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
82174	Fabiula da Silva Santos	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Téc. da Man. da Inf. e Higienização Escolar - TSAE	02/05/2012	-	30h	C - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
31898	Maria Barbosa Sandro Nascimento	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. da Man. da Inf. e Higienização Escolar - TSAE	30/04/2002	-	30h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº365/2021

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, seguindo o Parecer Jurídico de n. 244/2021/JUR/DAE/VG.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Readaptação Funcional, com base no Art.30 da Lei nº 1.164/91, ao seguinte servidor:

ALMIR LUIS DE JESUS, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº593, exercendo o cargo Eletromecânico, lotado na Diretoria de Produção, readaptado a partir de 06/12/2021;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N° 496/2021/GS/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas**PORTARIAS N° 376 e 377/2021/GS/SMECEL/VG/MT,**

Resolve:

Artigo 1. Tornar Público o Quadro de Vagas disponibilizadas pelas Unidades Escolares disponíveis para remoção, conforme o quadro abaixo:

Nº	UNIDADE	PROFESSOR (PEDAGOGO)	TAE	TDI	SERVIÇOS GERAIS	MERENDEIRA	SEGURANÇA
1	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	05	-	03	-	-	01
2	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	-	-	11	02	-	-
3	CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS C. FILHO	-	-	09	-	-	02
4	CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA	-	01	12	-	-	-
5	CMEI CAETANO DA COSTA "VÔ CAETANO"	-	-	10	01	-	01
6	CMEI ISABEL PINTO CAMPOS	06	01	13	03	01	01
7	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	02	-	07	-	01	02
8	CMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	-	-	02	-	-	-
9	CMEI JOSÉ MENDONÇA	01	01	08	-	-	01
10	CMEI MANOEL ANTONIO	-	01	12	01	-	02
11	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	-	-	09	01	-	-
12	CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	-	01	11	-	01	01
13	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	03	-	11	02	01	01
14	CMEI NAIR SACRE	-	-	30	-	02	-
15	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	-	01	13	-	-	-
16	CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	-	-	16	02	02	01
17	CMEI PROF. EDSON REVELES PEREIRA	02	-	22	05	01	01
18	CMEI PROF. ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	01	01	12	02	02	01
19	CMEI PROF. JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	06	-	22	-	-	-
20	CMEI PROF LUCIA HELENA DE CAMPOS	04	01	18	-	02	-
21	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	-	-	15	01	-	01
22	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	-	-	12	-	-	01
23	CMEI WILSON SODRÉ FARIAS	02	01	03	-	-	03
24	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	02	01	-	-	-	01
25	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	-	01	-	-	-	-
26	EMEB BENEDITO ABRAÃO NASSARDEN	02	01	-	02	01	04

27	EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILÉ	02	01	-	02	02	03
28	EMEB DR. GABRIEL MULLER	02	01	-	01	01	03
29	EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	-	01	-	-	-	-
30	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	-	01	-	01	-	02
31	EMEB PROF. EURAIDE DE PAULA	01	01	-	02	02	02
32	EMEB PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	01	01	-	-	01	-
33	EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	-	01	-	01	-	02
34	EMEB VER. ZENO DE OLIVEIRA	02	01	-	-	02	01
35	EMEB AIR ADDOR	01	-	-	-	-	01
36	EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES	-	01	-	03	-	01
37	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	-	-	-	-	01	-
38	EMEB ANA ROSA DA SILVA	-	-	02	-	-	01
39	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	01	-	-	-	-	-
40	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	-	-	-	01	-	-
41	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	06	01	01	03	01	01
42	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	01	-	-	02	03	01
43	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	01	-	-	-	-	01
44	EMEB DAVID MAYER	02	-	-	-	02	02
45	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	02	01	-	-	03	02
46	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	05	01	01	02	02	-
47	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	05	01	01	02	02	02
48	EMEB EUNICE CESAR DE MELLO	-	01	-	-	-	01
49	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS	05	-	-	03	-	01
50	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	03	-	-	-	01	01
51	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	04	01	-	03	02	03
52	EMEB JULIO CORRÊA	02	02	-	04	03	01
53	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	02	01	-	01	01	01
54	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	01	01	-	03	03	-
55	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	02	-	-	-	-	02
56	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	02	-	-	-	-	01
57	EMEB PE. LUIZ MARIA GHISONI	02	-	-	-	02	-
58	EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO	05	-	01	-	-	01
59	EMEB PROF. ANTONIO SALÚSTIO AREIAS	01	-	02	-	-	-
60	EMEB PROF. ELIZA MARIA DA SILVA	02	-	-	02	03	02
61	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	02	-	-	-	-	-
62	EMEB PROF. JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	-	01	-	-	03	02
63	EMEB PROF. MARIA JOANA DA S. ALMEIDA	-	-	-	01	01	-
64	EMEB PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA	-	01	-	02	-	01
65	EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	01	-	-	-	-	-
66	EMEB PROF. RITA AUXILIADORA DE C. CUNHA	02	-	-	-	03	01
67	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	-	01	01	-	-	-
68	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	-	01	01	01	02	01
69	EMEB SRA. DIRCE LEITE DE CAMPOS	02	-	-	-	02	-
70	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTÚLIO	-	-	-	-	-	01

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 03 de dezembro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial – SMECEL–RH

PORTARIA Nº 490/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
34793	Marlene Silva Rodrigues	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	30/08/2002	-	25H	E - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
34780	Marlene Pereira dos Santos	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. Da Man. Da Inf. e Higienização Escolar - TSAE	16/02/ 2009	-	30h	D - 05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
40343	Rogéria Fatima de Arruda e Silva	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. Em Nutrição Escolar - TSAE	29/01/ 2009	-	30h	D - 05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

PROCESSO Nº. 044/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

TIPO: Menor Preço Global Por Lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquina pesada (retroescavadeiras) com combustível e motorista, Caminhão 3/4 tipo toco com motorista e caminhão caçamba tipo basculante com combustível e motorista, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE 1 – RETRO ESCAVADEIRAS

A empresa **A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA**, **CNPJ: 18.446.094/ 0001-92**, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com valor de **R$ 1.284. 990,00 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).**

LOTE 2- CAMINHÕES 3/4

A empresa **A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA**, **CNPJ: 18.446.094/ 0001-92**, foi a **VENCEDORA,** para o lote, fechou com valor de **R$ 644. 990,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).**

LOTE 3 - CAMINHÕES CAÇAMBA

A empresa **MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MAQUINAS**, CNPJ: 00. 793.243/0001-24, foi a **VENCEDORA,** para o lote, fechou com valor de **R$ 345.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos reais).**

Várzea Grande, 02 de Dezembro 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 464/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
31491	Maria Abadia Varjão Azambuja	Tec. Des. Educacional Nível Médio	Tec. de Des. Infantil - TDI	30/06/2004	-	30h	C - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
15668	Evanice Conceição dos Santos Pereira	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. da Man. da Inf. e Higienização Escolar -TSAE	30/04/2002	-	30h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 271/2021, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 019/2021**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global Por Lote

Realizado no dia: 07/11/2021

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquina pesada (retroescavadeiras) com combustível e motorista, Caminhão 3/4 tipo toco com motorista e caminhão caçamba tipo basculante com combustível e motorista, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE 1 – RETRO ESCAVADEIRAS

A empresa **A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA**, **CNPJ: 18.446.094/0001-92**, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com valor de **R$ 1.284.990,00 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).**

LOTE 2- CAMINHÕES 3/4

A empresa **A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA**, **CNPJ: 18.446.094/0001-92**, foi a **VENCEDORA,** para o lote, fechou com valor de **R$ 644.990,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).**

LOTE 3 - CAMINHÕES CAÇAMBA

A empresa **MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MAQUINAS**, CNPJ: 00.793.243/0001-24, foi a **VENCEDORA,** para o lote, fechou com valor de **R$ 345.500,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos reais).**

Várzea Grande, 02 de Dezembro de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 475/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
1964	Alexsandra da Silva Dias	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. da Man. da Inf. e Higienização Escolar - TSAE	30/04/ 2002	-	30h	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
14531	Elza Reis da Silva	Técnico Administrativo Educacional	Agente Administrativo - TAE	01/10/2003	-	30h	B - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
41128	Rosangela Ramao Andreotti	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	06/04/ 2006	-	25H	C - 05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
43485	Silvane da Silva Araújo Sacramento	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. De Man. e Segurança Da Inf. Escolar -TSAE	30/08/2002	-	30h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 364/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após Cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 04 de Dezembro de 2021.

Matrícula – 672

Servidor – JANDERSON LUCIO PEREIRA DE AMORIM

Data – 04/12/2021

Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/TÉCNICO HIDROMETRISTA.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

EXTRATO CONTRATO N. 238/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa MARTINS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.230.784.0001-32. FUNDAMENTAÇÃO: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 14/2021 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 738549/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av. A, n. º. 0, Residencial Gilson de Barros, CEP: 78.132-180 Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014. VALOR GLOBAL O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 2.552.885,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101/0122. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura do contrato. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora –Engenheira ANA PAULA SILVA BOTELHO, CREA-MT n. 50821, Cédula de Identidade RG n; 25349660 SEJUSP/MT, e inscrita no CPF sob n. 013.127.391-42.

DATA DE ASSINATURA: 01.12.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

MARTINS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº 470/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
82061	Jucimare Rei de Hungria	Professor – Nível Superior	NV Superior p/ Doc. Na Edu. Infantil e Ensino Fundamental	27/04/2012	-	25h	B – 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 477/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
30200	Maluce Rodrigues de Magalhães	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. da Man. da Inf. e Higienização Escolar -TSAE	30/08/2002	-	30h	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 363/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 04 de Dezembro de 2021.

Matrícula – 671

Servidor – WILLIAN DUARDO FERREIRA

Data – 04/12/2021

Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/TÉCNICO HIDROMETRISTA.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1221/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 768133/2021.

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **ELIZETH JACOBINA DE MORAES LIMA**, matrícula 138884, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar, do Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao Município de Várzea Grande, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 08001290.1.03893/21-0, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, relativo aos de períodos de **10.05. 2005 a 30.12.2005; 01.01.2006 a 30.12.2006; 01.01.2007 a 30.06.2007; 01.07.2007 a 30.12.2007; 01.01.2008 a 30.06.2008; 01.07.2008 a 30.12. 2008; 01.01.2009 a 30.06.2009; 01.07.2009 a 30.12.2009 e 01.01.2010 a 01.07.2010,** totalizando **1877 (um mil, oitocentos e setenta e sete) dias líquidos,** correspondendo a **05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias**, contados para **TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de dezembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 478/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
84199	Angélica Ribeiro e Silva	Tec. Des. Educacional Nível Médio	Tec. de Des. Especializado - TDEE	26/04/2012	-	30h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
22709	Jocilene Ana Duarte	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. da Man. da Inf. e Higienização Escolar - TSAE	15/06/2009	-	30h	B - 05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
43633	Simone Cecilia Duarte Carvalho	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. da Man. da Inf. e Higienização Escolar -TSAE	01/07/2003	04A, 09M, 21D	30h	D - 08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 362/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após Cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 04 de Dezembro de 2021.

Matrícula – 670

Servidor – FERNANDO OLIVEIRA TUPAN

Data – 04/12/2021

Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 490/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
33617	Maria Vieira da Silva	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. de Man. Da Inf. e Higienização Escolar - TSAE	30/08/2002	-	30h	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
44946	Tereza Nunes da Silva	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. da Man. da Inf. e Higienização Escolar - TSAE	02/02/2009	-	30h	B - 05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 361/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após Cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 04 de Dezembro de 2021.

Matrícula – 668

Servidor – RONALDO ALVES DA SILVA

Data – 04/12/2021

Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/TÉCNICO HIDROMETRISTA.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1219/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 771836/2021.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **VANESSA A COSTA MONTES**, matrícula 96323, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, exercendo o cargo de Auditor Fiscal Tributário Da Receita Municipal – Perfil Inspetor de Tributos II, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto à iniciativa privada, antes de sua posse efetiva no Município, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 23001020.1.00585/21-7, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, relativos aos períodos de **01.07.2007 a 09.11.2007 e 16.09.2009 a 16.11.2013**, totalizando em **1650 (mil e seiscentos e cinquenta) dias líquidos,** correspondendo a **04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de dezembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1220/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 764939/2021.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **JOSANE PEDROSO DE HUNGRIA**, matrícula 23426, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Auxiliar de Consultório Dentário, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente nos períodos relativos à **05.06.2000 a 30.08.2003,** prestados à: DANIELLE CRISTIANE CESAR, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº. 08001010.1.00278/21-5, totalizando em **1181 (um mil cento e oitenta e um) dias líquidos,** correspondendo a **03 (três) anos, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de dezembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 488/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
22733	Jocili Isabel Pereira Leite	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	30/04/2002	-	25H	C - 07
103475	Jocili Isabel Pereira Leite	Professor NV Superior 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	12/08/2014	-	25H	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 360/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após Cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 04 de Dezembro de 2021.

Matrícula – 665

Servidor – JOAO PEREIRA PINTO

Data – 04/12/2021

Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/OPER.ESTAÇÃO TRATAMENTO ÁGUA E ESGOTO.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 487/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
27192	Lenira Roberta de França Pinto	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. da Man. da Inf. e Higienização Escolar -TSAE	30/08/ 2002	-	30h	B - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
18372	Gonçalina dos Santos Costa	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. da Man. da Inf. e Higienização Escolar - TSAE	17/12/ 1993	-	30h	D - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 485/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
39337	Raquel Regina da Rocha	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. Em Nutrição Escolar -TSAE	02/05/2002	-	30h	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 359/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após Cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 04 de Dezembro de 2021.

Matrícula – 663

Servidor – WHELLERGTON RENATO MENDONÇA

Data – 04/12/2021

Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/CADASTRADOR.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor em 06/12/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1218/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 766673/2021.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **ELIZABETH DIAS DE SOUZA**, matrícula 13947, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente nos períodos relativos à **23.01.1978 a 09.06.1978 e 10.12.1979 a 22.07.1981**, prestados respectivamente à: SOCIEDADE DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CUI E BOLIVAR FREIRE PUFAL, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº. 05022030.1.00026/19-0, totalizando em **730 (setecentos e trinta) dias líquidos,** correspondendo a **02 (dois) anos, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de dezembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 484/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
7316	Cecílio Pereira de Souza Neto	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar - TSAE	30/08/2002	-	30h	B - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
26498	Laryssa Correia Alves	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	30/08/2002	-	25H	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1215/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 012/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de dezembro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1212/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de dezembro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 481/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
36583	Nelly Pereira de Oliveira	Tec. Des. Educacional Nível Médio	Tec. de Des. Infantil - TDI	15/07/1994	-	30h	B - 09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1214/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 011/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de dezembro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1213/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de dezembro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1210/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de dezembro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1211/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de dezembro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 034/2021/CMS-VG

Várzea Grande, 02 de dezembro de 2021.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária de 30 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2018 para um período de 12 (doze) meses, no valor de 01 (uma) e ½ Tabela SUS para o LOTE 01 (Tomografia) e 03 (três)Tabela SUS LOTE 02 (Ultrassonografia).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 02 de dezembrode 2021.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 034/2021 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 033/2021/CMS-VG

Várzea Grande, 02 de dezembro de 2021.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária de 30 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2019 para um período de 04 (quatro) meses,no valor de 01 (uma) Tabela SUS para o LOTE 01 (Exames de Ressonância Magnética Ambulatorial), LOTE 02(Exames de Tomografia Computadorizada) e LOTE 03 (Exames de Mamografia).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 02 de dezembro de 2021.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 033/2021 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 17/2021

Aos**vinte e nove** dias do mês de novembro de 2021, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a **EMPRESA SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI – EPP,**inscrita no CNPJ n. 09.271.493.0001-79, representado por sua representante legal a senhoraLUCIANE MAIA DE ALCANTARA MORAES a **iniciar** a obra de execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av Rua 01, n°. 01, **Residencial Milton Figueiredo,** CEP: 78.131-108, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE.,de acordo com as especificações descritas no processo licitatório de Concorrência Pública 01/2021 – **Contrato n. 105/2021.**

Várzea Grande, 29 de novembro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinarnº 008/2020

Investigado: MAYKO OLIVEIRA RONDON

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 528/2021, de 09/06/2021, publicada no Jornal AMM, em 11/06/2021, pág. 502 econsiderandoa LeiMunicipal nº 1.164/91, bem como,a instauração do PAD 008/2020, através da Portaria 654/CPSPAD/SAD/2020, publicada em 05/08/2020, no Jornal AMM,pag. 355, **CITA**, pelo presente edital,MAYKO OLIVEIRA RONDON,Gerente de formação continuada DGA 6, do NTM - Núcleo Tecnológico Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, à época dos fatos, para apresentar **no prazo legal de 15 (quinze) dias, DEFESA ESCRITA**,contados a partir da última publicaçãodeste Edital,devendo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá também,comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal "Couto Magalhães", Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone:98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidenteda Comissão Permanente de Sindicância e

Processos Administrativos Disciplinares

Matrícula nº 31.375

PORTARIA N.º 188/2021

"Dispõe sobre a revogação do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr. **ARMANDO JORGE ZAMAR**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº.2021.04.27867R1 e;

Considerando a sentença judicial que homologou a desistência do autor, extinguindo, sem resolução do mérito, o processo nº. 1030235-46.2020.8.11.0002, em trâmite no Juizado Especial Criminal e Fazendário da Comarca de Várzea Grande, que determinava, em sede de liminar, a implantação da aposentadoria do servidor, na modalidade especial, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, e paridade; resolve:

Art. 1º. Revogar o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr. **ARMANDO JORGE ZAMAR,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 418252 SSP/MT e inscrito no CPF n.° 345.443.051-87, matriculado sob o n.º 004967, efetivo no cargo de Odontólogo, Nível 09, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, determinando o imediato retorno às atividades laborais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de dezembro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 187/2021

*"Retifica a **Portaria Concessória n.º 226/2019**, ato este que já havia retificado a **Portaria n.º 174/2019**, ambas dispuseram da concessão de pensão por morte em favor da Sra. **CASSEMIRA CARMEM DE LIMA**,em decorrência do falecimento do ex-servidor **Sr. FRANCISCO SOARES DE LIMA**."*

O Presidente do PREVIVAG Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2019.07.27642P, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria 226/2019, ato este que já havia retificado a Portaria n.º 174/2019, ambas Portarias dispuseram sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da viúva, Sra. **CASSEMIRA CARMEM DE LIMA**, em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr. **FRANCISCO SOARES DE LIMA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da viúva **CASSEMIRA CARMEM DE LIMA**, em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr. **FRANCSICO SOARES DE LIMA**".

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º, I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a Sra. **CASSEMIRA CARMEM DE LIMA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º **1015143-5 SJ/MT**, inscrita no CPF sob n. º 010.193.621-46, em decorrência do falecimento de seu cônjuge, **Sr. FRANCISCO SOARES DE LIMA**, ex-servidor municipal, Aposentado Compulsoriamente, no cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, por meio do Ato n.º 044/2005, registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão n.º 313/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **09/07/2019**, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de dezembro de 2021.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 055/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

O Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT e a Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação cuja sessão com data marcada para **dia 21/12/2021** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 023/2021**, Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para construção, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT, devido à alterações no conteúdo do Edital.

Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, e no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações e Contratos o DAE/VG – Fones: (65)3688-9600 / 3688-9609 e-mail: licitacaodae@gmail.com.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATADA: INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a locação dos seguintes imóveis:

a) Sala 01, com área de 519,65m2, averbado na matricula nº 11.629 do Registro Geral de Imóveis do Primeiro Serviço Notarial e de Registros de Várzea Grande, localizado no Edifício Centro Empresarial de Várzea Grande à Avenida Castelo Branco, nº 325, Centro Norte, Várzea Grande - MT, CEP 78.110-200; **b)** Sala 02, com área de 46,73m2, averbado na matricula n° 11.630 do Registro Geral de Imóveis do Primeiro Serviço Notarial e de Registros de Várzea Grande, localizado no Edifício Centro Empresarial de Várzea Grande à Avenida Castelo Branco, nº 325, Centro Norte, Várzea Grande - MT, CEP 78.110-200; **c)** Sala 03, com área de 40,82m2, averbado na matricula n° 11.631 do Registro Geral de Imóveis do Primeiro Serviço Notarial e de Registros de Várzea Grande, localizado no Edifício Centro Empresarial de Várzea Grande à Avenida Castelo Branco, 325. Centro Norte, Várzea Grande - MT, CEP 78110-200;

d) Sala 04, com área de 41,80 m2, averbado na matricula n° 11.632 do Registro Geral de Imóveis do Primeiro Serviço Notarial e de Registros de Várzea Grande, localizado no Edifício Centro Empresarial de Várzea Grande à Avenida Castelo Branco, 325, Centro Norte. Várzea Grande - MT, CEP 78110-200;

e) Sala 05, com área de 39,89m2, averbado na matricula n° 11.633 do Registro Geral de Imóveis do Primeiro Serviço Notarial e de Registros de Várzea Grande, localizado no Edifício Centro Empresarial de Várzea, Grande à Avenida Castelo/Branco, 325, Centro Norte. Várzea Grande - MT, CEP 78110-200.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 1º Termo aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de valor.

VIGÊNCIA: Com efeitos a partir de **02/06/2021 à 31/12/2021,** prorrogável por igual período ou até que seja homologado um novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666;

VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO: O valor mensal da locação é de **R$ 9.644,46 (nove mil, seiscentos e quarenta e quatro mil e quarenta e seis centavos),** e após reajuste o valor mensal passa a ser de **R$ 12. 643,88 (doze mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).**

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura: 02/06/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, 133, 7 parte 1, 7 parte 2, 8 parte 1, 8 parte 2, 8 parte 3, A, D, E, H-2, SD e SD 207, com extensão de 2.432,36 metros, Bairro Jardim Adália, município de Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, Av. GETULIO VAR-

GAS, 1, 8, 9 (SEGMENTO 1), 9 (SEGMENTO 2), 28, 30, 31, 33, 34, AFRÂNIO AMARAL, (SEGMENTO 1), ALBERES MENDONÇA (SEGMENTO 1), ALEGRETE, AMADEU AMARAL (SEGMENTO 1), ANGRA DOS REIS, BURITI BRAVO, CABO FRIO, CENTO E QUARENTA E QUATRO, CLÓVIS BEVILÁQUA, COROATÁ, GUILHERME DE ALMEIDA (SEGMENTO 1), NITERÓI, DA FELICIDADE, SÃO MATEUS, URUGUAIANA, VOLTA REDONDA, com extensão de 11.393,346 metros, Bairro São Mateus Parte 1, município de Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, 8, 9 (segmento 2), Afrânio Amaral (segmento 2), Alberes Mendonça (segmento 2), Amadeu Amaral (segmento 2), Andrade Murici, Guilherme de Almeida (segmento 2), Lima Barreto, com extensão de 2.112.919 metros, Bairro São Mateus Parte II, município de Várzea Grande – MT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

PARTES: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **A F GUINCHOS E TRANSPORTES.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 019/2021.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de máquina pesada (retroescavadeiras) com combustível e motorista, Caminhão 3/4 tipo toco com motorista e caminhão caçamba tipo basculante com combustível e motorista, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

DO VALOR:

LOTE 01 – DAS RETRO ESCAVADEIRAS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA/ FAB**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR MENSAL UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRAS - MAQUINA PESADA, RETROESCAVADEIRA 4X4 POTENCIA BRUTA DE 75HP A 90HP, EQUIPADO COM (01) UMA CAÇAMBA FRONTAL DE APROXIMADAMENTE 2 METROS DE LARGURA, E A CAÇAMBA TRASEIRA DE 40 CM A 50 CM; CABINE COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO QUE ATENDAM AS NORMAS DE SEGURANÇA INTERNACIONAIS, COM CAPACIDADE DE ESCAVAÇÃO MINIMA DE 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA/OPERADOR **POR CONTA DA CONTRATADA**.	CASE, NEW HOLLAND	SERV.	06	R$ 13. 385,31	R$ 80. 311,86	R$ 963. 742,32

Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 1 é de **R$ 963.742,32 (novecentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais, e trinta e dois centavos).**

LOTE 02 – DOS CAMINHÕES 3/4							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA/ FAB**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR MENSAL UNIT.**	**VALOR TOTAL GLOBAL**
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TOCO (COM MOTORISTA), ACIMA 145CV, 3/4, PARA TRANSPORTE DE CARGAS, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA DE MADEIRA E SANTO ANTÔNIO, COMBUSTÍVEL A DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E CAPACIDADE CARGA MINIMA DE 3.500 KG, ANO NÃO INFERIOR A 2010, **COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.** OBSERVAÇÃO (ÕES): OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	**FORD, VOLVO, VOLKSEWAGEM**	SERV.	03	R$ 8. 958,19	R$ 26. 874,57	R$ 322. 494,84

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 2 é de **R$ 322.494,84 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, e oitenta e quatro centavos).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Várzea Grande-MT.

Assinatura: 06/12/2021

Várzea Grande, 06 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, A. Almeida, A. Almeida 1, Havaiana, Joaquim Martins Pereira, José Leite, Maracatuba, Maria C. Maia, SD, SD 1, e Soraia, com extensão de 1.314,20 metros, Bairro Alameda, município de Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, Principal, com extensão de 1.377,77 metros, Bairro Capão do Pequi, município de Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, Da Laite, 21 de Abril, José Bonifácio, Pedro Predossiam, Presidente Dutra, Trav. GertrúdesProbest e Treze de Maio, com extensão de 1.967,94 metros, Bairro Glória IV, município de Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, I, J, K, N, Jardim Paula III, com extensão de 1.659,701 metros, Bairro Jardim Paula III, município de Várzea Grande – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, Getúlio Vargas, Mal. Deodoro da Fonseca, Perímetral, Costa e Silva, Josefina Estefani, H, Joaquim Tavares, Afonso Amarilho, Manoel Nobre, DelganBussiki, Delgan-Bussiki 1, Prof. Juvelina de Oliveira, SD, com extensão de 2.745,47 metros, Bairro Pirinéu, município de Várzea Grande – MT.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 005/2.021

CONSIDERANDO a C.I 985/2021 da Diretoria de Produção apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal informando que o servidor **RODRIGO DE LIMA CAPEL**, não entrou em exercício do cargo no prazo previsto no artigo 19, § 1º da Lei 1.164/91, qual seja, 30 (trinta) dias a contar da data da posse.

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, em cumprimento ao artigo 19, §2º da Lei 1.164/91, o **Sr. RODRIGO DE LIMA CAPEL,** portador do RG nº18643566 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 027.486.071-63, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO ÁGUA E ESGOTO.**

Artigo 2º - A exoneração de ofício do servidor se dará a partir de 06.12. 2021;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 468/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
87187	Adne Carlos da Costa Cruz	Téc. de Suporte Adm. Educacional Médio	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar - TSAE	29/10/ 2012	-	30h	C - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 083/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 083/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de alimentação tipo self service, no município de Pontes e Lacerda, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): RS. R. PARREIRA - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.084.205/0001-53, com proposta no valor global de R$ 23.490,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 06 de dezembro de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 083/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO SELF SERVICE, NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
S. R. PARREIRA - ME	04.084.205/0001-53	23.490,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de dezembro de 2021.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 083/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 083/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de alimentação tipo self service, no município de Pontes e Lacerda, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): RS. R. PARREIRA - ME , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.084.205/0001-53, com proposta no valor global de R$ 23.490,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 06 de dezembro de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO N. 088/2021 PMVB

PREGÃO N. 088/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS .

CREDENCIAMENTO: 13h do dia 20/12/2021

INICIO DA SESSÃO: 13h do dia 20/12/2021.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N. 003/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS 2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abertura: **08h do dia 14 de dezembro de 2021**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 452. Vila Bela da Santíssima trindade - MT.

Foram convidadas três empresas nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data marcada para apresentação das propostas.

Outras informações no site da prefeitura de Vila Bela da Santíssima trindade - MT, no endereço: https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Carta-convite/e no telefone (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 357/2021

de 06 de Dezembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora DIVINA ANIELI BARBOSA FEITOSA, matrícula nº 4039 lotado no Gabinete do Prefeito cargo de Conselho Tutelar, pelo período de 03/12/2021 a 02/03/2022 conforme resultado de perícia médica em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/12/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 06 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CHRISTIANO SANTANA DA CUNHA	513.538.811-72	9897 /00002/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

06/12/2021

21/12/2021

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO DE VILA RICA/MT

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no período de 07 de dezembro a 17 de dezembro de 2021, procederá o CREDENCIAMENTO, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, de pessoas físicas interessadas na Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de terrenos destinados àqueles em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município subsidiada pela Lei Municipal n.º 868, de 11 de setembro de 2009.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO e SELEÇÃO de pessoas físicas interessadas na Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de 40 (quarenta) lotes (terrenos) situados no bairro Tiradentes II, destinados àqueles em situação de vulnerabilidade social, cujo procedimento se determina pelas disposições do presente Edital.

1.2. A pessoa credenciada poderá habilitar-se para apenas um lote.

1.3. A individualização do lote a ser entregue para cada candidato habilitado, dentro do número de lotes disponibilizados, será definida através de sorteio público.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas interessadas na Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de que trata este Edital, deverão providenciar o seu credenciamento junto ao Departamento de Habitação, situado no Paço Municipal de Vila Rica, com endereço na Avenida Brasil, n.° 2000, Bela Vista, Vila Rica/MT.

2.2. O período para credenciamento/inscrição dos interessados será de 07 de dezembro a 17 de dezembro de 2021, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira, mediante o encaminhamento dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.3. deste Edital.

2.3. Os documentos e informações necessárias para o que trata o item 2. 2 deste Edital serão:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;

b) Documentação pessoal do interessado:

b.1 RG ou CNH;

b.2. CPF;

b.3. Título de eleitor na circunscrição do município de Vila Rica;

b.4. Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

b.5. Comprovante de Renda;

b.6. Comprovante de tempo de residência no Município superior a dois anos.

c) Comprovação do tempo mínimo de residência de 2 (dois) anos no Município de Vila Rica. Serão aceitos, para fins de comprovação, cópia de contrato de aluguel devidamente registrado em cartório, ou firmado mediante a presença de duas testemunhas, ou; cópia de recibo de pagamento de aluguel, dos últimos vinte quatro meses, ou; cópia de inscrição junto ao Sistema Único de Saúde, emitido pelo Centro de Saúde Municipal, ou; Comprovantes de Endereço referente, ou; comprovante de matrícula de filho menor nas unidades de ensino deste Município, título de eleitor na circunscrição de Vila Rica, ou; qualquer outro documento idôneo suficiente para demonstrar a residência fixa e ininterrupta no Município;

2.4. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação dos documentos indicados no item 2.3. fora do prazo previsto no item 2.2, sendo vedada a complementação de documentos.

2.5. Credenciamentos que foram feitos anteriormente a data do item 2.2., desde que respeitado as normas pertinentes ao tempo da inscrição, poderão ser habilitadas e consequentemente participarem do sorteio.

3 – DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com o Item 2 serão analisados pelo departamento de habitação.

3.2. Serão considerados habilitados todos aqueles que atenderem as disposições contidas no item 2.3. e subitens.

3.3. Na data de 20 de dezembro de 2021, será publicada lista nominal dos interessados habilitados para a etapa de sorteio.

3.4. Os recursos de impugnação à habilitação de interessados, bem como contra a desclassificação, poderão ser opostos no período de 23 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022.

3.4.1. A impugnação à habilitação de interessados poderá ser promovida por qualquer pessoa maior e capaz, visando impedir aqueles que não atendem às condições previstas neste edital de serem beneficiados.

3.4.2 As razões do recurso deverão ser redigidas em letra legível, quando manuscritas, ou redigidas por meio tecnológico e deverão ser entregues pessoalmente, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Vila Rica.

3.5. O resultado dos recursos será publicado na data de 10 de janeiro de 2022, sendo este irrecorrível.

3.6. Para serem credenciados os postulantes terão que ter renda entre 1 e 1/2 (um e meio) a 3 (três) salários mínimos por família.

4 – DO PROCESSO DE VISITA SOCIAL

4.1. Realizado o sorteio, o processo de comprovação das informações e respectiva visita social será realizada.

4.2. Será realizada a visita pela Assistente Social no endereço por eles indicados no formulário de credenciamento, para atestar a veracidade das informações apontadas, bem como averiguar a vulnerabilidade dos interessados.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato a indicação correta de seu endereço de residência e, em caso de alteração, o novo endereço deverá ser informado antes do início do prazo designado para a realização da visita.

4.4. As visitas serão realizadas a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

4.4.1. Serão realizadas três tentativas. Na primeira visita, não sendo encontrado morador na residência, a Assistente deixará recado escrito indicando o seu comparecimento. Realizada a segunda tentativa e não sendo encontrado morador, a Assistente Social tentará o contato do interessado por telefone, no número indicado no formulário de credenciamento, bem como deixará recado escrito, indicando a realização da terceira visita em dia e hora designados. Na terceira tentativa, não logrando êxito em localizar os moradores da residência do interessado, será lavrada certidão pela Assistente Social, e o interessado será reclassificado, passando a ocupar a última posição na lista dos classificados.

4.5. Sendo devidamente recebida por pelo menos um dos moradores da residência, a Assistente Social passará à verificação das informações apresentadas pelo interessado, lavrando o respectivo Relatório Social.

4.6. Constatando-se a irregularidade das informações, a Assistente Social lavrará o Relatório Social e o encaminhará ao Departamento Jurídico Municipal, para elaboração de parecer e, sendo o caso, para adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, sendo o candidato desabilitado do presente certame.

5 – DO SORTEIO PÚBLICO

5.1. Os habilitados conforme os critérios estabelecidos neste edital serão convocados para sorteio público.

5.2. O sorteio público a que se refere o item anterior será realizado na data de 22 de dezembro de 2021, às 18 horas.

5.3. O sorteio será realizado na Câmara Municipal ou na Praça Central do Município.

5.3.1. Será permitida a entrada de qualquer interessado no momento do sorteio, o indivíduo que causar tumulto será retirado do recinto.

5.3.2. É facultativa a presença dos habilitados no local do sorteio, a prefeitura após este notificará os contemplados.

5.4. O sorteio será realizado da seguinte maneira:

a) As cédulas contendo a indicação dos lotes serão armazenadas em urna opaca (que poderá ser uma caixa de papelão ou sacola de plástico ou pano que impeça a visualização de seu conteúdo) e serão devidamente conferidas pelo Prefeito, Presidente da Câmara e outra duas pessoas presentes;

c) A retirada de cada cédula será realizada por criança ou, na sua falta, por pessoa escolhida pelo Prefeito dentre os presentes e, para cada cédula, será convocado pessoa distinta;

d) O processo será repetido até que sejam sorteadas 60 pessoas, destes, apenas os 40 primeiros terão a visita da assistente social, caso algum ou alguns não cumpram os requisitos deste edital, será feito visita aos próximos, até que 40 beneficiados estejam apitos a firmarem a concessão de uso gratuito de bem imóvel.

5.5. Da realização do sorteio, será lavrada ata, indicando o respectivo vencedor, para que seja utilizada na posterior celebração de termo de concessão de direito real de uso.

5.6. Qualquer impugnação ao sorteio de que trata este tópico deverá ser oposto após a sua realização, sendo lavrado na ata de registro, com posterior encaminhamento ao Departamento Jurídico para parecer, e posterior decisão pelo Prefeito Municipal.

5.7. Após a realização do sorteio e formalização da ata, os contemplados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de posse dos documentos originais.

6 – DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PARA FINS DE MORADIA

6.1. Conforme Lei Municipal nº 868, 11 de setembro de 2009, encontra-se o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de direito real de uso para fins de moradia de terrenos públicos inseridos no âmbito de programas habitacionais de interesse social.

6.2. Os cessionários deverão acatar o projeto padrão do Município que será oferecido gratuitamente pelo setor de engenharia da administração municipal.

6.3. A obra de edificação da moradia deverá ser iniciada no prazo de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de rescisão do contrato.

6.4. As obras deverão ser concluídas no prazo de 02 (dois) anos.

6.5. Após a conclusão da construção do imóvel, este permanecerá gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, sendo vedada, inclusive, a sua alienação ou doação para terceiros, ou até mesmo a sua locação.

6.6. Para fins do artigo anterior, o imóvel permanecerá gravado por 05 (cinco) anos.

6.7. Após cumprimento integral do prazo de vigência do contrato de concessão de direito real de uso para fins de moradia, o imóvel público objeto do mesmo será doado ao respectivo beneficiário.

6.8. No contrato de concessão de direito real de uso, além dos dispositivos supra, deverão constar as seguintes cláusulas:

a) de obrigação do concessionário de manter e conservar o bem em boas condições de uso;

b) dos casos de rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se o concessionário der destinação diversa ao imóvel ou descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica/MT, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

7.2. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Habitação da prefeitura municipal de Vila Rica.

PUBLIQUE-SE.

Vila Rica/MT, 06 de dezembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Novembro
DATA DE EMISSÃO:06/12/2021
FAGINA:1

IMPREV

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**6.544.322,06**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**5.009.247,08**
Ordinária	0,00	Vinculada	5.009.247,08
Vinculada	6.544.322,06	Recuros RPPS	5.009.247,08
Recuros RPPS	6.544.322,06	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**2.474.440,60**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.005.014,13**	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO P	2.474.440,60
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	149.194,22	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**995.018,45**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	108.794,92
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	855.819,91	RP PROCESSADOS PAGOS	3.614,75
Saldo do Exercício Anterior (V)	**37.891.342,28**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	882.608,38
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	37.320.674,87	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,40
BANCO C/ MOVIMENTO	391.779,77	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**36.961.972,34**
POUPANÇA	178.887,64	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	36.678.273,99
		BANCO C/ MOVIMENTO	94.722,20
		POUPANÇA	188.976,15
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	45.440.678,47	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	45.440.678,47

VILA RICA, 06/12/2021

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

GABINETE
PORTARIA Nº 353/2021

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**,** TATIANE HEIMERDINGER, inscrita no CPF sob o nº 041.696.921-60, RG 2268802-1 SSP/MT,para atuar como fiscal do contrato 095/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a contratação de assessoria e consultoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, por advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso, ou em outro local previamente determinado pelo CONTRATANTE no que se refere á elaboração de pareces jurídicos, participação de reuniões plenárias e/ou comissões quando solicitado e representação judicial e extrajudicial do Município de Vila Rica, além de atender fiel e diligentemente os interesses da contratante.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 177/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 907110

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 084/2021, Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos de uso das Escolas e CMEIs Municipais e da Escolinha Municipal de Iniciação Esportiva, deste Município, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
L. DOS SANTOS & BANDEIRA LIMA LTDA ME (05.543.109/0001-99)	R$ 318.927,40
ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP (35.942.214/0001-61)	R$ 2.374,00

Os Lotes 03 (BOLSA TÉRMICA) e Lote 08 (KIT BADMINTON) foram fracassados porque os valores dos lotes ficaram acima do valor estimado

Vila Rica – MT, 06 de Dezembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Novembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.758.400,00	7.758.400,00	6.544.322,06	-1.214.077,94
_ Contribuições	2.610.400,00	2.610.400,00	2.118.533,12	-491.866,88
___ Contribuições Sociais	2.610.400,00	2.610.400,00	2.118.533,12	-491.866,88
_ Receita Patrimonial	3.068.000,00	3.068.000,00	1.677.128,23	-1.390.871,77
___ Valores Mobiliários	3.068.000,00	3.068.000,00	1.677.128,23	-1.390.871,77
_ Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	4.360,65	4.360,65
___ Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.360,65	4.360,65
_ Contribuições	2.080.000,00	2.080.000,00	2.744.300,06	664.300,06
___ Contribuições Sociais	2.080.000,00	2.080.000,00	2.744.300,06	664.300,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.758.400,00	7.758.400,00	6.544.322,06	-1.214.077,94
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.758.400,00	7.758.400,00	6.544.322,06	-1.214.077,94
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.758.400,00	7.758.400,00	6.544.322,06	-1.214.077,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.357.600,00	6.427.600,00	5.000.728,08	4.851.533,86	4.851.533,86	1.426.871,92
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.944.320,00	6.014.320,00	4.794.312,76	4.791.846,56	4.791.846,56	1.220.007,24
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.280,00	413.280,00	206.415,32	59.687,30	59.687,30	206.864,68
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.800,00	20.800,00	8.519,00	8.519,00	8.519,00	12.281,00
_ INVESTIMENTOS	20.800,00	20.800,00	8.519,00	8.519,00	8.519,00	12.281,00
Reserva de Contingência (X)	3.380.000,00	1.310.000,00	0,00	0,00	0,00	1.310.000,00
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	3.380.000,00	1.310.000,00	0,00	0,00	0,00	1.310.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	7.758.400,00	7.758.400,00	5.009.247,08	4.860.052,86	4.860.052,86	2.749.152,92
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	7.758.400,00	7.758.400,00	5.009.247,08	4.860.052,86	4.860.052,86	2.749.152,92
Superávit (XIV)	_____ - _____	_____ - _____	1.535.074,98	-	-	-1.535.074,98
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	7.758.400,00	7.758.400,00	6.544.322,06	4.860.052,86	4.860.052,86	1.214.077,94
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	108.794,92	108.794,92	108.794,92	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	108.794,92	108.794,92	108.794,92	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	108.794,92	108.794,92	108.794,92	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.240,76	1.240,76	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.373,99	2.373,99	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00

VILA RICA, 06/12/2021

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
PAI/2022

IMPREV

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2022

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 9

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 12

5.1 TAXA SELIC.. 13

5.2 INFLAÇÃO.. 14

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 19

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 21

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 21

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 25

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 27

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 30

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Rica/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 00.937.576/0001-80, sediado à Avenida Brasil nº 2.000, Bairro Bela Vista para o exercício de 2021.

A Política Anual de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Rica/MT tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,81% (quatro inteiros e oitenta e um centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de

valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETF’s”, com as mesmas características.

Os investimentos em CDB’s (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB’s e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB’s em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF’s), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP’s e FII’s para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS’s investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC’s (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passou a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC’s precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS’s investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC’s encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS’s investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC’s, Fundos Multimercado, FIP’s e FII’s.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a elevar a Taxa SELIC de 2,00% a.a. para 6,25% a.a. em 2021 e com viés de alta com expectativa de encerrar o ano em 8,25%, segundo o Relatório FOCUS.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica gerou preocupações no mercado financeiro em este ano com retomada das atividades comerciais.

As expectativas atuais de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **8,25% a.a. para 2021,** 8,50% a.a. para 2022 e 6,75% a.a. ao final de 2023. Divergentes das expectativas iniciais de janeiro que apontavam uma taxa acumulada de 3,25% em 2021.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2010:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 30 de setembro de 2021.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de março e julho, tivemos elevação de 0,93% e 0,96% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano já supera o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO 2021 x META

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Banco Central do Brasil.

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

Abaixo visualizamos o acumulado da inflação por grupos, desde janeiro de 2020:

GRÁFICO 03 – IPCA ACUMULADO: GRUPOS

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

Ao analisarmos os itens com maior elevação no mesmo período, pode-se constatar que todos fazem parte do grupo “Alimentação e Bebidas”.

GRÁFICO 04 – IPCA ACUMULADO: SUBGRUPOS

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O Comitê de Política Monetária considera fatores de riscos para a inflação em ambas direções: a reversão, ainda que parcialmente, no preço internacional das *commoditties* poderia direcionar o nível geral de preços abaixo do cenário básico. Na contramão, o risco fiscal devido ao prolongamento das políticas de enfrentamento à Covid-19 pode pressionar a demanda agregada e elevar os prêmios de risco do país, o que no balanço de riscos representa uma trajetória para a inflação acima do projetado no horizonte de relevante para o COPOM.

A expectativa é de que a inflação encerre **2021 em 8,45%.** Para 2022 a expectativa é de 4,12%. Em 2023 e 2024 3,25% e 3,00% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos apenas no horizonte de longo prazo, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 05 – IPCA 2020 x 2021

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances de os planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 30 de setembro de 2021.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2021 a projeção é de elevação de 5,04% e em **2022 crescimento de 1,57%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso continue os avanços quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos a exposição em renda variável em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, visto que, as eleições presidências de 2022 podem provocar instabilidade no mercado financeiro nacional.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2022 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

MOODY'S		**S&P**		**FITCH**		
Longo Prazo	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 20% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**		100%		100%		100%		100%	

	FI Ref. em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**		**65%**		**70%**		**75%**		**80%**	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**		**65%**		**70%**		**75%**		**80%**	
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**		**45%**		**50%**		**55%**		**60%**	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**		**45%**		**50%**		**55%**		**60%**	
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**		5%		**10%**		**15%**		**20%**	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	**15%**	**10%**	**20%**	**15%**	**25%**	**20%**	**30%**	**25%**	**35%**
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**		5%		**10%**		**15%**		**20%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**		**35%**		**40%**		**45%**		**50%**	
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**		**35%**		**40%**		**45%**		**50%**	
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**		**25%**		**30%**		**35%**		**40%**	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**		**25%**		**30%**		**35%**		**40%**	
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	**30%**	10%	**35%**	10%	**40%**	10%	**45%**	**15%**	**45%**
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**		5%		5%		**10%**		**15%**	
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**		5%		**10%**		**15%**		**20%**	
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**		5%		5%		10%		**15%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	**ARTIGO**	**LIMITE DA RESOLUÇÃO**	**LIMITE INFERIOR**	**ESTRATÉGIA ALVO**	**LIMITE SUPERIOR (%)**
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%		15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**70,0%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	5,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%		30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	12%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	2,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0 %	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**21,0%**	

FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		9,0%	10%
	SUBTOTAL				**9,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Vila Rica/MT, 26 de Novembro de 2021

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

GABINETE
PORTARIA Nº 354/2021

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**,** FERNANDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 2322,para atuar como fiscal do contrato 096/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a aquisição de 01 (uma) ambulância tipo furgão mínimo 10.5m³ interno, veiculo 0 km, potência mínima 160 CV, direção elétrica, pneus mínimo R16, tanque de combustível mínimo de 70l, diesel.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA N° 355/2021

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO INQUERITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação da Comissão, através da Portaria nº 321, de 27 de outubro de 2021, para apuração de possíveis Irregularidades praticadas pelo servidor THIAGO FERNANDES MARQUES BARROS;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 207, parágrafo único, da lei Municipal nº 747, de 22 de fevereiro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 321/2021, de 27 de novembro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Inquérito Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de novembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos de uso das Escolas e CMEIs Municipais e da Escolinha Municipal de Iniciação Esportiva, deste Município.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 06 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

L. DOS SANTOS & BANDEIRA LIMA LTDA ME (05.543.109/0001-99) R$ 318.927,40 - Contratada.

ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP (35.942. 214/0001-61) - R$ 2.374,00 - Contratada.

IMPREV
RESOLUÇÃO 01/2021

O Conselho Curador do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 519, de 01 de Julho de 2004, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 02 de Dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Rica/MT, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Vila Rica/MT, 02 de Dezembro de 2021.

JONHNATTAN MENDES MARTINS

Presidente do Conselho Curador

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 004/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2021 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTE	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
134	**Soro glicosado 1000 ml/Glicose soro - a 5 %, injetavel (sistema fechado), bolsa plastica 1000 ml, parenteral**	**R$** 4,95	13,74%	**R$ 5,63**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 06 de Dezembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (21. 484.336/0001-47) - CONTRATADA

GABINETE
PORTARIA Nº 356/2021

02 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LEANDRO ANTUNES MENDES,** mat. Nº 2379,portador do RG sob o n.º 21562318 SSP/MT e do CPF sob o 040. 096.531-32, para atuar como fiscal dos contratos nº 097 e 098/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica/MT - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais realizados para Aquisição de medicamentos para atender a demanda do pronto atendimento e hospital.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

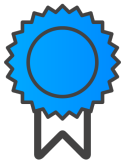
Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Dec 06 22:32:07 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)